SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 210/2018

Portaria Nº 210 de 03 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **EVERSON ADALBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **03/12/2018,** com retorno em **02/01/2019.**

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BFF77CEF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedoras as empresas **CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ sob número 08.998.979/0001-40, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul nº 396, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, cidade de Apucarana/PR, com valor de R$ 296.140,00 (duzentos e noventa e seis mil cento e quarenta reais) e IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** estabelecida na Rua João Bettega n.º 687, Bairro Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, com valor de R$ 41.618,00 (quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais). Para os itens 03, 10, 11, 28 e 29, não teve nenhuma proposta válida, ficando os mesmos fracassados.

Abatiá - PR, 30 de Novembro de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:7311B3B3

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

Favorecido: JOSE AUGUSTO GOBBO
CNPJ: 30.110.493/0001-83.
Objeto: Serviços de manutenção em grelhas e passarela de esgoto (ETE).
Valor Total: R$ 1.698,00 (Um mil e seiscentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.39.16.00
Data: 30 de novembro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:94A4FD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Nadir Antunes da Silva Hyrayama**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.915.289-8/PR e CPF nº 392.614.339-87, matricula 2540, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:342A2ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Seliane Aparecida Gusso**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.116.457-0/PR e CPF nº 026.666.419-96, matricula 445, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E6D7618A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Sindicância nº 005/2018**, sob a presidência da primeira servidora, com a finalidade de apurar os fatos narrados no protocolo sob n° 2206/2018, no prazo de 60 (sessenta) dias.

I. **Jussara Aparecida Bail Moletta**, matrícula 159, RG n° 4.223.764-7/PR, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II. **Marilda Remigio Vaz,** matrícula 2399, RG n° 5.888.774-9/PR, servidora desde 05/05/2014, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo;

III. **Marcio Nossol**, matrícula 2317, RG n° 10.476.008-2/PR, servidor desde 09/07/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 03 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:412C8127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 099/2018

DECRETO Nº 099/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 2.041/2017, de 06 de dezembro de 2017,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08		SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0026.1.120		Programa Finisa	
Rubrica	4.4.90.51	0615	Obras em Instalações	2.846.600,00
Rubrica	4.4.90.52	0615	Equipamentos e Material permanente	2.153.400,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, fica indicado *o excesso de arrecadação da fonte de recurso no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
0615	5.000.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:741A16FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA ANÁLISE DOCUMENTAL

ATA DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PRIMERIA LICITANTE ARREMATANTE - PREGÃO PRESENCIAL N°72/2018

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018, ás 10h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, o membro da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 005/2018 de 02.01.2018, Luiz Carlos Teixeira da Luz Pregoeiro, Equipe de apoio Maria Inês Tomacheski - Equipe de apoio Daiani Mattar para **CONCLUIR** a **ANÁLISE DOCUMENTAL** da Licitante ARREMATANTE a Licitante **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA** com valor de **R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).**

Participam do Certame as Licitantes:

LICITANTE	REPRESENTANTE/CPF
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	JACIR JOSE MERLO / CPF 940.232.129-20
MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	CINTIA STRESSER FARIA / CPF 048.786.019-57
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA	HAROLDO FERNANDO PAIVA / CPF

	042.889.489-59
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESIDUOS	FELIPE DA SILVA MATOS / CPF 369.970.548-03

O Pregoeiro e Apoio(s), após ampla revisão da documentação de habilitação, levando ainda, em consideração, o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, conclui que a licitante arrematante acima identificado NÃO CUMPRIU todos os quesitos editálicos, vejamos:

Lcitante **NÃO** atendeu o item 7.1.4, letras "g' e "h" do Edital,

Deverá o profissional possuir acerto técnico de;
Monitoramento de pontos de aguas subterrâneas (monitoramento ambiental)
Monitoramento de solo para investigação de contaminação (monitoramento ambiental)

Declaração de comprometimento que caso seja vencedora do certame a licitante se compromete na forma da Lei em apresentar garantia de execução de contrato na forma da Lei
O representante legal da licitante arrematante deixou consignado em ata que solicitou para juntar o documento da letra "h",

Ocorre que a referida solicitação, não foi atendida por não haver previsão da Lei para juntar documentos após a abertura do certame e disputa ocorrida. Ou seja, estava-se na fase de análise documental da licitante arrematante que apresentou em envelope lacrado,

Desta forma a Licitante ARREMANTE, a licitante CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, INABILITADA,** por não atender o **item 7.1.4** da qualificação técnica na sua totalidade, ou seja, **NÃO ATENDEU** a letra **'g'** e **"h"**.

O Pregoeiro e Apoio(s), desde já informa que fica agendado sessão pública para abertura do envelope da **SEGUNDA COLOCADA** pelo valor de **R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e qual mil, e quinhntos reais)** Licitante **TRANSPORTEC COLETAE REMOÇÃO DE RESIDUOS LTDA,**

A data da próxima sessão públcia será na data de 03 de dezembro do presente ano, às 9h:00min, no mesmo endereço da sessão anterior.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Apoio(s)

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:795E7C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PP 101/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 18/12/2018 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/12/2018 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, COMPREENDIDOS NA REPOSIÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TELHADOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA".**

Valor Máximo: **R$ 68.911,30 (sessenta e oito mil novecentos e onze reais e trinta centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8655/3699-8643/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E4FB0BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 17/12/2018 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2018 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 2.605.000,00 (Dois milhões e seiscentos e cinco mil reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces

Dúvidas: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:13976619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 102/2018

· DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2018 às 08h30min.
·DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/12/2018 às 09h30min.
Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (03) TRÊS VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM E ORIGINAL DE FÁBRICA".**
Valor Máximo: **R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº 747874.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9229D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 04 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 04 de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1217/2006, de 20 de dezembro de 2006, e as disposições dos Artigos 17 a 21 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006, com os critérios para a Avaliação de Desempenho marcada no período de 03 a 14 de Dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fixar os critérios para a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais da Educação, de acordo com as disposições do Capítulo IV, da Seção IV da Lei Complementar nº 006/2006, e dos §§ 1º e 2º do Art. 35 da mesma Lei Complementar.

Parágrafo único – As disposições do caput aplicam-se a todos os Profissionais da Educação em exercício de docência ou em atividades administrativas nas unidades educacionais ou na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, excetuando-se aqueles definidos no Art. 36 da LC nº 006/2006.

Art. 2º - A Avaliação Anual de Desempenho contemplará duas progressões distintas:
I - **Avanço Vertical** (Art. 31, 32 e 33), que ocorre pela habilitação do Profissional através de graduação escolar e que implica na elevação de **Nível**, graduado do N I ao N III, conforme Anexo III da LC nº 006/2006;
II - **Avanço Horizontal** (Art. 35 e 37), que acontece pela avaliação de desempenho, através dos critérios definidos na Lei Complementar e nesta Orientação Normativa e que implica em avanço de **Classe**, graduada de C1 a C30.

§ 1º - O avanço vertical independe de avaliação, mas somente será concedido após análise e verificação da regularidade e preenchimento das exigências da documentação apresentada.

§ 2º - O avanço horizontal pressupõe avaliação e o preenchimento de requisitos, conforme determinações dos §§ 1º e 2º, do Art. 35 da LC nº 006/2006.

§ 3º - O Profissional da Educação em estágio probatório, aposentado, à disposição de outro órgão em atividade estranha ao magistério, em licença para tratar de interesses particulares, afastado por motivo de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, não poderá ser promovido durante o ano que estiver numa dessas condições.

Art. 3º - A Avaliação Anual de Desempenho será promovida por Comissão Especial de Avaliação dos Profissionais da Educação, composta por um representante e respectivo suplente das seguintes áreas:
I – Departamento de Recursos Humanos ou Administrativo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura;
II – Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura;
III – Conselho Municipal do FUNDEB, indicado por deliberação de seus membros;
IV – Professores da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental);

§ 1º - A Comissão será designada em caráter permanente por Portaria do Prefeito Municipal e seus membros serão substituídos quando necessário no interesse do serviço.

§ 2º - Os representantes descritos nos incisos III e IV serão representados pelo segmento que atua.

§ 3º - A Comissão reunir-se-á quadrimestralmente, conforme calendário próprio, com a presença mínima de dois terços dos representantes titulares e suplentes.

§ 4º - O exercício da atividade de membro da Comissão de Avaliação é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 5º - A avaliação acontecerá no período de 03 a 12 de dezembro de 2018, será conduzida pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional da Educação, nomeada pela Portaria nº 289/2018 de 22 de Maio de 2018.

Art. 4º - A Avaliação de Desempenho observará os critérios a seguir definidos:
I - **Qualidade de trabalho**: atuação com excelência nas atividades docentes e de gestão da Unidade Educacional, responsabilizando-se:
a) pelo processo ensino-aprendizagem, especialmente em relação às dificuldades de aprendizagem observadas;
b) pela construção de dados fidedignos e sua interpretação, que permitam a correção de rumos do processo pedagógico;
c) pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar, quando couber;
d) pelo cumprimento de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou pela unidade escolar.
II - **Exercício de funções relevantes:** comprometimento com todas as atividades desenvolvidas pela unidade educacional;
III - **Disciplina e responsabilidade:** realizar de forma eficiente, eficaz e regular as atividades atribuídas com a efetiva obrigação de responder legalmente pelas próprias ações e atos;
IV - **Interesse e cooperação no trabalho:** aspectos representados pelo pronto atendimento e execução da Política Municipal da Educação e das demandas da comunidade educacional, assim como das atividades cotidianas, reuniões, conselhos de classe, grupos de estudo e trabalho, eventos e outras previstas no calendário escolar, no ambiente interno e do território;
V - **Assiduidade e pontualidade:** entendida a assiduidade pelo cumprimento integral das demandas de trabalho, e a pontualidade pelo cumprimento rigoroso dos horários de entrada e saída das aulas, inclusive do horário destinado à hora-atividade e escala de acompanhamento da entrada das aulas e recreio, quando couber;
VI - **Relação humana no trabalho:** a integração e a atuação ética nas relações entre todos os agentes envolvidos no processo educacional, interagindo com harmonia, companheirismo e colaboração no enfrentamento da rotina diária de trabalho e atividades.

Art. 5º - O procedimento de avaliação de desempenho se dará por:
I - A avaliação será anual, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação que acompanha esta Orientação Normativa (Anexo I), de acordo com o exercício da função, e será efetuada da seguinte forma:
O **GESTOR DE PROCESSO EDUCACIONAL** será avaliado por ele mesmo, por toda a equipe da unidade educacional e pela SMEC.
O **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será avaliado por ele mesmo, por toda a equipe da unidade educacional e pela assessoria pedagógica da SMEC.
O **PROFESSOR** será avaliado por ele mesmo e pela dupla gestora da unidade educacional ou apenas pelo gestor quando não houver coordenador pedagógico.
O **PROFESSOR EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA** atuante na Secretaria Municipal da Educação e Cultura será avaliado por ele mesmo, pelos coordenadores das unidades educacionais, ou gestor onde não houver coordenador, e pela chefia imediata;
O **PROFESSOR** atuante na Secretaria Municipal da Educação e Cultura será avaliado por ele mesmo e pela chefia imediata;

II – O Conselho Escolar será responsável em realizar o somatório das notas atribuídas por cada segmento em planilha própria (anexo II)
III - As Fichas de Avaliação e a Planilha Final de Avaliação, serão encaminhadas, **sem emendas ou rasuras** pelo Gestor/Conselho Escolar e chefias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura à Comissão de Avaliação, no período de **12 a 14 de dezembro até as 17 horas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.**

IV - A Comissão Central promoverá a tabulação das Fichas de Avaliação, através da interpretação dos dados recebidos, somando-se as horas de capacitação necessárias a elevação, de acordo com o banco de horas a ser divulgado em diário oficial, e divulgará o resultado através de edital contendo os aprovados no procedimento.

IV - No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado, o Gestor, Coordenador, Professor poderá apresentar recurso motivado e por escrito à Comissão **via protocolo**.

V - A Comissão instruirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-o ao Secretário Municipal da Educação e Cultura que proferirá a decisão final.

Art. 6º - Os conceitos atribuídos na Ficha de Avaliação, expressam o grau de observância dos critérios descritos no Art. 4º desta Orientação, obtendo grau máximo de 6,0 (seis) pontos da seguinte forma:
I – NUNCA: significando o **não cumprimento dos critérios**, com a obtenção do grau mínimo, ou seja, 0,0 ponto por questão;
II – INICIAL: significando o **cumprimento mínimo dos critérios**, com a obtenção do grau parcial, ou seja, 0,3 a 0,5 pontos por questão, de acordo com a função;
III – INTERMEDIARIO: significando o **cumprimento parcial dos critérios**, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 0,7 a 1,0 pontos por questão, de acordo com a função;
IV – ESPERADO: significando o **cumprimento integral dos critérios**, com a obtenção do grau máximo, ou seja, 1,0 a 1,5 pontos por questão, de acordo com a função;

Art. 7º - Utilização do banco de horas referentes a aperfeiçoamento profissional, cujos certificados foram recolhidos previamente pelas assessorias pedagógicas, terão a obtenção do grau máximo de 4,0 (quatro) pontos, sendo 1,0 (um) ponto a cada 40h de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.

Art 8º - A somatória dos artigos 6º e 7º acima, com a obtenção do **grau mínimo** de 7,0 (sete) pontos, determina a mudança de classe ocupada para a imediatamente superior.

Art 9º - Serão considerados para pontuação a carga horária do banco de horas registrado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 10 – Esta normativa deverá permanecer na unidade educacional, com assinatura de todos os profissionais, sendo que mesmo os funcionários que estejam afastados por licença médica, deverão ser convocados para a assinatura do mesmo.

Art. 11 - Esta Orientação Normativa entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2018.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:DEFD9337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.137 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*79.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*9.000,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*30.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*25.000,00*
06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*100.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.3496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
12. SECRETARIA MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SECRETARIA MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*25.000,00*
04. SECRETARIA MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*17.000,00*
05. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*84.000,00*
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.430,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*13.100,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.990,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.990,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.490,00*
06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*45.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*95.000,00*
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*143.530,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*118.000,00*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*25.000,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		*16.470,00*
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*17.000,00*	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*145.000,00*	*45.000,00*
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		*100.000,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		25.000,00
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		17.000,00
2.019. Manter o Gabinete da Educação		101.530,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	118.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	25.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial		16.470,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	100.000,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	45.000,00	45.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		100.000,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	17.000,00	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de novembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E1DA506

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.139 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.150,00 (Setenta e um mil, cento e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.139 de 27 de novembro de 2018.

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar* ***"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.935,25
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.264,75
06. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1006 MATERIAL DE CONSUMO	4.950,00

Art. 2° *- Os recursos para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 21.935,25 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e do Superávit Financeiro da fonte – 3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 44.264,75 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
4.4.90.52.00.00.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.950,00

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***28 de novembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4FCBB4DE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.140 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.630, de 30 de novembro de 2006, que estabelece horário de funcionamento das farmácias com sede neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 1.630, de 31 de outubro de 2006, que estabelece horário de funcionamento das farmácias com sede neste Município de Andirá, que passa a ter sua redação com a seguinte modificação:

(...)
§ 2º As Farmácias obedecerão à escala de Plantão.
§ 3º As Farmácias localizadas nos Bairros que optem por participar da de plantão não poderão funcionar no horário diferenciado de que dispõe o §1º. Deste artigo

Art. 3º O Plantão da Farmácia será realizado por 01 (uma) farmácia localizada na cidade de Andirá, obedecendo à escala de Rodízio Municipal, que se inicia no sábado e termina na sexta-feira.

(..)
§ 4º (revogado)
(..)

Art. 4º A farmácia que escalada para o plantão de rodízio não puder realizá-lo, deverá solicitar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data prevista para seu plantão, através de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Seção de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, a dispensa dessa obrigação devidamente justificada.
(...)

Art. 2º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***30 de novembro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0BDED340

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.333 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 71.150,00 (Setenta e um mil, cento e cinquenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.139 de 27 de novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*21.935,25*
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*44.264,75*
06. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1006 MATERIAL DE CONSUMO	*4.950,00*

Art. 2° *- Os recursos para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 21.935,25 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e do Superávit Financeiro da fonte – 3500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 44.264,75 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
4.4.90.52.00.00.1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.950,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93AF3FB1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.336 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a atualização monetária dos créditos tributários pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para o exercício de 2009 e seguintes.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica instituído o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para atualização monetária dos créditos tributários da Prefeitura de Andirá, para o exercício de 2019 e seguintes.*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57E8015A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.337 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 03 de dezembro de 2018*, a Servidora Pública Municipal,* ***ANDRÉIA MARTINS****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM.***

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E1149D1C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.339 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.200,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	300,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0D26831

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 12.025, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão de Procedimento Administrativo.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 400, de 02 de outubro de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre fatos acontecidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;
CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado a respeito da conduta do servidor ocupante do cargo efetivo de médico psiquiatra;
CONSIDERANDO o Ofício nº 547/2018, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e, respectivamente, o Ofício nº 323/2018, da Prefeitura Municipal de Andirá, dirigido ao servidor ocupante do cargo de médico psiquiatra;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;
CONSIDERANDO requerimento de Prorrogação realizado pelo Presidente da Comissão Especial Sindicante;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 11.850, de 02 de outubro de 2018, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. Pela previsão do art. 165, da Lei Municipal nº 1.170/93, fica prorrogada a medida cautelar de afastamento preventivo por mais sessenta dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D963FDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de realização de avaliação mercadológica de imóveis, para atender diversas Secretariais Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/12 à 12/12/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 13/12/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 13/12/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B4253DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e troca de pneus e socorro para consertos de pneus no local atendendo diversas Secretarias Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/12 à 16/12/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 17/12/2018.
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 17/12/2018.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BECCBA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **A**quisição de camisetas do proerd para alunos de 5º ano da Rede Municipal de Ensino, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/12 à 17/12/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:00m (oito horas e trinta minutos) do dia 18/12/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 18/12/2018.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE383F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para a manutenção corretiva e preventiva em iluminação pública do município, atendendo à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/12 à 18/12/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:00m (oito horas e trinta minutos) do dia 19/12/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 19/12/2018.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2913A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de conjunto de assadeiras 58x70 cm com borda de 3cm em material flandres, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 04/12 à 19/12/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:00m (oito horas e trinta minutos) do dia 20/12/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 20/12/2018.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 30 de novembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6CF33C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 15/2018

Ratifico a Dispensa nº. 15/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **VIEIRA & VIEIRA COMERCIO DE VARETAS**, inscrita no CNPJ sob nº **15.668.248/0001-00**, no valor de R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais).*AQUISIÇÃO DE VARETAS DE 1,52 MTS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,* para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B8C1EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 082/2018. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 052/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 13 de Dezembro de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 30 de Novembro de 2018

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:1F980913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 62/2018 - REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

LEI Nº 62/2018

Súmula: Regulamentação do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
Do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde de Antonina - PR

Art. 1º Fica instituído o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, órgão integrante do Sistema Nacional de Auditoria do nível municipal imediatamente subordinado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, indispensável ao bom andamento das atividades de controle interno e qualificação da gestão da rede pública de saúde, responsável pela descentralização das atividades de avaliação técnico-científica, assistencial, contábil, operacional, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se auditoria o exame analítico/operativo e pericial:
- da legalidade e da economicidade dos atos de que resultam a realização, criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações referentes ao Sistema Único de Saúde;
- dos atos de gestão do SUS com o propósito de certificar a exatidão das contas apresentadas em relação às informações constantes dos documentos técnicos e contábeis do Fundo Municipal de Saúde e dos prestadores de serviços que integram o Sistema Único de Saúde; **III -** da qualidade e resolutividade das ações e serviços de saúde dos usuários do SUS.
Art. 3º O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (CMA/SUS) compreende o conjunto de ações da Secretaria Municipal de Saúde voltadas à fiscalização e ao controle legal, contábil, financeiro, patrimonial e à avaliação técnico- científica do

desempenho, da qualidade e da resolutividade das ações e serviços de Saúde do SUS, implementadas no âmbito de Chopinzinho mediante convênio e provenientes dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de ANTONINA, daqueles que por qualquer fonte integram o Fundo Municipal de Saúde, bem como das receitas oriundas da própria municipalidade ou outras que possam vir a ser destinadas à área da saúde:
- controle da execução, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;
- avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;
- auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico e pericial.
Art. 4º As atividades de auditoria analítica/operativa, contábil, financeira, de desempenho da eficiência e eficácia da atenção à saúde dos usuários do SUS, prestadas pelas entidades que integram o Sistema Único de Saúde do Município, abrangem:
- a aplicação dos recursos federais, estaduais repassados ao Município, bem como recursos próprios, em conformidade com as legislações específicas do SUS;
- os serviços de saúde sob a gestão do Município (próprio, transferido e contratado/conveniado com o setor privado e/ou público municipal);

III - os Consórcios intermunicipais de saúde;

IV - o Sistema Municipal de Saúde.
§ 1º A auditoria prevista nesta Lei realizar-se-á sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Componente Estadual de Auditoria e pelo Componente Federal de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde.
§ 2º A título de Cooperação Técnica, quando julgar necessário, o Gestor Municipal poderá solicitar apoio dos serviços das Auditorias de nível Federal e/ou Estadual do SUS para realização de atividades de auditoria no Município.
§ 3º As ações de auditoria descritas neste artigo serão desenvolvidas de modo planejado e de forma articulada com os demais entres que compõem o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e serão contempladas nos instrumentos de gestão do Município (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão).
Art. 5º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Componente Municipal do SNA, procederá:
- à análise:
do contexto normativo referente ao SUS em todos os níveis de origem;
do plano municipal de saúde, de programações e do relatório de gestão do Município; dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar;
do desempenho da rede de serviços de saúde; dos mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços de saúde do Município;

dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas;
de prontuários de atendimento individual e demais relatórios de saída do Sistema de Informações ambulatorial e hospitalar;
dos dados do sistema de controle interno de usuários da secretaria municipal de saúde desenvolvido pela empresa de informática responsável, para emitir relatórios referentes a fila de espera de exames ou procedimentos.
- à verificação:
de autorizações de internações e de atendimento ambulatoriais;
de tetos financeiros e de procedimentos de alto custo.
- ao encaminhamento de relatórios específicos aos órgãos de controle interno e externo em caso de irregularidade sujeita a sua apreciação; ao Ministério Público, se verificados indícios de prática de crime; e ao chefe do órgão em que tiver ocorrido a infração disciplinar, praticada por servidor público, que afete as ações e serviços de saúde.
Art. 6º O Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde será constituído por servidores públicos municipais concursados, estáveis, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde de Antonina, devidamente habilitados para o cargo, nomeados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, formando o quadro de Auditores Municipais de Saúde.
§ 1º O Coordenador do Componente Municipal de Auditoria deverá ser designado pelo Secretário de Saúde e sua nomeação será divulgada em Portaria.
§ 2º O Componente Municipal de Auditoria será composto por, no mínimo, 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda do serviço, sendo recomendado que sua composição seja multiprofissional.
§ 3º O Componente Municipal de Auditoria possuirá a seguinte estrutura operacional e administrativa:
- Coordenador do Componente Municipal de Auditoria;
- Médico Auditor;
- Responsável por Contratos e Credenciamentos;
- Responsável pelo Planejamento, Informação e Avaliação.
– Um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
Art. 7º É vedado aos servidores do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde ser proprietário, conselheiro, administrador, dirigente acionista ou sócio quotista de entidades que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS.

§ 1º É vedado ao servidor na função de Auditor Municipal de Saúde:
- manter vínculo empregatício com a entidade contratada ou conveniada, objeto da auditoria;
- auditar entidades de propriedade, gerenciada, administrada, ou que exerça cargo de diretor ou administrador pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até 3º grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade.
Parágrafo único. Sem embargo das medidas corretivas, as conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão consideradas na formulação do planejamento e na execução das ações e serviços de saúde no Município de Antonina.
Art. 8º Em caso de constatação de irregularidade na aplicação dos recursos ou nos serviços prestados no âmbito do SUS municipal, assegurado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme inciso LV do Art. 5º CF, o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde encaminhará relatório, ao respectivo gestor e ao Conselho Municipal de Saúde, e será instaurado o devido processo administrativo disciplinar, no qual poderá resultar a aplicação cumulativa ou alternada, ao infrator, das seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Suspensão de prestação de serviços por prazo determinado;
Descredenciamento.
§ 1º - Por infringência a qualquer cláusula ou contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros, os infratores ficarão sujeitos às penalidades anteriormente previstas sem prejuízo daquelas estabelecidas na legislação referente à licitação e contratos administrativos;
§ 2º - Os infratores que tiverem contra si sentença com trânsito em julgado terão seus nomes lançados no cadastro de inadimplentes perante o Sistema Único de Saúde;
§ 3º - Na aplicação das penalidades será observado, no que couber, o procedimento de apuração disciplinar previsto na Lei Municipal nº 033/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antonina).
Art. 9º - Nas hipóteses em que for exigida a imediata ação do Secretário Municipal de Saúde na qualidade de Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde, visando garantir a não interrupção dos serviços, o cumprimento de forma legal, contratual ou convencional, bem como objetivando evitar grave e eminente risco à saúde da população, poderão ser adotadas, isoladas ou cumulativamente, as ações de Suspensão de Liberação de Recursos e Intervenção Temporária com relação aos infratores.
§ 1º - As providências citadas neste artigo possuem caráter de medida preventiva, e perdurarão estritamente o lapso temporal necessário à normalidade das adversidades.

§ 2º - A intervenção temporária implicará no afastamento dos respectivos dirigentes, os quais serão substituídos por interventores nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 3º - Para atender as disposições do "caput" deste artigo, fica a critério do Secretário Municipal de Saúde constituir comissão através de portaria;

Art. 10º - Nos casos de irregularidades levantadas não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo anterior, poderá ser concedido prazo para sua regularização, mediante ato da autoridade competente, constituindo o saneamento da infração circunstância atenuante conforme regulamento.
Art. 11º - Os valores cobrados indevidamente ou aplicados com infringência à lei, cláusula contratual, de convênio, termos, ajustes ou outros, pelos participantes do Sistema Único de Saúde, deverão ser restituídos ao Município, na forma estipulada pelo Secretário Municipal de Saúde.
§ 1º - Ficam excluídos da devolução ao Município prevista no "caput" deste artigo os valores as penalidades previstas nesta lei.
§ 2º - Na hipótese de constatação de irregularidades previstas neste artigo serão aplicadas às penalidades previstas no artigo 3º desta lei.
Art. 12º - Todas as pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada, que de qualquer forma participarem do Sistema Único de Saúde ficam obrigados a prestar, quando exigidas, ao pessoal vinculado ao Sistema Municipal de Auditoria, toda informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria, facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações, sob pena de multa de natureza gravíssima, além de medidas policiais ou judiciais cabíveis ao caso concreto.
Parágrafo Único - Os membros do Sistema Municipal de Auditoria poderão requisitar documentos via termo de apreensão/Devolução.
Art. 13º Os órgãos do SUS e as entidades privadas, que dele participem de forma complementar, ficam obrigados a prestar, quando exigida, aos Auditores Municipais de Saúde, membros do Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, toda a informação necessária ao desempenho das atividades de controle, avaliação e auditoria facilitando-lhes o acesso a documentos, pessoas e instalações.
Art. 14º O componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde desenvolverá suas ações interagindo com o Conselho Municipal de Saúde, subsidiando-o com informações técnicas e normativas, envio de relatórios quadrimestrais das atividades de auditoria e acolhimento das suas demandas.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de seus membros poderá recomendar a realização de auditorias e avaliações especiais.
§ 1º - Compete ao Coordenador do Componente Municipal de Auditoria:
Coordenar as ações de auditoria técnica e administrativa das contas ambulatoriais e hospitalares;
Acompanhar e avaliar a produção dos serviços de saúde realizados no Município;
Estabelecer critérios para a autorização e avaliação dos procedimentos de alto custo juntamente com sua Diretoria;
Emitir parecer sobre processos advindos das ações desenvolvidas no Sistema Municipal de Auditoria;
Participar de programas de avaliação de morbidades, agravos e outros incidentes através de relatórios, propondo programas e ações preventivas;
Propor e executar alterações que visem a melhoria da legislação ou das normas e procedimentos internos;
Receber contas ambulatoriais e hospitalares dos serviços realizados no município de ANTONINA, de acordo com calendário previamente fixado;
Efetuar auditoria administrativa e financeira das contas ambulatoriais e hospitalares do município;
Manter controle de origem dos pacientes internados no município e acompanhar a compensação da AIH à 1º Regional de Saúde;
Manter contato com prestadores visando a correção de problemas administrativos e financeiros, junto as contas apresentadas;
Emitir relatório quadrimestral sobre atividades desenvolvidas pelo setor responsável pelas contas hospitalares e ambulatoriais;
Emitir relatório quadrimestral sobre atividades desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Auditoria;
Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor da União, Estados e Município;
Executar outras atividades por determinação do Secretário Municipal de Saúde;
§ 2º - Compete ao Médico Auditor:
- Realizar auditoria operativa nos serviços de saúde e odontológicos do Município, avaliando se o procedimento solicitado condiz com o realizado, a indicação das internações, ocupação dos leitos, a evolução dos pacientes, a compatibilidade entre o tempo de internação e os diagnósticos ou quadro clínico, relatórios contidos nos prontuários (atos operatórios, atos anestésicos) e anotações de enfermagem, observando as condições de higiene e qualidade dos materiais;

- Realizar auditoria analítica das contas ambulatoriais e hospitalares, avaliando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, a quantidade dos serviços realizados e a resolubilidade dos atendimentos, executando as devidas correções, de acordo com as normas vigentes;
- Proceder à análise dos relatórios gerados propondo orientações e condutas administrativas, de acordo com cada caso;
- Elaborar relatórios (após auditoria operativa) sobre a situação observada, propondo medidas corretivas e administrativas referentes às instituições supervisionadas;
- Avaliar laudos de internações ocorridas em caráter de urgência e eletivas, autorizando os ou não, de acordo com as normas vigentes;
- Realizar supervisão dos serviços de alta complexidade e emitir relatórios semestralmente;
– Regular encaminhamentos para exames ou consultas especializadas.
- Executar outras atividades por determinação do superior hierárquico;
§ 3º - Responsável por Contratos e Credenciamentos:
- organizar, contratualmente, a relação entre o Sistema Único de Saúde e os prestadores, próprios ou contratados;
- organizar, contratualmente, a relação entre as unidades próprias e o sistema de saúde suplementar;
- gerenciar o cadastramento, a revisão e a manutenção atualizado do cadastro das unidades públicas e privadas de saúde;
- revisar e atualizar os contratos entre as unidades públicas e privadas de saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- estabelecer patamares contratuais das unidades públicas de saúde com o sistema de saúde suplementar;
- elaborar e propor normas necessárias à consecução das atividades afeta aos serviços;
- acompanhar e controlar os credenciamentos, convênios e contratos de prestação de serviços;
- gerenciar a realização dos atos de credenciamentos, contratos e convênios de prestação de serviços e outras providências técnico-administrativas necessárias;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
§ 4º - Responsável pelo Planejamento, Informação e Avaliação:

- assessorar a Secretaria quanto às atividades relativas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), observadas as diretrizes e comandos do órgão competente;
- assessorar a Secretaria na elaboração da proposta orçamentária e financeira, bem como fazer o acompanhamento orçamentário e evolução da receita financeira, observadas as diretrizes e comandos do órgão competente;
- estudar e propor medidas que visem à racionalização dos métodos de trabalho, prestando assessoria quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;
- assessorar o órgão na elaboração do planejamento estratégico;
- assessorar a Secretaria quanto ao estabelecimento das diretrizes e métodos de controle de desempenho;
- estabelecer processos de avaliação;
- coordenar e gerir sistemas de informações estratégicas;
- desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
Parágrafo único - ao Secretário Municipal de Saúde compete: determinar através de portaria, a abertura de processos de auditoria; rever suas próprias decisões em despacho fundamentado; apreciar pedido de revisão de processo de auditoria quando necessário, em segunda instância;
Art. 15º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a expedir normas complementares a esta Lei.
Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANTONINA-PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:73EA17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 63/2018 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 37/2006 - QUE DEFINE DPV PRECATÓRIOS

LEI Nº 063/2.018

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 37 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE "DEFINE O VALOR CORRESPONDENTE AOS DÉBITOS DE "PEQUENO VALOR", EM RELAÇÃO AOS DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIGNADOS EM PRECATÓRIO JUDICIÁRIO, CONFORME ESPECÍFICA"

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 037, de 01 de Dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Ficam definidos como débitos de "pequeno valor" em relação aos débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, perante este Município, os que sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime de previdência social."*

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 037/2006.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:804F817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 237/2018

EMENTA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 61/2017 de 20/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 24.465,99 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
18 -3.3.90.36.00.00 –01000 Outros serv de terc – Pessoa Física....R$ 24.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gab sec com
400 -3.3.90.36.00.00 –01000 Outros serv de terc – Pessoa física....R$ 465,99

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 24.465,99

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.002 – Assessoramento Jurídico
2 -3.3.90.30.00.00 –01000 Material de consumo....R$ 24.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gab sec com
402 -4.4.90.52.00.00 –01000 Equipamentos e Material Permanente....R$ 465,99

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 24.465,99

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:010C0DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 243/2018 - EXONERA CHEFE DIV DE COMPRAS

DECRETO Nº 243/2.018

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ADRIANO DE ALMEIDA,** RG n° 5.314.940-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/11/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8BB45773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2018 - DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECRETO N.º 246/2018

Designa responsável técnico pela fiscalização/medição de obras públicas de Convênio e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, **ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO** – Arquiteto – CAU A140325/PR, **Responsável Técnico** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio de obras de execução de infraestrutura para melhoria de espaço física da Escola Municipal Dr. Miranda Couto – Ponta da Pita, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BD83140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 244/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 244/2018

EMENTA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 61/2017 de 20/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 61.095,40 (sessenta e um mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
181 -3.3.90.30.00.00 –01104 Material de Consumo....R$ 30.000,00
06.002.12.361.0021.2.117 – 01107 Material de Consumo.....31.095,40

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 61.095,40

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de esc e quadras esp
174 -4.4.90.51.00.00 –01104 Obras e Instalações....R$ 30.000,00
06.002.12.365.0000.2.104 – 01107 Manutenção da pré escola
238 3.3.90.30.00.00 – 01107 Material de Consumo.....9.800,20
247 3.3.90.39.00.00 – 01107 Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica..R$ 21.295,20

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 61.095,40

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9FF677BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 245/2018

EMENTA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 61/2017 de 20/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 40.466,04 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da proteção básica
371 -3.3.90.36.00.00 –31934 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física...R$ 13.466,04
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Familia e Cadastro
383 3.3.90.30.00.00 31940 Material de Consumo.....27.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 40.466,04

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da proteção básica
372 -3.3.90.39.00.00 –31934 Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica ..R$ 13.466,04
10.002.08.244.0005.2.211 – Bloco do Programa Bolsa Familia e Cadastro
385 -3.3.90.39.00.00 –31940 Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica ..R$ 27.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 40.466,04

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02D9FF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2018 - FÉRIAS NOV/18

PORTARIA Nº 339/2.018.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 317/2018, que estabelece os critérios para concessão de férias aos servidores municipais,

Resolve:

Conceder gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados, regidos pela Lei nº033/98, art. 93.

ONCESSÃO DE FÉRIAS 20 DIAS.			
FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	***PER.AQUISITIVO/MÊS***	
JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2016/17*	*ABRIL*
JOEL CALISTO	*MOTORISTA D/E*	*2017/18*	*JULHO*
MARIA DE FATIMA BATISTA DE L. DO NASCIMENTO	*SEG. MUNICIPAL*	*2017/18*	*JUNHO*
MARINES SCARIOT	*TEC. ENFERMAGEM*	*2016/17*	*JULHO*
ORIEL ELEUTÉRIO	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*2016/17*	*JANEIRO*
CONCESSÃO DE FÉRIAS 30 DIAS.			
FUNCIONÁRIO	***FUNÇÃO***	***PER. AQUISITIVO/MÊS***	
ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*2017/18*	*OUTUBRO*
LISABETE SOARES DA SILVA	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*2017/18*	*OUTUBRO*
LUIS MACARINI	*MÉDICO (NEUROLOGISTA)*	*2016/17*	*JULHO*
ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*2016/17*	*DEZEMBRO*
SIDNEY RAMOS	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	*2017/18*	*OUTUBRO*
VIVIANE VICENTE DE SOUZA	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*2017/18*	*OUTUBRO*
WILSON LOPES DOS SANTOS	*AUX DE SERV GERAIS*	*2016/17*	*FEVEREIRO*
AGUINALDO DA COSTA CASSILHA	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2016/17*	*JULHO*
JOACIR FERNANDES	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2012/14*	*OUTUBRO*
NEREU FERNANDES DA CONCEIÇÃO	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2017/17*	*JANEIRO*
WILMAR FERNANDES DA CRUZ	*SEGURANÇA MUNICIPAL*	*2016/17*	*SETEMBRO*
DEISE ROIVER DO CARMO	*PROFESSORA*	*2017/18*	*OUTUBRO*
EFIGENIA SALFER NEMER	*PROFESSORA*	*2017/18*	*OUTUBRO*
KELIA DO ROSARIO	*PROFESSORA*	*2017/18*	*NOVEMBRO*
SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	*PROFESSORA*	*2017/18*	*NOVEMBRO*
WILSON LOPES DOS SANTOS	*AUX DE SERV GERAIS*	*2016/17*	*FEVEREIRO*

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes no período compreendido entre 01 de NOVEMBRO de 2.018 a 30 de NOVEMBRO de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funciONAIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTOINA/PR EM 30 DE OUTUBRO DE 2.018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária De Administração
Decreto Nº 064/2018.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F23093AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 340/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3346/18 de 26/10/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **STELLA MARIS CARVALHO FREIRE,** Auxiliar de Enfermagem (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 04/10/2018 a 18/10/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0D49D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 341/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 3353/18 datado de 29/10/2018.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **OSMAIR DA LUZ PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 24/10/18 à 30/10/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A76644F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 342/2018 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº 342/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **SERGIO FERNANDES,** Segurança Municipal, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7100E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 343/2018 - DESIGNA SERVIDORA

PORTARIA Nº 343/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº749/2018 SEMAS,

Resolve:

Designar, a partir de 01/11/2018, a servidora **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA – Assistente Social,** RG 5.070.497-1 e CPF 830.141.799-49 **,** para COORDENAÇÃO do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA Mª MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:161B22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 344/2018 - EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE FALECIMENTO

PORTARIA Nº 344/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito nº 082628 01 55 2018 4 00017 149 0005394 04

Resolve:

Exonerar, AIRTON ALVES DE ARAÚJO, do cargo de Técnico em Radiologia, a partir de 29/10/2018, por motivos de falecimento conforme a Certidão de Óbito em anexo.

Declarar vago o cargo público de Técnico em Radiologia do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D8069E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 345/2018 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº 345/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 3377/18, datado de 31/10/2018.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ELIAS DA SILVA,** Segurança Municipal, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/11/2018 à 30/01/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9E9CD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 346/2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 346/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3407/2018 de 01/11/2018,

Resolve:

Conceder ao servidor **SANDRO FELISBINO TRANCOSO**, Professor, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/11/2018 à 30/11/2018, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3407/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D934A310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 347/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 347/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3401/18 de 01/11/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES,** Segurança Municipal (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 27/10/2018 a 05/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F58B3E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 348/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 348/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3436/18 de 07/11/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ADO MENDES CASBURGO,** Segurança Municipal (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 06/11/2018 a 20/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:46FC52C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2018 - LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº 349/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando necessidade urgente de designação de servidores para a Secretaria Mun de Educação e Esportes,

Resolve:

Lotar, Designar, o servidor abaixo relacionado para prestar serviços no local a seguir:

Nome	Cargo	Data
ARNALDO CASTRO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERV GERAIS	01/11/2018
LOTAÇÃO: SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CA6F2ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2018 - LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº 350/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

REVOGAR a Portaria nº 323/2017 que designava a(o) Servidor(a) **TATIANE MARTINS DE BITTENCOURT,** Professora, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Lotar Designar a servidora **TATIANE MARTINS DE BITTENCOURT**, Professora, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir de 12/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida acima, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA Mª MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0B220387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2018 - LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº 351/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 035/2018 SMIC, e necessidade urgente de designação de servidores para a Secretaria Mun de Educação e Esportes,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada para prestar serviços no local a seguir:

Nome	Cargo	Data
JANETE PINHEIRO COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12/11/2018
LOTAÇÃO: SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F34DD6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 352/2018 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº 352/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 3366/18, datado de 30/10/2018.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **CLAUDINO ALVES CARDOSO,** Motorista, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta dias) dias, no período de 01/12/2018 à 30/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 12 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0391D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 353/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 353/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3506/18 de 13/11/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SAMIR SAIF TOMAZ,** Auxiliar de Enfermagem (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 13/11/2018 a 27/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E5B4018D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 354/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 354/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3526/18 de 14/11/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **FABIANO BROSKA GONÇALVES,** Segurança Municipal (05) cinco dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 08/11/2018 a 12/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DF3FB0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 355/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 355/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3519/18 de 14/11/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **CINTHIA DA VEIGA BELEM DE SOUZA,** Agente Comunitário de Saúde (10) dez dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 14/11/2018 a 23/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8FB1D8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 356/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ALUDIR DO ROSARIO SANTOS,** Segurança Municipal (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 07/11/2018 a 13/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A52A164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2018 - LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº 357/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, designar, o servidor abaixo relacionado para prestar serviços no local a seguir:

Nome	Cargo	Data
ALEX SANDRO OLIVEIRA FONSECA	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	01/11/2018
LOTAÇÃO: SEC MUN DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Novembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:20448B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2018 - DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA Nº 361/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL/2019-2020:**

PRESIDENTE:
SIMONE MEDINA VICENÇO

MEMBROS DA COMISSÃO:

BEATRIZ ASSUNUMA LINHARES

PATRICIA PIMENTEL DE PAULA

MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO

JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Os trabalhos da Comissão deverão ser norteados pela legislação vigente que regulamente a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Novembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:206E55B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2018 - ELEIÇÃO DIREÇÃO ESC MUNICIPAIS

EDITAL N° 001/2018- CEOEDEM

Fixa data, local e horário e estabelece normas para a eleição de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, Presidente da Comissão Especial para Organização das Eleições para Direção das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR, designada pela Portaria nº 361/2018, Faz Saber a todos os interessados que, nos termos da Lei Municipal nº 027/1998 e Lei Municipal nº 025/2012, será realizada, neste município, inscrição para exercer, a função de **Diretor(a) das Escolas Municipais, com mandato de 02 (dois) anos – 2019/2020:**

EM "Aracy Pinheiro Lima – Km-4"
EM "Cleuza Mari de Lima Tagliatela - Tucunduva"
EM "Olympia Breyer - Cachoeira"

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO
1.1 - Data: 14 de Dezembro de 2018
1.2 - Local e horários de votação:

Nas Escolas Municipais acima citadas no período de 09:00hs às 15:00hs.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

2.1 - Poderão candidatar-se à eleição ao cargo de Diretor das Escolas Municipais, os ocupantes de cargo efetivo estável no Quadro do magistério, que comprove deter, no mínimo 06 (seis) meses de exercício no estabelecimento de ensino que pretenda dirigir, até a data do peito.

2.2 – Os candidatos ao cargo de diretor (a) deverão comprovar habilitação para o magistério, em pleno acordo ao nível exigido pelo estabelecimento de ensino municipal, bem como deter formação superior em licenciatura plena, ou em curso de graduação correspondente à área de conhecimento específico, nos termos do § 1º, art. 41 da Lei 25/2012.

2.3 – O candidato não poderá deter condenação penal com sentença transitada em julgado ou ter sofrido sanção de advertência ou repreensão nos últimos 02 (dois) anos e suspensão ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data do registro da candidatura.

.

2.4 – O candidato poderá registrar candidatura em um único estabelecimento de ensino.

2.5 – O candidato, detentor de um cargo efetivo estável e outro em estágio probatório, estando em exercício em mais de um estabelecimento de ensino, poderá optar pelo qual queira registrar sua candidatura.

2.6 – Sendo eleito, responderá pela função de diretor na linha funcional do cargo efetivo estável.

2.7 – Na hipótese de não haver respectivos candidatos em estabelecimento (s), será realizado novo processo eleitoral, de acordo com novas disposições a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8 – O atendimento de todos os requisitos deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

2.9 - Os candidatos à eleição ao cargo de Diretor deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito à Avenida Conde Matarazzo, s/nº - Penha – Antonina/PR no período de 05/12/2018 e 06/12/2018 no horário das 09:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00horas, dias úteis.

2.10.1 - O requerimento de inscrição deverá conter os dados de identificação do candidato e estar acompanhado de:

a) cópia do RG. Identidade;

b) Estabelecimento de ensino a qual irá concorrer a eleição

2.10.2 – Os atuais Diretores que foram reeleitos, compreendendo-se aí a ascensão ao cargo pela primeira vez, por meio de eleição ou nomeação, totalizando o exercício de dois mandatos, estão impedidos de se candidatar, conforme determina o artigo 2º da Lei Municipal nº 027/1998.

2.10.3 – Será computado como um mandato, os diretores que exercerem o cargo por período a maior de 50% (cinquenta por cento) (mais de um ano) de efetivo exercício no cargo.

2.11 - As inscrições dos candidatos serão homologadas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.

2.12 - A lista com os nomes das candidaturas homologadas, confeccionada em ordem alfabética, será afixada pela Comissão Eleitoral, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Edital da Prefeitura Municipal.

3 - DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 - Constituem o Colégio Eleitoral para a eleição de Diretor dos Estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal:

a) os docentes lotados na Escola, que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;

b) os servidores municipais lotados na Escola, e que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo;

c) os discentes regularmente matriculados maiores de 16 (dezesseis) anos;

d) Os pais de alunos matriculados, sendo 01 (um) voto por família

e) Professores/servidores que tiverem filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino, terão direito a 01 (um) voto

3.2 - A Secretaria de Educação e Esportes, observando o subitem deste Edital, providenciará as relações dos eleitores aptos para votar, em ordem alfabética e numerada, uma para cada um dos segmentos, e as encaminhará, até o dia 07 de Dezembro de 2018, à Comissão Eleitoral, à qual, após a devida análise, divulgará as listas.

4 - DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - Com a finalidade de coordenar e supervisionar as eleições, fica designada pela Portaria nº 361/2018, uma Comissão Eleitoral constituída por:

SIMONE MEDINA VICENÇO– Presidente

Membros:

BEATRIZ ASSUNUMA LINHARES

PATRICIA PIMENTEL DE PAULA

MARIA ALICE RIBEIRO BARRETO

JOSIANE FERNANDES PEREIRA

4.2 - A Comissão Eleitoral terá um Secretário escolhidos pela própria Comissão dentre seus membros.

4.3 - Além das atribuições de ordem geral, a Comissão Eleitoral competirá ainda as seguintes atividades, obedecidos os prazos fixados neste Edital:

a) operacionalizar o processo eleitoral;

b) homologar as inscrições de candidaturas;

c) publicar a relação dos integrantes do colégio eleitoral;

d) garantir o cumprimento irrestrito deste Edital;

e) organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;

f) garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;

g) Nomear subcomissões em cada estabelecimento de ensino para auxiliar no processo eleitoral;

g) apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Prefeito Municipal, para homologação e proclamação do resultado final.

4.4 - A Comissão Eleitoral funcionará mediante convocação de seu Presidente sempre que necessário e, no dia da eleição, estará permanentemente em funcionamento até o final da apuração dos votos.

5 - DAS MESAS ELEITORAIS RECEPTORAS

5.1 - Os trabalhos eleitorais serão realizados por Mesas Eleitorais Receptoras nomeadas/constituídas pela Comissão Eleitoral.

5.2 - Haverá tantas Mesas Eleitorais Receptoras quantas forem necessárias para o bom andamento da recepção dos votos.

5.3 - Haverá uma urna para receber os votos.

5.4 - As Mesas Eleitorais Receptoras serão constituídas por Presidente, Secretário e Mesário

5.5 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, por Mesa Eleitoral Receptora, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.

5.5.1 - A indicação do fiscal deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da votação.

5.5.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.

5.6 - Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora compete o exame do material eleitoral.

6 - DA JUNTA ESCRUTINADORA

6.1 - Os trabalhos de apuração dos votos serão executados por uma Junta Escrutinadora designada pela Comissão Eleitoral .

6.2 - A Junta Escrutinadora será composta paritariamente.

6.3 - É facultado aos candidatos indicar até 2 (dois) fiscais, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Junta Escrutinadora.

6.3.1 - A indicação dos fiscais deverá ser formalizada, por escrito, ao Presidente da Comissão até 48 (quarenta e oito) horas do inicio da votação.

6.3.2 - Os fiscais deverão ser eleitores e não poderão ser candidatos.

7 - DA VOTAÇÃO

7.1 - O eleitor se identificará junto à Mesa Eleitoral Receptora munido de documento de identidade oficial com foto assim reconhecido pela legislação pertinente e, após assinar a lista de eleitores, receberá a cédula eleitoral rubricada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e dirigir-se-á à cabina de votação para votar.
7.1.1 – Não será permitido voto por procuração ou correspondência..
7.2 - O voto será direto e secreto.

7.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas 1 (um) candidato, sob pena de invalidação.
7.4 – O eleitor poderá votar em branco.
7.5 – Deverá constar o nome do candidato escolhido. Na hipótese de constar nome diverso dos candidatos que obtiveram homologação, o voto será considerado nulo.
7.6 - Processado o voto, o eleitor depositará a cédula eleitoral na respectiva urna.
7.7 - Os votantes não constantes da lista de eleitores depositarão sua cédula em separado, depois de comprovada a condição de votante na respectiva secção.
7.7.1 - Os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral e, se validados, serão inseridos na urna respectiva, caso contrário serão incinerados.
7.8 - Encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa Eleitoral Receptora lacrará a urna, com as assinaturas dos membros da Mesa e dos fiscais dos candidatos, e determinará ao Secretário a lavratura da correspondente ata.
7.8.1 - A ata informará o número de votantes, o número de votantes em separado, as abstenções, as impugnações e demais ocorrências julgadas pertinentes e será assinada por todos os integrantes da Mesa Eleitoral Receptora.
7.8.2 - Lacrada a urna e lavrada a ata, serão as mesmas encaminhadas, de imediato, pelos membros da Mesa Eleitoral Receptora ao Presidente da Comissão Eleitoral.

7.9 – No caso de não haver candidatura inscrita para o Estabelecimento de ensino, não haverá apuração de votos, e assumirá profissional do magistério que possua os requisitos legais para o cargo e seja indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a nomeação ao cargo deve ser homologada pelo Prefeito Municipal.

8 - DA APURAÇÃO
8.1 - A apuração dos votos terá caráter público e será procedida pela Junta Escrutinadora, na mesma sala onde houve a votação, imediatamente após a eleição.
8.2 - Os procedimentos de apuração serão realizados de forma a garantir a lisura do processo.
8.3 - As cédulas viciadas por identificação, emendas ou rasuradas serão anuladas.
8.4 - Os votos serão apurados por urna, conferidos com os constantes nas atas das respectivas mesas eleitorais receptoras, sendo a divulgação dos resultados nos seus números finais de votantes, nos votos válidos, nos votos nulos e nos votos brancos.
8.5 - Encerrada a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará a um membro a lavratura da respectiva ata em livro próprio, que será assinada por todos os integrantes da Comissão, nela constando os principais dados dos relatórios das Mesas Eleitorais Receptoras e o resultado da eleição.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 - Após o encerramento da apuração, a Comissão Eleitoral remeterá os resultados da eleição, inclusive com a expressa indicação do nome do candidato eleito para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

9.2 - Os resultados da eleição e o nome do candidato eleito devem ser homologados pelo Prefeito Municipal.
9.3 - A oficialização do eleito a Direção deverá se fazer acompanhar de cópia das atas finais da Junta Escrutinadora e da Comissão Eleitoral.
9.4 - Todo o material eleitoral ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por um período de 02 (dois) anos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - No dia da eleição não será permitida propaganda eleitoral nos recintos de votação.
10.2 – A campanha deverá ser realizada no período de 10/12/2018 a 13/12/2018
10.3 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral, de Mesa Eleitoral Receptora ou da Junta Escrutinadora.
10.4 - Nos dias de eleição não serão admitidos o transportes de eleitores, praticas de boca de urna, ou outras ações que prejudiquem o ato de escolha democrática da direção das escolas.
10.5 - Os protestos e impugnações de ocorrências verificadas durante a votação e apuração dos votos somente serão admitidos se apresentados, mediante suas respectivas fundamentações, pelo candidato ou fiscal responsável e serão julgados imediatamente pela Comissão Eleitoral.
10.6 – No caso de inobservância das regras deste Edital ou configurado abuso, por parte do candidato, o mesmo estará sujeito a cassação de sua candidatura.
10.7 - Do resultado final da eleição, caberá recurso, por estrita argüição de ilegalidade, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua proclamação oficial, devendo o mesmo ser resolvido dentro de no máximo 15 (quinze) dias.
10.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação e Esportes, assessorados pela Procuradoria Geral do Município.

Antonina, 30 de novembro de 2018.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:971210FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO E RETOMADA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes nºs 01 e 02 – Habilitação e Proposta de Preços, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a concessão onerosa de direito real de uso, do imóvel denominado "PONTO TURÍSTICO GRANADA"; considerando ainda, o parecer contábil emitido em 29/11/2018; por fim, considerando, o encaminhamento de documentação pela licitante E. GONÇALVES SIMONI & CIA LTDA, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93; torna público a HABILITAÇÃO da licitante E. GONÇALVES SIMONI & CIA LTDA, CNPJ:13.061.819/00001-00.

- Fica designada a data do dia 04/12/2018, às 9:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga-PR, 30 de novembro de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:49372093

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 (RETOMADA DA SESSÃO)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não apresentação de recurso pelas licitantes que tiveram suas propostas de preços desclassificas; torna público que a sessão de abertura dos envelopes e etapa de lances referentes ao processo licitatório supra mencionado; exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde de Astorga-PR, **SERÁ RETOMADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 9:00 HORAS.**

Astorga, 30 de novembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2420AE2C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o encaminhamento de declaração de renúncia de prazo recursal pelas licitantes participantes do processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global, da obra "Drenagem na comunidade rural Pimpinela e Parque Industrial Ricieri Resquetti"; torna público que a sessão de abertura dos envelopes será retomada no dia 04/12/2018, às 14:00 (quatorze horas) no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga-PR, 30 de novembro de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:34300C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2018

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a candidata convocada não atendeu a chamada, será convocada outra candidata do Concurso para substituí-la, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/12/2018 a 07/12/2018**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- CARLA REGINA FRANCISCO	9,40	111º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1123FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 076/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 32.269,14	27/11/2018
- FUNDEB 60%	R$ 36.496,16	27/11/2018
- FUNDEB 60%	R$ 111.486,93	28/11/2018
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 5.087,35	29/11/2018
- Convênio CAIXA – Praça Ermelindo Lopes Barroso	R$ 103.425,00	29/11/2018
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 480.519,52	30/11/2018

Astorga, 30 de Novembro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2B94D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 805/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto nº 161/2018, de 29 de novembro de 2018, que "Institui e disciplina a Ouvidoria Municipal do SUS, no âmbito do Município de as Astorga – Estado do Paraná e dá outras providências";

R E S O L V E

DESIGNAR, a servidora **ORZENI DE CARVALHO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.059.922-0 - SSP/PR, nomeada para o cargo em comissão de Assessora do Departamento de Saúde do Município, **para exercer a função de Ouvidora Municipal do SUS, no âmbito do Município de Astorga**, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 154/2012, de 15/08/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C93A9F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, à servidora **ZELIA DE OLIVEIRA FULGÊNCIO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 6.030591-9/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 661.219309-34, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-D.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 331,82 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 30 (trinta) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26334615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: Tec Tubo Construtora de Obras Ltda - EPP.
Objeto: Apostilamento contratual a fim de promover a adequação de planilha de serviços, sem alteração de valor, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 5851/2018, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0B5DB6A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 094/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 094/2017
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇAO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação de prazo contratual e ao reequilíbrio de preços, sendo o equivalente a 0,94% do valor original contratado, referente a execução de obra de reforma e adequação das dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I. Brincando e Criando, na localidade da Sede do Município de Balsa Nova/PR.
Valor: Até R$ 3.597,02 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.365.0009-1155-4.4.90.51.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 094/2017.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E95D180

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA
Contratada: ALPHA JAC COMERCIO DE LIPEZA EIRELLI
Contratada: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
Contratada: CWR COMERCIAL LTDA
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME
Contratada: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
Contratada: KDP COMERCIAL EIRELI - ME
Contratada: M MÓBILE EIRELI
Contratada: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada: P C LOPES MARCELINO E CIA LTDA
Contratada: PRIMAX IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada: RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
Contratada: SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada: SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
Contratada: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Contratada: TECNOLAR LTDA - EPP.
Contratada: VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA
Objeto: Apostilamento contratual afim de promover a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção dos custos atualmente suportados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao fornecimento de eletrodomésticos e móveis, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.18.304.0013-2089-4.4.90.52.00.00.000
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:51E26FF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2018

PORTARIA Nº. 435/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido no processo n° 82972018,

RESOLVE

Art. 1º. – Remover, conforme Edital Convocatório nº 013/2018, a servidora **Dinacil dos Reis Ramos**, portadora do RG nº. 7.935.061-3, registrada na matrícula nº 46857, Auxiliar Educacional, do CMEI Cantinho da Serra para o CMEI Tia Niva, permanecendo na mesma secretaria.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E42C762B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2018

DECRETO Nº 285/2018

Súmula: "Nomeia o Sra. ADRIANA DO ROCIO BONKA, Membro doConselhoTutelardos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal nº307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o Ofício 34/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o Sra. **ADRIANA DO ROCIO BONKA**, portadora da CIRG nº 7.511.403-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº041.973.679-45, para ocupar a vaga de ConselheiraTutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.12.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CABD8760

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 286/2018

DECRETO N°. 286/2018

Súmula**:** "Nomeia o Sra. ROSA APARECIDA KAVA, Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº. 307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o Ofício 35/2018, referente as deliberações contidas na Resolução 03/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 8879/2018:
DECRETA:
Art. 1°. Nomeia a Sra. **ROSA APARECIDA KAVA,** portador da CIRG nº. 6.107.756-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 538.685.109-82, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar. Considerando o pedido de afastamento definitivo da Sra. Rosangela de Almeida Cardoso, conforme processo 8879/2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.12.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25CB170D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 436/2018

PORTARIA N° 436/2018

SÚMULA: Constitui a "Comissão Organizadora" do Concurso Público, referente ao Processo Administrativo n° 6450/2018.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 17 do Decreto Municipal n° 81/2015, de 12.08.2015, alterado pelo Decreto 253/2018, combinado com as Leis Municipais n° 624/11 e 661/11, alteradas pelas Leis Municipais n° 655/11, 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
Resolve:
Art. 1° Designar os servidores públicos Waldomiro Jorge Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG n° 3.164.736-3 e inscrito no CPF n° 931.318.288-20, residente e domiciliado em Curitiba, Renata Bruniere Xavier, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da CIRG n° 7.987.018-8 e inscrita no CPF sob n° 036.771.239-33, residente e domiciliada em Balsa Nova, Tania Krasniak Gorski, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CIRG n° 8.325.636-2 e inscrito no CPF sob n° 040.070.089-14, residente e domiciliado em Campo Largo, para exercerem, respectivamente, as funções de presidente, secretário e membro da Comissão Organizadora do Concurso público, dirigidos pelo secretário municipal de administração Adilson Portela Franco, portador da CIRG n° 2.094.024 e inscrito no CPF sob n° 459.801.959-04, com atribuições de coordenar, supervisionar, registrar, e promover a publicidade dos atos e procedimentos que se fizerem necessários para a realização do concurso público para provimento do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018,

revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 424/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, em 30 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9403E18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 048/2018

SÚMULA: Regulamenta a Designação das funções de Suporte Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a designação das Funções de Suporte Pedagógico.

DECRETA,

Art. 1º. A função de Professor Pedagogo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será exercida por ocupantes do cargo de Professor que possuam as condições de habilitação e tempo de Magistério exigido pelo Plano de Carreira do Magistério.
Art. 2º. Para designação à função de Professor Pedagogo, o professor deve ter experiência de Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil de no mínimo, três anos e possuir;
Curso de Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou curso de especialização Pós – Graduação na área;
Curso Normal Superior, com especialização (Pós – Graduação) em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional;
Curso de Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional;
Curso de Licenciatura Plena na área da Educação, com Especialização (Pós – Graduação) em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional;
§ 1º. O processo de escolha dos Professores para função de Suporte Pedagógico será realizada através da indicação do Diretor(a) Eleito(a) que o fará, através de ofício encaminhado à Secretária de Educação, podendo ser deferido ou não;
§ 2º. Os indicados (as) deverão preencher os requisitos básicos de formação;
§ 3º. Os nomes indicados pelo Diretor (a) Eleito (a), devem ser profissionais que prezem pelo trabalho em equipe e que tenham facilidade de para mediar conflitos;
§ 4º. Que seja assíduo e que tenha pontualidade na realização das funções a ele (a) atribuídas em qualquer cargo;
§ 5º. O Suporte Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que não contemple diretor, o mesmo será indicado pelo Secretário (a) da Educação;
§ 6º. A duração do exercício da função de Suporte Pedagógico, coincidirá com o mandato do diretor das Unidades Escolares;

Art. 3º. Não poderá ser designado para a função de Professor Pedagogo, o Profissional:
Que estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
Que tiver mais de 02 (duas) faltas injustificadas durante o ano letivo, ou quantidade superior a 03 (três) atestados durante o ano.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; ficando revogado o Decreto anterior nº 039/2011.

Barbosa Ferraz, 29 de Novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0B2064F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 84/2018

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.200/2016, de 12 de Julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz, os seguintes membros:
MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

		CPF
TITULAR	Antonio Marcos da Silva Mazzo	079.164.149-02
SUPLENTE	Sonia Maria Desanti Tibolla	869.604.239-53

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Daiane Aparecida Carlet	047.342.719-25
SUPLENTE	Alice Paranhos dos Santos	042.482.686-04

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

TITULAR	Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04
SUPLENTE	Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR	Zegilda Fonseca Paiva Cafisso	732.161.279-15
SUPLENTE	Simone Morigi Cardoso Farias	042.952.999-60

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR	Idelma Aparecida Miquelanti de Brito	723.299.049-91
SUPLENTE	Vivian Rezende da Silva	102.701.359-79

Representantes do Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia

TITULAR	Marli Carvalho Fernandes	731.516.539-87
SUPLENTE	Ana Julia Reginaldo Fabrega	091.228.299-11

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbosa Ferraz

TITULAR	João José Domingos	187.482.109-78
SUPLENTE	Manoel Areias de Andrade	677.250.079-20

Representantes da Pastoral da Saúde e COMIPA.

TITULAR	Louzeny Francisca Domingos Baia	830.854.919-53
SUPLENTE	Zuleica aparecida Bueno de Araujo	878.841.609-78

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Barbosa Ferraz".

Art. 3º - Fica revogada na integra a Portaria nº 043/2017 de 25 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E1094887

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 09/2018

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

SÚMULA: APROVA O DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS; PARA CO-FINANCIAMENTO; GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL- SISTEMA ÚNICO DA SSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCICIO 2017, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 21/11/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Demonstrativos dos serviços/programas, co-financiamento e gestão do Suas– Exercício 2017, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 2º - Os Demonstrativo Físico financeiro – Exercício 2017 aprovado está especificado pelos seguintes itens: Bloco da Proteção Social Básica: Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; IGD SUAS e IGD PBF.

Artigo 3º - O conselho deliberou também por manter anexo a esta resolução uma cópia detalhada do Demonstrativo Físico Financeiro – Exercício 2017, extraída dos lançamentos realizados junto ao SUAS WEB – MDS – (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome) para consulta pública a quem interessar possa, do documento em tela.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 21 de novembro de 2018.

ANA LUCIA ESTEFANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4FBD51E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 557/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE VILA PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.507.021/0001-21, com sede na comunidade de Linha Vila Progresso, município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Bela Vista da Caroba:

I – 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA NOVO MARCA NEW HOLLAND – MODELO TL 75 – Ano/Fab. 2018 – SÉRIE T575R420044 - Chassi: HCCZTL75JHC160854 – avaliado em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
II – 1 (uma) GRADE ARADORA c/ pneus, avaliada em aproximadamente R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
III – 1 (um) ARADO SUBSOLADOR c/ 1,80m, c/ 5 GARRAS, ANO 2018, MODELO AS180-5G, SÉRIE 204, COR AZUL, avaliado em R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
IV – 1 (uma) colhedora de forragens nova NEW PECUS, série ABBI000940, cor vermelho, ANO 2018, com comando hidráulico com 12 facas, 4 rolos recolhedores com quebrador de grãos, sistema de transmissão por cardã ou por correia, avaliada no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
V – 1 (uma) carreta agrícola metálica nova, eixos em tandem, pneus 7,50 novos, modelo BRL-TF-600, número de série BRL100601, ano 2018, capacidade para seis toneladas, avaliada no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Art. 2º - A Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de notório e relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que tratam a presente lei, serão utilizados obrigatoriamente, sob pena de imediato cancelamento da concessão, para a realização de serviços ligados à agricultura, nos limites da região compreendida pela Linha Vila Progresso e comunidades circunvizinhas, facilitando e agilizando os trabalhos inerentes ao tipo específico das máquinas e equipamentos cedidos.
Parágrafo único – As despesas de manutenção dos veículos e equipamentos objeto desta concessão serão de exclusiva responsabilidade da concessionária.

Art. 4º - O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 4 (quatro) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Executivo Municipal, sendo que as demais especificações da concessão de que trata esta lei, constarão do Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, conforme minuta que faz parte integrante e inseparável desta.

Art. 5º - São obrigações da concessionária:
I–zelar pela conservação e manutenção dos veículos e equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II–permitir à concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III–devolver os veículos e equipamentos, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º - Fica vedado à concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I–transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II–ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os veículos e equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º - Em caso de dissolução da Concessionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos veículos e equipamentos retornarão imediatamente para a Concedente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Concessão de Bens Públicos Móveis, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.441/0001-07, com sede à Rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. DILSO STORCH**, portador da cédula de identidade RG nº 5.267.692-4 -SSP-PR e CPF nº 748.894.199-34, abaixo assinado e aqui denominado de **CONCEDENTE**, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE VILA PROGRESSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.507.021/0001-21, com sede na comunidade de Linha Vila Progresso, município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Rudi Hein,** portador da cédula de identidade RG nº 1.868.697-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 616.000.089-68, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, os quais firmam o presente, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o **Concedente** cede em favor da **Concessionária**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Lei Municipal n° , prorrogáveis por igual período, à critério do Executivo Municipal, os bens móveis abaixo descritos:

I – 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA NOVO MARCA NEW HOLLAND – MODELO TL 75 – Ano/Fab. 2018 – SÉRIE T575R420044 - Chassi: HCCZTL75JHC160854 – avaliado em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
II – 1 (uma) GRADE ARADORA c/ pneus, avaliada em aproximadamente R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
III – 1 (um) ARADO SUBSOLADOR c/ 1,80m, c/ 5 GARRAS, ANO 2018, MODELO AS180-5G, SÉRIE 204, COR AZUL, avaliado em R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
IV – 1 (uma) colhedora de forragens nova NEW PECUS, série ABBI000940, cor vermelho, ANO 2018, com comando hidráulico com 12 facas, 4 rolos recolhedores com quebrador de grãos, sistema de transmissão por cardã ou por correia, avaliada no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
V – 1 (uma) carreta agrícola metálica nova, eixos em tandem, pneus 7,50 novos, modelo BRL-TF-600, número de série BRL100601, ano 2018, capacidade para seis toneladas, avaliada no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Concessionária**, com o recebimento dos Bens Móveis descritos na cláusula primeira **compromete-se em:**
a) Utilizá-los única e exclusivamente no desenvolvimento das atividades inerentes ao atendimento em favor dos associados.
b) Zelar pelos referidos bens e restituir os mesmos nas mesmas condições em que os receberam, ressalvada a depreciação normal pelo seu uso, arcando com as despesas de manutenção;
c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos bens cedidos;
d) Conservar e restaurar todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
e) Permitir à concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
f) Não transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
g) Não ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os veículos e equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **Concessionária** compromete-se em efetuar a devolução dos Bens Móveis, objeto do presente Contrato Administrativo, ao término do prazo de cessão e ainda em caso de dissolução da sociedade Concessionária, sem quaisquer ônus ao Município de Bela Vista da Caroba-PR e independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato Administrativo fundamenta-se na Lei Municipal de nº xxxx, de de de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: Os referidos bens não poderão ser dados como garantia em alienação tendo em vista o caráter Público do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

Bela Vista da Caroba-PR, de de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

RUDI HEIN
Presidente da Concessionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:5C6F2877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	109/2018
Licitação Nr.:	68/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	30/11/2018
Data da Adjudicação:	30/11/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 000005 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA	3	46.325,00
	3	46.325,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26),
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (36),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (108),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (109),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (110),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (121),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (122),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (175),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176),
2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (220),
2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (226),

Bela Vista da Caroba, 30 de Novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7149FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 216/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor.....: 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (54)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (BOMBA DE ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Bela Vista da Caroba, 30 de Novembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:015EFE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 217/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor.....: 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (54)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (BOMBA DE ÁGUA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Bela Vista da Caroba, 30 de Novembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BB079113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 079/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O CENTRO DA TERCEIRA IDADE CONFORME CONVENIO Nº 003/2017*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 28.180,76 (Vinte e oito mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 14/12/2018, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1A6B5315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 078/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO, Nº 410275171219085664*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 84.630,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 17/12/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E455D5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 07/2018

Conselho Municipal de Assistência Social Bela Vista da Caroba – PR
Rua Mato Grosso do Sul – SN CEP: 85745-000
E-MAIL: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (46) 3557-1206

Resolução CMAS 07/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2007 reuniu-se extraordinariamente no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 1° Pela aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do

exercício de 2017. Referente aos serviços, a Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e a gestão do SUAS (IGDSUAS) via SuasWeb.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de novembro de 2018.

IVONE B. SOTILLI GRASEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:4DE1714C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **ANGELA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG nº 9.733.789-6 SSP/PR e CPF 063.828.939-43, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:5F052025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2018

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2018,
TORNA PÚBLICO: Ficam homologadas as inscrições e definido a data da realização da prova objetiva, sendo que o local e horário de prova para o Concurso Público, estarão disponíveis a partir do dia **10/10/2018:**
DATA DA PROVA: 14/10/2018
LOCAL: a ser divulgado dia **10/10/2018**
ENDEREÇO: a ser divulgado dia **10/10/2018**
FECHAMENTO DOS PORTÕES: a ser divulgado dia **10/10/2018**
CARGOS: TODOS

INSC	CARGO	NOME	DOCUMENTO
52423	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXSANDRA BEATRIZ TRENTO	76760128
52320	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA IOLANDA CHIARI	102837231
52656	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA EDUARDA LOPES	93992911
52366	ASSISTENTE SOCIAL	DALIANY LORENZI PRANDES	93781376
52657	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORAH DAIANY DOURADO	94502616
52669	ASSISTENTE SOCIAL	JOSEFINA HETTWER	77568026
52636	ASSISTENTE SOCIAL	LEILA LUCI BOEHM	9015854-6
52430	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIVANE ARAUJO E SILVA	97469059
52327	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA LEANE RICHTER	85593757
52314	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA LUIZA GRANDI	89087198
52659	ASSISTENTE SOCIAL	MARIZANGELA FERREIRA SILVA	106670137
52660	ASSISTENTE SOCIAL	MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	128116184
52668	ASSISTENTE SOCIAL	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	97337870
52670	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROAS	99663987
52478	ASSISTENTE SOCIAL	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	6.802.492-7

Bela Vista da Caroba-PR, 03 de Outubro de 2018.

RUHAMA JULYEGGE
Presidente

ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI
Comissão Especial De Concurso

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:8F6EC2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 73318693000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 20/2018
Número Licitação: 8/2018
Número Contrato/Aditivo: 207/2018
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município
Data Homologação: 30/05/2018
Data Assinatura: 28/11/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 480,80

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:89045663

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2018

208/2018
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente, Bituruna, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 2415, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05686326000138, neste ato representada por ROSIMERI ZAMBONI KRUL, CPF n.º 000.772.171-44 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2018 – Inexigibilidade de Licitação**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do item 2.3 do contrato n.º 087/20188, a partir de seu vencimento, até **05/06/2019**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 029/2018 Pregão Presencial n.° 025/2018 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 6 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1C580FA1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2015

209/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -** , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI , CPF n.º 59666919168, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 48/2015 – Inexigibilidade de Licitação N.° 12/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 138/2015, a partir de seu vencimento, até **06/12/2019**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica III devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 7 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BC2B56A9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2018

210/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDREIA DE FATIMA WILMERS**, sito a RUA JACIRA DE LIZ VACCHI, 133, cidade de BITURUNA PR-PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF n.º , a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 23/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 9/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2018, a partir de seu vencimento, até **20/12/2019**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

ANDREIA DE FATIMA WILMERS
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:73778097

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2018

211/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL**, sito a RUA MARCILIO AGUIAR PEREIRA, 453, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por , CPF n.º , a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 6/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 058/2018, a partir de seu vencimento, até **20/12/2019**, cujo objeto é a Referente a Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área Psicologia para a prestação de serviços especializados a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, abrangendo as seguintes especialidades na área psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 21 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

KAREN ELOIZE HECHT DALANHOL
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F11D8BDF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2016

212/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, sito a RUA SÃO CRISTOVAO, 699, cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18747274000104, neste ato representado por DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, CPF n.º 00595520936, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 60/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 40/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 190/2016, a partir de seu vencimento, até **25/12/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para eventual Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo D - UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de Bituruna-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 26 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0E660AAB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2015

213/2018
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a RUA JOAO PESSOA, 134, 134, 1º ANDAR, cidade de Criciúma- SC, inscrita no CNPJ sob n° 00456865000167, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., RG n.º 4.109.423 SSP/SC e CPF n.º 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 162/2015, a partir de seu vencimento, até **31/12/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Informática para Licenciamento Mensal de Sistemas para Gestão Pública, bem como a Conversão, Implantação, Treinamento e Serviços Técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e IV da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para pagamento dos serviços do presente contrato são recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.052.3390.39 – 1000 – 55/2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:831D40CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2015

214/2018
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA -** , sito a RUA JOAO AGUSTINI, 176, SALA 07, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 18543787000101, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., RG n.º 4.109.423 SSP/SC e CPF n.º 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 11/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2015, a partir de seu vencimento, até **04/01/2020**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Médico Plantonista e Diretor Clínico para o Hospital São Vicente de Paula e para realização de exames de Ultrassonografia Geral e Endoscopia Digestiva.
1.2 - O pagamentos do serviços executado será efetuado até 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, de acordo com empenho, liquidação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e IV da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 5 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

MASTER CLINIC CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C70093DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018

215/2018
A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu

Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IJOI FELIPPI -** , sito a RUA VALDOMIRO CAVALHEIRO, 967, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 12192252000149, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., RG n.º 4.109.423 SSP/SC e CPF n.º 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 43/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2015**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 162/2015, a partir de seu vencimento, até **10/07/2019**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra para chapeação de veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e IV da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para pagamento dos serviços do presente contrato são recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.052.3390.39 – 1000 – 55/2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

IJOI FELIPPI -
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:13E2AFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 05/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2018
Pregão Presencial Nº 004/2018

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 13 de dezembro do ano de 2018, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para a Aquisição de: IMPRESSORAS, AR CONDICIONADOS, TV 40" E SUPORTE, MONITOR E MICROCOMPUTADOR COMPLETO, para a Câmara Municipal para a Câmara Municipal.
tipo de licitação – menor preço por lote.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 03 de dezembro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 30 de novembro de 2018.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 04/2018

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2E029A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2018

PORTARIA Nº 314/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: A Portaria Nº 305/2018 de 22 de novembro de 2018.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5D404478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2018

PORTARIA Nº 315/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: A Portaria Nº 297/2018 de 12 de novembro de 2018, com efeito em 09 de novembro de 2018, que readequava a Servidora Soila Aparecida Soares, nomeada através do Decreto n° 043/2005 portadora do CI/RG 7.146.187-4 e inscrita no CPF n°051.497.669-17 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, que pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 09 de novembro de 2018, passaria a exercer suas funções na área administrativa junto ao Peti- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que a partir desta data 27 de novembro 2018 passará a exercer atividades na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitaria na área de Serviços Gerais

conforme Lei 832/2015 art. 39, I, §1º e I, **e conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120**.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A81544E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004 2018

RESOLUÇÃO Nº 004/18

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida - CMS,
RESOLVE:

APROVAR o Regulamento da XIª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em 27 de Março de 2019, no Centro de Eventos Nossa Senhora Aparecida, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

REGULAMENTO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1. De acordo com a Lei Municipal nº 1214/91, reformulada pela Lei Municipal nº 051 de 13/11/2009 a Conferência Municipal de Saúde é fórum de debate e deliberação sobre a Política Municipal de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:
I. Avaliar a situação da Saúde do Município;
II. Formular, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde;
III. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, 2019-23;
IV. Eleger Delegados para a XIIª Conferencia Estadual de Saúde a ser realizada no município de Curitiba entre 15 de maio a 15 de junho de 2019, (Realização da XVIª Conferência Nacional de Saúde: entre os dias 28 e 31 de julho, em Brasília).

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 2. Poderão participar da XIª Conferência Municipal de Saúde todos os cidadãos (ãs), entidades, órgãos ou instituições no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:
I. Delegados (as);
II. Observadores (as);
III. Convidados (as).
§ 1o Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados (as) terão direito: a voz e a voto; os convidados (as) e observadores/as terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

SEÇÃO I - DOS/AS DELEGADOS/AS

Art. 3. Farão parte da XIª Conferência Municipal de Saúde, na condição de delegados (as):
I. Representantes de entidades dos usuários (as);
II. Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores (as) de saúde;
III. Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde;
IV. Representantes da Administração Pública.

§ 1º A XIª Conferência Municipal de Saúde será formada por 16 delegados (as), distribuídos da seguinte forma:
I. Usuários (as): 08 (oito) delegados (as) (50%);
II. Trabalhadores/as de saúde: 04 (oito) delegados (as) (25%);
III. Prestadores de serviços: 02 (dois) delegados (12,5%);
IV. Administração Pública: 02 (dois) delegados (12,5%).

§ 2º São delegados (as) natos (as) representantes de cada entidade, órgão e instituição, os dezesseis (16) conselheiros (as) titulares e seus suplentes do Conselho Municipal de Saúde em exercício até a data de realização da Conferência.

Art. 4. Todo (as) delegado (a) titular, de qualquer segmento, terá um único suplente.

SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 9º. A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos (as) delegados (as) representantes de todos os segmentos para participar da XIª Conferência Municipal de Saúde e orientações complementares que constará do Regimento Interno, aprovadas pelo CMS.

SEÇÃO III – DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

Art. 10º. Os (as) observadores (as) farão sua inscrição entre 08h00min e 12h00minh do dia 27 de março de 2019,
Parágrafo único. Os/ (as) observadores (as) não poderão ser transformados (as) em delegado (as) em hipótese alguma.

Art. 11. Caberá à Comissão Organizadora propor para o plenário do Conselho Municipal de Saúde quem serão os (as) convidados (as) para a XIª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL

Art.12. A Comissão Organizadora disponibilizará do texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da XVIª Conferência Nacional de Saúde, sistematizado e aprovado pelo CMS, sendo este o subsídio para a discussão dos grupos.

Art. 13. Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a), um (a) relator (a) e um (a) facilitador indicados (as) pela Comissão Organizadora.
Compete ao:

• Coordenador (a) a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os participantes;
• Relatores (as) se encarregarão de sintetizar deliberações e propostas aprovadas pelos grupos, as quais deverão ser apresentadas na Plenária Final.

§ 1º A Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde realizará reunião prévia com os (as) coordenadores (as) e relatores (as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.
§ 2º Os grupos de trabalhos deverão, preferencialmente, discutir o tema abordado no debate, e caso haja tempo poderão ser discutidos outros temas de livre escolha dos participantes.
§ 3º. Os grupos farão a discussão sobre as propostas a XIª Conferência Municipal de Saúde.
a) Referendando-as à Plenária Final se houver concordância de 30% dos membros;

b) Modificações na proposta original serão aceitas com concordância da maioria simples (50% mais 01) dos membros;
c) Propostas novas serão aceitas com concordância de 70% dos membros; após as discussões dos que constam no relatório.

Art. 14. A Mesa dos trabalhos para a Plenária Final ficará assim constituída:
a) Composição da mesa será feita por 1 membro de cada segmento presente na Conferência: 01 Administração Pública, 01 Prestadores, 01 Trabalhador e 01 dos Usuários.
b) A coordenação será feita pelo presidente do Conselho Municipal ou por quem ele designar.
§ 1º As propostas a serem avaliadas serão as oriundas exclusivamente dos grupos de trabalho;
a) Para aprovação de propostas será necessária maioria simples (50% mais 01) dos delegados;
b) Somente terão direito a voto os delegados inscritos;
c) Para votar, o delegado deverá apresentar crachá de identificação;
§ 2º Terão direito a voz os delegados e convidados credenciados, mediante prévia inscrição à mesa coordenadora, sendo o tempo limitado há 03 minutos;
§ 3º Se julgar necessário, a mesa coordenadora respaldada pela maioria simples do plenário, poderá permitir até 02 intervenções a favor e 02 contra para esclarecimento da plenária.
a) O tempo de cada intervenção será de 03 minutos;
b) Deverá ser solicitada inscrição prévia à mesa coordenadora.
§ 4º Proclamado o resultado de uma votação, não será mais discutida matéria votada, Salvo recurso preenchido em formulário próprio dirigido à mesa.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15. A XIª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

13:00h – 13:30h	Credenciamentos dos (as) delegados (as)
13:30h – 14:15h	Sessão solene de Abertura e composição da mesa de honra
14:15h – 14:30h	Leitura e Aprovação do Regimento Interno
14:30h – 15:10h	Palestra sobre o tema central da Conferência
15:10h – 16:00h	Grupo de trabalho por eixo temático
16:00h – 16:30h	Plenária final, eleição das entidades para compor o CMS, 2019 - 2023.
16:30h – 16:40h	Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde
16:40h – 17:00h	Encerramento com coffee break

§ 1º A Mesa de Abertura da XIª Conferência Municipal de Saúde será composta pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora e demais autoridades.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16. A XIª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do CMS.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidente o Coordenador da Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

Art. 17. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a XIª Conferência Municipal de Saúde disporá de:
– Comissão Organizadora:
I – Presidente
II – Coordenador Geral
III - Coordenador Adjunto
IV – Secretária Executiva
V – Tesoureiro
VI - Secretária de Credenciamento
VII – Secretária de Divulgação e Comunicação
VIII – Relatores
§ 1º São membros da Comissão Organizadora, os conselheiros e representantes indicados:

Membro	Função
Odete Nascimento	Presidente
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	Coordenador Geral
Juliana Cristina Zanotto	Coordenador Adjunto
Andreiza Bertoldo	Secretária Executiva
Leticia Gladis Trevisan Perin	Tesoureiro
Solange Gatti	Secretária de Credenciamento
Marly Wittmann	Secretária de Divulgação e Comunicação
Daniela Ferreira Dutra	Relatores
Elaine Machado Fabris	Relatores
Eliane Pusini de Souza	Relatores

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. São atribuições da Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde,
I. Promover a divulgação da XIª Conferência Municipal de Saúde;
Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos.
II. Responsabilizar-se pela programação oficial;
III. Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais;
IV. Organizar inscrições, credenciar delegados (as), convidados (as) e observadores (as);
V. Elaborar o texto guia sistematizado a para o subsídio aos trabalhos dos grupos e plenária final e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios; necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
VI. Elaborar O Relatório Final após a Conferência;
VII. Incentivar a realização das Pré-Conferências Municipais de Saúde.

Art. 19. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
II. Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
III. Promover a articulação com as demais comissões da XIª Conferência Municipal de Saúde, mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.
Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora compete ao vice-coordenador, assumir as funções a ele (a) delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da XIª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

Art. 20. As despesas com a realização da XIª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Serão fornecidos certificados, com a grade e carga horária, a todos os participantes da XIª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 22. - Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Boa Vista da Aparecida, 21 de novembro de 2018.

Elenir Rossi de Carvalho Maltezo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 004/18 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ODETE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C56F324C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249 2018

PORTARIA N° 249/2018
DATA: 23/11/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade:BRASÍLIA – DF
Quantidade de diárias: 4,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.800,00

Data: 25/11/2018 a 28/11/2018.

Justificativa: Representar o município em visita a Ministérios na busca de recurso a fundo perdido.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:49CF1976

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA
Art. 1º - Este Regimento Interno da XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, homologadas pela Resolução nº 003/2018 e publicadas no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 2º - A XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida convocada pelo Decreto Municipal nº 190/2018, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral, têm como objetivos:
I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
II - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
III - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
IV - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIª Conferência Municipal de Saúde;
V - Eleger um delegado e um suplente para representar o município na Conferência Estadual de Saúde.
CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida será realizada em 27 de março de 2019 no Centro de Eventos Nossa Senhora Aparecida.
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º Como resultado da XIª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.
§ 3º Mobilização e realização das atividades de Pré-Conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de 04 a 18 de dezembro de 2018.
§ 4 º Nas atividades de Pré-Conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde.
§ 5 º São realizadas 03 Pré-Conferências nos territórios conforme atuação das ESFs (Equipe de Estratégia de Saúde da Família), que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados para a Conferência Municipal de Saúde, na mesma proporção da lei de criação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A realização da XIª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientado elaborado pela Comissão Organizadora da XVIª Conferência Nacional de Saúde.
CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 6º - Nós termos deste Regimento a XIª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde com os seguintes eixos: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".
§1º - Os eixos temáticos da XIª Conferência Municipal de Saúde são:
I. Saúde como Direito;
II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da XIª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I - Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XIª Conferência Municipal de Saúde;
II - Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
III - Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
V- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

Art. 8º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e um (um) relator (a), sendo escolhido (a) pelo grupo ou designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;
§ 1º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;
§ 2º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:
a. O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b. As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIª Conferência Municipal de Saúde;

c. As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XIª Conferência Municipal de Saúde;
d. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

Art. 9º - A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
II – Discutir e aprovar moções;
III – Homologar os delegados para a Conferência Estadual;
IV – Homologar as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10º - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador (a) da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2019/2023 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 11º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 12º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as)
presentes.

Art. 13º – A Plenária Final deverá eleger um (a) Delegado (a) titular e um (a) suplente do seguimento dos usuários (as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecido pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Antes do encerramento da XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, deverão ser eleitos os delegados (as) para a Etapa Estadual de saúde, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º - A Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Coordenador Geral;
III. Coordenador Adjunto;
IV. Comissão Executiva;
V. Tesoureiro;
VI. Secretaria de Credenciamento;
VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação;
VIII. Relatores.

Artigo 15º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia (data) na sede da Secretaria, durante a Conferência dias (data), na (local); depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, der entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais
participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.
CAPÍTULO VIU
DOS PARTICIPANTES

Artigo 16º - Poderão se inscrever junto a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde todas as entidades, associações e instituições organizadas e representativas, de acordo com a Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, interessadas no aperfeiçoamento do sistema de saúde do Município de Boa Vista da Aparecida na condição de:
I – Delegados;
II – Convidados;
III – Participantes.

Art. 17º- Os participantes da XIª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I - Delegados (as), com direito a voz e voto;
II - Observadores (as) e Convidados (as), não terão direito a voto, mas terão direito a voz exceto na Plenária Final.

§ 1º A definição dos participantes da XIª Conferência Municipal de Saúde atenderá aos seguintes critérios:
I -50% de delegados e convidados indicados por entidades e movimentos representativos, urbanos e rurais, do segmento de usuários;
II - 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde; III - 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 18º - Os Delegados da XIª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades das 03 Pré-Conferências nos territórios conforme atuação das ESFs (Equipe de Estratégia de Saúde da Família), e os demais delegados serão indicados pelas suas respectivas entidades, instituições legalmente constituídas no Município.

Art. 19º - Participarão da XIª Conferencia Municipal de Saúde na condição de convidado, representantes de entidades, instituições ou interessados na questão de saúde definido pela Comissão Organizadora. Poderão ser escolhidos (as) entre os participantes das atividades de Pré – Conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º - Será realizada a eleição das entidades, órgãos e instituições, para compor o conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 21º - São Delegados Natos da XIª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.
CAPÍTULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação do palestrante e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados a Conferencia Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Boa Vista da Aparecida, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.
Art. 24º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.
Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida.
Este Regimento é aprovado por unanimidade em reunião do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida no dia 13 de novembro de 2018.

Boa Vista da Aparecida 21 de novembro de 2018.

ELENIR ROSSI DE CARVALHO MALTEZO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ODETE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:01533535

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202 DE 2018

DECRETO Nº 202/18
Data 30/11/18

Súmula: Altera o artigo 1º e seus parágrafos, acrescenta parágrafo ao Decreto nº 194/18 de 23/11/18, que dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2018 e início do exercício de 2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 194/18 de 23/11/18, que dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2018 e início do exercício de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
... Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, devendo ser realizada a compensação de jornada dos servidores. Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, será recesso para todos os servidores Municipais.
...§ 1º. Os servidores que nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, por determinação hierárquica trabalharem, a jornada computada como horas extraordinárias, exceto os que trabalharem em regime de escola, sendo que o pagamento ocorrerá no mês de Janeiro de 2019.
... 2º. Para os servidores que possuam horas em seu banco, os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, deverão ser compensados, e caso não haja, no prazo de 01 (um) ano, as horas poderão ser compensadas.
... .§ 3º. Nos serviços considerados essenciais, nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverão ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 194/18 de 23/11/18.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7625CB79

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA 009 DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Recomendação Administrativa nº 004/2018, do Ministério Público do Paraná.
CONVOCA
Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente à Recomendação Administrativa nº 004/2018, do Ministério Público do Paraná, solicita que para a expedição de autorização de Eventos e festas abertos ao público seja observada rigorosamente a Lei Estadual nº 14.284/2004, requerendo do solicitante que apresente cópia do recolhimento do ECAD, cópia da autorização expressa das Polícias Militar e Civil, Incluindo-se o laudo do Corpo de Bombeiro e cópia do comprovante de cadastro e recolhimento dos tributos cabíveis ao fisco estadual e municipal, ainda a observância da Portaria 003/2007, do Juízo da Vara de Infância e Juventude de Capitão Leônidas Marques, para às 13h30min horas, do dia 07 de dezembro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8799C72E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para construção de 20 (vinte) moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 4500047956, entre ITAIPU e Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 18/12/2018
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:3FBA1F3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a contratação de empresa por tempo determinado para prestação de serviços, para realização de consultas, 40 consultas diárias totalizando 200 consultas semanais e 800 mensais de serviços no atendimento nas Equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme determinação e horários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 14/12/2018
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:61DC9731

LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, durante o período de 03 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de Plantões Médicos, conforme acima descrito.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

Boa Vista da Aparecida, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1B6C165C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de brinquedos para evento de comemoração natalina que será realizada pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

- Data de abertura: 14/12/2018
- Horário: 14:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AFEF7A66

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, no valor de R$ 1.423,50 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 17.082,00 (dezessete mil e oitenta e dois reais), em favor da empresa OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, localizada no endereço: St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, que tem por objeto a contratação de empresa para migração dos planos do serviço de telefonia fixa e pós pago, com ligações locais e LDN ilimitados para qualquer fixo e Móvel, para 15 (quinze) linhas fixas do Município de Boa Vista da Aparecida.

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C3258FCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CLAIANE MENDES ALVES 08315865919.

OBJETO: Concessão de direito real de uso remunerado da Lanchonete do Ginásio Municipal de Esportes Gentil Rossatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves, nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:53E91470

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, no valor de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) mensais, em favor da empresa OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, localizada no endereço: St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) de 30 canais e 100 ramais, mantendo como número Tronco (45) 3287-1331, com franquia LDN E LOCAL LIMITADA FIXO FIXO + 3000 MINUTOS VCX com equipamento em comodato PABX, modelo LEUCOTRON KIT 6, COM MANUTENÇÃO 8X5 INCLUSA.

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:98C19DF1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.105.207/0001-38, com sede na Rua Curitiba, nº 1479, Sala 02, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de iluminação para decoração natalina a ser realizada na praça municipal Elias Neves no Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8C8B2431

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, localizada no endereço: St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia e dados móveis, pós-pago, para 37 linhas, sendo LDN fixo e móvel ilimitado para qualquer operadora, incluindo 37 chips, no valor de R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais) mensais, totalizando R$ 24.232,00 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais), para a contratação por vinte e quatro meses.

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:097F94AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 228/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.
VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 29/11/2020
VALOR: **R$ 42.070,00 (Quarenta e dois mil e setenta reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 117/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD79604C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS**
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.
VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 29/11/2020
VALOR: **R$ 23.460,00 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 117/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D27A475

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MACROGEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ANIMAIS VIVOS LTDA- ME**
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial.
VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 29/11/2020
VALOR: **R$ 4.768,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 117/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AF95E80C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **DANIELE APARECIDA GUTIERRES 00902656961**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade do item 2 do presente contrato, totalizando **R$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais)** do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de Novembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:678E04D4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 637/2018.

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor anos Iniciais 40 horas.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a Servidora Senhora **MARILETE PUTON,** portadora da CI nº 63485845 SSP/PR, e CPF nº 015.400.789-73, ocupante do Cargo Temporário de Professor Anos Iniciais 40 horas, nomeada através do Decreto nº 585/2018 em 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 585/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7E20107D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 267, DE 30 NOVEMBRO DE 2018.

Concede diária de viagem a servidora Ronise Jane Ravanelli de Oliveira

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Ação Social, CPF Nº 014.865.889-05, RG n° 6.649.742-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 03 dezembro de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social para participar do **Evento de assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III**
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:847D8BBD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 266, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, CPF Nº 841.420.819-34, RG n° 6.509.680-3, 01(uma) diária de viagem, no dia 03 de dezembro de 2018, para Cascavel – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2°. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ABE038BC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 30 de novembro de 2018, para a cidade de Campo Largo – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0988AE39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 88/2018

ERRATA
REF. AO VALOR TOTAL DO ITEM DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 88/2018
Tendo em vista erro de digitação do valor total descrito no termo de referência anexo I do edital do pregão presencial 88/2018, publicado no site do município no dia 26/11/2018, no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7273, do dia e 27.11.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 1640, do dia 27.11.2018, Então:

Onde se lê:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, com presença de LC-PUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos e nutrientes, com efeito, bifidogênico. O produto deverá conter ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais e concentrado de proteína do soro de leite.	350	R$ 26,85	R$ 9.398,67
				R$ 9.398,67

Leia-se:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, com presença de LC-PUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos e nutrientes, com efeito, bifidogênico. O produto deverá conter ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais e concentrado de proteína do soro de leite.	350	R$ 26,85	R$ 9.397,50
Valor Total dos Itens R$				**R$ 9.397,50**

Altera-se data da abertura para o dia 17/12/2018 as 09:01hm, para abertura das proposta.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:71230E06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01 CONTRATO DE EMPREITADA Nº 028/2018

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 028/2018
COTRATADA: INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - ME
CNPJ: 23.104.079/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamento o Art. 78, inciso I, II e III. Art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Parecer Jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Empreitada nº 028/2018, celebrado em 14/03/2018, cujo objeto é pista de caminhada e calçadas, nos trechos Rua Beira Rio (entre a av. Padre Ivo Zolet e Rua Ângelo Coloda), Rua Ângelo Coloda (entre a Rua Josefina Gemi Sfoggia e a Rua Beira Rio), com área de 3.711,32 m², conforme Convênio nº 241/2017 – SEDU.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:9CD9D27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.132/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 094/2018

Objeto: Registro de preços visando aquisição de equipamentos odontológicos conforme repasse de recursos de que trata os Termos de Responsabilidade no 41033517121916167 1 e no 41033517121908546 09 referentes ao Programa ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ e Componente EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL, observadas a relação/anexo e as especificações ali estabelecidas.

Data da sessão de abertura: 13/12/2018. **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 30 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:183F4760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 133/2018

Objeto: Constitui o presente objeto a aquisição de um veículo tipo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Tipo A - Simples Remoção, com capacidade de Volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, conforme Proposta aprovada junto ao Ministério da Saúde no 11239.146000/1180-02, conforme anexo I observadas as especificações ali estabelecidas.
Data da sessão de abertura: 13/12/2018.
Horário da sessão: 14h00min.
Valor estimado: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 30 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F3937546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 134/2018-REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica, com peso operacional de no mínimo 21 toneladas-Caterpillar modelo A320, incluso despesas com operador e óleo diesel, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município.
Data da sessão de abertura: 13/12/2018.
Horário: 16h00min.
Valor estimado: R$ 143.500,00(cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 30 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:34371524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o objeto do presente requerimento para abertura de processo de licitação, Registro de Preço para a eventual aquisição de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das maquinas pesadas da frota municipal, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 110/2018, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02, 03 e 07	CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA 00.778.049/0001-70	190.400,00
04 e 06	RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA ME e 82.374.646/0001-01	203.500,00
01, 05 e 08	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI 29.607.386/0001-86	278.040,00
TOTAL		**671.940,00**

Braganey, 30 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:376A1DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS -PAI

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições, convoca a população em geral, bem como as associações representativas e demais seguimentos da comunidade, para a **Audiência Pública de Atualização do Plano de Ação e Investimentos-PAI 2018-2021**, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Braganey.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey-Pr., 29 de novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F2EDBAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 51/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), DESTINADO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 14/12/2018, às 09h00min

(Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licitacao@cafeara.pr.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 30 de novembro de 2018

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FA530B8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/18
MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2018

Comunicamos aos interessados que será realizado no dia 19 de Dezembro de 2018 às 09h00min pela Prefeitura Municipal de Cafeara – PR., certame Licitatório na modalidade Leilão, pelo maior lance, por item, para a alienação dos bens descritos abaixo:

LOTE ÚNICO – ITENS:
ITEM 01 - VEÍCULO FIAT/PÁLIO EX – 5P/65CV – COR PRATA – PLACA: AMD-8760, ANO DE FABRICAÇÃO 2004, MODELO 2005, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSI Nº 9BD17101752522290, com valor inicial de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais);
ITEM 02 – VEÍCULO CHEVROLET/CELTA 1.0L LS MPFI 8V FLEX POWER – 5 PORTAS – PLACA: AWQ-1669, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, COR BRANCA, CHASSI Nº 9BGRG48F0DG127870, com valor inicial de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais);
ITEM 03 – VEÍCULO FIAT/STRADA 1.4 MPI FIRE 8V CS – PLACA: AOV-0699 – ANO DE FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2007, COR PRATA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSI Nº 9BD27803A72997698, com valor inicial de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);
ITEM 04 – VEÍCULO VW/GOL CL 1.6 MI 82 CV – 2 PORTAS – PLACA: AEV-7543 – ANO DE FABRICAÇÃO 1994, MODELO 1995, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCO, CHASSI Nº 9BWZZZ30ZRT127894, com valor inicial de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
ITEM 05 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 50X, ANO DE FABRICAÇÃO 1969, MODELO 1969, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR VERMELHO, com valor inicial de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);
ITEM 06 – VEÍCULO VW/KOMBI ESCOLAR 1.6 MPI – 3P – PLACA: ANZ-1973, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI Nº9BWGF07X16P012759, com valor inicial de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);
ITEM 07 – TRATOR AGRÍCOLA, 4X4 106 CV 4,5 I CILINDRADA, MARCA NEW HOLLAND, TORQUE MÁXIMO A 1400RPM DE 430 NM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 170 LITROS, TRANSMISSÃO MECÂNICA. TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ROTAÇÃO E 540 RPM, CONTRAPESOS DIANTEIRO E TRASEIRO, com valor inicial de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
ITEM 08 – PLANTADEIRA PANTOGRÁFICA, COM 7 LINHAS E ESPAÇAMENTO DE 45 CM ENTRE LINHAS; COM 7 DISCOS DE CORTE DE 18"; DISCO DUPLO DESENCONTRADO NO ADUBO; DOSADOR DE ADUBO; DISCO DEFASADO PARA SEMENTE; RODAS LIMITADORAS ARTICULADAS DE PROFUNDIDADE FIXAS COM ABERTURA DE ÂNGULO; RODAS COMPACTADORAS EM "V" REVESTIDAS DE BORRACHA E COM ABERTURA DE ÂNGULO; LINHAS PIVOTADAS; SULCADOR PARA ADUBO COM DESARME AUTOMÁTICO (IDEAL PARA TERRENOS PEDREGOSOS); SULCADOR PARA SEMENTE; MARCADOR DE LINHAS HIDRÁULICO (CONJUGADO OU INDEPENDENTE). MAX – EQUIPLANO - MARCA: SPED MAX, com valor inicial de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais);
ITEM 09 – PULVERIZADOR 600 LITROS COM BARRA DE 2 METROS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ALTURA DE TRABALHO DE BARRA, ENTRE 0,50 E 1,80 MT, PESO APROXIMADO DE 250 KG., com valor inicial de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Cópia integral do Edital e maiores informações poderá ser obtida na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (43) 3625-1000, com a Comissão de Licitação.

Cafeara-PR, 30 de Novembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara-PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:13E6D59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2015,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO do aprovado, no Concurso Público Municipal n. º 01/2015, abaixo relacionado:

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
465972	MILTON JUNIOR NECKEL	MEDICO CLINICO GERAL	3º

Parágrafo Único – O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação a seguir: Identidade, certificado de reservista(sexo masculino,), titulo eleitoral, comprovante da última votação ou justificativa da ausência, CPF, certidão de conclusão escolar fundamental e/ou médio (conforme o cargo), diploma de graduação (conforme o cargo), registro de órgão de classe(conforme o cargo), comprovante pago do registro da ordem da classe, certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos menores de 21 anos, uma foto 3x4 recente e tirada de frente (mandar arquivo digital para lurdes.rh@cafelandia.pr.gov.br), carteira nacional de habilitação (CNH) grupo "C" e "D" para os cargos de motorista e operador de maquinas, certidão de antecedentes de ações civis e criminais, comprovante de residência, PIS/PASEP, número de conta do Banco Itaú, declaração de bens, e para realização de exames admissionais, conforme agendamento do departamento, **no prazo de 07 (sete) dias** a contar da Publicação deste Edital.

Art. 2.º A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 de Novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:601C1CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 471/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição a partir de **01/12/2018**, a servidora **ISOLDE BERNADETE HAVEROTH PASTRE,** do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível PC 15, matrícula 005045 1 do Quadro do Magistério.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível PC 15, do cargo de Professora acrescido de 20% (vinte por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.014,86 (três mil quatorze reais e oitenta e seis centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B818C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Voluntária por Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **01/12/2018**, a servidora **TEREZINHA HAVEROTH AMARANTE,** do cargo de provimento efetivo de Cozinheira B 07, matrícula 007218 1 do Quadro do Grupo Ocupacional Operacional - GOO.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% Maiores Remunerações, sendo, 58,36% (cinquenta e oito vírgula trinta e seis por cento) da média, totalizando R$ 692,21 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), terá garantida a percepção de 01 (um) salário mínimo nacional mensal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D1EEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de dezembro de 2018.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:
- Participar da Assinatura do termo de adesão para obras de sinalização viária.
- Participar de audiência no Instituto das Águas do Paraná sobre o programa reciclo e convênio para aquisição de tubos para galerias pluviais.
- Participar da assinatura da adesão do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA

Data do retorno: 03 (três) de dezembro de 2018.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A05F8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Planejamento nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa, portador do R.G. nº 6.415.997-6- SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia)

diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de dezembro de 2018.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo:

- Participar de audiência no Instituto das Águas do Paraná sobre o programa reciclo e convênio para aquisição de tubos para galerias pluviais.

- Participar de audiência no PARANACIDADE sobre o programa MAPAPARANÁ.

Data do retorno: 03 (três) de dezembro de 2018.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2CB7AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO PARA FINANCIAMENTO INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - SETOR PÚBLICO APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL - CONTRATO Nº 518.984-79

CONTRATO PARA FINANCIAMENTO INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - SETOR PÚBLICO APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL.
CONTRATO Nº 518.984-79

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 fevereiro de 1973, e constituída pelo decreto nº 66.303, de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04.

Objeto: Aquisição de implementos e maquinários

Valor Total: R$ 1.728.000,00 (hum milhão setecentos e vinte e oito mil reais)

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Célio Américo Alves Izidoro

Vigência: Prazo total deste Contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Data da Assinatura:26/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2CB15B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 255/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.345 De 29/11/2018
Página C 7
DECRETO Nº 255/2018

SUMULA: Homologa o COMASB – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico para a gestão 2018/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:1546/2014.

Art. 1º Fica homologado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASB) de Califórnia - PR para o biênio 2018/2020.

PODER PÚBLICO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS
SUPLENTE: ADRIANA CORREA RAMOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. TITULAR: MARCELA EDUARDA DO COUTO SERRA
SUPLENTE: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
SECRETATIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. TITULAR: RICARDO ANDRÉ MARTINS
SUPLENTE: RONALDO ONEZINO MARTINS

4. TITULAR: ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
SUPLENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

5. TITULAR: PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
SUPLENTE: SEBASTIÃO SERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. TITULAR: VÂNIA APARECIDA ALVES
SUPLENTE: ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7. TITULAR: RIVELINO JOSÉ DE SOUZA
SUPLENTE: MIRENE DE FÁTIMA DA COSTA DIAS
SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÕES AGROPECUÁRIAS - APAT

8. TITULAR: RONALDO NUNES BARBOSA
SUPLENTE: LUIZ CARLOS MARTINS
ASSOCIAÇÕES RURAIS - APAC

9. TITULAR: JOSÉ PAULO VOLTARELI
SUPLENTE: JOSÉ MARIANO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CALIFÓRNIA

10. TITULAR: JOSÉ ANTONIO SERRA
SUPLENTE: MARLENE GOLÇALVES MUNIZ
SANEPAR

11. TITULAR: FABIANE VILELA DOS SANTOS
SUPLENTE: DIRCEU SINKOC
EMATER

12. TITULAR: HIGOR HENRIQUE DA SILVA

SUPLENTE: ROBERTA GARBELINI GOMES ZANIN

Art.2º Revogam- se as disposições ao contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO (COMASB) DE CALIFÓRNIA

Publicada no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.345 De 29/11/2018
Página C 7

Resolução COMASB 01/2018

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASB) de Califórnia - PR, no uso de suas competências pela Lei Municipal nº 1546 de 18 de dezembro de 2014.

Considerando a deliberação plenária da reunião do COMASB realizada dia 27 de novembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a mesa diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASB) para o biênio 2018/2020.

Presidente: Marcela Eduarda do Couto Serra
Vice-Presidente: José Paulo Voltareli
Secretário: Luiz Augusto Ferreira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA EDUARDA DO COUTO SERRA
Presidente do COMASB de Califórnia

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6AFEEFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº256

Publicado no jornal
Tribuna do Norte
Edição Nº 8.345
De 29/11/2018
Página C 8

DECRETO Nº 256/2018

SUMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Califórnia - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:1546/2014.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico (COMASB) de Califórnia - PR.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO DE CALIFÓRNIA - PR
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. – Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB, órgão colegiado, deliberativo e consultivo nos assuntos referentes ao meio ambiente e saneamento básico, nos termos dos art. 180 e 183 da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO COMASB

Art. 2º. – Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, conorme o estabelecido no Art. 2º da Lei nº 1546/2014, compete:

I – Assessorar, estudar e propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente e saneamento básico;

II – Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do meio ambiente e saneamento básico;

III – Estudar e propor normas para conservação, adequação e a melhoria do meio ambiente e do saneamento básico no Município, com vistas à elevação da qualidade de vida de seus habitantes;

IV – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção da flora, da fauna e dos recursos naturais do município;

V – Fornecer susbsídios técnicos para esclarecimentos aos órgãos públicos e a comunidade, relativos ao saneamento básico e a defesa do meio ambiente;

VI – Opinar na formulação da política de meio ambiente e saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;

VII – Propor e participar da elaboração de campanhas educacionais relativas ao saneamento básico e meio ambiente;

VIII – Analisar estudos e propostas emitindo parecer sobrea implantação de empreeendimentos potencialmente causadores de degradação ambiental e/ou risco ambiental, após a apreciação dos Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou Análise de Riscos exigiveis, em consonância com a legislação;

IX – Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando as respectivas execuções;

X – Receber e apurar denúncia feita pela população, buscando em conjunto com o executivo municipal as providências cabíveis;

XI – Incentivar a adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

XII – Analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre questões de competência do conselho;

XIII – Gerir o Fundo Municipal de Saneamento Básico, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando as respectivas execuções;

XIV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, será composto de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, paritariamente divididos entre Representante Governamental e Não Governamental, da seguinte forma:
I – Governamentais:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – Não-Governamentais:

a) 01 (um) representante da Associação de Moradores;

b) 01 (um) representante das Associações Agropecuárias;

c) 02 (dois) representantes das Associações Rurais;

d) 01 (um) representante das Empresas Prestadoras de Serviços de Saneamento contratadas pelo Município;

e) 01 (um) representante do Instituto Paranaense de Assistência

Técnica e Extenção Rural – EMATER, órgão Estadual com representação no Município;

Art. 4º. – O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-presidente, eleitos dentre seus membros, por maioria absoluta, e 01 (um) Secretário escolhido pelo Conselho.

Art. 5º. – O COMASB terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice – presidência;

III - Secretaria.

Art. 6º. – O presidente é o representante legal do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico nas relações externas, cabendo-lhe função diretiva e será eleito em reunião ordinária do conselho, por maioria de votos de seus integrantes para um período de 2 (dois) anos, facultada a uma recondução por igual período.
Parágrafo Único – Na ocasião da eleição do Presidente será escolhido também o Vice-presidente e o (a) Secretário (a) dentre os conselheiros.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 7º. – Compete ao Presidente:

I- Convocar e dirigir as reuniões do Plenário;

II- Encaminhar à votação as matérias submetidas à apreciação do Plenário;

III- Assinar as Atas de reunião, depois de lidas e aprovadas;

IV- Fazer cumprir as decisões do Plenário;

V- Assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao poder público sugerindo os atos administrativos necessários;

VI- Adotas as providências administrativas necesssárias ao andamento dos processos;

VII- Porpor ao Plenário o calendário de reuniões;

VIII- Representar o Conselho em todos os atos públicos;

IX- Fazer cumprir o regimento interno;

X- Exercer outros encargos que lhe forem atibuídos pelo Plenário;

XI- Ser o tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente cabendo-lhe receber os recursos previstos e depositá-lo em conta bacária especias do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente), assinar juntamente com o Secretário de Finanças os cheques sacados contra a conta bancária depois de processada a despesa, realizar as aplicações dos recursos financeiros conforme o artigo 4º da Lei 1120/2006 e elaborar análise da situação econômica – financeira do FMMA.

XII- Resolver, ouvidos os conselheiros, qualquer caso não previsto neste regimento.

Art. 8º. – A Presidência do COMASB é exercida pelo Presidente e, em caso de ausência ou impedimento, pelo seu Vice-presidente.
Parágrafo Único – Na ausência do Presidente e do Vice-presidente, o conselho será presidido pelo membro mais idoso presente.

Art. 9º. – Compete ao Secretario (a):

I- Receber, registrar e autuar os documentos enviados ao conselho;

II- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do conselho;

III- Fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMASB;

IV- Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do conselho;

V- Organizar os serviços de protocolo, distribuição e manter arquivo da documentação relativa às atividades do conselho;

VI- Encaminhar ao Gabinete do Prefeito (a) as solicitações de recursos humanos, técnico, administrativos e financeiros necessários ao desempenho das atividades do COMASB;

VII- Convocas as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMASB;

VIII- Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo conselho.

Art. 10º. – Compete aos Conselheiros:

I- Comparecer as reuniões;

II- Debater e votar as matérias em discussão;

III- Requerer informação, diligências e esclarecimentos a Presidência ou a Secretaria;

IV- Pedir vistas de processos relacionados ao seu âmbito de competência;

V- Apresetar relatórios e pareceres dentro dos prazos, quando designado relator;

VI- Propor temas e assuntos a discussão e deliberação do Plenário;

VII- Assinar as atas das reuniões;

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º. – O Conselho se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou por maioria simples dos conselheiros.

Art. 12º. – Haverá reuniões do conselho regularmete, sendo, porém, deliberadas resoluções respeitando o quorum dos conselheiros, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 13º. – A ausência de membros por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sem motivo justificado, implicará na sua imediata substituição.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14º. – As Atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.

Art. 15º. – As decisões do Conselho, depois de assinadas pelo presidente e pelos conselheiros, serão anexadas em livro próprio.
Parágrafo Único - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, técnico ou assessores indicados por membros, no máximo de 2 (dois) por Conselheiro e pessoa convidadas pelo Presidente.

Art. 16º. – As reuniões do Plenário obedecerão a seguinte ordem:

I- Abertura e instalação dos trabalhadores pelo Presidente do Conselho;

II- Leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata dos assuntos tratados na reunião anterior, facultados os pedidos de retificação;

III- Apresentação e relato de processos;

IV- Debates e votações;

V- Designação de relatos para o tratamento de novas matérias;

VI- Agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral, apresentados pelos Conselheiros ou por pessoas convidadas pelos mesmos ou pelo Presidente;
VII- Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho;
Parágrafo Único – A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante não incluída na pauta dependerão de deliberação do Plenário.

Art. 17º. – A presença mínima de metade mais 1 (um) dos Conselheiros formalizá a maioria simples que estabelecerá “quorum” para a realização das reuniões e deliberações.

Art. 18º. – Durante a exposição da matéria pelos Relatores não serão permitidos apartes.
Parágrafo Único – Os membros do Conselho, nos debates, farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem e que for solicitada.

Art. 19º. – A votação será em regra, simples, podendo também ser nominal a requerimento de algum Conselheiro e mediante aprovação da maioria, caso em que ficará registrada na ata a posição de cada Conselheiro presente.
Parágrafo Único – Os Conselheiros que se julgarem impedidos abster-se-ão de votar.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. – Este regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que as alterações sejam aprovadas pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 19º. – O presente regimento interno entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:31D646A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 258/2018

Decreto nº 258/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
146-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
418-3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos
122-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
424-3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:39AE8CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2018

Decreto nº 259/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
337-3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.7.1.8.05.11.00.000 Transferências do Salário-Educação - Principal 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 29 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BAFF2787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 257/2018

DECRETO Nº 257/2018
Publicado no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.346 De 30/11/2018
Página C 44

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal 1.120/2006, determina seu gestor e seu executor e tesoureiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, de natureza contábil, criado por Lei Municipal 1.120/2006, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados nos termos do art. 4º da Lei 1.120/2006.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá como gestor o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASB, instituído pela Lei 1546/2014.
Parágrafo Único. Os membros do conselho serão nomeados para mandatos de 2 anos, facultada uma recondução e o Presidente será eleito dentre os seus membros.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá como executor e tesoureiro o Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:23044021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2018

PORTARIA Nº 112/2018

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Srº. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme Decreto nº 257/2018, a Srª. MARCELA EDUARDA DO COUTO SERRA, portadora do RG nº 10257260-2 SESP-PR como Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Califórnia, e a Srª. ANA MARIA DOS SANTOS portadora do RG nº 6380078-3 SESP-PR como Tesoureira do referido Fundo. Ambas serão responsáveis pelas movimentações de contas bancárias com os seguintes poderes: solicitar saldos e extratos; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos e extratos de conta corrente e de investimentos; encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/2016 de 24 de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:16C9D716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 38/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 027/2018 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	SOFTWARE GESUAS	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Valor Total					R$ 9.000,00

Valor Total Homologado-R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0170/2018, na modalidade, Dispensa: nº 027/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F8AF6D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0170/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0170/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.
EMPRESA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolares.

Califórnia, 30 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C1178548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0170/2018 DISPENSA Nº 027/2018.

Extrato processo Licitatório nº 0170/2018
Dispensa Nº 027/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.
RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a presente solicitação de serviço de Software para gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social, que contemple todos os equipamentos dos serviços socioassistenciais, utilizando como base os referenciais técnicos operacionais do SUAS, incluindo implantação, treinamento, manutenção, suporte e atualizações. Com duração de 12 meses.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI - ME CNPJ: 02.554.948/0001-14 Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). A seguir.
Fornecedor: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ: 08.582.479/0001-23
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E95A835B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antonio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação De Empresa Especializada em Pavimentação. Projeto SAM 33. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00232E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 150/2018
Tomada de Preços nº 011/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela Portaria nº 111/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital.

Item	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital.	R$ 248.000,00	R$ 248.000,00

Fornecedor: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Nota Final da Proponente (NFP): 1 (um) ponto

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

Califórnia, 30 de novembro de 2018

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CD0785B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0253/2018

Extrato da Ata n° 0253/2018
Processo Licitatório nº 082/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 058/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Concreto Usinado
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 27/11/2018, às 13h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.096.890,00 (Um milhão noventa e seis mil oitocentos e noventa reais).
Fornecedor: BETEL CONCRETO EIRELI
CNPJ: 28.302.670/0001-81

Valor total: R$ 1.096.890,00 (Um milhão noventa e seis mil oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DECABE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 678, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 678, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 604 de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2018, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0004.2020 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 770
Fonte: 104 (Demais Impostos Vinculados á educação básica)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 – Bloco de proteção Básica Social - PSB
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 1410
Fonte: 744 (Bloco de proteção básica social - PSB)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999.9055 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 02270
Fonte: 999 (Reserva de contingência)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2018.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7F3A96C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TP 06/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2018-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

PRIMEIRA CLASSIFICADA:
AVR – ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **05.906.962/0001-28** com valor global de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais), e com nota de **91,80** (noventa e um vírgula oitenta pontos) na proposta técnica, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS CARGOS DE: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA - OPERADOR DE MÁQUINA - MECÂNICO GERA - FONOAUDIÓLOGO	1	**23.800,00**

SEGUNDA CLASSIFICADA:
ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **08.186.006/0001-07– ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **05.906.962/0001-28** com valor global de **R$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), com nota de **83,4** (oitenta e três vírgula quatro pontos) na proposta técnica, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS CARGOS DE: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA - OPERADOR DE MÁQUINA - MECÂNICO GERA - FONOAUDIÓLOGO	1	**24.500,00**

Campina do Simão - PR, trinta dias de novembro de 2018.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A69AE1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099/2018.

NOMEIA COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe foram outorgadas pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada comissão de **PREGOEIROS**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor:
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo
FLAVIA MARIA MAINETTI – Auxiliar Administrativo
JOSIANE KAISS – Diretora de Licitação e Contratos

Art.2º Fica nomeada **EQUIPE DE APOIO**, cuja atribuição é auxiliar o pregoeiro no decorrer do processo licitatório:
ALCIDENICE QUEGE – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
ANTONIO EDSON DE SOUZA – Secretário Municipal de Saúde;
CAMILA SCARDANZAN GURSKI – Nutricionista;
CLEONICE KOMARCHEWSKI – Tesoureira;
DANIELE DE JESUS KASEKER – Técnico em Recursos Humanos;
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo;
EDERALDO DIAS DOS SANTOS – Contador;
EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO – Auxiliar Administrativo;
EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Secretário Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente;
ELCIO PAULO PINTO – Engenheiro Civil;
ELUISA MARCHESE – Enfermeiro;
FLAVIA MARIA MAINETTI – Auxiliar Administrativo;
FRANCIELI RAUEN – Farmacêutico;
INES MARIA WERNER – Auxiliar de Contabilidade;
JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Técnico em Informática;
JOSIANE KAISS – Diretora de Licitações e Contratos;
JUCILEIDI DOS SANTOS – Auxiliar Administrativo;
LOURENÇO ANTONIO PAINI – Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura;
LUCIMARA GREBOS – Diretora de Finanças
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TERRAS – Auxiliar de Contabilidade;
MARIANA ALICE CAVICHIOLO – Farmacêutica;
MARILENE APARECIDA HORNICK – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
MARISTELA REMBOSKI – Técnico em Tributação;
PAULINA KEMPKA – Assessor da Secretaria de Saúde;
RAFAEL DA SILVA FARIAS – Assessor da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura;
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo;
SIRLENE DA APARECIDA CHEIM – Enfermeiro;
VITOR LEOPOLDO WERNER – Secretário Municipal de Desenvolvimento;
ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN – Técnico Administrativo.
Art. 3º Tanto o pregoeiro, quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Prefeito Municipal designar a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto, principalmente em caso de impedimento de um ou mais dos membros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124/2017.

Campo do Tenente (PR), 29 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C6CFC237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100/2018.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas **Lei Orgânica**Municipal,

DECRETA:

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei nº862/2015, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

CapítuloII
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e, se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
II - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
III - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
V - publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação, referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
VIII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais.

CapítuloIII
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6° São receitas do Fundo:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 7° Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

CapítuloIV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

CapítuloV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11 A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

CapítuloVI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14 A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

CapítuloVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D1581473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.404,89 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) no Orçamento Geral do Município, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei 1.009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.009/2017 de 12 de dezembro de 2017, Artigos 7º e 8º.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 118.404,89 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 15 - Secretaria Municipal de Planejamento			
UNIDADE:01 - Secretaria Municipal de Planejamento			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	118.404,89
TOTAL			118.404,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 118.404,89 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0000	118.404,89
TOTAL	**118.404,89**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,em 30 de Novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:061D4528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.286,79 (Duzentos e Três Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.009/2017 de 12 de dezembro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 203.286,79 (Duzentos e Três Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 03 - Departamento de Obras			
15.452.1008.2.051 – Manutenção das Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	801	203.286,79
TOTAL			203.286,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 203.286,79 (Duzentos e Três Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais), conforme segue:

801 – PAM/2018-PARANACIDADE	203.286,79
TOTAL	**203.286,79**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95F988FE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO PREGÃO 02-2018

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º. 002/2018
Objeto: Plano de telefonia móvel, com 12 linhas, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora e qualquer DDD mais chip e pacote de dados de 5 GB por linha e WhatsApp à vontade livre de franquia de internet.
Vencedora: TELEFÔNICA BRASIL S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com o lance final de R$ 11.518,56 (onze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002.

Campo Magro, 30 de outubro de 2018.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B8FF076F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO-PR
BIÊNIO 2019/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,CONVOCAos senhores Vereadores, para participarem da eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2019/2020.

A eleição se realizará na Sessão Plenária do dia 04 de dezembro de 2018, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro/PR, dispensando-se os interessados de efetuarem registro prévio das chapas concorrentes que poderão ser inscritas até o início da Sessão designada para Eleição da Mesa;
A eleição somente será iniciada se verificada a presença da maioria absoluta dos vereadores.

Gabinete do Presidente, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

ADEILSON RODRIGUES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:BBC7D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 55/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ESSENCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.821.798/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento e reposição de vidros e acessórios em geral e serviços de instalação e manutenção de portas de vidro e mola hidráulica, para

fins de registro de preços, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 9.073,00 (Nove mil e setenta e três reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 201 a 27 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5BE9644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 65/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 95.391.876/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo) de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos e ainda a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR.
DA ALTERAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, modifica-se a Natureza Jurídica da contratada, passando de SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S.A. para SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, salientando a não implicação de quaisquer outros dados da pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE878152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 32/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 00.865.897/0001-16
OBJETO: Execução de 11.559,12 m² de Pavimentação de Vias Urbanas, contemplando serviços de Terraplanagem, Drenagem, Meio Fio com Sarjeta, sub-base de brita 4 A, Base de Brita Graduada, Imprimação, Pintura de Ligação, Revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Passeios em CBUQ, Rampas de acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Serviços Diversos e Placa da Obra.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica-se prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, a partir do prazo originário de 240 (duzentos e quarenta), conforme CLÁUSULA QUARTA, § 2º, e CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do instrumento contratual.
DATA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:359A2A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME**
CNPJ: 31.594.968/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento e reposição de vidros e acessórios em geral e serviços de instalação e manutenção de portas de vidro e mola hidráulica, para fins de registro de preços, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 190.765,15 (Cento e noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2018 a 27 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E7D8C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói-Pr convida a população para audiência pública para a discussão da renovação do contrato de Programa para Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores , sito à Avenida Alfredo Antonio Budel, no dia 04 de dezembro de 2018 às 9:00 horas.

Candói, 19 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9CD4F963

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Audiência pública sobre o PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Candói-Pr convida a população para audiência pública para a discussão e aprovação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Candói-Pr.
A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores , sito à Avenida Alfredo Antonio Budel, no dia 04 de dezembro de 2018 às 8:15 horas.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A5032636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 5.165.875-2/PR e inscrita CPF n° 029.384.679-07, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO –** Nível 03**,** nomeada pela Portaria nº 018/2018, matrícula: 3076-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como responsável pela Escola do Campo Península do Cavernoso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:04817402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.713.876-5/PR e inscrito no CPF n°005.086.349-54, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº833/2000, exercendo a função de **CONTROLADOR INTERNO**, férias no período de **03 a 22 de Dezembro de 2018**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E944A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 002/2018

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, sendo um terreno medindo 1.704,50 m2 , sendo um lote da QUADRA 09 (nove), registrado no cartório de registro de imóveis sob o número de matrícula 23.724 fls. 01, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, PR, localizado no Distrito Industrial de Candói DIC II. **PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR. **PERMISSIONÁRIO**: **CLAUDIA MACIEL WENDLER WOZNE ESTRUTURAS METALICAS** inscrita no CNPJ nº. 29.985.985/0001-33 representada por sua sócia Sra. CLAUDIA MACIEL WENDLER WOZNE, brasileira, portadora do RG N° 9.446.977-5 SSP/PR e CPF n° 043.649.529-58 Prazo de Vigência: 10 (Dez) anos. ASSINATURA: 02/10/2018.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D582953C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Referente à publicação do Termo de Homologação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2018, edição 1643, Código Identificador B878C3ED, no tocante ao número e objeto da licitação:

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

e
Onde se lê:
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E PARA CONSUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ALIMENTAÇÃO DURANTE CURSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS

Leia-se:
AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE PIROTECNIA INCLUSO, PARA UTILIZAÇÃO NO REVÉILLON 2018, EM SOLENIDADES DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0760C6B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
CONTRATO Nº. 004/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **VALDECIR IVANISKI 01890979902**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VALDECIR IVANISKI 01890979902**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.047.819/0001-96, com sede na Estrada Rio Bonito, s/n, Casa, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **VALDECIR IVANISKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 018.909.799-02 e no RG sob o nº. 70888009 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Rio Bonito, s/n, Casa, CEP 85.140-000, Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração qualitativa do item 1 lote 2 do contrato nº. 004/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, celebrado em 15 de fevereiro de 2018, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, "b" c/c art. 65, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A presente alteração tem como objetivo atender o requerimento da Associação Universitária de Candói - AUC, a qual possui celebrado com o Município o Acordo de Cooperação nº. 001/2018 e requer a modificação da rota atualmente realizada pelo veículo que executa o contrato, para otimização do transporte dos universitários.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - Fica alterado qualitativamente o item 1 do lote 2 do contrato, passando a viger com a seguinte descrição:

"TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO COM ÔNIBUS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES.

LINHA NOTURNA: SAINDO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ÀS 17h00min, EM FRENTE AO COLÉGIO FRANCISCO SOLANO BUENO/CACHOEIRA, COM PONTO DE PARADA NO PONTO DA BR SOJAMIL/ALAGADO, PAZ, LOJA SOBERANA/CANDÓI, AUTO POSTO PANDA, AUTO POSTO LAGOA SECA, FACULDADE CAMPO REAL/GUARAPUAVA E FACULTADE GUARAPUAVA, IDA E VOLTA COM RETORNO ÀS 23h10min.

TOTALIZANDO: 215 KM/DIA."

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 30 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VALDECIR IVANISKI
Valdecir Ivaniski 01890979902

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E6FB794E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2018 DATA: 30/11/2018

SÚMULA: Autoriza o vereador Luís Carlos Vieira a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 30 de novembro de 2018, para representar a Câmara Municipal e participar de reunião do Conselho do Parque Nacional do Iguaçu - CONPARNI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Luís Carlos Vieira a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 30 de novembro de 2018, para representar a Câmara Municipal e participar de reunião do Conselho do Parque Nacional do Iguaçu - CONPARNI.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4° *Caput* da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 30 de novembro de 2018.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3082765B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.359/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:
LEI
Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado na forma do art.37 da Constituição Federal – CF/88, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.
Parágrafo único – As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.
Art.2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
I – atender ao suprimento de agente da defesa civil.
§1º A contratação de agente de defesa civil será efetivada exclusivamente para suprir a falta de agentes decorrentes do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Capitão Leônidas Marques, em 17 de agosto de 2018.
§2º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente a realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.
Art.3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público, sendo realizada com base nos seguintes critérios:
I – Análise de currículos.
II – Experiência profissional.
III – Estar apto fisicamente, mental e psicologicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico.
IV – Prova de Aptidão física de caráter classificatório e eliminatório.
V – Possuir CNH com categoria para direção de veículo de emergência.
§1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§2º A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei será por processo seletivo simplificado, o qual deverá obedecer critérios mínimos de ampla publicidade, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, vinculação às regras do edital e à classificação final do certame, bem como a inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social.

Art.4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogada e desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.
Art.5º - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 122 da Lei Orgânica Municipal bem como dos limites de gastos com pessoal a mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
§1º As contratações deverão ser solicitadas, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos da Lei;
III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V – pronunciamentos das Secretarias de Finanças e Orçamento e do Departamento de Recursos Humanos:
a) o departamento de Recursos Humanos emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) a Secretaria de Finanças e orçamento emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.
Art.6º - A remuneração do pessoal contratado para a função de Agente de Defesa Civil, nos termos desta Lei, será fixada na forma do vencimento inicial do servidor público efetivo, na forma da Lei Municipal n.º 1.785/2012.
Parágrafo único. As atribuições da função de Agente de Defesa Civil, serão as descritas no anexo I da presente Lei, fazendo parte integrante desta.
Art.7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Art. 8º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.
Art. 9º – O pessoal contratado nos termos desta lei estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.
Art. 10 - Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.
Art. 11 – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 12 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo [órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 13 – O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 14 – Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III – rescisão a contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
§1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
§2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
§3º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.
Art. 15 – O contrato firmado de acordo com esta Lei, no momento de sua extinção,lhe será assegurado o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado dos direitos rescisórios previstos em Lei.
Art. 16– Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.
Art. 17– A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Art. 18 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.
Art. 19 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
§1º As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.
Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR, em 26 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Segue abaixo a descrição do cargo:

CARGO		**GRUPO**	**CÓDIGO**
AGENTE DE DEFESA CIVIL		**GOM**	**03**
SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Planejamento, supervisão e controle na elaboração de planos e medidas preventivas de desastres naturais ou acidentais; planos de contingencia em situações de risco a vida humana; e missões de defesa civil no Município coordenando os postos de comando durante os períodos de calamidade pública.		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítimas e fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública. Implementar conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecendo a normalidade social. Estas ações são baseadas em; Prevenção: medidas adotadas visando a não ocorrência de desastres ou a preparação da população para os inevitáveis; Socorro: quando todo o esforço é feito no sentido de se evitar perdas humanas ou patrimoniais na área atingida por desastres; Assistência: criação de condições de abrigo, alimentação e atenção médica às vítimas; Recuperação: investimentos que objetivam o retorno, no menor tempo possível, das condições de vida comunitária existentes antes dos eventos. Executar os serviços operacionais na fase preventiva da Defesa Civil; serviços operacionais de socorro às vítimas de		

	desastre natural ou provocado e em situações de emergência; serviços e prevenção e combate a incêndios; serviços operacionais de mobilização de forças (voluntariado) quando da situação de desastre. Executa outras atividades correlatas. Obs: O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado.	
REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.
	COMPLEMENTARES	Aprovação em curso de capacitação, para o exercício do cargo.

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:86C15DB9

GABINETE PREFEITO
ERRATA À LEI 2.358/2018

Trata-se de ERRATA tão somente referente a erro material.
ONDE SE LÊ:
(Página 1): "LEI Nº 2.358/2018, de 11 de outubro de 2018"
(Página 29) "Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018"

LEIA-SE:
(Página 1): "LEI Nº 2.358/2018, de 14 de novembro de 2018"
(Página 29) "Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018"

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:2BD9C191

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 1173/2018 de 30.11.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 164/2018 de 13.11.2018**, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, conforme descritos no termo de referência/solicitação 10580/2018 - Anexo I, para realização de oficina de manicure, em atendimento ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – adolescentes e jovens, nos termos do plano de trabalho da deliberação 062/2016 do CEDCA-PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do único lote a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** com o valor total de R$ 2.425,00 (dois quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 517/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 164/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, conforme descritos no termo de referência/solicitação 10580/2018 - Anexo I, para realização de oficina de manicure, em atendimento ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – adolescentes e jovens, nos termos do plano de trabalho da deliberação 062/2016 do CEDCA-PR, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento integral objeto.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: 12.01.6.605.3.3.90.30.16.00.00-707/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6512D191

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 503/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de maio de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A9CEA459

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1154/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 07 de Novembro de 2018, para participar de Reunião da CIR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EBBA9C56

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1155/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, nos dias 04 e 11 de Novembro de 2018, conduzir os Alunos do Colégio Estadual Alto Alegre do Iguaçú para participarem do ENEM.

- Erico Matiasso Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:97744101

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1156/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Fóz do Iguaçú – PR, no dia 16 de Novembro de 2018, conduzir os Servidores do CMEI Dallabrida para uma visita às Cataratas do Iguaçú e Parque das Aves.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B0665933

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1157/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEIR ADÃO DE CARVALHO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 20 de Novembro de 2018, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A30C6E7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1158/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 21 de Novembro de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr
- Hospital Pequeno Príncipe - Curitiba Pr
- Hospital de Olhos - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B13260E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1159/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2018, para conduzir Palestrante do "***Evento alusivo ao Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.***"

- Rubin Pilger Assessor Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6F96EE54

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1160/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, atendendo ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2018, para participar de Reuniões da Comissão Técnica Multidisciplinar de acompanhamento dos condicionantes referente aos impactos sócio ambientais do empreendimento da UHE Baixo Iguaçú, em especial ao Programa de Remanejamento da População Atingida e aquisição de Áreas, para fins de conclusão do relatório das Atividades.

Robson Lucas de Moraes - Técnico em Agropecuária
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:94934E78

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1161/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause da Silva Junior, atendendo ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2018, para participar de Reuniões da Comissão Técnica Multidisciplinar de acompanhamento dos condicionantes referente aos impactos sócio ambientais do empreendimento da UHE Baixo Iguaçú, em especial ao Programa de Remanejamento da População Atingida e aquisição de Áreas, para fins de conclusão do relatório das Atividades.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2CF71100

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1162/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 27 de Novembro de 2018, para participarem de Seminário de "Educação Empreendedora no Oeste do Paraná e Reunião Técnica Descentralizada no Programa Bolsa Família na Educação.

- Rosane Dolores Jope Wolmer
- Lurdes Alberti do Rosário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A7B194CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1163/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 09 de Novembro de 2018, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 11 de Novembro de 2018.

- Julio Carlos Bellon Motorista
- Jacir João Horn Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7D12DAC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1164/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 23 de Novembro de 2018, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 25 de Novembro de 2018.

- Jovani Marcial Machado Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C9FAAE6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1165/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Medianeira – PR, no dia 24 de Novembro de 2018, conduzir Alunas do Curso de Pedagogia para realizarem provas no Polo de Medianeira – PR.

- Luiz Joel Cezario Dias Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:02FB4A6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1166/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Verê – PR, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2018 e a Cascavel – PR, nos dias 19 e 21 de Novembro de 2018, com a finalidade de resolver assuntos de Interesse do Município.

- Rubin Pilger Assessor Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F5190F05

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1167/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (Oito) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Cascavel – PR, nos dias 12, 13, 19, 21, 22, 23, 26 e 28 de Novembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes Para tratamento especializado na Clínica Renalclin, Cascavel Pr

- Osvaldo Luiz da Cás Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6DD731EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1170/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause da Silva Junior e ao servidor abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião de reunião da Comissão Técnica Disciplinar da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, referente a assuntos fundiários conforme a Portaria 49/2017 do IAP.

- Robson Lucas de Moraes - Técnico Agropecuário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:190B5FB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO N.º 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2017. TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.553/0001-91 com sede à Rua Maria Rita das Chagas Lima, nº 317, São Braz, no município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. *SANDRA MAYUMI NAKAMURA* portador da Cédula de Identidade nº 1.449.396-4SSP/PR e do CPF nº 030.228.409-50. Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONS. LTDA - EPP
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E066C77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 348/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 069/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 014/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***ANILTON DE JESUS AFONSO 04797352981,*** com sede na Rua Taroba, 165, Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.748.755/0001-09, neste ato devidamente representada por seu administrador, Senhor *ANILTON DE JESUS AFONSO*, portador do CPF sob n. º 047.973.529-81. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANILTON DE JESUS AFONSO 04797352981
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3C3EAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 14 de dezembro 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a prestação de serviços de locação de estruturas (palco e camarim cobertos) e banheiros químicos, conforme características constantes do Termo de Referência 10595/2018, destinados a realização de evento nas comemorações do reveillon que acontecerá no Lago Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 14 de dezembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R$ 15.316,66 (quinze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4A9BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 137/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 433/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME***, localizada na Rua Darcy Longhi, 385, Distrito Industrial, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 94.987.930/0001-24, neste ato devidamente representada por *RENATO CENCI*, portadora do CPF sob n. º 438.046.910-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CENCI EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B1EA37F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 432/2017. REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***WILLY SCHULZ NETO - ENGENHARIA E HIGIENE OCUPACIONAL - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 649, Sala 02, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.839.116/0001-99, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *WILLY SCHULZ NETO*, portador do CPF sob n. º 705.417.879-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 04 (quatro) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e Aditivos Subseqüentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 25 de março de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 5.324,47 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo de:

• 6.235,00 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais) – 04 (quatro) meses.
• 4.413,94 (quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos) 166 (cento e sessenta e seis) horas técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

WILLY S. NETO – ENG. E HIGIENE OCUP. - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B6371622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 1171/2018 de 30.11.2018
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 163/2018 de 13.11.2018,** destinado a contratação de empresa, para a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***MARGARATE MOREIRA BEDIN – ME*** com os lotes n. º 01, 03 e 04 no valor de R$ 6.858,70 - ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO – MERCADO-ME*** com lotes n. º 02 no valor de R$ 26.669,50, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 33.525,20 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 515/2018 e 516/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 163/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME e GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO – MERCADO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas.
VALOR: R$ 33.528,20 (trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos) divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.141.3.3.90.30.07.99.00.00-279/2018
08.02.2.143.3.3.90.30.07.99.00.00-299/2018
08.02.2.231.3.3.90.30.07.99.00.00-311/2018
08.05.2.144.3.3.90.30.07.99.00.00-344/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BFAD0B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 175/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 504/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME,*** sita à Av. Brasil, 19, Centro, CEP 85.750-000, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.962.892/0001-19, neste ato devidamente representada por *ELIAS RAFAEL FRITZEN* portador do CPF sob n. º 009.815.399-47. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de fevereiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6EA29108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 001-2018
PROCESSO: Nº 016/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.018
Contratante: Câmara Municipal de Carlópolis-Pr CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada:. GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº. 21.129.497/0001-12
Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRONICOS DE DIARIOS OFICIAIS, TANTO EM AMBITO ESTADUAL QUANTO FEDERAL, OFERECE ATUALMENTE O SERVIÇO DE LEITURA E CLIPPING ELETRONICO EM TODOS OS ESTADOS DE FEDERAÇÃO**.**
Vigência do Contrato: 12 meses da assinatura. Valor Contratual: **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços após apresentação da fatura, o total para o período de 12 meses será de valor de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais) A despesa correrá pela dotação seguinte: 339039010000 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Data da Assinatura: 1º/10/2.018

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº. 21.129.497/0001-12

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7C0B8ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ Nº 11.507.711/0001-73**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 17.487,70 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais e setenta Centavos)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:EAF48D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.568.807/0001-49**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 9.566,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e seis Reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5733C620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP - CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 7.185,00 (Sete mil, cento e oitenta e cinco Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:CD408EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ Nº 84.972.926/0001-39**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 9.520,20 (Nove mil, quinhentos e vinte Reais e vinte Centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0F269AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **L.F.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 31.688.627/0001-00**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 11.638,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e oito Reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L.F.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:84C15FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **DEIZELAINE XAVIER DIAS – EIRELI - ME - CNPJ Nº 25.043.791/0001-68**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 8.222,00 (Oito mil, duzentos e vinte e dois Reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DEIZELAINE XAVIER DIAS – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D20977E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.811.283/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.

Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019

Valor Contratual R$ 1.989,90 (Um mil, novecentos e oitenta e nove Reais e noventa Centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 06.001.10.122.0331.2403

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Departamento de Saúde

Funcional: 06.002.10.301.0339.2449

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9C6260D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ Nº 08.836.350/0001-02**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Vista Alegre.
Vigência do Contrato: 29/11/2018 à 28/11/2019
Valor Contratual: **R$ 11.848,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e oito Reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 06.001.10.122.0331.2403
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00634 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2449
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04.00 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.12.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.33.00 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.87.00 – MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Conta: 00654 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Data de Assinatura: 29/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E05E4E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
PROCESSOS INTERNOS Nº 206/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 22.895.723/0001-39**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o projeto Social Clube Irmão Caçula e Casa Lar
Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019
Valor: **R$ 10.713,70 (Dez mil, Setecentos e treze Reais e setenta Centavos)**
Data de Assinatura: 30/11/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:1CAC798F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
PROCESSOS INTERNOS Nº 206/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 29.310.533/0001-51**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o projeto Social Clube Irmão Caçula e Casa Lar
Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019
Valor: **R$ 113.779,88 (Cento e treze mil, setecentos e setenta e nove Reais e oitenta e oito Centavos)**
Data de Assinatura: 30/11/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B76B7D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
PROCESSOS INTERNOS Nº 206/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ANDRADE & MAIORKY LTDA – ME - CNPJ Nº 24.100.507/0001-85**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o projeto Social Clube Irmão Caçula e Casa Lar
Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019
Valor: **R$ 2.632,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e dois Reais)**
Data de Assinatura: 30/11/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:312B3484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
PROCESSOS INTERNOS Nº 206/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **TEREZA ERNESTINA DAYEH - ME - CNPJ Nº 78.767.480/0001-80**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender o projeto Social Clube Irmão Caçula e Casa Lar
Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019
Valor: **R$ 802,80 (Oitocentos e dois mil Reais e oitenta Centavos)**
Data de Assinatura: 30/11/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4EEB5F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2018
PROCESSO INTERNO: 256/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ROSA A. R DE MIRANDA-ME - CNPJ Nº 24.629.959/0001-59**
Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviço de translado de corpo e aquisição de urna especial funerária, visando atender a Sra. Elvira Kuster que faleceu no Município de Jacarezinho.
Vigência do Contrato: 30/11/2018 à 28/02/2019
Valor Contratual**: R$ 1.153,00 (Hum mil, cento e cinquenta e três reais)**
Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
Funcional: 07.003.08.244.0076.2415
Conta: 00958 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.04.00 – Material p/ Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Conta: 00958 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99.04 – Translado de Corpos

Data de Assinatura: 30/11/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSA A. R DE MIRANDA-ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:93C3B89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 136/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 012/2018 – Menor Preço Global**, realizado no dia 29 de novembro de 2018 (Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias públicas, objeto do Convenio 845870/2017/MCIDADES/CAIXA***, ficando assim **ADJUDICADO** em favor da empresa: **LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTOE CONCRETO EIRELI -ME – CNPJ Nº 28.231.650/0001-67,** com valor total global de **R$267.850,01 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta Reais e um Centavo)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7DEAF824

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 086/2018-DP

DECRETO Nº. 086/2018-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. Exonerar, a pedido, MARLI TRAIN MOTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.751.987-1, matrícula nº 000662-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 03/12/2018, por motivo de aposentadoria.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E2672A09

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 087/2018-DP

DECRETO Nº 087/2018 – DP

Súmula: "Dispõe sobre revogação de designação de professora para o exercício de jornada suplementar" .

O prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º.**: REVOGAR,** a pedido, o exercício de Jornada em Regime Suplementar da professora ZELINDA MARQUES ANDRADE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.873.350-8, a partir de 01 de dezembro de 2018.
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto;
Art. 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D5D0AFFC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 088/2018-DP

DECRETO Nº. 088/2018-DP.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, ROSIRIS ARAUJO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.453.692-1, do cargo de Mãe Social, a partir do dia 30 de novembro de 2018.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Carlópolis, 30 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2EF1F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICA-SE

DECRETO Nº 3.617 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: "Regulamenta aJornada em Regime Suplementar dos profissionais do magistério do município de Carlópolis".

.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em regime suplementar, deverão efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação até 30 de novembro de cada ano.
Art. 2º. Os profissionais do magistério inscritos para assumirem jornada em regime suplementar serão classificados de acordo com o tempo de serviço de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino.
Art. 3º. Para efeito da classificação dos profissionais de que trata o art. 2º, será considerado o tempo de efetivo exercício, a partir da data do ingresso no cargo efetivo após concurso público.
Parágrafo único. Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.
Art. 4º. Havendo mais de um profissional nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:
I. profissional com maior habilitação ou titulação;
II. maior número de habilitações ou titulações;
III. sorteio na presença dos interessados.
Art. 5º.A atribuição de jornada em regime suplementar para o exercício das funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e nas instituições educacionais será de competência do Dirigente da Educação Municipal.
Art. 6ºA contratação do professor substituto será prorrogado automaticamente quando surgir à necessidade de nova substituição no prazo de 30 dias.
Art. 7º. O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá ou não assumir a turma designada.
Parágrafo Único -O profissional do magistério que convocado não assumir a turma designada passará para o final da lista, não obrigando a convocação em caso de provimento por concurso, processo seletivo ou teste seletivo.
Art.8º. O profissional que estiver em exercício de Jornada Suplementar que precisar se ausentar por faltas justificadas, deverá repor as aulas sob pena de ser descontadas de seus vencimentos.
Art. 9º.A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo, exceto por motivos de saúde.
Art. 10.Não poderá ser designado ou usufruir a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:
I. estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar, sindicância ou avaliação de desempenho negativa e/ou registro negativo;
II. tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
III. não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;
IV. tiver mais de três atestados médicos ou licença por motivo de saúde que superem quinze dias, consecutivos ou alternados no período de doze meses anteriores à data da convocação;
V. estiver usufruindo de qualquer uma das seguintes licenças:
a. licença à gestante e à adotante;
b. licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias;
c. licença por motivo de doença em pessoa da família;
d. licença para o serviço militar;
e. licença para atividade política;
f. licença para tratar de interesses particulares;
g. licença para o desempenho de mandato classista.
h. Falta injustificada.
Art. 11.A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I. a pedido do interessado;
II. quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III. a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.
IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar.
V. tiver mais de três atestados médicos ou licença por motivo de saúde por período superior a quinze dias consecutivos ou alternados no período de doze meses anteriores à data da convocação;
VI. Falta injustificada.
Art. 12.A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.
Art. 13.A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.
Art. 14.A relação de que trata o art. 12 deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 26 de novembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:94A10624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RS SUPORTE TECNICO EIRELI
CNPJ: 10.593.687/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTATIVO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACIONAL, E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENVOLVENDO AINDA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROCESSUAL E DOCUMENTAL RELATIVO AOS PROCESSOS QUE ORIGINAREM CONTRATOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Valor: 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).
Prazo de Execução: 12 meses.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 28/11/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E7399516

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210-2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210-2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA – EPP**
CNPJ: 20.306.104/0001-36
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04-2017
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o período, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.
Novo Prazo de execução: 10/12/2019.
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/11/2018

Republicado por ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D6177B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 37/2018

SÚMULA – Determina a realização de "avaliação de desempenho" e nomeia membros para formar a "Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais" ocupantes do cargo de Provimento Efetivo e em Estágio Probatório, e dá outras providências.

Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

Art. 1º-Fica determinada a realização da "avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais", ocupantes de cargo em Provimento Efetivo e em estágio probatório, que deverá ocorrer entre os dias 05 e 17 de dezembro do corrente ano.
Art. 2º - Ficam nomeados os membros da "Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores", como segue:

A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
1-FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
2-CARLOS DOS SANTOS
3-OZIEL DE OLIVEIRA

B)SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:
1-DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA
2-VANDA ANA BENDO
3-OZIEL DE OLIVEIRA
C)SECRETARIA DAS FINANÇAS:
1-OZIEL OLIVEIRA
2-VANDA ANA BENDO
3-FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
D)SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
1-SIRLEY FERREIRA ESMA;
2-ILDA DOS SANTOS PEREIRA;
3-RAFAEL TROMBETTA;
4-DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO;
5- KATIANA PANHO;
6- ELIANE DE JESUS LAGOS;
7-SANDRA INES WEBER PREDIGER;
8- VANDERLEIA LAGOS;
9- IRENE DOS SANTOS GERONUTTI;
10- IVONE LEONCIO DE SOUZA LEITE.
E)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
1- ADEMAR LUIZ BURCHKHARDT
2- SILVANA DA SILVA TROMBETA
3- MARINEUZA DE FATIMA PESSOLE
F)SECRETARIA DE URBANISMO, VIAÇÃO E OBRAS:
1-CARLOS DOS SANTOS
2-LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
3-FRANCISCO DOS SANTOS
4- TELMO BERNART
G)SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
1-SUELI GARCIA DE SOUZA
2-PATRICIA PAVAN
3- JOCIELY DOS SANTOS
H)SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
1-DELCIO GIULIANI
2-EDSON ALVES DE OLIVEIRA
3-ILDA DOS PEREIRA SANTOS
I)SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
1-MILDO RAMOS
2-JULIANA CRISTINA DA SILVA
3-VANDA ANA BENDO

Parágrafo Único - Fica determinado que a realização de "Avaliação de Desempenho" dos Servidores que ocupam Cargos em Estágio Probatório", tem por objetivo exclusivamente sua efetivação funcional ou não.

Art. 3º-Os avaliadores terão o prazo de 10 (dez) dias para emitir relatório final e entregá-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a contar do último dia da data para realizar a avalição, contida no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, em 30 de novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:41E978DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°341/2018

SÚMULA: Declara deserto o Processo Licitatório n.º 122/2018 - Pregão presencial n.º 070/2018.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 122/2018 - Pregão Presencial n.º 070/2018, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 28 Novembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:67148F8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2018.

As 14:00horas do dia 30/11/2018, reuniu-se o Pregoeiro Sr.Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 048/2018, constituída pelos Srs. Simara Gois Alves, Geni dos Santos, Francisco Cesar de Melo e Mariza de Freitas , com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão Presencial N. 73/2018, do tipo: Menor Preço por Item, e que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EMULSÃO ASFALTICA RL - 1C	300,00	T	2.590,00	777.000,00
2	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	300,00	T	2.620,00	786.000,00
TOTAL					**1.563.000,00**

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município de Centenário do Sul deu por encerrada a sessão às 14h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Pregoeiro Sr. Anderson Muniz da Silva e pela equipe de apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***SIMARA GOIS ALVES***
Pregoeiro	Membro
057.466.969-86	015.660.639-90
FRANCISCO CESAR DE MELO	***GENI DOS SANTOS***
Membro	Membro
149.262.578-74	053.476.529-77
MARIZA DE FREITAS	
Membro	
156.900.528-17	

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A7D23801

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que será alterado a especificação técnica contida no Item 2.7 e Item 2.8.1 do Pregão Presencial nº 81/2018 que tem por objeto a Aquisição de um caminhão furgão (baú) 4x2 zero km, para atender as necessidades do Município, mediante adequações sofridas no modelo 07 (características técnicas do equipamento), conforme especifica abaixo:

NO LOTE NUMERO 01 – CAMINHÃO FURGÃO (4X2)

ONDE SE LÊ:

2.7 PNEUS – 275/75 R 17,5

2.8.1 ARO E PNEU SOCORRO 275/75 R 17,5

LEIA-SE:

2.7 PNEUS – 215/75 R 17,5

2.8.1 ARO E PNEU SOCORRO 215/75 R 17,5

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/11/2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F925749D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BINOTTO & BACARO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 213.375,00 (Duzentos e Treze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de Dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:7198ACD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 011/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **14 de dezembro de 2018** às **8h30min**, na Sala da Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/Pr, LICITAÇÃO sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.
Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara: http://www.cmcerroazul.pr.gov.br assim como no endereço supra citado, setor de Licitações & Contratos.

Objeto da Licitação: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM*** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, no Edital Pregão Presencial 006/2018.

Cerro Azul, 30 de novembro de 2018.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4245511E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 043/2018 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

“LEI”

Art. 1º Autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	09.00	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0320.1.010		Programa de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Equipamentos	
Fonte:	750	Convênio Aquisição Equipamentos Rodoviário	
4.4.90.52.00		Equipamento Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 200.000,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos Convênio com Governo do Estado do Paraná, para aquisição de uma retro escavadeira, na fonte de recursos 750

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C408602

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº196/2018. NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes de nova representação para a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para os anos de 2.018 a 2.020, conforme abaixo relacionado:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR	SUPLENTE
Rosicler de Fátima Lopes	Evellyn Thays Pereira

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas.

TITULAR	SUPLENTE
Vânia Maria da Guia Silva	Michelle de Freitas

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Andreia Cristiane Coutinho	Adriane do Carmo Lourenço

Representantes do Conselho Tutelar do Município.

TITULAR	SUPLENTE
Allan Weberty Velozo	Ozana Desplanches

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Roberta Beira	Dirce Joana Simioni

8 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas

TITULAR	SUPLENTE
Lucimere de Fª P. Chandelier	Adulti Platner Bitencourt

9- Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Rosemari Raab Rocha	Jonas Carlos Dias

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Noemia Furlam Ribeiro	Fátima de Oliveira Bras

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Bruna de Fátima Boeno	Alessandra Lins Paes
Gizele de Fátima Carvalho	Eleidiane Pontes

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica Secundaristas.

TITULAR	SUPLENTE
Manoel Prestes de Faria	Zeni do Nascimento

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto nº 181/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5F1C80B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 197/2018 EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02 da função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC720649

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 198/2018 EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir a partir da presente data, o Senhor MARCELO ROBERTO RAAB, portador do RG nº 6.363.828-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:498D84A4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 199/2018 NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, o Senhor PAULO SÉRGIO DE MELO, portador do RG nº 5.787.094-0 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01 para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:775081D4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 200/2018 EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, KELI MAIARA RAMALHO DOS SANTOS TABORDA RIBAS, portadora do RG 11091696-0, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de **Diretor do departamento de Relações Públicas e Cerimonial**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AA7FB7F

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 201/2018 EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 10/2018;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, JANDERLEIA RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG 6.796.834-4, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, da função de Assistente Administrativo do gabinete do Vice Prefeito, lotada junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2721461A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 202/2018. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor OSVALDO JOAQUIM DA PAZ, portador do RG nº 1.766.783-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02 da função de Diretor do Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D1CB80B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 203/2018. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor ARIEL DO CARMO BLUM, portador do RG nº 5.401435-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02 da função de Diretor do Departamento de Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7860E332

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 205/2018. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	09.00	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0320.1.010		Programa de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Equipamentos	
Fonte:	750	Convênio Aquisição Equipamentos Rodoviário	
4.4.90.52.00		Equipamento Material Permanente	R$200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 200.000,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos Convênio com Governo do Estado do Paraná, para aquisição de uma retro escavadeira, na fonte de recursos 750

Art. 3° Este Decreto suplementa, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40C5D3FC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº206/2018. SUBDIVISÃO DE TERRENO URBANO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 58/2008, que fixa normas para parcelamento do solo urbano na forma de desmembramentos no Município de Cerro Azul e dá outras providências,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o desmembramento (subdivisão) de um terreno com área total de 3.097,40 m² localizado na Prolongamento da Rua São Francisco - Centro do Município de Cerro Azul – Paraná, conforme Matrícula nº de ordem nº 4.721, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul, conforme descrição abaixo:
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: JAIR DE OLIVEIRA
ÁREA DO LOTE 01: 2.347,40m2
LOCAL : PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO / EST. : CERRO AZUL / PARANÁ
MATRICULA : N° 4.721

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 1"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.863,6810 m e N = 7.252.776,1000 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA SÃO FRANCISCO**, com azimute de 93°03'50" e distância de 39,0 m, segue até o ponto **2** de coordenada - E = 675.902,6162 m - N =7.252.774,0159 m;agora, confrontando com **LOTE 02-LUIZ GUSTAVO MACHADO**; segue com azimute de 180°18'50" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **9** de coordenada - E = 675.902,5340 m - N = 7.252.759,0161 m; segue com azimute de 93°03'50" e distância de 50,0 m, segue até o ponto **04** de coordenada - E = 675.952,4626 m - N = 7.252.756,3436 m; agora, confrontando com **ROGÉRIO SCREMIN**; segue com azimute de 180°18'50" e distância de 26,7 m, segue até o ponto **05** de coordenada - E = 675.952,3163 m - N = 7.252.729,6520 m; agora, confrontando com **LERY GILBERTO DOMIT**; segue com azimute de 272°51'47" e distância de 59,1 m, segue até o ponto **06** de coordenada - E = 675.893,3011 m - N = 7.252.732,6034 m; agora, confrontando com

JOÃO ANTONIO LINS; segue com azimute de 325°44'46" e distância de 18,5 m, segue até o ponto **07** de coordenada - E = 675.882,8882 m - N = 7.252.747,8946 m; agora, confrontando com **SUC. DE DINIS FITZ**; segue com azimute de 325°44'46" e distância de 19,1 m, segue até o ponto **8** de coordenada - E = 675.872,1239 m - N = 7.252.763,7017 m; agora, confrontando com **JULIO N. MARTINS**; segue com azimute de 325°44'46" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **1** de coordenada - E = 675.863,6810 m - N = 7.252.776,1000 m; chegando ao início desta descrição.
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : LUIZ GUSTAVO MACHADO
ÁREA DO LOTE 02: 750,00m2
LOCAL : PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO / EST. : CERRO AZUL / PARANÁ
MATRICULA: N° 4.721

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 2"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.902,6162 m e N = 7.252.774,0159 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **PROLONGAMENTO DA RUA SÃO FRANCISCO**, com azimute de 93°03'50" e distância de 50,0 m, segue até o ponto **3** de coordenada - E = 675.952,5447 m - N =7.252.771,3433 m; agora, confrontando com **ROGÉRIO SCREMIN**; segue com azimute de 180°18'50" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **04** de coordenada - E = 675.952,4626 m - N = 7.252.756,3436 m; agora, confrontando com **LOTE 01-JAIR DE OLIVEIRA**; segue com azimute de 273°03'50" e distância de 50,0 m, segue até o ponto **9** de coordenada - E = 675.902,5340 m - N = 7.252.759,0161 m; segue com azimute de 0°18'50" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **2** de coordenada - E = 675.902,6162 m - N = 7.252.774,0159 m; chegando ao início desta descrição.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9D69243

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 207/2018. EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a partir da presente data, o Senhor SANTILIO BONETE, portador do RG nº 3.430.624-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02 da função de Diretor do Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:46BDCC70

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº083/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:083/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO:083/2018
DATA DO PROCESSO :30/11/2018
A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº27/2018,de 20/02/2018,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 17/12/2018,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital de Licitação nº083/2018 pregão presencial,no site www.cerroazul.pr.gov.br.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
O OBJETO DESTE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

CERRO AZUL,30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2038F5FD

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 004/2018 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D CERRO AZUL.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná - CERROAZULPREV, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR a todos os interessados, servidores efetivos do Município que desejam fazer parte do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CERRO AZUL/CERROAZULPREV, que:

Estarão abertas as inscrições, no período do dia 03 de dezembro ao dia 21 de dezembro do ano de 2018;
As inscrições serão feitas na sede do Instituto de Previdência Social, em frente a Prefeitura Municipal no horário comercial;
Os interessados deverão comparecer munidos dos documentos pessoais, comprovante de servidor efetivo da Prefeitura e da certificação CPA-10 (Certificado Profissional da AMBIMA) ou CERTIFICAÇÃO DOSGESTORES DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CGRPPS) - (Certificado APIMEC, validos e atualizados.

ENDEREÇO:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul Pr
C.N.P.J – 08.927.997/0001-31
Rua Barão do Cerro Azul nº 10 – centro
CEP: 83570-000 Cerro Azul-PR
Fone: (041) 3662-1391
E-mail: cerroazulprev@gmail.com

Cerro Azul, 29 de novembro de 2018.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CF4D420F

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO 02/2018

A superintendente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 13º parágrafo XII, da Lei Municipal nº 032/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis, que será composta pelos seguintes membros:

Vaneia de Lourdes Scheleider
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão
Sônia Maria Lacerda
Regina Celi Lopes Golinelli

Art. 2º - A Comissão terá a atribuição de receber os Bens Móveis e Imóveis do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul - CERRO AZUL -PREV.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cerro azul – Cerro Azul Prev, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor (a). Superintendente, em 29 de novembro de 2018.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A634AB54

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 366/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0225AD0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 367/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, SANDRA MARA MOURA E COSTA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar do Fórum de Controle Social, no dia 07 de DEZEMBRO de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6F73F62A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALCICLÉIA DA GUIA JAQUETTI, (01) uma diária para pagamento de despesas de vigem a Curitiba, para participar de reunião da COMESP na 2ª Regional de Saúde, no dia 27 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72D26F53

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, MARCELO MARIANO BONETE, a título de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de despesas durante o encontro da Associação dos Municípios do Paraná, que se realizará de 05 a 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9541DD27

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, NILSON JOSÉ DE PAULA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento de despesas com viagem para transferência de paciente em tratamento psiquiátrico para a Cidade de Maringá, no dia 28 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A27FA1CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal, PATRIK MAGARI, a título de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de despesas durante o encontro da Associação dos Municípios do Paraná, que se realizará de 05 a 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C2FC2C6C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 372/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Desenvolvimento Econômico, ISMAEL FLORES, a título de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de despesas durante o encontro da Associação dos Municípios do Paraná, que se realizará de 05 a 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EB1EF109

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 373/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba do Fórum Paraná Turístico 2026, no dia 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:169489FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Eliane Mª Oliveira Pimenta de Souza, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com acompanhamento de usuário, em Curitiba no dia 28/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2E4A4CA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 375/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, GUSTAVO WALDIR HARTMAN NETO, a titulo de adiantamento, o valor de R$120,00 (cento e vinte reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba, no dia 29 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CF06C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 168/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº. 168/2018

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional e fixar férias coletivas para alguns setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que no período, muitos setores apresentam redução drástica de serviços, ao passo que outros mantém sua rotina habitual, torna-se necessário o Abono Pecuniário, previsto no artigo 143 da CLT e a concessão de férias coletivas, proporcionais, na forma dos artigos 138 e 140 da CLT, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
ALAN CADENA MERLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
JUCIELI GOBBI S. PERIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2017/2018	03/12/2018	17/12/2018
MARIZA DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2017/2018	03/12/2018	01/01/2019

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, dos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	ABONO PECUNIÁRIO
DIRLENE JOSÉLIA PIRES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2018	10 DIÁS
JUCIELI GOBBI S. PERIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018	10 DIAS
SANDRA FIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	2018	10 DIAS

Art. 3º Fixar férias coletivas e proporcionais aos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
ALAN CADENA MERLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2018	18/12/2018	01/01/2019
CAMILA LERMEN F.SILVESTRE	PSICÓLOGA	2018	03/12/2018	22/12/2018
DIRLENE JOSÉLIA PIRES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2018	03/12/2018	22/12/2018
FERNANDA D. DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	2018	03/12/2018	22/12/2018
JOSÉ SIGNORE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	2018	03/12/2018	01/01/2019
JUCIELI GOBBI S. PERIN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018	18/12/2018	01/01/2019
RAQUEL KOLLER ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018	03/12/2018	17/12/2018

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

Pato Branco, PR, 30 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AA61DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2018 - PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - EMPRESAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob n°. 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzi-nho/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMDE, na forma da Lei Municipal nº 3.730/2018, e de-mais normas complementares aplicáveis, torna público que estará aberto o CHAMA-MENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDI-CAS), interessados em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS EMPRESAS, observadas as condições constantes dos itens seguintes:
1 – RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES
Período: INDETERMINADO.
Dia: de segunda à sexta–feira.
Horário: 8h às 12h e de 13 às 17h.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, Rua Padre Anchieta, s/n, Bairro Centro, CEP: 85.560-000.
Informações pelo telefone (46) 3242 – 1111 / 3242 - 3828.
2 – OBJETO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS), interessados em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS EMPRESAS.

2.1. As Empresas (Pessoas Jurídicas) que aderirem ao Programa Municipal Horas Má-quinas Empresas terão acesso aos benefícios da Lei Municipal nº 3.730/2018 e aos seguintes serviços: Os serviços de máquinas, tais como terraplanagem, aterramento, transporte de terra e materiais, ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, necessários à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal, poderão ser prestados pelo Município ao particular, obedecidas às disponibilidades financeiras, prioridades administrativas e aten-dido os requisitos necessários, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixa-dos em Decreto específico.

2.3 – Os incentivos e demais regras previstas no Programa Municipal Horas Máquinas Empresas, constam nos Anexos I deste Edital.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO E OBRIGAÇÕES

3.1. Para ter acesso aos incentivos previstos no Programa Municipal Horas Máquinas Empresas, a Empresa (Pessoa Jurídica) terá que se enquadrar, obrigatoriamente, dentro das seguintes exigências, que deverá ter parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE:

I – volume financeiro do empreendimento novo ou de sua ampliação;

II – capacidade de geração de retorno de tributos, seja no valor agregado de ICMS, como no ISSQN;

III – geração de emprego da empresa, número de funcionários no período do benefício e percentual de utilização de mão de obra local;

IV – tempo de atividade da empresa no ramo de atividade proposta, seja nos casos de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais;

V – adequação da área concedida ou benefício e sua compatibilidade com o projeto ou requerimento apresentado;

VI – prazos de instalação, início das obras de implantação e/ou ampliação da atividade;

VII – nível de complexidade do impacto ambiental do empreendimento;

VIII – cronograma das obras e da entrada em atividade da indústria ou empresa no novo imóvel.

3.2. Poderá ser exigido da entidade, quando cabível, a seguinte comprovação:

I – prova de regularidade ambiental, sanitária e licença de funcionamento, quando exigível, na forma da lei.

II - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnolo-gia – SMDE poderá instituir requisitos complementares, para fins de acesso aos incenti-vos de que trata este Chamamento.

III - Os beneficiados pelos incentivos previstos nesta lei deverão respeitar a legis-lação ambiental em vigor, sendo responsável pela elaboração e aprovação dos respecti-vos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

IV - A critério da Administração, poderá ser exigida a documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do Art. 30 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

3.6. É vedada a concessão de incentivos de que trata este Edital, bem como a disponibili-zação de máquinas e equipamentos públicos, às empresas fora dos limites territoriais do município, sob pena de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.7. Não serão concedidos serviços de horas máquinas para a mesma empresa, além do limite de 250,00 (duzentos e cinquenta) horas/máquina, podendo exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços (Lei nº 3.730/2018, Art. 49, Inciso I), independentemente de lapso temporal.

3.7. Não poderão ser beneficiados com os incentivos previstos neste Edital, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramen-to, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, mesmo que se-jam proprietários, posseiros a qualquer título.

3.8. A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

3.9. É obrigação da Administração Municipal, zelar para que as concessões do objeto do referido Chamamento, cumpram integralmente o escopo delineado pelo legislador (Lei nº 3.730/2018), a fim de que não se beneficie, indiretamente, outros que não aqueles elen-cados na legislação municipal.

4 – PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. As Empresas (Pessoas Jurídicas) interessadas em participar do presente Chama-mento Público deverão apresentar a Ficha de Inscrição – ANEXO II, devidamente pre-enchida e acompanhada dos Documentos de Habilitação, nas Dependências da Secre-taria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rua Padre An-chieta, s/nº, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, no seu horário de atendi-mento, em envelope lacrado, no período do credenciamento, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº X/2018

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

4.2. O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos no prédio da Prefeitura, na Divisão de Licitações e Contratos ou no endereço eletrôni-co: www.chopinzinho.pr.gov.br, sem qualquer cobrança de taxa.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em cópias, que será autenticada pelo servidor público responsável:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompa-nhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constitui-ção Federal;

VI - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se hou-ver, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

XI - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, ve-dada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação do requerimento;

XII - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

XIII - prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

XIV - comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Ini-dôneas e Suspensas (CEIS).

XV - comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

XVI - declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inci-so III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida, juntamente com a Ficha de Inscri-ção, implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A análise será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inova-ção e Tecnologia, devendo ser observado:

a) Compete a SMDE receber, examinar, deliberar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, aprovar ou repro-var o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

b) A SMDE, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilita-ção do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6.2. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a Entidade será considerada habilitada.

6.3. Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e opor-tunidade da Administração, desde que devidamente justificados.

6.3.1 - Terão o pedido de credenciamento indeferido as Empresas que:

a) Não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de Adesão.

b) Anteriormente descredenciados pela SMDE por descumprimento de cláusulas contra-tuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

6.4. Quando indeferido o pedido, as Empresas inabilitadas serão informadas das razões e receberão os documentos entregues quando do processo de habilitação.

6.5. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Carta de Recusa, assegurando-se ampla de-fesa e o direito ao contraditório.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edi-
tal, a SMDE divulgará os nomes das Empresas habilitadas periodicamente, por meio de publicação de ato específico nos Órgãos Oficiais de divulgação do Município.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divul-gação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMDE.

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4. O recurso será protocolado na SMDE, ficando estabelecido prazo de até 15 (quinze) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos pa-drões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será efetivado o credenciamento e aptos a assinarem o Termo de Compromisso, os no-mes que constarem no Edital de Homologação.

9 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

9.1. Aceitação das condições constantes deste instrumento será formalizada pela assina-tura do Termo de Compromisso, cuja minuta constitui o Anexo X deste instrumento.

9.2. O habilitado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Carta de Comunicação da Habili-tação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

10 – DO DESCREDENCIAMENTO

O processo e os motivos de descredenciamento seguem o estabelecido neste Edital, no Termo de Compromisso, bem como na Lei Municipal nº 3.730/2018.

11 – DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO

11.1. São metas e indicadores a serem cumpridos pelas empresas que aderirem ao Pro-
grama de Horas Máquina Empresas, entre outros a serem estabelecidos:

a) melhoria no desenvolvimento das atividades das Empresas;

b) aumento da geração de emprego e renda;

c) aumento da arrecadação fiscal.

12 – PENALIDADES

12.1. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavali-ados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades da Entidade os quais emitirão parecer sobre a conveniência da sua manutenção.

12.2. Os benefícios poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devida-mente fundamentado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando constatada a inobservância da lei e demais atos normativos pela entidade.

12.3. O beneficiário que aderir ao Programa de Horas Máquina Empresas e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regula-mento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do programa, ob-servado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e da aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 05 (cinco) vezes o valor do benefício concedido;

c) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor do benefício concedido, quando da reincidência;

d) suspensão de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, dire-ta ou indiretamente, pelo prazo de seis meses a dois anos;

e) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições de execução dos serviços, e demais obrigações constam da minu-ta do Termo de Compromisso e respectivos anexos.

13.2. Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econô-
mico, Inovação e Tecnologia - SMDE.

13.3. Os benefícios previstos poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indis-ponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.

13.4. Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto neste Edital ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.

14 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou
solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2018

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

Do Programa de Horas Máquina Empresas

O Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, com a am-pliação de incentivos e simplificação de procedimentos, destinados à instalação, amplia-ção, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, à transfe-

rência, ampliação ou criação de filiais das já estabelecidas no território municipal.
Os serviços de máquinas, tais como terraplanagem, aterramento, transporte de ter-ra e materiais, ou qualquer serviço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, necessários à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já esta-belecidas no território municipal, poderão ser prestados pelo Município ao particular, obe-decidas às disponibilidades financeiras, prioridades administrativas e atendido os requisi-tos necessários, sempre de forma tarifada, de acordo com os valores fixados em Decreto específico, sendo limitada:
I – Até 250 (duzentos e cinquenta) horas/máquina, para implantação, ampliação ou manutenção de atividades industriais, empresariais ou sociais, nos termos do caput deste artigo.
Parágrafo único. O limite de que trata este artigo poderá exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços, sendo o excedente faturado de forma integral e sem aplicação de subsídio.
Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas descri-tos no artigo anterior, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apura-ção de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.
O interessado ao subsídio financeiro nos serviços de máquinas de que trata esta Lei, observada as disposições do Capítulo IV, deverá protocolar requerimento na Secreta-ria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE, instruído com os seguintes documentos:
I – descrição dos serviços de máquinas pretendidos, devendo manifestar expres-samente quais serviços de que necessita, os benefícios para o empreendimento, geração de emprego e renda, com descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, e a estimativa de quantidade de horas/máquina necessárias a realização dos serviços;
II – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;
III – licença de funcionamento, prova de regularidade ambiental ou sanitária, quan-do exigível, na forma da lei.
Autuado o requerimento de que trata o artigo anterior e preenchido os requisitos previstos nesta lei, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – SMDE deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir auto-
rização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais e previstos no edital de chamamento público, encaminhando os autos à Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
Recebendo os autos, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a real necessidade dos serviços de máquinas requeridos, bem como a possibilidade de execução dos servi-ços solicitados.
Sendo viável e possível a execução dos serviços solicitados, a Secretário de Via-ção e Serviços Urbanos deverá se manifestar quanto ao requerimento, devendo expedir autorização expressa, mediante despacho, se preenchido os requisitos legais.
Os serviços de máquinas poderão ser indeferidos por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento de que trata o caput deste artigo, o interessado será notificado no prazo de 15 (quinze) dias para, em igual prazo, apresentar pedido de revisão ao Chefe do Poder Executivo.
Autorizada a concessão do incentivo, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos expedirá Guia de Execução de Serviço, contendo, no mínimo:
I – data e endereço onde os serviços serão executados;
II – nome completo do servidor responsável pela execução dos serviços;
III – descritivo detalhado do serviço a ser executado, especificando as máquinas, equipa-mentos e quantidade de horas autorizadas.
O servidor público operador do equipamento que realizar serviços em desconfor-midade com esta lei ou com a Guia de Execução de Serviço, responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
Parágrafo único. Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Viação e Servi-ços Urbanos deverão acompanhar em seu poder a Guia de Execução de Serviço, para fins de fiscalização e controle, sob pena de apuração de responsabilidade.
A prestação de serviços de máquinas será individualizada por beneficiário, deven-do ser lavrado o termo de recebimento ao final da execução dos serviços, devidamente assinado pelo beneficiário e servidor público encarregado, com descritivo detalhado das máquinas, equipamentos e quantidade de horas efetivamente utilizadas na execução dos serviços.
Executado os serviços e lavrado o termo de recebimento, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá elaborar, no prazo de 15 (quinze) dias, planilha de cál-culo do valor relacionado à concessão dos incentivos autorizados, bem como providenciar a emissão do documento de arrecadação de valores aos cofres municipais junto à Secre-taria Municipal de Finanças.
A Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, o documento de arrecadação de valores para o devido pagamento, podendo a empresa requerer parcelamento em até 3 (três) prestações mensais, sem acréscimos.
§ 1º O documento de arrecadação terá data de vencimento de até 30 (trinta) dias
após sua emissão.
§ 2º Compete ao beneficiário a retirada do documento junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.
§ 3º Na hipótese de inadimplência do beneficiário quanto ao recolhimento dos valo-res no documento de arrecadação, fica vedado ao devedor receber novos incentivos de que trata esta lei, até a regularização do débito.
§ 4º Na hipótese de inadimplência, o devedor será notificado pessoalmente, atra-vés dos correios ou por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar o pagamento ou apresentar impugnação aos valores lançados.
§ 5º Apresentada impugnação na forma do parágrafo anterior, os autos serão en-caminhados à Procuradoria do Município para instrução e parecer opinativo, sendo reme-tido ao Chefe do Poder Executivo para julgamento, sem prejuízo da suspensão da exigibi-lidade do crédito não tributário.
§ 6º Sendo julgada improcedente a impugnação, o devedor será notificado pesso-almente, através dos correios ou por edital para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher aos cofres municiais os valores devidos.
§ 7º Não realizado o pagamento ou não apresentada impugnação no prazo previs-to, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação tributária, com atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei, sendo remetidos imediatamente à Procuradoria do Município para execução fiscal.
É vedado o acúmulo e a transferência de horas/máquina de um interessado para outro.
As máquinas pertencentes ao patrimônio público e disponibilizadas para a execu-ção dos serviços previstos nesta lei, serão equipadas com dispositivos de controle de ho-ras trabalhadas, sem prejuízo de outros controles que a Administração vier a instituir.
No caso de serviços de máquinas prestados no interior do Município, os solicitan-tes do serviço deverão manter a testada de seus imóveis e as laterais das estradas roça-das e preservada, sob pena de não serem executados os serviços requeridos.
As máquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interes-sados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de al-gum equipamento, no caso de suspensão do programa em caso de situação de indispo-nibilidade financeira do Município ou em obediência à legislação eleitoral vigente.
Os serviços que necessitem de autorização dos órgãos ambientais serão de inteira responsabilidade do proprietário ou interessado, sendo que os serviços não serão execu-tados até a liberação dos órgãos competentes.
Para ter acesso aos subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas de que trata este Edital, o beneficiário terá que se enquadrar nas exigências estabeleci-das e habilitar-se mediante chamamento público, que compreenderá as fases de inscrição e habilitação, a iniciar-se com a publicação de edital, nele constando as normas

relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para habilitação, a relação
dos incentivos oferecidos, os critérios de seleção dos inscritos, as metas e indicadores a serem cumpridos, sem prejuízo ao cumprimento das demais normas pertinentes.
O extrato reduzido (aviso) dste edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, e na íntegra em outros meios (internet) que garantam a devida publicidade e o alcance aos interessados, com a disponibilização dos subsídios financei-ros convertidos em serviços de máquinas em caráter geral, mediante a realização de pro-cedimento objetivo e impessoal para escolha dos beneficiários.
A inscrição dos interessados será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição, com todos dos dados necessários à seleção, além da apresentação dos do-cumentos exigidos no instrumento convocatório.
Será celebrado termo de compromisso entre o Município e os beneficiários que se habilitarem aos subsídios financeiros convertidos em serviços de máquinas, após realiza-ção de chamamento público, estipulado as cláusulas e condições previstas nesta lei e no edital.
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº X/2018 AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOAS JURÍDICAS), interessados em aderir ao PROGRAMA HO-RAS MÁQUINAS EMPRESAS, nos termos do Chamamento Público nº X/2018 de __ de _____ de 2018.
Nome/Razão Social:
CPF:
RG:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Chamamento Público nº __/2018, bem como todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.730/2018.
Apresento juntamente com esta ficha de inscrição, os documentos de habilitação, decla-rando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segun-do a avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tec-nologia - SMDE.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.
_____ , de _____ de 20___.
_____
Assinatura

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
De um lado o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e CPF sob nº 009.378.889-40, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de CONCE-DENTE e de outro lado: ....., CPF/CNPJ nº ....., endereço: ....., Chopinzinho, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de BENEFICIÁRIO, estando as partes sujeitas às normas legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
a) Adesão ao Programa Horas Máquina Empresas (Pessoa Jurídica), com ênfase de in-centivo à atividade .....
b) O BENEFICIÁRIO, atendido os requisitos legais, terá acesso aos benefícios da Lei Municipal nº 3.730/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
a) O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério do Município, desde que atendido os requisitos legais e presentes as condições de vantajosidade e conveni-ência administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas relacionadas a execução do Programa Municipal de Horas Máquina Empre-sas, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (969/F504 - 904/F504), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (2076/F000 - 1226/F000).
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:
a) ser Pessoa Jurídica;
b) comprovar regularidade fiscal junto ao fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
c) comprovar regularidade ambiental e sanitária, quando exigível, na forma da lei;
d) comprometer-se na implantação do projeto sob o assessoramento técnico da Secreta-
ria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, com parce-ria de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas;
e) cumprir com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e municipais;
f) apresentar evolução de sua atividade e melhoria do processo para continuidade do pro-jeto;
g) respeitar a legislação ambiental em vigor, cabendo a cada entidade a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos respectivos projetos ambientais junto aos órgãos com-petentes;
h) obrigação consistente no pagamento pelos serviços de horas/máquina, competindo ao beneficiário a retirada do documento de arrecadação junto à Secretaria Municipal de Fi-nanças, nos termos dos arts. 69 e seguintes da Lei Municipal nº 3.730/2018 e Decreto Municipal nº 053/2018.
i) observar e atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.730/2018.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Observar e executar as disposições da Lei Municipal nº 3.730/2018, que dispõe sobre o Programa de Horas Máquina Empresas, bem com demais legislações aplicá-veis ao objeto do ajuste.
b) Acompanhar e não conceder serviços de horas máquinas para a mesma entidade, além do limite de 250,00 (duzentos e cinquenta) horas/máquina, podendo exceder em até 20% (vinte por cento), quando indispensáveis à conclusão dos serviços (Lei nº 3.730/18), independentemente de lapso temporal.
c) Em nenhuma hipótese haverá prestação gratuita dos serviços de máquinas descritos no artigo anterior, sendo subsidiado pelo município 60% (sessenta por cento) do custo do respectivo incentivo, fixado o valor médio em Decreto específico, sob pena de apuração de perdas e danos e responsabilidade do agente público e do particular.
d) É obrigação da Administração Municipal, zelar para que as concessões do objeto do referido Chamamento, cumpram integralmente o escopo delineado pelo legislador (Lei nº 3.730/18), a fim de que não se beneficie, indiretamente, outros que não aqueles elenca-dos na legislação municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUÇÃO:
São metas e indicadores a serem cumpridos pelas Empresas que aderirem ao Programa de Horas Máquina Empresas, entre outros a serem estabelecidos:
a) melhoria no desenvolvimento das atividades da Empresa;
b) aumento da geração de emprego e renda;
c) aumento da arrecadação fiscal.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES:
a) Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ino-vação e Tecnologia o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por intermédio do(a) Senhor(a) _____ CPF: _____, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômi-co, Inovação e Tecnologia.
b) Transcorrido o prazo de 1 (um) ano de sua concessão, os benefícios serão reavaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE, quanto ao seu impacto no desenvolvimento das atividades da Entidade no município, os quais emitirão parecer so-bre a conveniência da sua manutenção.
c) Os benefícios poderão ser suspensos a qualquer momento, mediante ato devidamente fundamentado da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tec-nologia ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, quando constatada a inobservância da lei e demais atos normativos pelo BENEFICIÁRIO.
d) O BENEFICIÁRIO que aderir ao Programa de Horas Máquina Empresas e agir com dolo, fraude, imprudência, negligência ou imperícia, ou em desconformidade com a lei, regulamento ou determinação da autoridade competente, poderá ser excluído do progra-ma, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de apuração de responsabili-dade e da aplicação das seguintes penalidades:
I) advertência;
II) multa de 05 (cinco) vezes o valor do benefício concedido;
III) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o valor do benefício concedido, quando da reincidência;
IV) suspensão de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, dire-ta ou indiretamente, pelo prazo de seis meses a dois anos;
V) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
O BENEFICIÁRIO deverá manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições
de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na assinatura deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas quando do Credenciamento.
O Município poderá exigir, durante a vigência, a apresentação de qualquer dos docu-mentos exigidos para a habilitação no Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Legislação Federal, Esta-dual e Municipal, concernente ao objeto concedido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) As condições de execução dos serviços, e demais obrigações constam na Lei Mu-nicipal nº 3.730/2018.
b) Os benefícios previstos poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato de-vidamente fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indispo-nibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.
c) Fica proibida a concessão de qualquer incentivo previsto neste termo ou qualquer ser-viço que utilize de máquinas e equipamentos do patrimônio público, nos 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de ca-lamidade pública formalmente decretada por ato do Chefe do Poder Executivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO E FORO:
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na pre-sença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumpri-mento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente.
Chopinzinho, __ de _____ de 2018.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito
Empresa
Nome do Responsável Legal
Testemunha 1: Testemunha 2:
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VE-DAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.
A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., nes-te ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, diri-gentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por ado-ção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Municí-pio.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissiona-da, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licita-tórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das in-formações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orienta-ção do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigen-tes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Local e data.
OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
Parentesco:
Grau
Linha Reta Ascendente
Linha Reta Descendente
Linha Colateral
1°
Pai/Mãe
Filho (a)
-
2° Avô/Avó
Neto (a)
Irmão (ã)
3° Bisavô/Bisavó
Bisneto (a)
Sobrinho (a)/Tio(a)
Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:
Grau
Linha Reta Ascendente
Linha Reta Descendente
Linha Colateral
1° Sogro (a)
Enteado (a)
-
2° Pai/Mãe do (a) Sogro (a)
Filhos (as) do (a) Enteado (a)
Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3° Avô (ó) do (a) Sogro (a)
Netos (as) do (a) Enteado (a)
Sobrinho (a)/tio (a) do Cônju-ge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:
Grau
Linha Reta Ascendente
Linha Reta Descendente
Linha Colateral
1°
Padrasto/Madrasta
Genro/Nora
-
2° Pai/Mãe do (a) Padras-to/Madrasta
Cônjuge do (a) Neto (a)
Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3° Avô (ó) do (a) Padras-to/Madrasta
Cônjuge do (a) Bisneto (a)
Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)
ANEXO V
TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu ___, devidamente inscrito no CPF nº____, e RG nº _____, com endereço na ---, nº__, Bairro: ____ CEP: ___, na cidade de _____ Estado____, telefone (__) ___, res-ponsável legal da Empresa: _____, CNPJ: _____, localizada na Rua: _____, em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº X/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 3.730/2018, DECLARO expressamente que:
Comprometo-me na implantação de projeto ------- sob o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, com possi-bilidade de parcerias de outras entidades civis ou públicas, obedecendo e utilizando as instruções técnicas recebidas.
Cumprirei com as normas e regulamentos de órgãos federais, estaduais e munici-pais.
Cumprirei a função social da Empresa.
Apresentarei a evolução das atividades e melhoria do processo para continuidade do projeto.
Por ser verdade firmo o presente, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Responsável)

ANEXO VI
DECRETO Nº 053/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre a fixação de preços públicos e preços para serviços de máquinas, para o exercício de 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-buições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos X e XX, art. 63, da Lei Orgânica e art. 281, da Lei Complementar n° 050/2009-Código Tributário Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Os serviços de máquinas prestados diretamente pelo Município, para o exercício de 2018, serão afetados os seguintes valores:
I - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral:
a) trator de esteira R$ 160,00/h;
b) motoniveladora R$ 170,00/h;
c) escavadeira hidráulica R$ 180,00/h;
d) pá carregadeira R$ 160,00/h;
e) retroescavadeira R$ 125,00/h;
f) rolo compactador até 09 toneladas R$ 115,00/h;
g) rolo compactador acima de 09 toneladas R$ 165,00/h;
h) caminhão caçamba R$ 110,00/h;
i) caminhão caçamba (terra e cascalho) R$ 10,00/m³.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga em especial o Decreto n° 187/2017, de 07 de junho de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS EDIÇÃO N° 1553 de 27/02/2017

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9031B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 116/2018 - VEÍCULO SAÚDE PROGRAMA TFD

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 116/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 19 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde em atendimento ao Programa TFD. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:783633C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 23/2018 - POÇO ARTESIANO LINHA FARTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 23/2018. Tipo: Menor preço Global. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração de poço artesiano e rede de distribuição na localidade de Linha Fartura. Valor máximo: R$ 182.288,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 30 de novembro de 2.018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AF582DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTORIA Nº 615/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 2.588,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Sr. Vice-Prefeito, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 06 à 08 de dezembro de 2018, para participar no Encontro Paranaense de Gestores Municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:40776F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 20619/2018
Os Secretários Municipais da Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente, Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR.

PROPONENTE VENCEDOR - PGPLANAGEM COMERCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA ME	
LOTE	VALOR R$

Lote: 6	R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Total Fornecedor	**R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais)**

PROPONENTE VENCEDOR - MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA ME	
LOTE	**VALOR R$**
Lote: 1	R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)
Lote: 2	R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)
Lote: 3	R$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais)
Lote: 4	R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)
Lote: 5	R$ 375.200,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)
Lote: 7	R$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Lote: 8	R$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Lote: 9	R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)
Lote: 10	R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)
Lote: 11	R$101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais)
Lote: 12	R$185.190,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e noventa reais)
Lote: 13	R$113.895,00 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
Lote: 14	R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Total Fornecedor	**R$ 3.458.985,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**
TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 3.680.185,00 (três milhões seiscentos e oitenta mil e cento e oitenta e cinco reais).	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, acordo com a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, preferencialmente com fechamento mensal, e em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e o Secretário Municipal de Obras e Viação, acompanhada do relatório de serviços executados e dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 29 de novembro de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EVANDRO LUIZ BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO AP. ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8B0AE507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018

INTERESSADAS:
ALMA CONFECÇÕES EIRELI
E. & E. CONFECCOES LTDA - ME
EMPÓRIOS IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME
GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
MÉTODO UNIFORMES EIRELI – EPP
NAYR CONFECÇÕES LTDA
RAYON IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
SINOP UNIFORMES EIRELI ME
TRENTO CONFECÇÕES EIRELI - EPP
TRILHA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2018**, Processo Administrativo n° 16312/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de **Kits de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2019** da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Após a realização de Sessão Pública para a apresentação e análise das amostras dos produtos da licitante vencedora: **RAYON IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA**, conforme Ata e Laudo Técnico, a Comissão Especial de Avaliação de amostras decidiu pela **REPROVAÇÃO** das amostras desta empresa, por deixar de atender algumas especificações exigidas em edital.

Diante do exposto, fica NOTIFICADA a empresa 2ª COLOCADA - TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA para que apresente suas amostras, dentro do prazo estipulado, conforme descrito no item 13 do edital:

*"13.2. A empresa provisoriamente vencedora deverá num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar **01 (uma) amostra do uniforme nº 04 (quatro) e nº 10 (dez)**, juntamente com Laudos Técnicos de laboratório credenciado pelo INMETRO com validade de no máximo 30 (trinta) dias e contraprova sendo que o tecido analisado deverá vir lacrado pelo referido laboratório credenciado, com análises quantitativas e qualitativas do material a ser adquirido de cada item que será avaliada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 390/2018.*

*13.2.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à **Rua Marili Senhorinha da Silva, n° 25 – Jd. Eucaliptos, Colombo/PR**, aos cuidados do servidor Adriano Aparecido Vieira Lopes, devendo ser agendada com antecedência pelo telefone: **(41) 3605 8220.**"*

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Colombo, 30 de novembro de 201

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:40A0503A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2018 DO CONTRATO 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

Processos: 29239/2018 e 28531/2018.
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
Objeto: Reequilíbrio de valores para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Colombo/PR.
Valor: Gasolina Comum: Valor Unitário Anterior R$ 4,399 e Valor Unitário Atual R$ 4,261; Diesel S10: Valor Unitário Anterior R$ 3,524 e Valor Unitário Atual R$ 3,325; e, Diesel S500: Valor Unitário Anterior R$ 3,473 e Valor Unitário Atual R$ 3,274.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C45E8D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

Processo: 17081/2018.
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento massa asfáltica para restauração de pavimentos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentáriareferente à LOA 1450/2017.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e datada assinatura: Colombo, 28 de novembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2A307DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

Processo: 19981/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas, sarjetas e grelhas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo Vll) que integra o edital.
Valor R$ 737.500,00 (Setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:58C08146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

Processo: 19981/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada: NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA – ME
CNPJ n.º 06.010.050/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas, sarjetas e grelhas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo Vll) que integra o edital.
Valor R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:D455E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 319/2017 – DISPENSA 051/2017

Processo: 27899/2018
Contratante: Prefeitura de Colombo - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.955/0001-05.
Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), sito a Avenida São Gabriel nº 2350, bairro São Gabriel - Colombo - Paraná, edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída.
Valor total: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valordo aluguel em R$ 10.005,91 (Dez mil, cinco reais e noventa e um centavos) referente ao aluguel mensal e R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais) referente ao condomínio mensal.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2018 e termino em 30 de novembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de Novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E581162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2300

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr(a). **GENIVALDO FARIA**, portador do CPF/MF: 039.801.429-90, que V.Sª foi notificada, a comparecer para esclarecimento quanto à: FUNCIONAMENTO DE SERRALHERIA EM ÁREA PÚBLICA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/11/2018. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 30 de novembro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:B1A0546E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1025/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **EDUARDO MALTA DE SOUZA** portador do CPF nº. 077.225.149-52 e do RG nº. 9.315.958-6, CTPS 4160048/00025 – PR, ocupante do Cargo provimento Efetivo

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula funcional nº. 4029-1, admitido em 01/03/2010, lotado na Secretária Municipal de Administração.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8AEDFF82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0006/2018

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0006/2018

OBJETO: INEXIGIBILIDADE VISANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017/FNDE/MEC, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FIANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, E ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE ARTICULADAS – PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404247, EXERCÍCIO 2014, PROCESSO Nº 23400008250201494.

Com base nas informações constantes no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2018 e ante as justificativas, embasadas no seguinte dispositivo Artigos 25, "*caput*" e Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, resolve INEXIGIR à licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 97.466.593/0001-18, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, 3.944, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.161-840, no **Valor Global de:** R$ 47.496,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B5273FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2018

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2018

Data da assinatura: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 97.466.593/0001-18, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, 3.944, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.161-840

Objeto: INEXIGIBILIDADE VISANDO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2017/FNDE/MEC, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FIANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FNDE, E ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES ATRAVÉS DE RECURSOS DO PLANO DE ARTICULADAS – PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404247, EXERCÍCIO 2014, PROCESSO Nº 23400008250201494.

Valor Global: R$ 47.496,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 30 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C0DB8339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, mediante Adesão a ATA de Registro de Preços nº 02/2018, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2017 – FNDE/MEC, em favor da empresa **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 97.466.593/0001-18, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, 3.944, Bairro Rio Caveiras, Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.161-840, no **Valor Global de:** R$ 47.496,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conjunto Aluno / CJA-04-ABS (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	UNID	153,0	R$ 244,00	R$ 37.332,00
2	Conjunto Aluno / CJA-06-ABS (para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m)	UNID	22,0	R$ 292,00	R$ 6.424,00
3	Conjunto Professor / CJP-01	UNID	11,0	R$ 340,00	R$ 3.740,00
T. T. GERAL					R$ 47.496,00

Doutor Ulysses-PR, 24 de janeiro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7C4AA40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 0056/2018,

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Declaro Fracassado o Processo Licitatório 0056/2018, Pregão Eletrônico 0033/2018, mesmo havendo dois interessados, não foi possível a adjudicação do objeto, conforme motivo apontado em ata da sessão pública do dia 06/02/2017.

DECLARO A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do Processo Administrativo	0033/2018
Modalidade/Edital	Pregão Eletrônico - 0033/2018
Data da Licitação	28/11/2018
Objeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, ANO 2018/2019, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, NOS TERMO DO CONVÊNIO Nº 188/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.
Motivo	Preço proposto acima do máximo fixado pelo Edital.

Doutor Ulysses/PR, 30 de novembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11DDF457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2018

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO a DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA SUBSTITUTIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, em favor da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brescia, 184, Barracão 02, Mauá, Colombo, CEP: 83.413-575 Estado do Paraná, inscrita no – CNPJ: 05.912.018/0001-83, no **Valor Global de:** R$ 4.323,70 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigo 23, inciso II, alínea (a); e Artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, para os seguintes itens:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
tem	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
0001	Nestogeno 1 – 800 gr	Lata	150,0	R$ 15,83	R$ 2.374,50
0002	Nestogeno 2 – 800 gr	Lata	40,0	R$ 16,00	R$ 640,00
0003	**Descritivo:** Fórmula enteral normocalórica (na diluição padrão). Com 15% de proteína (52% de proteína de soro de leite e 48% caseinato de potássio obtido do leite de vaca), 35% de gordura (62% de óleo de girassol, 32% de óleo de canola e 6% de lecitina de soja) e 50% de carboidratos (82% de maltodextrina e 18% sacarose). Osmolalidade 350 mOsm/kg de água. Sabor baunilha. Lactose 0g/100 ml. Não contem glúten. Embalagem de 400 gr.	Lata	30,0	R$ 43,64	R$ 1.309,20

Doutor Ulysses-PR, 30 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:863FD2AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0017/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0017/2018

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA SUBSTITUTIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0060/2018, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brescia, 184, Barracão 02, Mauá, Colombo, CEP: 83.413-575 Estado do Paraná, inscrita no – CNPJ: 05.912.018/0001-83, no **Valor Global de:** R$ 4.323,70 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 30 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BA714B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 116/2018.

Vencedor: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI - ME
CNPJ: 13.553.143/0001-72
Valor global: R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Vencedor: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Valor global: R$ 35.008,00 (trinta e cinco mil e oito reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BF60A839

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 116/2018, que tem por objeto aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 116/2018.

Vencedor: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI - ME
CNPJ: 13.553.143/0001-72
Valor global: R$ 49.660,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Vencedor: ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Valor global: R$ 35.008,00 (trinta e cinco mil e oito reais).

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9CD35540

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Márcio José Danielviz-ME
CNPJ/MF nº 14.297.239/0001-80
Objeto: CREDENCIAMENTO de Bandas, duplas, grupos musicais, instrumentistas e músicos solo para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Valor: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos)
Prazo de execução: 12 meses
Data: 19/10/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ-ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CA6032A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 156/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Cleiton Roque Leite
CPF/MF: 066.972.509-92
Objeto: **Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2018.**
Prazo de execução: 12 meses
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data: 20/11/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CLEITON ROQUE LEITE
Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4845582F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

Início: 22/10/2018 Término: 21/10/2019
Objeto: Contratação de empresa para locação de Hora Máquina.
Razão Social: V. D. HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRAFICA, FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 15.545.656/0001-67
Endereço: Rua Aristides Tissot, Nº 74 Cidade Industrial – Curitiba - Paraná
Telefone: (041) 3345 1334
Representante Legal: Vitor Danilo Horny Junior
Cargo: Sócio Empresário
R.G.: 11.014.411-3
CPF: 069.600.439-99

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de preços a Contratação de empresa para locação de Hora Máquina;
1.2. Os preços registrados na presente Ata são de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a hora de locação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de Outubro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

VITOR DANILO HORNY JUNIOR
V. D. Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:25AC0094

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2018

Dispensa de Licitação nº 045/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Comércio de Alarmes Irati LTDA –ME
CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20
Objeto: **Aquisição e instalação de equipamentos de segurança eletrônica, para prestação de serviços de monitoramento do Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal.**
Valor Global Contratual: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo de Execução: 90 dias.
Data de assinatura:29/11/2018.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Comércio de Alarmes Irati LTDA -ME
JOSÉ KOSERA NETO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E097BD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
Processo n° 160/2018

OBJETO: A aquisição de um Veículo tipo Sedan Zero Quilometro para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado ao uso do Conselho Tutelar deste Município, conforme especificações do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias da Assinatura do Contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13 de dezembro de 2018 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 30 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:CC2AB191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 1.418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Férias Regulamentar

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido no período de 7 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01162	Cassia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	02/01/2017 a 01/01/2018
2-01021	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	03/01/2017 a 02/01/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0ECFD710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 1.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz, matrícula nº 2-01006, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para ser usufruída no período de 6 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EC17FEAF

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 578 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº. 578/2018.

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Especial até o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a criação das seguintes dotações:

06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.002		**Divisão da Família**	
06.002.08.241.0005.1.036		**Aquisição de Veículo e Equipamentos para Conselho Tutelar**	
4.4.90.52.00.00	31791	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total das Suplementações			

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta Lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 31791 ocorrido no exercício financeiro de 2018, conforme o Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:007BD8FA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 580 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei n.º 20/2018 de 28 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de FLÓRIDA PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O RPPS do Município de FLÓRIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.489.999/0001-26 responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de FLÓRIDA da quantia R$ 29.190.734,23 (vinte e nove milhões, cento e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2017 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
§ 1ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
§ 2ºA Prefeitura Municipal de FLÓRIDA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
Art. 2º O Município de FLÓRIDA, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 24 (vinte e quatro) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2041.
Art. 3º O Município de FLÓRIDA, para o exercício de 2018, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de aporte único de R$ R$ 460.961,80 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) até 30/11/2018.
§ 1º A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 2º O RPPS DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§ 3º O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de FLÓRIDA, com os acréscimos legais.
Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.
Art. 5º O Município de FLÓRIDA se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 6º O Município de FLÓRIDA compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:
a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 549 de 21 de Setembro de 2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	R$ 460.961,80	R$ 1.751.444,05	-R$ 1.290.482,26	R$ 30.481.216,49
2019	R$ 673.004,23	R$ 1.828.872,99	-R$ 1.155.868,76	R$ 31.637.085,25
2020	R$ 885.046,65	R$ 1.898.225,11	-R$ 1.013.178,46	R$ 32.650.263,71
2021	R$ 1.097.089,08	R$ 1.959.015,82	-R$ 861.926,74	R$ 33.512.190,46
2022	R$ 1.309.131,51	R$ 2.010.731,43	-R$ 701.599,92	R$ 34.213.790,38
2023	R$ 1.521.173,93	R$ 2.052.827,42	-R$ 531.653,49	R$ 34.745.443,86
2024	R$ 1.733.216,36	R$ 2.084.726,63	-R$ 351.510,27	R$ 35.096.954,14
2025	R$ 1.945.258,79	R$ 2.105.817,25	-R$ 160.558,46	R$ 35.257.512,60
2026	R$ 2.157.301,22	R$ 2.115.450,76	R$ 41.850,46	R$ 35.215.662,14
2027	R$ 2.369.343,64	R$ 2.112.939,73	R$ 256.403,91	R$ 34.959.258,22
2028	R$ 2.581.386,07	R$ 2.097.555,49	R$ 483.830,58	R$ 34.475.427,65
2029	R$ 2.793.428,50	R$ 2.068.525,66	R$ 724.902,84	R$ 33.750.524,81
2030	R$ 3.005.470,92	R$ 2.025.031,49	R$ 980.439,44	R$ 32.770.085,37
2031	R$ 3.217.513,35	R$ 1.966.205,12	R$ 1.251.308,23	R$ 31.518.777,15
2032	R$ 3.429.555,78	R$ 1.891.126,63	R$ 1.538.429,15	R$ 29.980.348,00
2033	R$ 3.641.598,21	R$ 1.798.820,88	R$ 1.842.777,33	R$ 28.137.570,67
2034	R$ 3.853.640,63	R$ 1.688.254,24	R$ 2.165.386,39	R$ 25.972.184,28
2035	R$ 4.065.683,06	R$ 1.558.331,06	R$ 2.507.352,00	R$ 23.464.832,28
2036	R$ 4.277.725,49	R$ 1.407.889,94	R$ 2.869.835,55	R$ 20.594.996,73
2037	R$ 4.489.767,91	R$ 1.235.699,80	R$ 3.254.068,11	R$ 17.340.928,62
2038	R$ 4.701.810,34	R$ 1.040.455,72	R$ 3.661.354,62	R$ 13.679.573,99
2039	R$ 4.913.852,77	R$ 820.774,44	R$ 4.093.078,33	R$ 9.586.495,66
2040	R$ 5.125.895,19	R$ 575.189,74	R$ 4.550.705,46	R$ 5.035.790,21
2041	R$ 5.337.937,62	R$ 302.147,41	R$ 5.035.790,21	R$ 0,00

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3644BC55

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02232/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Flórida/PR	**CNPJ:**	75.772.400/0001-14
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86780-000
Telefone:	(044) 3257-1212	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@florida.pr.gov.br		
Representante	MARCIA CRISTINA DALL'AGO		

legal:			
CPF:	018.684.489-16		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITA
E-mail:	marciadallago18@yahoo.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO	**CNPJ:**	13.489.999/0001-26
Endereço:	RUA SÃO PEDRO, 443		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86780-000
Telefone:	(044) 3257-1212	**Fax:**	(044) 3257-1266
E-mail:	rpss@florida.pr.gov.br		
Representante legal:	ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI		
CPF:	792.757.969-04		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:		**Data início da gestão:**	01/09/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 563 DE 12/12/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Flórida da quantia de R$ 385.887,31 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), correspondentes aos valores de APORTE DE DÉFICIT TÉCNICO devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2017 a 11/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Flórida confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 385.887,31 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.719,09 (dez mil e setecentos e dezenove reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.719,09 (dez mil e setecentos e dezenove reais e nove centavos), vencerá em 30/12/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI 563 DE 12/12/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Flórida - PR / 28/12/2017

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeitura Municipal de Flórida

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Fundo de Previdencia Social Dos Servidores Publicos do Municipio de Florida

Testemunhas:

_____
GENIVALDO GIRALDELI
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 722.433.689-00
RG: 4.902.560-2

_____
PAULO SERGIO PEREIRA
CONTADOR
CPF: 670.922.929-72
RG: 4.264.935-0

DECLARAÇÃO

MARCIA CRISTINA DALL'AGO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02232/2017, firmado entre o/a Flórida e o FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORIDA em 28/12/2017, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Flórida, ____/____/_____

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:72861AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 581, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº 581, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso dos imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor das empresas como seguem:

1. Imóvel - O concedente é proprietário e tem o domínio útil do imóvel da matricula nº 12.350 constituído pelo lote de terras sob o n° 8-A, da quadra n° 71/A/2, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 513,85 m2, localizado no Município de Flórida.

1.1 - Concessionária - ROSANA APARECIDA BATISTA DE SANTANA - MEI – Comércio Varejista de Materiais de Construção (Marmoraria), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.020.594/0001-63, com sede na Rua José Cesnik 285, no Município de Flórida Estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietário ROSANA APARECIDA BATISTA DE SANTANA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 059.478.329-17 e RG n° 10.048.198-7 – SESP.PR, residente domiciliada na Rua José Maria Zavatini

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.
§1º Fica ressalvado que as construções de que trata o parágrafo anterior poderá ser retirada se for "***pré-moldada***", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando do vencimento do contrato ou quando requerida pela **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.
§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, caput, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.
§ 3º A qualquer tempo a empresa Concessionária poderá adquirir o terreno objeto deste Lei de forma definitiva após passar pela Comissão de Avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra as obrigações contratuais descritas no Contrato de Concessão que será formalizado após sua publicação,

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I – desvio de finalidade no uso do imóvel;
II – paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses;
III – ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.
§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.
§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I – descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II – realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem o recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III – ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Micro Empreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.
Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Micro Empreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida Pr., 28 de Novembro de 2018

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B85650A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de dezembro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:21B8BC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças nas câmaras de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, esclarece que:

Considerando que o valor total do Item 02 é R$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual refere-se as peças que serão utilizadas na execução dos reparos das câmaras de vacinas especificadas no item 01, informamos que o mesmo não será objeto de disputa de preços. Sendo que a licitante vencedora do item 01, será automaticamente contratada para o lote 02, com valor fixo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), desta forma, não será aceito lances no item 02.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:82FD240B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1037/2018 - referente a Pregão nº 210/2018.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: 2.551,89 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1038/2018 - referente a Pregão nº 210/2018.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: 3.816,76 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1810	06.005.08.244.0801.2027	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:29FA1F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 932/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 75/2017.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 10484/2018, será concedida a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para manutenção dos serviços.
O período fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate 28 de outubro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
7	58829	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.448,00	100,74	246.611,52
8	58830	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.008,00	127,17	122.139,36
9	58831	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	143,91	82.892,16

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FCDC04E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CÓRREGOS E OUTRAS ÁREAS DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO O RECOLHIMENTO DE LIXO EXISTENTE NOS LOCAIS.

CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES:		Valor Proposto:	
Ordem de classificação	Razão Social da Licitante	Valor unitário (M2)	Valor Total R$
1ª colocada	ODAIR GRABOSKI - ME	R$ 0,11	R$ 88.000,00
2º colocada	OBSERV SERVIÇOS EIRELI – ME	R$ 0,12	R$ 96.000,00
3ª colocada	GERALDO CORAZZA BLASIUS – ME	R$ 0,13	R$ 104.000,00
4º colocada	PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	R$ 0,15	R$ 120.000,00
5ª colocada	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 0,17	R$ 136.000,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AC8D47BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de dezembro de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nas diversas Secretarias do Município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D88E8188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE NOVEMBRO

Requisição de diária Nº055/2018
Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Cargo: Vereador(a)

Destino: Curitiba-PR

Período: de 28/11/2018 á 30/11/2018

Observação: REF.
ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA NA CÂMARA. - REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA NOS MUNICÍPIOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº056/2018
Nome: MARCO ANTONIO TOMKO
Cargo: Vereador(a)

Destino: Curitiba-PR

Período: de 28/11/2018 á 30/11/2018

Observação: REF.
ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA NA CÂMARA. - REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA NOS MUNICÍPIOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº057/2018
Nome: MRILZA NUNES LOPES
Cargo: Vereador(a)

Destino: Curitiba-PR

Período: de 28/11/2018 á 30/11/2018

Observação: REF.
ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA NA CÂMARA. - REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA NOS MUNICÍPIOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária Nº058/2018
Nome: ALEXSANDER MARTENDAL
Cargo: Servidor(a)

Destino: Curitiba-PR

Período: de 28/11/2018 á 30/11/2018

Observação: REF.
ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA NA CÂMARA. - REFORMULAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA NOS MUNICÍPIOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:B609F87B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1517/2018

SÚMULA: "INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO."

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Municipal Nº 008/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira.
Art. 2° O Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC, tem por finalidade assegurar recursos para a reforma do prédio em que esta sediada a Câmara Municipal de General Carneiro, bem como a contratação de projetos arquitetônicos, estruturais, de incêndio, hidráulicos, elétricos e projetos de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiências destinadas à instalação da nova sede do Poder Legislativo. E também para futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.
Parágrafo único – Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FESCGC, serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de General Carneiro.

Art. 3° Constituem recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos para o custeio das despesas do exercício nos termos do contido na Constituição Federal, assim como sobras financeiras de exercícios pretéritos devolvidos aos cofres do legislativo municipal em decorrência de sentença judicial transitada em julgado.
§ 1° - Os eventuais valores referentes aos rendimentos de aplicações financeiras serão repassados ao Poder Executivo, antes do encerramento do corrente exercício na forma da lei.
§ 2° - O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC, será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme art.29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.
§ 3° - Os recursos financeiros do Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC serão depositados e movimentados em conta corrente bancaria especifica em instituição financeira oficial.
§ 4° - O fundo especial referido na presente lei não terá natureza executora e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal de General Carneiro.
§ 5° - Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC terá como representante legal e ordenador das despesas o Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro que deverá assinar juntamente com o 1° secretário os atos atinentes.
§ 6° - Aplicam-se a Administração Financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC, as normas da legislação que estatui normais gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da lei de Responsabilidade Fiscal e da Legislação pertinente a contratos e licitações.
§ 7° - Para fins do § 1°, do art. 167 da Constituição Federal, os investimentos vinculados ao objeto do Fundo Especial da Câmara Municipal – FECGC cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ficarão condicionados à compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
§ 8° - Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de General Carneiro – FECGC a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal n° 101, de 5 de maio de 2000.
§ 9° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 30 de Novembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:DB7135C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 157/2018
Pregão Presencial n° 73/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 73/2018 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de Máquina e Equipamentos Agrícolas através do Convênio 872199/2018 - SEAB, de conformidade com o anexo IV do edital que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 30 de Novembro de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:17CFB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 158/2018
Pregão Presencial n° 74/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 74/2018 na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas através do Convênio 871605/2018- SEAB, de conformidade com o anexo IV do edital que é parte integrante do objeto.

General Carneiro, 30 de Novembro de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0051CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Osmir Ranieli Olinquevicz, Secretário Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada, que a partir desta data serão obedecidos os seguintes **critérios para a remoção** e permuta de professores nos estabelecimentos de ensino.
Art. 2º Somente através do Concurso de Remoção os ocupantes de cargo do Quadro Próprio do Magistério poderão fixar seus cargos em estabelecimentos de ensino no município.
Art. 3º Poderão participar do Concurso de Remoção exclusivamente os professores que estiverem em efetivo exercício.
Art. 4º - O pedido de remoção dar-se-à no mês de dezembro de cada ano.
Parágrafo 1º - As remoções serão concedidas quando existir vaga real na escola solicitada.
Parágrafo 2º - O servidor poderá inscrever-se para remoção em até três opções para lotação.
Parágrafo 3º - após a solicitação feita pelo professor interessado, através de requerimento próprio enviado a Secretaria Municipal de Educação, a solicitação da REMOÇÃO será concedida obedecendo aos seguintes critérios.

I – Escolaridade:

Graduação (2 pontos por Graduação);

Magistério (1 ponto).
Pós-Graduação (1 ponto por Pós-Graduação);
Mestrado (2 pontos por Mestrado);
Doutorado (3 pontos por Doutorado).
II – Tempo de serviço na Educação Municipal de General Carneiro.
III – Idade
IV – Maior número de prole.
Art. 5º - Será permitida a permuta dos professores entre os municípios do Estado do Paraná com a mesma carga horária, com ônus para o município de origem do professor.
Parágrafo 1º - A permuta só será processada a pedido de ambos os interessados, com a apresentação de requerimento conjunto em concordância com as Secretarias Municipais de Educação.
Art. 6º - Havendo necessidade e concordância de permuta dos professores dentro do quadro Municipal e Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente no início do período letivo.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro, 30 de Novembro de 2018.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2018

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:3000024C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 348/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2.018
CONTRATADO: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 80.000 km e AQUISIÇÃO DE PEÇAS para o veículo MOBI LIKE, placa BBO 4710, frota 135, em período de garantia no concessionário autorizado visto a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 356,06 (trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações
DATA: 29/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A64CD197

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelo Sr. LENE ARAÚJO DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 20.537.948-5– SSP-SP inscrito no CPF nº 118.454.608-80, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar distrato ao **CONTRATO Nº 442/2017**, sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, ao 1º Termo Aditivo referente a Renovação Apólice nº 0531 76 944277, Contrato nº 442/2017, oriundo do Pregão nº 121/2017, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratante e /autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **28 de novembro de 2018**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 28 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LENE ARAÚJO DE LIMA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D1DC347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 486/2.018 – PMG 090/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Pregão nº. 156/2.018
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
02	AVENTAL CURTO DE PVC - Branco, confeccionado em tela sintética trevira, revestido de PVC, ambas as faces com quatro ilhoses e três tiras para ajuste do usuário. Tamanho: comprimento 120 cm e largura 65 cm. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA POLICAP CA 33301**	10 UN	13,30	F. P. GARALUZ – ME
03	AVENTAL DE SEGURANÇA - Confeccionado em raspa de couro, corpo inteiro, branco, tiras em raspa e ajuste feito através de passante, no pescoço e na cintura, proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de	10 UN	18,90	F. P. GARALUZ – ME

	15 (quinze) meses. **MARCA INFORT CA 35680**			
05	BONÉ DE TOUCA ÁRABE - Boné de segurança tipo touca árabe com saia (removível ou retrátil), confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de 20cm a 40cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com fechamento frontal através de velcro. Opção de reforço com debrum em tecido ou couro na extremidade da aba. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA GARRA**	50 UN	17,20	F. P. GARALUZ – ME
08	CALÇADO DE SEGURANÇA - Sapato bidensidade com elástico lateral, palmilha EVA antimicróbios, bico de plástico/pvc, solado bidensidade e sem cadasrço. Numeração a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA FUJIARA CA32807**	50 PAR	45,30	F. P. GARALUZ – ME
09	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA - Impermeável, com zíper e velcro no casaco, zíper ajustável nas pernas, faixa refletiva no casaco e na calça. Conjunto composto por calça e jaqueta, touca e forro interno. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA POLICAP CA 32298**	10 CONJ	67,18	F. P. GARALUZ – ME
10	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total. É confeccionado em fita de poliéster e ndicado para utilização em atividades a mais de 2 metros de altura, em que haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento).**MARCA DECOMASTER CA 36900**	10 UN	68,90	F. P. GARALUZ – ME
13	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA - Em fio de alogdão e poliéster, revestida em látex de borracha natural na palma, facepalmar dos dedos, palma antiderrapante com acabamento corrugado, punho tricotado em algodão. Tamanho: P, M, G, GG. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA THOMPSON CA 39732**	200 PAR	4,85	F. P. GARALUZ – ME
14	LUVA LÁTEX ANTIDERRAPANTE - Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos. Tamanho a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA VOLK**	30 PAR	3,18	F. P. GARALUZ – ME
15	LUVA LÁTEX MANGA LONGA - Luva de segurança confeccionada em látex natural. Tamanho a escolher. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA MUCAMBO**	10 PAR	7,10	F. P. GARALUZ – ME
17	LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. **MARCA MUCAMBO**	20 PAR	17,90	F. P. GARALUZ – ME
18	MÁSCARA PFF1 - Máscara descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA ALIANÇA**	100 UN	0,94	F. P. GARALUZ – ME
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE LENTE ESCURA - Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetado de celulose, policarbonato ou propianato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados sendo injetado na mesma peça e, lentes de policarboato escura, anti embaçante. Encaixe nasal de borracha; regulagem nas pernas dos óculos. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA SUPERSAFE CA 26127**	70 UN	5,60	F. P. GARALUZ – ME
21	PERNEIRA DE SEGURANÇA - Confecionada em 100% em cloreto de vinila, cinco hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro 5cm ou solda eletrônica. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA REPETEC CA 18258**	10 PAR	43,80	F. P. GARALUZ – ME
23	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO - Pré-moldado. Confeccionado em silicone, no formato cônico com três falnges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, qe torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, tamanho único, com cordão de silicone ou polipropileno. Acompanha caixa plástica para proteção e higiene do aparelho. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA T GONÇALVES CA16664**	50 UN	1,45	F. P. GARALUZ – ME
24	TÊNIS DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional de uso profissional, modelo tipo tênis esportivo, fechamento em amarrar, cabedal 100% têxtil resistente e transpirável de alta performance, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação termoplástica, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, propriedades antiderrapantes, sistema de absorção de energia do salto. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA VULCA FLEX CA 28492**	30 PAR	104,00	F. P. GARALUZ – ME
25	VISEIRA DE PROTEÇÃO - Protetor facial de segurança, constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos e visor de polietileno tereftalato incolor com formato esférico com cerca de 200mm de largura de 190mm de altura. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA DELTA PLUS CA 14197**	10 UN	27,00	F. P. GARALUZ - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:366A3D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 483/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. K. OKAMOTO VISÃONET TELECOM - EPP
Valor: R$- 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 27 de novembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 326/2018
Pregão: Nº: 154/2018
(Desp. 179) 09.03.04.122.0005.2.018.3.3.90.40.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de INTERNET para atender o Paço Municipal, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 154/2018.
.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:22E14454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 349/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2.018
CONTRATADO: GAUDAX COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamento (LEITOR BIOMÉTRICO) para atender a demanda do SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, tendo em vista a solicitação do DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CF9534DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 053/2018, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 327/2018, Pregão nº. 155/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de FORRO DE PVC, PAREDE DE GESSO e PEDRAS DE GRANITO, para atender as Secretarias do Município de Goioerê.

Goioerê-Pr, 27 de novembro de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1F010932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2.018
CONTRATADO: VIAÇÃO MOURAOENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de fornecimento de pacotes de viagem em atendimento a demanda da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 30/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2F2ABA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, neste ato representada pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, portador da cédula de identidade RG nº 8.636.753-0 SSP/PR inscrito no CPF nº 044.498.039-30, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 811, Centro, Goioerê-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO do Item 04**, referente ao contrato nº 106/2016 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao item 04 do Contrato nº 106/2016, oriundo da Pregão nº 40/2016, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratante e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **27 de novembro de 2018**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 27 de novembro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visaonet Tel. EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3B4A26DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/11/2018	371,10
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	30/11/2018	480.519,52
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS – DESONERAÇÃO	30/11/2018	8.495,29
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	30/11/2018	95,38
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	30/11/2018	1876,29
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	30/11/2018	58.504,04

Goioerê, 30 de Novembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:250C45BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE	Infraestrutura Escola EB-Mobiliário	30/11/2018	417.447,00

Goioerê, 30 de Novembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A5AA0391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.106/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.
O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.1031-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1360	R$. 9.900,00
TOTAL	R$. 9.900,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0010.2.064-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.36.357-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1360	R$. 9.900,00
TOTAL	R$. 9.900,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:8B298BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA Nº 28/2018

REPUBLICAÇÃO

ATO DE DIÁRIA Nº 28/2018

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais) e ½ (meia) diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), Totalizando R$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do vereador Sr. AGNALDO DA SILVA TADEU, à Curitiba /PR, nos dias 04 à 07 de Dezembro de 2018.

Motivo da viagem:
Participar do CURSO CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA
Criminalização da Política
Tributos Municipais Descomplicados
Diálogos sobre a Reforma da Previdência: O que o Vereador Precisa Saber Sobre a Reforma da Previdência e as Garantias Para os Agentes Políticos
A Importância do Plano Diretor para o Desenvolvimento do Município e o Papel da Vereança
A Nova Lei de Introdução ás Normas do Direito Brasileiro e Suas Implicações na Seara Administrativa
Data do curso: 05/12 á 07/12/2018
Local do curso: Hotel Pestana Curitiba - Rua Comendador Araújo, nº 499, Centro - Curitiba-PR, promovido pela UVEPAR.

Guaíra (PR), 30 de Novembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente – Gestão 2018

AGNALDO DA SILVA TADEU
Vereador

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4452977C

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA Nº 29/2018

REPUBLICAÇÃO

ATO DE DIÁRIA Nº 29/2018

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais) e ½ (meia) diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), Totalizando R$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora Sra. ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, à Curitiba /PR, nos dias 04 à 07 de Dezembro de 2018.

Motivo da viagem:
Participar do CURSO CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA
Criminalização da Política
Tributos Municipais Descomplicados
Diálogos sobre a Reforma da Previdência: O que o Vereador Precisa Saber Sobre a Reforma da Previdência e as Garantias Para os Agentes Políticos
A Importância do Plano Diretor para o Desenvolvimento do Município e o Papel da Vereança
A Nova Lei de Introdução ás Normas do Direito Brasileiro e Suas Implicações na Seara Administrativa
Data do curso: 05/12 á 07/12/2018
Local do curso: Hotel Pestana Curitiba - Rua Comendador Araújo, nº 499, Centro - Curitiba-PR, promovido pela UVEPAR.

Guaíra (PR), 30 de Novembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente – Gestão 2018

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Vereadora

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5FBC70D9

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DIÁRIA Nº 30/2018

REPUBLICAÇÃO

ATO DE DIÁRIA Nº 30/2018

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias no valor de R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais) e ½ (meia) diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais), Totalizando R$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora Sra. MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, à Curitiba /PR, nos dias 04 à 07 de Dezembro de 2018.

Motivo da viagem:
Participar do CURSO CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA
Criminalização da Política
Tributos Municipais Descomplicados
Diálogos sobre a Reforma da Previdência: O que o Vereador Precisa Saber Sobre a Reforma da Previdência e as Garantias Para os Agentes Políticos
A Importância do Plano Diretor para o Desenvolvimento do Município e o Papel da Vereança
A Nova Lei de Introdução ás Normas do Direito Brasileiro e Suas Implicações na Seara Administrativa
Data do curso: 05/12 á 07/12/2018
Local do curso: Hotel Pestana Curitiba - Rua Comendador Araújo, nº 499, Centro - Curitiba-PR, promovido pela UVEPAR.

Guaíra (PR), 30 de Novembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente – Gestão 2018

MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA
Vereadora

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:393C7824

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2018

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento para participação de agentes políticos.

FUNDAMENTAÇÃO: Considerando tratar-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado, ministrado por profissional de notória qualificação, detentor de perfil *sui generis* e singular neste serviço, o que torna inviável a competição em razão de ser o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, razão a qual se justifica a formalização da presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 13, inciso VI combinado com o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr. Carlos Magno Paredes Czerwonka, portador do RG N° 4.364.906-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 685.859.009-97.

CONTRATADO: UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CNPJ 81.398.323/0001-41. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.48.0000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2018.
Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente da Câmara
Gestão 2018.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7FC4A47E

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2018

COMPRAS E LICITAÇÕES

ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2018
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 48/2017, ID TCE 141, PREGÃO Nº 07/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017.
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME, CNPJ sob nº 20.810.747/0001-12
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e emergencial do elevador da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 07/2017.
Objetivo do Aditivo Trata-se de serviços de prestação continuada cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração devendo a contratação, portanto, estender-se por mais de um exercício financeiro e continuadamente. Assim, a prorrogação da vigência do Contrato nº48/2017, objeto do presente Aditivo, adicionando-se 12 meses ao prazo inicial, nos moldes da legislação vigente sobre contratos administrativos, inclusive a que trata do equilíbrio econômico e financeiro, é medida necessária e justificada.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução–O prazo de validade do presente aditivo é até 31/12/2019.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D4A99327

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 2/2018

RESOLUÇÃO Nº. 2 /2018
Data :- 27 de novembro de 2018.

Súmula:- Suplementa Créditos Orçamentários e anula dotações

A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O.

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$.38.000,00 (trinta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
01001010310001 – Fiscalização e Controle Externo e Atividades Internas
010010103100012001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$.38.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários a execução desta resolução decorrerão da anulação orçamentária à saber:

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
01001010310001 – Fiscalização e Controle Externo e Atividades Internas
010010103100012001 – Manutenção e Revitalização da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo .....R$.38.000,00
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7F8F86B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 229/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 29 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CA3E3610

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, torna público que a licitação realizada no dia 30/11/2018, às 09:00h (nove horas), na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2018, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO CONSAMU, foi considerada **FRACASSADA.**

Cascavel, 03 de dezembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AA3AFCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 054/2018

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Psicólogo,** divulgado pelo Edital 044/2018 e homologado pelo Decreto nº 143/2018:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia **03/12/2018**, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Cargo: Psicólogo

• Aline Aparecida Pereira Ramos

Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8C197C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2018

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FERIADO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. José Carlos Toloi, Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as festividades do 64º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci que se comemora no dia 01 (um) do mês de dezembro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **Feriado Municipal no dia 01.12.2018,** em toda extensão territorial do Município de Guaraci, por ocasião do **64º Aniversário de Emancipação Política do Município de Guaraci.**
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F75C67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3277/2018

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Marinez Lesiho**, matricula nº**14.230/1** portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº **6.837.496-0 SSP/PR** e CPF nº **038.091.249-07** do cargo de **Atendente de Consultório Dentário**, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DAF686C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3278/2018

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Sidnei Borges**, matricula nº**2917/3**, portadora da Cédula de Identidade Civil - RG nº **7.724.378-0 SSP/PR** e CPF nº **007.301.089-88** do cargo de **Farmacêutico**, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:646D520B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3279/2018

SÚMULA: Nomeia servidora aprovada em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Patricia Tadiotto Hemerich, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.925.681-0/SSP/PR e CPF nº 067.071.729-05, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:12F7FA61

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3280/2018

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Neimar Cleito Ferreira, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.236.243-8 SSP/PR e CPF nº 088.929.999-40, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Motorista, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C8C5B7E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3957/2018

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
3039/2	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	9.135.139-0	ZELADORA	03/12/2018 a 31/05/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:81CF1ADF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna pública a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação junto a empresa LG Assessoria Treinamentos e Pesquisa EIRELI ME de 01 (uma) inscrição para o curso "Tudo sobre CPI Municipal, mandatos de Mesa Diretora e a (im) possibilidade de transferência de patrimônio público a particulares; legislar, fiscalizar e assessorar de maneira eficiente".

CONTRATADO: LG Assessoria Treinamentos e Pesquisa EIRELI ME.
CNPJ Nº: 18.036.852/0001/02

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Tudo sobre CPI Municipal, mandatos de Mesa Diretora e a (im) possibilidade de transferência de patrimônio público a particulares; legislar, fiscalizar e assessorar de maneira eficiente", que será realizado de 04 a 07 de dezembro 2018 em Foz do Iguaçu – PR.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F354C1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **PINHEIRO E ANDRADES LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 28.380.888/0001-54, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Acromildo Pinheiro dos Santos, RG nº 5.433.369-2/Pr e CPF nº 000.588.299-03**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2053
SUPRESSÃO DO VALOR: 14,01% (quatorze virgula zero um cento) ou R$ 3.666,92 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais noventa e dois centavos), passando o valor de R$ 26.171,63 (vinte e seis mil cento e setenta e um reais sessenta e três centavos) para R$ 22.504,71 (vinte e dois ml quinhentos e quatro reais setenta e um centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/2018.
MOTIVO: Tendo em vista glosa do item 02 Infra Estrutura, tendo em vista a obra ter sido locada na parte superior dos gavetário existentes, o que dispensou tais serviços, bem como construção de piso (item 04) o que não atinge o projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de construção de gavetário para sepultamento junto ao Cemitério Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:585F3F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: ORLANDO JUAREZ TIBES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 136 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 04.624.998/0001-56, representada neste ato por seu titular o Sr. Orlando Juarez Tibes RG nº 3.935.179-0 e CPF nº 555.210.709-82**.**

PRAZO: Passando de 10.01.2019 para 10.04.2019.
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento), ou R$ 16.654,89 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais oitenta e nove centavos), passando o valor de R$ 66.619,57 (sessenta e seis mil seiscentos e dezenove reais cinquenta e sete centavos) para R$ 83.274,46 (oitenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais quarenta e seis centavos).
TERMO Nº: 06
LICITAÇÃO: Pregão nº 35/2014
CONTRATO Nº: 1352
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no contrato por demanda nos setores, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a recondução do contrato até novo processo licitatório, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de plotagens e serigrafia para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1A96913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **GUSTAVO MAYER ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 1055 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 21.041.704/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr. Gustavo Mayer, RG nº 8.632.062-2/Pr e CPF nº 049.604.889-99**.**

TERMO Nº: 06
CONTRATO Nº: 1456
PRAZO DE EXECUÇÃO: Passando de 31.12.2018 para 31.12.2019.
VALOR: 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento) ou R$ 14.405,12 (quatorze mil quatrocentos e cinco reais doze centavos), com base nos índices do IPCA no período, passando o valor de R$ 288.337,10 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais dez centavos) para 302.742,22 (trezentos e dois mil setecentos e quarenta e dois reais vinte e dois centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 23/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do Artigo 57 Inciso I e II e Art 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:29A94232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 100/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E
Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20301	MARILENE TEODORO CHARAL	AUX. DE ENFERMAGEM	2015/2016	30	03/12/2018 A 01/01/2019

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
118102	JOÃO KIKUCHI	CONSELHEIRO TUTELAR SUBISTITUTO	2017/2018	30	01/12/2018 A 30/12/2018

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0D031635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102/2018

DECRETO 102/2018

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 38/2017 de 26 de dezembro de 2017 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE ás necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinados para o restante do exercício.

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11..00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – PJ	3.500,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	8.000,00
2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água**	
3.3.72.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	10.000,00
3.3.90.30.00.00 Fonte 00001	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – PJ	38.500,00

Art 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação comprovados nos períodos de janeiro a novembro de 2018.
Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 30 de novembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:00365EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.260/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 30/11/2018, a Senhora Janaina Berton Pantano, inscrita no Registro Geral sob nº. 9.601.756-1 SSP/PR e CPF sob nº. 067.880.289-07, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:A5609FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 259/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal 2de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.615,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quinze reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1780.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.120,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENETO DE FINANÇAS E RESOURARIA
28.846.0021.3009 Devolução e Restituição de Valores
633.3.3.90.93.00.00 – 01 787 Indenizações e Restituições R$ 49.495,00

TOTAL R$ 52.615,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
150.3.3.90.35.00.00 – 01 000 Serviços de Consultoria R$ 3.120,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENETO DE OBRAS, VIAÇÃO, SEVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2341.4.4.90.52.00.00 – 01 787 Equipamentos e Material Permanente R$ 49.495,00

TOTAL R$ 52.615,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0843DAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
28.11.2018	SEIL CONV. 60/17	49.464,80
29.11.2018	MINISTERIO DAS CIDADES	195.566,44

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0B713677

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A3C7A663

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4DF9D441

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E44A5278

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANAINA SOARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.889.532-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 089.304.489-09, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 132/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B932AD79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE DANTAS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZETE DANTAS TENÓRIO,** brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2566200-7 - SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 785.454.049-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 393/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B9F51178

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0A00E345

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA DE MARCHI MELEGARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA DE MARCHI MELEGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.724.158-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.871.299-13, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 659/2018 de 20 de julho de 2018, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A8ADFA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.020.235,33 (Um milhão, vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
8 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00

11 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
35 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 133.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
66 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
67 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
69 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
79 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
80 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
120 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 245.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1868 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 13.235,33
1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
191 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
2045 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 263.235,33
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
07. SECRETARUA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
301 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
302 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
318 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
341 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 340.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.020.235,33

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na

receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 665.000,00

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 170.000,00

FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 120.000,00

SOMA.....R$ 955.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00

24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00

32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00

33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

36 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00

37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00

39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.500,00

46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00

47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 73.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00

166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 13.235,33

188 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00

203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 93.235,33

TOTAL.....R$ 1.020.235,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:421687B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2018, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00

3 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE.....R$ 65.000,00

6 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 140.000,00

8 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 210.000,00

TOTAL.....R$ 210.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 186.000,00

SOMA.....R$ 186.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.000,00

2 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 12.000,00

4 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R$ 210.000,00

TOTAL.....R$ 210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2236EA94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 061/2018-PMI
PROCESSO Nº 110/2018-PMI
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de plataforma online para recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ao INSS.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 13 de dezembro de 2018, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 30 de novembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C4F520CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2018

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 042/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2018, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 de 26/01/2018, do Processo Licitatório 076/2018, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 042/2018-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de poste em concreto, adjudicado em favor da empresa:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado à empresa

- NORTUBOS ARFETEFATOS DE CIMENTO;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E8D9955A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ref: Licitação Modalidade: Pregão Presencial- nº 051/2018;
Proc. Administrativo: nº 056/2018.
Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo: 01 Trator Agrícola; 02 Roçadeiras Hidráulicas e 01 Grade Aradora, novo/zero hora e 01 Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras Nova, conforme Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.
O Município de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 054/2018, informa que a impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0001-33, foi julgada improcedente.
A data de Abertura da Licitação permanecerá inalterada.
Encontra-se no sítio WWW.itambaraca.pr.gov.br, a íntegra da resposta à impugnação do edital em epígrafe.

Itambaracá-Pr, 30 de novembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D931EC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 171/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAULO JOSE DE LARA
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da AGENCIA DO TRABALHADOR – SEBRAE E ASSOC. COMERCIAL.
DO VALOR MENSAL: R$2000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018
DA VIGENCIA: O presente aditivo terá vigência de 09 de novembro de 2018 até 09 de novembro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D6646423

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 179/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARIA DE JESUS CORDEIRO DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel BOSA ALUGUEL SOCIAL.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018
DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência de 30 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:111CAFA5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 170/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE.
DO VALOR ACRESCENTADO: R$ 68.072,47 (sessenta e oito mil setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO de 2018.
DA VIGÊNCIA: DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018 há 09 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:AD1DC8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: Registrar a APM da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 29 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Registrar a Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, sob número de ordem 06/2018.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 29 de novembro de 2018.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:3305804F

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 324/2018 – ERRATA

Súmula: "Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deliberados pela VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 24 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com as leis vigentes:
Considerando a realização da "VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", para Fins Específicos de Eleição da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Ivaí PR;
Considerando, a votação realizada na conferência, para substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Representando os seguimentos abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Denise Moleta Treviso
b) Suplente: Vandercleia Franco Karpinski

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Nicoli Crocoli
b) Suplente: Tania Kielt

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Célia Siombalo Chaida
b) Suplente: Karina Juliana Erdmann

IV- Secretaria Municipal de Esportes:
a) Titular: Sérgio Canteri
b) Suplente: Guilherme Chaida

V- Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Marcio Marques
b) Suplente: Alexandro Kovalczuk

VI - Representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente:

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
a) Titular: Rosilene Ferreira Borochok
b) Suplente: Analiesi Felema

Pastoral da Criança e do Adolescente
a) Titular: Luiz Antonio Padilha
b) Suplente: Marcia Padilha

Pastoral Catequética
a) Titular: Leonice Martins Faix
b) Suplente: Karine Canteri Fachinello

VII - Representantes de Associação de Pais, Professores e Servidores vinculados a Rede Municipal, Estadual de Educação.

Professores e servidores:
a) Titular: Margareth Krevey Grabicoski – Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva
b) Suplente: Rosana Daniela Pereira Pontarolo – Escola Estadual Leopoldo Guimarães da Cunha

Associação de Pais de alunos – APM da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
a) Titular: Maria Gorete Iaciuk
b) Suplente: Sirlene Kielt

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 30 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:E9699821

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 327/2018

DECRETO N.º 327/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos nº 73,74,75 e 76 da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais, constantes da relação abaixo, de conformidade com o período descrito:

De 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Adilson Guse Ferreira, Alberto Ribeiro Leiria, Alexandre Zatcercony, Andre Ferreira Manosso, Dirceu Dziombra, Edilson Luiz Jensen, Etson Dermeval Somer, Jair de Lima, João Valdivino de Freitas, João Ricardo Karpinski, Joelcio Tomachevski, Joelcio Voloxen, Jose Carlos Cordeiro, Lucas Reifur, Luiz Marquiano Hneda, Marcio Grochoski, Mario Arnaldo Ossoski, Roque João Pavlak, Sebastião Waldivino da Rocha, Vilson Roberti.
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
Fabiano Marcos Silva, Joao Osires de Paula
SECRETARIA DE SAUDE
Ana Claudia Sikorski, Dilneia Acordi, Eliane Dalzoto Malanczen, Helem Karine Ferreira Gobel, Vilsiane Rodrigues da Silva.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Alexandro Kovalczuk, Catarina Cirene Marques, Marcos Chociai, Marileia S Siombalo, Silvana Zubacz

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Dalton Talles Galvao, Denis Malechi
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Emerson Douglas Hneda, Jelson Siombalo, Paulo Kalatai

De 03 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018
SECRETARIA DE FINANÇAS
Fabio Jose Graniska

De 07 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018
SECRETARIA DE SAUDE
Diandra de Fatima Henrique

De 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Jorge Sloboda, Paulo Cesar Metnek

De 13 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
João Schuver

De 13 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Andriano Graniska, Boleslau Malanowski, Daniel Ferreira Bueno, Eduardo Silvio Kerik, Elvis Leiria, Flavio Canteri Filho, Jose Orival Palhano, Simão Novak, Tiago Batista Freitas
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Renato Moraes Kossar
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA
Wilson Ariel Eidam

De 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Jose Valdemir Ferreira, Valdir Jarski
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Mayla Vieira Cangussu
SECRETARIA DE SAUDE
Marilene das Graças Batista Manosso, Silvana Aparecida Schastai Novak

De 17 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Michelly Hneda

De 18 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2018
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
Marcos Roberto Marques

De 18 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Josmar de Oliveira Ribeiro, Neri Palhano
SECRFETARIA DE SAUDE
Rodrigo Manosso Gonçalves

De 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Wilson Josmar Stadler

De 26 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Mario Borochok

De 26 de dezembro de 2018 a 12 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Juliane M Ruaro Kuhn

De 26 de dezembro de 2018 a 14 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Sergio Canteri
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Joana Dercach Jensen

De 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Mauricio Nascimento
SECRETARIA DE SAUDE
Lucia Saukoskei Loch
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Patricia Bobek

De 11 de janeiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2019
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Elcio Manfron

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F2689609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 069/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: JEB'S SPORTS LTDA

CNPJ: 79.058.590/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR: R$ 2.135,40 (Dois mil e cento e trinta reais e quarenta centavos).

DATA: **30/11/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:585BF99F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 065/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS AMADEU & CIA LTDA.

CNPJ: 07.849.843/0001-06.

OBJETO: REPARO E MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO CAMINHÃO PIPA, PLACA MAR-6021, VEICULO N° 107 DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

DATA: **30/11/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EADC296E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada neste ato pelo seu Presidente, nos termo de nosso Regimento Interno, informa que atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação e Pregoeiro, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 08/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, conforme especificações constantes no Edital, a empresa **R.C. Limp. Administração de Serviços – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.420.871/0001-10, Com sede à Rua Apucarana, nº 265, Matinhos, Paraná, que apresentou a proposta total para 12 (doze) meses no valor de R$ 58.000,00(cinquenta e oito mil reais), com valor mensal de R$ 4.833,33(quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ADJUDICANDO-LHE o objeto.

Lapa, 29 de novembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7A4FFA4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 052/2018

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. JONATHAN DITTRICH JUNIOR, conforme solicitação do servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de novembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5735F400

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 053/2018

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. ACYR HOFFMANN, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 29 de novembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B03439F8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica considerado RECESSO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a partir de 24/12/2018 até 04/01/2019.

Art. 2° - O RECESSO, de que trata o artigo 1º deste Ato, não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de novembro de 2018.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F3D8347

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SRA. JÚLIA DE CARVALHO PEREIRA, CPF Nº 050.396.719-03.
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, BANDA CINESE.
VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276

ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 19/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C82B569B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: EGON BIANCHINI CALDERARI, CPF N° 072.504.649-06.
OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, BANDA CINESE.
VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 19/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD874C75

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SRA. FERNANDA DA SILVEIRA, CPF Nº 065.592.689-50.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, APRESENTAÇÃO MUSICAL: “FERNANDA MENDONÇA & GUSTAVO”
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 26/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1693A5D3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. LUIZ GUSTAVO ALAIKO STECKLEIN, CPF Nº 098.782.649-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, APRESENTAÇÃO MUSICAL: “FERNANDA MENDONÇA & GUSTAVO”
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 26/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E59B6FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELISANGELA DELPONTE DA SILVA
CIRG Nº: 5.858.186-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4891
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBC6C92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
CIRG Nº: 6.335.994-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10052
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8FB9C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOÃO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6.830.403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EB4623E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIZETE METZ FERREIRA
CIRG Nº: 3.590.213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4852
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 30/11/2018, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2C869EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, no período de 01/12/2018 a 18/04/2019, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição a servidora THAIS CANGUSSU DRUSS, que estará de Licença para Repouso à Gestante.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JAIR SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A12DDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe de Gratificação por Exercício no Período Noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 20/12/2018, os efeitos da Portaria nº 448/2018 de 04/04/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Gratificação por Exercício no Período Noturno 20% (vinte por cento) à servidora abaixo qualificada, considerando o Comunicado Interno nº 588/2018, de 23/11/2018 e o Processo Digital nº 24.650/2018, de 26/11/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: NOELI MILLER RIBEIRO
CIRG Nº: 4.118.658-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1225
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROF SYBILA W LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83C5E546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Esportes, em atendimento ao Processo Digital nº. 24.076/2018, de 19/11/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº: 5.777.965-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1504
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A02E4427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 1.134/2018 de 15/10/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2018, para constar que, 32 (trinta e dois) dias foram gozados entre 01/11/2018 a 02/12/2018, e que restam para usufruir, 58 (cinquenta e oito) dias, que serão gozados no em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 55/2018 de 19/11/2018, do PSF Vila São José da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E61D90D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.249/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDREA APARECIDA ALBERTI
CIRG Nº: 8.029.250-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 101
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2018 a 04/01/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE6E29BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.250/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2018 a 07/12/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78D9D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.251/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9.626.793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2018 a 01/02/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:880141B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.252/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4.407.352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2018 a 11/01/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:829D87E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.253/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2018 a 04/01/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C92789AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.254/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSILDA BATISTA GREGORIO
CIRG Nº: 3.761.863-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1379
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2018 a 25/11/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 26/11/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F014C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.255/2018, de 21/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES
CIRG Nº: 3.423.514-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1586
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/11/2018 a 26/11/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 27/11/2018;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FE3B6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 180/2018, de 15/02/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 26/12/2015 a 25/12/2016, para constar que o período que seria usufruído entre 19/02/2018 a 20/03/2018, foram usufruídos 05 (cinco) dias no período compreendido entre 29/01/2018 a 02/02/2018, 19 (dezenove) dias no período compreendido entre 13/03/2018 a 31/03/2018, e o restante de 06 (seis) dias foi usufruído no período compreendido entre 19/11/2018 a 24/11/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 24.012/2018 de 19/11/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ APARECIDA THIEM
CIRG Nº: 4.099.696-6SSP/PR
MATRÍCULA: 180
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABIL FINANCEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:047CDCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.180/2018, de 25/10/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 21/11/2018 a 30/11/2018, será usufruído no período compreendido entre 01/07/2019 a 10/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 24/2018 de 20/11/2018, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21AA668F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.135/2018, de 20/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1304
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 21/11/2018 a 18/02/2019, correspondente ao período aquisitivo de 19/02/2009 a 18/02/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 19/02/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACD5C956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.172/2018, de 25/10/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016,

para constar que, 31 (trinta e um) dias foram gozados entre 01/08/2018 a 31/08/2018, 31 (trinta e um) dias foram gozados entre 01/10/2018 a 31/10/2018 e que restam para usufruir, 28 (vinte e oito) dias, que serão usufruídos no período compreendido entre 04/12/2018 a 31/12/2018, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 23.798/2018, de 13/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK
CIRG Nº: 8.195.496-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8983
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F0B119B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017) SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.794.295,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29E929D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA TÉCNICA UNITEC (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 03/12/2018 a 18/01/2019

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 30/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO E JHENIFER GONZAGA MATTGE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05F7C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JACIR JOSÉ MERLO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES PARA SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 38.719,92 (TRINTA E OITO MIL, STECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 494
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 488
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 554
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
DATA: 13/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0C430E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.11.2018 ATÉ 12.11.2019.
VALOR: R$ 976.705,80 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 128
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.829.900.000.000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
DATA: 12/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08BB87A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MORIA EVENTOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.371.838/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERMES PEREIRA MENDONÇA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO (S) DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO – PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, ITENS 01, 02, E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 798
ÓRGÃO:7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6006 – CUSTEAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 955 – PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – DELIB. 54/2016 CEDCA/PR
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 23/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B118D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.11.2018 E 23.11.2019.
VALOR: R$ 126.720,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), RELATIVO A 132 DIÁRIAS PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA UNIDADE CENTRAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 521
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 21/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF35C8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 110/2018, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CLINICA DE PSICOLOGIA FARIAS E RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.572.430/0001-49, com sede na Rua Marias Olimpia Serodio, SN, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal, Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B812B485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 023/2018
Procedimento Licitatório nº. 0126//2018
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DO CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1025044-75/2015 E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.
DATA DE ABERTURA: 19 de Dezembro de 2018 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 213.785,36 (Duzentos e Treze Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 29 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:74795AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 062/2018
Procedimento Licitatório nº. 0127/2018
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DE FECHAMENTO COM PORTÃO, PARA PLAYGROUND.
DATA DE ABERTURA: 13 de Dezembro de 2018 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Lote
VALOR GLOBAL: R$ 16.155,00 (Dezesseis Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 30 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48E30939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017
Pregão Presencial Nº 074/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Bairro Centro, CEP:85.010-200 cidade de Guarapuava – PR, neste ato representado por **JACQUELINE DOLORES ROCHA,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.845.597-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº566.606.189-53, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 117/2017, Pregão Presencial nº 074/2017.
DATA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2018
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:504E4C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°358/2018

Portaria nº 358/2018

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a professora, ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da carteira de identidade sob n° 7.985.696-7, para exercer o cargo de diretora da Escola de Educação Especial Reviver (APAE),
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BF92A78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO nº 043/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e servidão de acesso em favor da

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, parte da área abaixo descrita, destinada a instalação da Área de Poço e Servidão de Acesso, conforme abaixo especificado:

Área do Poço: 100,00m2
Proprietário: João Maria Mendes, Reginaldo Rodrigo Mendes e Edinaldo Mendes, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro do terreno rural, situado na Gleba 15, Colônia Piquiri, no Distrito de Laranjal, constante da Matrícula nº 2.671 do Cartório de Registro Imóveis de Palmital, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PP=0**, de coordenadas **N 7246520.382** e **E 350910.402**, deste, segue com o azimute de 190°02'42" e percorre 10.00 m , até o vértice **01**, de coordenadas **N 7246510.535** e **E 350908.658** deste, segue com o azimute de 280°02'42" e percorre 10.00 m , até o vértice **02**, de coordenadas **N 7246512.279** e **E 350898.811** deste, segue com o azimute de 10°02'42" e percorre 10.00 m , até o vértice **03**, de coordenadas **N 7246522.126** e **E 350900.555** deste, segue com o azimute de 100°02'42" e percorre 10.00 m , até o vértice **PP=0**, de coordenadas **N 7246520.382** e **E 350910.402**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão de Acesso a Área do Poço: 924,59m2
Proprietário: João Maria Mendes, Reginaldo Rodrigo Mendes e Edinaldo Mendes, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro do terreno rural, situado na Gleba 15, Colônia Piquiri, no Distrito de Laranjal, constante da Matrícula nº 2.671 do Cartório de Registro Imóveis de Palmital, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7246518.420** e **E 350910.054**, deste, segue com o azimute de 190°02'42" e percorre 6.01 m , até o vértice **01**, de coordenadas **N 7246512.497** e **E 350909.005** deste, segue com o azimute de 96°02'02" e percorre 112.16 m , até o vértice **02**, de coordenadas **N 7246500.707** e **E 351020.546** deste, segue com o azimute de 67°52'56" e percorre 42.27 m , até o vértice **03**, de coordenadas **N 7246516.623** e **E 351059.707** deste, segue com o azimute de 10°30'53" e percorre 3.56 m , até o vértice **04**, de coordenadas **N 7246520.125** e **E 351060.357** deste, segue com o azimute de 339°17'52" e percorre 3.00 m , até o vértice **05**, de coordenadas **N 7246522.932** e **E 351059.296** deste, segue com o azimute de 247°52'56" e percorre 42.76 m , até o vértice **06**, de coordenadas **N 7246506.832** e **E 351019.681** deste, segue com o azimute de 276°02'02" e percorre 110.24 m , até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7246518.420** e **E 350910.054**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação e servidão das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, os quais compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registro da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente da desapropriação e da servidão das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 30 de novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:1C581F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 185.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018
Decreto nº 185/2018 de 22/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
03.001.04.122.0002.2.004.		**MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS**	
67 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.243.0021.6.001.		**MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR**	
896 - 4.4.90.52.00.00	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.122.0025.2.052.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE**	
1083 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1298 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA**	
03.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	

03.001.04.122.0002.2.004.		**MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS**	
64 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.001.04.122.0002.2.006.		**MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.243.0021.6.001.		**MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR**	
888 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10		**SECRETARIA DE SAÚDE-SESA**	
10.007		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.007.10.302.0025.2.057.		**MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
1297 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		**MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA**	
1350 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 22 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7CD7F21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

A Prefeitura Municipal de LOBATO, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO**, referente ao Edital de Pregão Presencial 061/2018, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ZERO KM, COM NO MÍNIMO 78 CV DE POTÊNCIA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 872529/2018 QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, por divergências no edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Local, Diário Oficial do Paraná, Diário Oficial da União e Meios eletrônicos. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato/PR, através do fone (44) 3249 1414, e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR, 30 de novembro de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira

Estiveram Presentes na Sessão:

DEVANIR ROSSINI
617.427.409-87

JONAS RENATO CAPUCIM
217.774.078-93

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:543919BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 171/2017.
Pregão Presencial n. º 055⁄2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha, n.º 695 - sobreloja, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 84.785.070/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 055/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fundamenta-se, o presente aditivo, art. 65, inciso I, aliena "a" da Lei nº 8.666/93, cabendo a alteração contratual pela via do aditivo qualitativo, especialmente tendo em vista a natureza dos serviços – com especial atenção para a necessidade de integração com o módulo de gestão de recursos humanos. *Razão pela qual se concede o* acréscimo à Cláusula Sexta – parágrafo primeiro, do contrato original, do valor de **R$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 30/11/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F00E4883

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2018

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
05/11/2018	FNS – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	760,19
06/11/2018	FNS – Piso de Atenção Bás em Saúde – PAB Fixo	10.228,83
06/11/2018	FNS – Assist Compl p Agentes de Comb às End	3.194,10
06/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	1.648,24
06/11/2018	FNS – Piso de Atenção Básica Variável – PAB	20.105,91
06/11/2018	FNS – Agente Comunitário de Saúde	5.070,00
06/11/2018	FNS – Apoio a Man dos Polos de Acad Saúde	3.000,00
07/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.569,12
07/11/2018	PNAE – Programa Nacional da Merenda Escolar	6.968,00
09/11/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	66.709,94
09/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.861,95
09/11/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	426.762,91
09/11/2018	IPI Exportação	4.479,37
09/11/2018	ITR – Imposto Territorial Rual	12.370,87
13/11/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	17.091,52
13/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.241,24
14/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	46.887,58
16/11/2018	Rpm – Royalties Petróleo cta Mun	136,58
06/11/2018	FNS – Assist Compl p/ Agentes de Comb às End	2.889,90
20/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	20.934,04
20/11/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	51.215,63
20/11/2018	ITR – Imposto Territorial Rural	223,52
20/11/2018	IPI Exportação	1.277,21
20/11/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	86.183,11

21/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	26.537,69
22/11/2018	Salário Educação	22.859,16
27/11/2018	FEP – Fundo Especial do Petróleo	13.829,53
27/11/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	16.715,54
27/11/2018	Rpm – Royalties Petróleo cta Mun	0,77
27/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	7.081,94
28/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.633,62
30/11/2018	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	205.936,94
30/11/2018	IPI Exportação	687,81
30/11/2018	ICMS – Desoneração das Exportações	3.114,22
30/11/2018	FUS – Fundo Nacional de Saúde	31.486.62
30/11/2018	FEP – Fundo Especial do Petróleo	2.180,29
30/11/2018	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	11.656,11
01/11 a 30/11/18	SNA – Simples Nacional	9.978,34

Lobato/PR, em 30 de novembro de 2018.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:759E1A28

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº. 020/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 020/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 28/11/2018, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30** dias, compreendido entre **28/11/2018 a 27/12/2018**, a servidora pública municipal SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**,** portadora do RG. nº. 1.898.713-9/SSP-PR e CPF nº. 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AEAAFCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2018

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 566/2018 de 14/11/2018, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, o senhor **NATAL GARBULHA JUNIOR,** Portador da Cédula de Identidade nº 7.065.367-2 – PR e CPF 043.917.459-76, **a partir de 01.12.2018.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AEF8F92D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.130/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Atenção Básica)	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.052	**Encargos FUNDEB–Efetivo Exercício Magistério**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00101	(FUNDEB 60%)	62.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00101	(FUNDEB 60%)	14.000,00
12.365.0009.2.056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil - 60%**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00101	(FUNDEB 60%)	42.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00101	(FUNDEB 60%)	11.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	13.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	4.000,00
TOTAL		**146.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**147.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	18.000,00
00101	(1.7.5.8.01.1.1.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento)	129.000,00
TOTAL		**147.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de novembro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BBC9B079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

PERMISSIONÁRIA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., CNPJ: 80.227.796/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula III, 3.2 do Termo de Permissão de Uso 222/2017, conforme determinações contidas na cláusula XII, 12.1 do mesmo instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme contido na Cláusula do Termo supramencionado, o qual interpreta o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se em 20/11/2019.

2.2. O valor inicialmente contratado fica acrescido de 10,80% (dez inteiros e oitenta centésimos por cento), equivalente ao IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses passando, portanto, de R$ 298,81 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) para R$ 331,10 (trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

2.3. O valor inicialmente contratado fica acrescido de R$ 3.973,24 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA95F299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 071/2018

No edital do Pregão Presencial 071/2018, no Anexo I – Objeto e Valor Máximo Admitido pela Administração, os seguintes itens sofrerão alterações em seus descritivos:

Itens 017 e 060: a profundidade mínima de sulcos exigida para esses itens passa de 13,5mm para 12,5mm;

Item 18: a profundidade mínima de sulcos exigida para esse item passa de 14,0mm para 13,5mm;

Item 21: a profundidade mínima de sulcos exigida para esse item passa de 20,5mm para 20,0mm;

Itens 23 e 62: a profundidade mínima de sulcos exigida para esses itens passa de 21,4mm para 20,0mm;

Item 24: a quantidade mínima de lonas exigida para esse item passa de 12 para 10 lonas;

Itens 31 e 63: a profundidade mínima de sulcos exigida para esses itens passa de 25,0mm para 24,0mm.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo limite para protocolo dos envelopes para as 08h30min do dia 14 de dezembro de 2018, com a abertura do processo ocorrendo às 09h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de novembro de 2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6BB7FDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2018

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA - ME, CNPJ 30.052.312/0001-00.

DOMICÍLIO: Avenida Curitiba, nº 3333, no município de Matinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de sinalização visual visando atender a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 93.531,38 (noventa e três mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EE4E0F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018

I – OBJETO:

Contratação de prestadora de serviço de transporte de artefatos de concreto armado, a serem utilizados na construção da ponte sobre o Rio Braço do Potinga.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se dá ao fato de que o município de Mallet recebeu do Governo do Estado do Paraná, através do Termo de Cooperação firmado com o DER-PR, 10 vigas de concreto armado com 13 metros de comprimento cada, 20 vigas de concreto armado com 13,5 metros de comprimento cada, 106 guarda-rodas de concreto armado e 477 placas de concreto armado para utilização na construção da ponte sobre o Rio Braço do Potinga.
Tais artefatos encontram-se no depósito de materiais do DER-PR localizado na cidade de Ponta Grossa – PR, sendo que o DER não traz os mesmos até Mallet, porém empresta a carreta ao município uma vez que o município providencie um cavalo mecânico para executar o serviço.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 25.187.828/0001-21**, localizada à Rua João Maria Bueno, S/N, Sala 02, Área Industrial, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, CEP 84.630-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.812,00 (dezesseis mil oitocentos e doze reais)** a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após**.
O Contrato decorrente desta Dispensa terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.07.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Conservação de Estradas Vicinais

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41208419946, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de novembro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F850616B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 313.2018

DECRETO N.º 313 de 29 de novembro de 2018.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria DURVAL DE SOUZA FILHO, do cargo efetivo de Psicólogo, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2B896C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 314.2018

DECRETO N.º 314 de 29 de novembro de 2018.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do provimento cargo em comissão VALDEMAR BRUSTOLIN DE MATTOS, portador (a) do RG 7.295.424-6 - PR, Assessor de Limpeza Pública e Obras, Simbologia ASSR, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:202828DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 315.2018

DECRETO N.º 315 de 29 de novembro de 2018.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria SERGIO ROIKO, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6E8C7482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 049.2018

PORTARIA Nº 049/2018.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2016	15/12/2017	01/10/2018	30/10/2018
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	08/02/2017	07/02/2018	01/11/2018	30/11/2018
2493	ANA MARIA AIOLFI SKIBA	17/08/2017	16/08/2018	16/10/2018	14/11/2018
2455	ANDER MARIO BARTOSZEK	09/03/2017	08/03/2018	01/11/2018	30/11/2018
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	01/02/2017	31/01/2018	01/11/2018	30/11/2018
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09/03/2017	08/03/2018	01/11/2018	30/11/2018
396	CELIA DOMARADZKI	11/09/2017	10/09/2018	01/10/2018	30/10/2018
868	CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW	01/01/2017	31/12/2017	01/11/2018	30/11/2018
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2017	25/06/2018	01/12/2018	30/12/2018
3479	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	19/04/2017	18/04/2018	01/11/2018	30/11/2018
1111	DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK	19/03/2017	18/03/2018	10/09/2018	09/10/2018
3517	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	14/08/2017	13/08/2018	05/10/2018	03/11/2018
920	EZEQUIEL JACKNOSKI	03/03/2017	02/03/2018	01/10/2018	30/10/2018
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12/12/2017	11/12/2018	01/12/2018	30/12/2018
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15/07/2017	14/07/2018	01/12/2018	30/12/2018
2503	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	02/10/2017	01/10/2018	01/12/2018	30/12/2018
173	GERALDO MARTIN MELNIK	02/06/2017	01/06/2018	01/10/2018	30/10/2018
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03/11/2016	02/11/2017	11/10/2018	09/11/2018
177	HELIO MARTINS DOS SANTOS	02/03/2017	01/03/2018	01/10/2018	30/10/2018
945	HELIO VOLKMAN	22/03/2017	21/03/2018	01/10/2018	30/10/2018
1118	IRINEU JOÃO KOVALCZUK	04/04/2017	03/04/2018	01/10/2018	30/10/2018
2467	IRINEU KURACH	18/05/2017	17/05/2018	01/11/2018	30/11/2018
297	IRINEU TESLUK	16/07/2017	15/07/2018	10/09/2018	09/10/2018
1388	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	24/02/2017	23/02/2018	12/10/2018	10/11/2018
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2017	07/02/2018	01/10/2018	30/10/2018
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2017	12/07/2018	01/12/2018	30/12/2018
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	10/02/2017	09/02/2018	01/10/2018	30/10/2018
3514	LADY DAYANA TIBES FARIAS	01/08/2017	31/07/2018	01/10/2018	30/10/2018
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2016	30/09/2017	01/12/2018	30/12/2018
1018	LEONILDA LACHESKI GOBI	01/02/2017	31/01/2018	01/10/2018	30/10/2018
3527	LURDES DE FATIMA LUCINDO	03/10/2017	02/10/2018	01/11/2018	30/11/2018
1114	MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	19/03/2017	18/03/2018	01/11/2018	30/11/2018
158	MARIO JORGE GRUSKA	14/05/2013	13/05/2014	12/11/2018	11/12/2018
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2017	13/07/2018	01/12/2018	30/12/2018
117	NELSON JUCTCHECHEN	03/05/2017	02/05/2018	01/12/2018	30/12/2018
2544	OSVALDO SZMIL	01/02/2017	31/01/2018	01/11/2018	30/11/2018
3529	PAULO CESAR GLUSKA	03/10/2017	02/10/2018	01/11/2018	30/11/2018
1382	PAULO CEZAR VALIGURA	03/02/2017	02/02/2018	01/11/2018	30/11/2018
1090	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	24/01/2017	23/01/2018	01/10/2018	30/10/2018
2497	ROZIANE BELINSKI	14/09/2017	13/09/2018	02/12/2018	31/12/2018
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2017	14/04/2018	01/10/2018	30/10/2018
1084	THIERS ANDREGOTTI	13/01/2017	12/01/2018	19/11/2018	18/12/2018
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22/07/2017	21/07/2018	01/09/2018	30/09/2018
1404	VERONICA KURZYDLOWSKI	14/04/2017	13/04/2018	01/10/2018	30/10/2018
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	15/11/2016	14/11/2017	01/12/2018	30/12/2018

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EA61F0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 309.2018

DECRETO N. º de 309 de 22 de novembro de 2018.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o

cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
2538	ALEXANDRA MORMELLO	16/12/2015	FARMACÊUTICO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7C8F3747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 02/2018

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 971 de 14/12/2017:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
18 – 3.3.90.08.00.00.00.00.1.040 – Outros Benefícios Assistenciais 165.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários
14 – 3.1.90.01.00.00.00.00.1.040 – Aposentadorias do RPPS, Res Remun 165.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de Novembro de 2018.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:4B514BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

MANDADO DE CITAÇÃO N.° 01/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº104, de 10 de maio de 2018 , vem mui respeitosamente **CITAR** a servidora A.F.R. matrícula 2612 , cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital, no protocolo geral, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná.

Mandirituba, 30 de novembro de 2018

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Portaria nº104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:0C2776FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

COMUNICADO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
ITENS:
98 - Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnaga com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor B2, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.
99 - Resina composta fotopolimerizável de nanoparticulas em bisnagas com 4 gramas cada, para dentes anteriores e posteriores, cor A1 embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.
Considerando o relatório de análise de amostra, realizada pela Secretária Municipal de Saúde, juntado ao processo licitatório em epígrafe, comunica:
I – Que fica **aprovada** as amostras enviadas pela empresa Biológica Distribuidora Eireli, referente aos itens 98 e 99.

Mandirituba, 30 de Novembro de 2018.

CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS
Pregoeira – Portaria 110/2018

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B98FCBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 248 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1707	ADAO MELO	02/03/2016 à 01/03/2017	06/11/2018 à 05/12/2018	Não
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2014 à 03/06/2015	20/11/2018 à 29/11/2018	Não
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2014 à 03/06/2015	05/12/2018 à 14/12/2018	Não
2698	ALLINA GRACCO CRUVINEL	04/06/2014 à 03/06/2015	19/12/2018 à 28/12/2018	Não
5034	ANA CLAUDIA LOPES	29/11/2015 à 28/11/2016	01/12/2018 à 30/12/2018	Não

3430	ANA PAULA DOS SANTOS	01/08/2017 à 31/072018	19/12/2018 à 17/01/2019	Não
5258	ANDREIA GUERREIRO	20/06/2017 à 19/06/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
1687	ARLINDO VANSCONCELOS NETO	15/11/2016 à 14/11/2017	20/12/2018 à 18/01/2019	Não
3529	AUGUSTO L. KAJITA DE MOLINER	01/09/2016 à 31/08/2017	26/12/2018 à 04/01/2019	Não
3312	DANIELA LINA MORENO SANTOS	18/07/2017 à 17/07/2018	18/12/2018 à 16/01/2019	Não
3757	DANIELE DOS SANTOS	05/06/2018 à 04/06/2019	17/12/2018 à 31/12/2018	Não
3305	DEYSE APARECIDA DE LIMA	18/07/2017 à 17/07/2018	10/12/2018 à 08/01/2019	Não
3457	ELISA KRYSTYNA K. MISSIO	01/08/2017 à 27/01/2019	03/12/2018 à 22/12/2018	Não
3372	ERIKA PALU	01/08/2016 à 31/07/2017	10/12/2018 à 24/12/2018	Não
2216	FERNANDO DE GODOY RIBEIRO	13/10/2016 à 12/10/2017	01/11/2018 à 30/11/2018	Não
2100	FLAVIO HENRIQUE GELENSKI	14/05/2016 à 13/05/2017	10/12/2018 à 08/01/2019	Não
497	FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA	20/05/2017 à 19/05/2018	01/12/2018 à 30/12/2018	Não
5062	GEORGIA FARAH	12/08/2017 à 11/08/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
2522	GIZELLI AP. DA SILVA VIDAL	01/06/2017 à 31/05/218	10/12/2018 à 08/01/2019	Não
2209	HENRIQUE KARAS	15/12/2016 à 14/12/2017	17/12/2018 à 05/01/2019	Sim
5274	HIEDA MARIA DE MELLO GADOTTI	01/08/2017 à 31/07/2018	26/12/2018 à 24/01/2019	Não
3627	IRINEU ALVES SEIXAS	09/01/2017 à 08/01/2018	06/11/2018 à 05/12/2018	Não
1297	JAIR BENTO	01/02/2017 à 31/01/2018	20/11/2018 à 19/12/2018	Não
1381	JOAO ALVES DE LIMA	22/08/2017 à 21/08/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
1438	JOSÉ ALBERTO OGRODOVICZ	31/03/2017 à 30/03/2018	01/12/2018 à 30/12/2018	Não
1060	JOSE CARLOS DOS SANTOS	01/01/2017 à 31/12/2017	05/11/2018 à 04/12/2018	Não
3354	JOSE IVAN BARBOSA	01/08/2016 à 31/07/2017	01/12/2018 à 30/12/2018	Não
3677	JOSELAINE AP. STEFF DALKE	03/04/2017 à 02/04/2018	17/12/2018 à 31/12/2018	Não
1840	LIZIANE MARTINS	01/02/2017 à 31/01/2018	26/12/2018 à 04/01/2019	Não
3635	LUANI APARECIDA BASTOS	01/02/2017 à 31/01/2018	24/12/2018 à 07/01/2019	Não
3485	LUCIANA MICHELETTO	08/08/2017 à 07/08/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
1354	LUIZ ANTONIO OTTO	14/01/2017 à 13/01/2018	07/12/2018 à 05/01/2019	Não
1360	LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA	01/01/2017 à 31/12/2017	20/11/2018 à 09/12/2018	Não
2202	MADALENA MIRANDA	01/07/2017 à 30/06/2018	03/12/2018 à 01/01/2019	Não
3447	MAIZA VAZ TOSTES	01/08/2017 à 31/07/2018	11/12/2018 à 09/01/2019	Não
3706	MARIA APARECIDA MOREIRA	15/08/2017 à 14/08/2018	17/12/2018 à 05/01/2019	Não
670	MARIA JOANA DE LIMA CARVALHO	25/01/2016 à 24/01/2017	12/11/2018 à 11/12/2018	Não
3025	MARILENA DE LIMA	01/08/2017 à 31/07/2018	16/12/2018 à 14/01/2019	Não
1694	MARILIS AP. CORDEIRO BENTO	09/02/2017 à 08/02/2018	20/11/2018 à 29/11/2018	Não
1910	MAURO SCHULKA	01/06/2017 à 31/05/2018	01/12/2018 à 30/12/2018	Não
3433	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	01/08/2017 à 31/07/2018	17/12/2018 à 28/12/2018	Não
3358	NILCEIA APARECIDA GOMES	01/08/2017 à 31/07/2018	26/12/2018 à 04/01/2019	Não
3509	ODAIR DE FREITAS PEREIRA	15/08/2016 à 14/08/2017	03/12/2018 à 17/12/2018	Não
588	OTAVIO FAGUNDES	05/08/2017 à 04/08/2018	17/12/2018 à 15/01/2019	Não
3308	PRISCILA DE OLIVEIRA	18/07/2017 à 17/07/2018	10/12/2018 à 24/12/2018	Não
3451	REGINA HELENA LEITE	01/08/2017 à 31/07/2018	26/12/2018 à 09/01/2019	Não
3637	RENATA DE JESUS DO CARMO	06/02/2017 à 05/02/2018	15/12/2018 à 13/01/2019	Não
2496	RENATA GABARDO PALUDO	13/05/2017 à 12/05/2018	19/12/2018 à 28/12/2018	Não
3455	SHIGUERU HYRAYAMA	01/08/2016 à 31/07/2017	26/12/2018 à 04/01/2019	Não
2518	SUEMIR NUNES DE OLIVEIRA	01/06/2017 à 31/05/2018	02/12/2018 à 31/12/2018	Não
3310	THAYS ALVES	18/07/2017 à 17/07/2018	09/11/2018 à 08/12/2018	Não
2248	VALDIRENE DA ROCHA	01/05/2017 à 30/04/2018	01/12/2018 à 20/12/2018	Não
3531	ZILEA MARCET DE ANDRADE	01/09/2016 à 31/08/2017	12/12/2018 à 21/12/2018	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E27A2D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 249 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** o servidor, **PAULO JAHYR RAMOS CORREA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.092.163-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.884.079-16, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-1, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9A58EF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 455/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.037.302,60 (hum milhão, trinta e sete mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 – 1510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 4.000,00
44.90.52.00.00 – 3501 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 29.923,36

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0002.2312 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 582.344,00
10.304.0002.2313 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 10.926,00
10.301.0002.2315 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA
31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 6.596,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0005.1314 – PAVIMENTAÇÃO (R SÃO ROQUE E R JOÃO MOLETA)
44.90.51.00.00 – 3604 – OBRAS E INSTALAÇÕES 6.625,44
44.90.51.00.00 – 1607 – OBRAS E INSTALAÇÕES 83,80
44.90.51.00.00 – 1604 – OBRAS E INSTALAÇÕES 290,87
44.90.51.00.00 – 3607 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.724,30

12 – SECRETARIA MUNCIPAL DE TRANSPORTES
12.03 – DEPARTAMENTO DE VIAS PUBLICAS
15.452.0005.2328 – MANUTENÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS
33.90.30.00.00 – 3511 – MATERIAL DE CONSUMO 41.125,14
12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
33.90.30.00.00 – 1511 – MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
44.90.52.00.00 – 1703 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 174.028,69

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
44.90.52.00.00 – 1790 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 145.635,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 1510 - TAXAS - EXERCICIO PODER DA POLICIA 4.000,00
FONTE – 1494 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude 599.866,00
FONTE – 1607 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS - QUEIMADOS 83.80

FONTE – 1604 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS - QUEIMADOS 290.87
FONTE – 1511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34.000,00
FONTE – 1703 - CONVENIO ESTADUAL/SEDU EQUIP/1154/18 174.028.69
FONTE – 1790 - CONVENIO ESTADUAL/SEAB 145.635.00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3501 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS 29.923,36
FONTE – 3604 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS - QUEIMADOS 6.625.44
FONTE – 3607 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS - QUEIMADOS 1.724,30
FONTE – 3511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 41.125,14
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA3D865A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 16-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 7/2016 e Contrato Nº 16/2016.
DISTRATANTE: CLINICA FERRARI EIRELI - ME
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/12/2018

Manfrinópolis, em 30/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:1B7FB786

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 41-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme reprogramação dos serviços constante em anexo ao presente termo, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 3/2018 e contrato nº 41/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/08/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:C5F85480

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0182/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0182 /2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 13/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**000951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/12/2018	04/12/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EVENTO COM A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III E DELIBERAÇÃO 107 REFERENTE AO CONSELHO TUTELAR.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:029EC700

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0183/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0183 /2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 14/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT		**MATR.**	**001020-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/12/2018	04/12/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EVENTO COM A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III E DELIBERAÇÃO 107 REFERENTE AO CONSELHO TUTELAR.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:49B9DEAD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0184/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0184 /2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 15/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT		**MATR.**	**001020-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
11/12/2018	14/12/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EXTENSÃO DO CURSO MULHER ATUAL.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:8A274F13

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0185/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0185 /2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 16/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**000951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

COLABORADORES					

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
11/12/2018	14/12/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EXTENSÃO DO CURSO MULHER ATUAL.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:32C80520

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS,** pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.015.603/001-92, com sede administrativa localizada na Avenida São Cristóvão, S/N, centro, CEP 85628-000, na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

NOTIFICADO: **MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.467.415/0001-96, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, 31, bairro da Cango, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis (Notificante) celebrou com a Empresa Notificada Contrato de Locação de Sistemas e Serviços de Implantação e Treinamento, contratação ocorrida mediante Tomada de Preços 01/2017, com vigência de 12 (doze).
Em março de 2018 foi realizado aditivo ao contrato prorrogando o mesmo por 12 (doze) meses, cujo termo final ocorrerá em 20 de março de 2019.
Em 05 de novembro de 2018, através do ofício nº 10.011_MGS/2018, a Notificada informou que no período compreendido entre novembro de 2018 e janeiro de 2019 estariam ocorrendo melhorias no sistema, com implantação de plataforma mais moderna, com disponibilização de novos serviços além dos atualmente contratados, relatando ainda a necessidade de conversão de dados, novos treinamentos e implantação dessa nova plataforma, dentre outras informações prestadas.
Em resposta, a Notificante enviou Ofício n° 194/2018 na data de 07 de novembro de 2018, onde solicitava os seguintes esclarecimentos:
O contrato foi realizado para fornecimento dos sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Transparência, Prestação de serviço de assistência técnica em todos sistemas contratados com auxílio na geração do Sim-Am e Sem -AP, sendo que para atender a essas demandas foi implantado o sistema Betha (www.betha.com.br), sistema esse inclusive previsto na proposta apresentada no processo licitatório, o ofício enviado informa que ocorrerá uma melhoria do sistema, essa melhoria ocorrerá no sistema Betha ou estará ocorrendo a substituição do sistema, uma vez que o ofício fala em nova implantação, treinamento, novas ferramentas, e utilização de navegador de outra empresa (e-pública)?
Caso a contratada esteja planejando a substituição do sistema, o mesmo atende integralmente as características do sistema licitado, constantes no Anexo 01 – Declaração de características Técnicas dos sistemas/módulos? Em relação a esse item deverá especificar todos os itens que atende e todos que não atende de forma específica.
Em relação aos valores do contrato, sofrerá alteração? Foram realizadas diversas pesquisas em portais de transparências e constatou-se que tanto o sistema Betha e o E-pública de outros entes públicos estão com valores muito abaixo do atualmente pago pela Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

Referido ofício até a presente data não foi respondido pela Notificada.
A Notificante enviou servidor público da Câmara de Manfrinópolis/PR para reunião de apresentação das melhorias no sistema, quando restou constatado que não tratar-se-ia de mera atualização do sistema já existente (Betha), mas sim substituição por outro produto e de empresa diversa da existente (Epublica), sem qualquer concordância da Notificante ou aviso, ferindo assim as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A substituição do sistema restou comprovada pelo Comunicado Público emitido pela empresa Betha Sistemas Ltda que anunciou o enceramento da parceria comercial com a empresa Notificada, também pela Nota de Esclarecimentos emitida pela Notificada que confirma o encerramento da referida parceria.
O contrato celebrado entre as partes prevê o fornecimento de sistema de Contabilidade Pública, licitações e Compras, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Transparência e prestação de serviço de assistência técnica em todos os sistemas contratados com auxílio na geração do Sim-Am e Sim-Ap, sendo que as características destes sistemas estariam relacionadas no Anexo 01 da proposta realizada pela Notificada no momento do processo licitatório.
São mais de 300 itens que caracterizam o sistema licitado e todos eles são referentes ao sistema Betha, sendo que o novo sistema não atende integralmente os referidos requisitos, motivo pelo qual restaria descumprido as cláusulas contratuais, em especial a Cláusula Sétima – Da obrigação da Contratada, alínea "j".
Na cláusula quinta – Da Licença do Uso do Sistema, a Notificada informa que o sistema fornecido seria de sua propriedade, o que nesse momento restou afastada tal informação, pois a mesma somente representaria a empresa fornecedora do sistema, não sendo sua verdadeira proprietária, situação essa que gerou grandes problemas a Notificante, pois o rompimento da parceria entre a Notificada e a Empresa Betha poderá ocasionar a paralização da prestação de serviços, situação essa que não ocorreria se o sistema realmente fosse de propriedade da Notificada.
Houve ainda infração a Cláusula Décima Primeira – Da alteração Contratual e da Cláusula Décima Segunda – Da vinculação ao processo licitatório e da legislação aplicável.
Nessa mesma linha, verifica-se que houve descumprimento pela Notificada das disposições contratuais de forma evidente, ensejando a rescisão contratual nos termos do art. 78, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Considerando-se as prerrogativas estatuídas no artigo 58, inciso II e artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria da rescisão unilateral do Contrato 03/2017, aditivado pelo Aditivo 001/2018.
Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/1993.
Publique-se o presente termo no diário eletrônico e notifique-se a Empresa Mgs sistema de informação Ltda - EPP.

Transitado em julgado, sem manifestação da Notificada, arquive-se.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, 28 de novembro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

EDUARDO SAVARRO
Procurador Legislativo - Decreto 001/2018
OAB/PR 42.295

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:868227B2

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0181/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0181/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 92/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI	MATR.	000154-1
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTADORA	LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Particular
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/11/2018	27/11/2018	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DESCENTRALIZADO, PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA EDUCAÇÃO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:B03FDC68

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0186/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0186/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 93/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
X	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/12/2018	04/12/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EVENTO COM A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III E DELIBERAÇÃO 107 REFERENTE AO CONSELHO TUTELAR.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:FFF4916B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0187/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0187/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 94/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		MATR.	000823-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA: AZH 9043
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
30/11/2018	30/11/2018	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE. E ACOMPANHANTE ROSANE RIGGER.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
LAURENA KAIPER			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:AB239527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 357/ 2018

SUMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE DO EX- SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida, a partir de 22/08/2012, pensão a que faz jus a PENSIONISTA Srª ANESTRINA DA SILVA PEREIRA, com a cota de 100% do valor de (R$=653,10 Seiscentos e cinquenta e treis reais, dez centavos.) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do Ex-Servidor ,seu esposo Sr. ANTONIO NORONHA PEREIRA, falecido em 22 de Agosto de 2012, conforme atestado de Óbito. nos termos do Art.40 § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 46/47/48/49 das Leis Municipal 046/90 e 350/2002.

Art.2º. Fica assegurado a beneficiária todos os direitos e demais vantagens, constantes da Lei Municipal, para todos efeitos legais, garantidos os proventos, conforme demonstrativo de cálculo apensado no processo de pensão.

Art.3º O beneficio será atualizado na mesma data e com mesmo índice concedido aos beneficiários do RPPS-Regime Próprio de Previdência Social.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/08/2012.

Registre se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ , EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FE738BF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 383/2018

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 010/2018 Processo Administrativo 128/2018, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à **Aquisição de cesta natalina, destinada aos servidores Públicos Municipais ativos, inativos e estagiários do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação **Carta Convite nº 010/2018** em favor da Empresa: **SUPERMERCADO SMC EIRELI - EPP, CNPJ n.º 22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 31.660,27 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7D03F669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI - EPP - CNPJ Nº 22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA, DESTINADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 31.660,27 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

FONTES DE RECURSOS:

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
17 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
18 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
36 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
45 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
68 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
76 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
81 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
89 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
111 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
117 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
141 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
142 - 01495 - Atenção Básica
416 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
157 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -Ex
158 - 01495 - Atenção Básica
167 - 01495 - Atenção Básica
419 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatori
422 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
195 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex
196 - 01495 - Atenção Básica
202 - 01498 - Assistência Farmacêutica
423 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
211 - 01497 - Vigilância em Saúde
421 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
445 - 497 - Vigilância em Saúde
224 - 01102 - FUNDEF/FUNDEB 40%
234 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
235 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
246 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
247 - 31118 - PNATE - Transporte Escolar - Exercício Corrente
248 - PETE 2007 - Exercício Corrente
272 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
280 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
298 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
341 - 33713 - MPAS / Apoio a Criança - Exercício Anterior
338 - 33934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
306 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6113EF97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 384/2018

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2018, Processo Administrativo nº 133, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da contratação de empresa especializada para oferta de Curso de Formação para Brigada Escolar destinada aos Professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2018, em favor da empresa, NOROESTE TREINAMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 19.756.617/0001-60, com sua proposta no valor total de R$ 4.200,00 (-Quatro mil e duzentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0C88D4E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 19.756617/0001-60;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA BRIGADA ESCOLAR DESTINADA AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 4.200,00 (-QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
226 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A6B8467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 121/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Em conformidade com as Portarias 086/2017 e 118/2017, fica concedido ao Servidor desta Casa de Leis **CARLOS EDUARDO CREMA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 03 a 17 de dezembro 2018.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 28 de novembro de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:598C16FA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, bem como, o Conselho Fiscal, para Reunião extraordinária a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2018, às 16 h, no Instituto de Previdência, com a seguinte Pauta:

- Aprovação da Contratação de Consultoria Especializada em Assessoria Financeira.

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 30 de novembro de 2018

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:948FA424

GABINETE
DECRETO Nº 659/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao processo nº 013193/11/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **CARLOS ALBERTO PASTORIZA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 474.805.130-20 e portador da cédula de identidade RG nº 4.035.651.993 SESP/RS, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B00C77CA

GABINETE
DECRETO Nº 660/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **52.500,00** (**Cinquenta e dois mil e quinhentos reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	0
11.01.15.451.115.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.500,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **52.500,00** (**Cinquenta e dois mil e quinhentos reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.115.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00	0
16.01.99.999.0099.9.999	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 50.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 30 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3F8BF006

GABINETE
DECRETO Nº 661/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.112.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00	2

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na fonte de recurso 2.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ACC2428B

GABINETE
DECRETO Nº 544/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, RUY HAUER REICHERT no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal **Decreta,**

Art. 1º Atualiza para R$ 17,19 (dezessete reais e dezenove centavos) o valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o exercício de 2019, cuja cobrança será efetuada segundo os critérios fixados no § 3º, do artigo 241, da Lei nº 01/69-A, com a redação dada pela Lei nº 943/2005.

Parágrafo único. O valor apurado no caput corresponde à atualização monetária do valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCLP) mediante a aplicação do índice INPC no período compreendido entre

os meses de agosto de 2017 a julho do ano de 2018, no percentual de 3,56 %.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A5D67AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 084/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 12.125.303/0001-10,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND EM MADEIRA TRATADA E PISO EMBORRACHADO NA PRAÇA CENTRAL HILDEBRANDO DE ARAÚJO EM MATINHOS,** será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** o valor de R$4.467,12 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3695EAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2015 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 7º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 066/2015 – PMM, firmado com a empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI – EPP**, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, prorrogando o prazo por 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de Dezembro de 2018, no valor de R$22.186,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de Novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A0752973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2018 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 - PMM

PROCESSO Nº 230/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***EDUARDO FELGA GOBBI***

CPF Nº: ***806.861.847-34***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO E ATERRO DO MOLHE DA PRAIA MANSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	**11.01 Gabinete do Secretário**		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Atividade da Secretaria de Obras		
Reduzido: 4657	**Categoria Econômica:**	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros P.F
Desdobramento Reduzido	5946	3.3.90.36.06.00	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 3304**	**R$ 8.000,00**
VALOR: R$8.000,00 (oito mil reais).			

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:143E8E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2018

PORTARIA Nº 913/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao protocolo nº 013291/11/2018, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSELIANE FÁTIMA DE LIMA**, matrícula nº 26/4, ocupante do cargo em comissão de Controlador, lotada na Controladoria Geral, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2015/2016, concedida pela Portaria 881 de 04 de outubro de 2017 e suspenso 15 (quinze) dias pela Portaria 978 de 22 de novembro de 2017, a contar de 07 a 21 de dezembro de 2018.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:91051CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2018

PORTARIA Nº 914/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 012435/11/2018, resolve:

CONCEDER

À servidora **SARITA CASTENARO,** matrícula nº 7360/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 28 de novembro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2013 a 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7B0CAF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2018

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

PORTARIA Nº 912/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 012936/11/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7951C5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 115-2018 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 115-2018 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015 e 003/2015. Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 03 de Dezembro de 2018 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Augusto de Paula Tufanini	Engenheiro Civil	APTA	APTA
Jonatan Levandoski	Motorista D	APTA	APTA
Luiz Carlos Ulsenheimer	Motorista D	APTA	APTA

1.0 - Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 29 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F2C116E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
N.º116/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

N.º116/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORA		
30/11/2018	13h:00min	Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicólogo

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para á Pericia Médica.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, 29 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2C8B0AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA Nº 009/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 009/2018, de 30 de novembro de 2018.

SUMULA: Nomeia Assessor Juridico.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Patrik Odair de Oliveira**, brasileiro, advogado, inscrito no **CPF sob o nº 045.523.309-85, na OAB/PR sob nº 44627, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.182.245-1 SSP/PR**, para o exercício das funções de Assessoria Jurídica do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO) durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º O Servidor nomeado, é cedido do Município do Turvo/Pr, através da portaria nº 411/2018, datada e assinada em 26 de novembro de 2018 e publicação meio oficial do Município;

Art.3° Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art.4° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Pr, 30 de novembro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Município do Turvo
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:503446C7

CIDCENTRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de óleo diesel S-10, gasolina e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas possuída pelo Consórcio público intermunicipal de atenção a sanidade agropecuária, desenvolvimento rural e urbano sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO
Entrega das Propostas: Até às 08h30m de 13/12/2018.
Data de abertura: 13/12/2018, às 08h30m
Valor estimado: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 01/2018

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 03/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CI CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-4568.

Turvo/PR, 30 de novembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 01/2018)

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C8C64711

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01/2018

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

SÚMULA: Introduz a emenda orçamentária de cumprimento obrigatório e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O art. 22 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. Não perderá o mandato o Vereador:
[...]
II – licenciado pela Câmara por motivo de doença comprovada
III – licenciado pela Câmara para tratar de interesse particular, sem remuneração e pelo prazo máximo de 120 dias.
IV – por motivo de gestação, por 120 (cento e vinte) dias, ou paternidade pelo prazo da lei
V – por motivo de adoção, nos termos que a lei dispuser.

Art. 2º O art. 24, passará a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados todos os itens e alíneas do inciso II do § 3º,:
Art. 24. A Câmara Municipal de Mato Rico reunir-se-á anualmente de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. [...]
II – eleger a Mesa Executiva para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, na forma regimental.
~~a) imediatamente após a posse, ainda sob a Presidência do Vereador mais votado, havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa Executiva, que ficarão automaticamente empossados;~~
~~b) na hipótese de não houver "quorum" suficiente para a eleição da Mesa Executiva, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que se conclua a eleição;~~
~~c) a eleição e o escrutínio para Presidente e demais membros da Mesa da Câmara Municipal, se procederá de forma individual e obedecerá a seguinte ordem:~~
~~1. 2º Secretário;~~
~~2. 1º Secretário;~~
~~3. Vice-Presidente~~
~~4. Presidente.~~
~~d) a eleição para renovação da Mesa Executiva realizar-se-á, obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos em 2 de janeiro;~~
~~e) o Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre a composição e atribuições da Mesa Executiva e das competências de seus membros, além de, subsidiariamente, nortear a sua eleição;~~
~~f) qualquer componente da Mesa Executiva poderá ser destituído, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando comprovadamente faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro afastado.~~
~~§ 4º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á em caso de urgência ou de interesse público relevante, na forma de seu Regimento Interno:~~
~~I – pelo Presidente da Câmara;~~
~~II – pela maioria dos Vereadores;~~
~~III- pelo Prefeito Municipal, durante o recesso legislativo;~~
~~§ 5º Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.~~ (revogado)
Art. 3º O art. 35 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. Os projetos de lei serão discutidos e votados na forma regimental, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quórum exigido.

Art. 4º Após o art. 120, incluem-se os artigos que seguem:
Art. 120-A. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de maio do ano que será aprovado.
Art. 120-B. As emendas à lei orçamentária anual somente poderão ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotação para pessoal e encargos;
serviços da dívida; ou
III – sejam relacionadas:
com a correção de erros ou omissões; ou
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 120-C. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da CF/88, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a um inteiro e dois décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da CF/88.
§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:
I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário ou Ministério Público enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Após o prazo previsto no inciso IV do § 3º, as programações orçamentárias previstas no §2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do parágrafo anterior.
§5º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo até o limite de seis décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
Art. 5º Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná Em, 27 de Novembro de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA	*INEZ GONÇALVES DE ABREU*
Presidente	Vice Presidente

DANILO MIRANDA
1º Secretário

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:17031B77

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 563/2018

LEI Nº 563/2018

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E CEDER O USO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o município de Mato Rico, Estado do Paraná a adquirir o imóvel urbano constituído pelo Lote Urbano nº 6-A, subdivisão da Chácara 6, da quadra nº 09 do Quadro Urbano da cidade de Mato Rico, medindo 1.605,04 m² (Um mil, seiscentos e cinco metros e quatro centímetros quadrados), situado à Avenida das Araucárias, no município de Mato Rico, com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 24.149, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, ação ao programa com seu respectivo objetivo, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma a seguir:

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBUNÇÃO: 367 – Educação Especial
PROGRAMA: 1201 – Educação de Qualidade
AÇÃO : Aquisição de Terreno Urbano

Art. 3º - Fica inserido na Lei de Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2018 em cumprimento ao disposto na Lei 101/2000 e Constituição Federal, projeto visando a Aquisição de Terreno Urbano, na forma abaixo:

ÓRGÃO: 06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
AÇÃO: 6.023 – Aquisição de Terreno Urbano

Art. 4º - A aquisição será efetuada pelo valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), sendo escriturada na rubrica abaixo, para a qual fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente:

06.000.00.000.0000.0.000 Secretaria de Educação
06.001.00.000.0000.0.000 Departamento de Educação
06.001.12.000.0000.0.000 Educação
06.001.12.367.0000.0.000 Educação Especial
06.001.12.367.1201.0.000 Educação de Qualidade
06.001.12.367.1201.1.066 Aquisição de Terreno Urbano
4.4.90.61.00.00.00 1000 Aquisição de Imóveis – Recursos Livres

Art. 5º - Fica o município autorizado a ceder o uso do imóvel à Escola de Educação Especial Estanislau Sosnowski, **CNPJ 06.111.898/000151**.

At. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Em, 30 de Novembro de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:91C77578

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 36-2018

Exercício: 2018
Decreto nº 36/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 23.300,00 (vinte e três mil trezentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06 SECRETARIA		**DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
442 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
223 - 3.3.90.39.00.00	31114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
260 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
313 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
334 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	400,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
338 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	

10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**23.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.1.015.		**CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE ÁGUA BONITA**	
115 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
204 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
220 - 3.3.90.33.00.00	31114	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
234 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
236 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
333 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
399 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
406 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**23.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9C3E1150

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	63.474,94			136.525,06
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.720.035,14	3.666.844,43	3.316.944,43	0,00	1.053.190,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.720.035,14	3.666.844,43	3.316.944,43	0,00	1.053.190,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-4.520.035,14**	**-3.603.369,49**	**-**	**-**	**-916.665,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 30m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B02F7A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2018 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 22/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CFA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Cálculo Eletrônico de eventuais créditos existentes em razão do recolhimento de contribuição previdenciária na Folha de Pagamento.
VALOR TOTAL: R$ 17.071,50 (dezessete mil setenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/11/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C663B742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2018 DE 19/11/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 172/2018 de 19/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 22/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.050,66 (cento e cinqüenta e dois mil e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação,Cultura e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
06.001.12.361.0190.2.010.		Manutenção da Educação Ensino Fundamental	
414 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	54.108,64
415 - 4.4.90.52.00.00	1003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.857,32
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		Manutenção do Fundo da Assistência Social	
209 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	61.084,70
Total Suplementação:			**152.050,66**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.10.08000000	Fonte: 1000	61.084,70
Receita:1.7.1.8.99.11.02.04000000	Fonte: 1003	90.965,96
Total da Receita:		**152.050,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:405612F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2018 DE 28/11/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 173/2018 de 28/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 22/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.452.0240.1.021.		Projetos de Infraestrutura Urbana	
412 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
Total Suplementação:			**125.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.99.39000000	Fonte: 1000	125.000,00
Total da Receita:		**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:CC0FAFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2018 DE 28/11/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 174/2018 de 28/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 22/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.920,74 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		INFRAESTRUTURA	
09.001.15.452.0240.1.021.		Projetos de Infraestrutura Urbana	
413 - 4.4.90.51.00.00	331006	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.920,74
Total Suplementação:			**61.920,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

Prefeito

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:01720A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 110/2018

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 106/2018 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **20 de Dezembro de 2018**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA

DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ROSELI PEREIRA	0202838005	60°

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ROSANE BASTOS	0142802005	20°
ELISANGELA GOMES KOWALSKI	0355902005	21°
MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	0070502005	22°
PATRICIA REGINA MAXIMO	0313502005	23°
RÚBIA DE FÁTIMA BORGES SILVEIRA	0387102005	24°

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 28 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:A7ECDBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 111/2018

NÃO COMPARECIMENTO
CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 106/2018 de Entrega de Documentação para o dia 28/11/2018, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ERICA GERSTEMBERGER GONÇALVES	0172044005	25º
DIRCE MARIA FIZZO	0294944005	26º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ALAN RICARDO SILVEIRA	0371035005	15º

FARMACÊUTICA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	0381245005	2º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CAMILA SCARDANZAN GURSKI	0280750005	8º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	0212538005	57º
REGINALDO BRAGA ROCZKONESKI	0059638005	58º
JULIANA FARIAS ALIONÇO	0087438005	59º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FEMININO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
VIVIANE BELO VIANA GONÇALVES	0240002005	25º
MARILENE ESPERANÇA DERIO	0251502005	26º

Morretes, 29 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:44DBC765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 112/2018

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **14 de dezembro de 2018** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ROSANGELA SARMENTO DA SILVA NUNES	0084644005	27º
WAGNER SABADINI FERREIRA	0386144005	28º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
VERA LUCIA LOPES	0379335005	17º

FARMACÊUTICO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JAIME BARBOSA DA SILVA LOPES	0187745005	3º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
THAISA GONÇALVES DOS SANTOS	0356946005	8º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
VANESSA ALVES COSTA	0032738005	61º
BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	0388438005	62º

AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	0212338005	63º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JOSIANE LOURENÇO	0105002005	27º
CLEUZA MARIA VEIGA	0213302005	28º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 29 de novembro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:8C6CE9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 019/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2018
DISPENSA Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATO N0 054/2018 – ID N0 151/2018

CONTRATADA: PREAMBULO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 81.053.092/0001-70.

NO VALOR DE R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Fornecimento de novas versões dos sistemas e módulos complementares que compõe a Gestão Jurídica, incluindo programas de computador por meios físicos, documentação e materiais, a pedido da Procuradoria Municipal.

DATA: 30/11/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E A SR MAURICIO KAVINSKI PELA EMPRESA PREAMBULO INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:826A8E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1530/2018

SÚMULA: Cria o Programa Máquina na Propriedade no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Programa Máquina na Propriedade tem por objetivo estimular o desenvolvimento das propriedades rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu, melhorando a estrutura, aumentando a renda dos beneficiários a partir da geração de excedentes através de auxílio concedido pelo Governo Municipal.
Art. 2º - Como auxilio o Governo Municipal poderá ceder máquinas públicas para a realização de serviços transitórios, tal como: terraplanagem para construção, construção e reforma de murundum, construção e recuperação de base larga, tanques, açudes, valas de irrigação, bebedouros, esterqueiras, aterro de animais, estradas, serviços de cascalhamento principalmente ao redor dos barracões de leite, aviários, açudes, reformas de bueiro nas propriedades, escarificação do solo com pastagem, enleiramento de pedra, escavação do solo para silo e cisterna, a ser realizado exclusivamente nas propriedades rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu, de acordo com disponibilidade da Administração Pública e sem que haja prejuízo às atividades fins a serem realizadas pelo Município.
Parágrafo Único: O serviço de cascalhamento das estradas rurais de acesso a residência e as benfeitorias tais como: galpão, pocilga, aviário, estábulos, leitarias, entre outros, bem como seus pátios (área

de entorno), serão oferecidos gratuitamente aos produtores rurais do município.
Art. 3º - É beneficiário do Programa qualquer cidadão do Município de Nova Prata do Iguaçu, ou que venha a investir ou proprietários de imóveis rurais, dando-se preferência aos agricultores familiares do Município.
Parágrafo Único: Para usufruir dos benefícios deste Programa o interessado deverá comprovar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município, que possui cadastro e nota de produtor rural com emissão compatível com a sua produção anual, bem como estar em dia com as vacinas de tuberculose, brucelose e tributos municipais.
Art. 4º - Para a realização dos serviços contemplados por este Programa, o beneficiário deverá protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, requerimento de serviços, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para analise, elaboração de laudo técnico e resposta que obedecerá a ordem cronológica de inscrição após recolhimento da guia de serviço.
Parágrafo Único: Os casos de indeferimento deverão ser devidamente justificados.
Art. 5º - Deferido o pedido o beneficiário deverá recolher ao erário público municipal o valor por hora/máquina estabelecido no Decreto regulamentador desta Lei, para a execução dos serviços, através de Guia própria.
Art. 6º - Os serviços realizados através deste Programa não poderão ultrapassar 15 (quinze) horas por máquina, em cada propriedade/beneficiário, podendo ser renovado o pedido, respeitando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre uma prestação de serviço e outra, respeitados os casos de emergência, exceto os que fazem parte do parágrafo único do artigo 2º que serão gratuitos.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município adotará todas as medidas necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo de máquinas do Município.
Art. 8º - O servidor público que prestar serviço sem atenção ao disposto nesta Lei, será responsável pelo pagamento de danos resultantes de sua conduta, independente de outras sanções administrativas e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público municipal.
Art. 9º - Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a administração pública reserva-se o prazo de 30 (trinta) dias para a sua execução dentro das disponibilidades de máquinas, servidores, discricionariedade administrativa e do interesse público.
Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, prestará contas semestralmente, através de relatórios enviados ao Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará o valor a ser pago por hora máquina através de Decreto Municipal, sendo o subsídio calculado em 50% (cinqüenta por cento) do valor de mercado, constante do Decreto Municipal regulamentador deste Programa.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1418/2017.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D9A3B15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Efigenia Silverio Geraldino - CNPJ nº 97.407.779/0001-04 – Ampére – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas de tecido no prédio da Prefeitura Municipal**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 4.987,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para ampliação no fornecimento de mais 06 (seis) cortinas de tamanho 4,00M X 2,41M e 02 (duas) cortinas de 3,00M X 2,41M, para instalação em salas que não haviam sido previstas anteriormente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até 28/02/2019, para confecção e instalação dos itens aditados.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A34964C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 774

PORTARIA Nº 774

Regulamenta o Banco de Horas para o quadro funcional da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e em substituição às Portarias nº 722, de 10 de maio de 2018 e nº 744, de 13 de agosto de 2018

R E S O L V E

Art. 1º Fica regulamentada a utilização do Ponto Eletrônico de frequência e o banco de horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmeira, regulado pelo disposto na presente Portaria.

§ 1º As horas trabalhadas serão registradas em ponto eletrônico de forma individualizada, a fim de possibilitar a identificação das horas extraordinárias trabalhadas e cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

§ 2º Os ocupantes de cargos efetivos, mesmo aqueles com função gratificada, e os estagiários deverão registrar individualmente o ponto eletrônico, contabilizando as horas positivas e as negativas, para fins de compensação.

§ 3º Os funcionários terceirizados deverão registrar individualmente o ponto eletrônico para controle da administração e envio ao empregador, devendo constar no contrato celebrado entre a empresa e a administração pública as regras de assiduidade/falta/compensação dentre outras.

§ 4º Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações que ultrapassem o horário de expediente normal da Câmara

Municipal de Palmeira, conforme solicitação do Presidente da Casa e dos Diretores.

§5º A compensação se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes, sempre mediante autorização da chefia imediata.

§ 6º O saldo positivo de horas de cada servidor não poderá ultrapassar o de quarenta horas, devendo ser imediatamente compensado quando atingir este limite, a critério do Chefe imediato no interesse da Administração.

§ 7º O saldo negativo de horas decorrentes de atraso ou faltas autorizadas deverá ser compensado até o fechamento do ponto do respectivo mês, caso contrário será lançado como falta, efetuando-se o desconto pecuniário sempre que o saldo negativo exceder 120 minutos, salvo acordo de compensação autorizado expressamente pelo Presidente.

§ 8º As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em pecúnia, devendo ser compensadas antes da exoneração ou término do contrato.

§9º Ocorrendo exoneração repentina do servidor sem tempo hábil para compensar suas horas positivas, o valor correspondente ao saldo de horas será convertido em pecúnia, desde que as horas tenham sido autorizadas; se a exoneração for repentina e houver saldo negativo no banco de horas, será descontado na rescisão.

Art. 2º O horário normal de trabalho é das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. O servidor poderá desenvolver jornada de trabalho diferenciada desde que haja justificativa e desde que seja autorizado pelo Presidente da Mesa Executiva.

Art. 3º A correção da folha de frequência do servidor é de competência do Chefe imediato.

Art. 4º É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Palmeira:

I- faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização do chefe imediato, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

II- fazer compensação de banco de horas por conta própria, sem a devida autorização do Chefe imediato.

III- sair durante o serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da chefia imediata.

Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer dos incisos acima ensejará a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, mesmo que este possua saldo de horas positivo em seu banco de horas.

Art. 5º Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, a qual será emitida pelo setor administrativo da Casa, considerar-se-á o período compreendido entre o dia 21 de um mês e o dia 20 do mês subsequente.

§1º O controle da compensação do banco de horas será feito pelo Chefe imediato de cada servidor, o qual fica responsável por encaminhar mensalmente as informações ao setor financeiro para providências cabíveis.

§ 2º Para o cômputo do saldo de horas, positivo ou negativo, será considerado o exato horário de trabalho previsto no art. 2º desta Portaria.

§ 3º Para os descontos financeiros decorrentes de saldo negativo de horas será considerado o parâmetro proporcional ao valor da hora trabalhada.

Art. 6º Os casos não previstos nessa Portaria serão apreciados pela Presidência da Casa.

Registre-se e Publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSORIO
Presidente do Poder Legislativo
Municipal de Palmeira/PR

(Anexo I)
SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO BANCO DE HORAS

Servidor:
Cargo: Matrícula:
Chefe Imediato:

Dia/período para compensação:

Obs:

Palmeira, ___/___/____

Servidor requerente

Autorizo ( ) Não Autorizo ( )
Motivo: _____

Palmeira, ___/ ____/ _____

Chefe Imediato

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:157FB4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 - CESSÃO DE VEÍCULO PARA ENTIDADE QUE DESENVOLVE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), por meio da formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Será selecionada uma única OSC para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, observada a ordem de classificação.

2. OBJETO DO ACORDO DECOOPERAÇÃO

2.1. O ACORDO DE COOPERAÇÃO terá por objeto a cessão de um veículo modelo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, placa AUG-0894, ANO 2011/2012 para entidade que oferte o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Palmeira.

2.2. São objetivos específicos do ACORDO DE COOPERAÇÃO:
I - O objetivo do presente acordo de cooperação é o repasse de um veiculo para OSC que desenvolva o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao serviço prestado no que diz respeito à qualificação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Considerando as situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas no meio familiar e social, envolvendo as crianças e adolescentes, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias sendo realizado por meio das entidades que compõe a rede de atendimento do município. Compete ao poder público cofinanciar os serviços prestados através de repasse de recursos ou de bens. Sendo assim, a Secretaria de Assistência Social disponibiliza 01 automóvel de cinco lugares para facilitar o desenvolvimento das ações e possibilitar a concretude do serviço através da facilitação de acesso aos cursos, capacitações, conferencias, visitas domiciliares, além de possibilitar o interrelacionamento entre os demais serviços das diversas políticas publicas que atendem a criança e o adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTOPÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades privadas sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º, inciso I, alíneas "a", da Lei nº 13.019/14.
4.2. Não é permitida a atuação em rede.
4.3. Não é permitida a execução do objeto pela OSC por meio da subcontratação de "agentes executores".
4.4. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº13.019/14);
b) apresentar documentação solicitada neste Edital, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 10.764de 29/11/2016.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação das Propostas, estando designada através da Portaria Nº 14.721/2018.
6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DESELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as etapas desta Tabela1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/12/2018
2	Envio da Proposta pelas OSCs	03/01/2019 as 9:00 hrs
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03/01/2019 à 07/01/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	08/01/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos Recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	14/01/2019

7.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmeira, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das Propostas de Qualificação Técnica, contado da data de publicação do Edital.

7.3. Etapa 2: Envio da Proposta pelas OSCs

7.3.1. As OSCs deverão apresentar a proposta contendo os seguintes documentos:
a) Proposta de Trabalho, conforme Anexo I;
b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;
c) Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
h) Certidão Negativa de Débitos com o Concedente;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
k) Certidão Liberatória do Concedente;
l) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
m) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
n) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo II;
o) Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726/16 e Relação nominal dos Dirigentes da Entidade da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/16 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
p) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
q) Declaração para Habilitação Técnica; conforme Anexo V;

r) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização;
s) Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
t) Declaração de guarda e conservação de documentos, conforme ANEXO VI;
u) Lista de crianças e adolescentes contendo nome, idade e NIS.

7.3.2. Os documentos deverão ser entregues pelas OSCs pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, Rua XV de Novembro, 425, Centro, conforme cronograma previsto na Tabela 1, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta Edital de Chamamento Público nº 04/2018".
7.3.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos constantes no item 7.3.1, a OSC será notificada a regularizar sua situação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da Proposta.
7.3.4. Na ausência de algum documento constante no item 7.3.1, a proposta da OSC será desclassificada.

7.4. Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos das Propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.
7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.4.3. As Propostas deverão conter documentos que comprovem o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, para avaliação individualizada a ser feita da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO					
ITEM	**DESRIÇÃO**	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO 2	SATISFATÓRIO 1	INSATISFATÓRIO 0
1	Número de usuários atendidos	2			
2	Número de trabalhadores do SUAS	2			
3	Tempo de experiência na execução do serviço	2			

7.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Secretaria de Assistência Social divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/99). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.6.2. Os recursos deverão ser protocolados para a Comissão de Seleção.
7.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
7.6.4. Interposto recurso, a Secretaria de Assistência Social dará ciência, por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, com as informações necessárias à decisão final.
7.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Assistência Social deverá homologar e divulgar, no diário oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726/16).
7.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração do ACORDO (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/14).
7.8.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única entidade com Proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Secretaria de Assistência Social poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DECELEBRAÇÃO

8.1. A celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer do Conselho de Política Pública e o parecer jurídico para a assinatura do instrumento.
8.2. O ACORDO DE COOPERAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial do Município de Palmeira.
9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das Propostas, na sede da Secretaria de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às17h.
9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da Proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail gestor@palmeira.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou o princípio da isonomia.
9.6. A Secretaria de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.8. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do ACORDO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.
9.9. Não se estabelecerá nenhum vinculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Secretaria de Assistência Social e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mantida apenas a vinculação com a entidade de origem.
9.10. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria de Assistência Social.
9.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Proposta de Trabalho;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726/16 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração para Habilitação Técnica;
Anexo VI – Declaração de Guarda e Conservação de Documentos;
Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Palmeira, 28 de novembro de 2018.

TÂNIA MARA TRINDADE
Secretária Interina de Assistência Social
Decreto Nº: 12.503 DE 14/11/2018

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO

1- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- Nominar a O.S.C. que apresenta a proposta

2- NOME DO PROJETO
- Indicar o nome do projeto a ser executado.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO
- Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

4- PÚBLICO ALVO:
Indicar o público que será beneficiado.

5-OBJETO DA PARCERIA
- Descrever o produto final do objeto.

6-DIAGNÓSTICO
- Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7- AÇÕES, METAS E OS INDICADORES
- Descrever as ações a serem executas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

Assinatura
Nome do Responsável Legal
RG

ANEXO II
DECLARAÇÃODE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

,_de_de 2018.

Assinatura
Nome do Responsável Legal
RG

ANEXO III
DECLARAÇÃODO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/16 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726/16, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

,_de_de 2018.

Assinatura
Nome do Responsável Legal
RG

ANEXO IV
DECLARAÇÃODA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726/16, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:
a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de

inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de1992.

_____, de de2018.

Assinatura
Nome do Responsável Legal
RG

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A _____, organização da sociedade civil registrada sob o nº _____ ,sediada à _____, neste ato representada por_____ , declara, para fins de qualificação técnica no Edital de Chamamento Público Nº ..../2018, que é tecnicamente apta para firmar Acordo de Cooperação como Município de Palmeira.

, de de20 .

Assinatura
Nome do Responsável Legal
RG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade _____ , inscrita no CNPJ n°_____, com sede a Rua _____ , Município de Palmeira/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução do Acordo de Cooperação firmado com o Município de Palmeira-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da assinatura do acordo, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, administração Pública Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Palmeira-PR, _____ de _____ de 20__.

Assinatura
Nome do Responsável Legal
RG

ANEXO VII
MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº __/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** E **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. EDIR HAVRECHAKI, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, casado, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil:, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,tendo em vista o que constano Edita lde Chamamento Públiconº..../2018 e em observância às disposições da Lei 13.019/14, do Decreto nº 8.726/16 e dos demais normativos aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Acordo tem por objeto cessão de veículo para entidade que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, nos termos da Proposta de Trabalho (Anexo do Edital).

1.2. São objetivos específicos deste ACORDO a realização dos seguintes produtos:
a) Repasse de um veiculo para OSC que desenvolva o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao serviço prestado no que diz respeito à qualificação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades serão executadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº e conforme o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao Município de Palmeira:
a) fornecer apoio e dados técnicos necessários ao desempenho das atividades a serem executadas;
b) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste ACORDO e acompanhar as atividades previstas na Proposta de Trabalho (Anexo do Edital), avaliando os resultados.

3.2. Compete à OSC, bem como aos agentes executores por ventura participantes:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo do Edital) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) arcar com todas as despesas de seu pessoal, responsabilizando-se, de modo exclusivo, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e securitários decorrentes deste ACORDO;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Município de Palmeira motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da OSC;e
f) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO entrará em vigor na data da assinatura e terá duração indeterminada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este ACORDO poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente ACORDO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Quando a execução estiver em desacordo com a Proposta de Trabalho ou com as normas da Lei nº 13.019/14 e da legislação específica, o Município de Palmeira poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência, em caráter preventivo e aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
b) suspensão temporária, nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal;e
c) declaração de inidoneidade, de modo a impedir a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 Este ACORDO poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.2 Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste ACORDO, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente ACORDO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

11.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Palmeira, ...de ..... de 2018.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:992165BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.016 DE 30/11/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDICLEIA MIRANDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6030/2018, e

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, **EDICLEIA MIRANDA,** matrícula 102465, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2018, encerrando em 29/01/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto nacional do Seguro Social.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AAE3DA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.017 DE 30/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 11190/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 à 12/02/2018, ao servidor LEILIANE COSTA, matricula: 203661, ocupante em efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4158806E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.018 DE 30/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 12046/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 04/05/2017 à 03/05/2018, ao servidor JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, matricula: 201488, ocupante em efetivo de Contínuo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BDB99BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.538 DE 30/11/2018 - NOMEAÇÃO DE ALINE PACHESKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10474/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *ALINE PACHESKI,* portadora do RG nº. 10.436.258-3 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 089.138.659-98, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Atenção Integral à Saúde,* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Dezembro de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:39E4164F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2018
RECURSO PL 60/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2018

RESULTADO DE RECURSO

OBJETO: "Implantação de Registro de Preços para posterior Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde: Médico Generalista Plantonistas/Pediatra – Emergencista – Regulador/Intervencionista – Programa Verão Paraná 2018/2019"

Conforme consta do Processo Administrativo nº 860/2018, torna-se público o resultado do recurso administrativo interposto pela licitante Medprime Clínica, Gestão e Saúde Ltda., ao Resultado da Sessão ocorrida no dia 20 de novembro de 2018 do Pregão Presencial SRP nº 10/2018, **NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo inalterado julgamento anteriormente proferido no Processo Licitatório nº 60/2018.

Paranaguá 30 de novembro de 2018.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:AD0F5821

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145/2018

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 145 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Decreto nº 669/2018 de 28 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I –Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto 095 de 05 de Janeiro de 2017, **Conceder**, ajuda de custo aos servidores abaixo relacionados para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba-PR, no dia 03 de Dezembro, no evento "Diálogos do TCU".

Servidor	CPF
Adriana Mendes Rodrigues	026.599.499-30
Carlos Eduardo dos Santos	030.833.299-70
Henrique Makoto Furuta	301.653.248-48

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 29 de Novembro de 2018.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C899248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2018

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 015/2018**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 191/2017, sobre o Processo para Credenciamento da **Chamada Pública nº 015/2018**, que tem por objeto: "Credenciamento para cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração de Direitos e Obrigações, conforme lote, no espaço demarcado para a realização do evento 2ª Festa do Caranguejo, em que cada item servirá um lote de especialidade a fim de diversificar os produtos oferecidos à comunidade que prestigiará o evento", nos termos e condições estabelecidas no edital, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 34.428/2018.

II. Adjudico os lotes das referidas Contratações às Licitantes credenciadas: **Lotes:** 01 – (03 - três box) **– Empresas: 1ª. LITORAL COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI (28,00 PONTOS); 2ª. PEDRO JOSÉ DUARTE SANTIAGO 68792190987 (20,00 PONTOS); 3ª. LUCIO JOSÉ TEODORO 43407919972 (10,00 PONTOS).**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Novembro de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:219FBE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, na pessoa de sua Presidente, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu o recurso administrativo interpostos pela licitante **OAK BIER PG LTDA ME CNPJ 27.700.695/0001-70**, de que trata à Chamada Pública nº 015/2018, para no mérito, considerando a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a revogação do lote 05, em razão do empasse jurídico havido para definir a licitante vencedora da disputa e a exiguidade de tempo para a homologação do presente certame.

Paranaguá, 29 de Novembro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DF3E539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2018– Registro de Preços nº 035/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza em atendimento as Secretarias Municipais.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, declara que não havendo interesse pelas empresas em interpor recurso, esta Administração adjudica os lotes **01 e 61** à empresa **VALPLASTIC COMERCIO EIRELLI – ME e o** lote **15** à empresa **KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME.**

Paranaguá, 30 de novembro de 2018

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B9523B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.475

PORTARIA Nº 1.475

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.968/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARCIA APARECIDA GARCIA, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 5334-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$605,61 (Seiscentos e cincoreais e sessenta e umcentavos), para atender às despesas de viagem com destino a Embu das Artes/SP, com saída no dia 29 de novembro e retorno no dia 01 dezembro do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do I encontro de Guarda Municipais Femininas do Estado de São Paulo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
- Em Exercício -

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2C15EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.004

DECRETO Nº 1.004

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Parnanguara de Ensino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Promulgada nº 274, de 17 de junho de 1992, e no protocolado sob nº 33.317/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.511, de 13 de abril de 2012, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO PARNANGUARA DE ENSINO", inscrita no CNPJ sob o nº 79.428.587/0001-94, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
- Em Exercício -

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2D74360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.001

DECRETO Nº 1.001

“Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Centro de Educação Infantil Perseverança – CRECHE PERSEVERANÇA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.157, de 30 de junho de 1977, e no protocolado sob nº 24.189/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.686, de 18 de julho de 2012, à entidade denominada “Centro de Educação Infantil Perseverança - CRECHE PERSEVERANÇA ”, inscrita no CNPJ sob o nº 75.187.799/0001-76, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
- Em Exercício -

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:67BFA47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 067/18 - RP 055/18

INTERESSADO: PEDRA ANTOSKO
CNPJ: 28.804.915/0001-79
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa PEDRA ANTOSKO, contra o Edital do Pregão Eletrônico 67/18 com sistema de Registro de Preço 55/18, que tem por objeto: à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS, MESAS DE CENTRO E DE CANTO**, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE solicita revisão do LOTE 1, nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, onde o descritivo técnico diz o seguinte “*Garantia mínima de 05(cinco) anos . Apresentar junto ao catalogo Laudo de conformidade com NBR e NR 17 do Ministério do trabalho .*
II – DO PEDIDO
“*A impugnante alega que: Empresas atuantes no mercado como nós Microempresa, não conseguimos esses materiais como pedido no edital, fiando assim impossibilitado de concorrer. Nossos fornecedores não nos dão garantias tão longas e para a modalidade sofás não há laudos de conformidades a NBR e NR 17 .*”
III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Desta forma, com escopo nos argumentos acima expendidos, requer seja feita a seguinte adequação no instrumento convocatório:
Onde se lê: *Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Apresentar junto ao catálogo Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho.*
Leia –se: *Garantia mínima de 12 (doze) meses.*
IV – DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu ADEQUAR o Edital pelas justificativas apresentadas pela Secretaria acima, para o melhor entendimento, sem contradições referentes ao objeto solicitado.
O lote 1, nos sub itens 1.1 , 1.2 e 1.3 , passa a ter a seguinte redação para as exigências que compões o lote.
Onde se lê: *Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Apresentar junto ao catálogo Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho.*
Leia –se: *Garantia mínima de 12 (doze) meses.*
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 30 de novembro de 2018

MONICA EFIGENIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:717795F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 38.644/2018, DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE KSW CONSTRUTORA EIRELI EPP, RAZÃO PELA QUAL, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, na pasta do referido processo licitatório.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08H:30MIN ÀS 17H30, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3BE29CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Sofás, Mesas de Centro e de Canto, em atendimento as Secretarias Municipais, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê: Lote 1, nos sub itens 1.1, 1.2 e 1.3. Garantia mínima de 05 (cinco) anos. Apresentar junto ao catálogo Laudo de conformidade com as NBR e NR 17 do Ministério do Trabalho
Deve-se ler: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 14 de dezembro de 2018 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E3239BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 066/2018, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 066/2018**, que tem por objeto: **"Contratação de Serviço de Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de Decorações Natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismos"** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativos e especificações contempladas no Termo de referência referido edital e, inteiro teor do Processo nº 35.235/2018 e seus anexos.
II. Adjudico o lote do referido objeto à licitante vencedora. **Lote**: 01 – **Empresa:** REALIZA EVENTOS EIRELI – ME **– CNPJ/MF sob nº** 26.407.827/0001-08.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F651CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BELLA VITA MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 26.727.015/0001-40

Objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender a demanda judicial referente Notícia de Fato nº MPPR-0103.18.000976-5, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo 27.892/2018, e seus anexos.

Processo Administrativo nº 27.892/2018

Valor total da contratação: R$ 2.759,60 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.2063.0010.0302.006.3339030.1516
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 30 de Novembro de 2018.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A5BDC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

A Srª. Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2018, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender a demanda judicial referente Notícia de Fato nº MPPR-0103.18.000976-5, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo 27.892/2018, e seus anexos.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BELLA VITA MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 26.727.015/0001-40**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Novembro de 2018.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:06103C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, e ratificar as informações contidas na folha de rosto do formulário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 3.176 de 15/08/2011,

Considerando:

•Considerando a Deliberação nº 052/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes do Paraná;

•Considerando que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previstos nos Artigos 60 e 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

•A Lei Municipal de Paranaguá nº 3.176/2011;

•Considerando a Resolução nº 164/2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

•Considerando o Decreto nº 10.445/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) paras os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 052/2016 apresentado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em reunião extraordinária realizada em 29/11/2018, constando em ata nº 03/2018.

Art. 2º. Ratificar as informações contidas na folha de rosto do formulário do Plano de Ação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de novembro de 2018.

EDMILSON DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:AEDD31CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 409/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 18/01/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFL4392	116100E007576149	25/11/2018	65300
AGG5960	277450P000290696	20/11/2018	55680
AGR9043	277450P000211733	19/11/2018	55412
AJM7181	277450P000300646	20/11/2018	76332
APZ9687	277450P000213299	20/11/2018	61220
AQE4709	277450P000299479	20/11/2018	51851
AQK3517	277450P000299934	20/11/2018	73662
ARW6340	277450P000213292	20/11/2018	61220
ASF2685	277450P000211876	20/11/2018	55411
AST2192	277450P000211944	19/11/2018	55412
ASY4054	277450P000300648	20/11/2018	51851
ATI2935	277450P000211736	19/11/2018	55412
ATW4451	277450P000210078	19/11/2018	55412
AVH5170	277450P000212071	20/11/2018	76252
AVK5575	277450P000209973	20/11/2018	60412
AWJ5406	277450P000210080	19/11/2018	55412
AWT2042	277450P000213298	20/11/2018	61220
AWV1025	277450P000290694	20/11/2018	54600
AWV6277	277450P000212892	20/11/2018	55411
AWV8800	277450P000299477	20/11/2018	51851
AWZ6583	277450P000212070	20/11/2018	55414
AXF0817	277450P000212894	20/11/2018	55411
AXQ2353	277450P000210079	19/11/2018	55412
AXS7620	277450P000211646	20/11/2018	55414
AXX7849	277450P000212425	19/11/2018	55412
AYY9509	277450P000213296	20/11/2018	61220
AZA7883	277450P000212069	20/11/2018	76252
AZC2912	116100E007575626	24/11/2018	65300
AZL2125	277450P000211945	19/11/2018	55412
AZT6420	277450P000212041	19/11/2018	55412
AZV8095	277450P000211875	20/11/2018	55411
AZY7929	277450P000213294	20/11/2018	61220
BAC7679	277450P000209972	20/11/2018	60412
BAF7573	277450P000210129	19/11/2018	55412
BAS7129	277450P000290695	20/11/2018	55500
BAW2696	277450P000212040	19/11/2018	55412
BAY2698	277450P000210128	19/11/2018	55412
BBF3819	277450P000213297	20/11/2018	61220
BBH9144	277450P000211735	19/11/2018	55412
BBJ7756	277450P000213293	20/11/2018	61220
BBT2151	277450P000212458	20/11/2018	55411
BCH7761	277450P000212893	20/11/2018	55411
BCM2783	277450P000299475	20/11/2018	51851
BCM3282	277450P000211398	16/11/2018	55412
BGO6422	116100E007588494	15/11/2018	54521
BWP9629	277450P000300587	20/11/2018	54790
CBS4252	277450P000212895	20/11/2018	55411
CDG5644	116100E007575632	25/11/2018	65300
CPC9082	116100E007575628	25/11/2018	65300
CRC9222	277450P000210211	19/11/2018	55412
DAL5805	277450P000210210	19/11/2018	55412
DIQ1499	277450P000301629	20/11/2018	51930
DPX2482	277450P000210164	19/11/2018	55412
ETQ6625	277450P000210138	20/11/2018	55412
FEA1004	277450P000212424	19/11/2018	55412
IMI5024	277450P000210163	19/11/2018	55412
KDO3998	277450P000209971	20/11/2018	60412
KEP4310	277450P000300590	20/11/2018	57463
KVE4329	277450P000210212	20/11/2018	55412
LRY9391	277450P000210208	19/11/2018	55412
MBQ0230	277450P000300591	20/11/2018	57463
MCO2646	277450P000213300	20/11/2018	61220
MEZ9600	277450P000210165	19/11/2018	55412
MJB3458	277450P000212072	20/11/2018	55412
MMF8950	277450P000212074	20/11/2018	55417
MSX8362	277450P000300649	20/11/2018	58350
QHH8707	277450P000210132	19/11/2018	55412
QOP6407	277450P000211946	19/11/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:35E6973A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 339/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/11/2018 até 18/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:ACF10311

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 340/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2018 até 03/01/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:4239FE82

PROCURADORIA
LEI Nº 4.714/2018

Altera o artigo 51 da Lei Municipal nº 2.395/2003; Altera o artigo 49 da Lei Municipal nº 2.396/2003; Fixa data base para os Professores da rede municipal de ensino de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 51 da Lei Municipal nº 2.395/2003, que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 51.**As remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, serão revistas na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões."

Art. 2º Fica alterado o art. 49 da Lei Municipal nº 2.396/2003, que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. As remunerações dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo da Secretaria Municipal de Saúde, serão revistas na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões."

Art. 3º Fica estabelecidoque as remunerações dos Professores da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, serão revistas na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EA97A337

PROCURADORIA
LEI Nº 4.715/2018

Altera a alínea "j" do inciso I do art. 7º, os art. 8º e 10 todos da Lei Municipal nº 4.578/2016, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºA alínea "j" do inciso I do art. 7º da Lei Municipal 4.578/2016, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Paranavaí e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
I – (...)
(...)
"j) prova de situação regular com relação aos tributos municipais da atividade de transporte escolar;
(...)"

Art. 2º O artigo 8º da Lei Municipal nº 4.578/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os candidatos que atenderem os requisitos exigidos e obtiverem o alvará para realização de transporte escolar deverão renová-lo anualmente no mês de fevereiro de cada ano, reapresentando toda a documentação constante do art. 7º, desta Lei."

Art. 3ºO artigo 10 da Lei Municipal nº 4.578/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O alvará deverá ser renovado anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, sendo que a não renovação por parte do interessado implicará a revogação/cassação automática da autorização."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E00022B1

PROCURADORIA
LEI Nº 4.713/2018

Autoriza a Cessão de Uso de imóvel ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso de imóvel ao Governo do Estado do Paraná, a título gratuito pelo prazo de 20 (vinte) anos, o imóvel seguinte:

"Lote nº 01/16-REM (Um/dezesseis-Remanescente), oriundo da subdivisão do Lote nº 01/16 (um/dezesseis), oriundo da unificação dos lotes nºs 01 (um) a 16 (dezesseis), da Quadra nº 20 (vinte), situado no loteamento denominado Graciosa dos Catarinenses, perímetro urbano do Distrito de Graciosa, deste Município e Comarca, com área de 6.000,00 (seis mil) metros quadrados."

Art. 2ºA presente Cessão poderá ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º A área descrita neste artigo está avaliada em R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4º O imóvel descrito no artigo 1º, será utilizado para fins educacionais e funcionamento da Escola Estadual "José de Anchieta", permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

Art. 5º Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, necessário ao bom funcionamento da Escola, esta será de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná.

§ 1º As benfeitorias necessárias realizadas no imóvel, objeto desta Cessão, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não

podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

§ 2º Todas as despesas decorrentes de benfeitorias e adequação do imóvel cedido serão de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º Os impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto desta Cessão, correrão às expensas do CESSIONÁRIO, enquanto estiver no uso e gozo do imóvel.

Art. 7ºO desvio da destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, importará na rescisão da presente Cessão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município sem direito a indenização.

Art. 8ºO CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Art. 9º Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a Cessão de Uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 10. O Termo de Cessão será assinado pelas partes após a publicação da presente Lei, e em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 11. Todas as despesas decorrentes desta Cessão de uso, serão de responsabilidade do Governo do Estado do Paraná.

Art. 12. Fica dispensada a licitação por se tratar de Cessão de Usode bem imóvel a entidade pública governamental.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E5135B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.337/2018

Exonera, a pedido, a servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL , Matrícula nº 8307, a partir de 30 de novembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0017266.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0A1384D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2018

A Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, torna pública a Retificação Parcial do Edital do Concurso Público n.º 005/2018 de 27 de novembro de 2018, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura, **EXCLUINDO** o item 11.4 e **RETIFICANDO** no Anexo II – Conteúdo Programático, Onde se lê: NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO, leia-se: NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO e o item 9.4 que passa a ter a seguinte redação:

9.4-	A avaliação das questões dissertativas será feita obedecendo-se aos seguintes critérios de correção:
	Desenvolvimento do tema proposto – 20 (vinte) pontos;
	Gramática – 10 (dez) pontos;
	Análise de concordância – 10 (dez) pontos.

.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 30 de novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A4F26155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº878/2018

PORTARIA Nº 878/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **FATIMA APARECIDA MENDES PASSOS** Agente de Conservação, CID M54.4, M25.5 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 27 de novembro de 2018. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de180(cento e oitenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:FC1B6B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº879/2018

PORTARIA Nº 879/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **CLAUDIA CRISTINA LUCIO CHAVES,** Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

-

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:F9B9B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº880/2018

PORTARIA Nº 880/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **MARCILENE DIAS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

-

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:105D89DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº881/2018

PORTARIA Nº 881/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **SERLI FLORIANO,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

-

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:FF3BC72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br
EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	set/18	out/18
Atenção Basica	R$ 690.499,67	R$ 655.526,42
Vigilancia em Saúde	R$ 70.989,20	R$ 73.989,20
Gestão do SUAS	R$ 16.000,00	R$ -
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 195.273,27
MAC/SAMU	R$ 90.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ -	R$ 2.262,82
Piso Basico Fixo	R$ 72.000,00	R$ -
PBF - Serviço de Conv.e Fortalecimento Vinculos	R$ 41.392,76	R$ -
Piso de Média Complexidade (SUAS)	R$ 18.907,29	R$ 33.607,29
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ 8.400,00	R$ 8.400,00
Componente para Implantação de Ações e Serviços	R$ -	R$ 3.390,48
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 10.109,19	R$ 10.350,11
Salario Educação	R$ 200.359,24	R$ 205.317,20
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Dinheiro Direto na Escola	R$ 800,00	
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 138.069,80	R$ 83.702,60
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 10.056,45	R$ 20.112,90
Transf. Advindas de Emendas Parlamentares	R$ 100.000,00	R$ -
Inc.Fin.NC POE de atenção Integral ao Adolecente	R$ 8.215,00	R$ 8.215,00
939 - FEAS PP Acolhimento Crianças Adolecentese Jovens	R$ -	R$ 7.500,00
Programa Estadual de Transporte Escolar- PET	R$ -	R$ 41.768,16
Deliberação 012/2018 CEAS Incentivo a Pessoa Deficiencia	R$ 240.000,00	R$ -
Transferencia Lei Pele	R$ -	R$ 80.860,14
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 340,00	R$ 631,69
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 700,00	R$ 500,00
Op.de Credito Ag.de Fomento - Pavimentação de Vias	R$ 803.675,36	R$ 1.263.623,35
914 - Convênio nº 601/2017 -SEDU Recapeamento	R$ 340.808,10	R$ 717.955,59
916 - Convênio nº 003/2018 SEIL - Bloco Sextavado	R$ -	R$ 50.437,74
TOTAL	R$ 3.016.377,31	R$ 3.555.482,96

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:842EA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Nr.: 188/2018 - PE**	
	Processo Administrativo:	**239/2018**
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo de Licitação:**	**255/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**27/10/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	255/2018		
b) Licitação Nr.:	188/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	29/11/2018		
e) Data da Adjudicação:	29/11/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CRACHÁS, CARIMBOS AUTOENTITADOS E MATERIAIS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Educação, Fazenda Pública, Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Economico e Turismo, Infraestrutura e Serviços Públicos, Administração Pública, Fundação Cultural e Procuradoria Jurídica.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000065 - ATAIR MACHADO - ME.	1	0,0000	4.896,00
- 098244 - MARCIO ANDRE SANCHES 73075213934	5	0,0000	13.128,57
- 096616 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	2	0,0000	23.027,34
	8		41.051,91

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 29 de Novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:C8EC9578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2018

"Licitação com lote exclusivo para Microempresa e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **CASCALHO,** destinado à manutenção das estradas rurais, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 04/12/2018 às 08:30 horas do dia 14/12/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 14/12/2018 às 09:30 horas do dia 14/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/12/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8E6A2B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - REF: CHAMADA PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

AVISO

RELAÇÃO DE MEMBROS INSCRITOS PARA CONSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
REF: CHAMADA PÚBLICA/CONCORRÊNCIA Nº 012/2018
Processo Administrativo nº 202/2018
Processo de Compra nº 265/2018
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 19.290/2018**, de 06/11/2018, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, em seu art. 10, § 4º, torna pública a relação de profissionais cadastrados que concorrerão ao sorteio para constituição da Subcomissão Técnica, que será encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência nº 012/2018, a saber:
PROFISSIONAIS VINCULADOS AO LICITANTE:
CARLOS EDUARDO SOARES NAKAMURA, RG Nº 7.382.518-0 / SESP-PR
DOUGLAS CRIVELLI RODRIGUES, RG Nº 10.387.493-9 / SESP-PR
KEILA ALINE METZ, RG Nº 7.537.150-0 / SESP-PR
RODOLPHO HOFFMANN RONCAGLIO, RG Nº 10.215.905-5 / SESP-PR
PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O LICITANTE:
ADRIANA RODRIGUES LEITE, RG 10.986.445-5 / SESP-PR
ANTONY MARQUES DE LIMA, RG Nº 4.652.425-0 / SESP-PR
O sorteio será realizado em sessão pública que ocorrerá na sala de licitações da Diretoria de Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, no dia **18 de dezembro de 2018, às 15h00.**
Eventual impugnação poderá ser oferecida até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização da sessão pública e deverá ser protocolada no Paço Municipal, sito na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. A impugnação deverá estar amparada por fundamentos jurídicos consistentes, nos termos do que dispõe o art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010.
Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, na Prefeitura do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, ou através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323.

Paranavaí/PR, 30 de novembro de 2018.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 19.290/2018

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6F623586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ASSOCIACAO DOS SURDOS DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 15.286.211/0001-00. **Objeto**: Contratação da Associação dos Surdos de Pato Branco, entidade sem fins lucrativos, para prestação de serviço de tradução simultânea do Português para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: Para a prestação do serviço objeto desta contratação será pago o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora. **Da Quantidade Estimada de Horas:** A quantidade estimada de horas para o período de vigência é de 14 (quatorze) horas. **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse entre as partes. **Pagamento**: O pagamento referente a este contrato será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. **Fundamento Legal**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 4/2018, de 30 de novembro de 2018, nos termos do art. 24, inciso XX, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 113/2018. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 30 de novembro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

JEFERSSON LUIZ FERRI
Presidente da Associação Dos Surdos de Pato Branco

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:2E977DFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2018 a 2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 48m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3D4E5438

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	312.594.383,84
Previsão Atualizada	312.594.383,84
Receitas Realizadas	242.309.156,70
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	10.770.160,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.594.383,84
Créditos Adicionais	47.145.750,25
Dotação Atualizada	359.740.134,09
Despesas Empenhadas	224.304.482,31
Despesas Liquidadas	205.037.266,94
Despesas Pagas	200.535.158,44
Superávit Orçamentário	37.271.889,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	224.304.482,31
Despesas Liquidadas	205.037.266,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	285.362.447,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	961.748,32	33.747.998,02	3.509,03
Resultado Primário	0,00	34.631.243,43	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.820.128,79	406.979,56	4.935.348,32	477.800,91
Poder Executivo	5.820.128,79	406.979,56	4.935.348,32	477.800,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.439.118,22	9.656.865,18	7.638.164,46	13.144.088,58
Poder Executivo	30.439.118,22	9.656.865,18	7.638.164,46	13.144.088,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.259.247,01	10.063.844,74	12.573.512,78	13.621.889,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.312.136,44	25%	26,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	23.200.721,42	60%	82,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.046.269,98	15%	34,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 53m.	

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:42F16235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e ***MÁRCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS ME***. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do Papai Noel, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 1º de Dezembro de 2018, bem como permanência do mesmo no dia 02 de Dezembro de 2018 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 16 de Dezembro de 2018, na Praça Getulio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho, sendo: No dia 1º de Dezembro de 2018, a partir das 19h30min com previsão de término ás 23h00min, na abertura do Natal de Pato Branco que acontecerá na Praça Presidente Vargas; No dia 02 de Dezembro de 2018, das 16h às 23h, permanência na Casa Temática do Papai Noel localizada na Praça Presidente Vargas;No dia 16 de Dezembro de 2018, a partir das 19h até as 23h, no mini desfile de Natal que acontecerá na Praça Presidente Vargas.II – Os serviços serão executados da seguinte forma:Nas apresentações do dia 1º e 16

de Dezembro de 2018, o Papai Noel subirá através de escada no Trenó Natalino pertencente ao Município, durante o desfile e mini desfile que ocorrerá na Avenida Tupi imediações da Praça Presidente Vargas.Após, o Papai Noel discursará mensagem, de maneira natalina;Após o término do desfile e mini desfile o Papai Noel irá se dirigir a Casa do Papai Noel, localizada na lateral da Igreja Matriz da Praça Presidente Vargas; na qual irá receber a população e tirar fotos.No dia 02 de Dezembro de 2018, o Papai Noel irá permanecer somente na Casa do Papai Noel, localizada na lateral da Igreja Matriz da Praça Presidente Vargas; na qual irá receber a população e tirar fotos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência Contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. VALOR: R$ 5.500,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOI APARECIDA DE CARLI
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:75BB65CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 217/2018/GP. DISPENSA Nº 108/2018

PARTES: Município de Pato Branco e ***MÁRCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS ME***. OBJETO: Prestação de serviços de apresentação do Papai Noel, no evento de abertura do Natal de Pato Branco que se realizará no dia 1º de Dezembro de 2018, bem como permanência do mesmo no dia 02 de Dezembro de 2018 na casa Temática do Papai Noel, e no mini desfile de Natal no dia 16 de Dezembro de 2018, na Praça Getulio Vargas, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 5.500,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias. PAGAMENTO: Até 15 dias após a prestação de serviços. DOT. ORÇ.: (537-2650). DO FISCAL: Simone Cristina Dalfovo – Responsável pela Divisão de Eventos da Secretaria de Educação e Cultura. GESTOR: Heloi Aparecida de Carli – Secretária de Educação e Cultura.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA VANESSA FRANCESCHINI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9FC766E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 25/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 25/2018. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de: Lote 01 - Vias Urbanas de Pato Branco: Execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, com o valor global de R$ 2.938.822,27; Lote 02 - Vias Urbanas de Pato Branco: Execução de 8.834,10 m2 de pavimentação asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de reforço em rachão, brita graduada, macadame hidráulico, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, com valor de R$ 993.416,01 para a empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, totalizando o valor de R$ 3.932.238,28.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6C417AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 215/2018/GP. CONCORRÊNCIA 25/2018

Extrato Contrato nº 215/2018/GP. Concorrência 25/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CEGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: execução de 56.129,30 m2 de recape asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de brita graduada, macadame hidráulico, limpeza e lavagem de pista, imprimação, pintura de ligação, revestimento com reperfilamento e capa em CBUQ, remoção e execução de meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, colocação de placas de comunicação visual. VALOR: R$ 2.938.822,27. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 Dias. PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. DOT. ORÇ.: 0602.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia - Dpto de Engenharia - Pavimentação e Conservação de vias Públicas - 44905100 - Obras e Instalações (312-3139) reserva nº 376; 0602.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia - Dpto de Engenharia - Pavimentação e Conservação de vias Públicas - 44905100 - Obras e Instalações (312-3139) reserva nº 357. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.
CEGE Engenharia LTDA.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:34A53807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2018/GP. CONCORRÊNCIA 25/2018

Extrato Contrato nº 216/2018/GP. Concorrência 25/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CEGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: execução de 8.834,10 m2 de pavimentação asfáltico em via urbana com serviços terraplenagem, base de reforço em rachão, brita graduada, macadame hidráulico, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio e sarjeta, sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. VALOR: R$ 993.416,01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 Dias. PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. DOT. ORÇ.: 0602.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia - Dpto de Engenharia - Pavimentação e Conservação de vias Públicas - 44905100 - Obras e Instalações (312-3139) reserva nº 376; 0602.1545100191001000 - Secretaria Municipal de Obras e Engenharia - Dpto de Engenharia - Pavimentação e Conservação de vias Públicas - 44905100 - Obras e Instalações (312-

3139) reserva nº 357. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CEGE ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B7C0B412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 215/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 215/2017.GP. Concorrência nº 25/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Gobbi Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa, associação sem fins lucrativos ou instituição de ensino superior para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia e chipagem, captura, remoção e soltura, exames de Raio X, bem como atendimento de animais atropelados, fraturados, envenenados, intoxicados e procedimentos de eutanásia em caso de zoonose, a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do protocolo 390933/2018, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R$ 347.451,13 conforme ANEXO I – SERVIÇOS CONTRATADOS. Dot. Orç.: (2741-1065). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADALSON GOBBI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2DF84282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 216/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 216/2017.GP. Concorrência nº 25/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Karine de Oliveira M. Pacheco e Cia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa, associação sem fins lucrativos ou instituição de ensino superior para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia e chipagem, captura, remoção e soltura, exames de Raio X, bem como atendimento de animais atropelados, fraturados, envenenados, intoxicados e procedimentos de eutanásia em caso de zoonose, a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do protocolo 393945/2018, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratualpara mais 12 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor a ser pago pelos serviços é de R$ 25.256,18 conforme ANEXO I – SERVIÇOS CONTRATADOS. Dot. Orç.: (2742-1071). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

KARINE DE OLIVEIRA MARQUES PACHECO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4C981326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2018 - CONTRATO Nº 187/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 10/2018 - Contrato nº 187/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI e § 2°, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do protocolo 394011/2018, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de maio de 2019 e prazo de vigência contratual até 30 de junho de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E345A462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 64/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 64/2018. OBJETO: A Implantação de registro de preços para aquisição de kits para análises laboratoriais imunológicas com fornecimento de equipamento em comodato e materiais necessários para coleta e processamento das amostras biológicas realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com o valor total de R$ 25.223,69; CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELIEPP, inscrita no CNPJ nº 05.116.278/0001-42, com o valor total de R$ 18.685,00; DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 22.688.060/0001-81, com o valor total de R$ 62.988,82; ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO S/A, inscrita no CNPJ nº 04.619.893/0001-09, com o valor total de R$ 758.260,00; MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.996.430/0001-00, com o valor total de R$ 69.460,82; SUPRITECNICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total de R$ 114.899,96; SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 57.359.168/0001-05, com o valor total de R$ 35.467,40.

Pato Branco, 27 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E14BB61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 330 À 336 PREGÃO Nº 64/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 64/2018. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de kits para análises laboratoriais imunológicas com fornecimento de equipamento em comodato e materiais necessários para coleta e processamento das amostras biológicas realizadas pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais do lote 1, bem como a primeira instalação do equipamento que será fornecido em comodato pertencentes ao lote 1, devem ser realizadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo à Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco – Paraná, em um prazo de até 15 dias, os lotes 2 ao 103 deverão também ser entregues também no Laboratório Municipal de Análises Clínicas no endereço acima mencionado, no prazo não superior a 10 dias. PGTO: Para o lote 1 o pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente após à entrega dos produtos e a instalação do equipamento em comodato mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do fiscal e gestor do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal. Para os lotes 2 ao 103 os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do fiscal e gestor do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal. DOT ORÇ: 734-522; 735/5500; 3816/4665 e 688/3060. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 330/2018, Partes: Município de Pato Branco e ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 25.223,69; Ata de Registro de Preços nº 331/2018, Partes: Município de Pato Branco e CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELIEPP, Valor Total Estimado de R$ 18.685,00; Ata de Registro de Preços nº 332/2018, Partes: Município de Pato Branco e DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 62.988,82; Ata de Registro de Preços nº 333/2018, Partes: Município de Pato Branco e ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO S/A, Valor Total Estimado de R$ 758.260,00; Ata de Registro de Preços nº 334/2018, Partes: Município de Pato Branco e MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 69.460,82; Ata de Registro de Preços nº 335/2018, Partes: Município de Pato Branco e SUPRITECNICA EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 114.899,96; Ata de Registro de Preços nº 336/2018, Partes: Município de Pato Branco e SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 35.467,40.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F9BAB1E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente de Combate as Endemias.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Nome

Paula Tarcyane Moreno Salomão

Mateus Lavendoski Balbinotti

Vanesa da Aparecida dos Santos de Ramos

Marcia Elizangela Vaz

Viviane Fátima Gural

Jian Carlos Dartora

Helis Cristina Copetti

Thais Ribeiro da Costa Nunes

Rosane Gartner

Ademilde Silveira Handa

Fernanda Hupalo Koslinski

Jean Paolo da Silva Casagrande

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 28 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:759BF5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 84/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor THIAGO ANTONIO PIGATTO CAUS, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 01/12/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C7E27400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenheira e Cartografia para a prestação de serviços de modernização do cadastro urbano imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 2.400 (Dois mil e quatrocentos) imóveis, com fornecimento de base cartográfica, bem como a Implantação de um Software (Sistema de Geoprocessamento) de Informações Geográficas para atender as demandas da Secretaria de Planejamento do município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste Termo de Referência.
FORNECEDOR: 10897 – SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 96.000,00 – Valor Total: R$ 96.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 96.000,00.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2C4F9A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 130/2018, resolve:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018
LICITAÇÃO Nº 130/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenheira e Cartografia para a prestação de serviços de modernização do cadastro urbano imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 2.400 (Dois mil e quatrocentos) imóveis, com fornecimento de base cartográfica, bem como a Implantação de um Software (Sistema de Geoprocessamento) de Informações Geográficas para atender as demandas da Secretaria de Planejamento do município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste Termo de Referência.
FORNECEDOR: 10897 – SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 01,00 - Valor Unitário: R$ 96.000,00 – Valor Total: R$ 96.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 96.000,00.

_____
Paula Freitas, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED706519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2018
CONTRATADO: SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
CONTRATADO: SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Engenheira e Cartografia para a prestação de serviços de modernização do cadastro urbano imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 2.400 (Dois mil e quatrocentos) imóveis, com fornecimento de base cartográfica, bem como a Implantação de um Software (Sistema de Geoprocessamento) de Informações Geográficas para atender as demandas da Secretaria de Planejamento do município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste Termo de Referência.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Paula Freitas, 30 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:91CDFD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 235/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SC GEOMÁTICA ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI
Valor.....: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 30/11/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2018
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Manut. do Gab. do Secret. Planej. e Gestão. (30)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Manut. do Gab. de Secret. de Administração. (41)
Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em Engenheira e Cartografia para a prestação de serviços de modernização do cadastro urbano imobiliário e atualização dos dados cadastrais de 2.400 (Dois mil e quatrocentos) imóveis, com fornecimento de base cartográfica, bem como a Implantação de um Software (Sistema de Geoprocessamento) de Informações Geográficas para atender as demandas da Secretaria de Planejamento do município de Paula Freitas-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste Termo de Referência.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13309AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti

Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 310,55

Servidor: Daniel Cristiano de Lara
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 390,55
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Assinar Repasse do Fundo Estadual para infância e Adolescência ás 11 horas – Palácio Iguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:97E80F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2018/CMAS

RESOLUÇÃO 008/2018/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 22 de novembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2017, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 29 de novembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:4BEFE7D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2018/CMAS

RESOLUÇÃO 010/2018/CMAS

Súmula: Aprova o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 22 de novembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2017, constantes do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:3733DEC1

GABINETE DO PREFEITO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SNAS - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA RUI BARBOSA 204
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br
Prefeito: ANTONIO GILBERTO GRUBA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
I. DADOS CADASTRAIS

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA
CGC/CNPJ: 77.007.474/0001-90
Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1794
Fax: (42) 3543-1210
E-mail: assistenciasocial@paulofrontin.pr.gov.br
Nome do Gestor: CRISTIANE MEYER
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 14.601.784/0001-18
E-Mail: financeiropaulofrontin@hotmail.com
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3543-1210
Fax: (42) 3543-1210
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 819
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:

Cidade: PAULO FRONTIN
UF: PR
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 0 Fundos
C.E.P.: 84635000
Telefone: (42) 3543-1210
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 819
Data Assinatura: 08/12/2010
Data Publicação: 09/12/2010
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS
CPF Nome Cargo Início do Mandato Fim do Mandato
924.995.899-49 MARIA RIBEIRO CONSELHEIRO(A) 08/11/2018 08/11/2019
097.639.169-41 ANGELICA CRISTINA COBOS CONSELHEIRO(A) TITULAR 30/10/2018 30/10/2020
015.907.149-62 DULCE BOSING CONSELHEIRO(A) TITULAR 08/06/2017 08/06/2019
007.189.229-05 ELIZETE FRANCZAK CONSELHEIRO(A) TITULAR 13/06/2017 13/06/2019
900.018.349-91 NESTORIA MARIA PAVELSKI CONSELHEIRO(A) TITULAR 08/06/2017 08/06/2019
726.634.999-00 CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS CONSELHEIRO(A) TITULAR 30/10/2018 30/10/2020
024.920.749-43 CRISTIANE MEYER CONSELHEIRO(A) TITULAR 30/10/2018 30/10/2020
032.833.739-06 CRISTIANE REGINA JUNG CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 30/10/2018 30/10/2020
001.001.219-26 MARTA VIENSKOVSKI

ANTOSZCZYSZYN CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 13/06/2017 13/06/2019
667.671.309-82 MARIA LUIZA LENARTOVICZ CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 08/06/2017 08/06/2019
045.733.689-73 MARIA IZALETE DALPRA CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 08/06/2017 08/06/2019
082.979.549-94 DOUGLAS INGECZAK CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 30/10/2018 30/10/2020
504.960.349-87 ROGÉRIO ANTONIO CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 30/10/2018 30/10/2020
846.832.019-68 LIDIA GULECZ SLEDZ CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 30/10/2018 30/10/2020
446.927.739-87 CLEUSA GUEDES DA SILVA CONSELHEIRO(A) SUPLENTE 08/06/2017 08/06/2019
088.856.979-33 REGINA JAREMKO VICE-PRESIDENTE 08/11/2018 08/11/2019

Fator 1 do IGD - Indice de Gestão
Descentralizada PBF 0,83 0,84 0,84 0,84 0,85 0,85 0,84 0,82 0,82 0,83 0,83 0,83
Taxa - Agenda Saúde 0,78 0,83 0,83 0,83 0,83 0,83 0,83 0,80 0,80 0,80 0,80 0,80
Taxa - Atualização Cadastral 0,72 0,70 0,70 0,69 0,70 0,70 0,68 0,66 0,65 0,70 0,69 0,68
Taxa - Frequência Escolar 0,99 0,99 0,99 0,99 1,00 1,00 1,00 1,00 0,99 0,99 1,00 1,00
Ação Orçamentária / Taxas JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ
1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO
II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Financeiro 1.430,00 1.430,00 1.430,00 1.430,00 1.430,00 2.860,00 1.430,00 1.430,00 0,00 2.860,00 1.430,00 2.860,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores R$ 8.696,67
1.2 Valores recebidos no exercício R$ 20.020,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R$ 1.460,67
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de
Assistência Social (Municipal ou Estadual). R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício R$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R$ 30.177,34

R:10.222.10.135 X1:192.168.0.29, 200.195.170.58
02492074943 201811291601 3988927

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:30027EAE

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: CRIA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ALTERA OS DEMONSTRATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS DA LEI QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PA

LEI Nº 1.179/2018
Data: 30/11/2018

Súmula: Cria ação no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Paulo Frontin, em atendimento ao artigo 97-A da Lei Orgânica Municipal de Paulo Frontin, altera os Demonstrativos Físico-Financeiros da Lei que instituiu o Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o período de 2018 a 2021, com fulcro no artigo 6º da Lei nº 1.112/2017, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Ficam criadas as ações de nº 100, 101 e 102, com os nomes de "Emendas Impositivas Saúde, Emendas Impositivas Educação e Emendas Impositivas Outras Áreas", respectivamente, no programa nº 401 – Coordenação Superior, do demonstrativo físico-financeiro da Lei nº. 1.112/2017, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o período de 2018 a 2021, conforme seguinte tabela:

				ANO
Programa:	401 - COORDENAÇÃO SUPERIOR			**2019**
				META FINANCEIRA (R$)
Código:	**Tipo:**	**Nome da Ação:**		
	Outras			
100	**Projeto**	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE		152.500,00
	Atividade			
	Op. Especial			
Função:	10	Saúde	**META FÍSICA**	152.500,00
Subfunção:	301	Atenção Básica	**Unidade de Medida**	Valores Financeiros

				ANO
Programa:	401 - COORDENAÇÃO SUPERIOR			**2019**
				META FINANCEIRA (R$)
Código:	**Tipo:**	**Nome da Ação:**		
	Outras			
101	**Projeto**	EMENDAS IMPOSITIVAS EDUCAÇÃO		76.250,00
	Atividade			
	Op. Especial			
Função:	12	Educação	**META FÍSICA**	76.250,00
Subfunção:	361	Ensino Fundamental	**Unidade de Medida**	Valores Financeiros

				ANO
Programa:	401 - COORDENAÇÃO SUPERIOR			**2019**
				META FINANCEIRA (R$)
Código:	**Tipo:**	**Nome da Ação:**		
	Outras			
102	**Projeto**	EMENDAS IMPOSITIVAS OUTRAS		76.250,00

		ÁREAS		
	Atividade			
	Op. Especial			
Função:	04	Administração	**META FÍSICA**	76.250,00
Subfunção:	122	Administração Geral	**Unidade de Medida**	Valores Financeiros

ART. 2º - Com fulcro no artigo 6º da Lei nº 1.112/2017, de 24 de agosto de 2017, ficam alterados os demonstrativos físico-financeiros do Plano Plurianual do Município de Paulo Frontin para o período de 2018 a 2021, a fim de compatibilizar as peças orçamentárias do Município de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2019.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8E9C1A82

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.168/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.180/2018

DATA: 30/11/2018

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 7º da Lei nº 1.168/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - O artigo 7º da Lei nº 1.168/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"§4º - Nos termos e limites do art. 97-A da Lei Orgânica Municipal de Paulo Frontin, o Poder Executivo consignará reserva parlamentar ao projeto da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de atender a emendas impositivas."

ART. 2º - Ficam alterados os anexos I, II e III e os demonstrativos I e II da Lei nº 1.168/2018 – de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

ART. 3º - Os demais dispositivos da Lei nº 1.168/2018 permanecem inalterados.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7EF19451

GABINETE DO PREFEITO
NOVO DEMONSTRATIVO II DA LDO 2019, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2019						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2017**	**% PIB**	**Metas Realizadas em2017**	**% PIB**	**Variação (II-I)**	
	I		**II**		**Valor**	**%**
Receita Total	19.840.124,26	-	17.993.154,59	-	(1.846.969,67)	(9,31)
Receitas Primárias (I)	22.030.015,89	-	17.692.579,25	-	(4.337.436,64)	(19,69)
Despesa Total	19.840.124,26	-	19.826.778,09	-	(13.346,17)	(0,07)
Despesas Primárias (II)	21.850.246,91	-	19.098.864,82	-	(2.751.382,09)	(12,59)
Resultado Primário (I-II)	179.768,98	-	(1.406.285,57)	-	(1.586.054,55)	(882,27)
Resultado Nominal	(548.542,94)	-	(439.467,83)	-	109.075,11	(19,88)
Dívida Pública Consolidada	4.522.894,00	-	4.127.821,56	-	(395.072,44)	(8,73)
Dívida Consolidada Líquida	4.222.894,00	-	2.664.470,90	-	(1.558.423,10)	(36,90)
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:9EC61794

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - R$360.000,00

LEI Nº 1.178/2018
DATA 30/11/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Secretaria Municipal de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário – Sec Mun de Saúde	
1062-449052.518	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
TOTAL		**360.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:A30A8839

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -R$360.000,00

DECRETO Nº 105/2018 DATA 30/11/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.178/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Secretaria Municipal de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário – Sec Mun de Saúde	
1062-449052.518	Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
TOTAL		**360.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:831C1566

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - R$6.500,00

DECRETO Nº 106/2018
DATA 30/11/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02006	Secretaria Municipal de Saúde	
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário – Sec Mun de Saúde	
1052-339030.497	Material de Consumo	6.500,00
TOTAL		**6.500,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:B1F842C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014

RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Alexandre Luis Geller
CPF: 900.008.469-53
Responsável: Alexandre Luis Geller
Valor: R$ 14.165,88 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONTENDO INFRAESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR.
Vigência: 28/09/2018 à 30/09/2019.

Paulo Frontin, 28 de setembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3F2481B6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2018/CMAS

RESOLUÇÃO 009/2018/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 819/2010 e, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 22 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2017, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2018.

MARIA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:32EF3EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA - ME
CNPJ.....:08.985.961/0001-04
Valor.....: R$ 57.050,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:336CEB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 67/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 67/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA **LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 02/2017 e Contrato nº 67/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/04/2017 a 30/11/2018.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/11/2018 a 30/06/2019.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:385158D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do incremento do Teto MAC através de emenda parlamentar.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas do incremento do Teto MAC através de emenda parlamentar destinada pela deputada Federal Leandre Dal Ponte, destinado para a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de novembro de 2018.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 008, de 30 de novembro de 2018, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:3CA2B708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 098/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
CONTRATADA: LUIS CESAR FRAGOSO ME.
CNPJ sob nº 05.117.083/0001-17
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet, durante palestra show para grupos da terceira idade e dos Serviços Convivência de Fortalecimento de Vinculo de idosos do CRAS, que acontecerá no dia 05 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Dotação: 10.003.08.244.0012.2027-3390394100
O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato assinado, encerrando-se em 31/12/2018.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C01EDAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO REGULAR DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TFVRF) E TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA (TLS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito em exercido do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 312, 315, 350 e 352, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 1º de março de 2019 para vencimento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) para o exercício de 2019.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento das taxas descritas no artigo 1º poderá ser feita até dia 1º de março de 2019, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:9AA3657D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o dia 1º de março de 2019 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) regime fixo, para o exercício de 2019.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 1º de março de 2019, no Departamento de Receitas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:7AF36DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 005/2018

PROCESSO Nº 215/2018

O Prefeito em Exercício de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), **convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações** para a Chamada Pública nº 005/2018, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 03/12/2018 a 23/01/2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia **24/01/2018 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.
Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNIDADE
1	ABÓBORA MENINA	100	Kg
2	ABOBRINHA VERDE	1000	Kg
3	ACELGA	500	Unidades
4	AGRIÃO	150	Maços
5	AIPIM	400	Kg
6	ALFACE CRESPA VERDE	1300	Unidades
7	ALFACE CRESPA ROXA	400	Unidades
8	ALHO	450	Pacotes
9	BATATA DOCE	500	Kg
10	BATATA INGLESA	1600	Kg
11	BATATA SALSA	450	Kg
12	BERINJELA	80	Kg
13	BETERRABA	250	Maços
14	BRÓCOLIS	750	Unidades
15	CEBOLA	800	Kg
16	CEBOLINHA VERDE	700	Maços
17	CENOURA	1200	Kg
18	CHUCHU	650	Kg
19	COUVE MANTEIGA	450	Maços
20	COUVE-FLOR	650	Unidades
21	ESPINAFRE	200	Maços
22	FEIJÃO DE COR	450	Kg
23	FEIJÃO PRETO	1100	Kg
24	MILHO VERDE EM ESPIGA	300	Kg
25	PEPINO SALADA	600	Kg
26	PIMENTÃO VERDE	300	Kg
27	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	100	Unidades
28	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	700	Unidades
29	RÚCULA	60	Unidades
30	SALSINHA	700	Maços
31	TOMATE	1800	Kg
32	VAGEM	100	Kg
33	ABACATE	500	Kg
34	ABACAXI	400	Unidade
35	AMEIXA VERMELHA	50	Kg
36	BANANA CATURRA	3.700	Kg
37	CAQUI FUYU	100	Kg
38	GOIABA VERMELHA	70	Kg
39	LARANJA	2.500	Kg
40	LIMÃO	500	Kg
43	MANGA	500	Kg
44	MARACUJÁ	150	Kg
45	MORANGO	500	Kg
46	MELANCIA	200	Unidade
47	MELÃO	350	Kg
48	PÊRA	100	Kg
49	PÊSSEGO	100	Kg
50	UVA COMUM	50	Kg
51	TANGERINA (murcote/ ponkan)	650	Kg
53	MEL PURO	100	Unidades
54	SUCO DE UVA INTEGRAL	1000	Litros

Piên/PR, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito em Exercício

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária de Educação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4BE629C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO – RESCISÕES DE CONTRATOS 2018

DATA DO TERMO DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	JUSTIFICATIVA
09/11/2018	039/2017	061/2017	PREGÃO PRESENCIAL	DENISE SARKIS ISSA	RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N° 019/2018, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
30/11/2018	019/2018	028/2018	PREGÃO PRESENCIAL	ISOLINA PATRICIA RIBEIRO TAVARES	RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N° 019/2018, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93, A PARTIR DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1E37F16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2258/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **- CONCEDER,** a servidora Publica Municipal, CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.166.208-0 SSP/PR e CPF nº 065.369.479-24, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Consultório Dentário Nível 14-A, referência A02, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de novembro de 2018 conforme Atestado Médico, e Lei Municipal de n. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3A2EEA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução e vigência do objeto contratado fica aditivado até **04/03/2019** a contar a partir de **30/11/2018**, conforme Pregão nº 42/2017 e Contrato nº 109/2017 firmado em 17/10/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 30/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:32AFEA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 044/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIZEU DE JESUS SILVA, portador do RG n.º 9620488-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 053.575.119-26, nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria N.º 012/2018 de 02 de abril de 2018 publicada no Diário Oficial 1476 em 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de novembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:A7F2CA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através do Pregoeiro Municipal, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos para atender as ações eventos da Prefeitura Municipal de Piraquara, foi declarada **DESERTA**, devido a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório.

Piraquara, 30 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:7B229C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21742/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 97/2018 - Processo Administrativo nº. 21742/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, **fica SUSPENSA,** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório. Possíveis esclarecimentos **e alterações** no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FD941B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.153/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 025/2018-SI, instituída através da Portaria nº 10.128/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1628, em 08 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 29 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F5BFB53F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7099/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Almiri Rocha Kluppell	49875-1	Assistente Operacional Escolar	01/12/2018	Aposentadoria Voluntária por Idade

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EEFE3D00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7100/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Giselda Correia dos Santos Martinelli	53317-1	Agente de Saúde	01/12/2018	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:59AC76E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7101/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Giovana Ferracin Ferreira	99242-2	Pisicólogo	03/12/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DD7F7F93

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7102/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Waldivia Maria Mota Batista	99247-6	Professor I Magistério	03/12/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:928EA241

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 354/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 349/2018, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
18	SANDRA LORENA FLOREZ GUZMAN	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C2AD1E7A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 355/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°206/2018 E

HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 242/2018.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 05 de dezembro de 2018, às 09:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 242/2018, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP;
Exame Médico/ Atestado Admissional;
Carteira de Trabalho;
Certificado Militar (se masculino);
Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
Certidão de Casamento;
Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Antecedentes Criminais;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
19	GABRIELE SIMÕES MARCUSSO	41398481890	11/09/1993	8

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CAB0BCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 38/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **ATLANTICO ATACADO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 08.007.756/0001-74**, devidamente habilitada para fornecimento de material elétrico para decoração natalina, no valor de R$ 8.035,99 (oito mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.26.0000 – (629) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 30 de Novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9D91698F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 052/2018

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 052/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 23 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:16E8D8D2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 327/2018

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT.
OBJETO: Contratação de empresa visando a participação dos alunos das oficinas do SCFV e SMDE, em evento alusivo a cultura brasileira (capoeira) com palestras do âmbito físico, cognitivo e avaliação prática de atividades, com todo suporte necessário para os alunos (camiseta, alimentação e certificado conclusão do evento) deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5468EF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento licitatório nº 11/2018
Dispensa de Licitação nº 11/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porecatu
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo split, 18000 BTU's, 220V, frio.
VALOR: R$ 2.359,00 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.4.4.90.52.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 30 de novembro de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:45F382DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1093

LEI N.º 1093 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a alienação de bem público municipal, categoria de bem disponível, mediante venda por concorrência pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas autorizado a alienar bem imóvel categoria disponível, mediante venda por concorrência pública, nos termos do art. 11 da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018, um lote de terreno urbano com área de 36.364,51 m2 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado no local denominado Portão, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, sob o nº 12.141, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: confrontando neste trecho com o Levantamento da Faixa de domínio da PR-427, seguindo com distância de 22,41 metros e azimute plano de 334º53'43" chega-se ao marco A, deste, seguindo com distância de 19,88 metros e azimute plano de 335º21'24" chega-se ao marco B, deste, seguindo com distância de 19,20 metros e azimute plano de 336º09'51" chega-se ao marco C, deste, seguindo com distância de 18,74 m e azimute plano de 340º34'58" chega-se ao marco D, deste, seguindo com distância de 8,35 m e azimute plano de 344º17'11“ chega-se ao marco E, deste, seguindo com distância de 10,88 m e azimute plano de 346º38'50" chega- se ao marco F, deste, seguindo com distância de 19,34 m e azimute plano de 352º20'39” chega-se ao marco G, deste, seguindo com distância de 20,15 m e azimute plano de 355º57'15" chega-se ao marco H, deste, seguindo com distância de 39,62 me azimute plano de 356º44'09" chega-se ao marco 1, deste, seguindo com distância de 20,01 metros e azimute plano de 356º55'55" chega-se ao marco J, deste, seguindo com distância de 20,02 m e azimute plano de 357º04'45" chega-se ao marco K, deste, seguindo com distância de 20,21 m e azimute plano de 357º35'32" chega-se ao marco L, deste, seguindo com distância de 18,81 me azimute plano de 0º52'16" chega-se ao o marco M, deste, seguindo com distância de 10,54 m e azimute plano de 6º44'29" . Do Lado Esquerdo (de quem da frente olha) medindo 168,45 metros, pelo levantamento de um Valo, confrontando com Espólio de Elson Ganassoli; Do Lado Direito: Medindo 142,28 metros, com azimute de 264º27'57”, confrontando com Posto Valente e Eduardo Ganassoli; e nos Fundos: medindo 206,80 metros, com azimute de 169º14'56”, confrontando com Eduardo Ganassoli.

Art. 2.º A alienação mediante venda dos imóveis de que trata o artigo anterior, respeitará os laudos de avaliação lavrados pela Comissão Municipal de Avaliação nos moldes delineados pelo art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º A alienação, mediante venda, do imóvel objeto da presente Lei está de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal e atende as disposições da Lei Municipal 819, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 4.° A presente autorização de alienação do imóvel, descrito no art. 1.º, mediante venda na modalidade de concorrência, é considerada de relevante interesse público, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

Art. 5.º O imóvel alienado destina-se a atividades empresariais e geração de empregos, para dar atendimento ao previsto na Lei 447, de 20 de abril de 1990, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018.

Art. 6.º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei é classificado na categoria de bens disponíveis, nos termos do art. 10, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Art. 7.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 830, de 2 de julho de 2008, que autorizou o uso de bem público municipal por terceiro, com retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, da área mencionada na referida Lei, sem que remanesça ao concessionário do Direito Real de Uso, qualquer direito de indenização ou de retenção por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:94695A57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP N° 048-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 285/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa (as) jurídica (as) na aquisição de 2 (dois) ônibus seminovos ou usados para o município de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.	80.227.769/0001-59	R$ 166.000,00

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:27D54945

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP N° 049-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 528/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para o Departamento Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
JOÃO JOSÉ SANTOS ME	06.369.819/0001-07	R$ 147.871,00
WILLIAM GONÇALVES DE PAULA ME	24.719.618/0001-74	R$ 53.129,40

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4F1E916C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 024-2018

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica à empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 04.071.210/0001-21, Nestor Guimarães, nº 111 – (Esquina Coronel Dulcídio), 8º Andar, Sala nº 84, Vila Estrela, (Edifício Corporate Center), CEP: 84.040-130, Ponta Grossa, Estado do Paraná., no período de **27/12/2018 a 26/12/2019,** pelo valor total de R$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais),

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E2C7248

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 025-2018

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **MCM EMERGENCIAL EIRELI - EPP,** empresa inscrita no CNPJ sob o n°11.059.168/0001-99, estabelecida à Avenida Ernesto João Marcelino, nº1256, Loja Piso Superior, Bairro Fazenda da Ilha, CEP:06900-000, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, para fornecimento materiais elétricos pelo valor de R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:471A80C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 072 - 2018

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2018.
Data: 30/11/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**
Protocolo: 623 /2018
Licitação: Dispensa de Licitação 024/2018.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Telemedicina Cardiológica solicitado pelo Departamento de Saúde.
Valor: R$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 27/12/2018 a 26/12/2019.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:98241873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 073-2018

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°073/2018
Data: 30/11/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MCM EMERGENCIAL EIRELI - EPP
Protocolo: 639/2018
Licitação: Dispensa de Licitação n°025/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento materiais elétricos
para ornamentação da Praça Municipal.
Valor: R$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/12/2018 à 03/02/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:32A571B2

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APMF - CARTÃO PDDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO DA APMF ESCOLA TUPY PINHEIRO

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APMF

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF
Porto Amazonas - PR
Rua João Pessoa, s/n - Centro - Fone (42) 3256-1447

CONVOCAÇÃO

A presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino

Fundamental, convoca seus membros para **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no dia **05 de dezembro de 2018**, nas dependências da referida escola, com início às **13horas**.
Tema principal: Deliberar sobre o caso omisso acerca da Movimentação Financeira dos recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX).
Os recursos financeiros e a infraestrutura necessária para a realização desta Assembleia é de responsabilidade da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro - Ensino Fundamental.

FABIANA LEANDRY OLIVEIRA DOS ANJOS
Presidente da APMF

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BBD1B984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2018

Revoga a Portaria nº 336/2018 e Portaria nº 337/2018.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Art. 1º - Ficam revogada as ***Portarias nº 336/2018 e nº 337/2018*** que concedem diárias aos Servidores Moacir de Moura Gonzales e Anselmo de Caires.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9A89EBCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para assinar de Termo de Adesão para Obras de Sinalização Viária com GOVERNO DO PARANÁ/DETRAN e tratativa de assuntos Instituto Águas Paraná e no DER – Departamento de Estradas e Rodagem, nos dias 03 e 04/12/2018, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8C795910

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Contador, João Lopes Pinheiro Junior, para tratativa de assuntos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos dias 03 e 04/12/2018, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EBACC3D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da Assistente Social, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, para Assinatura de Adesão para Repasse deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, nos dias 03 e 04/12/2018, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:654C14CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018

LICITAÇÃO Nº 161/2018 -INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PARANA EQUIPAMENTOS S A – CNPJ 76.527.951/0003-47**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

PREVENTINA NOS EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA DE RODAS - CATERPILLAR, MODELO: 924H; MOTONIVELADORA - CATERPILLAR, MODELO: 120K E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR, MODELO: 416E), PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 54.260,55 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9E56BFED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

LICITAÇÃO Nº 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE BI-PARTIDO PARA O ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA .

Às nove horas do dia vinte e nove de novembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 254/2018 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 00 minutos, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	***FABIANA CRISTINA NETO***
Membro	Membro
CPF:032.596.169-77	CPF:038.558.949-22
SHEILA DE CAIRES SARTORI	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Pregoeiro
CPF:035.711.889-85	CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7C2609B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06495/18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil - reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.053 (917) - 3.3.90.32.00.00.00.00		1931 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	9.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1931	9.000,00
Total:	9.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Estado do PARANÁ, em 29 de Novembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D70EC222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3633/2018
TAMIRES ZANONA CORDEIRO – RG 12898251-5/PR;
I) processo administrativo nº. 19381/2018
II) número de diárias: uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para evento de Encerramento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Idoso.

Requerimento de Diária nº 3634/2018
ANGELA DE FÁTIMA LUCHTEMBERG FELIPPI – RG 5003361-9/PR;
I) processo administrativo nº. 19381/2018
II) número de diárias: uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para evento de Encerramento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Idoso.

Requerimento de Diária nº 3635/2018
LUCINÉIA ALVES DA SILVA – RG 8251588-7/PR;
I) processo administrativo nº. 19381/2018
II) número de diárias: uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

V) objetivo da viagem: Diária para evento de Encerramento das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Idoso.

Quatro Barras, 29 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:23480AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 15/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo, exercício de 2014.

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas pela REGULARIDADE com RESSALVAS as Contas do Poder Executivo do exercício 2014, do Prefeito Municipal, Sr. Marcio Neri de Oliveira, CPF 971.576. 869-53.

Art. 2º Este Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 28 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:C21F9625

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO

DECRETO DO LEGISLATIVO N° 16/2018

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo, exercício de 2015.

O Senhor **CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas pela REGULARIDADE com RESSALVAS as Contas do Poder Executivo do exercício 2015, do Prefeito Municipal, Sr. Marcio Neri de Oliveira, CPF 971.576. 869-53.

Art. 2º Este Projeto de Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 28 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:74C0E5EF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Processo Nº 25/2018
Objeto: Serviços Internet dedicada na velocidade de 10 Mpbs, Simétrica com Garantia de 100% da banda contratada por meio de Fibra Óptica. Valor máximo R$ 8.099,46 (oito mil noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)
Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.
Data limite de credenciamento: 13/12/2018 às 13h30
Data limite do cadastramento das propostas: 13/12/2018 às 14h
Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 28 de novembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:7DE6C956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.783/2018 30/11/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse Publico, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRE-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
Agente de Coleta de lixo.	40 horas	12	1.182,26	Sem exigências
Operador de Máquinas	40 horas	10	1.508,92	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Defesa Civil.	24/48 horas	09	1.704,75	Ensino Médio completo
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	02	1.139,80	Ensino Médio curso na área
Professor Substituto /Educação Infantil	40 horas	10	2.455,73	Magistério/Pedagogia
Professor Substituto/ Ensino Fundamental	20 horas	10	1.229,28	Magistério/Pedagogia
Professor de Educação Física	20 horas	10	1.229,28	Licenciatura na área
Professor de Inglês	20 horas	05	1.229,28	Licenciatura na área
Fonoaudióloga	40 horas	1	2.509,06	Graduação na área
Engenheiro Agrônomo	40 horas	1	4.096,55	Graduação na área
Engenheiro Civil	20 horas	1	3.097,52	Graduação na área

Art. 2º - A contratação será precedida de Teste Seletivo, e será regida por Lei Municipal regulamentar.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DA COLETA DE LIXO
Atribuições: Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo; Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Atribuições: Operar máquinas e equipamentos pesados, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelando o revestimento de ruas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos, taludes, remoção e compactação de terra e outros. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados para efeito de controle. Controlar o consumo de combustível, e lubrificantes, para a manutenção adequada das máquinas. Zelar pela conservação das máquinas, informando ao setor competente quando da detecção de falhas e solicitando sua manutenção. Executar pequenos reparos na máquina para assegurar seu bom funcionamento durante a execução das atividades. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

AGENTE DA DEFESA CIVIL
Atribuições: Sistema Nacional de Defesa Civil; Departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Atitudes de liderança; Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Tipos de solos e peculiaridade dos solos; Comunicação persuasiva; Introdução à Informática, mapas/GPS para saber buscar no sistema; Esferas do poder, relacionamento Inter setorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública, Legislação ambiental, Gestão de conflitos; Recursos e projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões Sociais, psicológicas (comportamental); Estruturas de contenção (gabeão, muro, utilização dos recursos); Cidadania; Noções de planejamento das ações da defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Educação ambiental; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Noções de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar; busca terrestre, resgate veicular, salvamento em altura e aquático; prevenção e combate a incêndios; operações com produtos perigosos; Legislação de Trânsito. Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório, outros conteúdos inerentes ao cargo. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes às atribuições do cargo. Redação de circulares, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, atendendo às exigências de padrões estéticos; Rotinas Administrativas; Sistemas de Comunicações Administrativas. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Atribuições: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários, além da desinfecção do ambiente; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica, preparar e preencher formulários, e organizar os prontuários odontológicos (fichas clínicas) mantendo -
os arquivados e atualizados; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com o cirurgião dentista, participar de campanhas, palestras e seminários quando necessário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de Saúde; Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO INFANTIL
Atribuições: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nos Centros de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros quando necessário; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL
Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta político – pedagógica da rede municipal de **Realeza**, respeitada as peculiaridades da unidade educativa; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função. Os professores ministrarão aulas para alunos de Pré-escola a quinto ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, salvo exceções. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Atribuições: Atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico - instrumentais a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética;
Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados. Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

PROFESSOR DE INGLÊS

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos mesmos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos do componente Curricular da Língua estrangeira moderna Inglês, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal.
Os professores ministrarão aulas de Inglês para alunos do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, salvo exceções; Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

FONOAUDIOLOGO
Atribuições: Realizar avaliações de educandos; encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos; prestar tratamento de reabilitação a educando; orientar professores e famílias; acompanhar o desenvolvimento do educando; participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência; realizar assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais; atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas; assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular. Realizar anamnese voltada a deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta; realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física –acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos; orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde curricular. Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita; voz e audição, emitindo parecer – diagnóstico; prestar atendimento aos pacientes ou efetuar encaminhamentos; avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar tratamentos. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Atribuições: Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes; Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade; Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura rural, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais; Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora produzida; Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas; Programar a aquisição de insumos necessários como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos desenvolvidos pela unidade; Controlar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora e do espaço ecológico; Auxiliar e desenvolver o planejamento das atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários; Pesquisar assuntos relacionados com a área de agricultura, visando à obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; Elaborar novos métodos de combate a erva daninha, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuado estudos, experiências e analisando resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: Orientar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos de Engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente; Elaborar projetos e assumir a responsabilidade técnica sobre as obras relativas aos projetos elaborados junto aos órgãos competentes. Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Informações Técnicas, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, Plantas e outros; Orientar e efetuar a verificação do Projeto de Urbanização em terrenos e áreas; Avaliar a documentação de imóveis, verificando sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação; Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando conferir as suas características físicas e topográficas; Coordenar a construção de parques, praças, jardins, fontes, monumentos e canteiros centrais das vias públicas urbanas preparando plantas e especificações técnicas e estéticas das obras; Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município; Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da Engenharia Civil; Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário. Desempenhar e organizar outras atividades correlatas a função.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99EE475C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.784/2018 30/11/2018

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- O **Orçamento Geral do Município de Realeza**, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2019**, abrangendo os Fundos Municipais, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em **R$ 53.789.780,00 (cinquenta e três milhões setecentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais).**

ART. 2º- A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as **seguintes estimativas**:

RECEITAS CORRENTES	**53.789.780,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.222.822,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.194.963,00
RECEITA PATRIMONIAL	744.587,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.521.258,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.150,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**53.789.780,00**

ART. 3º- A **Despesa** está fixada com a **seguinte distribuição entre os órgãos:**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL	540.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	6.369.760,10
SECRETARIA DE FINANÇAS	708.000,00
SEC. DESENV. AGROPEC. MEIO AMBIENTE	2.089.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	16.283.472,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	14.602.789,12
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.415.789,12
- OUTRAS UNIDADES	187.000,00
SEC. VIAÇÃO E DESENV.URBANO	7.999.429,98
SEC MUN DESEN ECONOMICO E TURISMO	1.391.431,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.768.000,00
- FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL	954.000,00
- FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLES.	90.000,00
- OUTRAS UNIDADES	724.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	537.897,80
TOTAL	**53.789.780,00**

ART. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta Lei

.

ART. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 585/91 de 11/10/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em **R$ 14.415.789,12** (quatorze milhões quatrocentos e quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos);

Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 578/91 de 16/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em **R$ 90.000,00** (noventa mil reais);

Do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal n.º 686/95 de 06/09/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de **R$ 954.000,00** (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

ART. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 36 da Lei n° 1767/2018 de 02 de Julho de 2018 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20%(vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como especificado nos itens III, IV, VI, VII, VIII e Parágrafos 1° e 2° do artigo 36 da Lei n° 1767/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ART. 7º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

ART. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

ART. 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

ART. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

ART. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7F04C93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.785/2018 30/11/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRAS TEMPORÁRIAS E COMÉRCIO EVENTUAL NO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou, e eu, **Milton Andreolli**, Prefeito de Realeza, sanciono a **Lei** que regulamenta a realização de feiras temporárias e comércio eventual instalados no Município de Realeza, com a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei tem por finalidade regulamentar os eventos comerciais realizados em caráter de eventualidade no Município, com o objetivo de proteger os direitos do consumidor e estabelecer relação de confiabilidade e segurança quanto à realização dos mesmos.

Art. 2º A realização, no Município de Realeza, de feiras em áreas fechadas ou abertas, públicas ou privadas, cuja finalidade seja a comercialização, venda a varejo ou atacado de produtos, bens ou serviços de qualquer natureza, dependerão sempre de licença prévia da Administração Municipal.

§1º Considera-se área aberta, para os efeitos desta lei, os logradouros públicos ou particulares, ou terrenos estruturados para realização de feiras ou eventos.

§2º Considera-se área fechada, para os efeitos desta lei, os pavilhões, centros de eventos, salões, armazéns ou quaisquer outros espaços que possam ser utilizados à realização de feiras ou eventos similares, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes.

§3º Considera-se feira, para os efeitos desta lei, os eventos que tenham os seguintes objetivos:
I - A comercialização de produtos, bens ou serviços destinados ao consumo;
II - A exibição de amostras de produtos, vedando-se, portanto, a comercialização;
III - Intercâmbio técnico-científico entre órgãos públicos e/ou empresas privadas;
IV - A exposição e comercialização de produtos artesanais;
V – A realização por empresa promotora de eventos, entidades representantes de classe e que tenham agrupamento de empresas ou entidades no mesmo local.

§4º Excetua-se das disposições desta lei, a realização de feiras que:
I - são promovidas e realizadas pelo Município de Realeza e estejam no calendário anual de eventos da cidade;
II - são promovidas em parceria com o Município de Realeza e tenham natureza exclusivamente filantrópica, ou aquelas sem finalidades lucrativas, realizadas ou promovidas por entidades assistenciais, filantrópicas ou associações comunitárias do Município de Realeza, legalmente instituídas há mais de 01 (um) ano, contando retroativamente da data de realização do evento;
III - são promovidas em parceria com o Município de Realeza e tenham caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, da cultura ou das ciências;
IV - são promovidas em parceria com o Município de Realeza e sejam realizados por entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços, associações de classes e órgãos representativos da indústria e comércio local, legalmente estabelecidas no Município há mais de 01 (um) ano, contado retroativamente da data da realização do evento;
V - são promovidas em parceria com o Município de Realeza e realizados por entidades de saúde de ação regular, sem fins lucrativos, de reconhecida ação no Município, legalmente estabelecidas neste há mais de 01(um) ano contado retroativamente da data da realização do evento;
VI - São promovidas pelo Município e/ou em parceria com entidades representantes de classe, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento econômico, dos núcleos comerciais, industriais, serviços e sociais;
VII - São exclusivas de produtos primários, "in natura" comercializados diretamente pelos produtores rurais do Município de Realeza;
VIII - São promovidas pelo Município com o objetivo de promover a inclusão social produtiva.

§5º O comércio individual, de empresas privadas, realizado em local diferente do estabelecido no Alvará de funcionamento permanente, será considerado promoção eventual, e será regido pelo código tributário.

§6º Será permitida a realização de feiras anexas às feiras excetuadas pelo §4º, desde que cumpram com todas as exigências desta lei.

Art. 3º A realização das feiras de que trata o art. 1º desta lei, salvo as exceções constantes no §4º, não poderá ter duração superior a 05 (cinco) dias consecutivos e o horário de funcionamento será definido pelo Departamento de Tributação no ato de libração do alvará, obedecendo aos fins e segmentos específicos.

Art. 4º As feiras de que trata o art. 1º desta lei, salvo as exceções constantes no §4º, somente poderão ser realizadas por instituição ou empresa promotora de eventos ou entidade representativa regularmente constituída para este fim específico que atenda todas as exigências legais vigentes.

Art. 5º Para obter a licença de funcionamento e localização, a empresa promotora do evento deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Tributação, instruído com os seguintes documentos e providências, emitidos em nome próprio e relativos a toda unidade comercial:
I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado referente à sede do estabelecimento comercial, bem como ata da assembleia geral que elegeu a diretoria, quando for o caso;
II - apresentação de layout e planta do local onde será realizada a feira ou o evento, mediante comprovante de reserva do espaço;
III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
IV - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;
V - comprovação do recolhimento do valor devido pela concessão da licença, consoante estabelecido na legislação tributária municipal;
VI - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
VII - alvará sanitário;
VIII - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico;
IX - sanitários para o sexo masculino e feminino no local destinado ao público consumidor;
X - protocolo de requerimento de alvará a ser expedido pela Policia Civil;
XI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
XII - o número de telefone e endereço do SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, a ser informado ao Departamento de Tributação, que deverá ser mantido para garantir os direitos dos consumidores, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a realização do evento para bens duráveis e 90 (noventa) dias para bens não duráveis;
XIII - placa visual constando o telefone e endereço do SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, de que trata o inciso XIV deste artigo, em local de ampla visibilidade no evento;
XIV – relação nominal de todas as instituições, empresas e empresários individuais participantes do evento, com seus respectivos dados cadastrais, tais como: nome empresarial, nome de fantasia, endereço, número de inscrição no CNPJ, número de inscrição estadual, ramo de atividade, número de telefone;
XV - relação de todos os empregados dos promotores da feira, bem como de todos os participantes e autônomos, acompanhada de cópias dos respectivos contratos de trabalho e devidamente registrados, quando o caso;
XVI - comprovação da contratação de empresa especializada em segurança de eventos, como forma de garantir o bem estar e a segurança interna da feira em relação aos participantes e ao público em geral.

§1º As Taxas referentes às licenças e alvarás será exigida tanto da empresa promotora quanto das empresas instaladas quando se tratar de feira de múltipla participação.

§2º Os certificados de vistoria, mencionados no art. 4º, e a licença para o evento expedida pelo Departamento de Tributação do Município, deverão permanecer à disposição da fiscalização municipal desde o início do evento, em local de fácil acesso e visualização pelo público.

§3º Nos casos das feiras ou eventos realizados por empresas especializadas, exigir-se-á a comprovação do recolhimento de Imposto Sobre Serviço - ISS relativos aos serviços prestados.

Parágrafo único: Os participantes do evento comprovadamente sediados neste Município há no mínimo 12 (doze) meses ficam isentos do pagamento da taxa de alvará de comércio eventual, desde que a entidade promotora já tenha feito o recolhimento.

Art. 6º O Município se reserva no direito de não liberar a realização de feiras temporárias ou eventuais que sejam promovidas até 30

(trinta) dias que antecedem datas comemorativas ou eventos tradicionais que estejam registradas no calendário de eventos do município.

Art. 7º O Município, após satisfeitas todas as exigências de cunho legal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para liberar o alvará de funcionamento da feira ou evento comercial.

Art. 8º As despesas necessárias à instalação e execução das feiras de que trata o art.1º desta lei, assim como a comprovação do recolhimento dos tributos devidos, são de responsabilidade do promotor do evento.

§1º O recolhimento de impostos, taxas ou quaisquer outros tributos relativos à realização de feiras, deverá ser comprovado no ato do protocolo de requerimento da respectiva licença, sob pena de não conhecimento do processo.

§2º Em caso de indeferimento do pedido de licença os valores recolhidos aos cofres públicos serão devolvidos.

Art. 9º A empresa promotora do evento deverá comprovar, ainda, com prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, que ofertou aos órgãos representativos do comércio e indústria local ao menos 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do Município de Realeza que atendam o segmento ou setor da mesma.

Art. 10º A administração municipal, na ausência isolada ou em conjunto dos documentos a que se refere o art. 4º desta lei, deixará de outorgar ou cassará com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, conforme o caso, a licença para a realização da feira, podendo ainda fazê-lo quando tal realização, a seu critério, possa ferir o interesse público ou se torne prejudicial à economia do município.

Art. 11º A empresa organizadora deve destinar espaço no local de realização da feira, separadamente e sem qualquer custo, com o aparato necessário para utilização de internet e computadores, para a instalação de:
I - Representantes do PROCON;
II - Pronto atendimento médico;
III - Policia Militar;
IV - Poder Público Municipal.

Art. 12º É expressamente vedada, salvo justificativa dos promotores do evento e autorização expressa no protocolo de deferimento pela autoridade competente, nas feiras de que trata o art. 1º desta lei, a comercialização dos seguintes produtos:
I - Fogos de artifício e correlatos;
II - Tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
III - Bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
IV - Armas de fogo e munições;
V - Produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como os falsificados ou reproduzidos ilegalmente;
VI - Demais produtos que possam causar danos à população ou em desacordo com a legislação.

Parágrafo único: Os produtos descritos neste artigo que forem comercializados ou expostos à venda nos locais de realização das feiras serão apreendidos e destinados às autoridades competentes, podendo ser destruídos na forma da legislação vigente, sem prejuízo de eventual representação criminal contra os responsáveis.

Art. 13º Na hipótese de comercialização de produtos alimentícios deverão ser observadas fielmente as normas vigentes na legislação pertinente.

Art. 14º Os promotores de feiras ou eventos similares serão solidariamente responsáveis pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores.

Art. 15º Ficam condicionadas as empresas participantes a informar ao sindicato respectivo a escala de trabalho das feiras, devendo constar o nome dos funcionários, o local, os dias e horários em que prestarão serviço.

Art. 16º Comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidos.

Art. 17º Os feirantes deverão portar sempre os seguintes documentos:
I - Crachá de identificação;
II - Nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto de produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira, sob a pena de ter seus produtos apreendidos.

Art. 18º Aos promotores e participantes de feiras ou eventos similares é vedada a comercialização de produtos e/ou serviços nas vias públicas do município, seja através de prepostos, seja através de vendedores ambulantes.

Art. 19º A realização de feiras ou eventos similares sem a respectiva licença municipal ou com desrespeito aos termos desta lei, implicará na imediata interdição do evento pela administração pública, sendo solicitada a retirada dos mesmos, sem prejuízo, a critério da autoridade competente, da aplicação de multas, na forma do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único: Referidas multas serão atualizadas anualmente, aplicando-se o índice estipulado no Código Tributário Municipal.

Art. 20º As feiras, exposições ou demais eventos não abrangidos por esta lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.

Art. 21º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5FBF67B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.786/2018 30/11/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza/PR em exercício, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a AFETAR imóvel de seu patrimônio classificado como bem dominical, para a construção de sede própria da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Art. 2º O imóvel em questão se trata da fusão dos Lotes Urbanos nº. 05 e 06 (cinco e seis) da Quadra nº. 36 (trinta e seis), do Patrimônio de Realeza, 2ª Parte, da Colônia das Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, matriculado sob o nº. 16.399 do livro nº. 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – numa extensão de 24,00 metros, confronta com o Lote 08 da mesma quadra e, numa extensão de 8,00 metros, confronta com o Lote 10 da mesma quadra; SUDESTE – numa extensão de 35,00 metros, confronta com o Lote 01 da mesma quadra; SUDOESTE - numa extensão de 32,00 metros, confronta com a Rua Sargento Ramiro da Silva; NOROESTE – numa extensão de 35,00 metros, confronta com o Lote 07 da mesma quadra.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal deverá concluir as obras necessárias para instalação no prazo máximo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Paragrafo Único – Findo o prazo previsto no *Caput* deste artigo, ou se for dado ao imóvel destino diverso do previsto nesta lei, o imóvel será automaticamente desafetado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza.

Art. 5º Competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, bem como o pagamento de quaisquer despesas dela decorrentes.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28433E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2018 30/11/2018

Súmula: Altera o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ficando revogada a Lei Complementar nº 001, de 06/12/2011.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I COMPLEMENTAR:**

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):
I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituídos pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.
Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.
§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
residir na área do município;

haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;
III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.
§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 5º Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.
§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 7º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento
Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.
Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 10º Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.
Seção II
Consulta Prévia
Art. 11º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).
Parágrafo Único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 12º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE - FISCAL
Art. 13º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal Finanças essa competência através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.
Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 14º Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).
Art. 15º Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI
Art. 16º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):
I – o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Parágrafo Único - O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições
Art. 17º Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).
§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas

necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;
§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).
§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).
Art. 18º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL
Art. 19º Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13,§ 1º, XIV):

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

Art. 20º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

Art. 21º As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:
a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §19);
b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §18-A. na redação da LC 147/2014).
Art. 22º No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123 art. 18, § 6º, e 21,§ 4º):

I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

II – será aplicado o disposto no artigo 24;

III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, § 23).

Art. 23º Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).
§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25º O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

Art.26º Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27º O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC federal 128/2008 e da LC federal 139/2011).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);
IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº123/2006, art. 18-A, § 14).
§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014)".

Seção III
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I

Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28º O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".

§ 2º O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II

Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29º Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):

I - 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco);

II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.

Parágrafo Único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III

Dos Demais Benefícios

Art. 30º O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam:

I – beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

II – beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

Art. 31º A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 32º A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33º Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:

I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);

II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.

§ 2º Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade às pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.

§ 3º As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.

§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

§ 5º O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I

Disposições Gerais

Art. 34º Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):
para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios poderão ser destinados preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, não podendo, no entanto, os processos apresentarem restrição na participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em outras regiões ou localidades.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48. § 3º acrescentado pela LC 147/2014).

Art.35º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38º Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 39º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 40º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 41º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42º Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Quando a presente Lei tratar de região local como no caput, o conceito de local compreenderá os limites do município de Realeza, e o conceito de regional compreenderá a mesorregião do sudoeste do Paraná.

Art. 43º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 45º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 46º Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único - O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 47 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local
Art. 48º A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49º A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO
Art. 50º A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº. 123/06, art. 56).
Art. 51º O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº. 123/06, art. 56):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 52º A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).
Art. 53º Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.
CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 54º O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I – disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II – assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V – instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).
§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).
.

CAPÍTULO IX

Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 55º Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I – atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III – apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V – ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º - Em relação ao inciso IV do "caput":

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II – o Fundo de Aval Garantidor ali referido:

Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 56º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X

Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 57º Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:

I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 58º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de

desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Par. único Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 59º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 60º Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho

Seção I

Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 61º As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 62º O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 63º O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

II – quanto à dispensa de:

afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,

comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 64º O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art.65º A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 66º Em relação aos pequenos produtores rurais:
I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que

tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 5º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII

Do Acesso à Justiça

Art. 67º O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º Para efeitos deste artigo:

I – será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II – a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

III – terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS PENALIDADES

Art. 68º Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69º As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 70º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).
§ 1º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 2º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 3º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 71º As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 72º O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

acesso às compras públicas;

execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 73º Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.
Art. 74º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal adiante enumerado: artigos 28 ao 32;

II - a partir da publicação, os demais artigos.

Art. 75º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:74106846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.722/18 29/11/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de Novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 202.490,83 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos),** conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47600814	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	2.490,83

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252700818	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	200.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Excesso de arrecadação da alínea:
13.21.00.11.65.00.00.00.00 – Rendimentos Convênio Instituto das Águas do Paraná – 2.490,83;
24.28.10.91.04.00.00.00.00 – Convênio 157/2018 - Sedu Recape Saltinho – 200.000,00

Valor	202.490,83

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F507F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 158/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Dezembro de 2018, às 13h15.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Dezembro de 2018, às 13h15.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B826824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 154/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Peças e mão de obra para manutenção do sistema hidráulico das Máquinas pesados do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Dezembro de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Dezembro de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E3E527A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: THAIANE PALARO E CIA LTDA ME
ONDE SE LIA:

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

LEIA-SE:

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2018

DATA: 29/11/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:37436810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 308 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 392 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Cerli Aparecida Ribeiro de Jesus,** portadora do R.G. nº 6.626.222-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.891.459-00, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem - PSF**, do Quadro de Emprego Público, no período de 25 de novembro de 2018 a 25 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E934DF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 276

Decreto nº 276/2018

SÚMULA: Revoga o Art. 2º do decreto 201/2018 e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado a partir de **30/11/2018** o **Art 2º-** do DECRETO 201/2018.
Onde se lê: **Art. 2º -** Fica nomeada DINAMEIRES DE ALMEIDA, inscrita no RG nº 5.693.048-5 para exercer o cargo de Diretora Previdenciária do FUNPRI- Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em especial o Decreto de nº 201/2018.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:DE3A0B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 277

Decreto nº 277/2018

SÚMULA: Nomeia Servidora para a Diretoria Executiva do FUNPRI e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada a partir de **03/12/2018**, a Srª ANA CLAUDIA LIMA, inscrita no RG nº 10.015.929-5 para exercer o cargo de Diretora Previdenciária do FUNPRI- Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º- Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:B801019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 107/2016

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 107/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e MAURICIO TUMASZ 07644801979
CLÁUSULA PRIMEIRA
Aditivo de Prazo, fica estendido até o dia 30/11/2019 o prazo de concessão de uso de imóvel público situado no parque da pedreira.
ASSINATURA: 30/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MAURICIO TUMASZ
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:858C2D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 62/2018 (CONTRATO 106/2018)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2018
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DAS 100 HORAS TRABALHADAS DO ROLO COMPACTADOR, DURANTE SEU PERÍODO DE GARANTIA DE 12 MESES - MARCA XCMG/MODELO XCMGSX 123BR
FAVORECIDO: JHC LOCAÇOES EIRELLI
CNPJ.: 23.461.242/0003-40
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Rio azul, 30 de novembro de 2018

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JHC LOCAÇOES EIRELLI
CNPJ.: 23.461.242/0003-40
VALOR: R$ 3.985,00 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Prazo da duração do contrato: 30/11/2018 até 31/12/2018
ASSINATURA: 30/11/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOAO HENRIKE RANGEL STRAMARE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:12BE7FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO 42/2018

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 42/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIREL
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditiva o prazo de execução contido na Cláusula Terceira, do Contrato 42/2018 até dia 12 de fevereiro de 2019, fica aditivado o prazo de vigência contido na Cláusula Terceira, do Contrato 42/2018 até o dia 11 de agosto de 2019.
ASSINATURA: 30/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLEWERSON CEZAR MASNIK
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E1C9282A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166/2018

DECRETO Nº 166/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, especialmente da Lei Municipal nº 714/2013, alterada pela Lei Municipal nº 943/2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que o Concurso de Decoração Natalina do ano de 2018 contará com uma única categoria de premiação, qual seja: "residencial urbano ou rural", a qual premiará os melhores classificados até a 5ª (quinta) colocação com a seguinte premiação:
- 1º Lugar: *prêmio em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu;*
- 2º Lugar: *prêmio em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), mais troféu;*
- 3º Lugar: *prêmio em dinheiro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mais troféu;*
- 4º Lugar: *troféu e*
- 5º Lugar: *troféu.*
Art. 2º - As despesas oriundas do presente Decreto serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2018	3090	08.003.13.392.1301-2061 3.3.90.31.00.00	000	Esportes, Turismo e Cultura
2018	3170	08.003.13.392.1301-2061 3.3.90.31.00.00	000	Esportes, Turismo e Cultura

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 30 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28714B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 249/2018

PORTARIA Nº. 249/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 120 (dias) de LICENÇA MATERNIDADE a Sra ROSÂNGELA DA MOTTA DO PRADO, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigo 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 08 de novembro de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:425297C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 248/2018

PORTARIA Nº. 248/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. EDIMARA FERREIRA ANDUJAR, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSORA, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 19 de novembro de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E27D9716

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO CMAS 13 PCD

RESOLUÇÃO N. 13/2018

SÚMULA: Considerar a Deliberação nº 0013; 065; e 090 de 2013 do Conselho Estadual de Assistência Social e aprovar o Plano de Ação PPAS I no sistema SIFF. para oco-financiamento do Governo Estadual, para o município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná. Aprovar Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro 2019. Aprovar Termo de adesão ao "Incentivo a Pessoa com Deficiência – PcD III"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Município de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 014/97 de 16 de maio de 1997, alterada pela Lei 357/2001 de 28/08/2011/ e pela Lei 485/2016, em reunião ordinária do dia 30/11/2018. **ATA 15/2018.**

Resolve:

Art. 1º - aprovar O termo de adesão ao incentivo á pessoa com deficiência – PcD III, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite, ao incentivo á pessoa com deficiência de acordo com a deliberação Estadual nº 114/2018. Valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em parcela única, para aquisição de um veiculo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade no mínimo 10 (dez) lugares.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social 2019 no sistema Fundo a Fundo (SIFF. As Ações serão executadas de acordo com a Deliberação nº 013, 065, e 090 de 2013 – CEAS/PR. Valor do Recurso R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais, que será usado para despesas de capital, recursos humanos, material de consumo, gêneros alimentícios, higiene e limpeza.

At. 3º Aprovar o recurso utilizado do Governo Federal em serviços/ programas, em conservação e adaptação de imóveis, em peças para manutenção corretiva de mecânica dos veículos, palestras e orientações para os jovens,e materiais de consumo, e gênero alimentícios.

Serviços/programas. Bloco de gestão financeira	Proteção social básica	Valor R$ 2017
Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no período de 01/01/2017 a 31/12/2017		R$ 89.420.01
Receitas totais para o exercício de 2017	Serviço de proteção social básica	R$ 188.359,00
	Saldo Financeiro na conta corrente 1090194 em 31/12/2017	R$ 151.359.70
Recursos financeiros próprios executado nos serviços e programas anos 2017		R$ 352.481,83
Execução do recurso aos serviços/programas		R$ 36.705,85
	Saldo passível de reprogramação, dos serviços de proteção social básica	R$ 151.359.70

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	Valores
Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 24.839,28
Valores recebidos no exercício	R$ 26.551,73
Valor executado no exercício	R$ 14.136,87
Valor aplicado no mercado financeiro	R$ 1.644.77
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte 2018	R$ 38.898,91

PROGRAMA IGDSUAS	SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valores
Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016		R$ 6.840,01
Valores recebidos no exercício2017		R$ 15.079.92
Valor executado		R$ 1.775,10
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte		R$ 20.533,34
Rendimento e aplicações no mercado financeiro		R$ 388,51

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

Rio Branco do Ivaí, 30/11/2018..

_____

Presidente do CMAS – Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:04060CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2913/2018

Dispõe sobre alterações no art. 2º da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui §3º e §4º no art. 2º, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º...
...
§3º Fica limitado o número de cargos de provimento em comissão em 11% (onze por cento) do número total de cargos efetivos existentes no Quadro Geral de Cargos do Município.
§4º Fica reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) do número total de cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores efetivos do Quadro Geral de Cargos do Município" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.318, de 2002.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1AAD3571

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2912/2018

Altera a Lei nº 1.800, de 03 de abril de 2008, que regulamenta o Programa Social de Incentivo as Famílias de Baixa Renda e aos Catadores de Materiais Recicláveis, programa este já em execução orçamentária nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, e dá outras providências, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º, da Lei nº 1.800, de 03 de abril de 2008, que regulamenta o Programa Social de Incentivo as famílias de baixa renda e aos catadores de materiais recicláveis, programa este já em execução orçamentária nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, e dá outras providências.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.800, de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24CB692F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 174/2018

O Decreto Nº 174/2018, publicado na Edição nº 1642, de 29/11/2018, página 589-591, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 4º:
Onde lê-se:

"Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.157,06 (Trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964."

Leia-se:

"Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.157,05 (Trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964."

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6D2E3F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 030/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 03 (três) de dezembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Odontólogo

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
570167	***Luis Felipe Bussmann***	1º

Auxiliar de Saúde Bucal

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Os convocados pelos Editais nº 035, de 11/10/2017, nº 036, de 20/10/2017. Assumiram as respectivas vagas os classificados em 1º e 2º lugares.	1º à 2º
575103	***Kátia Schroth***	3º

Fiscal de Obras

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
570522	***André Felipe Lourenço***	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 29 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:845AA856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.536.795/0006-00, neste ato representada por VINICIUS CANHOLI MALDONADO, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 99/2018 . OBJETO: Aquisição de equipamentos para sistema de posicionamento geodésico GNSS RTK para serviços de topografia. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 97.170,00 (noventa e sete mil cento e setenta reais). Recursos: 13001 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA - 5935 - 13001 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 6087 -Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/11/18.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:32C68493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR - CNPJ/MF sob n.º 07.995.185/0001-60, neste ato representada por ROSANY APARECIDA DO NASCIMENTO RUMOR, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 108/2018 . OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realização de eventos alusivos ao natal. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-3796-07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5631-Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/11/18.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4352981F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa BELLOS EVENTOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 11.061.917/0001-12, neste ato representada por ABEL STOEBERL, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 108/2018 . OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realização de eventos alusivos ao natal. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 19.866,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-3796-07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5631-Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/11/18.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B38EB4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Azimute Engenharia Ltda - CNPJ/MF sob n.º 80.095.425/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Sr. Rui Arno Schreiber, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 16/2018. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sondagens geológica a percussão. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 7.474,28 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Recursos: 07004 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR DEPARTAMENTO DE TURISMO – DETUR 3309 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/11/18.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:28E134B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 357/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2018

OBJETO: Aquisição de trator para corte de grama

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Trator para jardim com potência mínima de 22 HP, combustível gasolina, motor com no mínimo 2 cilindros, cilindrada mínima de 650 cm3, 4 Tempos, com partida elétrica 12v, com 2 laminas de corte, largura do corte mínima 115 cm, altura aproximada de corte de 30 á 100 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 5,5 litros, capacidade aproximada do Carter 1,8 litros de óleo lubrificante. Dimensões aproximadas: comprimento 1,80 m, largura 1,15 m, altura 1,10 m, peso aproximado 180kg. Pneus dianteiros 15x6-6" e pneus traseiros 20x8-8".	15.798,4700	AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Rio Negro, 29 de novembro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:677EFB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 401/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/12/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/12/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **17/12/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F3B4473E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 402/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/12/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/12/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **18/12/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:08060480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2018 - UASG 987823

Processo: 414/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO - AMBULÂNCIA TIPO A - FURGONETA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/12/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/12/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **20/12/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6161BE79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 201 – PROCESSO N° 404/2018

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 5.000 km do veículo Chevrolet SPIN, ano 2018, placa BCG - 9607. **PROPONENTE:** Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro). **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6A03AD76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 202 – PROCESSO N° 406/2018

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km do veículo Chevrolet SPIN, ano 2018, placa BCK - 5820. **PROPONENTE:** Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B3CE5463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 203 – PROCESSO N° 407/2018

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km do veículo Chevrolet SPIN, ano 2018, placa BCK - 5817. **PROPONENTE:** Autoshow SC Veículos Ltda. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1540AF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197 – PROCESSO N° 398/2018

OBJETO: Aquisição de adereços natalinos e material elétrico. **PROPONENTES:** Infantus Brinquedos e Presentes Eireli. **CNPJ:** 02.720.401/0001-41; Maria Nice Schafaschek. **CNPJ:** 31.520.842/0001-06; Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39. **VALOR:** R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:ED164A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 198 – PROCESSO N° 399/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia. **PROPONENTES:** CWB Comércio de Produtos para Saúde Ltda. **CNPJ:** 27.866.886/0001-07; Fisobrás Indústria e Comércio de Material Esportivo e Fisioterapêutico Ltda. **CNPJ:** 80.551.724/0001-62 **VALOR:** R$ 491,71 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:609A68D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 400/2018

OBJETO: Prestação de serviços de pesquisas, recortes de diários oficiais e judiciais, bem como acompanhamento de processos eletrônicos. **PROPONENTE:** Grifon Brasil Assessoria Ltda. **CNPJ:** 21.129.497/0001-12. **VALOR:** R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:328C11EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 200 – PROCESSO N° 403/2018

OBJETO: Aquisição de Mudas de Flores. **PROPONENTE:** VPA-Viveiro Porto Amazonas Eireli. **CNPJ:** 09.209.021/0001-96 **VALOR:** R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:082B8E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 204 – PROCESSO N° 408/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico. **PROPONENTE:** Esquadrão Pirotécnica Ltda. **CNPJ:** 15.054.782/0001-19. **VALOR:** R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8B567CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 208 – PROCESSO N° 413/2018

OBJETO: Aquisição de material elétrico para o Ginásio de Esportes "José Muller". **PROPONENTE:** CMO Elétro Eletrônica Ltda. **CNPJ:** 05.686.507/0001-64. **VALOR:** R$ 416,25 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:04608822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 209 – PROCESSO N° 415/2018

OBJETO: Serviços de impressão de banner. **PROPONENTE:** DD Vision Painéis e Luminosos Ltda. **CNPJ:** 18.048.061/0001-94. **VALOR:** R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8DE30798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 04/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, 505 – Jardim Caviúna.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente, **NEIVA LUZIA PUZZI MOSER**, portadora do RG/CI nº 1.502.389-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 323.368.709-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomas,2455, Centro, na cidade de Rolândia

INSTRUMENTO VINCULANTE: Termo de Repasse nº 04/2018, Inexigibilidade nº 23/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, , realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 13 de novembro de 2018

ROBERTO FERNANES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:60D65B51

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 29193

Em cumprimento ao princípio da publicidade, artigo 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, impossibilitado de dar ciência pessoalmente ao intimado em 01/10/2018, por via correio nas datas de 05/10/2018, 09/10/2018 e 11/10/2018, por "hora certa", em 19/11/2018, torna público o termo de Intimação nº 29193, de 01/10/2018, conforme disposto nos artigos 330, 345, 355, 359 e 545, § único do Decreto Lei 5711/02 SESA-PR. e artigos 269 e 275 § 2º da Lei Federal nº 13105, de 16/05/2015 (CPC).

Termo de Intimação nº 29193
Fundamentação: artigos 330, 345, 355, 359 e 545, § único do Dec. Lei 5711/02 SESA-PR. e artigos 269 e 275 § 2º da Lei Fed. 13105, de 16/05/2015 (CPC).
Intimado: Claudinei de Souza
CNPJ/CPF: 017.450.719-46
Data da Intimação: 01/10/2018
Localidade: Rua João Zavitoski, 420 - Jd. Campo Belo - Rolândia
Fica Intimado a:
01 - Reduzir o número de animais (felinos) no local para quantidade adequada;
02 - Manter local limpo (área de permanência dos animais) retirando dejetos e eliminado fezes e odores;

Prazo: 30 dias a partir da ciência desta.

Rolândia - PR, 27 novembro de 2018.

CILSO JOSÉ GOMES
Técnico. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4D008FB7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal e Infraestrutura .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 78.672.33 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.20.606.00072.031	1791	3.3.90.30	504	68.996,10
	1805	3.3.90.30	512	9.676,23
TOTAL				**78.672,33**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 78.672.33 (setenta e oito mil,seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 504, 512.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 78.672.33 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.08	3.3	504	Novembro	68.996,10
07.08	3.3	512	Novembro	9.676,23
TOTAL				**78.672,33**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D038A8DA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.120, DE 30 DE NOVEMBRO 2018.

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- nº 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 29.11.2018	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
145	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP-Principal	400.000,00	507.029,40	107.029,40
TOTAL			400.000,00	507.029,40	107.029,40
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;					
** Valor da Receita Arrecadada até 29/11/2018					
*** Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.20.606.00072.031	1791	3.3.90.30	504	103.000,00
TOTAL				**103.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$** 103.000,00 (cento e três mil reais),oriundos da Fonte de Recursos nº 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	504	Novembro	103.000,00
TOTAL				**103.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 30 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	**CÁSSIA PUZZI**
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B04A782

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.007	1362	3.3.90.93	000	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1291	3.3.90.39	000	10.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Novembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.3	000	Novembro	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:45B8D7C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.115, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.881 de 17 de outubro de 2018, em seu artigo 5º - Inciso II, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representantes da Sociedade Civil, por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, nos termos do inciso II do Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990, na forma que segue:

TITULARES:

I. IRMÃ ELIZABETH MENDES - Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
II. MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA - Lar Infantil André Luiz
III. ELISANGELA BRUM MATAMA - APAE
IV. TATIANE A. VILAR MANCHINI - APMI/Adolescente Aprendiz
V. VALMIR DE OLIVEIRA - CERVIN
VI. BENEDITO BAPTISTA FILHO - Projeto Esportivo e Social/ASSEMUR
VII. REJANE APARECIDA DOS SANTOS STEFANI - Grupo Escoteiro Guarani

SUPLENTES:

I. DANIELE DE SILVIO CAON - Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
II. LUCIANA APARECIDA DIAS - Lar Infantil André Luiz
III. JULIANA CARLA R. MOREIRA - APAE
IV. ROSELI DA SILVA MARQUES - APMI/ Adolescente Aprendiz
V. DIEGO GILBERTO GOMES - CERVIN
VI. CARLOS APARECIDO DOS SANTOS - Projeto Esportivo e Social/ASSEMUR
VII. CAMILA ANDROVICIS NEGRÃO - Casa da Criança

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:D0D27516

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Concede permissão de uso, a título precário, à Sicredi Agroempresarial PR/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 137 e 138, § 2º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso, a título precário, à COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP, nos termos da Lei Municipal nº 3.301/2008, de acordo com o Requerimento nº 17.120/2018, com a finalidade de instalação de relógio eletrônico digital na praça situada a Av: Interventor Manoel Ribas esquina com a Av: dos Expedicionários, nesta cidade de Rolândia e conforme projeto arquitetônico e RRT nº 0000007257714.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6332CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO CONTRATO 87/2017

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017

Ref: Dispensa nº 104/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna na cidade de Rolândia, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **J.A. XAVIER – ME,** cadastrada no CNPJ sob nº 29.103.667/0001-00, estabelecida na Rua Abigail Raio Xavier, nº 10, Conjunto Habitacional San Fernando, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-666, Fone (43) 3015-3700, neste ato legalmente representada pela Senhora **JANAÍNA APARECIDA XAVIER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.938.394-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.671.409-50, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **TERMO DE ADITVO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do preço, passando o valor de R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais) para R$ **2288,00** (dois mil duzentos e oitenta e oito reais), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 4% (quatro por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 27.456,00** (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais) correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula Primeira.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para **R$ 53.856,00** (cinqüenta e três mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **08/12/2018** e término em **08/12/2019** para execução **e** 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2018.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*J.A. XAVIER – ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	LUIZ ANTONIO SOARES
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EEA399CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 118/2014

NONO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2014

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2014
O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do fundamento legal, com a suspensão por tempo indeterminado o Item 2 do Lote 1:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação
1	2	KM	1.350	Varrição mecanizada dentro do perímetro urbano do Município de Rolândia, conforme planta com delimitações e frequência indicadas, de segunda a sábado em 02 (dois) turnos diários de 8 horas cada.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Luiz antonio soares
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F379B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITVO DO CONTRATO 19/2013

DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2013

Ref.: Pregão nº 031/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7427 – Bairro Taboão, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP nº 83.507-270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4-SSP/PR e do CPF/MF nº 080.630.289-53, residente a Avenida Paraná, 1706 – Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, doravante designado como

CONTRATADO, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do fundamento legal, com a suspensão por tempo indeterminado o Item 3 do Lote 1:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação
1	3	MS	12	Serviço de coleta e transporte de pequenos animais mortos realizados em todas as vias e logradouros públicos

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**Luiz antonio soares**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EDCD52C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO 19/2013

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2013

Ref.: Pregão nº 031/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.504.473.6/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal, 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, Nº 7.427, bairro Taboão, CEP 83.507-270, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Avenida Paraná, Nº 1.706, bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, prorrogando-os por mais 03 (três) meses, com início em 21/11/2018 e término em 19/02/2019 para execução e 05 (cinco) meses com início 21/11/2019 e término em 20/04/2019 para vigência**,** conforme art. 57 § que dispõe "Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica incluída a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a concorrência (que tramita paralelamente) estar finalizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3AE2C806

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 204/2018

CONTRATO Nº 204/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SULMATEL COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.115.693/0001-19, estabelecida na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza nº 1099 Fundos Campo da Imbuia, na cidade CURITIBA - PR, CEP 82810-400, Fone (41) 3332-3821 Email **licitacao@sulmatel.com.br** neste ato legalmente representada pelo Sra. **FLAVIA PERANDRÉ DIAS**, residente e domiciliado na Rua Dalto nº 177 na cidade de CAMBÉ - PR, RG nº 10.742.158-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 079.111.669-78, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19	02	Ar condicionado de 9000 BTUS frio, opcional ar quente	1.221,90	2.443,80	SPRINGER MIDEA
01	02	Micro-ondas aproximadamente 30 litros, opcional função adiar preparo	470,00	940,00	MIDEA
03	01	Geladeira / Refrigerador comercial 4 portas	3.965,00	3.965,00	FRILUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 7.348,80** (sete mil trezentos e quarenta e oito reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de 082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***SULMATEL COM. DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:848F9C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PR 68/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 216/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA
Valor.....: 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 28/11/2018 Término: 28/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2018
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (223)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de Forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço a Francisco Beltrão-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Almoço buffet livre, seguindo a seguinte estrutura de cardáp	800,000	22,25000	17800,00

Salgado Filho, 28 de Novembro de 2018

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:F706A93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PR 69/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 220/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
Contratada...: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA		
Valor.....: 66.990,00 (sessenta e seis mil novecentos e noventa reais)		
Vigência.....:	Início: 29/11/2018	Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018		
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275)		Saldo: 289.587,60
Objeto.....: Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares em concreto armado para o município de Salgado Filho - PR		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubos de concreto prensado de 200 mm x 1.000 mm (20 cm x 1	150,000	22,00000	3300,00
5	Tubos de concreto vibrado simples de 800 mm x 1.000 (80cm x	120,000	117,00000	14040,00
6	Tubos de concreto vibrado simples de 1.000 mm x 1.000 mm (1	50,000	165,00000	8250,00
7	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 800 mm x 1.00	100,000	164,00000	16400,00
11	Tubo 60 x 1 mt concreto vibrado ferro armado	250,000	100,00000	25000,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018
Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 221/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR		
Valor.....: 32.575,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)		
Vigência.....:	Início: 29/11/2018	Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018		
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275)		Saldo: 289.587,60
Objeto.....: Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares em concreto armado para o município de Salgado Filho - PR		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Tubos de concreto prensado de 300 mm x 1.000 mm (30 cm x 1	250,000	28,30000	7075,00
3	Tubos de concreto prensado de 400 mm x 1.000 mm (40 cm x 1	750,000	34,00000	25500,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 222/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
Contratada...: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP		
Valor.....: 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais)		
Vigência.....:	Início: 29/11/2018	Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018		
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275)		Saldo: 289.587,60
Objeto.....: Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares em concreto armado para o município de Salgado Filho - PR		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Galeria celular em concreto armado, medindo 2.000mm x 2.000m	30,000	1350,00000	40500,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 223/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
Contratada...: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP		
Valor.....: 32.005,00 (trinta edois mil e cinco reais)		
Vigência.....:	Início: 29/11/2018	Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2018		
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275)		Saldo: 289.587,60
Objeto.....: Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares em concreto armado para o município de Salgado Filho - PR		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	Tubos de concreto de 600 mm x 1.000 mm (60 cm x 1	250,000	50,50000	12625,00
8	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.000 mm x 1.	20,000	219,00000	4380,00
9	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.500 mm x 1.	30,000	500,00000	15000,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:B1261C24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 223/2018

PORTARIA Nº. 223/2018

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando comunicado de Decisão expedido pelo INSS resolve,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 16 de janeiro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 171 de 06 de setembro de 2018, para a servidora pública municipal **EVANILDE MATTANA CAUMO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:205A61F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 225/2018

PORTARIA Nº. 225/2018

SÚMULA – Concede Licença sem Vencimentos para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** a partir do dia 10 de dezembro de 2018, para a servidora Pública Municipal **RAQUEL MORAES MAFESSONI,** lotada no cargo Efetivo de Veterinária, Nível/Referência BA-06, Licença sem vencimentos, pelo período de até 01 (um) ano, para tratar de interesses particulares, conforme dispõe o artigo 101 da Lei Municipal de nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais".
Artigo 2º - Revogam–se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:777269FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 230/2018

PORTARIA Nº. 230/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidoras Públicas Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os requerimentos apresentados,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 17 de dezembro de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JACQUELINE HIROKI	Auxiliar de Secretaria	15.04.2016 a 15.04.2017
SILVANA TEREZA WELTER	Assistente Social	21.02.2017 a 21.02.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3C4D8DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 224/2018- 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 224/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **GABRIELA KUNSLER** ocupante do cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Contabilidade, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 03 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 04.09.2017 a 04.09.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:C6C6C68F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 226/2018-30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 226/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ALCIR ORTIGARA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-06, férias de 50 (cinquenta) dias, a partir de 03 de dezembro de 2018, conforme segue:

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2016 a 10.03.2017.

- 30 (trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2017 a 10.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:34EC2DC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 227/2018- 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 227/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 01.08.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:66C44485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 228/2018- 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 228/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os requerimentos apresentados,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alcione Luiz Centenaro	Agente Comunitário de Saúde	09.03.2017 a 09.03.2018
Andreia de Abreu	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2017 a 06.06.2018
Cledineia da S. Quell	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2017 a 06.06.2018
Elaine Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2017 a 01.08.2018
Gilvana Ramos	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2017 a 06.06.2018
Lucimar Heimann	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2017 a 06.06.2018
Regiane Winnicki	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2017 a 04.08.2018
Sandra R. Ortigara	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2017 a 06.06.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:23AB8FA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 229/2018- 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 229/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **VANDERLEI LUIZ SAVARIS,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme segue:

- 15 (quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2016 a 01.09.2017.

- 15 (quinze) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2017 a 01.09.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:60819211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2017

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de computador de gestão em saúde.
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
VIGÊNCIA:	30/12/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6F044F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 010/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poço artesiano, neste município de Salto do Lontra/PR**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir de 30 de Novembro de 2018, no horário comercial, ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br ou e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de Novembro de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1174177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2018

OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica para assinatura anual de Jornal com circulação local.
CONTRATADO:	EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ:	03.366.871/0001-11
VALOR:	12.960,00
VIGÊNCIA:	30/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C96AE71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 79/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 79/2018

DISPENSA nº 35/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETÁRIA DA SAÚDE.

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA	11.741.009/0001-70	R$ 4.068,20

TOTAL R$ 4.068,20
Valor total Homologado é de **quatro mil sescenta e oito reais vinte centavos**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 30 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:2FA231F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - SRP

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA CORUJINHA.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **13 DE DEZEMBRO 2018,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal,

localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou requerido através do site compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 30 de novembro de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:F8EFB831

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 14.001/2018 – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

MOTORISTA - SANTA AMELIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
7	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	42,00
140	CESAR CLAUBER MACIEL	45,00
84	CLEIVIS BERTOLETTI	42,00
1141	ELIANDRO PAULINO DA SILVA	42,00
34	MARCOS ROBERTO CENZE	42,00
1410	RAUL MARCELO MONTEIRO	42,00
2	RODRIGO APARECIDO ROSSI	60,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTA AMELIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1685	CLODOALDO MARCELO GOBBO	56,50
1116	EURIPEDES REGE LUZ	60,00
340	JOÃO BORBA NETO	56,20
1765	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	57,00
1903	RODRIGO DE OLIVEIRA	57,00
PEDREIRO - SANTA AMELIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1154	EVERALDO ROBERTO TESTE	57,50
1982	LEANDRO MATEUS	55,70
1964	PAULO ROGÉRIO CENZE	51,50
1467	VALDECI LUCAS GALDINO	54,90
SERVENTE - SANTA AMELIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1630	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	43,00
597	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	60,00
1383	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	60,00
1244	CLEITON AUGUSTO PEDRO	60,00
218	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	60,00
1614	EDILENE RODRIGUES	56,00
1534	EVER CLAUDIO GONÇALVES	60,00
345	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	41,00
1046	FABIO JUNIOR ROSA	56,00
1898	GISELE FERNANDA RIBEIRO	60,00
509	JESSICA BORGES DOS SANTOS	51,00
1812	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	60,00
2201	JOCIMARA RIBEIRO DA SILVA	55,00
22	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	60,00
2165	LUCIANA REGINA DE SOUZA	60,00
1814	MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS	54,00
744	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	60,00
2214	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	60,00
TRATORISTA - SANTA AMELIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
1961	CLAUDINEI PASTRE	60,00
1209	ELCIO JOSE VILALVA	48,00
477	PAULO SERGIO PIRES MACHADO	31,00
1451	ROSENIL LUCAS RIBEIRO	47,00

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:D2F741FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 14.001/2018 – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática** do Concurso Público, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Prova Prática, conforme disposições do subitem 15 do Edital de Concurso nº 001/2018.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova Prática, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br durante o período de **29/11/2018 até às 23h59min do dia 04/12/2018**.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 30/11/2018 até às 23h59min do dia 04/12/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Amélia, 29 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito do Município

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:02E00760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2018

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 0,5 (meia) diária, conforme solicitação sob nº 023, de 30 de novembro de 2018, feita pela Servidora Pública Municipal **MARIA DAS DORES ANDRADE,** lotada no cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, para participar da assinatura do termo de adesão do "Incentivo a Pessoa com Deficiência III", no dia 03 de dezembro de 2018 no Palácio Iguaçú - Curitiba-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:160F6A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 231/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 231/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Daniel Cardoso dos Santos,** ocupante do cargo de Secretario de Obras e Serviços Públicos o valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, para custear despesas com refeição e aquisição de peças de pequeno valor em viagem até a Cidade de Londrina - PR, no dia 19 de Novembro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO

Aquisição de peças de pequeno valor para veículos da frota municipal.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A548D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 232/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 232/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Amarildo Bueno,** ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para custear despesas em viagem até a Cidade de Curitiba - PR, nos dias 22 e 23 de Novembro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Participar de curso Regime Próprio de Previdência RPPS Gestão e Controle.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 20 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:19B15A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 234/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 234/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Aparecido de Oliveira, motorista da saúde o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas à cidade de Curitiba-Pr, no dia 26/11/2018.

OBJETIVO DO ADIANTAMENTO

Transporte com paciente com consulta agendada em Hospital na cidade de Curitiba-Pr dia 26 de Novembro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B5408280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 235/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 235/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para custear despesas na Cidade de Londrina- PR, nos dias 29 e 30 de Novembro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Curso Pé Diabético: Serviço de Referência em Tratamento de Feridas Pé Diabético.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0EAE908E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 233 /2018

Autorização de Adiantamento nº. 233 /2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 21/11/2018.

AGENDA:

- Agenda na SEDU – Assinatura de convenio Mapa Paraná;
- Gabinete do Deputado Romanelli.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Novembro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E0BE0EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 119/2018

Autorização de Diária nº. 119/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. Maria Leiza Gavioli dos Santos, **Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Curitiba - PR, - nos dias, 27 a 28 de Novembro de 2018.

OBJETIVO
Acompanhar o Prefeito
- Agenda no Palácio Iguaçu;
- Agenda no Detran;
- Agenda na SEIL – referente projeto de recape;
- Agenda na Secretaria de Esporte;
- Gabinete do Deputado Romanelli;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3CC732F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº.120/2018

Autorização de Diaria nº.120/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente 02 diárias à cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 27 e 28/11/2018 .

AGENDA:

- Agenda no Palacio Iguaçu;
- Agenda no DETRAN;
- Agenda na SEIL – referente projeto de recape;
- Agenda na Secretária de Esportes;
- Gabinete do Deputado Romanelli.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Novembro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3073F20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 121/2018

Autorização de Diária nº. 121/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Sergio Semiceki Marcelino, ocupante do Cargo Efetivo Chefe do Posto de identificação Civil,** o valor de **R$90,00 (Noventa Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia, 30 de novembro de 2018.

OBJETIVO
Buscar carteiras de identidade no instituto de identificação Civil em Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 29 de novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:615A7BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2018 DATA: 30/11/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para Assinatura de Convênio do FIA e Assinatura do Termo de Adesão para obras de sinalização viária, no dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D0838BF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2018 DATA: 30/11/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. EVERTON CUPINI, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A119BA63

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2018 DATA: 30/11/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **ZELIA FIORESE CUPINI**, em decorrência da viagem a Curitiba, para Assinatura de Convênio do FIA, no dia 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B99C31A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos como: palco, sonorização, iluminação, tendas, fechamento, brinquedos e banheiros químicos, necessários para a organização de eventos do município, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 90.534,94 (Noventa Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 17 de dezembro de 2018, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 30 de novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ED1DA53C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 251/2018

DATA: 30/11/2018

Concede poderes específicos ao servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica através deste decreto outorgado ao servidor abaixo relacionado, poderes para estar em conjunto, assinando os procedimentos bancários, das contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUCIA CNPJ **28.043.165/0001-60** das contas correntes **10.442-6, 10.472-8, 10.758-1** e demais; de Acordo com a 8ª Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 22 de novembro de 2018 e Ata nº 11/2018 do CMDCA o presidente continua Raquel de Oliveira da Silva, servidora efetiva, Indicada pelos membros do Conselho.
ZELIA FIORESE CUPINI – SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA LUCIA

Art. 2º - Os poderes específicos de que trata a homologação pelo artigo primeiro deste decreto compete a:
Emitir Cheque;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldo de estratos;
Efetuar resgate/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação programas repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Efetuar Transferências por meio eletrônico para outra titularidade;
Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZELIA FIORESE CUPINI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:635AB46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 144 2018

DECRETO Nº 000144/18 de 1 de Outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
(28) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(111) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.017-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.100,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.400,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.700,00
(368) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
(352) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
Total Suplementação:	193.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(14) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
(99) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	36.200,00
(417) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.400,00
(214) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(325) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
(321) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(369) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
Total Anulação:	179.200,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E8BFFFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145 2018

DECRETO Nº 000146/18 de 1 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:	31.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.430,81
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.669,19
Total Anulação:	31.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:FC84964E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146 2018

DECRETO Nº 000146/18 de 1 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
(32) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:	31.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(214) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.430,81
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.669,19
Total Anulação:	31.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:9A5357E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147 2018

DECRETO Nº 000147/18 de 14 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(129) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019-0135 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.794,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.750,00
Total Suplementação:	21.544,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(36) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(398) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.750,00
Total Anulação:	10.750,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:38E21276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149 2018

DECRETO Nº 000149/18 de 14 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
(74) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(350) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(375) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:	171.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(87) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.901-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.000,00
Total Anulação:	171.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:03D310E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.007/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 007/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a reabertura no dia **19/12/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes: Até ás 08hrs:50min do dia **19/12/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de espaço educativo com 06 (seis) salas de aula-projeto padrão de engenharia e arquitetura - fornecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a construção de muro de arrimo. VALOR MÁXIMO TOTAL R$: 1.023.793,13 (Um milhão e vinte três mil setecentos e noventa e três reais e treze centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3B6DFAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.013/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 013/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **18/12/2018** as 14hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 13hrs:50min do dia **18/12/2018**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão da obra para implantação de uma Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em Municípios e Territórios da Cidadania, Ação do Programa UADAF - município de São Jerônimo da Serra, objeto do contrato de repasse OGU nº 0375985-31/2011 MDS, convênio SICONV 759379/2011. Valor R$: 158.746,48 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2018 -

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DBF63263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0102/2018 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 0102/2018
DATA: 30 de novembro de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efeti-vo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora **MARLIZE LIICKMANN DA COSTA** do cargo de **PROFESSORA HABILITADA**, cargo de provimento efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de aposentadoria pelo regime geral de previdência social RGPS, conforme número de benefício 1863214078.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DBB83944

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0103/2018 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 0103/2018
DATA: 30 de novembro de 2018

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efeti-vo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o servidor **JOÃO ANTÔNIO FERNANDES** do cargo de **VIGIA NOTURNO**, cargo de provimento efetivo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de aposentadoria pelo regime geral de previdência social RGPS, conforme número de benefício 6200296034.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:49DDE616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018 - DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018
DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PANIFICADORA G S LTDA
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2018.
VIGÊNCIA: Expira – se em 30 de setembro de 2019.

São José das Palmeiras, 13 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:296AB682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2017- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter excepcional destinada ao Centro de Saúde para fornecimento a pacientes em situação de urgência ou emergência.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: FERNAMED LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, de R$ 97.042,60, (Noventa e sete mil quarenta e dois reais e sessenta centavos), para de R$ 99.085,00, (Noventa e nove mil oitenta e cinco reais). Até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 29 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E0A003D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2018

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2018

Objeto: Aquisição de combustível: Gasolina e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Auto Posto Trend Car Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina, constantes na Clausula Terceira, que passa o preço da gasolina de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) por litro, e o etanol permanece no valor de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) perfazendo o total máximo de R$ 353.054,30 (trezentos e cinqüenta e três mil e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos) até o término do contrato

São José das Palmeiras/PR, 30 de Novembro 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B7557BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018- SJP - PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2018

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2018

Objeto: Aquisição de combustível: Oleodiesel S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço combustível Óleo diesel S10, constantes na Clausula Terceira, de 3,61(Três reais e sessenta e um centavos) para R$ 3,58 (Três reais e cinqüenta e oito centavos) por litro, totalizando o valor máximo de R$ 278.281,91(Duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) até o término do contrato..

São José das Palmeiras/PR, 30 de Novembro 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3C8F7192

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 101/2018 - REGULAMENTA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 619/2018; DEFINE OS CRITÉRIOS PARA USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, SUA CARACTERIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA

DECRETO Nº 101/2018
DATA: 30 de Novembro de 2018

SÚMULA: Regulamenta o Art. 7º da Lei Municipal nº 619/2018; define os critérios para usuários da Política de Assistência Social para a concessão dos Benefícios Eventuais, sua caracterização, abrangência e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Art. 38, da Lei Municipal nº 604/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de São José das Palmeiras – SUAS, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 004, de 27 de julho de 2018, que regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social de São José das Palmeiras.

Considerando a Lei Municipal nº 619/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, Benefícios Eventuais e Programas, seus objetivos, gestão e estrutura de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar os seguintes benefícios eventuais, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 619/2018 e aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social em reunião realizada no dia 27 de julho de 2018**:**

I - Auxílio Documentação
II - Auxílio Natalidade
III - Auxílio Alimentação
IV - Auxílio Passagem
V - Auxílio Funeral
VI – Auxílio Assistência Judiciária
VII – Auxílio Cobertor
VIII – Auxílio Cobertura de Emergência

Art. 2º - Aprovar os critérios de concessão dos benefícios eventuais de assistência social, sua caracterização e abrangência, assim definidos:

§ 1º - Auxílio Documentação: Caracteriza-se pelo pagamento de fotos 3 x 4 e taxas de documentos pessoais, dentre outros, ao valor máximo de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, para pessoas atendidas na Rede Socioassistencial de proteção social básica, observados os seguintes critérios:

I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
III – Estar inscrito no Cad Único para Programas Sociais.

§ 2º - Auxílio Natalidade: caracteriza-se pela entrega de um **Kit enxoval para o bebê –** no valor de até R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, contendo: 2 macacão; 3 cueiros; 2 mijão; 2 body; 1 cobertor; 2 pares de meias; 1 toalha; 1 banheira. Cujas mães são usuárias da Política de Assistência Social, observados os seguintes critérios:

I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
III – Participar das reuniões e palestras realizadas por Equipe Técnica do CRAS e Centro de Saúde, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 3º - Auxílio Alimentação: caracteriza-se pela concessão de uma **Cesta Básica –** Até um limite de 200 (duzentas) cestas básicas mensais, ao valor de até R$ 88,00 (oitenta e oito reais) cada, contendo: 5 kg de arroz; 5 kg de açúcar; 2 kg de feijão; 3 kg de macarrão; 5 kg de farinha de trigo; 1 kg de farinha de mandioca; 2 latas de óleo; 1 kg de sal; 500 gr de café; 800 gr de bolacha; 400 gr achocolatado em pó. Para famílias em situação de vulnerabilidade, usuárias da Política de Assistência Social, observados os seguintes critérios:

70,00 (setenta reais) cada, contendo: 5 kg de arroz; 5 kg de açúcar; 2 kg de feijão; 3 kg de macarrão; 5 kg de farinha de trigo; 2 latas de óleo; 1 kg de farinha de mandioca; 1 kg de fubá; 1 kg de sal; 500 gr de café; 800 gr de bolacha; 400 gr achocolatado em pó.

I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras, mediante comprovante de residência;
II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;
III – Participar das reuniões sócio-educativas realizadas pela Equipe Técnica do CRAS;
IV – Famílias cuja composição tenham maior número de crianças, idosos, deficientes, que não possuem casa própria;
V – Famílias em que o provedor esteja em tratamento de saúde e não recebe auxilio previdenciário;
VI – Famílias em outras situações que demandem avaliação da equipe do CRAS.

§ 4º - Auxílio Passagem: caracteriza-se pela concessão de passagem a indivíduos que estiverem de passagem pelo município, e que, porventura não tenham condições financeiras de voltar ao município de origem, como também demais pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária causada pelo advento de riscos, perdas e danos e necessitem deslocar-se a outro município. O valor do auxílio irá variar de acordo com o local de destino do beneficiário.

I – Mediante avaliação de um técnico do CRAS.

§ 5º - Auxílio Funeral: caracteriza-se pelo custeio das despesas de velório no valor individual de até 1 (um) salário mínimo vigente;

I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

§ 6º – Auxílio Assistência Judiciária: atendimento às pessoas que necessitarem de advogado para ajuizar ações de alimentos e sua execução, de separação consensual ou contenciosa, ações de curatela e afins, guarda, reconhecimento de paternidade, e outras ações necessárias à garantia da dignidade da pessoa humana, exceto no âmbito criminal.

I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

§ 7º – Auxílio Cobertor: Visa atender pessoas de baixa renda proporcionar-lhes melhores condições de vida, com o fornecimento de **Cobertores –** tendo como teto limitador a quantidade de até 300 (trezentos) cobertores ao ano, com valor de até R$ 70,00 (setenta reais) a unidade.

I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
II – Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente;

§ 8º – Auxílio Cobertura de Emergência: Distribuição de telhas de fibrocimento e/ou lonas plásticas, às famílias atingidas residentes na circunscrição do município, sendo os gastos limitados em até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) ano.
I – Ser morador do Município de São José das Palmeiras;
II – Mediante avaliação de um técnico do CRAS.
III – Mediante parecer da defesa civil.

Art. 3º - Os recursos para o pagamento dos benefícios eventuais estão alocados no Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, 30 de Novembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1FD2FFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 082/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação anteriormente suspensa, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 14 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de 01 ambulância tipo "A". Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7093FFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – IN 027/2017 - CONTRATO 165/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **SPIN SISTEMAS LTDA – ME** Resolvem em comum acordo prorrogá-lo conforme segue: De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**, sendo **288 (duzentos e oitenta e oito) horas**, a **R$ 80,00 (oitenta reais) por hora técnica** para o período**.** O prazo de vigência passa a vigorar até 11 de novembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C6C14C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 084/2017 - CONTRATO 166/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Ao valor do contrato fica acrescido em de **R$ 14.399,04 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** com valor mensal de **R$ 1.199,92 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).** O prazo de vigência passa a vigorar até 15 de dezembro de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EBE7CB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2018

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

Sumula: Empossar o conselheiro tutelar Heliton Ferreira

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 29/11/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Empossar Heliton Ferreira como conselheiro tutelar durante período de auxílio-doença de Arleia Valim Luz.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de Novembro de 2018

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9DC33569

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2018

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Sumula: Dar férias a conselheiros tutelares e convocar conselheira suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 29/11/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Dar férias aos conselheiros tutelares, conforme descrição:
- Jorge da Silva Delfino: 19/11/2018 à 18/12/2018
- Rosangela Aparecida Fofano: 19/12/2018 à 17/01/2018
- Silveli Toledo Crabios: 18/01/2018 à 16/02/2018
- Arleia Valim Luz: 18/02/2018 à 19/03/2019

Art.2º- As férias dos conselheiros tutelares serão cobertas pela conselheira suplente, Lucimar Bastos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de Novembro de 2018

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BE833619

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VII – Nº 1627– Pg 219 – do dia 07 de novembro de 2018. **Onde lia-se** "vigência de 30 (trinta dias.", **Leia-se** " Vigência até o dia 31 de dezembro de 2018."

Sapopema, 29 de novembro de 2018.

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E95B7594

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Convocar a suplente Srª. Lucimar Azevedo de Lima Bastos, para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, para substituir o Conselheiro Sr. Junior Correa Batista em cumprimento de suspensão, também, para substituir os Conselheiros titulares que entrarão em gozo de férias.
Art. 2º . A substituição ocorrerá até o término da fluência das férias de todos os Conselheiros titulares.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 10/07/2018 .

Sapopema, 29 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E856E531

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VII – Nº 1643– Pg 235 – do dia 30 de novembro de 2018.**Onde lia-se** "Portaria nº 26/2018", **Leia-se** "Portaria nº 27/2018."

Sapopema, 30 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CCEBF15B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.
PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Assessora Jurídica, conforme Portaria número 13/2007, de 28 de agosto de 2007, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 20 (vinte) dias, correspondente ao período de aquisição 28/08/2017–28/08/2018, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema. Sendo que do período de 30 (trinta) dias já transformou em pecúnia 1/3, desta forma o período de gozo será de apenas 20 dias.

Termos em P. Deferimento

Sapopema, 30 de Novembro de 2018.

PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA
Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido lhe concedo ás Férias no período de 07/01/2019 – 26/01/2019.

Cumpra-se.

Sapopema, 30 de Novembro de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:A41CE3F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA DE FÉRIAS SERVIDORA PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA.

PORTARIA Nº. 20/2018.
O Senhor CLÁUDIO KAVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e 354/93.
RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULA MARIA DUARTE DE SOUSA	28/08/2017 –28/08/2018.	07/01/2019-26/01/2019.
CPF: 037.123.819-64		
RG/PR: 6.520.519-0-SSP/PR		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de Novembro de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:01F13004

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 29/2018

ATO DE CONSORCIO Nº 29/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 71.435,40 (Setenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 71.435,40 (Setenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVO		
01.01.001.001-003		CODENOP – CONSORCIO INTERM DES. TERR. NORDESTE DO PARANA		
0004	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	71.435,40
Total da Unidade				**71.435,40**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.

1.7.3.8.02.11.11.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	71.435,40
TOTAL	**71.435,40**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 30 de novembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E60305DD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO PRÉ PURIFICADOR DO TRATOR DE ESTEIRA D6K2 RECEBIDO PELO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL: R$: 1.723,31 (mil setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavo).
CONTRATO Nº 21/2018
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

Sapopema, 03 de Dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4B9FE1DB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018
ATA DE REGISTRO Nº 001/2018
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICROPAVIMENTO RC-1C E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, E CAUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODENOP
EMPRESA CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO CODENOP**
VALOR: Valor da tonelada de R$ 3.329,00 (três mil trezentos e vinte e nove reais), passará para R$ 3.507,81 (três mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavo).
Sapopema/PR, 30 de Novembro de 2018.
Assinaturas: Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do Consórcio.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:78E7802F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2018
ATA DE REGISTRO Nº 002/2018
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICROPAVIMENTO RC-1C E POSTO NA OBRA, PÓ DE PEDRA, E CAUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CODENOP
EMPRESA CONTRATADA: ASFALTOS DO PARANÁ

INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA - EPP
CNPJ: 20.755.193/0001-06
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO CODENOP**
VALOR: Valor da tonelada de R$ 3.551,58 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), passará para R$ 3.904,18 (três mil novecentos e quatro reais e dezoito centavos).
Sapopema/PR, 30 de Novembro de 2018.
Assinaturas: Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do Consórcio.
ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA - EPP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:241B816B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 30-2018

ATO DE CONSORCIO Nº 30/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 87.473,36 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e três mil e trinta e seis centavos).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 87.473,36 (Oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e três mil e trinta e seis centavos).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVO		
01.01.001.001-003		CODENOP – CONSORCIO INTERM DES. TERR. NORDESTE DO PARANA		
0004	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	87.473,36
Total da Unidade				**87.473,36**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.

1.7.3.8.02.11.13.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	87.473,36
TOTAL	**87.473,36**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 30 de novembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:849245D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e em conformidade com a Seção III – Art. 12º da Lei n.ª 0219/2017; DETERMINA, ficam os contratos de trabalho por prazo determinado prorrogados por mais 1 ano conforme prazo de validade do Edital 001/2017 prorrogado através do Dec. n.º 1920/2018 de 12/11/2018; conforme segue abaixo:

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 121/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Jordana de Oliveira
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor: R$ 2.580,73 mensais.
Dot.Orç.: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Depto. de Assistência Social
08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/18 à 30/11/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 122/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Tacyane Martins Osternach
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor: R$ 2..580,73 mensais.
Dot.Orç.: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Depto. de Assistência Social
08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/18 à 30/11/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 123/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Tatiane Franciele Rodrigues do Prado
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor: R$ 2.580,73 mensais.
Dot.Orç.: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Depto. de Assistência Social
08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/18 à 30/11/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 124/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Juliana Gonzaga Araújo
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor: R$ 2.580,73 mensais.
Dot.Orç.: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Depto. de Assistência Social
08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/18 à 30/11/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 126/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Murilo Pereira Ribeiro
Objeto: Prestação de Serviços de Instrutor de Práticas Esportivas
Valor: R$ 1.230,65 mensais.
Dot.Orç.: 09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
002 – Depto. de Esportes
27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/18 à 30/11/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 127/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Carolina de Fazio Holtz
Objeto: Prestação de Serviços de Farmacêutica
Valor: R$ 2.893,86 mensais.
Dot.Orç.: 10 – Secretaria de Saúde
002 – Depto. de Saúde Coletiva
10.301.0016.0042 – Man. Da rede municipal de Saúde e Atenção Básica 3330.303.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
3360.303.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais

Vigência: de 01/12/18 à 30/11/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 131/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Izaque Kades das Neves
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor: R$ 1.931,17 mensais.
Dot.Orç.: 09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
002 – Depto. de Esportes
27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/2018 à 30/11/2019
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 132/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Bruno Silva Vieira
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor: R$ 1.931,17 mensais.
Dot.Orç.: 09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
002 – Depto. de Esportes
27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/2018 à 30/11/2019
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 134/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e André Ribeiro dos Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor: R$ 1.931,17 mensais.
Dot.Orç.: 09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
002 – Depto. de Esportes
27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/2018 à 30/11/2019
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 135/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Simone Ramos de Almeida Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 965,53 mensais.
Dot.Orç.: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Depto. de Assistência Social
08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/2018 à 30/11/2019
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 136/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Terezinha Aparecida Borges
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 965,53 mensais.
Dot.Orç.: 10 – Secretaria de Saúde
002 – Depto. Saúde Coletiva
10.301.0016.0042 – Man. Da rede municipal de Saúde e Atenção Básica
3330.303.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
3360.303.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 01/12/2018 à 30/11/2019
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 138/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Pamela Augusta Caetano de Campos Capilé
Objeto: Prestação de Serviços de Psicóloga
Valor: R$ 3.598,77 mensais.
Dot.Orç.: 11 – Secretaria de Assistência Social
001 – Depto. de Assistência Social
08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 04/12/18 à 03/12/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 139/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Neuza dos Santos Fernandes
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador
Valor: R$ 965,53 mensais.
Dot.Orç.: 08 – Secretaria de Educação
002 – Depto. de Educação
12.361.0012.2033 – Man. do Depto de Ens. Fundamental - FUNDEB
1900.102.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
1920.102.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 13/12/18 à 12/12/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 140/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Lauri de Oliveira
Objeto: Prestação de Serviços de Mot. De Automóvel
Valor: R$ 1.230,65 mensais.
Dot.Orç.: 10 – Secretaria de Saúde
001 – Depto. Administrativo
10.301.0016.2041 – Man. do Depto. Administrativo
3120.303.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
3130.303.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 13/12/18 à 12/12/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 141/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Jesse Soares da Silva Junior
Objeto: Prestação de Serviços de Mot. De Automóvel
Valor: R$ 1.230,65 mensais.
Dot.Orç.: 10 – Secretaria de Saúde
001 – Depto. Administrativo
10.301.0016.2041 – Man. do Depto. Administrativo
3120.303.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
3130.303.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 14/12/18 à 13/12/19
Foro: Comarca de Sengés

Primeiro Aditivo do Contrato Administrativo Nº. 142/2017 – DRH

Partes: Município de Sengés e Antônio Leandro Busnello Santos
Objeto: Prestação de Serviços de Mot. De Ônibus
Valor: R$ 1.358,81 mensais.
Dot.Orç.: 08 – Secretaria de Educação
003 – Depto. de Educação
12.361.0012.2033 – Man. Da Divisão de Transporte Escolar
2510.103.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
2520.103.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência: de 19/12/18 à 18/12/19
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 30 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:18520F22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 337/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 661.860,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 661.860,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
0100.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 9.900,00**
0110.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 8.100,00**
03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUT DA PROCURADORIA GERAL
0300.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 8.500,00**
0310.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 900,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0380.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.600,00**
0390.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 46.000,00**
0440.000.3.3.90.39.00.00 – OSTP Juridica.....**R$ 40.000,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT DO DEPTO DA DIV INATIVOS E PENSIONISTAS
0480.000.3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 19.800,00**
0490.000.3.1.90.03.00.00 – Pensões.....**R$ 9.900,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570.000.3.3.90.34.00.00 –ODP contrato de terceirização.....**R$ 65.000,00**
05– SECRETARIA DE OBRAS, HAB. MEIO AMBIENTE
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0760.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 30.000,00**
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUT DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0850.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 12.200,00**
0860.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 2.500,00**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS
0990.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.800,00**
1000.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 13.550,00**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004 DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2016 – MANUT DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1350.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000-0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1120.000.3.3.90.47.00.00 – Obrigações trib. contributivas.....**R$ 50.000,00**
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2018 – MANUT DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE
1500.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.350,00**
1510.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 1.050,00**
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPTO DE AGRICULTURA
20.605.0009-2019 – MANUT DO DEPTO DE AGRICULTURA
1600.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 80,00**
1610.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.000,00**
1620.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.080,00**
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0010-2020 – MANUT DO DEPTO DE PECUÁRIA
1710.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 320,00**
1720.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 9.410,00**
1730.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 1.870,00**
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3690.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 4.180,00**
3700.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 770,00**
11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0016-2054 – MANUT DA DIV. CONSELHO TUTELAR
5200.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 21.350,00**
5210.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.900,00**
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2055 – MANUT DA DIV. DE GARAGEM E OFICINA
5280.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**
5290.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.000,00**
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2056 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5380.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2057 – MANUT DA DIV. VIG. E SEGURANÇA
5500.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 300,00**
5510.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**
5520.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2060 – MANUT DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5720.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 1.800,00**
5730.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 44.000,00**

5740.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0017-2061 – MANUT DA DIV DE SERVIÇOS ESPECIAIS
5840.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 150,00**
5850.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
5860.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
14– SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
001 DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0006-2063 – MANUT DO DEPTO DE INDUSTRIA
6010.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 3.800,00**
6020.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 800,00**
16– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2066 – MANUT DO FMAAI – SERV. CONVIVENCIA – AT. BASICA
6220.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 1.900,00**
6230.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 500,00**
18– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2073 – MANUT DO FMAS – PROTEÇÃO BASICA
6550.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 500,00**
6565.934.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 6.000,00**
6575.934.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9483396

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 336/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4730.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 9.900,00
4730.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 50.000,00 (EA)

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4670.000.31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 9.900,00
4700.000.33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00(EA)

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AE895E05

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **4ª**. **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, Fase IV – Plano de Ação e Investimento – PAI e Institucionalização do PDM, que se realizará no dia **18 de dezembro de 2018, às 19:00 hrs**, na Escola Municipal Prefeito Durval Jorge, situada à Rua Vereador Sérgio Pinheiro, s/n**.** Contamos com sua presença.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36014330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1937/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 336/2018 DE 30/11/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4730.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 9.900,00
4730.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 50.000,00 (EA)

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4670.000.31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 9.900,00

4700.000.33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00(EA)

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC9A2647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1938/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 661.860,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 337/2018 DE 30/11/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 661.860,00 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
0100.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 9.900,00**
0110.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 8.100,00**
03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUT DA PROCURADORIA GERAL
0300.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 8.500,00**
0310.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 900,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0380.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.600,00**
0390.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 46.000,00**
0440.000.3.3.90.39.00.00 – OSTP Juridica.....**R$ 40.000,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT DO DEPTO DA DIV INATIVOS E PENSIONISTAS
0480.000.3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....**R$ 19.800,00**
0490.000.3.1.90.03.00.00 – Pensões.....**R$ 9.900,00**
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0570.000.3.3.90.34.00.00 –ODP contrato de terceirização.....**R$ 65.000,00**
05– SECRETARIA DE OBRAS, HAB. MEIO AMBIENTE
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0760.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 30.000,00**
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUT DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0850.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 12.200,00**
0860.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 2.500,00**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS
0990.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.800,00**
1000.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 13.550,00**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004 DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2016 – MANUT DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1350.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000-0013 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1120.000.3.3.90.47.00.00 – Obrigações trib. contributivas.....**R$ 50.000,00**
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2018 – MANUT DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE
1500.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 5.350,00**
1510.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 1.050,00**
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPTO DE AGRICULTURA
20.605.0009-2019 – MANUT DO DEPTO DE AGRICULTURA
1600.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 80,00**
1610.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 15.000,00**
1620.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.080,00**
07– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0010-2020 – MANUT DO DEPTO DE PECUÁRIA
1710.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 320,00**
1720.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 9.410,00**
1730.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 1.870,00**
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3690.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 4.180,00**
3700.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 770,00**
11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0016-2054 – MANUT DA DIV. CONSELHO TUTELAR
5200.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 21.350,00**
5210.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.900,00**
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2055 – MANUT DA DIV. DE GARAGEM E OFICINA
5280.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**

5290.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.000,00**
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2056 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5380.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2057 – MANUT DA DIV. VIG. E SEGURANÇA
5500.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 300,00**
5510.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 40.000,00**
5520.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2060 – MANUT DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5720.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 1.800,00**
5730.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 44.000,00**
5740.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 10.000,00**
13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0017-2061 – MANUT DA DIV DE SERVIÇOS ESPECIAIS
5840.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 150,00**
5850.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
5860.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 5.000,00**
14– SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
001 DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.0006-2063 – MANUT DO DEPTO DE INDUSTRIA
6010.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 3.800,00**
6020.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 800,00**
16– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2066 – MANUT DO FMAAI – SERV. CONVIVENCIA – AT. BASICA
6220.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 1.900,00**
6230.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 500,00**
18– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2073 – MANUT DO FMAS – PROTEÇÃO BASICA
6550.000.3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do Serv. Ou Mil.....**R$ 500,00**
6565.934.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R$ 6.000,00**
6575.934.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....**R$ 3.000,00**
Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30 de novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BFE80055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 245/2018 DE 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.811/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$1.300.188,00 (um milhão trezentos mil cento e oitenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.122.0001.2.201. Ouvidoria
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.200,00

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.800,00

18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.122.0001.2.205. Realizar e Controlar Serviços de Pessoal
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 7.450,00
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.122.0001.2.207. Manter os Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 32.293,57
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.750,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 3.395,00
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 22.260,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.090,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 16.700,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.990,00
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.212. Unidade Básica de Saúde – UBS 1 (Recurso Próprios)
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 230.529,62
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 35.450,00

20.020.10.301.0002.2.214. Unidade Básica de Saúde – UBS 2 (Recurso Próprios)
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 121.424,39
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.350,00
20.020.10.301.0002.2.216. Unidade Básica de Saúde – UBS 3 (Recurso Próprios)
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 123.542,58
20.020.10.301.0002.2.221. Programa Médico da Família (Recursos Próprios)
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 22.150,00
20.020.10.301.0002.2.226. Programa Agentes Comunitários de Saúde –
PACS (Recursos Vinculados)
3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.374,58
20.020.10.301.0002.2.227. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da
Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)
3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 2.157,54
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL)
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 439.000,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 110.000,00
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e
Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.236. Assistência Odontológica Básica – UBS 2
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.300,00
20.040.10.301.0002.2.237. Assistência Odontológica Básica – UBS 3
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 6.800,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.090,00
20.040.10.301.0002.2.238. Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 24.490,72
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0003.2.240. Serviços de Epidemiologia
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 29.000,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.600,00

Total Suplementação: R$ 1.300.188,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 3.529,60

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.122.0001.2.203. Administrar e Coordenar o Serviço Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.450,00
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.022,70

18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.511,44

18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.122.0001.2.205. Realizar e Controlar Serviços de Pessoal
3.1.90.91.00.00 01303 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 8.230,44
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.353,20

18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.122.0001.2.207. Manter os Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 469,10
18.030.10.122.0001.2.208. Manter Preventivamente e Corretivamente os Bens
Móveis e Imóveis
3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.640,00
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Jurídica
18.040.10.122.0001.2.209. Manter os Serviços Jurídicos
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 734,55
3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Serviços Contábeis
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.219,30
3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 844,92
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.828,00
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.700,25
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 57,96
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0002.2.212. Unidade Básica de Saúde – UBS 1 (Recurso Próprios)
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.486,31
3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 932,19
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 222,48
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.684,00
20.020.10.301.0002.2.214. Unidade Básica de Saúde – UBS 2 (Recurso Próprios)
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.827,86
3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R$ 7.188,00
3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 103,92
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.420,75
20.020.10.301.0002.2.216. Unidade Básica de Saúde – UBS 3 (Recurso Próprios)
3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R$ 25.500,00
3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
20.020.10.301.0002.2.218. Farmácia Básica – UBS 1
3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R$ 30.000,00
20.020.10.301.0002.2.219. Farmácia Básica – UBS 2
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.520,00
3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R$ 6.680,37
20.020.10.301.0002.2.220. Farmácia Básica – UBS 3
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.500,00

3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R$ 8.859,06
20.020.10.301.0002.2.221. Programa Médico da Família (Recursos Próprios)

3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 82.700,00
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.662,27
20.020.10.301.0002.2.222. Programa Médico da Família (Recursos Vinculados)
3.1.90.11.00.00 11494 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 28.022,84
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS
(Recursos Próprios)
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 27.382,64
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 19.052,36
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.1.301. Ampliação e Reforma do Hospital São Lucas
4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 147.062,72
20.030.10.302.0002.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL)
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 410.253,97
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 99.723,60
20.030.10.302.0002.2.232. Farmácia Hospitalar (HSL)
4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00
20.030.10.302.0002.2.233. Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 11.064,55
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e
Alta Complexidade
20.040.10.301.0002.2.235. Assistência Odontológica Básica – UBS 1
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.890,00
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.745,90
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 737,76
3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R$ 55.447,00
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.420,00
20.040.10.301.0002.2.236. Assistência Odontológica Básica – UBS 2
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 37.900,00
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 14,04
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.178,00
20.040.10.301.0002.2.237. Assistência Odontológica Básica – UBS 3
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 117,65
3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.750,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.305.0003.2.240. Serviços de Epidemiologia
3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 546,30
Total Redução: R$ 1.300.188,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 29 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E87978AF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 236/2018

SÚMULA:Designa a Comissão de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2019, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.294.746-2, inscrita no CPF(MF) sob nº 906.418.929-34, **ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.413.305-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 015.802.029-42, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88, **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.193.029-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 059.842.849-60, **SIMONE APARECIDA MARTON SOUTO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.266.985-1 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.187.219-01;

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

JULIANA APARECIDA ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20; **ANGELA MARIA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.309.921-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.973.969-91, **FRANCISLENE SABAINI RAMOS SALMEN,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.553.435-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 953.805.239-00.

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER:

ANGELA CRISTINA AGUILEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.842.448-6 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 077.929.539-04; **ANGELA MARIA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.309.921-5 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.973.969-91, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:14C7CE74

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 255/2018

SÚMULA**:** Regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Autárquica do Município de Sertanópolis - PR.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através deste regulamenta a Lei Municipal nº 1.345/2005, que dispõe sobre o desconto em Folha de Pagamento – Créditos Consignados.

DECRETA

Art. 1°. A consignação em folha de pagamento servidores ativos e inativos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, passa a observar o disposto neste Decreto.

Art. 2°. O total de consignações facultativas não excederá 30% (trinta por cento) do vencimento, subsídio, salário-base, proventos ou benefício percebido pelo consignante, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais.

§ 1º. Caso a soma das consignações facultativas exceda ao limite definido neste artigo, as consignações facultativas serão suspensas, até ficarem dentro do limite, e, em caso de empate, a consignação facultativa mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.
§ 2º. A suspensão de consignação facultativa prevista no parágrafo anterior permanecerá por período não superior a 180 dias, findo os quais a consignação facultativa será cancelada.

Art. 3º. A consignação facultativa poderá ser permitida para empresa ou instituição através de carta de intenções da instituição financeira ou cooperativa de crédito endereçada à Secretaria Geral contendo:

I- Certidões fiscais: conjunta da União, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista válidas;

II- Solicitação de concessão de código de desconto de forma expressa encaminhada à Secretaria Geral, contendo a apresentação da instituição, o benefício oferecido e Termo de Adesão ao Sistema Automatizado de Consignações para consignatário do produto/ empréstimo.

Parágrafo Único. A Secretaria Geral procederá à avaliação do produto apresentado por consignatário facultativo, podendo aprovar ou rejeitar a referida consignação em folha de pagamento.

Art. 4º. A concessão de empréstimo efetuada por instituição bancária, financeira ou cooperativa de crédito mútuo obedecerão os seguintes critérios:

I- É vedada ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito – TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;
II- É vedada ao consignatário a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado;
III- Para a liquidação antecipada deverão ser cobrados apenas e tão somente os encargos *pro-rata-temporis*, relativos ao empréstimo consignado.
IV- É vedado a cobrança de seguros de qualquer natureza ou a venda de qualquer outro produto.
V – É vedada a exigência de vinculação, a qualquer título, de portabilidade de Conta Salário.

Art. 5º. O prazo para o término da consignação não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6º. A portabilidade de operações de crédito obedecerá a Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013, do Banco Central do Brasil.
Art. 18. O consignatário deverá creditar em conta bancária de titularidade do consignante o valor objeto do contrato celebrado.

Art. 7º. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Sertanópolis por dívida, inadimplência, desistência, ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignante perante o consignatário.

Art. 8º. O consignatário que agir em prejuízo do consignante ou da Administração, transgredir as normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros terá, a critério da Administração, a suspensão ou o cancelamento da concessão de código.
§ 1º. A suspensão, de no mínimo 60 (sessenta) dias, será efetuada após a comprovação da irregularidade formalizada pelo consignante.
§ 2º. O cancelamento da concessão de código será efetuado após instauração de processo administrativo e comprovada a transgressão.

Art. 9º. O consignatário que deixar de apresentar documentos solicitados pela Administração Pública Municipal, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do pedido, terá o código suspenso para a inclusão de novas consignações em folha de pagamento até a regularização.

Art. 10º. A suspensão e o cancelamento de código de desconto serão efetivados por ato Secretário Geral, mediante procedimento administrativo.

Art. 11. O consignatário que tiver o código de desconto cancelado, ou sua massa de consignantes migrada para outro consignatário, ficará impedido de receber nova concessão.

Art. 12. O consignatário que encaminhar solicitação de alteração, ou reajuste coletivo de valor deverá comprovar a autorização do referido reajuste e comprovação de sua prévia comunicação ao consignante, devendo apresentar ainda, em casos específicos, outros documentos que forem solicitados pela Secretaria Geral.

Art. 13. Os pedidos de alteração ou reajuste coletivo de valor serão processados pela Secretaria Administração para implantação em folha de pagamento do mês subsequente, quando a solicitação for protocolada até o dia 15 do mês.

§ 1º. Somente haverá processamento de alteração ou reajuste coletivo de valor dos descontos facultativos, se houver margem disponível para tal no mês de processamento do referido aumento.
§ 2º. caso não haja margem consignável, o consignatário decidirá se manterá o desconto em folha no valor anterior ou se efetuará a cobrança por outro meio.

Art. 14. O desconto facultativo poderá ser cancelado:

I- independentemente de comunicação, quando houver liquidação do débito;
II- a pedido do consignante, mediante requerimento em duas vias entregues na Unidade de Recursos Humanos do Órgão de origem que providenciará o cancelamento e remeterá a segunda via ao consignatário;
III- a pedido do consignante, mediante requerimento em duas vias entregues ao consignatário, que remeterá a primeira via ao Órgão de origem do consignante e esse providenciará o cancelamento;
IV- a pedido do consignatário, mediante requerimento em duas vias e com a aquiescência do consignante entregues na Unidade de Recursos Humanos do órgão de origem que providenciará o cancelamento e remeterá a segunda via ao consignante;
V- por força de lei;
VI- por ordem judicial;
VII- nos demais casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único: O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.

Art. 15. É de responsabilidade do consignante:

I- verificar, mensalmente, a exatidão dos valores consignados em sua folha de pagamento, de forma a manter regulares as suas obrigações financeiras com as entidades consignatárias;
II- comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos qualquer irregularidade quanto ao processamento dos descontos em folha de pagamento;
III- realizar os pagamentos diretamente ao consignatário quando qualquer desconto vier a ser suspenso ou cancelado;
IV- exigir do consignatário comprovação ou cópia do contrato ou de outro tipo de documento que comprove a consignação a ser implantada; e,
V- acompanhar, por meio do sistema automatizado de consignações, o andamento de seus descontos facultativos.

Art. 16. É de responsabilidade do consignatário:
I- informar à Secretaria Geral e ao consignante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências adotadas quando identificado qualquer erro nas parcelas ou qualquer tipo de divergência de consignações autorizadas, obrigando-se a fazer todas as correções, inclusive a devolução de valores cobrados a maior ou irregularmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na conta corrente do consignante, sob pena de incidência das disposições do art. 20 deste Decreto;
II- entregar ao consignante, no ato da contratação do serviço, cópia do instrumento legal firmado entre ambos e que originou o desconto por consignação em folha de pagamento.
III- proporcionar ao consignante, no caso de suspensão do desconto, por qualquer motivo, da consignação da folha de pagamento, outras formas de realizar o pagamento do objeto contratado;

Art. 17. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelos órgãos municipais previstos no art. 1º deste Decreto, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e o consignante.

Art. 18. É vedado ao consignatário condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de qualquer outro produto ou serviço, incluindo portabilidade de vencimentos e/ou subsídios.

Parágrafo único: Apurada, em qualquer tempo, a prática vedada no "caput" deste artigo, aplicar-se-á ao consignatário a penalidade de cancelamento do código.

Art. 19. O consignatário que efetuar cobrança indevida ao consignante deverá cumprir o previsto no parágrafo único, do artigo 42, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sob pena de incidência das disposições do art. 20 deste Decreto.

Art. 20. As consignações serão implantadas em folha de pagamento mediante sistema de consignação informatizado, com senha pessoal e intransferível do consignante, ou, não havendo, através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 21. O Município de Sertanópolis adotará Sistema Automatizado de Consignações, com mecanismos informatizados de acompanhamento e controle da

consignação em folha de pagamento, de utilização obrigatória por parte das instituições consignatárias e consignantes.

Art. 22. A Secretaria Geral, bem como o Departamento de Recursos Humanos, fiscalizará o cumprimento dos dispositivos integrantes deste Decreto, podendo expedir normas complementares.

Art. 23. O consignatário que deixar de cumprir o disposto neste Decreto terá o código cancelado para inclusão de novas consignações.

Art. 24. As instituições que já operam com a Administração Direta e Indireta, em operações que dispõe esse decreto, manterão seus convênios independente de novo chamamento público.

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de novembro(11) de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6251C9ED

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 027/2018 – Locação de Imóvel para abrigar os veículos da Polícia Militar.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação referente Locação de imóvel para abrigar os veículos da Polícia Militar, localizado a Rua Senador Souza Naves, Nº 1039, Centro – Sertanópolis/Pr., de propriedade do Sr. Márcio Donizete Calegari, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.223.140-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 460.735.749-91, residente e domiciliado à Rua Goiás, n° 153, Centro, Sertanópolis/Pr., CEP Nº 86.170-000, tendo em vista suas descrições e localização, no valor mensal de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável pelo período de 12 meses, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. X do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação *prévia"*, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 29 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2B181947

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2018
ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 193/2018 – ID N° 83321

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Locação de imóvel para abrigar os veículos da Polícia Militar, localizado na Rua Senador Souza naves nº 1039, na cidade de Sertanópolis, matrícula nº 1.659, consistindo em uma área superficial de 387 metros quadrados, constituída do Lote nº 16 da Quadra 89, com construção de uma casa de alvenaria de propriedade de Marcio Donizete Calegari.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e

comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: Márcio Donizete Calegari, brasileiro, casado, com cédula de identidade nº 3.223.140-3, inscrito no CPF nº 460.735.749-91, residente e domiciliado a Rua Goiás, nº 153, Centro, Sertanópolis/Pr, CEP nº 86.170-000, aqui denominado **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel para abrigar os veículos apreendidos da polícia Militar.

DO VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) anual, sendo o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:230D44F1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de dezembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 109/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 30 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3842E92D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de dezembro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 110/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de serviços de plotagem para projetos de engenharia.

SERTANÓPOLIS, 30 de novembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E3AE441D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2018 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 28/2018

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão de 40.000 (quarenta mil) quilômetros **do veículo Chevrolet Onix, Placas BBL - 1157 (orçamento em anexo).**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **Claudinei da Silva Barbosa**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade Registro Geral Nº 3.967.677-0, expedida pela Secretaria de Estado De Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) sob o Nº 514.302.909-00.

DO CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pelo senhor Assaad Fares Abou Nabhan, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$1.008,44 (hum mil, oito reais e quarenta e quatro centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:B6C6ADD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 30/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, **CONTRATO Nº 59/2017**, ASSINADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 30/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO, Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, CEP 86.702-690, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 59/2017, para prorrogá-lo até a data de **05 de Dezembro de 2019**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	**ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**
Contratante		**Contratada**

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
CPF 036.991.189-08

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:044F0B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 090/2018 DE: 30/11/2018

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 093/2017 de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de novembro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:53D667CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Susta os efeitos do Decreto n.º 441, de 14 de novembro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições legais e regimentais,

D E C R E T O:

Art. 1.º Fica sustado os efeitos do Decreto n.º 441, de 14 de novembro de 2018, que *"dispõe sobre a cessação de ilegalidades apontadas e constatadas nas folhas de pagamentos dos servidores públicos municipais, concede prazo para exercício da ampla defesa e contraditório e dá outras providências"*, editado pelo Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em face de que o mesmo exorbita o seu poder regulamentar, uma vez que pretende promover lançamento, alteração e/ou recomposição da remuneração dos servidores públicos municipais, sem oportunizar a instauração de procedimento administrativo recursal para cada servidor, com direito a análise individual de sua defesa.
Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:58D1EB29

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 44

PORTARIA Nº. 44, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora *Margarete Aparecida Gualdezi* e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 07/2017, de 12/06/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS A SAÚDE**, a servidora **MARGARETE APARECIDA GUALDEZI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.902.690-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 669.353.009-59, com o

cargo de Técnica em Higiene Dental, a partir de 12/06/2017, data do requerimento.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria serão de R$ 1.949,42 (hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 30 de novembro de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B428BF38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.531/2018

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Terra Boa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada com o C.N.P.J./M.F. sob n.º 018.946.011/0001-24, estabelecida na Rua Mônica, s/n.º, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo esta uma sociedade de natureza civil, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, organizado exclusivamente para os objetivos constituídos em seu Estatuto Social.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 29 de Novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5663F1ED

GABINETE
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de Terra Boa torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para Atividade a seguir especificada:
ATIVIDADE: Área de transbordo de resíduos sólidos de construção civil poda e varrição.
ENDEREÇO; Estrada Andico, Área Institucional P.M., S/n°
MUNICÌPIO: de Terra Boa/PR.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº151315
VALIDADE: 16/11/2020

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:94F93004

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EA428A04

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **A JUNIOR B M DOS SANTOS – CLINICA MÉDICA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9811768

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA VAGNER OLIVEIRA – EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 01/12/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C4D08511

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção (cimento) para manutenção dos próprios públicos, relacionados no Anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 12 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:04D12675

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16/2018

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 016/2018, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia, sendo que as empresas credenciadas foram:

- LAURENTINO E PARO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.935.067/0001-25;
- POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ: 07.258.554/0001-32.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Geral autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando o credenciamento do objeto de que trata referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BE24506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018 -

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, de acordo com o Item 7 do Edital nº 23/2018.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO I – GINECOLOGISTA OBSTETRA

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	-	-

CARGO: MÉDICO I – PEDIATRA

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS	-	-

CARGO: MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	003	DEFERIDA
PAULO ROBERTO DALLEGRAVE	006	DEFERIDA
JUNIA SMAL STAEHLER	007	DEFERIDA

CARGO: MÉDICO II – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MIRIAM CRISTINA CAMPOLINA CENACHI	001	DEFERIDA
ENIO ALVES COIMBRA	002	DEFERIDA
CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	004	DEFERIDA
BRUNA NATACHA DOS SANTOS	005	DEFERIDA
DIOGO MARTINEZ	008	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A7FEAEA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018 -

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, de acordo com o Item 7 do Edital nº 24/2018.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MÉDICO I – CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	STIUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
MIRIAM CRISTINA CAMPOLINA CENACHI	001	DEFERIDA
ENIO ALVES COIMBRA	002	DEFERIDA
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	003	DEFERIDA
CLAUDIA BONADIMAN DE LIMA	004	DEFERIDA
BRUNA NATACHA DOS SANTOS	005	DEFERIDA
DANIELE FÉRES GOUVEIA PIRES	006	DEFERIDA
PAULO ROBERTO DALLEGRAVE	007	DEFERIDA
JUNIA SMAL STAEHLER	008	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D905E52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 027 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 027/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas, do IGD SUAS e do IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

CONSIDERANDO: A deliberação da Plenária de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO: A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2017, quanto: aos Serviços e Programas, a gestão do IGD SUAS, e a gestão do IGD PBF;
CONSIDERANDO: As resoluções e orientações do MDS e do Fundo Nacional de Assistência Social, com relação a aplicação dos recursos utilizados no cofinanciamento da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas do IGD SUAS, IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Tijucas do Sul/PR, 29 de novembro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:86B8628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 448/2018

LEI N.º 448/2018

SÚMULA: Altera as Tabelas de Cobrança das Taxas de Coleta de Lixo anexas à Lei 305/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Alteram-se os valores das Taxas de Coleta de Lixo, conforme discriminam as Tabelas constantes dos anexos a esta Lei.

Artigo 2.º - Os valores constantes das tabelas anexas sofrerão reajuste anual, a partir de janeiro de 2020, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 29 de novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL		
Residencial	**Classe**	**R$**
Até 05 m³	A	7,10
De 05,01 até 10 m³	B	11,40
De 10,01 até 15 m³	C	16,60
De 15,01 até 20 m³	D	21,30
De 20,01 até 30 m³	E	39,40
De 30,01 até 40 m³	F	46,30
De 40,01 até 50 m³	G	56,00
De 50,01 até 60 m³	H	65,00
De 60,01 até 70 m³	I	74,40
De 70,01 até 80 m³	J	84,20
De 80,01 até 90 m³	K	95,00
De 90,01 até 100 m³	L	108,30

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO COMERCIAL		
Comercial	**Classe**	**R$**
Até 10 m³	A	18,90
De 10,01 até 15 m³	B	23,70
De 15,01 até 20 m³	C	30,80
De 20,01 até 25 m³	D	38,00
De 25,01 até 30 m³	E	47,20
De 30,01 até 40 m³	F	56,40
De 40,01 até 50 m³	G	68,30
De 50,01 até 100 m³	H	98,00
Acima de 101 m³	I	145,00

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO INDUSTRIAL		
Industrial	**Classe**	**R$**
Até 10 m³	A	26,10
De 10,01 até 20 m³	B	33,20
De 20,01 até 30 m³	C	44,35
De 30,01 até 50 m³	D	63,20
De 50,01 até 100 m³	E	103,40
De 100,01 até 500 m³	F	212,00
Acima de 500 m³	G	320,00

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO UTILIDADE PÚBLICA		
Industrial	**Classe**	**R$**
Até 10 m³	B	11,40
De 10,01 até 20 m³	C	16,60
De 20,01 até 30 m³	D	21,30
De 30,01 até 100 m³	E	30,80
De 100,01 até 500 m³	F	59,40
Acima de 500 m³	G	83,16

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EB2A32C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n° 02/2018.
Abertura da Licitação: 9h00 do dia 17/12/2018
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 30 de novembro de 2018

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5C05BAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

ONDE SE LE: "CONTRATO Nº 162/2017 " **LEIA SE: "**CONTRATO Nº 161/2017"

Contratado: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA CNPJ Nº 04.458.898/0001-05
Tomada de Preço: nº 06/2017
Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para Primeira Etapa da Infraestrutura do "Parque Industrial", conforme especificações no Anexo I do edital.
Vigência: 20/05/2019

Tomazina, 21 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6936E040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LE: "R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)"
LEIA SE: "R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)"

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 06/11/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 56/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME CNPJ Nº 20.147.887/0001-52, valor total de R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 14 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 121/2018

ONDE SE LE: "R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)"
LEIA SE: "R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)"

Contratado: BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME CNPJ Nº 20.147.887/0001-52
Pregão Presencial Nº: 56/2018
Objeto: AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL DE TOMAZINA-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 14/11/2019

Tomazina, 14 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:32CE3E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1781/18

Data 30/11/2018

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para realização de um baile de Fim de Ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a Associação Cultural de Peões e Prendas de Três Barras, para realização de um baile de Fim de Ano, a ser realizado no dia 31/12/2018.

§ 1º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei terá o domínio do estabelecimento a partir do dia 30/12/2018, para o preparo do local, bem como o dia 02/01/2019, para a limpeza e retirada da ornamentação.

§ 2º. A cedência é sem a cobrança de qualquer valor, sendo que a organização do evento e as despesas deste serão de responsabilidade da entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

§ 3º. A entidade beneficiada e referida no Caput desta Lei é responsável por eventuais danos causado ao patrimônio público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:5E491BA3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1782/18

Data 30/11/18

Altera critérios para o funcionamento dos ônibus escolares, alterando a lei nº 1082/14, e revogando as leis 536/2011, 1188/15, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Os ônibus de transporte escolar, oriundos de processo licitatório com o Município, a partir da aprovação desta Lei, podem ter mais de 20 (vinte) anos de uso, contudo, para realizarem o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso, bem conservados.

Art. 2º. Para a execução do transporte deverão obter a aprovação da vistoria do Detran, bem como passarem por avaliação Municipal, a qual será regulamentada através de Decreto do Executivo, por Comissão por ele designada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as Leis 536/2011, Lei 1188/2015, bem como o § 2º do artigo 1º da Lei 1082/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1330A497

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **8h30,** do dia **14 de dezembro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3E3B73E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: M.SCHINEMANN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.990/0001-52, com sede localizada na Rua Paraná, N° 670 no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Marcio Schinemann, portador da cédula de identidade Nº 8.995.260-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 045.621.687-86.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de transporte de máquinas e veículos leves e pesados em plataforma devidamente equipada (carreta prancha ou caminhão prancha), em atendimento aos termos do Memorando nº 44/2018 do Departamento de Gestão de Frotas (Solicitação Equiplano nº 405/2018), autuado na forma do Processo Administrativo nº 617/2018,conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 153/2018.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
TAXA MINIMA TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQ. E VEIC. PESADOS ATÉ 15TON TAXA MINIMA – TRANSPORTE EM PLATAFORMA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DE ATÉ 15 TON. A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ ATRAVÉS DE TAXA MÍNIMA SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR COMPREENDIDO ENTRE O UNIVERSO DE 1-50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO.	PERKAO	SER	65,00	349,99	22.749,35
TRANSPORTE EM PLATAFORMA P/ MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DE ATÉ 15 TON A CONTRATAÇÃO SE EFETIVARÁ POR QUILÔMETROS RODADOS SEMPRE QUE O DESLOCAMENTO NECESSÁRIO FOR SUPERIOR A 50KM, DE FORMA QUE O PAGAMENTO SE EFETIVARÁ APENAS PELA UNIDADE DE QUILÔMETRO CONTRATADO.	PERKAO	KM	3.000,00	6,99	20.970,00
Valor total do Lote N° 03: R$ 43.719,35					
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 43.719,35 (quarenta e três mil setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 153/2018
VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 28/11/2019.
DATA DA ASSINATURA:29/11/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0E94E63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE EQUIPADA (CARRETA PRANCHA OU CAMINHÃO PRANCHA).
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: M.SCHINEMANN CNPJ SOB O Nº 27.249.990/0001-52 **REPRESENTANTE**: MARCIO SCHINEMANN CPF/MF SOB O Nº 045.621.687-86
DATA:	29/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 20/11/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 21/11/2018 NA EDIÇÃO Nº 1636 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2018.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D2B8004F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

Contrato Administrativo nº 246/2018 – Pregão Eletrônico N° 158/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15 e com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº s/n, Loteamento Bettega no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos natalinos – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 30/11/2018 e término em 29/11/2019 – **Valor global:** R$ 24.499,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:990FC521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NATALINOS.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO - ME** CNPJ SOB O Nº 26.850.097/0001-15 **REPRESENTANTE**: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO CPF/MF SOB O Nº 060.902.239-30
DATA:	30/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 29/11/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 30/11/2018 NA EDIÇÃO Nº 1643 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 158/2018.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:87B33D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Dispõe sobrea Deliberação do Demonstrativo da Gestão SUAS 2017, Demonstrativo dos Serviços e Programas 2017, Demonstrativo IGD –PBF 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19/2010, de 22/06/2010, e, considerando:

O Decreto nº 7.334, de 19 de outubro 2010, Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências.
b)A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 28/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a apresentação do Demonstrativo da Gestão SUAS 2017, Demonstrativo dos Serviços e Programas 2017, Demonstrativo IGD –PBF 2017;

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 28 de novembro de 2018.

DOUGLAS RUDIAK DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:03B51D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Maior Lance
Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Município de Turvo-P.
Entrega das Propostas: Até às 13h30m de 13/12/2018.
Data de abertura: 13/12/2018, às 13h30m
Valor estimado: R$ R$ 211.393,67 (duzentos e onze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de novembro de 2018

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:EC55A065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão Presencial nº 148/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lote Nº 01 em favor da empresa **ALINE PACHECO KRASSOWSKI (CNPJ N° 30.318.561/0001-02)** pelo valor global de R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).
Lote Nº 03 e 04 em favor da empresa **ELZA MACHADO MROCZKO - ME (CNPJ N° 19.797.346/0001-90)** pelo valor global de R$ 32.875,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Lote N° 05 em favor da empresa ANDERSON FERREIRA E CIA LTDA (CNPJ N° 07.687.738/0001-18) pelo valor global de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais); tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 22/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a

regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 319/2018 e Parecer Jurídico com data de 16/10/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 148/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições, marmitas e café, porém apenas em relação aos Lotes nº 01, 03,04 e 05. Não obstante, declara DESERTO o Lote Nº 02 do certame em epígrafe, uma vez que o lote não acudiu interessados. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativo aos lotes 01,03,04 e 05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:7CFF80CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 61/2018**, em atendimento ao solicitado pelo departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/11/2018 cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: J.C HINZ & CIA LTDA (CNPJ Nº 05.164.214/0001-17).
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa J.C HINZ & CIA LTDA (CNPJ Nº 05.164.214/0001-17) para o fornecimento de peças e serviços de manutenção no veículo M.BENZ 415 CDI Sprint placas BAH 7919.
Valor: R$ 4.314,00 (quatro mil e trezentos e catorze reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante a contratação se faz necessária para que o veículo esteja em condições de trafegar proporcionando segurança aos usuários, bem como, para manter o bom estado de conservação, visto que o veículo é utilizado para realizar longos percursos, como viagens diárias a Curitiba/PR no transporte de pacientes para tratamentos médicos, sendo de extrema urgência a contratação. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 61/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 310/2018)

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:7830842E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 61/2018, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa J.C HINZ & CIA LTDA (CNPJ Nº 05.164.214/0001-17) para o fornecimento de peças e serviços de manutenção no veículo M.BENZ 415 CDI Sprint placas BAH 791, pelo valor de R$ 4.314,00 (quatro mil e trezentos e catorze reais),considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2D1267B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória, estado do Paraná, de conformidade com o parecer do Pregoeiro e a consequente adjudicação deste Processo Licitacional, **HOMOLOGA** o resultado em favor de:
Ortopédica Central Industria e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.007.849/0001-39
Valor total: R$ 102.470,00(cento e dois mil quatrocentos e setenta reais).
Lotes nº: 1 – 4 – 5 – 6 - 7.

União da Vitória, 12 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:DB411C57

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória, estado do Paraná, de conformidade com o parecer do Pregoeiro e a consequente adjudicação deste Processo Licitacional, **HOMOLOGA** o resultado em favor de:

GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 07.009.680/0001-53
Valor total: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais).

União da Vitória, 23 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:0BFCF299

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória, estado do Paraná, de conformidade com o parecer do Pregoeiro e a consequente adjudicação deste Processo Licitacional, **HOMOLOGA** o resultado em favor de:
CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.120.917/0001-79
R$ 273.970,00
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ:23.240.000/0001-64
R$ 137.028,00
MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ:03.648.990/0001-67
R$ 66.119,40

União da Vitória, 23 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:74B61B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4781, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A EMENTA DA LEI N.º 4774 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 21/2018,** de autoria do Vereador **ALMIRES BUGHAY FILHO**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera a ementa da lei n.º 4774 de 26 de outubro de 2018.
Art. 2º A ementa continha a seguinte redação: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA "CABO JOSÉ ROMERO NOVINSKI – SOLITO" ONDE SE LOCALIZA A INOMINADA RUA UM, ENTRE AS RUAS WILKYS AMAZONAS CORREA E GONÇALVES DE ANDRADE.**
Art. 3º A ementa passará a contar com a seguinte redação: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA "CABO JOSÉ ROMERO NOVINSKI – SOLITO" ONDE SE LOCALIZA A INOMINADA RUA NOVE, ENTRE AS RUAS WILKYS AMAZONAS CORREA E GONÇALVES DE ANDRADE.**
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C90CEEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2018
PROCESSO DE COMPRA N° 192/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA e CONTROLADOR DE ACESSO, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada, contendo itens para participação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), e item para **Ampla participação** de empresas.

Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 17/12/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/12/2018 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/12/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 30 de novembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D79E6A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1397/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial N.° 64/2016 – Processo Nº 124/2016
Objeto:	Contratação de empresa para realizar a manutenção de semáforos na cidade de União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Contratadas:	**VAMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.904.470/0001-01, Termo de Contrato n.º 0226/2016 (3706).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	José Augusto Mucke - CPF nº 401.977.519-20.

Fiscal Substituto:	XXX

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0E29E73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1398/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a **PORTARIA nº 1374/2018**, em virtude de duplicidade.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1F895C3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº7/2018 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0007-52, sediada na Rua João Pessoa, 120, 3º andar, Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, neste ato representada pela procuradora Daniela Ramos Silva, portadora da Cédula de identidade RG de nº 4.141.785 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº007.395.609-05, residente e domiciliado na cidade de Criciúma - SC, na Rua Henrique Lage, nº54, Centro, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2018**;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido ao valor contratual o percentual de 4,459% (quatro vírgula quatrocentos e cinquenta e nove por cento), correspondente ao valor de R$ 21.103,81 (Vinte e um mil, cento e três reais e oitenta e um centavos) relativos ao acréscimo qualitativo de serviços ao objeto contratual conforme Anexo I, a partir de 1º dezembro de 2018.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso I, letra a e § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 19 de novembro de 2018.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6D47E704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 002/2018

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 002/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor **Ademilso Rosin**, Prefeito do Município de Verê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Decreto n° 789/18, de 19 de novembro de 2018, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei 11.788/2008 e a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O Processo Seletivo será executado pela Prefeitura Municipal de Verê, situada na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, n°316, Centro – PR, CNPJ n°75.636.530/0001-20, e pela Comissão Organizadora nomeada para Acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários pelo Decreto n° 789 /18, de 19 de novembro de 2018.
O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura de Verê tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura de Verê.
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais).
Ocorrerá o desligamento do estagiário:
– por reprovação do estudante;
– pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
– pela transferência do estagiário para outro curso;
- pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
– pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
- automaticamente após o término do período máximo do estágio;
– a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Verê
– a pedido do Estagiário;
– pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias.

2.0 – DO CRONOGRAMA:

O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/11/2018, no site AMP- Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 03/12/2018
TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 17/12/2018
RELAÇÃO INSCRITOS: 18/12/2018
2.1.5. RECURSOS: 18/12/2018 à 20/12/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO: 21/12/2018
REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 22/01/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 23/01/2019
2.1.9. RECURSOS: 23/01/2019 à 24/01/2019
2.1.10. DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 25/01/2019

2.2. Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas no Diário oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ por meio de Retificações.

– A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO DAR-SE-Á CONFORME DISPOSIÇÃO DO QUADRO ABAIXO.

Carga Horária	Nível	Valor da Bolsa	Estudo/área afim para disponibilização	Vagas
30 horas (6 horas diárias)	Ensino Superior	R$ 800,00 (oitocentos reais)	Graduação em pedagogia ou cursando outra licenciatura com diploma de formação docentes ou magistério em nível médio ou pedagogia.	04

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos cursos citados no quadro acima.
Das vagas destinadas aos candidatos classificados neste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) deverão ser ocupadas por candidatos que, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, preencherem os requisitos legais exigidos.
A comprovação a que se refere o item acima deverá ser feita no ato da convocação, por meio da apresentação de Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.

4.0 – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital**.**
As inscrições serão GRATUITAS, e deverão ser feitas do dia 03/12/2018 ao dia 17/12/2018 das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00min as 16h:00min. Na Secretaria Municipal de Educação de Verê na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Centro.

É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos.
O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulada todos os atos dela decorrentes.
Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar tal intenção no ato de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as provas escritas no referido formulário de inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município de Verê e no site da Prefeitura de Verê, que ficam os interessados desde já cientificados.

5.0 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Será divulgado no dia 18/12/2018 a Relação dos Inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.1.
Os candidatos poderão interpor recurso junto a Comissão nomeada pelo Decreto nº 789/2018, no que tange a homologação das inscrições, no dia 18/12/2018 à 20/12/2018.
No dia 21/12/2018 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1.

6.0 – DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO:

A prova será realizada no dia 22/01/2019 para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas, tendo início às 8h00min e término às 12 horas**,** na

Escola Municipal São João Batista de La Salle, situado na Rua Valdomiro Dengo, s/n, centro de Verê.

A prova escrita para todos os candidatos será composta de 30 (trinta) questões objetivas (classificatória), questão de múltipla escolha (a,b,c,d,), abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de Pontos
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Gerais	5	4	20
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	25		100

Consta no anexo I deste Edital o conteúdo programático cobrado nas respectivas provas.
Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio, o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.
Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado no item 6.1., munidos do Comprovante de inscrição, documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação), caneta esferográfica azul ou preta.
Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
O não comparecimento do (a) candidato (a), no horário acima (item 6.1.) implicará na sua desclassificação do teste seletivo.
Durante a prova não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.

Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.

Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorrido 1 hora após o início das provas.

A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo especifico, com a assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

Com maior número de acertos nas questões especificas, se persistir o empate calcula-se o maior número de acertos nas questões de língua portuguesa.

Com maior idade

8.0 – DOS RECURSOS:

O candidato interessado em interpor recurso deverá fazê-lo na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, n° 953 - Centro, através de protocolo encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a data do item 2.1.9.
O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento especifico que estará disponível no anexo III do Edital.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

9.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:

A relação dos candidatos, em ordem de classificação provisória, será publicada nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1 na data provável do dia 23 de janeiro de 2019.

Os candidatos poderão para interpor recurso junto a Comissão nomeada pela Decreto nº 789/2018, no que tange a classificação, no dia 23/01/2019 à 24/01/2019.
No dia 25/01/2019 será publicado a homologação final dos classificados, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.1.1.
10.0 – DA CONVOCAÇÃO:

A classificação no processo Seletivo de estagiários não gera direito a convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da administração.

O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga deve **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar cópia do Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizado, e conta corrente no Banco Itaú e preencher Currículo no site http://web.unipar.br/~ciunem/ no prazo máximo de 03 (três) dias, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Verê
Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 10.2 **o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.**

O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

11.0 – À Administração Municipal da Prefeitura de Verê é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo seletivo.

Verê, 30 de novembro de 2018.

Comissão do Processo de Seleção.

ROSANGELA SCHAEDLER ABITANTE
Presidente.

MARIA GORETI FEDRIGO SCHMOLLER
Membro

TATIANE MIOLA GARBOSSA
Membro

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS N° 002/2018
ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Para os estudantes de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura com diploma de Magistério. Item 1.

Língua Portuguesa: compreensão e interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação.
Matemática: conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas.
Conhecimentos Gerais: Notícias e fatos recentes, política, cidadania, ecologia, história e legislação. .
Conhecimentos Específicos: legislação educacional, LDB, História da Educação. O atual sistema educacional brasileiro. Proposta pedagógica. Processo Ensino-aprendizagem. Tendências Educacionais. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem. Direitos da criança e do adolescente (ECA).

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.
À Comissão de Teste Seletivo para Estagiários:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	**DOCUMENTO:**
CARGO PRETENDIDO:	**FONE:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n°. 3.298/1999

( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( )SIM ( )NÃO

Em caso positivo, especificar:

Verê, de de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		**R.G.:**	
CARGO PRETENDIDO:		**FONE:**	

À Comissão Especial do Teste Seletivo para Estagiários:

Verê, de _____de 201__.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:5BBAEA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO DA ARP 42/2018

CNPJ: 75.743.567/0001-57					Exercício: 2018		
Pregão Presencial							
Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 27 / 2018 – ANEXO I							
81.706.251/0001-98 ROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	500	UNIDAD	ACEBROFILINA 5 MG/ ML 60 ML	PRATI	2,71	1.355,00
1	4	3000	UNIEDADE	BETAISTINA 24 MG , (COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA)	ALTHAIA	0,27	810,00
1	5	2000	UNIDADE	BISACODIL 5 MG , (COMPRIMIDO /DRAGEA /CAPSULA)	UNIAO QUIMICA	0,12	240,00
1	8	5000	UNIDADE	CILOSTAZOL 100 MG , (COMPRIMIDO/ DRAGEA /CAPSULA)	BIOLAB	0,47	2.350,00
1	9	2000	UNIDADE	CIPROTERONA 50 MG (ACETATO) (COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA)	UNIAO QUIMICA	1,08	2.160,00
1	31	1000	UNIDADE	NISTATINA 25.000 UL/G , (CREME VAGINAL/ APLICADOR INDIVIDUAL 60G)	GREENPHARMA	3,62	3.620,00
1	33	2000	UNIDADE	PENTOXIFILINA 400 MG, (COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA)	UNIAO QUIMICA	0,61	1.220,00
1	38	30000	UNIDADE	RISPERIDONA 2 MG -(COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA)	UNIAO QUIMICA	0,12	3.600,00
1	39	10000	UNIDADE	RIVAROXABANA 20 MG - (COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA)	BAYER	6,70	67.000,00
1	43	2000	UNIDADE	TIORIDAZINA 25 MG CLORIDRATO (COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA)	UNIAO QUIMICA	0,30	600,00
1	46	30000	UNIDADE	POLIVITAMINICO (COMPRIMIDO/ DRAGEA/ CAPSULA)	VITAMED	0,09	2.700,00
Quantidade de Itens: 11					Total da Empresa:		R$ 85.655,00
Total do Pregão Presencial:							R$ 85.655,00

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D5951D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 098/18

DECRETO Nº098/18

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002045/17, de 1 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.719.772,03(um milhão, setecentos e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.90.11	1002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71.500,00
Órgao	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade	02		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1828	Obras E Instalações	850,00
Órgao	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.11	1002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399.800,00
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	1341	Material De Consumo	4.232,50
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1341	Material De Consumo	25.604,90
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1340	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	199.999,02
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1002	Obras E Instalações	50.000,00
Órgao	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVI	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.13	1895	Obrigações Patronais	192,00
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	35.400,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.36	1895	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	960,00

Órgao	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, AÇÃO E DESENVOLVI	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	29.528,04
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	776,00
Elemento	4.4.90.52	1941	Equipamentos E Material Permanente	16.140,92
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	

Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	104.280,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	1941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	10.000,00
Órgao	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.11	1002	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.000,00
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1148	Passagens E Despesas Com Locomoção	213.200,00
Elemento	3.3.90.33	1173	Passagens E Despesas Com Locomoção	990,00
Órgao	12		SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.30	1556	Material De Consumo	103.122,02
Atividade	27.812.0034.2082		Manutenção das Atividades de Lazer	
Elemento	4.4.90.52	1764	Equipamentos E Material Permanente	105.000,00
Órgao	13		SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0027.1013		Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.51	1897	Obras E Instalações	221.196,63

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.719.772,03 (um milhão, setecentos e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1002	648.300,00
1148	213.200,00
1173	990,00
1340	199.999,02
1341	29.837,40
1556	103.122,02
1764	105.000,00
1828	850,00
1895	1.152,00
1897	221.196,63
1941	196.124,96

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1941	196.124,96

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Outubro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1C19774B

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	243.671.394,00	243.671.394,00	25.065.828,81	10,29	155.953.778,16	64,00	87.717.615,84
RECEITAS CORRENTES	207.900.394,00	207.900.394,00	22.984.451,21	11,06	147.074.411,14	70,74	60.825.982,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.862.300,00	27.862.300,00	5.255.535,67	18,86	26.436.184,67	94,88	1.426.115,33
IMPOSTOS	18.344.000,00	18.344.000,00	3.700.933,11	20,18	18.241.670,07	99,44	102.329,93
TAXAS	9.513.000,00	9.513.000,00	1.539.820,93	16,19	8.118.416,84	85,34	1.394.583,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.300,00	5.300,00	14.781,63	278,90	76.097,76	1.435,81	-70.797,76
CONTRIBUIÇÕES	31.761.931,77	31.761.931,77	1.334.857,40	4,20	10.457.443,42	32,92	21.304.488,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	25.331.931,77	25.331.931,77	351.611,23	1,39	5.425.075,94	21,42	19.906.855,83
CONTRIBUIÇÃO PARAO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.430.000,00	6.430.000,00	983.246,17	15,29	5.032.367,48	78,26	1.397.632,52
RECEITAPATRIMONIAL	16.365.727,36	16.365.727,36	198.439,84	1,21	12.066.063,41	73,73	4.299.663,95
VALORES MOBILIÁRIOS	16.365.727,36	16.365.727,36	191.310,75	1,17	12.035.481,20	73,54	4.330.246,16
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	7.129,09	0,00	30.582,21	0,00	-30.582,21
TRANSFERÊNCIACORRENTES	127.824.000,00	127.824.000,00	16.134.257,09	12,62	97.301.336,16	76,12	30.522.663,84
TRANSFERÊNCIADAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.864.000,00	54.864.000,00	6.755.319,95	12,31	42.473.949,74	77,42	12.390.050,26
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	29.960.000,00	29.960.000,00	4.090.758,69	13,65	26.065.418,63	87,00	3.894.581,37
TRANSFERÊNCIADE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	7.462,00	0,00	7.462,00	0,00	-7.462,00
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	43.000.000,00	43.000.000,00	5.280.715,45	12,28	28.746.598,23	66,85	14.253.401,77
TRANSFERÊNCIAPROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	1,00	0,00	7.907,56	0,00	-7.907,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.086.434,87	4.086.434,87	61.361,21	1,50	813.383,48	19,90	3.273.051,39

MULTASADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	7.867,02	0,00	27.862,49	0,00	-27.862,49
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.531.943,00	3.531.943,00	9.152,46	0,26	20.362,23	0,58	3.511.580,77
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	554.491,87	554.491,87	44.341,73	8,00	765.158,76	137,99	-210.666,89
RECEITAS DE CAPITAL	35.771.000,00	35.771.000,00	2.081.377,60	5,82	8.879.367,02	24,82	26.891.632,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000,00	18.000.000,00	924.283,28	5,13	2.238.705,33	12,44	15.761.294,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	18.000.000,00	18.000.000,00	924.283,28	5,13	2.238.705,33	12,44	15.761.294,67
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	144.200,00	4,81	2.855.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	144.200,00	4,81	2.855.800,00
TRANSFERÊNCIADE CAPITAL	14.771.000,00	14.771.000,00	1.157.094,32	7,83	6.496.461,69	43,98	8.274.538,31
TRANSFERÊNCIADAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.071.000,00	14.071.000,00	54.309,02	0,39	3.060.141,17	21,75	11.010.858,83
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	700.000,00	700.000,00	1.102.785,30	157,54	3.436.320,52	490,90	-2.736.320,52
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	243.671.394,00	243.671.394,00	25.065.828,81	10,29	155.953.778,16	64,00	87.717.615,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	243.671.394,00	243.671.394,00	25.065.828,81	10,29	155.953.778,16	64,00	87.717.615,84
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	243.671.394,00	243.671.394,00	25.065.828,81	10,29	155.953.778,16	64,00	87.717.615,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.741.562,10	—	—	6.565.965,2	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.741.562,10	—	—	6.565.965,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGASATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	200.509.693,99	239.114.562,05	22.178.734,97	148.519.607,13	90.594.954,92	25.921.129,22	138.682.872,64	100.431.689,41	132.470.498,72
DESPESAS CORRENTES	155.808.393,99	184.570.691,90	20.415.286,02	132.970.283,45	51.600.408,45	22.900.720,93	129.533.215,06	55.037.476,84	124.524.798,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.377.163,99	93.734.582,58	10.733.031,03	65.307.176,74	28.427.405,84	10.733.031,03	65.304.380,95	28.430.201,63	64.892.309,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	510.000,00	610.000,00	121.548,13	582.761,88	27.238,12	121.548,13	582.761,88	27.238,12	582.761,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.921.230,00	90.226.109,32	9.560.706,86	67.080.344,83	23.145.764,49	12.046.141,77	63.646.072,23	26.580.037,09	59.049.727,10
DESPESAS DE CAPITAL	43.201.300,00	53.043.870,15	1.763.448,95	15.549.323,68	37.494.546,47	3.020.408,29	9.149.657,58	43.894.212,57	7.945.700,49
INVESTIMENTOS	41.401.300,00	51.243.870,15	1.425.300,01	13.799.855,88	37.444.014,27	2.682.259,35	7.400.189,78	43.843.680,37	6.196.232,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.800.000,00	1.800.000,00	338.148,94	1.749.467,80	50.532,20	338.148,94	1.749.467,80	50.532,20	1.749.467,80
DRAESDEÍVRIVDAADECONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.768.712,80	13.401.129,80	1.925.971,40	9.062.878,22	4.338.251,58	1.925.971,40	9.062.878,22	4.338.251,58	3.278.045,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	213.278.406,79	252.515.691,85	24.104.706,37	157.582.485,35	94.933.206,50	27.847.100,62	147.745.750,86	104.769.940,99	135.748.544,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	213.278.406,79	252.515.691,85	24.104.706,37	157.582.485,35	94.933.206,50	27.847.100,62	147.745.750,86	104.769.940,99	135.748.544,45
SUPERÁVIT (XIII)		——		——	—	—	8.208.027,30	—	20.205.233,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	213.278.406,79	252.515.691,85	24.104.706,37	157.582.485,35	—	27.847.100,62	155.953.778,16	—	155.953.778,16
RESERVADO RPPS	0,00	0,00		——	0,0	—	—	0,0	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	12.768.712,80	13.401.129,80	1.925.971,40	9.062.878,22	4.338.251,58	1.925.971,40	9.062.878,22	4.338.251,58	3.278.045,73
DESPESAS CORRENTES	10.078.712,80	10.071.929,80	1.263.462,50	6.316.927,72	3.755.002,08	1.263.462,50	6.316.927,72	3.755.002,08	532.095,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.171.712,80	9.404.929,80	1.144.992,47	5.810.844,49	3.594.085,31	1.144.992,47	5.810.844,49	3.594.085,31	26.012,00
JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	907.000,00	667.000,00	118.470,03	506.083,23	160.916,77	118.470,03	506.083,23	160.916,77	506.083,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.690.000,00	3.329.200,00	662.508,90	2.745.950,50	583.249,50	662.508,90	2.745.950,50	583.249,50	2.745.950,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO D	2.690.000,00	3.329.200,00	662.508,90	2.745.950,50	583.249,50	662.508,90	2.745.950,50	583.249,50	2.745.950,50
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 17.349.041,45									

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:74F563F7

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.344.000,00	18.344.000,00	3.700.933,11	18.241.670,07	99,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.358.000,00	5.358.000,00	968.382,48	6.489.792,80	121,12
1.1.1- IPTU	4.005.000,00	4.005.000,00	673.446,23	5.070.756,99	126,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DÃ-vida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.353.000,00	1.353.000,00	294.936,25	1.419.035,81	104,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissÃ£o Inter Vivos - ITBI	3.310.000,00	3.310.000,00	856.508,50	3.432.187,70	103,69
1.2.1- ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	856.299,40	3.431.266,03	107,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DÃ-vida Ativa e Outros Encargos do ITBI	110.000,00	110.000,00	209,10	921,67	0,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre ServiÃ§os de Qualquer Natureza - ISS	6.370.000,00	6.370.000,00	1.110.645,54	5.053.871,03	79,34
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.077.435,86	4.891.664,31	81,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DÃ-vida Ativa e Outros Encargos do ISS	370.000,00	370.000,00	33.209,68	162.206,72	43,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.306.000,00	3.306.000,00	765.396,59	3.265.818,54	98,78
1.4.1- IRRF	3.306.000,00	3.306.000,00	765.396,59	3.265.818,54	98,78
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, Â§4Â°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DÃ-vida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÃŠNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.745.000,00	87.745.000,00	10.250.012,27	66.659.907,15	75,97
2.1- Cota-Parte FPM	53.700.000,00	53.700.000,00	5.739.185,06	38.802.071,96	72,26
2.1.1- Parcela referente Â Â CF, art. 159, I, alÃ-nea b	49.000.000,00	49.000.000,00	5.739.185,06	36.836.287,99	75,18
2.1.2- Parcela referente Â Â CF, art. 159, I, alÃ-nea d e alÃ-nea e	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	1.965.783,97	41,83
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	3.769.925,65	18.334.739,70	76,39
2.3- ICMS-DesoneraÃ§Ã£o - L.C. nÂº87/1996	165.000,00	165.000,00	23.768,76	118.843,80	72,03
2.4- Cota-Parte IPI-ExportaÃ§Ã£o	350.000,00	350.000,00	64.371,64	323.444,22	92,41
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	34.295,14	41.890,96	139,64
2.6- Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	618.466,02	9.038.916,51	95,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.089.000,00	106.089.000,00	13.950.945,38	84.901.577,22	80,03
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÃ‡ÃƒO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	365,63	4.691,49	31,28
5- RECEITA DE TRANSFERÃŠNCIAS DO FNDE	5.545.000,00	5.545.000,00	691.873,16	4.648.994,00	83,84
5.1- TransferÃªncias do SalÃ¡rio - EducaÃ§Ã£o	3.550.000,00	3.550.000,00	490.942,85	2.637.682,56	74,30
5.2- Outras TransferÃªncias do FNDE	1.995.000,00	1.995.000,00	191.533,47	1.899.464,07	95,21
5.3- AplicaÃ§Ã£o Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	9.396,84	111.847,37	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÃŠNCIAS DE CONVÃŠNIOS	8.489.000,00	8.489.000,00	193.307,38	1.445.526,15	17,03
6.1- TransferÃªncias de ConvÃªnios	8.489.000,00	8.489.000,00	85.281,87	1.290.971,39	15,21
6.2- AplicaÃ§Ã£o Financeira dos Recursos de ConvÃªnios		0,00	108.025,51	154.554,76	0,00
7- RECEITA DE OPERAÃ‡Ã•ES DE CRÃ‰DITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8)	14.049.000,00	14.049.000,00	885.546,17	6.099.211,64	43,41
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.609.000,00	16.609.000,00	2.050.002,34	12.938.824,05	77,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.800.000,00	9.800.000,00	1.147.836,96	7.367.257,36	75,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	753.985,10	3.666.947,72	76,39
10.3- ICMS-DesoneraÃ§Ã£o Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	33.000,00	33.000,00	4.753,74	23.768,70	72,03
10.4- Cota-Parte IPI-ExportaÃ§Ã£o Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	12.874,32	64.688,86	92,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	6.000,00	6.000,00	6.859,01	8.378,07	139,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.900.000,00	1.900.000,00	123.693,21	1.807.783,34	95,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.000.000,00	43.000.000,00	5.284.085,47	28.773.719,51	66,92
11.1- TransferÃªncias de Recursos do FUNDEB	43.000.000,00	43.000.000,00	5.280.715,45	28.746.598,23	66,85
11.2- ComplementaÃ§Ã£o da UniÃ£o ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de AplicaÃ§Ã£o Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.370,02	27.121,28	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÃŠNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	26.391.000,00	26.391.000,00	3.230.713,11	15.807.774,18	59,90
ACRÃ‰SCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÃŠNCIAS DO FUNDEB	26.391.000,00	26.391.000,00	3.230.713,11	15.807.774,18	59,90
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÃŠNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	33.110.000,00	33.110.000,00	24.839.800,10	75,02	24.839.800,10	75,02
13.1- Com Educação Infantil	8.080.000,00	8.080.000,00	6.900.689,41	85,40	6.900.689,41	85,40
13.2- Com Ensino Fundamental	25.030.000,00	25.030.000,00	17.939.110,69	71,67	17.939.110,69	71,67
14- OUTRAS DESPESAS	9.890.000,00	9.890.000,00	7.854.926,61	79,42	7.227.780,47	73,08
14.1- Com Educação Infantil	682.800,00	461.800,00	52.704,40	11,41	52.704,40	11,41
14.2- Com Ensino Fundamental	9.207.200,00	9.428.200,00	7.802.222,21	82,75	7.175.076,07	76,10
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	43.000.000,00	43.000.000,00	32.694.726,71	76,03	32.067.580,57	74,58
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						4.337.538,73
16.1 - FUNDEB 60%						3.040.895,60

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.2 - FUNDEB 40%	1.296.643,13
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	4.337.538,73
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	27.730.041,84
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,76
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.496.800,00	11.843.550,00	8.325.088,52	70,29	8.278.933,52	69,90
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.762.800,00	8.541.800,00	6.953.393,81	81,40	6.953.393,81	81,40
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.734.000,00	3.301.750,00	1.371.694,71	41,54	1.325.539,71	40,15
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.249.200,00	46.905.026,79	34.446.936,79	73,44	33.676.207,36	71,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	34.237.200,00	34.458.200,00	25.741.332,90	74,70	25.114.186,76	72,88
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.012.000,00	12.446.826,79	8.705.603,89	69,94	8.562.020,60	68,79
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.301.900,00	1.646.900,00	1.208.777,71	73,40	1.202.652,32	73,03
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24+ 25 + 26 + 27)	56.047.900,00	60.395.476,79	43.980.803,02	72,82	43.157.793,20	71,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.807.774,18
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	27.121,28
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.585.704,66
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	2.264.865,66
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	23.685.465,78
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	18.269.675,10
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.550.000,00	3.550.000,00	2.484.883,10	70,00	2.458.069,84	69,24
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.784.000,00	10.188.893,84	2.501.086,73	24,55	2.357.233,19	23,14
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	12.334.000,00	13.738.893,84	4.985.969,83	36,29	4.815.303,03	35,05
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	68.381.900,00	74.134.370,63	48.966.772,85	66,05	47.973.096,23	64,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			6.346.729,36		2.264.865,66	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	353.126,60	428.958,63
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.746.598,23	2.637.682,56
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	28.984.763,27	2.948.911,90
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	28.636.434,88	2.287.194,84
48.2- RESTOS A PAGAR	348.328,39	661.717,06
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.121,28	3.429,21
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.082,84	121.158,50
51- (+) AJUSTES	3.242.864,52	104.995,33
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	3.242.864,52	104.995,33
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.384.947,36	226.153,83

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:6FC2FBE1

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	207.900.394,00	147.074.411,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.862.300,00	26.436.184,67
I.P.T.U.	5.358.000,00	6.489.792,80
I.S.S.	6.370.000,00	5.053.871,03
I.T.B.I.	3.310.000,00	3.432.187,70
I.R.R.F.	3.306.000,00	3.265.818,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.518.300,00	8.194.514,60
Contribuições	31.761.931,77	10.457.443,42
Receita Patrimonial	16.365.727,36	12.066.063,41
Aplicações Financeiras(II)	16.365.727,36	12.035.481,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	30.582,21
Transferências Correntes	127.824.000,00	97.301.336,16

Cota-Parte do FPM	43.900.000,00	31.434.814,60
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	14.667.791,98
Cota-Parte do IPVA	7.600.000,00	7.231.133,17
Cota-Parte do ITR	24.000,00	33.512,89
Transferências da LC 87/1996	132.000,00	95.075,10
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	258.755,36
Transferências do FUNDEB	43.000.000,00	28.746.598,23
Outras Transferências Correntes	13.688.000,00	14.833.654,83
Demais Receitas Correntes	4.086.434,87	813.383,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.086.434,87	813.383,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	191.534.666,64	135.038.929,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.771.000,00	8.879.367,02
Operação de Crédito(VI)	18.000.000,00	2.238.705,33
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.000.000,00	144.200,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	3.000.000,00	144.200,00
Transferências de Capital	14.771.000,00	6.496.461,69
Convênios	0,00	1.453.739,07
Outras Transferências de Capital	14.771.000,00	5.042.722,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.771.000,00	6.640.661,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	209.305.666,64	141.679.591,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	184.570.691,90	132.997.255,12	129.525.756,69	124.524.798,23	3.836.831,03	119.468,70	119.468,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	93.734.582,58	65.307.176,74	65.304.380,95	64.892.309,25	14.280,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	610.000,00	582.761,88	582.761,88	582.761,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.226.109,32	67.107.316,50	63.638.613,86	59.049.727,10	3.822.550,32	119.468,70	119.468,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.226.109,32	67.107.316,50	63.638.613,86	59.049.727,10	3.822.550,32	119.468,70	119.468,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	183.960.691,90	132.414.493,24	128.942.994,81	123.942.036,35	3.836.831,03	119.468,70	119.468,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.043.870,15	15.549.323,68	9.149.657,58	7.945.700,49	661.774,17	104.861,83	104.861,83
Investimentos	51.243.870,15	13.799.855,88	7.400.189,78	6.196.232,69	661.774,17	104.861,83	104.861,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.800.000,00	1.749.467,80	1.749.467,80	1.749.467,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	51.243.870,15	13.799.855,88	7.400.189,78	6.196.232,69	661.774,17	104.861,83	104.861,83
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	24.668.987,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	259.873.549,26	146.214.349,12	136.343.184,59	130.138.269,04	4.498.605,20	224.330,53	224.330,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.818.386,86
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOSATIVOS (XXV)	12.035.481,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	582.761,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.271.106,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	49.999.441,70	55.556.921,62
DEDUÇÕES (XXIX)	149.548.500,41	150.580.161,20
Disponibilidade de Caixa	149.548.500,41	150.580.161,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.587.985,89	165.884.802,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.039.485,48	15.304.641,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-99.549.058,71	-95.023.239,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.525.819,13

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.265.156,19
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-1.260.662,94
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-12.713.382,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	7.741.562,10
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais	7.741.562,10
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1A5C5A0A

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2018						SALDO TOTAL (c) = (a + b)
					No Bimestre	Até o Bimestre(b)					
NADA A DECLARAR											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 23/11/2018

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:4C73C79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA GERAL DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA DO BANCO DE HORAS 2018 EDUCAÇÃO INFANTIL

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA GERAL DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA DO BANCO DE HORAS 2018
ELEVAÇÃO DE CLASSE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTATUTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA
Adriana Pereira de Couto Furman	4
Alice Ramos	8
Aline Gomes Madeiro Camargo	418
Alzira Maria L. de Oliveira	4
Agatha França de Souza	4
Aglair Valente da Costa Neves	104
Ana Geraldina S. Machado Esperandio	485
Ana Luiza Elias	12
Ana Maria da Silva	104
Ana Paula Guimarães Rosa	18
Ana Paula Meneses Torques	8
Andrea de Fatima Kucharski	76
Andressa dos Santos Cordeiro	982
Ariana de Oliveira Dobinski	4
Angelita R. Schultz	4
Benedita Maria Purkote	376
Bianca Alves da Cruz	432
Bruna Fernanda de Olveira	8
Bruna Karine Pinto	243
Candida de Jesus Costa Machado	104
Cassiana Torcater Bordenowski	463
Celia do Rocio de Faria	796
Celia Ramos Machado	143
Celia Regina Karvat Cosmo	441
Clara de Fatima Stival	72
Clarice Eleutério dos Santos	190
Claudete Nazareno	4
Claudia de F. de Lima Duarte	282
Cleonice Aparecida Carneiro Ramos	135
Creuziete C. Santos	76
Cristiane de Fatima Santos	64
Cristina Samia Yebahi	315
Dalva Neves Campos	212
Dalva Renata Chevonica Cavassin	4
Daniele Baida Garcia	4
Danielle Esmeraldino	80
Dayane Crisitina Penhabel Paz	72

Dayane Cristina Pereira de Almeida	4
Debora de Faria	4
Debora Sinei Santos Fortes	289
Deise Rodrigues de Novaes	8
Denise Adriana Waicario	8
Denize Ap. Maciel dos Santos	292
Diana Augusta dos Santos	4
Dirce A. Bonfim	4
Dirlene V. de Jesus	8
Divanir dos Santos	4
Divina Augusta dos Santos	449
Doraci Catarina Tosetto	8
Dulcineia F. Ferreira	12
Ednéia Alves de Faria	65
Elaine Beatriz Passos Mazur	4
Elenice do Carmo Netto	12
Elenice Pontes da Mota Oliveira	161
Eleonai Camacho T. Martins	336
Eliane Aparecida Wolff Tiller	121
Eliane Cordeiro de C. A. Mateus	417
Eliane Nascimento	4
Elisangela Silva de Bonfim	32
Elizangela Soares dos Santos	387
Elisabete P. Costa	185
Elisandra Costa Moreira	4
Eva Taborda Lopes	216
eva Tereza da Silva dos Santos	4
Evellyn Cristina Viteki	4
Fabiana Carolina Carvalho	16
Fabiana Knoff Freitas	8
Fatima Aparecida Francisco	558
Franciele do Nascimento de Souza	4
Francielli Cunha Alves	20
Francislaine F. P. Vieira	4
Gilciele Pereira Aires	12
Gisele do Rocio de Jesus	31
Giseli Cristina Nadolini	518
Gislaine Aparecida Pereira	256
Graci do Rocio Muraro	535
Hefsiba de Lara Tiburcio Pereira	260
Inez Mendes de Oliveira	88
Jane Roseli Keik	339
Jaqueline da Silva	8
Jéssica de Almeida Costa	8
Jessica Chusniak	4
Jessica Cristina Portes	211
Jocelia de Fatima R. Von Kruger	349
Joselia dos Santos Brizola Mozer	381
Jucelia Aparecida do Nascimento	411
Juliana Aparecida de Oliveira	62
Juliana da Silva Muller	355
Juliana Furtado de Almeida	218
Juliana Segantini	1143
Juliana Soares	244
Karen Aparecida de Freitas	54
Katia Luana Lisboa Alves	4
Keity Eluise Thomaz Novak	618
Kellen Wanderley Santos	795
Ligia O. Bastos	8
Ligiane Maria de Moura Muraro	120
Luciana Gonçalves de Lima Margonar	580
Luciana P. dos Santos	4
Luciane de Fátima Chervinski	434
Luciane Sidoski	141
Luciane Tanderffer Leite	218
Lucimara Gulin	40
Lucineide Magalhães	12
Magali Maria da Silva Vaz	261
Marcela Sukievicz Moura	248
Marcia Cristina B. de Freitas	77
Marcia Cristina Jianni Rodrigues	330
Marcia Lucelia Correia	226
Márcio C. B. de Freitas	4
Maria Antonia da Silva	100
Maria da Salete Alvinheiro	4
Maria de Fatima Muller	283
Maria de Fatima Vieira dos Santos	64
Maria de Lourdes Prodocimo	249
Maria Divair Costa Bento	72
Maria Jocimar Benato	422
Maria Lucia Loula de Almeida Matos	271
Maria Paula de Oliveira Guimarães	145
Maria Salete Lechenacoski	44
Maria Sonia Pereira da Silva	12
Marialva do Rocio Pinto	4
Mariceli Cristina Remins	316
Marilu de Cassia Camargo Façanha	45
Marisete Fátima Zolet	4
Marlene Isabel Cordeiro	4

Mayara Alves de Fátima	104
Meliza Jacy Bini	16
Michele Fatima de Bonfim	505
Milene Cristine de Lima Marques	289
Miriã Andrade Paulin	4
Nagila A. Costa R. Brasil	4
Nayara Jobler da Silva	4
Neia Regina Guimaraes Soares	432
Neuzir Elias Beatriz	12
Niete Regina Pelegrino Lovato	493
Norina da Silva Pinto	136
Patricia Alessandra Inacio dos Santos	376
Patricia F. D. S. Ribeiro	4
Patrícia Machado dos Santos	99
Patricia Neumann Tratz	251
Patricia S. Vieira	4
Patrícia Teodoro de Oliveira	147
Queila de Souza	12
Queli Cristina da Silva	298
Raquel Fortes Domanski	263
Regina Maria Brill	202
Rosa Aparecida dos Santos	96
Rosane das Graças M de Lima	116
Roseli Alves Silva Souza	299
Roseli do Rocio	4
Rosemari Arbigaus de Paula	146
Rosenilda Maria S.	4
Rosi Aparecida Teixeira Ortega	20
Rosiclei do Rocio de Lima	247
Rosineide Aparecida Augusto	124
Samara Cristina Ferreira	20
Sandra Cristina da Rosa	256
Sandra Mara Gomes	112
Sandreia da Silva Ferreira	578
Sara Machna de Mendonça	196
Silmara Domacoski O.	8
Simone Aparecida Grein	4
Sirlei da Silva Moura	108
Sirlene Ap. Basilio Possamai	282
Suelen Aparecida Serpa	255
Sueli aparecida da Silva	4
Suzan Cristina Gonçalves	8
Suzan Cristine Oliveira	4
Suzan M. J.	4
Suzan Mikolajewsk	68
Telma Pampuch Zanotto	241
Thais dos Reis	4
Terezinha de Mello Cruz	437
Valdirene da Cruz	735
Valdirene Uhdre	116
Valmiria Benedita Ramos	967
Vanira de Lúcia dos Santos	4
Valquiria de Almeida	239
Vânia Maria Rodrigues	673
Vanilda Rocha Ferreira	90
Vitória Aparecida dos Santos	383
Vitória Magalhães	4
Viviane de Lima Nunes	12
Viviane de Oliveira Moraes	108
Viviane Gomes	100
Viviane G.S. Batista	4
Wilza Silva de Oliveira Carvalho	963
Zenita Lúcia Santos	79

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:89B0621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA GERAL DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA DO BANCO DE HORAS 2018 ENSINO FUNDAMENTAL

Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

CARGA HORÁRIA GERAL DE APRENDIZAGEM CONTÍNUA DO BANCO DE HORAS 2018
ELEVAÇÃO DE CLASSE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTATUTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA
Adeumari Regina Cordeiro Tkac	88
Adriana Andréa Siqueira Souza	128
Adriana Carla Cordeiro	395

Adriana Guedes Matesich Dalallibera	1236
Adriana Maria da Silva	512
Adriana Vieira Pereira Grenvel	513
Adriani M. Meguer	1095
Alaide Rodrigues dos Santos	193
Alany Taionara de Moura Pereira	371
Alba de Lima Taborda	59
Alessandra Santos de Souza	263
Aline Suelen Bini Bregenski	4
Alzira Castro	11
Amarildo Antonio Natel	67
Ana Carina de Andrade	533
Ana Caroline Dalazoana Carreira	32
Ana Cristina Cumin Costa	1125
Ana Cristina Fernandes Pereira	4
Ana Cristine Vidal	4
Ana Gonçalvez	23
Ana Lucia Carvalho	278
Ana Lucia de Paula	655
Ana Maria Wotekoski da Maia	24
Ana Raquel Schmitz Lourenço	822
Andréa C. S. Andrade	172
Andrea Fkucrarski	8
Andrea Sucharki	4
Andreia Ap. De Moraes	305
Andreia Cristina Benitez	460
Andreia Regina Vaz Muraski	695
Angela Ap. Lins M. Rosa	469
Angela da Silva Ferreira	48
Angela Jussara Coradassi	121
Ângela Márcia Ferreira da Silva	395
Angela Maria Broto Manfron	192
Angela Maria Clemente	593
Angela Maria Pedroso	4
Angelica Luciani Maseika	12
Anna Paula Olandoski Wolf Fontoura	310
Antonio Marcelo Ribas	239
Any Faigle Soares	427
Aparecida da Rocha da Silva	30
Aquissandra do Rocio de França	523
Ariana de Oliveira Dobinski	116
Atailza Geni Ciona Klaime	277
Atemildo Dias dos Santos	170
Aurisete do Nascimento da Silva	531
Beatriz de Fátima S. Coradassi	244
Beatriz Monteiro Bonfim Rosa	496
Beatriz Novakowski Becker	146
Bruna Bertaiolli	809
Camila R. de F. M.	4
Candida de Jesus Machado Leder	309
Candida Machado Melo	961
Carina De Fátima Buzato Teixeira	437
Carinna Scucato Lara Fernandes	439
Carmen L. Cavassim do Nascimento	667
Caroline Busatto Ildebrando	422
Cássia Elaine Maciel Garcia	337
Cassiane Gaspareto Soares	24
Catarina Javorski de Faria	458
Catarina Maria de Jesus Leder	23
Catilcia Deisa Duarte	561
Célia Aparecida da Silva	73
Celia Aparecida de Oliveira	222
Célia de Franco Abrahão	133
Célia Maria Sousa Passos	132
Celia Perpetuo Wernick de Oliveira	572
Célia Terezinha Manfron de Morais	292
Cilmara de Lima	52
Clara de Fátima Stival	31
Clara Mariano	8
Clarisse Pereira Cancian	100
Claudia de Cassia Stocchero Oliveira	300
Claudia do Rocio Faria	385
Claudia Elias	58
Claudia Lazarotto Rodrigues	374
Claudia Pinter C. Marcilio	374
Claudia Regina B.	4
Claudia Silvana Florencio	135
Claudiano Marcos Maciel	52
Claudineia Biffe Stadler	547
Claudinéia de Araújo	100
Cleocy Batista dos Santos Palestino	376
Cleusa Barbosa da Silva	75
Cleuza Maria Ribas	49
Clotildes Alves de Souza	154
Cristiane Aparecida Barbosa	783
Cristiane Sidoski	469
Cristina Ines de G. Albuquerque	554
Daiane Jurello	623
Dalva de Souza Marques Passo	383

Dalva Renata Chevonica Cavassin	255
Daniela Paiva Lima	273
Daniela Rangel da Cruz	170
Daniele Cristina Alves Biscaia	320
Daniele do Pilar Teixeira Martins	16
Daniele Purkot	718
Danieli Ferreira Santiago do Carmo	248
Danielle de Almeida Pereira Suckevicz	220
Danielle Godoy Petry Maciel	43
Debora dos Santos M. Fermam	4
Debora Reis Schnekemberg	16
Debora Schereder	540
Débora Santos Agner Rita	237
Denise Ap. Crozeta da Silva	253
Denise Adriana M.	4
Denise de Fatima Costa Lemos	36
Denise Padilha do Nascimento	241
Diana Ribeiro	165
Dina Martins da Silva	476
Dinalva Chevonica	42
Dinorá Belo Santana	15
Dirce Pereira da Silva Pioli	420
Dirlene Ap. Bertolin	322
Dirlene Rita Culpi Meguer	277
Dirlene Vieira de Jesus	4
Divanir dos Santos da Silva	100
Diva Luzia de Brito Maia	627
Divina Ap. de Paula Pinto	444
Dolores Manfron	31
Dulce Vieira	190
Edina Conceição Buturi Machado	474
Edson Luiz Bregenski	108
Elaine Beatriz Passos Mazur	313
Elceli da Silva Farias Travagin	549
Eleni Gonçalves	262
Elenice do Carmo Netto Antunes	287
Eliana Ferreira de Mattos	1153
Eliana Nunes Oliveira	268
Eliana Schimdt Villela	273
Eliane Cristina Mondequi de Oliveira	626
Eliane do Rocio Cordeiro de Oliveira	795
Eliane do Rocio Manfron	217
Eliane Misga Dias	147
Eliane Regina Cordeiro Joroski	4
Eliane Sanguanini	38
Eliane Santos da Silva	501
Eliete França	4
Elisabeth Krainski kossowski	26
Elisangela dos Santos Medeiros	967
Eliude de Oliveira de Melo	281
Eliza Larsen Bonifácio	105
Elizabete Balland de Oliveira	220
Elizabete Piekas	19
Elizabeth Cavassin Almeida	372
Elizabeth Neli de Souza	1171
Elizangela dos S. M. Benatto	124
Elvira Maiumi Oyama	171
Elzita de Jesus Nunes Faria	35
Enedina Vieira Correa	166
Erica Yoshizawa	64
Erica Luana de Lara Vaz	84
Erisson Cordeiro Dias da Luz	104
Eronilda Clemente Zem	14
Ester de Lima Ribas Boiczuk	374
Evanilda Silveira de Souza	134
Everlise Antoniacomi Gabardo	558
Fábia Rezende Pinto	108
Fabiana M dos S Bueno Zanoto	81
Fabiane Corisco Gabardo	1190
Fátima Apª S. Ferreira	8
Fátima Cristina Nagib de Rezende	526
Fernanda Bittencourt de Goes	24
Fernanda Caroline G. E. Muraro	4
Fernanda Grazieli Buzzato	498
Francileide Martins da Silva	49
Franciani Ap. Bett	178
Francislaine Oliveira Amaral	1420
Gisele Ap. Knaut Alburquerque	396
Gisele do Rocio de Jesus	275
Giselle Maltaca de Almeida	317
Gislaini Cristina Vargas da Silva	102
Gislene de Jesus Banak Ribeiro	251
Giuliana Andressa de Godoi	4
Glória dos Santos Silva	497
Graziele Manfron	531
Guilhermina D. M. Leder	166
Hefsibá de Lara Tiburcio	100
Hellen Juana de Lara Vaz	307
Honória Regina Tullo	480

Ingrid Cacia de Moura	132
Idejane Nizes de Andrade	429
Inês de Fátima da Silva	18
Inês Pereira Piekas	23
Iris Helena Brodbeck	152
Isabel Cristina Bezelin Polera	383
Ivanilda de Fatima Fontana	234
Ivanilda Sabadin de Lara	442
Ivonete Antoniacomi	167
Izaura Almeida Martins	221
Jackeline Oliveira	344
Janaína Simões da Maia	313
Jane Maria Vidal S. da Silva	282
Janete Aparecida K. Fernandes	186
Janete Aparecida Straioto	629
Janete Messias de Paula	375
Jaqueline Alves de Oliveira da Silva	4
Jaqueline Fernanda de Petris Bara	508
Jaqueline Piekas Bagdinski	150
Jaqueline Roberta Lessa	467
João Maria Ferreira Nunes	72
Joceli Aparecida dos Santos	770
Joice dos Santos Dudar	4
Jose Alves Luiz Junior	4
Joseli Slompo Pientosa	548
Joselia Aparecida de Lara	512
Josete do Carmo Boddy	933
Josiane Debora Bueno	638
Josiane Soares de Brito	403
Josicleri do Carmo B. Margume	304
Josiele Geffer Faria Pereira	86
Josiliane Dal Moro	457
Josimara do Rocio Buzato Teixeira	680
Josmar do Nascimento	4
Jucimara Céli de Siqueira	654
Jucimeri Buzatto Trevisan	282
Juliana Ap. De Lara Vaz Busato	619
Juliana Aparecida de Oliveira	696
Juliana Jasluk Cavalheiro	178
Juliane Dambrovski	64
Juliane da Silva	212
Juliano Corrêa	187
Juseli da Luz Ribeiro	290
Kamila Maia de Souza Luz	104
Karin Besciak Lazaroto	30
Kátia Mara Pereira	251
Keli Aparecida Scheifer	50
Kelli Cristina Falcão	432
Kelly Terezinha Rossa	357
Keny Cristina do Nascimento	369
Laene Cristina Claudino Quintana	1074
Laisa do Rocio Pereira Pinho	662
Laudiceia Ramon Hartkof	303
Leizirryhe Fernanda Schilipak	198
Leonilda Ap. Marinke Bini	1120
Leonilda dos Santos da Costa	654
Leonir do Nascimento	41
Lilian Fernanda Jacon de Siqueira	399
Lilian Martins	193
Lindamir Silva Bertaçoni	585
Loriette Reynaud Klug	1886
Luan Prado de Freitas	72
Luana Correia Dias Linhares	28
Luana Nagib de Carvalho Leal	4
Lucélia Gava	20
Luci Augusta de Almeida	182
Lucia Ap de Souza Vaz	43
Lucia de Fatima da Costa Rosa Amaral	24
Luciana Back	310
Luciane Aparecida Graciano	838
Luciane da Costa Leite	230
Luciane Marcon Lima	523
Luciane Pires	153
Luciane Terezinha Buzato Maltaca	108
Luciane Rocha Novka	256
Lucimara Benatto	18
Lucineia Celestino	219
Luiza Gonçalves da Silva	274
Luzi Ap. Da Silva Ferreira Vicente	948
Madalena S. M. Santos	76
Mairicy Cristine Milleky	68
Mara Ap. Portes	368
Mara R. Machado de Freitas	172
Marcela Roberta A. De brito	506
Marcella Leal dos Santos	64
Marcella Suzana Alesse de Melo	1161
Marcia Alexsandra Krueger	230
Marcia B. Correia de Carvalho	4
Márcia Cardoso	534

Marcia do Rocio Souza Vaz	555
Marcia Lalik Stival	133
Marcia Priscila Sales da Silva	498
Marcia Regina Antoniacomi	90
Marcia Valesca Zampiéri Stival	555
Margarete de Freitas Lourenço	436
Mari Estela Domakoski Marcante	2670
Maria Aneide Maués Bezerra	255
Maria Ap. Araujo Cordeiro	103
Maria Ap. Da Silva	66
Maria Ap. De Oliveira	4
Maria Carolina Kenap	296
Maria Cristina V. Machado	4
Maria Beatriz Merida Devair	4
Maria da Conceição dos Santos	326
Maria da Luz Honorato dos Santos	525
Maria de Fátima Moreira Dias Laurek	32
Maria de Fátima Vieira Stival	104
Maria de Jesus Stresser	71
Maria Denise Kleina Straioto	858
Maria do Carmo Pinto	251
Maria Elizangela Santiago	8
Maria Emília Welyczo	1184
Maria Gorete Tartaia	766
Maria Goreti Coelho Lopes Mendes	264
Maria Ivete Holoth	149
Maria Joana Franco Oliveira	28
Maria Julia Custódio	609
Maria Lucia Buzato Cumin	4
Maria Lucia da Silva Lima	12
Maria Lucia de Lara Vaz	262
Maria Lúcia Stival Luíz	261
Maria Otilia Pereira Alves	128
Maria Pego de Araujo Oliveira	366
Maria Terezinha dos Santos	1486
Maria Vangila de L. Fonseca	123
Marialva do Rocio Pinto	202
Mariane de Fátima Muraro Cumim	985
Marilda dos Santos Ribas	455
Marilda Fernandes Subtil	348
Marilene do Socorro dos Santos	277
Mariliane do Carmo Cavalli	12
Marilu do Rocio Manfron Dias	129
Marilza Costa Pereira	100
Marilza Leia Alves da Silva	26
Marina dos Santos Valentim	84
Marina Fontoura Gonçalves	48
Marines Wavrita	95
Marineusa de Fatima Stoco	26
Marineyde Marques Matias	19
Marisa Ap. Cavalli Presidente	51
Marisandra Lúcia Brotto Cumin	3772
Marize Elias do Nascimento	84
Marlene Ap. Carvalhaes Nogueira	72
Marlene de Camargo	399
Marli de Fátima Pirini Lachowski	595
Marilei dos Santos Sander	96
Marta Aparecida de Oliveira Sepulveda	579
Marta de Oliveira Egg	4
Marta Helena Rocha Soares	100
Mary Terezinha Dalazuana	275
Matilde Fernandes dos Santos	304
Meire S. Da Silva	1473
Meireanne Cristine dos Santos Souza Lima	144
Meliza Jacy Bini	1248
Merieli de Fatima de Souza	20
Mery Ellen de S Bontorin	80
Michele Cristina dos Santos	100
Michele Cristina Pinto Chromiec	484
Michele do Rocio de Lima	120
Michelle Francisco Chagas	36
Miriam Simone Ramos Maria	223
Mirian da Silva Inácio	1272
Mirtes Alves dos Santos Felipe	610
Nadia Karina de Morais	18
Nadia Sernichiario Marques da Silva	4
Nadia Tatiana Ferreira	1474
Nadir Ap. Peixoto	284
Nayara Tobler da Silva	36
Nanci Aparecida Gonçalves	56
Naura Ap. Cardoso	711
Nayane Bodziak Castrol Alves	138
Nelci Fernandes de Souza	548
Nerli de Fátima Faria	31
Neuri Margarida Rose	165
Neusa Loureiro de Almeida	684
Neusa Maria da Cruz	406
Neusa Maria Rose de Faria	24
Neodete Xavier de Lima	115

Neuzir Elias Beatriz	778
Nilce Aparecida Vaz	1089
Nilcea Guimarães Melo	978
Nilcéia Angela da Silva Neves	215
Nilcélia Gonçalves Rosa	2638
Nilza de Fátima Ribeiro	10
Nilza do Rocio Ribas	337
Niva de Jesus Costa Pereira Gefer	50
Noemi Mara de Souza Von kruger	402
Patricia Dutra Maier	24
Patricia Dziado	98
Patricia Fernanda Ribeiro	100
Patricia Pereira de Andrade	1761
Paula Picco	413
Priscila Fagundes	4
Raquel Hulda dos Santos	4
Raquel Lúcia Gomes da Silva	218
Regiane Aparecida Johnsson	231
Regiane Cavassin Czelusniak	641
Regina Célia T. De Moraes	73
Regina Mª Busato Oliveira	407
Regina Margarida Franco Zanatta	918
Renata Efigenia de Matos Leal	727
Renata Ap. de Almeida	1115
Renata Jukowski	82
Rita de Cassia Lovato	406
Roberta Rachid	141
Roberta Rosseto	4
Roberta Vaz Ferreira	12
Rodrigo Humberto de Lima	510
Rosa Ap. dos Santos Stocchero	4
Rosa do Rocio Vieira	16
Rosalina Fernandes de Franca	5
Rosana Jukowski Alves	63
Rosane Paulin Alves	106
Rosane T. Travassos Piekas	376
Rosângela Belo de Souza	4
Rosangela Jukowski	174
Rosângela Leite Nogueira	356
Rosangela Maria de Lima	881
Rosangela Pavoni Cordeiro	90
Rosangela Rodrigues da Silva	74
Rose Busato Pagliosa de Andrade	1035
Roseli de Fatima Veloso Holoth	860
Roseli Koehler	374
Rosemari Marinho	770
Rosemari Saraiva de Melo	417
Rosemary R. Da Silva Marchi	215
Rosenilda Gonçalves Tozin	105
Rosi Aparecida Teixeira Ortega	318
Rosi Mari Terezinha da Silva	233
Rosicleia do Rocio G Partala	8
Rosicler Wotekoski de Faria	46
Rosilda do Rocio de Cristo	545
Rosimari Perussi	449
Rosimeri da Luz Benatto	111
Rosimeri Dalazuana Lovato	56
Rosimere de Ávila Lehar	6
Rosinéia Severina Brasil	159
Rozilete do R. M. Czelusmiak	232
Rute do Rocio Ribeiro de Godoy	77
Ruth Zocatelli	490
Salete Alves de Oliveira	519
Sandra Cristina Ferreira	1270
Sandra Mara Marchna de Mendonça	271
Sandra Mara Talamini da Rosa	420
Sandra Mara Wahrahaftig	181
Sandra Mara Dias Cordeiro	208
Sandra Maria Carcereri Cunico	169
Sandra Maria dos Santos	360
Sandra Maria Mangolin	40
Sandra Regina Monteiro dos Santos	28
Sandra Simone da Silva	233
Sarita Michele Karasisnki	28
Sebastiana Neuma da Silva	192
Sebastiana Rosicler de Vargas	180
Selma Lilian Schwanka da Silva	162
Selma Zonatto Bueno	176
Sheylla Barbieri Pino	314
Shirley Aparecida da Silva	313
Sibele Thais Hykavei	153
Sidiney Batista dos Santos	116
Silmara de Fátima de Moraes Domacoski	4
Silmara do Rocio Wosch	200
Silmara Domacoski Ossowiski	529
Silvana Adélio	528
Silvana Guaita	631
Simone Aparecida de Araujo	904
Simone Cavalheiro	313

Simone Cristina Foreck	195
Simone Cristina Goinski	1633
Simone Cristina Ribeiro da Silva	20
Simone de Azevedo	100
Simone Lovatto Kinal	220
Simone Maria do Santos	270
Simone Regina Buzato	466
Simone Sewald Galvão	16
Sinclair Maria Bertolli Walber	291
Sirlei Alves Teixeira	168
Sirlei da Silva Moura	78
Sirlei do Rocio Gabardo	781
Sirlei Terezinha Fernandes	432
Sirley M. Tabolka	641
Sirlene Aparecida Vitalino Snak	20
Sirlene Maria Hoffmam de Miranda	462
Soeli do Rocio Ongaro	211
Solange David de Oliveira Rodrigues	78
Solange Moreira Chagas	284
Solange Regina Galuski Perussi	206
Sonia Aparecida Ferreira Martins	170
Sonia Aparecida Razo Saldanha	140
Sônia Cristina Almeida Lima	827
Sonia de Fatima Lemos	48
Sonia de Jesus Gonçalves Cordeiro	69
Sonia Maria Costa Nunes Umezaki	102
Sonia Maria de Souza Abreu	156
Sônia Regina Maciel Farias	355
Stefhany Hryciw	728
Suzana Figueiredo	4
Suzana Ivete Figueredo	228
Tatiana Sonda	220
Tatiane Ap. Pavoni Ralo	1090
Tatiane Carneiro De França	272
Tatiane Quilveline de Souza	247
Telma Maria de Sousa	232
Teresinha Martins da Silva	507
Terezinha Chibior de Lara Bini	553
Terezinha Costa Pereira	1679
Terezinha de Jesus Araujo Bonettes	146
Terezinha de Jesus Xavier	35
Terezinha Faria Cavalheiro	315
Thaynara S. Freitas	159
Thays Maria Pirini	104
Thel Pomin	661
Valdelis Kruger Paulino	641
Valdinéia Inocêncio	233
Valdirene Rosa da Silva Waltrick	494
Vanessa Dayane Juk	1021
Vanessa F. Gumurs..	453
Vanessa de Mello	4
Vanessa Pereira Rodrigues	104
Vânia Claudia Magalhães Xavier	4
Vânia Cristina F. Toledo	841
Vasti de Jesus	452
Vera do Rocio Bodziak	227
Vera Lucia de Souza	61
Vera Lucia Lucas Santiago	23
Vera Von Kriger	173
Verginia Mariza B. Manfron	1709
Viviane Alessandra Cavalli	181
Viviane Veber Rodrigues	104
Veridiana Ap. Bontorin	313
Viviane Terezinha Araújo	248
Waleria Schwartzbach	750
Walkiria Regina Ramos	366
Wanda Ribeiro Tito	111
Wany Astrid B. Da Silva	178
Wilceni Meri Chevonica	50
Zeli Mozer da Silva	1000
Zelma Cristina Magalhães Rausis	466
Zenilda Dugonski Broto	70
Zoraide Lapola dos Santos	89

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:B7D9AFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 46/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 46/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2018

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO MANIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.077.280/0001-36, com sede a Rua Claudir Kochinski, 121 - CEP: 83602-636 - Bairro: Popular Nova, Campo Largo – PR, neste ato representada por **PRISCILA FLENIK MORAES**, inscrita no CPF/MF sob Nº **727.249.279-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4378/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 46/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Contratação de serviços de esterilização animal, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ORQUIECTOMIA (OC) EM CANINOS.	SRV	60,00	150,00
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ORQUIECTOMIA (OC) EM FELINOS.	SRV	20,00	110,00
1	3	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) EM CANINOS.	SRV	210,00	235,00
1	4	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) EM FELINOS.	SRV	60,00	150,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 46/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 46/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, sendo realizadas no mínimo 16 (dezesseis) cirurgias por mês.

b) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada em datas e horários definidos pelas partes.

c) O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos responsáveis, podendo a Contratante, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

d) No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, esta somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pela Contratante.

e) A cirurgia deve ser realizada em período não superior a 6 (seis) horas contados do internamento se o animal for internado no mesmo dia da cirurgia, ou 18 (dezoito) horas se o animal for internado no dia que precede a cirurgia.

f) O animal será devolvido à Contratante ou ao responsável, conforme for o caso, em prazo não superior a 12 (doze) horas da realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato, salvo em situações de complicações cirúrgicas.

g) O médico veterinário responsável pela cirurgia deverá prestar ao responsável pelo animal as informações sobre os cuidados pós-operatórios como o uso de medicamentos, o uso do colar elisabetano e os cuidados com a ferida cirúrgica. Em caso de deiscência (abertura) de pontos a contratada será responsável pela nova sutura ou outro procedimento necessário.

h) À contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir relatório técnico quanto a inaptidão.
i) A Contratada deverá submeter à Contratante cópia dos Termos de Responsabilidade e de Autorização para Procedimento Cirúrgico e Anestésico assinados no dia de cirurgia pelo responsável do animal a ser esterilizado, assim como, o Recibo de Devolução onde o responsável declara e assina que o retirou o animal da clínica após a cirurgia ter sido realizada e que recebeu as orientações sobre os medicamentos necessários ao período pós-operatório, e cópia do prontuário médico de cada animal.
j) A Contratada providenciará um relatório, assinado pelo médico veterinário responsável, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.
k) Os centros cirúrgicos e profissionais serão avaliados pela Secretaria competente, com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter-se sua uniformidade.
A contratada deverá dispor de no mínimo os seguintes materiais e equipamentos:
a) Drogas de emergência injetáveis (anti-hemorrágico, analépticos e corticoides, entre outros).
b) Instrumental cirúrgico limpo e adequado ao tipo de serviço contratado;
c) Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;
d) Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados ou autoclavados;
e) Ambu;
f) Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
g) Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;
h) Estetoscópio;
i) Laringoscópio;
j) Sonda endotraqueal;
k) Termômetro clínico;
l) Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
m) Focinheiras e/ou mordaças de diversos tamanhos;
n) Fios de sutura estéreis de fabricação e que estejam dentro do prazo de validade e registrados na ANVISA, conforme Anvisa RDC nº 24/ 2009.
o) Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
p) Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanho, adequados a espécie e porte do animal;
q) Equipo para fluidoterapia;
r) Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
s) Antibiótico e anti-inflamatório (observar item 5.10);
t) Tranquilizantes e anestésicos (observar item 5.7);
u) Gorro, mascara, avental, propés e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
v) Compressa de gaze;
w) Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
f) Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o cadastramento das famílias dos animais que serão encaminhados à Contratada para realização dos procedimentos de esterilização previstos neste instrumento.
g) Fiscalizar a execução da presente Ata, por intermédio de um servidor indicado como seu Representante.
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
i) Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela Contratada.
j) Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização.
k) Avaliar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia.
l) Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

1. Cabe à CONTRATADA:

1.1. Executar os procedimentos cirúrgicos de OC e a técnica tradicional de OSH por incisão retro umbilical na linha média em cães e gatos encaminhados pela SMAMA, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.
1.2. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgicos sejam realizados ou ao menos supervisionados por médico veterinário formado, que deverá assinar como responsável técnico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.
1.3. Encaminhar relatório das atividades realizadas no mês anterior ao de referência, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas, e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip quando tiver) e do proprietário (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone).

1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.
1.5. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.
1.6. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral inalatória ou intravenosa (dissociativa ou neuroleptoanestesia), de forma a obter controle do plano anestésico e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório. Promover o controle da dor com uso de opióide, preferencialmente tramadol, no período pós-operatório.
1.7. Utilizar materiais devidamente esterilizados ou autoclavados para cada animal.
1.8. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.
1.9. Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para 3 (três) dias.
1.10. Fornecer ao responsável pelo animal receituário de anti-inflamatório e antibiótico de uso oral, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em casa.
1.11. O médico veterinário responsável pela cirurgia deverá prestar ao responsável pelo animal as informações necessárias sobre o uso de medicamentos pós-operatórios assim como orientações sobre curativo e o uso de colar elisabetano, quando necessário.
1.12. Informar ao responsável que o mesmo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos, quando necessário, e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.
1.13. Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
1.14. Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
1.15. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, etc.) no caso de alguma intercorrência advinda do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida quando o animal estiver completamente recuperado da anestesia, e deverá estar limpo, sem resquícios de sangue ou secreções. O banho após a castração não é permitido.
1.16. Orientar e informar o proprietário quanto à utilização e aplicação de vacinas e antiparasitários de interesse da saúde pública.
1.17. Permitir o acesso dos técnicos da Secretaria competente às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços desta Ata.
1.18. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
1.19. Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação.
1.20. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da execução dos serviços.
1.21. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta Ata, no todo ou em parte, a terceiros, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou prepostos necessários à realização dos serviços.
1.22. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
1.23. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
1.24. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.
1.25. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações da presente Ata, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
1.26. Excluir do Credenciamento a clínica ou hospital veterinário, mediante fato circunstanciado, caso não esteja sendo cumprido algum dos itens da presente Ata.
1.27. Contratada não poderá ceder a presente Ata, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

a) A execução será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 46/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 46/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução do objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 46/2018 e a proposta da **CONTRATADA, CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO MANIA EIRELI, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Município De Balsa Nova/PT

_____
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

CLÍNICA VETERINÁRIA BICHO MANIA EIRELI
CNPJ: 00.077.280/0001-36

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:33AECF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 05/2018

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 05/2018

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2018,

TORNA PÚBLICO: A classificação final para o Concurso Público**:**

INSC	NOME	OBJ	CLASS	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
52327	MÁRCIA LEANE RICHTER	62,00	1	12/03/1982	4,00	6,00	12,00	40,00

52670	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROAS	62,00	2	05/07/1989	4,00	6,00	16,00	36,00
52660	MATHEUS HENRIQUE ROSSATTO	58,00	3	20/05/1995	2,00	4,00	8,00	44,00
52430	LUCIVANE ARAUJO E SILVA	56,00	4	11/06/1988	8,00	8,00	4,00	36,00
52656	CAMILA EDUARDA LOPES	54,00	5	21/02/1998	8,00	2,00	8,00	36,00
52657	DEBORAH DAIANY DOURADO	52,00	6	21/07/1990	6,00	2,00	8,00	36,00
52668	PÂMELA ANDREISA FUNGHETTO	52,00	7	25/01/1992	8,00	4,00	8,00	32,00
52478	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	52,00	8	12/02/1976	4,00	4,00	12,00	32,00

Bela Vista da Caroba-PR, 06 de Novembro de 2018.

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:67A9B082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56//2018 **-** Processo Licitatório Nº *115/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/11/2018 à 29/11/2019)
DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP
CNPJ: 79.847.687/0001-55.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras, conforme necessidade, de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, de conformidade com as especificações constantes dos Itens do Edital de Pregão nº 85/2018**,** e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	300	31,00	9.300,00
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	500	42,00	21.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	100	140,00	14.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	100	240,00	24.000,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	460,00	23.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	1.115,00	55.750,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	21,00	1.050,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	25,00	1.250,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	55,00	2.750,00
15	Meio fio de concreto 80 cm– alto, com Sarjeta	UNID.	2000	15,90	31.800,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 183.900,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 640; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 644.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:B0CF067E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56//2018 **-** Processo Licitatório Nº *115/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/11/2018 à 29/11/2019)
DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.540.178/0001-30.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras, conforme necessidade, de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, de conformidade com as especificações constantes dos Itens do Edital de Pregão nº 85/2018**,** e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	150	24,50	3.675,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	500	69,00	34.500,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	200	245,00	49.000,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro-espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	UNID.	50	660,00	33.000,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	UNID.	50	33,40	1.670,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	UNID.	500	15,30	7.650,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 129.495,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n.º: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 640; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 644.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F83FE3EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 07.2018

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2018, sendo a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 3.057,66 M², SOBRE O QUAL EXISTE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 500 M², SENDO SOMENTE PÉ DIREITO E COBERTURA, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, AVALIADO EM R$ 185.486,76 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 202/2018., que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR OFERTA (R$)
1ª colocada	**COOPASE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO** CNPJ: 31.831.778/0001-76	A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido: Manter a atividade industrial; Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão; Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade; Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município; Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto; Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento; **Gerar, no mínimo, 3 (três) empregos diretos**; Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da: Guia de recolhimento do INSS; Guia de recolhimento do FGTS; Guias da RAIS; Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos. Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 500,00 m², somente pé direito e cobertura, de área construída (conforme Laudo de Edificação, parte integrante desta Lei), em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Edificação expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Edificação, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial. Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo. 3.1 O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade. 3.2 A empresa Concessionária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a Concessão, sem qualquer medida judicial.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 30 de Novembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:78958034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018
Edital de abertura n.º 01/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo**, sob o regime **CLT**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto Brasil.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação transitória de vagas e cargos criados, sob regime **CLT**, de acordo com a Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
1.4 As atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônicowww.institutobrasil.net.br.

2. DOS CARGOS:
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	06	*	R$ 1.171,26	R$ 20,00	Ensino médio completo. Deverá participar de curso de formação inicial e continuada no período de 60 dias e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria "A" e "B". (exigida no momento da contratação).
33	ENFERMEIRO	40 h	02	*	R$ 2.818,79	R$ 50,00	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.(COREN).

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendomantido cadastro de reserva.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de empregado aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).
2.1.6 Na impossibilidade haver transporte para os distritos citado acima, o contratado deverá providenciar meios próprios para deslocar até o seu local de trabalho.
2.2 – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Braganey – PR deverá participar na formação inicial e continuada no período de 60 dias, a contar da data de nomeação.
2.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595/2018, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
2.4 – Para o cargo de enfermeiro, os candidatos estão cientes que poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão/sobre aviso.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.
k) Apresentar a Certidão Negativa Criminal.
L) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônicowww.institutobrasil.net.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse, o candidato será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 O Instituto Brasil, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e o Instituto Brasil não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo VI** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.institutobrasil.net.br**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo VI** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônicowww.institutobrasil.net.brem data disponível no **Anexo III - Cronograma**.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônicowww.institutobrasil.net.br**no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.10 O Instituto Brasil**não receberá** qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O Instituto Brasil não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008,
6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b) for membro de família de baixa renda.
6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o sitewww.institutobrasil.net.br;
b) Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do sitewww.institutobrasil.net.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo V** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br**,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com valor da renda percapta e assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site **www.institutobrasil.net.br**na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.
6.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br**em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova escrita.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br** no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O Instituto Brasil, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutobrasil.net.br.**

8. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

8.1 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA:
8.1.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	4,0	40,00
Matemática	10	1,0	10,00
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.1.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site**www.institutobrasil.net.br**.

8.1.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
8.1.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Braganey, Estado do Paraná.**
8.1.3.2 O Instituto Brasil poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.1.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br** .
8.1.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.1.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.1.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.1.4.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.1.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.1.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou pretaeseu documento oficial de identificação com foto**.
8.1.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por

lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.1.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.1.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.1.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.1.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.1.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.1.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.1.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.1.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.1.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.1.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.1.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Brasil a aplicação da penalidade devida.
8.1.13O Instituto Brasil recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Brasil e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.1.14O Instituto Brasil não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.1.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.
8.1.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.1.17O Instituto Brasil poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.1.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.1.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.1.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.1.21 candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.1.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.1.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.1.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.1.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.1.26 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.1.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.1.26.2 O candidato deverá obter 30 (trinta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br .**
8.2.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO:
10.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook,gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné,gorroetc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DOS RECURSOS:
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto Brasil no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônicowww.institutobrasil.net.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.institutobrasil.net.br .**
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (**Anexo IV**), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.institutobrasil.net.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora do Instituto Brasil, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA CONVOCAÇÃO:
13.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município citado no item 8. O candidato convocado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico**www.institutobrasil.net.br .**
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
14.6 O Instituto Brasil não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidatocontato@institutobrasil.net.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados .
14.9 A Prefeitura Municipal e o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato contato@institutobrasil.net.br.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 30 de Novembro 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO COSTA ALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 01/2018
ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS:
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias:DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ENFERMEIRO:
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 01/2018
ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias na cidade e no interior, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos ou coletividade;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Realizar visita domiciliar com objetivo de fazer busca ativa de casos, entrega de guias de consultas, recados das equipes e demais ações e/ou atividades que forem delegadas pela supervisão.
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, acompanhando todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, mantendo a equipe informada;
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002;

- Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF e da Unidade de Saúde;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa;
- Participar das ações e atividades de Acolhimento da Unidade de Saúde;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executar outras tarefas correlatas

ENFERMEIRO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
-Direção e chefia de serviços e da unidade de enfermagem, organização, direção, planejamento, coordenação, execução e avaliação de atividades técnicas e auxiliares dos serviços de assistência de enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem.
- Participar no planejamento, execução e avaliação do Programa de Saúde, bem como, dos Planos Assistenciais de Saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distoxia, bem como, assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puêrpera e ao recém-nascido;
- Participação em programas e atividades que visem à melhoria de saúde da pessoa humana, da família e da população em geral, através de treinamento;
- Atender aos Programas do Ministério da Saúde, bem como, às atribuições por eles estipulados, conforme determinação do (a) Secretário (a) Municipal ou Chefia imediata;

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 01/2018
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	30/11/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	30/11 a 04/12/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	07/12/2018
Período de Inscrição	**30/11 a 11/12/2018**
Último dia para pagamento do boleto bancário	12/12/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas	14/12/2018
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	17 e 18/12/2018
Data Provável da Prova Escrita	**23/12/2018**
Publicação do gabarito preliminar	23/12/2018 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra o gabarito preliminar.	26 e 27/12/2018
Publicação do resultado da prova Escrita	03/01/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova Escrita.	04 e 07/01/2019
Homologação do resultado final	08/01/2019

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 01/2018
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 01/2018
ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 50 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, ___ de _____de 2018

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 01/2018

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE Processo Seletivo

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:02783201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS constituído pelo Edital Nº 001/2018 de 09 de Novembro de 2018, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova de títulos dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vaga no quadro de professores na rede Municipal de ensino, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Sirlene Tosta das Neves Jordão	27/10/1972	120
02	Josicleia Pelissari de Godoy	21/01/1979	116
03	Marcia Salete Zanin	03/03/1982	112
04	Zenilda dos Santos Effgen	30/05/1979	111
05	Eni Maria do Sacramento Chicoski	20/06/1970	110
06	Ronaldo de Oliveira Soares	24/10/1972	110
07	Jozicleia Daubermann	13/11/1972	110
08	Rosilene Aparecida Ferreira	21/06/1973	110
09	Angelina Ramos Dias	03/09/1979	110
10	Marli de Fatima da Cruz	28/07/1965	108

11	Edemara Picagevicz Paluski	16/06/1979	108
12	Elisangela Vieira Rizzo	09/03/1980	105
13	Fabiani Del Puppo	27/07/1989	105
14	Maria Rafaela Picagevicz	29/09/1990	105
15	Maria de Lurdes da Fonseca Costa	24/01/1965	103
16	Jaqueline Angelo dos Santos Denardin	10/09/1992	102
17	Andressa Kalline Jablonski de Oliveira	11/04/1989	101
18	Dorilei Rossi	24/01/1960	100
19	Vanusa Tosta das Neves Danielski	23/03/1968	100
20	Rozimeri Ana Antonello Bortoluzzi	01/10/1969	100
21	Anna Paula Ranzi	06/06/1983	100
22	Mariana da Silva Macedo	04/10/1988	100
23	Anne Correa Modolo	15/03/1989	100
24	Mariane Toffoli Stocker	11/05/1992	100
25	Erica Carrasco Martinelli	04/09/1993	100
26	Maria de Lurdes dos Santos de Bonfim	02/07/1973	98
27	Luana Dams	22/10/1986	98
28	Edilaine Aparecida Alves	04/10/1987	98
29	Norma Sueli Domingues Hermes	27/10/1963	96
30	Maria de Fatima Cogo dos Santos	03/03/1965	96
31	Marli Aparecida Santacatarina Battistel	15/01/1972	96
32	Cleunice Pereira de Macedo	11/07/1978	96
33	Silvana de Souza	08/07/1984	96
34	Gessica de Macedo	15/12/1991	96
35	Maria Clecy Moreira Machado Campos	13/02/1970	94
36	Dircelene Horn	25/07/1970	94
37	Simone Aparecida Ianeski Denardin	17/03/1987	94
38	Taiza Fernanda Ramalhalis	23/10/1989	94
39	Andressa Dias de Lima	01/05/1993	94
40	Kelli Cristina Valente Hemerich	01/07/1983	93
41	Kamyla da Silva Ramos Cappellesso	16/02/1996	92
42	Edineia Assunção de Souza	27/06/1980	91
43	Cleidiane do Nascimento	07/05/1987	91
44	Shayani Ribeiro Pinto	11/08/1990	91
45	Jhonatan Clauser da Silva	12/02/1991	91
46	Cleuza Aparecida Martins	23/12/1966	90
47	Sonia Maria Barbosa Pinto	24/03/1976	90
48	Ana Claudia Luvisa Jacobussi Cazzo	07/07/1987	90
49	Cristiane de Fatima Barbosa	19/02/1988	90
50	Claudineia Deoracki	02/04/1988	90
51	Edimar Vaz	14/04/1988	90
52	Carmelita Ferreira	22/02/1973	89
53	Ana Lucia Della Nora	17/07/1969	88
54	Sandra Cristina Medina Pantano	25/05/1975	87
55	Tais da Silva Quenor	23/04/1992	87
56	Marcia Dias de Lara Meira	21/06/1980	86
57	Elsa Fortunato Gofredo	18/10/1959	85
58	Neli Aparecida Babinski	14/12/1960	85
59	Marcia Regina Vicente Beneton	15/01/1973	85
60	Carina Possamai Rodrigues	11/03/1992	85
61	Bruna Jessica Damasceno Xavier dos Santos	21/03/1993	85
62	Larissa Berton Pantano	03/09/1995	85
63	Graziela Alves	12/06/1987	84
64	Leticia Lipaus	13/11/1992	84
65	Dagmar Gerke Retka	18/01/1975	82
66	Jocislaine Aparecida Guaripuna de Lima	02/10/1991	82
67	Sandra de Fatima Pereira	04/05/1976	81
68	Jovenete Almeida Vieira Guimarães	27/06/1969	80
69	Nadir Bankow	04/02/1978	80
70	Marineusa de Fatima Coito Glaba	09/05/1979	80
71	Fabio Ferrari Figueira	13/04/1980	80
72	Viviane de Jesus Zielinski	09/02/1982	80
73	Roselis Alves Martins	19/01/1984	80
74	Franciele Fermino	17/06/1985	80
75	Valeria Fernanda dos Santos Marques	03/08/1985	80
76	Lauriene Vieira Mendes	21/09/1985	80
77	Agueda Karina Neumeister	28/12/1986	80
78	Silvia Leticia Hortiz da Silva	19/07/1987	80
79	Geslaine Aparecida Fragoso Facciochi	21/09/1989	80
80	Franciele Gattini Colis	31/03/1991	80
81	Ana Paula Dola	19/07/1994	80
82	Helia Andreia da Costa	07/11/1987	77
83	Adriana Baumgratz	05/03/1980	75
84	Silvanete L. Cordeiro Dalmagro	07/01/1982	75
85	Kamila Costa de Jesus	26/01/1994	75
86	Jhenifer Martins Gusson	05/11/1996	75
87	Lurdes Maria Sebastião Schimiloski	22/09/1970	70
88	Joceli Belon	28/04/1977	44
89	Aline Felix	29/04/1996	44
90	Viviane Aparecida Dupont Gomes	05/07/1980	43
91	Geovana Guaripuna de Lima Rodrigues dos Santos	31/03/1996	43
92	Ana Paula Lopes	07/05/1993	42
93	Jennifer Sabino Gonçalves	30/10/1988	40
94	Celma Veiga de Souza Mathias	08/03/1989	40
95	Daiane Aparecida Luiz dos Santos	15/08/1991	40
96	Sandra da Silva Firme	23/06/1995	40
97	Janaina Cristiane Battistel	03/09/1995	40
98	Jessica Linzmeyer	13/12/1997	40
99	Mariana Ruaro	23/08/1998	40

100	Samara Tosta Jordão	20/11/1998	40
101	Heloize Simon	11/03/1999	40
102	Gabriela Schilienwe	10/11/1999	40
103	Tamires Vicente Beneton	01/02/2000	40

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Rodrigo Pereira Braga	06/11/1985	110
02	Simone Roseli Cavasan Cappelletto	31/12/1979	107
03	Renato Alex Ramalhais	22/07/1976	104
04	Jumar Cardoso Correia	21/10/1989	96
05	Tiago Fabricio Machado	04/06/1992	96
06	Paulo Ricardo da Silva	24/03/1994	94
07	Tatiane Marini da Silva	27/07/1993	90
08	Helio Alves Fernandes da Silva	28/09/1972	85
09	Bruna Pantano Barella	25/10/1989	85
10	Tatiane Feliciano dos Santos	25/05/1990	75
11	Jeane Aparecida Moreira	13/03/1991	75
12	Jaqueline Wenggen	13/06/1994	75
13	Emerson Fernandes dos Santos	23/01/1995	75
14	Bruno Effgen Benachio	02/08/1995	75

Este edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Capelletto, em 30 de Novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado - PSS

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:BE58BA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 063/2018 - TOMADA DE PREÇOS 007/2018.

ATA Nº 163/2018
Tomada de preços 007/2018
Município de Cafelândia

Aos trinta dias de novembro de 2018, às 14:00, em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação designada pela Decreto 129/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 153/2018, na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2018, segunda sessãoNesd, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a segunda sessão com a presença das três empresas participantes e foi assinada lista de presença e apresentados novos credenciamentos. Pela empresa **BLANCO LIMA COMUNICAÇÕES E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 72.491.186/0001-30, sediada em Cascavel-PR., representado pelo Sr. Johanan Karol Toledo Werpachowski, devidamente inscrito no CPF nº 090.713.929-96; e pela **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.811.536/0001-55, sediada em Cascavel-PR., representado pela Sra. Ana Caroline Kuhn Schimanko, devidamente inscrito no CPF nº 056.876.909-05. Nesta sessão foram abertos os invólucros nº 002 para comparar e identificar as empresas licitantes com o invólucro nº 1. Assim, a Subcomissão Técnica atribuiu letras A, B e C nos invólucros não identificados para melhor posicionar suas notas. Portanto, diante do confronto o envelope **A** é da **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI,** o envelope **B** é da **BLANCO LIMA COMUNICAÇÕES E MARKETING EIRELI,** e o envelope **C** é da **DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP.** Portanto, foi passado para análise as planilhas de notas, julgamento e sua totalização, conforme planilha anexa à ata. Assim, a classificação final das Propostas Técnicas, por ordem: 1º lugar Blanco Lima Comunicações e Marketing Eireli, nota 92,90; 2º lugar DudCom Marketing Integrado Eireli, nota 77,13 e 3º lugar Dopps+Lucom Comunicação Integrada Ltda – EPP, nota 75,37. Portanto todas classificadas a prosseguirem às demais sessões. Assim, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e 12.232/10 abre-se o prazo recursal para manifestação de 05 (cinco) dias úteis e prazo idêntico para as contrarrazões. A terceira sessão de proposta de preços será marcada após julgamento dos recursos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15:55, e a apresente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

JOHANAN KAROL TOLEDO WERPACHOWSKI
Blanco Lima Comunicações E Marketing LTDA.

LUCAS RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
Dopps + Lucom Comunicação INTEGRADA LTDA - EPP

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Ana Caroline Kuhn Schimanko

Ata referente ao Processo Licitatório nº 007/2018 - Agência de Publicidade

Aos vinte e dois dias do ano de dois mil e dezoito, às 17h, na Sala da Reuniões da Prefeitura de Cafelândia/Paraná, estiveram reunidos os membros da Comissão de Avaliação da Licitação nº 007/2018 — Agência de Publicidade: Joziane Mota Schmidt, portadora do CPF 047.446.289-74 e RG 80.931344; Gilmar Bosquette, portador do CPF 453.522.089-15 e RG 3.428.060-6 e Benedito Leal da Silva, portador do CPF 901.157.089-87 e RG 4.978.795-2. A Comissão iniciou os trabalhos abrindo os invólucros não identificados. Para melhor compreensão ficou definido nomeá-los com as letras do alfabeto: A, Be C. Após a avaliação de cada item, cada membro deu sua nota uma vez que as empresas habilitadas atenderam as exigências briefing. Após as análises do invólucro 1 de cada participante, a Comissão realizou a abertura dos invólucros identificados contendo a capacidade de atendimento e repertório de ambas as empresas. Os membros da Comissão, julgaram que as empresas estão capacitadas a atender o município dentro das exigências do processo licitatório. Após os membros darem as respectivas notas encerrou-se os trabalhos da presente Comissão às dezenove horas e vinte e três minutos.

Membros da Comissão:

JOZIANE MOTA SCHMIDT

GILMAR BOSQUETTE

BENEDITO LEAL DA SILVA

MÉDIA DAS NOTAS PROPOSTAS TÉCNICAS					
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE					
INVÓLUCRO Nº VIA NÃO IDENTIFICADA					
ASPECTOS AVALIADOS	**EMPRESAS**	**AVA 1**	**AVA 2**	**AVA 3**	**MÉDIA**
RACIOCÍNIO BÁSICO (10)	A	7,50	8,20	8,00	**7,90**
	B	8,70	9,40	9,00	**9,03**
	C	5,00	6,00	5,50	**5,50**
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (20)	A	13,50	13,90	12,00	**13,13**
	B	18,30	17,80	17,80	**17,97**
	C	12,10	15,90	10,30	**12,77**
IDEIA CRIATIVA	A	18,20	23,50	22,50	**21,40**
	B	24,80	24,10	22,50	**23,80**
	C	17,00	19,40	14,50	**16,97**
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	A	5,80	6,60	8,00	**6,80**
	B	7,40	8,60	9,30	**8,43**
	C	6,00	6,60	**7,00**	**6,53**
NOTAS INVÓLUCRO Nº 01 VIA NÃO IDENTIFICADA	**A**	**49,23**	DUDACOM		
	B	**59,23**	BLANCO LIMA		
	C	**41,77**	DOPS+LUCON		
INVÓLUCRO Nº 003					
ASPECTOS AVALIADOS	**EMPRESAS**	**AVA 1**	**AVA 2**	**AVA 3**	**MÉDIA**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (12)	DUDA	11,00	10,70	11,10	**10,93**
	DOPS	12,00	11,80	11,70	**11,83**
	BLANCO	12,00	11,90	12,50	**12,13**
REPERTÓRIO (10)	DUDA	9,50	7,00	6,50	**7,67**
	DOPS	11,80	8,60	8,50	**9,63**
	BLANCO	10,60	9,40	9,40	**9,80**
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO (13)	DUDA	9,00	10,90	8,00	**9,30**
	DOPS	12,30	12,30	11,80	**12,13**
	BLANCO	10,30	12,10	12,80	**11,73**
		ENV 03	**ENV 01**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NOTAS INVÓLUCRO Nº 03 VIA IDENTIFICADA	**DUDA**	**27,90**	**49,23**	**77,13**	2º
	DOPS	**33,60**	**41,77**	**75,37**	3º
	BLANCO	**33,67**	**59,23**	**92,90**	1º

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8D498AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 099/2018
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Pátio de Obras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 0144/2018 que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para o Pátio de Obras, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Peça	Chave Impacto ½ Pneumatica	CHIAPERINI	R$767,00	R$767,00
02	1	Peça	Chave Impacto 1POL Pneumatica	CHIAPERINI	R$1.890,00	R$1.890,00
03	1	Peça	Corte Plasma CUT 40 220V	BREMEN	R$2.587,00	R$2.587,00
04	1	Peça	Inversora de Solda Interverted	BREMEN	R$1.448,00	R$1.448,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 6.692,00 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais).						

Valor Total Homologado - R$ 6.692,00 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 0144/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 099/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5358FD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 106/2018
OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Topografia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 161/2018 que tem por objeto Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Topografia, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME
Valor Total do Fornecedor: R$ 80.088,50(Oitenta mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000	M²	Levantamento Planialtimétrico 0 a 1.000 m²	R$0,10	R$500,00
2	30.000	M²	Levantamento Planialtimétrico 1.001 a 20.000 M²	R$0,04	R$1.200,00
3	60.000	M²	Levantamento Planialtimétrico 20.001 a 50.000 M²	R$0,03	R$1.800,00
4	5.000	M²	Levantamento Planialtimétrico Cadastral 0 a 1.000 m²	R$0,15	R$750,00
5	30.000	M²	Levantamento Planialtimétrico Cadastral 1.001 a 20.000 m²	R$0,05	R$1.500,00
6	60.000	M²	Levantamento Planialtimétrico Cadastral a 20.001 a 50.000 m²	R$0,04	R$2.400,00
7	5.000	Ml	Levantamento Planimétrico 0 1.000	R$0,10	R$500,00
8	30.000	Ml	Levantamento Planimétrico 1.001 a 20.000	R$0,05	R$1.500,00
9	60.000	Ml	Levantamento Planimétrico 20.001 a 50.000	R$0,03	R$1.800,00
10	10	Unidade	Demarcação de Lotes Urbanos de 01 a 03	R$204,73	R$2.047,30
11	100	Unidade	Demarcação de Lotes Urbanos a partir de 03	R$54,26	R$5.426,00
12	50	Unidade	Memorial Descritivo Lotes Urbanos	R$36,26	R$1.813,00
13	50	Unidade	Memorial Descritivo Lotes Rurais	R$70,30	R$3.515,00
14	10000	Ml	Demarcação de Divisa	R$0,57	R$5.700,00
15	2.000	Ml	Demarcação de alinhamento Predial	R$0,70	R$1.400,00
16	1.500	Ml	Demarcação de Meio Fio	R$0,69	R$1.035,00
17	20	Unidade	Projeto Topográfico Planimétrico	R$172,66	R$3.453,20
18	20	Unidade	Projeto Topográfico Planialtimétrico Cadastral	R$182,53	R$3.650,60
19	10	Unidade	Projeto Topográfico de Subdivisão	R$197,33	R$1.973,30
20	10	Unidade	Projeto Topográfico de Retificação Administrativa	R$160,33	R$1.603,30
21	10	Unidade	Projeto Topográfico de Unificação	R$199,30	R$1.993,00
22	10	Unidade	Projeto Topográfico de Perfis	R$219,53	R$2.195,30
23	10	Unidade	Planilha de Calculo de Volume e Corte	R$160,33	R$1.603,30
24	50	Unidade	Levantamento de Georreferenciado	R$153,67	R$7.683,50
25	20	Unidade	Implantação de marcos Georreferenciados	R$187,46	R$3.749,20
26	50	Hora	Acessória Técnica in loco	R$112,23	R$5.611,50
27	100	MT	Plotagens	R$5,18	R$518,00
28	200	Hora	Processamento de dados para confecção de peças Topograficas	R$36,50	R$7.300,00
29	30	Unidade	Elaboração do Croqui Topográfico com Imagem de Satélite	R$195,60	R$5.868,00
Valor Total Homologado: R$ 80.088,50(Oitenta mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 161/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 106/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de Novembro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A95206C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1059/2018

Altera a Lei 742/2012, e estabelece o novo Plano de Ações e Investimentos referentes à Lei Municipal nº717/2012, (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 72 e 84, inciso II da Lei Municipal nº717/2012, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido o novo Plano de Ações e Investimentos contido na Lei Municipal nº742/2012, anexo I, referente à Lei Municipal nº717/2012 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro).
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar, via decreto, o Plano de Ações e Investimentos que trata o Art. 1º desta Lei em seus quantitativos, prazos e metas.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de Novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Ações e Investimentos – Gestão Urbana

Ações	Projetos/ Especificação	2018	2019	2020	2021	FONTES
Cadastro Técnico	-Georeferenciamento vôo 40 km		433.000,00	433.000,00	433.000,00	OPERAÇÃO DE CREDITO -
	-Ampliação do cadastro imobiliário urbano;					PMAT
	-Ampliação da base cartográfica georeferennciado;					
	-Atualização das ortofotos urbano e rural, 274km2;					
	-Levantamento das informações em campo 22km2;					
Implantação do Sistema de Informações	-Atualização;		16.000,00	16.000,00	16.000,00	RECURSOS PRÓPRIOS
	-Implantação de atendimento digital;					
	-Abertura de processo via on-line;					
	-Emissão de Guia Amarela via on-line;					
	-Emissão de Consulta Azul via on-line;					
Implantação do Centro Cívico	-Parque das Águas		348.000,00			RECURSOS PRÓPRIOS
Implantação de sistema integrado de transporte público	-Implantação de Terminal Rodoviário Urbano de transporte coletivo			500.000,00	500.000,00	GOVERNO FEDERAL
	-Revisão de diagnóstico;		150.000,00	150.000,00		RECURSOS PROPRIOS
	-Revisão de legislação;					
	-Revisão das diretrizes;					
Revisão do Plano Diretor	-Revisão das propostas					
	- Revisão do zoneamento;					
	- Lei de condomínios com parâmetro específicos;					
	- Criação do Distrito Industrial;					
	- Criação do Distrito Conceição dos Correias;					
	- Criação do Distrito do Retiro;					
	- Criação do Distrito de Campo Novo					
Implantação do Plano de Mobilidade Urbana Elaboração de projeto e execução de ciclo vias, ciclo faixas, nas vias já pavimentadas para a sua integração ao plano de mobilidade urbana	- Conforme meta e ações contidas no plano de mobilidade urbana aprovado pela Lei Municipal 1046/2018.		40.000,00	40.000,00	40.000,00	RECURSOS PROPRIOS
TOTAL/ANO(R$)			987.000,00	1.139.000,00	989.000,00	

Ações e Investimentos – Sistema Viário

Ações	Projetos/ Especificação	2018	2019	2020	2021	FONTES
Revitalização das estradas rurais Execução de manutenções das estradas rurais	Delimitação das caixas de via em 16,00 metros conforme legislação vigente e implantar o alargamento das vias com a pista de rolamento mínimo de 8,00 metros		1.153.000,00	1.153.000,00	1.153.000,00	RECURSOS PROPRIOS
Pavimentação Avenida Norte Sul	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo e implantação de binário	487.864,61	3.166.573,39			OPERAÇÃO DE CREDITO – PARANACIDADE
Pavimentação Ruas Joana dos Anjos, da Amizade, Ângelo Manfron, Iris, Estremosas e Travessa Benjamim Basso	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo	1.501.672,87	523.747,78			OPERAÇÃO DE CREDITO – PARANACIDADE
Pavimentação Ruas Paranavaí, Geraldo Pedroso de Souza, Duque de Caxias, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Eulália, Verônica Krupa, Francisco de Paula Assis, José Sikora e Silvestre Jarek	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo		2.936.896,58			OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BRDE
Pavimentação Rua Leonardo Fillus,	Execução de pavimentação asfáltica,		1.920.141,75			OPERAÇÃO DE CREDITO –

Frederico Kasprek, Nazareno Manfron, Francisco Basso, Professora Lia Garbaccio e João Batista Durigan, Rua Inglesina Pistoni Colodel, Rua Irmã Maria Bosa	drenagem, sinalização viária e paisagismo					PARANACIDADE
PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS Rua Padre Aleixo Seluschinoski, Rua Águas Marinhas, Rua Safiras (Trecho 01), Rua Platinas, Rua Esmeraldas, Rua Ágatas, Rua Prata, Rua Perolas, Rua Águas Marinhas, Rua Safiras (Trecho 02), Rua Rosas, Rua Orquídeas, Rua Madressilva, Rua Lírios, Rua Verbenas, Rua Crisântemos, Rua Zínias, Rua Iris, Rua Violetas, Rua Colibri, Rua Governador Moises Lupion, Rua Marginal Rodovia, Rua Vicente Rodrigues Vidal, Rua Jamil Ribeiro de Azevedo, Rua Deputado Francisco Scorsin, Rua Governador Carlos Lacerda, Rua Governador Ademar de Barros, Rua Olavo Bilac, Rua Duque de Caxias (Trecho 01), Rua Duque de Caxias (Trecho 02), Rua Artur Costa e Silva, Rua Dom Pedro I, Rua Estácio de Sá (Trecho 01), Rua Estácio de Sá (Trecho 02), Rua Juracy Magalhães.	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo		10.000.000,00			OPERAÇÃO DE CREDITO
PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS Rua Martins Biernarski, Rua Ludovico Szychta, Rua Vereador Nalepa, Rua Faustino Kudlawiec, Rua Berlindo M. de Oliveira, Rua Raul Soares de Lima, Rua Benedito dos Santos Toledo (Trecho 01), Rua Benedito dos Santos Toledo (Trecho 02), Rua José Militão de Lima, Rua Hemitério Torres, Rua Rosa Sedoski Valenga, Rua Joana dos Anjos (Trecho 01), Rua Nossa Senhora da Conceição, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Santa Luzia, Rua Santa Barbara, Rua Estanislau Lalik, Rua Eliza Manfron Bosa, Terezinha Bosa Jarek, , Rua Ângelo Benato. (Trecho 01, Rua Ângelo Benato. (Trecho 02), Rua João Batista Durigan, Rua Joana dos Anjos (Trecho 02), Rua Nossa Senhora da Paz.	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo			10.000.000,00		OPERAÇÃO DE CREDITO
PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS Rua Expedicionário André Aleis, Rua Ernesto Pinto de Santos, Rua Sidney Manfron, Rua José Sikora, Rua 10 de julho, Rua 5 de Abril (Trecho 01), Rua 05 de Abril (Trecho 02), Rua Mauro Medeiros Damas, Rua Ângelo Manfron, Rua CM 095, Rua CM 096, Rua CM 097.	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo				10.000.000,00	OPERAÇÃO DE CREDITO
Pavimentação do circuito turístico	Execução de pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização viária e paisagismo			850.000,00	850.000,00	MINISTÉRIO DO TURISMO / RECURSOS PROPRIOS
Implantação de passeio da Rua Miguel Fillus	Implantação de passeio e drenagem na Rua Miguel Fillus		318.014,08	465.767,86		GOVERNO FEDERAL
Pavimentação de acesso as áreas do Pac	Acesso Área 03 – Jd. Passaúna - Rua Luiz Gualdezi		118.890,01			Recursos Próprios
II – Minha Casa Minha Vida	- Rua Domingos Salbego Piani		164.708,13			
	Acesso Área 05 – Jd. das Araucárias - Via Projeta A		714.407,51			PAC II/PPI – OGU
	- Geraldo Pedroso de Souza		212.249,54			Recursos Próprios PAC II/PPI – OGU
Revitalização de vias Públicas já pavimentadas com implantação de sinalização horizontal, vertical e implantação de passeio com acessibilidade, grama piso tátil			75.000,00	75.000,00		RECURSOS PROPRIOS
TOTAL/ANO(R$)		1.980.537,48	21.303.628,77	12.543.767,86	12.003.000,00	

Ações e Investimentos – Saneamento

Ações	Projetos/ Especificação	2018	2019	2020	2021	FONTES
Sistema de coleta e tratamento de	- Ampliar rede coletora de esgoto na Apa do					SANEPAR
esgoto	Passaúna	2.968.000,00	2.968.000,00			
	Jardim Viviane		1.134.000,00			
	Jardim Boa Vista, Jardim Veneza, Jardim Pioneiro		1.227.500,00	1.227.500,00		
	Passaúna Mato Limpo	290.000,00				
TOTAL/ANO(R$)		3.258.000,00	5.329.500,00	1.227.500,00		

Ações e Investimentos – Desenvolvimento do Turismo

Ações	Projetos/ Especificação	2018	2019	2020	2021	FONTES
Implantação de totem central de atendimento ao turismo			350.000,00			MINISTÉRIO DO TURISMO / RECURSOS PROPRIOS
Demarcar pontos turísticos naturais em áreas públicos ou privados Atualização ampliação e revisão de sinalização vertical dos pontos e empreendimentos turísticos	Sinalização Turística		250.000,00			MINISTÉRIO DO TURISMO / RECURSOS PROPRIOS
Construção do centro de convenções	Construção de Centro de Convenções no parque de Exposições Bortolo Casagrande		1.200,000,00			MINISTÉRIO DO TURISMO / RECURSOS PROPRIOS
Construção de cinco pontos de apoio ao turista			473.500,00			MINISTÉRIO DO TURISMO /

						RECURSOS PROPRIOS
Festival Gastronômico e Cultura de Inverno			120.000,00			MINISTÉRIO DO TURISMO / RECURSOS PROPRIOS
TOTAL/ANO(R$)			2.393.500,00			

Ações e Investimentos – Meio Ambiente

Ações	Projetos/ Especificação	2018	2019	2020	2021	FONTES
Programa Sustentabilidade Verde	-Implantação participação da sociedade, execução, infra estrutura para implantação		16.000,00	17.000,00	17.000,00	RECURSOS PROPRIOS
Incentivar a criação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) Implantar o Plano Municipal da Mata Atlântica Recuperação de mata ciliar	-Projeto de Lei para isenção de impostos ou por serviços ambientais (PSA)		128.000,00	128.000,00	128.000,00	RECURSOS PROPRIOS
Paisagismo e arborização urbana nas vias públicas	-Revisão do plano (apoio do CMSBMA- Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente); -Implantação nos novos projetos a serem contratados ou executados com recursos públicos, pavimentação comunitária; -Implantação em vias existentes sem arborização		12.000,00	12.000,00	12.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE / RECURSOS PROPRIOS
TOTAL/ANO(R$)			156.000,00	157.000,00	157.000,00	

Ações e Investimentos – Equipamentos Urbanos

Ações	Projetos/ Especificação	2018	2019	2020	2021	FONTES
Construção de Centro de Educação Infantil	Captação de recursos: Creche Pré Escola – Tipo 01 ID Nº 3046473 Execução			548.852,89		FNDE
Informatização das Escolas	Treinamento de pessoal Aquisição de equipamentos		60.000,00	60.000,00	60.000,00	RECURSOS PROPRIOS
Realocação de Habitações existentes em área de preservação permanente e/ou proteção ambiental – FASE 01	Projeto Captação de recursos Execução Produção de novas unidades habitacionais		19.280.000,00			FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Realocação de Habitações existentes em área de preservação permanente e/ou proteção ambiental – FASE 02	Projeto Captação de recursos Execução Produção de novas unidades habitacionais			21.440.000,00		FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Regularização fundiária	Projeto Captação de recursos Execução		6.051.584,17	6.051.584,17		OGU – ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
Implantação de praças e parque linear	Projeto e construção					MINISTÉRIO DAS CIDADES/ MINISTÉRIO DO ESPORTE / RECURSOS PROPRIOS
	Praça Central		345.999,39			
	Praça Santa Luzia		395.564,76			
	Praça Bom Pastor		306.395,42			
Implantação de abrigos do transporte coletivo	Projeto e construção	187.300,00				MINISTÉRIO DAS CIDADES
Construção do Conselho Tutelar	Disponibilização de terreno para construção em parceria com o Governo do Estado		559.521,88			GOVERNO DO ESTADO
Construção de Quadra coberta Praça do Boa Vista	Projeto e construção		501.384,03			GOVERNO FEDERAL
Construção de quadra coberta na Escola João Menegusso Filho	Captação de recursos Execução			641.785,48		FNDE
TOTAL/ANO(R$)		187.300,00	27.502.468,65	28.744.242,51	60.000,00	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D2EB79ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **P FEDERIZZI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.489.1891/0001-15, com sede na Rua Itaquatiaras, n°. 774, CEP 85.806-300, Jardim Santo Onofre, Cascavel/PR, neste representado por seu sócio administrador Sr. **PEDRO FEDERIZZI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 941.422.629-04 e no RG sob o nº. 5.509.251-6, residente e domiciliado na Rua Tinguis, n°. 309, CEP 85.806-280, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CURITIBA/PR E CAMPO LARGO/PR, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR , INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, COM TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, CAFÉ, ALMOÇO E JANTA COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS COM VEÍCULO APROPRIADO, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E O ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.	DOIS IRMAOS	DOIS IRMAOS	PS	800,00	74,00	59.200,00
TOTAL								59.200,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período.
7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** à contar da apresentação da requisição de compras para iniciar a prestação do serviço, e, decorrido tal prazo, a hospedagem deverá ser fornecido imediatamente no ato da solicitação.
7.3 - O serviço de hospedagem deverá ser fornecido somente à pacientes autorizados pela Secretaria de Saúde, e deverá ser disponibilizado nas cidades de Cascavel/PR, Curitiba/PR e Campo Largo/PR, conforme descrito em cada item no termo de referência deste edital, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do serviço.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *fggcontabil@hotmail.com licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Corrigir imediatamente os serviços que porventura não forem executados em conformidade com as exigências do edital e normas da vigilância sanitária.
12.8 - Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização e seus encargos com pessoal especializado, local, máquinas, equipamentos, gêneros alimentícios, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução do serviço.
12.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos pacientes até os hospitais e clínicas da região, conforme necessidade de cada paciente, devendo ocorrer com veículos apropriados, observando a legislação aplicável.
12.10 - Responsabilizar-se pelo preparo e/ou fornecimento das refeições diárias, devendo ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis a espécie, sempre dispondo os alimentos em temperatura e acondicionamento adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 22 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PEDRO FEDERIZZI
P Federizzi – ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:52DE65B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.140.015/0001-05, com sede na Rua Ernesto Araújo, n°. 77, CEP 80.210-090, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste representada por sua administradora Sra. **SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 031.236.989-12 e no RG sob o nº. 8.208.385-5, residente e domiciliada na Rua Ernesto Araújo, n°. 170, CEP 80.210-090, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CURITIBA/PR E CAMPO LARGO/PR, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR , INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, COM TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, CAFÉ, ALMOÇO E JANTA COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E CAMPINA GRANDE DO SUL (ANGELINA CARON, HOSPITAL DOS OLHOS, HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, HOSPITAL EVANGELICO) COM VEÍCULO APROPRIADO, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E O ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME		PS	1.500,00	62,50	93.750,00
1	2	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CAMPO LARGO/PR , INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, COM TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, CAFÉ, ALMOÇO E JANTA COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS (NOSSA SENHORA DO ROCCIO E WALDEMAR MONASTIER) COM VEÍCULO APROPRIADO, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E O ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME		PS	1.500,00	62,50	93.750,00
TOTAL								**187.500,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período.

7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** à contar da apresentação da requisição de compras para iniciar a prestação do serviço, e, decorrido tal prazo, a hospedagem deverá ser fornecido imediatamente no ato da solicitação.

7.3 - O serviço de hospedagem deverá ser fornecido somente à pacientes autorizados pela Secretaria de Saúde, e deverá ser disponibilizado nas cidades de Cascavel/PR, Curitiba/PR e Campo Largo/PR, conforme descrito em cada item no termo de referência deste edital, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do serviço.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *casadeapoio_nsa@hotmail.com licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Corrigir imediatamente os serviços que porventura não forem executados em conformidade com as exigências do edital e normas da vigilância sanitária.
12.8 - Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização e seus encargos com pessoal especializado, local, máquinas, equipamentos, gêneros alimentícios, insumos, veículos e demais que se fizerem necessários para execução do serviço.
12.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos pacientes até os hospitais e clínicas da região, conforme necessidade de cada paciente, devendo ocorrer com veículos apropriados, observando a legislação aplicável.
12.10 - Responsabilizar-se pelo preparo e/ou fornecimento das refeições diárias, devendo ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis a espécie, sempre dispondo os alimentos em temperatura e acondicionamento adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 22 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
Casa De Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:962E7C9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME**, com sede na Av. João Ferreira Neves, nº 3037, sala 01, Centro, Campina do Simão - PR, CEP 85.148-000, inscrita no CNPJ sob nº. 07.481.107/0001-48, representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.171.079-1 e CPF/MF sob o n.º041.420.939-75, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, s/nº, Centro, Campina do Simão - PR, CEP 85.148-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	7	REFRIGERADOR VERTICAL, COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS PARA BEBIDAS, COM CAPACIDADE PARA 770 L, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M DE ALTURA, 220V, 300W	REFRIMATE		UN	1,00	5.150,00	5.150,00
3	3	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 110V, MEDINDO NO MÍNIMO 36 X 36 X 21CM	AGRATTO		UN	1,00	149,00	149,00
3	12	INVERSOR DE SOLDA 180A 60HZ 127V/220V BIVOLT	TERRA		UN	1,00	685,00	685,00
3	17	SERRA POLICORTE PARA FERRO; POTÊNCIA DO MOTOR 3CV; 2200W; TENSÃO NOMINAL: 220/380V TRIFÁSICO; ROTAÇÃO DO MOTOR: 3450 RPM; DIMENSÕES DA MESA: 360 X 260 MM; MESA GIRATÓRIA BASE ATÉ: 45 GRAUS; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 90MM; LARGURA MÁXIMA DE CORTE: 12" X 1/8" X 3/4"; DIMENSÕES DA MÁQUINA: 350 X 640 X 580 MM; ROLAMENTOS: BLINDAGEM DUPLA	FERRARI		UN	1,00	1.485,00	1.485,00
4	7	CADEIRA PLÁSTICA; CORES VARIADAS; TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL; MONOBLOCO ; ESTRUTURA DE 4 PÉS; CONSTITUÍDA 100% DE POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV; COM O ENCOSTO REFORÇADO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 890 X 510 X 430 MM; CADA CADEIRA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA COM ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA OU VERMELHA (CONFORME DEFINIÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO); COM CERTIFICADO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776:2001; COM GARANTIA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ANTARES		UN	920,00	29,10	26.772,00
4	14	MESA TIPO 4 LUGARES, EM POLIPROPILENO, COR VERMELHA , COM ANTI-UV, COM CERTIFICADO DO INMETRO CONFORME PORTARIA Nº. 342/2014	ANTARES		UN	144,00	49,80	7.171,20
TOTAL								**41.412,20**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitageferson@yahoo.com.br, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei - ME

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:90AEECA2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 620.365.809-04 e no RG sob o nº. 4.456.480-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO IMP/COPIA/DIG/REDE 23PPM FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, CÓPIA DIGITALIZAR	HP	227FDW	UN	1,00	1.665,00	1.665,00

		VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 22 PPM PRETO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 7,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI, FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DOP) TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FASTRES 600, FASTRES 1200 IDIOMAS PADRÃO DA IMPRESSORA: PCLMS, URF, PWG TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA / CIS RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 600 X 600 DPI (CORES, MESA) ATÉ 1200 DPI (MONOCROMÁTICO, MESA) ÓPTICA: ATÉ 600 DPI (CORES, MESA) ATÉ 1200 DPI (MONOCROMÁTICO, MESA) VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO (CARTA) ATÉ 22 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): 600 X 400 DPI; 600 X 400 DPI CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO) PORTA REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA; SEM FIO CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET 10/100 CAPACIDADE SEM FIOS: PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N) MEMÓRIA: PADRÃO: 256MB; MÁXIMO: 256MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ CICLO DE TRABALHO: MENSAL, CARTA: ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1500 - CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO.						
1	4	NOTEBOOK 1TB 4GB 14 LED WIN10 HOME COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 2.0GHZ 3MB CACHE SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LINGUAGEM PORTUGUÊS, ORIGINAL TELA: LED 14" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO HD 1366 X 768 MEMÓRIA RAM: 4GB DDR3L COM SUPORTE PARA ATÉ 8GB DISCO RÍGIDO (HDD): 1TB, SATA, 7MM, 5400 RPM LEITOR DE CARTÕES: SD / MMC WEBCAM: FRONTAL HD 720P VÍDEO: INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS 520 COM SUPORTE PARA MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4 ÁUDIO: 2 X MICROFONES E 2 X ALTO-FALANTES ESTÉREO COM ALTO ALCANCE DINÂMICO REDE: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) CONECTIVIDADE> REDE SEM FIO DUAL BAND WIRELESS-AC- 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC BLUETOOTH 4.2 CONEXÕES: 2 X USB 3.0, 1 X USB 2.0, 1 X HDMI, 1 X RJ-45, 1 X ÁUDIO 3,5MME 1 X DC-IN (CARREGADOR) TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL COM 88 TECLAS MOUSE: TIPO TOUCHPAD DE 2 BOTÕES CARREGADOR: 100~240V AUTOMÁTICO / 65W BATERIA: LÍTIO DE 4200MAH (INTERNA)	LENOVO	CORE I3-6100U 2.3GHZ	UN	3,00	2.135,00	6.405,00
3	9	FORNO INDUSTRIAL À GÁS 210 L , ESTRUTURA EM AÇO INOX, DESMONTÁVEL, PLACAS REFRATÁRIAS, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, ATÉ 250 GRAUS E PORTA TIPO GUILHOTINA	CRISTAL AÇO	80X60 REFRATÁRIO	UN	3,00	1.095,00	3.285,00
3	10	FRITADEIRA ELÉTRICA DUPLA, COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 5L CADA, 127V E 220V	COTHERM	2 CUBAS	UN	1,00	1.078,00	1.078,00
3	18	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE FOLHAS À GASOLINA MÍNIMO 28CC	SOMAR	SFGS30	UN	1,00	1.045,00	1.045,00
TOTAL								**13.478,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nb@nbinformatica.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA
14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON BAVARESCO
Nelson Bavaresco E Bavaresco LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:91222A4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1276, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS 127V OU 220V PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M, LUVA AUTOMOTIVA , COM ENGATE RÁPIDO	ELECTROLUX		UN	13,00	765,00	9.945,00
3	6	FOGÃO INDUSTRIAL NOVO, 6 QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VÁLVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG, COM GRELHA	PINHAIS		UN	4,00	1.140,00	4.560,00
4	1	ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA Nº. 26; COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA FRONTAL COM CHAVE; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40M; NA COR CINZA	RUSTICA		UN	1,00	420,00	420,00
4	2	ARQUIVO EM AÇO ; CHAPA Nº 26; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO; COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; CHAVES QUE FECHAM TODAS AS GAVETAS; TAMANHO 1,33 X 0,47 X 0,60 M	RUSTICA		UN	1,00	284,00	284,00
4	6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COR PRETA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA ALTA DENSIDADE	MUNDIALFLEX		UN	2,00	162,50	325,00
4	10	MESA EM MDF BRANCO SIMPLES 18MM TAMANHO 0,90 X 0,50 X 0,78 M	RUSTICA		UN	1,00	109,00	109,00
4	11	MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR BRANCA, MDF, MODELO SIMPLES TAMANHO MÍNIMO DE 120 X 75 X 58CM, COM 3 GAVETAS	RUSTICA		UN	4,00	219,00	876,00
		TOTAL						**16.519,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico solequipamentos21@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CELSO STACHEIRA
Sol Equipamentos de Escritório LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:70EAD339

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **SZ BYTE INFORMATICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Argemiro de Paula, nº. 964, Centro, CEP 84.550-000, Rebolças - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.230.504/0001-51, neste ato representada pelo sócio administrador IARA MARIA SZRAJIA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 150.767.849-53 e RG 784.672 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Alexandre Strovonski, nº.343, Centro, Rebolças/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALANÇA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 KG; PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPLAY EM LCD, 127V E 220V, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL	MAZILLI		UN	2,00	495,00	990,00
TOTAL								**990,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licita.szbyte@hotmail.com , szbyte@hotmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

IARA MARIA SZRAJIA
SZ Byte Informatica LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5DEA6CFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.805.667/0001-50, estabelecida na Rua João Bettega nº.687, Portão, CEP 81.070-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 033.061.289-10 e no RG sob o nº.7.619.672-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº. 370, CEP 80.215-030, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	1	PNEU 110/90/R17 TZ BORRACHUDO	MAGGION	VIPER	UN	6,00	148,00	888,00
3	6	PNEU 175/65/R14	GOODYEAR	KELLY EDGE	UN	24,00	195,00	4.680,00
3	7	PNEU 175/70/R13	GOODYEAR	KELLY EDGE	UN	84,00	168,00	14.112,00
3	14	PNEU 195/55/R16	HIFLY	HF805	UN	8,00	278,00	2.224,00
3	17	PNEU 215/75/R16	FARROAD		UN	12,00	462,00	5.544,00
3	23	PNEU 265/70/R16	HIFLY	HT601	UN	4,00	466,00	1.864,00
3	24	PNEU 275/80/R22.5 RADIAL LISO	GOODYEAR	STEELAMARK AGS	UN	6,00	1.198,00	7.188,00
3	26	PNEU 9/17.5, COMUM, LISO, 12 LONAS	GOODYEAR	G8	UN	40,00	757,00	30.280,00
TOTAL								**66.780,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.

7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018

BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	550	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	700	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2260	06.003.12.361.0011.2038	131	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	06.003.12.361.0011.2038	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2270	06.003.12.361.0011.2039	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2270	06.003.12.361.0011.2039	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	2380	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2390	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2410	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2420	06.003.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3710	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4720	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6580	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6650	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6920	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7070	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7540	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7650	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9100	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *terezapneus@terezapneus.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

12.8 - Responsabilizar-se pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.

12.9 - Fornecer somente pneus com certificação do INMETRO, conforme comprovação apresentado junto à proposta de preços.

12.10 - Entregar pneus com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovados no momento da entrega através do D.O.T inscrito na peça.

12.11 - Entregar somente pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 22 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comercio de Pneus EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2F5308B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **RK2 PNEUS EIRELI - EPP** com sede na Rua Santos Dumont, 250, Centro, CEP: 84.500-000, Irati – Pr e inscrita no CNPJ sob nº. 26.472.570-0001-78, representada pelo Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, alto da XV, CEP. 85.065-070, Guarapuava - PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4244747-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 531.671.399-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	PNEU 1000/R20, RADIAL, PAVIMENTAÇÃO MISTA, LISO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÇÃO COM 4 CINTAS EXTRAS RESISTENTES, BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO DE PASSO VARIÁVEL, ANGULOS ESPECIAIS NOS SULCOS DA RODAGEM. * BENEFÍCIOS: RESISTENTE A CORTES E IMPACTOS NOS SERVIÇOS DENTRO E FORA DA ESTRADA, FACILITA A DRENAGEM DA ÁGUA, OFERECE UMA TRAÇÃO EFICIENTE E UM RODAR SILENCIOSO, PROMOVE MAIOR EFICIENCIA NA EJEÇÃO DE PEDRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. * MEDIDAS: CAPACIDADE DE LONAS 16. PROFUNDIDADE DE SULCOS 15MM. PRESSÃO DE CARGA MÁXIMA 120/120	FIRESTONE	T819	UN	66,00	1.318,00	86.988,00
2	2	PNEU 1000/R20, RADIAL, PAVIMENTAÇÃO MISTA, LISO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÇÃO COM 4 CINTAS EXTRAS RESISTENTES, BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO DE PASSO VARIÁVEL, ANGULOS ESPECIAIS NOS SULCOS DA RODAGEM. * BENEFÍCIOS: RESISTENTE A CORTES E IMPACTOS NOS SERVIÇOS DENTRO E FORA DA ESTRADA, FACILITA A DRENAGEM DA ÁGUA, OFERECE UMA TRAÇÃO EFICIENTE E UM RODAR SILENCIOSO, PROMOVE MAIOR EFICIENCIA NA EJEÇÃO DE PEDRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. * MEDIDAS: CAPACIDADE DE LONAS 16. PROFUNDIDADE DE SULCOS 15MM. PRESSÃO DE CARGA MÁXIMA 120/120	FIRESTONE	T819	UN	22,00	1.318,00	28.996,00
3	2	PNEU 1100/R22 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	FIRESTONE	T831	UN	4,00	1.567,00	6.268,00
3	3	PNEU 1100/R22 RADIAL PAVIMENTAÇÃO MISTA LISO COM CARACTERISTICAS: CONSTRUÇÃO COM 4 CINTAS EXTRAS RESISTENTES, BANDA DE RODAGEM COM 3 SUCOS CIRCUNFERENCIAIS, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO DE PASSO VARIÁVEL, ANGULOS ESPECIAIS NOS SULCOS DA RODADEM. * BENEFÍCIOS; RESISTENTE A CORTES E IMPACTOS NOS SERVIÇOS DENTRO E FORA DA ESTRADA, FACILITA A DRENAGEM DA AGUA, OFERECE UMA TRAÇÃO EFICIENTE E UM RODAR SILENCIOSO, PROMOVE MAIOR EFICIENCIA NA EJEÇÃO DE PEDRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. * MEDIDAS: CAPACIDADE DE LONAS 16, PROFUNDIDADE DE SULCOS 15.5, PRESSÃO DE CARGA MÁXIMA 120/120	FIRESTONE	T819	UN	4,00	1.470,00	5.880,00
TOTAL								**128.132,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega é de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	550	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	700	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1640	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1650	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2260	06.003.12.361.0011.2038	131	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2260	06.003.12.361.0011.2038	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2270	06.003.12.361.0011.2039	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2270	06.003.12.361.0011.2039	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2380	06.003.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2390	06.003.12.361.0011.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2400	06.003.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2410	06.003.12.361.0011.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2420	06.003.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2820	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3290	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3710	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	3715	08.003.10.301.0005.2067	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3990	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2018	4000	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4010	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4015	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4450	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4520	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	4525	08.003.10.305.0005.2080	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	4720	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5120	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	6270	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6520	11.004.26.782.0015.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6580	12.001.20.122.0002.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6650	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6920	12.005.04.122.0002.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7070	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7540	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7650	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8980	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	9100	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *rk2licitacao@gmail.com , licitacaorkpneus@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

12.8 - Responsabilizar-se pelo frete, carga, descarga, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.

12.9 - Fornecer somente pneus com certificação do INMETRO, conforme comprovação apresentado junto à proposta de preços.

12.10 - Entregar pneus com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovados no momento da entrega através do D.O.T inscrito na peça.

12.11 - Entregar somente pneus fabricados com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 22 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RUBENS KRUGER KASCZUK
RK2 Pneus EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:80AEF0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SÚMULA: "REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTAGIO PROBATÓRIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 003/2002, INSTITUI COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições pelo disposto no art. 113 §2º, II, do Regimento Interno encaminha a seguinte proposição:

"RESOLUÇÃO"
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 36 da Lei 003/2002, regrando os procedimentos de avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Cerro Azul.
Art. 2º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos na legislação municipal.

Art. 3º Com observância ao § 1 º, do art. 36, da Lei Municipal nº 003/2002, a aptidão e a capacidade para o desempenho das atribuições serão objeto de avaliação de acordo com os seguintes fatores:
I - Idoneidade moral - o correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;
II - Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

III - Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;
IV - Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada e organizada, com interesse e disposição, apresenta qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia, avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.
Art. 4º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente, no efetivo exercício do cargo para o qual o servidor foi nomeado.
Parágrafo único. O servidor em estágio probatório poderá ser designado para exercer cargo em comissão ou função gratificada, integrante do Quadro de Cargos da Câmara Municipal, sendo contado tal período como de efetivo exercício.

Art. 5º Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do cargo ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:
I - licença gestante ou adoção;
II - licença para tratamento de saúde;
III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
V - afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - licença para cumprir mandato sindical;
VII - prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal transitada em julgado.
Parágrafo único. No caso de condenação criminal, que acarrete perda de cargo público, o servidor será exonerado.

Art. 6º. A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada no último trimestre do término do período de estágio probatório.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º O processo de avaliação será realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, composta por seu Presidente e dois membros avaliadores.
Parágrafo único. É assegurado ao servidor público a participação na avaliação, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 8º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul nomear por meio de Portaria 03 (três) servidores públicos para comporem a referida Comissão.

Art. 9º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução será composta por 03 (três) membros, a serem nomeados por Portaria.

Art. 10 Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:
I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
II - solicitar a realização de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
III - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
IV - propor justificadamente ao Presidente da Câmara, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
V - propor justificadamente ao Presidente da Câmara, com base nos relatórios e documentos do processo, bem como nas suas próprias diligências e convicções, a declaração da estabilidade dos servidores avaliados;
VI - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;
VII - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário na avaliação final.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. O processo de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório será iniciado por um ato do Presidente da Comissão e visará aferir ao disposto no art. 3º desta Lei, durante o período que suceder a investidura no cargo público correspondente às etapas a seguir:
I – Primeira Avaliação – do primeiro até o décimo segundo mês.
II – Segunda Avaliação – do décimo terceiro até o vigésimo quarto mês.
III – Terceira Avaliação – do vigésimo quinto até o trigésimo terceiro mês, ou seja, 03 (três) meses antes de findo o estágio probatório para que seja possível realizar a Avaliação final antes de findo o estágio probatório.

Art. 12. Iniciada a avaliação do servidor público, o Presidente da Comissão distribuirá para os membros avaliadores ficha preliminar de avaliação, a qual conterá critérios objetivos a serem julgados e espaços em que poderão ser expostas as razões que conduziram a determinada avaliação, cujos modelos seguem no anexo I desta Lei.
§1º. A ficha preliminar de avaliação deverá ser preenchida e devolvida ao Presidente da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias, facultada a prorrogação motivada por igual período.
Art. 13. Findo o prazo a que se refere o §1º do artigo 11, o Presidente recolherá as fichas preliminares de avaliação e lançará o resultado no Formulário de Avaliação Especial de Desempenho do período objeto de análise (modelo anexo), no prazo de até 05 dias.
Parágrafo único. O resultado dos critérios objetivos será obtido pela média aritmética das notas lançadas pelos membros.

Art. 14. Após a obtenção do resultado da Avaliação de desempenho, este será transcrito em 02 (duas) vias, as quais serão subscritas pelo Presidente e demais membros da Comissão sendo uma via arquivada em arquivo próprio junto com as avaliações preliminares e a outra entregue ao servidor público, o qual dará ciente do recebimento.

Art. 15. O servidor que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 05 (cinco)dias, interpor recurso administrativo ao
Presidente da Comissão, oportunidade em que questionará obscuridade, contradição, omissão ou demonstrará discordância do resultado e requererá a reforma de pontos suscitados na Avaliação de Desempenho.

Art. 16. Recebido o recurso, o Presidente, se necessário, solicitará informações aos membros avaliadores e decidirá sobre os pontos levantados no recurso de modo motivado no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento do recurso, sempre se atendo aos resultados obtidos na Ficha Preliminar de Avaliação.

Art. 17. Ao final dos 36 (trinta e seis) meses a Comissão após a realização da última avaliação especial aferirá o desempenho do servidor no estágio probatório, através da apuração da média dos resultados obtidos nas 03 (três) avaliações especiais realizadas.
§1º Será considerado habilitado o servidor que alcançar a nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.

§2º O resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, em forma de relatório circunstanciado e conclusivo será encaminhado ao Presidente da Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo final do estágio.

Art. 18. O Relatório final conclusivo da Avaliação de desempenho será transcrito em duas vias, as quais serão subscritas pelo Presidente e demais membros da Comissão, sendo uma via arquivada junto com as fichas preliminares e avaliações especiais, e a outra entregue ao servidor público o qual dará ciência de seu recebimento.

Art. 19. O servidor que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão, oportunidade em que questionará obscuridade, contradição, omissão ou demonstrará discordância do resultado e requererá a reforma de pontos suscitados no resultado final da Avaliação de Desempenho.

Art. 20. Recebido o recurso, o presidente, se necessário, solicitará informações aos membros avaliadores e decidirá sobre os pontos levantados no recurso de modo motivado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso, sempre se atendo aos resultados obtidos na Ficha Preliminar de Avaliação.

Art. 21. Durante o estágio probatório, o Servidor Público poderá ser exonerado justificadamente, mediante Procedimento Administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, se não apresentar desempenho satisfatório de suas funções ou de quaisquer as exigências estabelecidas no art. 3º desta lei.

Art. 22. O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a prática do ato de declaração de estabilidade pela autoridade competente por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 23. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Presidente da Câmara por meio de portaria, que será publicada na imprensa oficial.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório, sendo a média das notas aferida mediante o número de avaliações que forem realizadas.

Art. 25. Observados os fatores e critérios estabelecidos nesta Resolução, os servidores em estágio probatório, cujo termo ocorrerá em tempo inferior a período da terceira avaliação, tendo como referência a data da edição das respectivas portarias das Comissões, deverão submeter-se a uma única avaliação e que servirá para a avaliação final de que trata o presente Diploma.
Art. 26. Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício Pref. Waldemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de Novembro de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - Avaliação do Estágio Probatório – Ficha preliminar de avaliação	
I – IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	Cargo:
Lotação:	Período:___/___/___a ___/___/__
II - FATORES DE AVALIAÇÃO:	
Serão objetos desta avaliação, prevista no § 1 º, do art. 36, da Lei Municipal nº 003/2002, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:	
FATORES	P PONTOS
Idoneidade moral – o correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.	
Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados. Dedicação - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.	
Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.	
Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada e organizada, com interesse e disposição, apresenta qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia, avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.	
Soma da Pontuação	
III - RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o servidor apresente melhor desempenho?	
_____	
IV - ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pela chefia para solucionar as falhas do servidor?	
_____	
V - CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o servidor deve receber?	
_____	

Cerro Azul, ____/____/_____

_____
Membro Avaliador - (carimbo e assinatura)

TABELA DE PONTOS para AVALIAÇÃO	
IDONEIDADE MORAL:	5 PONTOS
Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho.	1 0 a 5
Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas.	6 5 a 12
Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas.	1 12 a 18
Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho.	1 18 a 25
ASSIDUIDADE:	2 PONTOS
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	1 0 a 5
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	6 5 a 12
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	1 12 a 18
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	1 18 a 25
DISCIPLINA:	2 PONTOS
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	1 0 a 5
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	6 5 a 12
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	1 12 a 18

Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	1 18 a 25
EFICIÊNCIA:	2 PONTOS
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros. Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade. Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1 0 a 5
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	6 5 a 12
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho. Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.	1 12 a 18
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia. Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho.	1 18 a 25

ANEXO II – Formulário de Avaliação Especial de Desempenho	
I – IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	Cargo:
Lotação:	Período:___/___/_____a ___/___/_____
II - FATORES DE AVALIAÇÃO:	
Serão objetos desta avaliação, prevista no § 1 º, do art. 36, da Lei Municipal nº 003/2002, para apurar se o servidor reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado, observados os seguintes fatores:	
FATORES	P MÉDIA PONTOS
Idoneidade moral – o correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não.	
Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados. Dedicação - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.	
Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineira, mas correlatas às funções do cargo.	
Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada e organizada, com interesse e disposição, apresenta qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia, avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor.	
Soma da Pontuação	
III - OBSERVAÇÕES:	
_____	

Cerro Azul, ____/____/_____

_____
Presidente Da Comissão - (Carimbo E Assinatura)

_____
Membro Da Comissão - (Carimbo E Assinatura)

_____
MEMBRO DA COMISSÃO - (Carimbo E Assinatura)

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pela Comissão avaliadora e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

Cerro Azul, ____/____/_____

_____
Assinatura do servidor avaliado

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO					
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO					
RELATÓRIO FINAL					
NOME DO SERVIDOR:					
CARGO: _____	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____				
DATA DA NOMEAÇÃO: ___/___/___	PERÍODO DE ESTÁGIO: _____				
AVALIAÇÃO	IDONEIDADE	ASSIDUIDADE	DISCIPLINA	EFICIENCIA	Subtotal
1o					
2o					
3o					
TOTAL GERAL					
Habilitado para o cargo: SIM	NÃO				

Cerro Azul, ____/____/_____

_____
Presidente Da Comissão - (carimbo e assinatura)

_____
Membro Da Comissão - (Carimbo E Assinatura)

_____
MEMBRO DA COMISSÃO - (Carimbo E Assinatura)

Declaro que estou ciente da avaliação realizada pela Comissão avaliadora e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontado o inconformismo, com a justificativa e documentos comprobatórios, caso houver.

Cerro Azul, ____/____/_____

_____
Assinatura do servidor avaliado

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:03AF37D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 170/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de
20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.304,79 (oito mil trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
12 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	59,25
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	253,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
60 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	158,76
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
502 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.358,06
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
221 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74,85
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
540 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206,20
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.466,67
405 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	728,00
Total Suplementação:			**8.304,79**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.740,53
Total Redução:			**4.740,53**
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		3.358,06
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1001		206,20
Total da Receita:			**3.564,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED799014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 – PREGÃO 116-2018

Início: 30/11/2018 **Validade/Término**: 30/11/2019
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Endereço: Alameda Virgílio Moreira 255, Centro, CEP 84500-000, Irati -PR
Telefone: 42-3423-1218
E-mail: vivicaro@bol.com.br
Representante Legal: Nilton Silvério Borcath Santos
R.G. 4.008.781
CPF 523.774.829-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 116/2018, referente à **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal**.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	001	ADITIVO PARA RADIADOR 01 LT	LUBRAX	LT	20	19,80	396,00
001	002	ARLA 32 - BALDE 20L	RADAN	BD	140	48,80	6.832,00
001	003	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	VARGA	UN	30	22,80	684,00
001	004	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEOS MINERAIS	INGRAX	UN	02	1.350,00	2.700,00
001	005	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPO API TC 8017H – 500ML	INGRAX	UN	50	16,80	840,00
001	009	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO ATF DIESEL BALDE 20 LT	INGRAX	BD	06	268,00	1.608,00
001	011	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W 40 SEMI-SINTÉTICO - FLEX	LT	LUBRAX	225	24,50	5.512,50
001	012	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W 40 SEMI SINTÉTICO FLEX TAMBOR 200LT	TB	LUBRAX	01	4.650,00	4.650,00
001	019	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30W BALDE 20LT	BD	INGRAX	10	290,00	2.900,00
001	021	ÓLEO HIDRÁULICO 68 TIPO AW BALDE DE 20LT	BD	INGRAX	40	214,00	8.560,00
001	023	SILICONE GEL EMBALAGEM 250 G	UN	JIMO	15	9,80	147,00
001	024	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESINGRIPANTE) 300ML	UN	ORBI	15	11,90	178,50
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 35.008,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2018.

CARMEN L. ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI-EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6D138466

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018 PREGÃO 116-2018

Início: 30/11/2018 **Validade/Término**: 30/11/2019
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI - ME
CNPJ: 13.553.143/0001-72
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2528, Centro – Cascavel PR, CEP: 85.801-011
Telefone: 45-3333-5444/45-3333-5422
E-mail: compras@cascafil.com.br
Representante Legal: Andrey de Jesus Zornitta
R.G: 8.633.379-1
CPF: 050.481.609-83

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termo de referencia do Edital 116/2018, referente à **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e Filtros para Veículos e Máquinas da Frota Municipal**.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	006	ÓLEO DE DIFERENCIAL 90W BALDE DE 20LT	INGRAX	BD	15	220,00	3.300,00
001	007	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W 90 BALDE DE 20 LT	LUBRAX	BD	10	260,00	2.600,00
001	008	ÓLEO DE DIFERENCIAL SAE 85W140 BALDE DE 20 LT	LUBRAX	BD	05	233,00	1.165,00
001	010	ÓLEO DE HIDRÁULICO 10W BALDE DE 20LT	LUBRAX	BD	40	215,00	8.600,00
001	014	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 MINERAL DIESEL – BALDE DE 20LT	PETRONAS	BD	85	210,00	17.850,00
001	015	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 SINTÉTICO – DIESEL BALDE DE 20 LT	PETRONAS	BD	10	310,00	3.100,00
001	016	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W40 SINTÉTICO SUV - DIESEL BALDE DE 20 LT	BD	INGRAX	10	700,00	7.000,00
001	017	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W BALDE DE 20 LT	BD	INGRAX	03	215,00	645,00
001	018	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 BALDE DE 20 LT	BD	INGRAX	10	270,00	2.700,00
001	020	ÓLEO EP 140 CLASSIFICAÇÃO API GL5 (DIFERENCIAL)	BD	LUBRAX	05	220,00	1.100,00
001	022	ÓLEO HIDRÁULICO 68AW TAMBOR COM 200LT	TB	INGRAX	01	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							R$ 49.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues no Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2018.

CARMEN L. ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EA3A8553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 579 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI Nº. 579/2018.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 738.800,00, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 738.800,00 (setecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), para o reforço das seguintes dotações:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.000,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretario de Administração**	
18	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
19	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	25.000,00
20	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
23	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
25	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
26	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
28	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção do Paço Municipal**	
34	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
35	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.008		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
42	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0003.2.010		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
56	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	5.000,00
60	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
64	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
	05.001.28.843.0004.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
66	3.2.90.21.00.00	01000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	9.000,00
670	3.3.91.97.00.00	01504	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	69.000,00
70	4.6.91.71.00.00	01000	Principal da Dívida por Contrato	40.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0003.2.012		**Manutenção da Divisão de Tributação Municipal**	
90	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0005.2.014		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
97	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
98	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
103	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.000,00
106	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	500,00
107	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
110	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	6.000,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.021		**Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS**	
126	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.022		**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
136	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
	06.003.08.244.0005.2.027		**Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral**	
164	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.036		**Administração da Secretaria Municipal de Saúde**	
203	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
204	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	500,00
206	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	2.000,00
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
569	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	14.500,00
570	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	1.800,00
	07.004.10.301.0006.2.038		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**	
571	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	12.000,00
572	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	300,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
227	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.500,00
230	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	30.000,00
587	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.000,00
233	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	40.000,00
588	3.3.90.32.00.00	01494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	20.000,00
235	3.3.90.36.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
236	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
589	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	28.800,00
	07.004.10.301.0006.2.092		**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
253	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	8.000,00
	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	40.000,00
257	**07.004.10.301.0006.2.039**		**Participação no CISAMUSEP**	
261	3.1.71.70.00.00	01303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00

	07.004.10.305.0006.2.043		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica**	
272	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	7.000,00
276	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0008.2.044		**Gabinete do Secretario de Educação**	
288	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	2.000,00
	08.001.12.306.0007.2.045		**Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
292	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	10.000,00
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do ensino Fundamental no Município**	
308	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
310	3.3.90.30.00.00	01107	Material de Consumo	15.000,00
313	3.3.90.39.00.00	01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
314	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
315	3.3.90.39.00.00	01107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	14.900,00
	08.001.12.361.0007.2.049		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**	
326	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.306.0007.2.053		**Distribuição de Merenda Escolar - Pré Escola**	
335	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	
336	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	3.000,00
	08.002.12.306.0007.2.054		**Distribuição de Merenda Escolar - Creche**	
339	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	6.000,00
	08.002.12.365.0007.2.055		**Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**	
342	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.000,00
346	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	5.000,00
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
353	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	3.500,00
359	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	8.000,00
362	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	08.002.12.365.0007.2.057		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
366	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.500,00
368	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
374	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	20.000,00
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
378	3.1.90.11.00.00	01102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	12.400,00
380	3.1.91.13.00.00	01102	Obrigações Patronais	1.300,00
	08.003.12.365.0007.2.060		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Infantil**	
383	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19.300,00
385	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
Total das Suplementações				738.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretario de Administração**	
	04.001.04.122.0002.1.002		**Reforma do Paço Municipal**	
18	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	100.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.1.003		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal**	
48	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.241.0005.2.013		**Manutenção do Conselho Municipal do Idoso**	
93	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	300,00
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
104	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
105	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.700,00
108	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
111	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.025		**Manutenção do Programa de Atendimentos Sócio Familiar**	
156	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.900,00
160	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
161	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
	06.003.08.244.0005.2.028		**Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade**	
165	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	5.900,00
	06.003.08.244.0005.2.029		**Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação**	
166	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.900,00
	06.003.08.244.0005.2.030		**Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem**	
167	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.900,00
	06.003.08.244.0005.2.031		**Gestão do IGD/SUAS e IGDBF**	
168	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.300,00
170	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.400,00
173	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	06.003.08.244.0005.2.032		**Apoio Técnico Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social**	
175	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.200,00
177	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.200,00
	06.004		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06.004.08.243.0005.2.033		**Incentivo a Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente**	
179	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	12.000,00

			Material, Bem ou Serviço para Distribuição	
180	3.3.90.32.00.00	01000	Gratuita.	4.500,00
182	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	18.000,00
183	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	06.005		**Fundo Municipal do Idoso**	
	06.005.08.241.0005.2.019		**Atividades de Apoio ao Grupo da Terceira Idade**	
196	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.036		**Administração da Secretaria Municipal de Saúde**	
208	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.000,00
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
216	3.3.90.39.00.00	01303	Serviços de Outros Terceiros - Pessoa Jurídica.	24.000,00
	07.004.10.301.0006.2.038		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**	
218	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	19.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
226	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	147.000,00
229	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	15.000,00
590	3.3.90.40.00.00	01494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.400,00
	07.004.10.301.0006.2.089		**Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família**	
591	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.400,00
	07.004.10.301.0006.2.090		**Manutenção do Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade**	
	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	17.000,00
	07.004.10.301.0006.2.091		**Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
594	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	3.900,00
595	3.3.90.32.00.00	01494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	1.900,00
596	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.900,00
	07.004.10.301.0006.2.092		**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
597	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	2.300,00
598	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.700,00
	07.004.10.301.0006.2.086		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PRO AMUSEP**	
262	3.3.71.70.00.00	01303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
	07.004.10.304.0006.2.042		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
601	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	5.500,00
602	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.900,00
	07.004.10.305.0006.2.043		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica**	
272	3.1.90.11.00.00	01494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	13.000,00
605	3.1.91.13.00.00	01494	Obrigações Patronais	1.500,00
606	3.3.90.30.00.00	01494	Material de Consumo	4.000,00
607	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	9.000,00
	07.004.10.305.0006.2.094		**Manutenção de Outros Programas de Vigilância em Saúde Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
610	3.3.90.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0008.2.044		**Gabinete do Secretario de Educação**	
285	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	4.000,00
286	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	500,00
287	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.400,00
289	3.3.90.33.00.00	01104	Passagens e Despesas com Locomoção	900,00
290	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	08.001.12.361.0007.1.005		**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para Escola Duque de Caxias.**	
300	4.4.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	5.900,00
			Reforma e Ampliação da Escola Municipal	
	08.001.12.361.0007.1.026		**Duque de Caxias**	
302	4.4.90.51.00.00	01107	Obras e Instalações	29.900,00
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do ensino Fundamental no Município**	
307	3.1.91.13.00.00	01103	Patronais Obrigações	10.000,00
	08.001.12.361.0007.2.049		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**	
318	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	6.000,00
319	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	900,00
320	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	4.000,00
	08.001.12.364.0007.2.095		**Manutenção do programa de Apoio ao Ensino de Flórida**	
330	3.3.90.18.00.00	01000	Auxílio Financeiro a Estudantes	19.000,00
	08.001.12.366.0007.2.051		**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**	
331	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	2.000,00
332	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	08.001.12.367.0007.2.052		**Manutenção da Educação Especial**	
333	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	2.000,00
334	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.1.006		**Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o CMEI.**	
341	4.4.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	08.002.12.365.0007.2.055		**Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola**	
347	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	4.000,00
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
352	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	16.000,00
361	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	3.000,00
	08.002.12.365.0007.2.057		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
367	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.400,00
373	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
375	3.1.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	1.100,00
376	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	2.900,00
377	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	2.000,00
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
379	3.1.90.16.00.00	01102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.900,00

381	3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo	5.900,00
382	3.3.90.39.00.00	01102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.900,00
	08.003.12.365.0007.2.060		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Infantil**	
384	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.900,00
	08.003.12.366.0007.2.061		**Encargos com o FUNDEB 60% - Educação de Jovens e Adultos**	
386	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	2.000,00
387	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.400,00
388	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	300,00
	08.003.12.367.0007.2.062		**Encargos com o FUNDEB - Educação Especial**	
389	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	22.500,00
390	3.1.90.16.00.00	01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	1.900,00
391	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	6.300,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0009.1.010		**Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida**	
442	4.4.90.51.00.00	01504	Obras e Instalações	29.900,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Ind. E Comércio.**	
522	4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	4.200,00
	12.001.22.661.0011.1.022		**Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial**	
524	4.4.90.61.00.00	01504	Obras e Instalações	19.900,00
Total das Reduções				**738.800,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 dias do mês de Novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7D16723E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4613-18 - CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

LEI MUNICIPAL N.º 4.613, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o novo Código de Obras e Edificações do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica instituído o Código de Obras e Edificações do Município de Francisco Beltrão, que estabelece normas disciplinando, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais, a elaboração de projetos e a execução de obras e instalações, sejam elas de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, respeitadas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

§ 1º O Código de Obras e Edificações tem como objetivo garantir a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações, orientando os projetos e a execução dos mesmos no Município.

§ 2º Para as edificações já existentes, serão permitidas obras de reforma, ampliação e demolição desde que atendam as disposições deste Código.
§ 3º Para a execução, ampliação ou instalação de obra ou de atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, exigir-se-á:
I - anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental quando da aprovação do projeto, nos termos da legislação pertinente;
II - estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, nos termos constitucionais e da legislação municipal específica.
Art. 3º Os termos técnicos utilizados neste Código encontram-se definidos no Anexo I - Glossário, parte integrante desta Lei.

TÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Habilitação e Responsabilidade Técnica

Art. 4º Somente profissionais ou empresas legalmente habilitadas podem projetar, orientar, administrar, executar e responsabilizar-se tecnicamente por qualquer obra no Município.
§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a projetar, administrar ou executar obras de construção civil no Município deverão solicitar inscrição em cadastro próprio da Administração Municipal, mediante requerimento à autoridade municipal competente, acompanhado da prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e da certidão de registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
§ 2º Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, os profissionais e empresas devem estar com sua situação regular no que se refere ao recolhimento dos tributos e taxas.
Art. 5º Na eventualidade de haver a substituição do responsável técnico de uma obra, durante a sua execução, deverá o substituído comunicar o fato, por escrito, à Administração Municipal, relatando o estágio em que a mesma se encontra.
Parágrafo único. A seqüência da execução da obra só poderá se dar quando o seu proprietário ou contratante requerer a substituição, por escrito, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando do for profissional do CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando for profissional do CAU, do novo profissional, com a baixa da ART do profissional substituído.

Seção II
Da Dispensa do Alvará de Licença para Construir

Art. 6º Todas as obras, edificações e serviços de construção, realizadas sobre o território do Município de Francisco Beltrão, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou Alvará prévios, expedidos pela Administração Municipal, obedecidas as normas desta Lei e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis.
Art. 7º Fica dispensada a apresentação de projeto arquitetônico e de Alvará de Licença para construção nos casos de:
I - construções permanentes não destinadas a usos habitacionais, industriais e comerciais, desde que não ultrapassem a 20,00 m2 (vinte metros quadrados) de área coberta e não sejam ampliações de edificações com área maior do que esse limite;
II - construções provisórias, destinadas a guarda e depósitos de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, os quais deverão ser demolidos após o término da obra principal;
III - construção de muros, nas seguintes condições;
a) dispensado para os muros de divisas laterais e de fundos;
b) obrigatório para muros frontais, principalmente quando no alinhamento predial;
IV - construções rurais, situada na zona agrícola do Município, assim definida na leis do Zoneamento, desde que com área coberta de até 70,00 m2 (setenta metros quadrados);
V - reforma e/ou reparos internos e substituição de aberturas;
VI - construção de moradia de baixo custo, em terreno de posse legal ou propriedade do próprio interessado, quando executada dentro de projeto-padrão, se submetendo à fiscalização do responsável técnico indicado pelo mesmo e não ultrapassando a 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área coberta;
VI - substituição de telhas, de calhas e de condutores em geral;
VII - limpeza ou pintura externa ou interna de edificações, muros e/ou grades;
VIII - obras de pavimentação, paisagismo e manutenção em vias exclusivamente residenciais, assim definidas na Lei de Zoneamento, desde que não interfiram nos sistemas de água, esgoto, escoamento pluvial, energia, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas e veículos, e desde que com desenho aprovado previamente no órgão competente da Administração Municipal, a qual se responsabilizará por sua fiscalização.
Art. 8º O Alvará de Licença para Execução de Obras e Edificações será concedido mediante:
I - requerimento solicitando licenciamento da obra, contendo o nome e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços, e os prazos para a conclusão dos mesmos;
II - pagamento da taxa de licenciamento para a execução dos serviços;
III - apresentação do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente do Município.
Parágrafo único. O pedido de aprovação dos projetos exigidos e o licenciamento da obra poderão ser encaminhados em um único processo.
Art. 9º Qualquer obra a ser executada no Município de Francisco Beltrão só poderá ser iniciada após o fornecimento do Alvará de Licença para Execução de Obras, satisfeitas todas as exigências legais.
§ 1º O prazo para liberação do Alvará será de até 15 (quinze) dias úteis.
da sua expedição e, se a obra não for iniciada dentro do prazo, o Alvará perderá sua validade.
§ 3º O Alvará de Licença será emitido sempre em nome do proprietário do terreno, de acordo com o título de propriedade legal que acompanha o processo e, uma vez emitido, não poderá ser alterado.
§ 4º Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Administração Municipal exigirá prova de acordo entre ambos.
Art. 10. As taxas cobradas para a aprovação e licenciamento da construção e outras taxas afins serão aquelas previstas no Código Tributário do Município.
Art. 11. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Licença será mantido no local de sua execução.
Art. 12. As obras e serviços de construção não enquadradas nos incisos do Art. 7º desta Lei Municipal estão sujeitas, sucessivamente, aos seguintes procedimentos administrativos perante a Administração Municipal:
I - consulta prévia, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a localização do imóvel no perímetro urbano ou no Município, mapa da quadra ou gleba, com seu respectivo número, com indicação do lote urbano ou rural, com seu respectivo número e dimensões;
II - elaboração de projeto arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou de projeto técnico, quando outra modalidade de serviço ou obra, com designação do projetista legalmente habilitado, onde sejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente na Consulta Prévia, bem como nos regulamentos e instruções que complementam a Legislação Urbanística do Município, com ênfase à Lei do Perímetro Urbano, à Lei do Zoneamento, à Lei de Parcelamento do Solo, a esta Lei e aos Decretos que regulamentam essas Leis;
III - revisão do Projeto referido na Alínea anterior, perante o órgão municipal competente, se necessário ajustando-o às normas legais e regulamentares que por ventura não tenham sido atendidas, até sua aprovação final;
IV - solicitação de Alvará para execução de obras ou serviços, o qual sempre terá prazo determinado, fazendo acompanhar desta anotação de todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, projeto arquitetônico, e execução das obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, corresponsabilizando-se pelo seu cumprimento;
V - execução de obras e serviços de construção rigorosamente de acordo com o Projeto, na sua versão aprovada nos termos do inciso III deste Artigo e objeto do Alvará referido no inciso IV deste Artigo, bem como nos prazos contidos no Alvará emitido;
VI - solicitação de Vistoria Final de Obras ou Serviços de Construções, fazendo acompanhar desta as Certidões de Habite-se da Vigilância Sanitária, e dos demais órgãos competentes relacionados a aprovação de projetos complementares, tais como, saneamento, segurança pública e de proteção do

meio ambiente ou do patrimônio histórico, quando for o caso, todos confirmando a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência;
VII - solicitação de Certidão de Conclusão de Obras, fazendo acompanhar desta o resultado da vistoria final de obras ou serviços de construção, documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao Poder Público Municipal e com relação às Posturas Municipais e aos demais regulamentos e Leis de sua Legislação Urbana.
§ 1º A Administração Municipal poderá, a critério do órgão competente, exigir a aprovação preliminar do projeto referido na Item II deste Artigo, por ocasião da Consulta Prévia ou da Revisão do mesmo.
§ 2º As penalidades serão aplicadas ao proprietário, ao profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico e ao profissional responsável pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos nesta lei e demais legislações
específicas sobre a matéria.
§ 3º Caso a obra já tenha sido iniciada e em andamento, sem a observância dos procedimentos estabelecidos no caput deste artigo e seus incisos, será notificado o proprietário, o profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico e o profissional responsável pela execução da obra, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem a regularização, caso contrário, a notificação será convertida em auto de infração.
§ 4º A expedição da certidão de "Habite-se" da obra, sem prejuízo do prévio cumprimento dos demais encargos previstos em lei, fica condicionada a realização da pavimentação do passeio público, conforme as normas de acessibilidade da ABNT, em toda a extensão da testada do respectivo imóvel, nos padrões exigidos pela municipalidade, a qual terá a sua averiguação e certificação realizada pelo setor competente da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 13. As obras públicas não poderão ser executadas sem licença da Administração Municipal, devendo obedecer as disposições legais, ficando entretanto isentas de pagamento de emolumentos, entendendo-se como obra pública as seguintes:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.
Art. 14. O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre outros pedidos de licenciamento.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Seção I
Da Consulta Prévia para Construção

Art. 15. A consulta prévia é procedimento opcional que antecede o início dos trabalhos de elaboração do projeto, devendo o profissional responsável formalizá-la ao setor competente da Administração através de formulário próprio, com os seguintes documentos:
I - requerimento solicitando a Consulta Prévia;
II - cópia do(s) documento(s) pessoais do requerente;
III - formulário próprio, fornecido pelo setor competente, com as informações necessárias para a Consulta Prévia:
a) localização do imóvel fornecendo nome da rua, trecho entre as ruas transversais, bairro, referência próxima, etc.;
b) número da quadra urbana, ou gleba rural, do lote urbano ou lote rural, quando possível;
c) informar o uso ou a utilização do imóvel objeto da Consulta;
d) não será necessário a comprovação de propriedade de imóvel.
§ 1º A Administração fornecerá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da consulta, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, em especial no que diz respeito ao tipo de atividade prevista para a zona, índices e parâmetros construtivos, a fim de orientar o trabalho do profissional, se necessário.
§ 2º Havendo necessidade, dependendo do porte e do tipo de uso da edificação, dentro das exigências da Lei de Zoneamento e Uso do Solo, o órgão competente pela emissão da Consulta Prévia, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho da Cidade de Francisco Beltrão, os quais emitirão pareceres em até 30 (trinta) dias.
§ 3º A Consulta Prévia terá prazo de 90 (noventa) dias para que o interessado efetue o requerimento para a análise do projeto arquitetônico.

Seção II
Da Documentação para Aprovação do Projeto Arquitetônico

Art. 16. Para obter aprovação da Administração do Município, todo projeto de obra ou edificação deverá atender às seguintes exigências:
edificação;
II - cópia da Consulta Prévia deferida, referente ao terreno, dentro da data de validade de 90 (noventa) dias;
III - certidão negativa de tributos municipais referente ao imóvel;
IV - cópia do documento que comprove a propriedade do imóvel, podendo ser:
a) contrato de compra e venda do terreno, com firma reconhecida em Cartório ou Tabelionato;
b) escritura de compra e venda do terreno, firmada em Cartório / Tabelionato;
c) matrícula do terreno, registrada em Cartório de Registro de Imóveis;
IV - projeto arquitetônico, em 2 (duas) vias, no mínimo, em consonância com as Leis do Plano Diretor Municipal, do Decreto Federal n° 5.296/94 e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no que se refere a NBR-9050.
Art. 17. O projeto arquitetônico somente será submetido à análise e aprovação do órgão municipal competente se apresentado de forma completa, obedecidas as escalas exigidas neste Código e contendo os elementos mínimos abaixo relacionados:
I - planta de situação ou de localização, constando:
a) posição do lote ou terreno, em relação à quadra ou local, da obra ou edificação à ser construída;
b) indicação da distância do lote ou terreno em relação à esquina ou referência mais próxima, na escala 1/500 (um para quinhentos);
c) indicação do nome das vias circundantes ao lote ou terreno;
d) indicação da numeração ou outra característica do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
e) indicação do norte magnético ou verdadeiro;
II - quadro estatístico da obra ou edificação, com as seguintes informações:
a) área do lote ou terreno;
b) área total da edificação existente, quando for o caso;

c) área total a ser edificada;
d) área de cada um do(s) pavimento(s) da edificação;
e) coeficiente ou índice de aproveitamento, utilizado e o máximo permitido;
f) taxa(s) de ocupação do(s) pavimento(s), em porcentagem, utilizado e o máximo permitido;
g) taxa de permeabilidade, em porcentagem, utilizado e o mínimo permitido;
h) número de pavimentos e altura máxima da edificação;
i) tipo(s) de uso(s) a que se destina a edificação;
j) indicação da zona de uso em que se situa a edificação, de acordo com o Plano Diretor;
III - planta de implantação ou localização da edificação no terreno/lote, em escala não inferior a 1/200 (um para duzentos), onde constarão:
a) a projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, figurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) projeção da cobertura;
c) as dimensões das divisas do lote e as dos recuos e afastamentos da edificação em relação às divisas e a outra edificação porventura existente;
d) orientação do norte magnético;
e) cotas de largura do(s) logradouro(s) e dos passeios contíguos ao terreno/lote;
f) indicação de arborização pública existente ou a ser plantada em frente ao terreno;
g) indicação da guia rebaixada de acesso à garagem/estacionamento;
h) indicação do local destinado ao recolhimento do resíduo/lixo comum e do reciclável.
IV - planta(s) baixa(s) do(s) pavimento(s), em escala adequada de 1/50 (um para cinqüenta), 1/75 (um para setenta e cinco) ou 1/100 (um para 100), em caso excepcional serão admitidas escalas 1/125 (um para cento e vinte e cinco) ou 1/200 (um para duzentos) desde que sejam apresentadas, em desenho, seções da edificação com representações gráficas adequadas em escalas maiores, determinando:
a) as cotas externas e internas com indicação das dimensões dos compartimentos, das espessuras das paredes e medidas externas totais da obra;
b) a indicação da finalidade e das áreas exatas de todos os compartimentos;
c) a indicação das medidas das esquadrias, dos vãos de iluminação e ventilação (janelas) e das portas;
d) a localização das garagens e áreas de estacionamento;
e) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
f) elementos gráficos desenhados segundo as normas e demais legislações vigentes, de ordem construtiva ou ambiental;
V - planta da cobertura da edificação com indicação do(s) caimento(s) e do tipo de telha, em escala adequada, preferencialmente 1/100;
VI - cortes longitudinais e transversais, no mínimo de dois, com as dimensões verticais, em escala adequada de 1/50, 1/75 ou 1/100;
VII - elevações das fachadas, no mínimo uma voltada para a via pública, duas ou mais quando em terreno de esquina;
VIII - tabela(s) da esquadrias (portas e janelas) com a indicação do código, quantidade, dimensões, tipo e material utilizado;
compreensão, indicando o movimento de terra a ser executado;
X - elementos gráficos desenhados segundo as normas e demais legislações vigentes, de ordem construtiva ou ambiental.
§ 1º A forma de apresentação dos projetos deverá seguir as normas previstas no inciso IV do artigo e aos incisos deste artigo.
§ 2º As pranchas serão apresentadas em, no mínimo, 2 (dois) jogos completos e assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devidamente identificados.
§ 3º Todas as peças gráficas ser apresentadas e ter sempre a indicação da escala, o que não dispensa a indicação de cotas.
§ 4º Após o exame e a aprovação dos projetos, uma cópia dos jogos de pranchas será devolvido ao requerente, arquitetônico com carimbo nas pranchas afirmando que o projeto encontra-se em condições de aprovação, cumpridas as exigências técnicas desta lei.
§ 5º Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, projetos rasurados, com colagens ou complementos posteriores.
§ 6º Nos projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas, devendo ser previamente consultado o setor de aprovação de projetos da Administração Municipal.
§ 7º Em qualquer caso, o projeto arquitetônico, deverá ser apresentado e entregue conforme as normas NBR 6492, NBR 10068, NBR 10582 e NBR 13142 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, definido pela ISO 216, nos formatos A4, A3, A2, A1 e AO, quando entregue(s) em cópia(s) impressa(s).
§ 8º O projeto deverá ser entregue sob forma impressa e/ou sob forma de arquivo digital, com extensão PDF, por qualquer meio usual.

Seção III
Do Projeto das Obras de Reforma ou Ampliação

Art. 18. Nas obras de reforma, reconstrução ou ampliação, o projeto arquitetônico será apresentado com indicações precisas e convencionadas, que possibilitem a perfeita identificação das partes a conservar, a demolir e a ampliar.
Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput deste artigo, a planta baixa conterá os compartimentos existentes, com a respectiva denominação ou destinação, mostrando a relação de funcionamento dos mesmos com as partes a serem edificadas, ampliadas ou reformadas de acordo com as seguintes representações e convenções de cores:
da edificação existente e a conservar com hachura em traços finos na diagonal na cor cinza;
II - paredes representadas por dois traços em linha tracejada na cor preta, espessura fina, com hachura em diagonal interno aos tracejados das linhas de paredes, na cor amarela, para as paredes e partes a serem demolidas;
III - paredes representadas por dois traços em linha contínua, na cor preta, espessura grossa, com hachura em traços finos na diagonal das linhas de paredes, na cor azul, ou preenchidas pela cor vermelha para as partes novas acrescidas.

Seção IV
Da Análise e da Aprovação Final do Projeto

Art. 19. Para efeito da aprovação dos projetos ou concessão de licença, o proprietário deverá apresentar a Administração Municipal os seguintes documentos:
I - requerimento solicitando a aprovação final do projeto arquitetônico assinado pelo proprietário ou procurador legal;
II - projeto arquitetônico, apresentado em 02 (dois) jogos completos, impressos, assinados pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela execução da obra, após aprovação, um dos jogos será arquivado na Prefeitura e os demais serão devolvidos ao requerente, com a respectiva licença (alvará de construção);
III - memorial descritivo de acordo com o formulário padrão fornecido pelo setor competente.
Art. 20. Na análise do projeto arquitetônico a autoridade municipal competente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o exame dos elementos, manifestando de uma só vez as exigências complementares decorrentes deste exame.

§ 1º Se o projeto submetido à apreciação apresentar qualquer dúvida o interessado será notificado para prestar esclarecimento e se, no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento não for atendida à notificação, o processo será restituído, mediante requerimento do interessado.
§ 2º Será admitido a devolução, ao interessado, do projeto arquitetônico para correções, por no máximo 3 (três) vezes, após o qual será arquivado o processo de análise de projeto e deverá ser solicitado novamente.
§ 3º A não retirada do projeto final aprovado pelo interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias implicará no arquivamento do mesmo.
Art. 21. O projeto arquitetônico aprovado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual a obra deverá ser iniciada.
interessado é passível de revalidação, desde que a parte interessada a requeira e, desde que as exigências legais sejam as mesmas vigentes à época do licenciamento anterior.

Seção V
Da Modificação de Projeto Aprovado

Art. 22. Após o licenciamento da obra, o projeto somente poderá ser alterado mediante autorização da Administração Municipal, devendo o mesmo ser submetido a nova aprovação e, se for o caso, à emissão de novo Alvará de Licença.
Parágrafo único. Os prazos para a análise do projeto alterado e para a emissão do novo Alvará de Licença, quando for o caso, são os estabelecidos no artigo 19 desta Lei.
Art. 23. Para as alterações referidas no artigo anterior, iniciada ou não a obra, deverá o requerente:
I - submeter o projeto alterado a nova aprovação, não sendo devida nova Taxa de Licença para Execução de Obras e nem o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, se a alteração não implicar em acréscimo de área;
II - submeter o projeto alterado a nova aprovação, sendo devida a Taxa de Licença para Execução de Obras e o pagamento do ISSQN sobre o acréscimo de área da obra;
III - nos casos em que a alteração pretendida implicar em descaracterização do projeto anteriormente aprovado, deverá o interessado requerer o cancelamento do Alvará de Licença expedido e dar início a novo processo de aprovação, com o recolhimento da Taxa de Licença e do ISSQN sobre a diferença de área a maior, quando for o caso.
Art. 24. As modificações introduzidas em projeto já aprovado deverão ser notificadas à Administração Municipal que após exame, poderá exigir detalhamento das referidas modificações.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO OU REFORMA

Art. 25. O Alvará de Licença para Execução de Obras será concedido mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento solicitando licenciamento da obra, contendo o nome e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços, e os prazos para a conclusão
dos mesmos;
II - pagamento da taxa de licenciamento para a execução dos serviços;
III - copia da matrícula atualizada do imóvel, se a matrícula estiver em nome de terceiro, procuração por instrumento público do proprietário do imóvel;
IV - cópia(s) do(s) documento(s) pessoal(is) do proprietário do imóvel, quando pessoa física ou cópia da inscrição do CNPJ quando pessoa jurídica;
V - certidão negativa de débitos referente ao terreno objeto do alvará de construção;
VI - apresentação da cópia do projeto arquitetônico analisado e aprovado anteriormente pelo órgão competente do Município, com o carimbo de aprovação;
VII - projeto arquitetônico, impresso, em 2 (duas) vias, no mínimo, com as assinaturas dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra e pelo proprietário;
VIII - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativo ao projeto arquitetônico, assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário da obra;
IX - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do CAU -Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativo à execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário da obra;
X - memorial descritivo, conforme padrão adotado pelo Município;
XI - Termo de Responsabilidade, conforme modelo fornecido pelo órgão competente, firmado solidariamente pelo responsável pela execução da obra e pelo proprietário do imóvel.
Art. 26. O prazo para liberação do Alvará de Licença de Construção ou Reforma será de até 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º O Alvará de Licença será emitido sempre em nome do proprietário do terreno, de acordo com o título de propriedade legal que acompanha o processo e, uma vez emitido, não poderá ser alterado.
§ 2º Se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Administração exigirá prova de acordo, através de contrato, entre ambos.
§ 3º Em caso de reforma de edificação deverá ser apresentado a anuência do proprietário do imóvel locado.
Art. 27. O prazo máximo de validade do Alvará será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição e, se a obra não for iniciada dentro do prazo, o Alvará perderá sua validade, a menos que seja requerida sua prorrogação em tempo hábil.
§ 1º A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto arquitetônico e expedido alvará para a construção.
§ 2º Para efeito da presente Lei uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciada a efetiva execução das fundações, inclusive o baldrame, conforme o projeto aprovado.
§ 3º Uma vez aprovado o projeto arquitetônico, o respectivo proprietário tem a garantia perante o Município da execução do mesmo, a qualquer tempo, não estando sujeito ao atendimento de alterações legais ulteriores, a ele pertinentes.
Art. 28. As taxas cobradas para a aprovação e licenciamento da construção e outras taxas afins serão aquelas previstas no Código Tributário do Município.
Art. 29. A fim de comprovar o licenciamento da obra, para os efeitos de fiscalização será mantido, obrigatoriamente no local da construção cópia do alvará, juntamente com uma cópia do projeto aprovado.

TÍTULO III
DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DAS OBRAS DE REFORMA E DAS DEMOLIÇÕES

Art. 30. Todas as obras de reforma com acréscimo de área, ou demolição serão objeto de licença, previamente à sua execução, junto à Administração Municipal que, a seu critério, com base na Legislação Urbanística do Município, poderá exigir o processamento para obtenção de Alvará para sua realização.
Art. 31. O abandono notório de edificação, e estando o imóvel desocupado, permitindo entrar em deterioração física a sua estrutura, cobertura, paredes de vedação, caixilhos ou gradís, caracteriza-se como obra de demolição para os efeitos desta Lei.
Parágrafo único. O órgão da Defesa Civil do Município efetuará vistoria, e fornecerá laudo técnico atestando seu risco e a necessidade de sua demolição ou não.
Art. 32. A demolição de qualquer edificação só poderá ser feita mediante solicitação e aprovação do Município, salvo a demolição de muros com altura inferior a três metros, em sua maior dimensão vertical.
§ 1º Para demolições em edificações, será exigida a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
§ 2º No pedido de licença para demolição, deverá constar o prazo de execução, o qual poderá ser prorrogado, atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo do órgão municipal competente.
§ 3º Caso a demolição não seja concluída dentro do prazo, o responsável estará sujeito às penalidades previstas nesta Lei.
§ 4º Fica a critério do Município, caso entender necessário, fixar o horário e medidas de segurança adicionais para a execução das atividades referidas neste artigo.
Art. 33. Para os efeitos desta Lei, são consideradas obras de reforma ou demolição aquelas que alterem o estado original de uma edificação, em área coberta ou em relação ao seu aspecto físico formal, no cenário da paisagem, alterando a morfologia da cidade em qualquer escala do espaço urbano.
§ 1º É obrigatória a execução de medidas protetoras para a conservação do solo em terrenos de declive acentuado, sujeitos a ação erosiva das águas de chuvas e que, por sua localização possam ocasionar problemas à segurança de edificações próximas, a limpeza e a circulação nos passeios de espaço urbano.
§ 2º O poder público poderá exigir dos proprietários a construção da muralha de sustentação e de revestimento de terras, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público.

CAPÍTULO II
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 34. Quando uma construção ficar paralisada por mais de 90 (noventa) dias, o proprietário fica obrigado a proceder à respectiva comunicação ao órgão público e:
I - providenciar o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro;
II - remover andaimes e tapumes, eventualmente existentes, deixando o passeio em perfeitas condições de uso;
III - determinar todas as providências necessárias para que a obra não resulte em perigo à segurança pública, conforme dispõe o TÍTULO IV desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO

Art. 35. São obras de manutenção, conservação e preservação para os efeitos desta Lei e, como tal, isentas de autorização da Administração Municipal:
I - pinturas e plantio em terrenos e edifícios de domínio privado;
II - recuperação de telhados, desde que usados os mesmos materiais e caimentos da construção original;
III - pisos e pavimentos em áreas livres de terrenos privados, desde que conservem a permeabilidade do mesmo, respeitando o que constar na Lei de Zoneamento ou para a zona em referência;
IV - conserto de esquadrias, desde que conservando o desenho original e usando-se o mesmo material das peças já degradadas;
V - conserto ou reforma de instalações elétricas, telefônicas e hidro-sanitárias, desde que recuperando as alvenarias ao aspecto original no final do serviço;
VI - substituição de pisos e forros internos, desde que conservando os níveis materiais utilizados na construção original;
VII - manutenção, conservação, paisagismo e preservação de vias e logradouros, desde que respeitem o desenho original urbano, não obstruam a circulação e não alteram as redes e sistemas de infraestrutura.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS DE IMPACTO AMBIENTAL SUJEITAS AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 36. A manutenção, conservação e preservação da cidade é compromisso solidário do Poder Público Municipal e da comunidade, representada pelos seus munícipes e pela força econômica das empresas que nela operam ou atuam.
Art. 37. Objetivando racionalizar a operacionalidade e o dimensionamento dos órgãos de atividade-fim da Administração Municipal, serão responsabilidade prioritária:
I - dos moradores e munícipes a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas e logradouros residenciais, com tráfego local;
II - das empresas em geral a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo de ruas, logradouros residenciais e equipamentos públicos situados nas imediações de grandes estabelecimentos ou de grupos de estabelecimentos contendo atividades econômicas, com tráfego incidental;
III - do Poder Executivo Municipal a conservação, manutenção, preservação e o paisagismo das ruas, logradouros e equipamentos públicos situados nos Setores Especiais e com tráfego intenso, assim definidos pela Lei de Zoneamento, exceto aqueles denominados como o das vias residenciais e as obras de manutenção em vias e equipamentos, e logradouros situados em setores da cidade habitados preponderantemente por população com baixa renda familiar, caracterizada pela impossibilidade em fazer frente as despesas que não aquelas para sua subsistência própria.
§ 1º Para os fins de obediência a este Artigo, o Executivo Municipal regulamentará as obras de manutenção, conservação e paisagismo e preservação de ruas e logradouros, cumpram ou não com suas obrigações civis em relação a cidade e sua paisagem física.
§ 2º Não são consideradas obras de manutenção, conservação, paisagismo e preservação a implantação de sistemas em infra-estrutura urbana, os quais só poderão ser executados ou alterados por iniciativa privada com Licença ou Alvará prévios da Administração, que procederá à sua supervisão, em conjunto com o órgão ou empresa competente.
Art. 38. O Poder Executivo Municipal decretará, com base nesta Lei e na Lei do Parcelamento do Solo, o Regulamento de Obras de Paisagismo e Urbanização de Francisco Beltrão, vigorando até lá, os instrumentos sobre a matéria vigentes e que não colidam com a legislação originada do Plano de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39. São consideradas obras de transformação ambiental e necessitam de licença ambiental, com comprovação de responsabilidade técnica as seguintes obras e serviços:
I - serviços de terraplanagem em terrenos com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou que, com qualquer dimensão, contenham fundos de vale ou talvegues, divisa com rio ou cursos d'água, elementos notáveis de paisagem, valor ambiental ou histórico;
II - serviços de demolição predial em edificações que, a critério da Administração Municipal, faça parte de patrimônio cultural da comunidade como elemento relevante ou referencial da paisagem;
III - serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória de conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticas e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendum de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente;
IV - implantação de projetos pecuários ou agrícolas, projetos de loteamentos ou de urbanização e complexos turísticos ou recreativos que abranjam área de território igual ou superior a 50.000 m² (cinqüenta mil metros quadrados);
V - corte de árvores com diâmetro, na base, superior a 25 cm (vinte e cinco centímetros);
VI - implantação de edificações em grupo que excedam a área total de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou o máximo de 30 (trinta) unidades residenciais, desde que situadas distando mais de 1.000 m (mil metros) de malha urbana pré-existente, considerando-se esta como um sistema contendo, no mínimo, uma via longitudinal e três transversais distando, entre si, no máximo 250 m (duzentos e cinqüenta metros);
VII - edificações para criação ou manutenção de animais nativos em cativeiro.
Art. 40. O Poder Executivo Municipal regulamentará, a seu critério, as Obras de Transformação Ambiental, de forma a compatibilizar os interesses do Município com a legislação municipal, estadual e federal sobre a matéria, e de modo a garantir a participação operacional dos órgãos competentes do Estado e da União - na análise dos projetos, na fiscalização, e na concessão de Alvarás, Vistorias e Certidões - sobre as mesmas.
Parágrafo único. A regulamentação a que se refere este Artigo poderá enquadrar obras de Transformação Ambiental, desde que de pequeno impacto, como sujeitas a mera licença municipal, isentando-as de processo de Alvará, Vistoria e Certidão.

CAPÍTULO VI
DAS OBRAS OBRIGATÓRIAS

Art. 41. Tem caráter compulsório, perante o Poder Público Municipal, as obras e serviços de:
I - *confinamento* - com muros de, no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura - de terrenos vagos situados na malha urbana e que tenham ou um lote confrontante já ocupado, ou dois lotes confrontantes já murados;
II - *acessibilidade* - em razão do dispositivo anterior a execução de passeio na testada do lote, no padrão exigido pela Administração e de acordo com as normas da ABNT;
III - *limpeza* - conservação de calçadas e paisagismo nos recuos frontais e nos passeios fronteiriços a edificações com qualquer área ou que contenham moradores com notória estabilidade econômica e social;
IV - *conservação de edificações* com valor histórico e de espécimes arbóreos com diâmetro, na base, igual ou maior do que 35 cm (trinta e cinco centímetros);
V - *adaptações das condições ambientais* - no interior das edificações, no remanescente do terreno e nas imediações urbanas - aos preceitos instituídos pela legislação urbanística, em conjunto com esta lei, bem como os regulamentos, normas e instruções dela decorrentes;
VI - *instalação de equipamentos* e dispositivos internos de segurança, em edificações que abriguem públicos, eventualmente ou não, que excedam a 150 (cento e cinquenta pessoas);
VII - *atendimento às legislações estadual e federal* quanto às matérias de saúde pública, meio-ambiente, patrimônio histórico ou cultural e segurança.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal decretará o enquadramento das obras de caráter obrigatório, dispondo sobre as multas e sanções decorrentes do seu não cumprimento e execução.

CAPÍTULO VII
DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE HABITE-SE

Art. 42. Uma obra ou edificação é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, devendo estar totalmente edificada conforme o projeto arquitetônico aprovado e as instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção contra incêndios, se for o caso,devem estar em pleno funcionamento.
Parágrafo único. Nenhuma obra ou edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida à vistoria pela Administração Municipal e expedida a respectiva Certidão de "Habite-se".
Art. 43. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar à Administração Municipal a Vistoria Final da obra ou edificação.
§ 1º A vistoria deverá ser requerida pelo proprietário ou pelo profissional responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra, anexando, para tanto:
I - requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal solicitando o "Habite-se", indicando o número do Alvará de Licença para Construção e sugerindo data e hora para a realização da vistoria, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo deste requerimento;
II - "Habite-se", expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, se couber;
III - laudo de vistoria de segurança contra incêndios, expedido pelo setor competente do Corpo de Bombeiros, para os casos em que a lei exija um sistema de prevenção contra incêndios.
§ 2º A partir do requerimento da Certidão de "Habite-se", a obra deverá permanecer aberta, em condições de ser vistoriada.
§ 3º A não solicitação de vistoria da obra no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, bem como a utilização da obra nestas condições, implicará na aplicação aos responsáveis das penalidades previstas nesta Lei.
§ 4º No ato em que o proprietário da obra requerer o respectivo "Habite-se", será cobrada a Taxa de Certidão de "Habite-se", conforme dispõe o Código Tributário do Município.
aprovado obriga-se a Administração a expedir o Laudo de Vistoria Técnica Final no prazo de 15 dias (quinze dias), a partir da data de entrada do requerimento.
Art. 45. Poderá ser concedido Laudo de Vistoria Técnica parcial a juízo do órgão competente da Administração Municipal.
Parágrafo único. O Laudo de Vistoria Técnica parcial poderá ser concedido nos seguintes casos:
I - quando se tratar de prédio misto, comercial e residencial e puder cada um dos usos ser utilizado independentemente do outro;
II - quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote;
III - quando se tratar de edificação em casas em série estando o seu acesso em comum devidamente concluído.
Art. 46. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, aumentada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico bem como o proprietário serão autuados de acordo com as disposições deste Código e obrigados a:

I - regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas;
II - fazer a demolição ou as modificações necessárias para adequar a obra ao projeto aprovado.
Art. 47. Após a vistoria, estando as obras em consonância com o projeto aprovado, a Administração fornecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do requerimento, a Certidão de "Habite-se".
Parágrafo único. Se, por ocasião da vistoria, for constatada a existência de outra obra no lote, exigir-se-á a regularização da mesma, sob pena de não ser concedida a Certidão de "Habite-se" da obra requerida.

TÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DE SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 48. As normas para execução e segurança das obras aplicam-se a:
I - canteiro de obras;
II - tapumes;
III - plataformas de segurança;
IV - andaimes;
V - instalações temporárias;
VI - escavações, movimentos de terra, arrimos e drenagens;
VII - desabamentos;
VIII - demolições.

CAPÍTULO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 49. Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra. Compõem-se de instalações temporárias: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, força, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação, transportes.
§ 1º Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a Lei No 6514 de 23/12/77, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.
§ 2º Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros. § 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.
§ 4º O canteiro de serviços deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 50. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas de segurança necessárias para a proteção dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e das vias e logradouros públicos.
Art. 51. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização desses espaços como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

CAPÍTULO III
DOS TAPUMES

Art. 52. Toda e qualquer construção, demolição ou reforma deverá, durante a execução, estar obrigatoriamente estar protegida por tapumes que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.
§ 1º O tapume, armação provisória, será executado em material apropriado, utilizado para vedar a obra, isolando-a do logradouro público e protegendo os transeuntes de eventuais quedas de material, deve ter uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no alinhamento predial, com acabamento adequado e permanentemente conservado.
§ 2º A parte livre do passeio não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) de sua largura, exceto em casos especiais em que a largura total do passeio inviabilizar a aplicação deste dispositivo, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
§ 3º Será admitido o tapume além do limite estipulado no Parágrafo anterior, excepcionalmente, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico. Nesse caso, a faixa livre entre o tapume e o meio-fio para circulação de pedestres, não poderá ser inferior a 0,80 m (oitenta centímetros).
§ 4º Se houverem árvores ou postes no passeio, a distância de 0,80 m (oitenta centímetros) será contada de sua face interna.
§ 5º Poderá ser feito o tapume, em forma de galeria, por cima da calçada, deixando-se uma altura livre de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).
§ 6º Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pela Administração Municipal, do Alvará de Licença para Execução de Obras ou da Licença para Demolição.

CAPÍTULO IV
DAS PLATAFORMAS DE SEGURANÇA

Art. 53. É obrigatório o uso de plataforma de segurança, armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para proteção contra queda de trabalhadores, objetos ou material de construção sobre pessoas e propriedades em todo o período de duração da construção, reforma ou demolição em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos ou 9,50 m (nove metros e cinqüenta centímetros) de altura.
§ 1º A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.
§ 2º As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.
§ 3º As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.

CAPÍTULO V

DOS ANDAIMES

Art. 54. Os andaimes são armações provisórias de prumos, tábuas e outros elementos, sobre os quais os operários trabalham durante a obra.
§ 1º Os andaimes, para construção de edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos, deverão ser protegidos por tela de arame ou proteção similar, de modo a evitar a queda de materiais nos logradouros e prédios vizinhos, de acordo com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e as normas específicas vigentes.
§ 2º Os andaimes apoiados só serão permitidos em edificações com no máximo 2 (dois) pavimentos, sendo vedados em construções no alinhamento predial.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 55. São permitidas no lote, instalações temporárias entre as quais se incluem barracões, depósitos, caçambas, escritório de campo, vestiários, escritório de exposição e divulgação de venda, exclusivos das unidades autônomas da construção, somente após a expedição do alvará de construção da obra, ao qual estiverem vinculadas, obedecido seu prazo de validade.
§ 1º As instalações temporárias deverão ter dimensões proporcionais ao vulto da obra e permanecerão apenas enquanto durarem os serviços de execução da mesma.
§ 2º A distribuição das instalações temporárias no canteiro da obra está sujeita às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à higiene, segurança, salubridade e funcionalidade.
§ 3º As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.

CAPÍTULO VII
DAS ESCAVAÇÕES, MOVIMENTOS DE TERRA, ARRIMO E DRENAGENS

Art. 56. As escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens são os processos usuais de preparação de contenção do solo, visando segurança e as condições desejadas para a execução da obra.
§ 1º São vedadas construções em terrenos pantanosos ou alagadiços, antes de executadas as obras de escoamento, drenagem ou aterro necessárias.
§ 2º O aterro deverá ser feito com terra expurgada de resíduos vegetais e de qualquer substância orgânica, ou através de outro processo estabelecido nas Normas Técnicas.
§ 3º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.
§ 4º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telegráfica ou telefônica sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.
§ 5º Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
§ 6º Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas, ou existentes no terreno, para que não sejam atingidas pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol d'água. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.
§ 7º As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as Normas Técnicas Oficiais.
§ 8º O escoramento poderá ser dispensado se a escavação ou movimento de terra formar talude, com inclinação igual ou menor que o natural correspondente ao tipo de solo.
§ 9º O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.
§ 10. Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.
§ 11. Sempre que a edificação, por suas características, exigir o esgotamento de nascentes ou do lençol freático - durante ou após executada a obra - as medidas necessárias deverão ser submetidas à apreciação do Município, para evitar o livre despejo nos logradouros.
§ 12. A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado de não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó. § 13. Os serviços de escavações, movimentos de terra, arrimo e drenagens deverão ter um profissional responsável técnico pelos serviços, com sua respectiva ART. Caso contrário o responsável técnico pela obra assumirá a responsabilidade pelos serviços citados.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES E DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANÍSTICO

Art. 57. Coeficiente de aproveitamento é o índice estabelecido pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima de construção permitida no lote.
Art. 58. Área bruta ou construída é a somatória das de todos os pisos de uma edificação, inclusive as ocupadas por paredes e pilares.
Art. 59. Taxa de ocupação (To) é a relação entre a área ocupada pela projeção horizontal máxima de construção permitida (So) e a área do terreno (St), de acordo com a fórmula a seguir:

To=	So
	St

Art. 60. Recuo é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação ao alinhamento com o logradouro, tomada segundo o plano tangente da edificação mais próxima
das divisas e paralelo a estas.
Art. 61. Afastamento é a distância mínima que uma edificação deve guardar em relação a cada divisa do terreno, tomada segundo o plano tangente da edificação mais próxima das divisas e paralelo a estas.
Art. 62. A construção e o revestimento de pisos em áreas de recuo frontal, mesmo sobre laje de pavimento em subsolo, é proibida, à exceção de:

I - muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;
II - floreiras;
III - vedação nos alinhamentos ou nas divisas laterais;
IV - pavimentações de acesso, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas,
bilheterias e toldos, desde que em conjunto ocupe no máximo 30 % (trinta por cento) da área
de recuo frontal;
V - garagens, nos casos de terrenos acidentados, que ocupem parcialmente a área de recuo, desde que satisfaçam as seguintes condições:
a) edificação deverá ser destinada a uma unidade residencial ou a casas em série, paralelas ao alinhamento predial;
b) a edificação não poderá ultrapassar 50 % (cinqüenta por cento) da testada, até o máximo de 6,00 m (seis metros), estando nessa porcentagem incluído o texto no Inciso IV deste Artigo.
Art. 63. É vedado o uso do recuo frontal para estacionamento ou garagem exceto nos casos previstos pelo Artigo anterior.
Art. 64. É permitida a construção de edificações nas divisas laterais do lote, quando de acordo com as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, não podendo as edificações apresentar abertura na parede sobre a divisa. Qualquer abertura implica em afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) obedecidas também as disposições relativas à área de ventilação e iluminação.
Parágrafo único. As edificações em madeira deverão guardar um afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) de todas as divisas, atendidas as demais disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Art. 65. Taxa de *permeabilização* (Tp) é a relação entre a área na qual não é permitido edificar ou revestir o solo (Sp) com material que impeça ou dificulte a absorção das águas de chuva e a área total do terreno (St), conforme as disposições da Lei de Zoneamento, Uso do Solo, e esta Lei de acordo com a fórmula:

$$Tp = \frac{Sp}{St}$$

Art. 66. A altura de uma edificação (h) é a medida em metros tomada verticalmente entre o menor nível do alinhamento em relação ao terreno e o plano horizontal correspondente ao ponto mais alto da edificação.
§ 1º A altura limite de uma edificação é determinada pelos parâmetros da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, pelas normas do Ministério da Aeronáutica sobre as zonas de segurança para aproximação de aeronaves e pela necessidade de reserva do espaço aéreo para emissão de microondas.
§ 2º Para o disposto no Parágrafo anterior, serão consideradas as partes sobrelevadas, quando destinadas a complementos da edificação.
Art. 67. O pavimento da edificação deverá possuir pé direito mínimo de acordo com sua destinação, sendo que o pé-direito máximo admitido será de duas vezes o pé-direito mínimo.
Art. 68. Edificações em dois pavimentos poderão ter altura limite de 10,00 m (dez metros), medida do nível do piso do pavimento térreo, até o ponto mais alto da edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.
Art. 69. Não serão computados no número máximo de pavimentos os jiraus ou mezaninos, desde que ocupem área equivalente a no máximo 50 % (cinqüenta por cento) da área do pavimento térreo, nas condições estabelecidas em regulamento pertinente.

CAPÍTULO II
DAS CONSTRUÇÕES JUNTO A FUNDOS DE VALE, DOS CURSOS D'ÁGUA E CONGÊNERES

Art. 70. São permitidas as construções em terrenos cortados por rios, córregos, valas de escoamento de águas pluviais, e lagoas, desde que respeitadas, de acordo com a legislação pertinente, as faixas de drenagem e preservação permanente de fundo de vale e realizadas pelos proprietários as obras ou serviços necessários para garantir a estabilidade e o saneamento do local, exigidas pela legislação pertinente.
Parágrafo único. São terminantemente proibidas as edificações sobre as faixas de drenagem e de preservação permanente de fundo de vale.
Art. 71. São vedados quaisquer desvios de cursos d'água, tomadas d'água nestes cursos, construções de açudes, represas, barragens, tapumes, obras ou serviços que impeçam o escoamento das águas, exceto com licença especial da Administração Municipal.
Art. 72. As águas pluviais poderão ser encaminhadas para rio ou vala existente nas imediações, ou para a sarjeta das ruas, desde que possuam projeto aprovado pelo poder publico municipal.
§ 1º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento das águas pluviais para terrenos vizinhos, a autoridade sanitária poderá exigir dos proprietários dos terrenos a jusante, a passagem para o tal escoamento das águas pluviais provindas dos terrenos a montante, nos termos da Legislação Civil.
§ 2º Nenhuma drenagem poderá ser feita a montante da captação de um sistema público de abastecimento de água sem a prévia autorização dos órgãos competentes das Administrações Estadual ou Municipal.
§ 3º É vedado em qualquer hipótese, o lançamento das águas pluviais na rede coletora de esgoto sanitário.
§ 4º É vedado o lançamento de esgoto "in natura", no sistema de águas pluviais. O seu lançamento somente será autorizado pelo órgão competente, após o tratamento conforme o sistema adequado, em logradouros em que não haja rede pública de coleta de esgoto, devidamente aprovado pela Administração Municipal e pela concessionária do serviço.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO, GARAGENS, E DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO E LAZER

Seção I
Das Garagens e Estacionamentos

Art. 73. Os espaços destinados à garagem ou estacionamento de veículos podem ser:
I - privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos, quando se destinarem a exploração comercial.
Parágrafo único. O dimensionamento dos espaços para estacionamento e garagens deverá obedecer à parâmetros da legislação de uso e ocupação do solo.
Art. 74. As garagens ou estacionamento, além das exigências que lhes couberem nesta Lei, atenderão os seguintes critérios:
I - terão rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 23 % (vinte e três por cento);
II - terão sinalização visual de entrada e saída de veículos, junto ao logradouro;
III - terão assegurada a ventilação permanente;

IV - a entrada e saída de veículos ficará a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da esquina dos logradouros, contados a partir do seu alinhamento predial.
Parágrafo único. O Município poderá negar licença para construção de edifícios de estacionamento, toda vez que julgar inconveniente a ampliação da circulação de veículos na via pública naquele local.

Seção II
Das Áreas de Recreação e Lazer

Art. 75. Todos os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais de casas, casas em série, edifícios de habitação coletiva, quitinetes, apart-hotel, "flat-service", com 4 (quatro) ou mais unidades de moradia deverão ter uma área reservada mínima destinada a recreação e lazer de acordo com o previsto em regulamentação específica.
Parágrafo único. O dimensionamento destas áreas deverá obedecer à regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo municipal.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Da Descrição, Definição e Desempenho dos Elementos Técnico-Construtivos

Art. 76. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem ser consideradas de acordo com a qualidade e quantidade dos materiais ou conjuntos de materiais, a integração de seus componentes e suas condições de utilização, sendo:
I - a resistência ao fogo, medida pelo tempo que o elemento construtivo, exposto ao fogo, pode resistir sem inflamar ou expelir gases combustíveis, sem perder a coesão ou forma;
II - o isolamento térmico do elemento construtivo, medido pela sua resistência técnica global no sentido do fluxo de calor, consideradas suas resistências térmicas superficiais externa e interna;
III - o isolamento acústico, medido pela atenuação em decibéis, produzida pelo elemento construtivo entre faces opostas;
IV - a absorção acústica, avaliada pela capacidade da superfície do elemento construtivo de absorver sons, medida em unidades de absorção equivalente;
V - condicionamento ou tratamento acústico, o conjunto de técnicas destinadas ao tratamento de locais ruidosos, a adequação dos espaços às necessidades do conforto acústico e da otimização da comunicação sonora;
VI - a resistência de um elemento construtivo, avaliada pelo seu comportamento quando submetido à compressão, à flexão e ao choque;
VII - a impermeabilidade de um elemento construtivo, avaliada de forma inversamente proporcional à quantidade de água que absorve, após determinado tempo de exposição a ela.

Seção II
Da Classificação dos Componentes Técnico-Construtivos da Edificação

Art. 77. Classifica-se os elementos técnico-construtivos da edificação, conforme suas características e funções, em:
I - fundações;
II - supra-estrutura;
III - pavimentos;
IV - paredes;
V - portas e janelas;
VI - cobertura;
VII - escadas;
VIII - rampas.
Seção III
Das Fundações
Art. 78. A fundação deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Parágrafo único. Serão obrigatoriamente considerados no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, os logradouros públicos a as instalações de serviços público, devendo ficar situadas, qualquer que seja seu tipo, inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro e sob os imóveis vizinhos.

Seção IV
Da Supra- Estrutura

Art. 79. Os elementos componentes da supra-estrutura de sustentação da edificação deverão obedecer os índices técnicos adotados ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, inclusive quanto a resistência ao fogo, visando a segurança contra incêndios.

Seção V
Dos Pisos ou Pavimentos

Art. 80. Os pisos ou pavimentos, de qualquer tipo, deverão obedecer as seguintes condições:
I - atender aos índices técnicos de resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico e impermeabilidade;
II - deverão ser convenientemente impermeabilizados assentados diretamente sobre o solo;
III - deverão ser impermeáveis e laváveis quando utilizados em banheiros e cozinhas.

Seção VI
Das Paredes

Art. 81. As paredes das edificações, quando externas, deverão atender as seguintes exigências mínimas:
I - deverão ser completamente independentes das construções vizinhas já existentes e serão interrompidas na linha de divisa;
II - quando em madeira, deverão receber tratamento *ignífugo* prévio;

III - paredes cuja face estiver em contato direto com o solo e as partes que estiverem enterradas, deverão ser impermeabilizadas e se o terreno apresentar alto grau de umidade, este deverá ser drenado;
IV - quando em alvenaria de tijolos comuns e que constituírem divisões entre economias distintas, e as que são construídas nas divisas dos lotes, deverão ter espessura mínimas de 0,15 cm (quinze centímetros).
Art. 82. As paredes das edificações, quando internas, deverão atender as seguintes exigências mínimas:
I - terão sua altura até o teto e só serão permitidas quando não prejudicarem a ventilação e iluminação dos compartimentos resultantes e quando estes satisfizerem todas as exigências desta Lei;
II. - paredes de corredores e vestíbulos, de acesso coletivo a escadas e paredes de contorno deverão obedecer aos índices técnicos de resistência ao fogo da ABNT;
III - as de banheiro, despensas e cozinhas deverão ser revestidas no mínimo, até a altura de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de material impermeabilizante, lavável, liso e resistente.

Seção VII
Das Portas e Janelas

Art. 83. As aberturas dos compartimentos serão providas de portas ou de janelas que deverão satisfazer as normas técnicas quanto a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência, impermeabilidade, iluminação e ventilação.
Parágrafo único. Portas de entrada deverão ter largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) exceto nas edificações unifamiliares.

Seção VIII
Da Cobertura

Art. 84. A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto está sujeita às normas técnicas da ABNT quanto a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, e deve ser em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão. existentes, e sofrer interrupções na linha de divisa, por parede de alvenaria que ultrapasse o nível da cobertura em 0,30 m (trinta centímetros), no mínimo, devendo ser protegida por algerosas, rufo e contra-rufo ou calha.
§ 2º A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma; a parede divisória deverá proporcionar tal separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.
§ 3º As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições desta Lei e da Legislação Civil.
Art. 85. Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estrutura conveniente, isolante e elástica, para evitar o "fendilhamento" da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões, e revestimentos superficiais rígidos.

Seção IX
Das Escadas

Art. 86. As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma, ou coletivas quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.
§ 1º As escadas privativas ou de uso individual nas edificações em geral deverão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).
§ 2º As escadas coletivas poderão ser de 3 (três) tipos:
I - *normal*, de acesso aberto;
II - *enclausurada*, cuja caixa é envolvida por paredes resistentes ao fogo, com acesso por porta corta-fogo;
III - *enclausurada a prova de fumaça*, quando a escada é precedida de antecâmara ventilada por duto de ventilação e duto de extração de fumaça, cuja caixa é envolvida por paredes resistentes ao fogo, com acesso por 2 (duas) portas corta-fogo e demais requisitos das normas.
Art. 87. O tipo de escada coletiva a ser adotado para edificação é definido pelo uso e número de pavimentos da mesma, e deve estar de acordo com as Normas de Prevenção de Incêndios e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 1º As escadas que atendam a mais de 2 (dois) pavimentos deverão ser executadas com materiais incombustíveis.
§ 2º As escadas de uso coletivo nas edificações em geral deverão ter largura mínima livre nunca inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e ser de material incombustível ou tratadas com esse tipo de material.
§ 3º Para edificações com fins educacionais, culturais e religiosos, fins recreativo esportivo e hospitais, a largura mínima livre será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), 2,00 m (dois metros) e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) respectivamente.
§ 4º Sendo exigida mais de uma escada, a distância mínima entre elas será de 10,00 m (dez metros).
§ 5º A largura mínima estabelecida no parágrafo anterior deverá ser atendida no local mais estreito da escada.
§ 6º As escadas deverão assegurar a passagem com altura livre igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
§ 7º A altura máxima do degrau (espelho) será de 0,18 m (dezoito centímetros) e a largura mínima (piso) será de 0,27 m (vinte e sete centímetros) exceto para edificações unifamiliares onde a altura máxima (espelho) será de 0,195 m (dezenove centímetros e meio) e a largura mínima (piso) de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), sendo que a relação entre estas duas dimensões deverá estar de acordo com a fórmula abaixo, onde “h” é a altura do degrau (espelho) e "b" a largura (piso): 2h+b=63 a 64 cm
§ 8º Não serão computadas, na dimensão mínima exigida, as saliências contidas nos pisos e degraus.
§ 9º Será obrigatório um patamar intermediário, com comprimento não inferior à largura da escada, quando houver mudança de direção, ou sempre que a altura à vencer for superior a **3,20 m** (três metros e vinte centímetros) e tiver que ser vencida num só lance.
§ 10. As caixas, ou espaços, das escadas coletivas não poderão ser utilizadas como depósitos, ou para localização de equipamentos, exceto os de iluminação ou emergência, nem ter aberturas para tubulações de lixo.
Art. 88. Só serão permitidas escadas coletivas, em curva, em casos especiais se forem do tipo normal ou convencional, com degraus de largura mínima (piso) de **0,27 m** (vinte e sete centímetros), medindo na linha do piso, à distância de **0,30 m** (trinta centímetros) junto ao bordo interno do degrau. *Ver imagem ilustrativa abaixo.*
Art. 89. Só será permitida escada do tipo "leque" ou "caracol" em edificações destinadas a uso residencial unifamiliar, na ligação entre dois pavimentos de residência ou de apartamento.

Ver imagens ilustrativas abaixo.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA - ESCADA EM CURVA
IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA - ESCADA EM CARACOL

§ 1º Nas escadas em "leque" ou "caracol" será obrigatória a largura mínima de 0,07 m (sete centímetros) junto ao bordo interno do degrau.

§ 2º As escadas do tipo marinheiro, "caracol" ou "leque" só serão para acesso as torres, adegas, jiraus, casa de máquinas ou entre pisos de uma mesma unidade residencial.
Art. 90. O tipo e largura de escada coletiva a ser adotado para edificações destinadas a grande fluxo de pessoas será definido em regulamento específico, em função do uso, fluxo de pessoas, número de pavimentos e área construída.
Art. 91. Os corrimões das escadas deverão:
I - situar-se entre 0,80 m (oitenta centímetros) e 0,92 m (noventa e dois centímetros) do nível da superfície do degrau, medida tomada verticalmente do piso do degrau ao topo do corrimão;
II - serem fixados somente pela sua parte inferior;
III - ter afastamento mínimo de 0,04 m (quatro centímetros) da parede ou guarda a que estiverem fixados;
IV - ter largura máxima de 0,065 m (seis centímetros e meio);
V - obedecer as demais exigências das normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 92. Os guarda-corpos das escadas deverão:
I - ter altura mínima de 1,10 m (noventa e dois centímetros) do nível da superfície do degrau e do patamar, medida tomada verticalmente do piso do degrau e do patamar ao topo do corrimão superior do guarda-corpo;
II - ter corrimão interno que atende aos requisitos do Inciso I da Artigo anterior;
III - ter barras de proteção no sentido vertical com afastamento máximo uma da outra em 0,11 m (onze centímetros);
IV - obedecer as demais exigências das normas do Corpo de Bombeiros.

Seção X
Das Rampas para Pedestres

Art. 93. As rampas para pedestres, superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5% (cinco por cento), estão sujeitas às mesmas normas de dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção de escadas e deverão atender as exigências da acessibilidade universal e ao que determina o Corpo de Bombeiros, nas seguintes condições:
I - ter corrimãos de ambos os lados, com altura, em relação ao piso, entre 0,80 m (oitenta centímetros) e 0,92 m (noventa e dois centímetros);
II - largura mínima admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sendo o recomendável no mínimo 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) ou estar de acordo com
a largura necessária para atender o fluxo de pessoas;
III - com declividade não superior a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) ou 1:12 (um para doze);
IV - os desníveis máximos de cada segmento de rampa deverão atender aos seguintes requisitos:
a) para uma declividade de 5% (cinco por cento) ou 1:20 (um para vinte) o desnível máximo será de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), sem limites de segmentos;
b) para uma declividade entre 5% (cinco por cento) e 6,25% (seis vírgula vinte e cinco) o desnível máximo será de 1,00 m (um metro), sem limite de segmentos;
c) para uma declividade entre 6,25% (seis vírgula vinte e cinco) e 8,33% (oito vírgula trinta e três) o desnível será de 0,80 m (oitenta centímetros), com limite de 15 (quinze) segmentos de rampa.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA - RAMPA PARA PEDESTRES

§ 1º Os pisos da rampas deverão serem executados ou revestidos com material antiderrapante.
§ 2º As saídas e entradas das rampas deverão ter patamar livre com diâmetro de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) para acesso de deficientes físicos.

Seção XI
Das Rampas para Veículos

Art. 93. As edificações dotadas de rampas para veículos, atenderão aos seguintes critérios:
I - terão declividade máxima de 23% (vinte e três por cento);
II - largura mínima de 3,00 m (três metros);
III - ter pavimento antiderrapante;
IV - serem dotadas de "curva de compensação" nas duas extremidades.
§ 1º As rampas de veículos, que necessitem vencer uma altura superior a 3,20 m (três metros e vinte centímetros) deverão ter patamar intermediário com extensão mínima igual à sua largura.
§ 2º As rampas para veículos poderão ser substituídas por equipamentos eletromecânicos, tais como elevadores para veículos ou plataformas elevatórias para veículos, desde que atenda a todos os pavimentos de garagem da edificação.
§ 3º As rampas para veículos serão localizada e executadas de maneira a não interferir no livre trânsito de pedestres e veículos em espaços públicas, sejam nas calçadas ou nas ruas.

CAPÍTULO V
DOS EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
Da Classificação das Instalações e Equipamentos

Art. 94. As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de uma edificação e serão projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as disposições desta Lei e normas técnicas oficiais.
Parágrafo único. Consideram-se instalações e equipamentos:
I - elevadores;
II - escadas rolantes;
III - resíduos sólidos;
IV - chaminés
V - gás canalizado;
VI - instalações hidráulicas e reservatórios de água;

VII - esgoto e água pluvial;
VIII - luz e força;
IX - comunicações;
X - condicionamento dos ambientes;
XI - acústica;
XII - instalações preventivas contra incêndio;
XIII - proteção contra raios.

Seção II
Dos Elevadores

Art. 95. É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical ou inclinado, de pessoas ou mercadorias, entre os vários pavimentos em edificações cujo piso imediatamente abaixo da laje de cobertura ou terraço, estiver situado numa altura (h) superior a 9,50 m (nove metros e cinqüenta centímetros) do piso do saguão de entrada, no pavimento térreo da edificação.
Parágrafo único. Ainda que, em uma edificação, apenas um elevador seja exigido, todas as unidades comerciais e ou residenciais deverão ser servidas.
Art. 96. Excluem-se do cálculo da altura para a instalação do elevador:
I - as partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, caixa d'água, casa do zelador e áreas de lazer ou recreação;
II - o último pavimento, quando de uso exclusivo do penúltimo ou o ático.
§ 1º Em qualquer caso, deverão ser obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego, comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra.
§ 2º Sempre que for obrigatório a instalação de elevadores, estes deverão atender também o piso do estacionamento.
§ 3º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.
§ 4º O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser feito através de corredores, passagens ou espaços de uso comum da edificação.
§ 5º Os elevadores de carga deverão ter acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços de acesso aos elevadores de passageiros e não poderão ser usados para o transporte de pessoas, à exceção de seus próprios operadores.
§ 6º Os modelos não usuais de elevadores também estarão sujeitos às normas técnicas oficiais e às disposições deste Artigo, no que lhes for aplicável, e deverão apresentar requisitos que assegurem condições adequadas de segurança aos usuários.
§ 7º O elevador deverá ter porta com largura mínima que atenda as condições de acessibilidade e de acordo com as normas da ABNT, para cadeirantes e portadores de necessidades especiais.
Art. 97. O átrio dos elevadores que se ligar a galerias comerciais deverá:
I - formar um espaço próprio;
II - não interferir com a circulação das galerias;
III - constituir um ambiente independente;
IV - ter área não inferior ao dobro da soma das áreas das caixas dos elevadores, e largura mínima de 2,00 m (dois metros).
Art. 98. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador para edificações com mais de 3 (três) pavimentos e até 8 (oito) pavimentos, sem contar o pavimento térreo e o subsolo.
§ 1º Edificações com até 2 (dois) pavimentos ou mais, contando o pavimento térreo, deverão prever o poço do elevador no projeto arquitetônico, mesmo não sendo obrigatório a instalação imediata do elevador, prevenindo a questão de acessibilidade futura, se ocorrer.
§ 2º Edificações com 9 (nove) ou mais pavimentos, sem contar o térreo e o subsolo, deverão ter, no mínimo, 2 (dois) elevadores.
Art. 99. O *hall* de acesso aos elevadores deverá sempre ter ligação que possibilite a utilização da escada, em todos os andares.
Parágrafo único. O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser através de corredores, passagens ou espaços de uso comum do edifício.

Seção III
Das Escadas Rolantes

Art. 100. As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Seção IV
Dos Resíduos Sólidos

Art. 101. Toda edificação, independente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito, interno ao terreno, em local desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes dos resíduos sólidos, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.
§ 1º É proibido a instalação de tubo de queda para coleta de resíduos sólidos urbanos nos edifícios comerciais ou residenciais.
§ 2º É proibido a utilização de tubos de quedas existentes para a coleta de lixo em edifícios comerciais e residenciais, os quais deverão ser interditados e lacrados.
§ 3º Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Administração Municipal, nos termos de regulamentação específica.
§ 4º Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§ 5º Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para a sua construção e operação.
Art. 102. Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos obedecida regulamentação pertinente.

Seção V
Das Chaminés

Art. 103. As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, não devendo possuir aberturas que afetem a vizinhança, ou serão dotadas de aparelhamento eficiente que evite tais inconvenientes.
§ 1º A Administração Municipal poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos *fumívoros*, qualquer que seja a altura das mesmas, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º A Administração Municipal, em conjunto com os órgãos ambientais, poderá obrigar os responsáveis por fábricas, indústrias e outras edificações a instalarem aparelhos, como filtros e outros equipamentos, que minimizem os inconvenientes causados à vizinhança pela emissão de poluentes, fumaça, fuligem, odores ou resíduos.

Seção VI
Do Gás Canalizado

Art. 104. A instalação de equipamentos de distribuição interna de gás canalizado obedecerá o disposto nas normas técnicas oficiais em vigor no país, bem como as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.
§ 1º É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.
§ 2º Nos edifícios sem instalação central de gás, os compartimentos que possuírem botijões de gás destinados a fogões e aquecedores deverão ter ventilação natural.
Art. 105. É obrigatória a instalação de Central de Gás Liqüefeito de Petróleo - GLP, em que os recipientes são situados num ponto centralizado e o gás distribuído através de tubulação apropriada até os pontos de consumo, em edificações a seguir descritas:
I - de uso coletivo residencial com qualquer número de pavimentos;
II - de uso coletivo comercial e de serviços com qualquer número de pavimentos;
III - de uso industrial;
IV - destinadas a locais de reunião e afluência de público;
V - mobiliário urbano;
VI - edificações para alojamento e tratamento de animais.
§ 1º Ficam dispensadas da instalação da central de gás as residências unifamiliares
isoladas ou geminadas.
Art. 106. A central da GLP deverá obedecer os seguintes critérios:
I - ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do trânsito de veículos e pedestres, mas de fácil acesso em caso de emergência;
II - ter afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) das divisas e de 1,00 m (um metro) da projeção da edificação, sendo admitida a implantação ao longo das divisas desde que suas paredes sejam em concreto armado, com altura de 0,50 m (cinqüenta centímetros) acima da cobertura do abrigo dos recipientes;
III - ter ventilação natural e eficiente para proporcionar a diluição de vazamentos, evitando a concentração do GLP a níveis de explosão;
IV - ter na porta de acesso, sinalização com os dizeres “Inflamável” e “Proibido Fumar”.
§ 1º No caso de ocupação total do terreno, poderá ser admitida a instalação de central no interior da edificação, desde que observadas todas as condições de ventilação e tomadas as precauções contra uma eventual explosão e seus efeitos na estrutura da edificação.
§ 2º Os abrigos para a central de GLP deverão ser construídos obedecendo as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Seção VII
Das Instalações Hidráulicas e Reservatórios de Água

Art. 107. As instalações hidráulicas estarão sujeitas as normas da ABNT estabelecidas para a instalação desses serviços, a regulamentação específica da concessionária dos serviços de abastecimento de água e, quando for exigido o Sistema Hidráulico Preventivo Contra Incêndio, as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do alvará de construção e certificado fornecido pela Administração à concessionária desse serviço.

Seção VIII
Das Águas Pluviais

Art. 108 - Nas zonas de uso e ocupação de solo, onde for exigido, toda a edificação residencial, comercial, de serviços e industrial, independentemente de seu tamanho, deverá possuir reservatório de detenção, ou cisterna, para captação e ou reservação das águas pluviais, com a finalidade de reduzir a situação das enxurradas, devendo ser perfeitamente dimensionados, de acordo com as exigências dos órgãos responsáveis existentes no Município, para cada caso, atendendo as condições abaixo:
I - ter a capacidade de seu reservatório de detenção ou cisterna calculado pela seguinte fórmula:

Va=V e x A t x T o/100

onde:
V*a* = Volume a armazenar - em litros,
V*e* = constante dimensional adotada = **34** litros x m2 em TR 2**,**
At = Área do terreno - em m2,
To = Taxa de ocupação efetiva do terreno - em fração menor que 1 (um).
II - deverá atender ao volume de água gerado por chuvas intensas durante o período de 1 h (uma hora) de precipitação;
III - os reservatórios deverão ser esvaziados, ou reutilizados, num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) após o término das chuvas.
§ 1º O disposto nesta lei não dispensa a aplicação da Lei n° 3185/2005 de 01.09.05, e suas alterações, que obriga a captação e uso de água pluvial das novas edificações.
§ 2º Os postos de combustíveis deverão ter cisterna para captação de águas pluviais com capacidade mínima calculada sobre a área total do terreno, independentemente da área construída e da taxa de ocupação.
§ 3º As águas coletadas poderão ser reutilizadas para o consumo na própria edificação, desde que não sejam utilizadas para consumo humano.
§ 4º O reservatório / cisterna poderá ser substituído por sistema de infiltração das águas pluviais no terreno, desde que atendido as condições deste artigo e tenha seu projeto aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal.
§ 5º Poderá ser utilizado um sistema misto, captação, reservação e infiltração das águas de chuva, desde que atendidos as exigências acima.
§ 6º Atingido a máximo da captação das águas o excedente deverá ser canalizado para a galeria pública de águas pluviais.
§ 7º Para a expedição do Alvará de Construção é obrigatório, dependendo da zona em que for exigido, da apresentação e aprovação do projeto do sistema de captação e ou de infiltração das águas pluviais.

Seção IX

Do Esgoto Sanitário

Art. 109. A instalação do sistema de coleta de esgotos sanitários estarão sujeita as normas da ABNT e à regulamentação específica do órgão municipal competente e da concessionária do serviço.
§ 1º Deverá ser assegurado o perfeito acesso físico para a manutenção e reparos do sistema de esgoto sanitário.
§ 2º É vedada, em qualquer hipótese a utilização das galerias de águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas e vias públicas), para o escoamento do esgoto sanitário "in natura".
§ 3º As edificações que são servidas pela rede pública de coleta de esgoto deverão obrigatoriamente estar conectada a ela, e atender as normas e exigências da concessionária do serviço.
§ 4º As edificações que não são servidas pela rede pública deverão adotar um sistema para o tratamento das águas servidas que atenda aos padrões indicados pelo órgão competente, adequado às características do teste de infiltração, bem como do nível do lençol freático existente, e comprovados pelo interessado.
§ 5º A concessão do Laudo de Vistoria Técnica Final da edificação deverá ser precedida de vistoria de execução do sistema de tratamento, deixado a descoberto a fim de comprovação da solução exigida pela Administração.

Seção X
Da Energia Elétrica

Art. 110. A instalação do equipamento e sistema de distribuição de energia elétrica nas edificações estará sujeito às normas da ABNT e à regulamentação específica da concessionária de energia.
Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do alvará de construção e/ou do Laudo de Vistoria Técnica Final fornecido pela Prefeitura, à concessionária desse serviço.

Seção XI
Das Comunicações e Internet

Art. 111. A instalação de equipamentos e sistemas de rede telefônica e internet estará sujeita às normas da concessionária, sendo obrigatória a instalação de tubulação, armários e caixas para serviços telefônicos e internet em todas as edificações.
Parágrafo único. A ligação provisória e/ou definitiva deverá ser precedida da apresentação do alvará de construção e/ou do Laudo de Vistoria Técnica Final fornecido pela Administração à concessionária desse serviço.

Seção XII
Do Condicionamento dos Ambientes

Art. 112. A instalação dos equipamentos e/ou sistema de condicionamento de ar estará sujeita às normas técnicas oficiais e dos fabricantes.
Parágrafo único. Nos compartimentos em que for instalado ar condicionado poderá ser dispensada a abertura de vãos para o exterior, exceto em edificações destinados à habitação e nos compartimentos de permanência prolongada.

Seção XIII
Das Instalações Preventivas Contra Incêndio e Pânico

Art. 113. Independentemente do número de pavimentos ou da área construída, todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, com exceção das residências exclusivamente unifamiliares, isoladas ou geminadas, visando:
I - proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio;
II - dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
III - proporcionar meio de controle e extinção do incêndio;
IV - dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros;
V - proporcionar a continuidade dos serviços nas edificações e áreas de risco.
§ 1º As edificações terão, quando exigido, instalações preventivas contra incêndio, de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios e Pânico do Estado do Paraná.
§ 2º Independente das exigências deste Código, em relação às instalações preventivas de incêndio, os edifícios existentes de utilização coletiva, como escolas, hospitais, casas de saúde, enfermarias, casas de diversão, fábricas, grandes estabelecimentos comerciais, etc., ficam sujeitos a adotar, em benefício da segurança do público, as medidas que forem julgadas convenientes pelo Corpo de Bombeiro e/ou pela Administração Municipal.

Seção XIV
Da Proteção Contra Raios

Art. 114. Será obrigatória a instalação de pára-raios, conforme as normas estabelecidas pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, nas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos ou área construída superior a 750,00 m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados), além das seguintes:
I - aquelas que abrigam grande número de pessoas;
II - fábricas ou depósitos de explosivos ou inflamáveis;
III - torres e chaminés elevadas em edificações isoladas e expostas.
§ 1º O sistema de pára-raios, deve ser parte integrante do projeto das instalações
elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e sistema de aterramento.
§ 2º A fiscalização da correta execução da instalação de pára-raios será feita pelo Corpo de Bombeiros.

TÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 115. Para efeitos desta Lei classificam-se os compartimentos das edificações, segundo sua destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, em:
I - de permanência prolongada;
II - de utilização transitória;
III - de utilização especial;
IV - sem permanência.

Seção I
Dos Compartimentos de Permanência Prolongada

Art. 116. São compartimentos de permanência prolongada:
I - quartos e salas em geral;
II - locais de trabalho: lojas, escritórios, oficinas e indústrias;
III - salas de aula e laboratórios didáticos;
IV - salas de leitura e bibliotecas;
V - laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;
VI - cozinhas;
VII - refeitórios, bares e restaurantes;
VIII - locais de reunião e salão de festas;
IX - locais fechados para a prática de esportes e ginástica.

Seção II
Dos Compartimentos de Utilização Transitória

Art. 117. São considerados compartimentos de utilização transitória:
I - escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras;
II - patamares de elevadores;
III - corredores e passagens;
IV - átrios e vestíbulos;
V - banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
VI - depósitos, despejos, rouparias e adegas;
VII - vestiários e camarins;
VIII - lavanderias e áreas de serviço.

Seção III
Dos Compartimentos de Utilização Especial

Art. 118. São considerados compartimentos de utilização especial:
I - auditórios e anfiteatros;
II - cinemas, teatros e salas de espetáculos;
III - museus e galerias de arte;
IV - estúdios de gravação, rádio e televisão;
V - laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
VI - centros cirúrgicos e salas de raios x;
VII - salas de computadores, transformadores e telefonia;
VIII - locais para ducha e saunas;
IX - garagens;
X - instalações para serviços de copa em edificações destinadas ao comércio e serviços.

Seção IV
Dos Compartimentos Sem Permanência

Art. 119. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizados no projeto.
Parágrafo único. Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados nos Art. 116, 117 e 118 e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

Seção V
Das Condições à Que Devem Satisfazer os Compartimentos

Art. 120. Salvo os casos expressos, todos os compartimentos devem ter aberturas diretamente para o exterior da edificação.
Art. 121. Para os compartimentos referidos no **Art. 117** desta Lei, mais especificamente para sanitários, despensas, depósitos, lavanderias e cozinhas, serão permitidas iluminação e ventilação através de áreas abertas.
Art. 122. Em casos especiais, será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital e de prismas de ventilação e iluminação (PVI) nos seguintes compartimentos:
I - vestíbulos;
II - sanitários;
III - depósitos;
IV - sótãos.
Parágrafo único. Quando o PVI (Poço de Ventilação e Iluminação) servir apenas a sanitários, deverá permitir a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinqüenta centímetros) de diâmetro.
Art. 123. Os dormitórios não poderão ter comunicação direta com cozinhas, despensas ou depósitos.
Art. 124. Nas edificações destinadas a lojas, escritórios e similares será admitida ventilação indireta ou forçada nas copas e nos sanitários.
Parágrafo único. Admitir-se-á soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Art. 125. Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas a sua função ou a atividade que comportem.
§ 1º Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter no plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo, área mínima e pé-direito mínimo de acordo com a tabela abaixo:

Edificações Residenciais	*Compartimento:*	*Círculo Inscrito Ø Mínimo*	*Área Mínima:*	*Pé-direito Mínimo*
Compartimentos de Permanência Prolongada	Sala de Estar e Visitas	**2,50 m**	**8,00 m2**	**2,80 m**
	Sala de Jantar	**2,50 m**	**8,00 m2**	**2,80 m**
	Sala de Música	**2,50 m**	**6,00 m2**	**2,60 m**
	Sala de Jogos	**2,50 m**	**6,00 m2**	**2,60 m**
	Sala de Estudo	**2,50 m**	**6,00 m2**	**2,60 m**
	Escritório	**2,50 m**	**6,00 m2**	**2,60 m**
	Cozinha	**1,50 m**	**5,00 m2**	**2,40 m**
	Copa	**2,00 m**	**5,00 m2**	**2,40 m**

§ 2º Os compartimentos de utilização transitória deverão ter no plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo, área mínima e pé-direito mínimo de acordo com a tabela abaixo:

Edificações Residenciais	*Compartimento:*	*Círculo Inscrito Ø Mínimo*	*Área Mínima:*	*Pé-direito Mínimo*
Compartimentos de Utilização Transitória	Hall	**1,00 m**	**1,00 m2**	**2,40 m**
	Circulação Interna	**0,90 m**	**-**	**2,40 m**
	Sanitário / Banheiro	**1,20 m**	**3,00 m2**	**2,40 m**
	Lavabo	**1,00 m**	**1,50 m2**	**2,40 m**
	Lavanderia	**1,50 m**	**4,50 m2**	**2,40 m**
	Area de Serviço	**1,20 m**	**1,50 m2**	**2,40 m**
	Despensa / Depósito	**1,00 m**	**3,00 m2**	**2,40 m**
	Garagem	**2,40 m**	**13,00 m2**	**2,40 m**
	Sotão	**2,00 m**	**6,00 m2**	**2,20 m**
	Porão	**-**	**-**	**2,20 m**
	Adega	**1,00 m**	**1,00 m2**	**2,20 m**
	Closet / Q. de Vestir	**1,20 m**	**2,00 m2**	**2,40 m**

§ 3º Não será permitida a comunicação direta, através de porta ou janela, das instalações sanitárias para com as cozinhas.
Art. 126. O número de instalações sanitárias nas edificações não residenciais, deverá a cada 75,00 m2 (setenta e cinco metros quadrados), conter um conjunto de sanitários, com área mínima de 1,50 m2.
Art. 127. Toda edificação de uso público deverá ter, no mínimo, um sanitário apropriado ao portador de necessidades especiais, com todos os acessórios (espelhos, saboneteiras e outros) ao seu alcance, dispositivos auxiliares de apoio, largura suficiente para mobilidade de cadeira de rodas, obedecidas as normas específicas.
Parágrafo único. As instalações sanitários destinado aos portadores de necessidades especiais deverão obedecer as normas e exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no que se refere a NBR 9050.

TÍTULO VII
DO CONFORTO DOS AMBIENTES

CAPÍTULO I
DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS

Art. 128. Todas as edificações de utilização humana, de qualquer categoria funcional, deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental e higiene estabelecidas nesta Lei.
§ 1º As condições de conforto ambiental e higiene das edificações são definidas por padrões construtivos caracterizados por situações-limites e por padrões mínimos de desempenho quanto a iluminação artificial, desempenho térmico dos elementos da construção e tratamento acústico.
§ 2º O Município admitirá demonstrações dos padrões de desempenho mencionados, desde que respaldados por normas técnicas legais, por procedimento técnico-científico comprovados.

Seção I
Da Iluminação Natural

Art. 129. As janelas, aqui denominadas de aberturas de iluminação natural e insolação dos compartimentos classificam-se em:
I - abertura do tipo lateral, quando situados em planos verticais ou inclinados até 30º (trinta graus) em relação a vertical (janelas em paredes, mansardas, planos iluminantes tipo “shed” e lanternins).
II - abertura do tipo zenital, quando situados em coberturas (domos e coberturas de vidro, acrílico e telha de plástico, transparentes ou translúcida) ou em planos inclinados além de 30º (trinta graus) em relação à vertical.
§ 1º A área das aberturas, em metros quadrados, será definida pelas dimensões do vão que comporta a esquadria ou o painel iluminante.
§ 2º O índice de janela de um compartimento é dado pela relação entre a área total das aberturas que atendem e a área da superfície do piso, em metros quadrados, representando pela seguinte fórmula:

$$J = \frac{AL+AZ}{S}$$

onde J é o índice de janela, AL é área total das aberturas laterais, AZ a área das aberturas zenitais e S é a área total do piso do compartimento.
§ 3º O índice mínimo de janela é de J = 1/6 (um sexto) para os compartimentos de permanência prolongada e 1/8 (um oitavo) para os compartimentos de permanência transitória.
§ 4º Não serão computadas, para efeito de cálculo do índice de janelas, as áreas de aberturas situadas abaixo de um plano hipotético, paralelo ao piso e a 0,80 m (oitenta centímetros) de altura.
Art. 130. As áreas mínimas de abertura de iluminação não poderão ser inferiores a 0,25 m² (vinte e cinco centímetros quadrados).
Art. 131. A profundidade dos compartimentos de uso prolongado, em relação ao plano de aberturas laterais terá, no máximo 3 (três) vezes o pé-direito.
§ 1º Quando o pé-direito não for constante, será adotada a média aritmética do pédireito para efeito da aplicação desta relação.
§ 2º Havendo janelas em duas paredes contíguas em canto, a profundidade poderá ser acrescida em 50 % (cinqüenta por cento), desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas. A janela da superfície secundária não poderá estar a uma distância superior à altura do menor pé-direito do compartimento da parede dos fundos.

§ 3º Compartimentos com janelas em paredes opostas poderão ter sua profundidade duplicada, desde que a área das aberturas da superfície de iluminação principal não ultrapasse 2/3 (dois terços) da área total das aberturas.
§ 4º Não haverá limite de profundidade para recintos iluminados pela cobertura, desde que a distância horizontal da projeção de uma abertura até o ponto do piso mais afastado não ultrapasse o menor pé-direito do recinto.
Art. 132. Os poços de iluminação, aqui denominados de áreas de iluminação são aquelas no interior do lote, não edificadas para as quais se voltam as aberturas para iluminação, insolação e ventilação.
§ 1º Os limites das áreas de iluminação são definidos pelas divisas com lotes vizinhos e pelos planos das paredes das edificações.
§ 2º As áreas de iluminação natural classificam-se em:
I - abertas, quando limitadas em dois lados;
II - semi-abertas, quando limitadas em três lados;
III - fechadas, quando limitadas em quatro lados.
§ 3º A área de iluminação terá uma das dimensões com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) e o total de sua área mínima será 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
§ 4º Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e aerados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:
I - 1 (um) pavimento: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) sem beiral e 2,00 m (dois metros) com beiral, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados);
II - 2 (dois) pavimentos: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 2,00 m (dois metros), com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

Seção II
Da Ventilação Natural

Art. 133. As aberturas de ventilação poderão ou não estar integradas às janelas de iluminação e insolação.
Art. 134. A área das aberturas de ventilação deverá ser no mínimo, 1/12 (um doze avos) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada e 1/16 (um dezesseis avos) para os de permanência transitória.
§ 1º A área de ventilação - quando integrada a abertura de iluminação - não será acrescida à de iluminação, desde que suas partes móveis não sejam opacas.
§ 2º As aberturas de passagem não serão computadas para efeito deste Artigo, exceto quando darem acesso a galerias comerciais e lojas.
§ 3º As aberturas de ventilação deverão ter controles de vazão de ar, que possibilitem a vedação completa do vão.
§ 4º As aberturas poderão ser fixas, para ventilação permanente, quando servirem áreas comuns de centros comerciais e “shopping centers”, pavilhões industriais ou de exposição, ginásio de esporte, depósito e armazéns e edificações provisórias.
§ 5º Garagens coletivas e instalações poluentes, prejudiciais ao conforto, bem-estar e saúde de seus ocupantes terão aberturas fixas e permanentes para renovação do ar.
Art. 135. Será admitida ventilação zenital por clarabóias, chaminés ou similares, quando houver aberturas laterais de entrada de ar, aberturas em portas serão toleradas, quando protegidas por grelhas, persianas ou venezianas fixas.
Art. 136. A ventilação de lojas por área comum de galerias abertas será tolerada, desde que estas tenham aberturas em ambas as extremidades, sejam lineares e que sua extensão não exceda a 100 m (cem metros).
Art. 137. A ventilação por poços verticais, dutos horizontais ou área de ventilação será tolerada para compartimento de permanência transitória ou quando usada como complemento da ventilação de compartimentos de permanência prolongada.
§ 1º Os poços verticais para ventilação deverão:
I - estar ligados, na base, à área de pilotis aberta ou a compartimento com ventilação permanente. Quando isto não for possível, será tolerada ligação ao exterior, por duto da mesma seção do poço;
II - permitir a inscrição de um círculo de 1,00 m (um metro) de diâmetro em qualquer de seus trechos;
III - ter revestimento interno liso sem comportar cabos, canalizações, estrangulamento da seção por elementos estruturais e tubos de queda;
IV - ter abertura de saída 0,50 m (cinqüenta centímetros) acima do ponto mais alto do edifício.
§ 2º Os dutos horizontais para ventilação deverão:
I - ter proteção contra o acesso e o alojamento de animais;
II - ter abertura para o compartimento ventilado igual à menor largura do compartimento e seção igual ou superior à área de abertura;
III - ter abertura mínima para o exterior igual a sua seção;
IV - ter altura mínima de 0,20 m (vinte centímetros);
V - ter comprimento máximo de 6,00m (seis metros) exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.
Art. 138. Instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão, deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.

Seção III
Do Isolamento Térmico

Art. 139. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forro, quando coberto por telhados. Não sendo o forro possível, a telha deverá receber isolamento térmico fixado ou aplicado imediatamente abaixo de sua superfície.
Parágrafo único. O forro e o isolamento poderão ser interrompidos em trechos destinados à iluminação e a ventilação zenitais.

Seção IV
Do Isolamento Acústico

Art. 140. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com sons ou ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pela legislação especifica.
Parágrafo único. Instalações causadoras de vibrações ou choques deverão ter tratamento acústico para prevenir incômodos à vizinhança.
Art. 141. Os pisos de separação, entre pavimentos de unidades autônomas, com qualquer espessura, deverão receber, obrigatoriamente, tratamento acústico contra ruídos de impacto. Art. 142. É vedada a ligação por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritório, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranqüilidade. Se necessária a ligação deverá ser através de antecâmaras, vestíbulos ou circulações adequadamente tratadas.
Art. 143. Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas deverão manter uma relação mínima de volume da sala/espectador, em função da capacidade, conforme o quadro abaixo:

Cálculo da Capacidade de uma Sala Segundo a Relação Volume Sala/Espectador:

Relação Número de Espectadores:	Volume Sala/Espectador:
0 - 60	**3,5 m³ / pessoa**
61 - 150	**4,0 m³ / pessoa**
151 - 500	**5,0 m³ / pessoa**
501 - 1000	**6,0 m³ / pessoa**
acima de 1001	**8,0 m³ / pessoa**

Art. 144. As paredes externas das edificações e paredes divisórias de unidades autônomas deverão ter desempenho térmico e acústico equivalentes aos de uma parede de tijolos inteiros revestidos em ambas as faces, e espessura mínima 0,15 m (quinze centímetros) para paredes externas e 0,10 m (dez centímetros) para paredes internas.
Art. 145. A apresentação de projeto acústico é obrigatória quando a edificação for destinada à atividade que produza ruídos.
Parágrafo único. Os níveis de intensidade de ruídos serão medidos em decibéis, verificados pelo órgão competente.

Art. 146. Todas as superfícies externas das edificações deverão receber tratamento e ou acabamento impermeável à água.

TÍTULO VIII
DO COMPLEMENTOS DA EDIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS MUROS, PASSEIOS E MEIO-FIOS

Seção I
Dos Muros e Cercas

Art. 147. São consideradas vedações ou cercamento, os muros, muretas, gradís, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o limite do terreno.
§ 1º As vedações ou cercamento poderão ser na testada do imóvel ou no alinhamento predial das vias públicas e nas divisas laterais e de fundo do terreno ou lote, nas seguintes condições:
I - na testada do imóvel, poderá ser executado muros ou cercas até a altura máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) em relação ao nível médio do terreno;
II - para o imóvel situado num plano superior ou inferior ao nível do logradouro ou via pública, poderá ser executado, muro de arrimo, que no primeiro caso iniciará, do nível da via ou logradouro público até a altura máxima de 2,00 m (dois metros) do nível médio do terreno, e no segundo caso, até a altura máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) do nível da via ou logradouro público;
III - o muro ou cercamento do imóvel territorial ou predial na parte que exceder ao recuo, poderá ser executado até uma altura máxima de 4,00 m (quatro metros), com a execução de estrutura adequada, e sistema de drenagem, com exceção, quando o cercamento for lindeiro a uma via ou logradouro público;
IV - o muro ou cercamento deverá ser executado estritamente dentro dos limites do imóvel territorial;
V - fica vedado o emprego de material que pela sua natureza ou forma possa colocar em risco a segurança das pessoas;
VI - fica expressamente vedada a execução de cercamento com o emprego de material que deponha contra o aspecto estético e urbanístico da cidade;
VII - a execução de cercamento com utilização de vegetação, é permitida, até a altura máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), conquanto seja executada totalmente dentro dos limites do imóvel, de tal forma que não ocorra a invasão do passeio, logradouro ou via pública, e dos imóveis lindeiros, sempre mediante o seu aparamento cuja autorização ou licenciamento dependerá sempre de autorização prévia e escrita da Administração Municipal, analisando cada caso, em função de diretrizes urbanísticas.
§ 2º Em terrenos ou lotes de esquina as vedações ou cercamentos (muros) situadas no alinhamento do logradouro público, deverão estar dispostos de modo a deixar livre um canto chanfrado obedecendo as seguintes exigências:
I - quando for em diagonal o início do chanfro deve estar afastado 2,00 m (dois metros) do ponto de encontro virtual da esquina, para cada lado, resultando num chanfro aproximado de 2,85 m (dois metros e oitenta e cinco centímetros), conforme figura abaixo;
II - quando for em curva o início da curvatura deverá estar afastada 3,50 m (três metros e meio) do ponto de encontro virtual da esquina, para cada lado, resultando num trecho de círculo com raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros), de acordo com a figura abaixo;
FIGURAS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
III - nenhum elemento construtivo ou decorativo da vedação ou cercamento (muro) poderá avançar além do alinhamento predial.
§ 3º Em terrenos, ou lotes, com edificações de uso residencial é facultativo a construção de vedação ou cercamento no alinhamento das vias públicas e nas divisas laterais, devendo o recuo, faila livre até a edificação, ser ajardinado.
§ 4º Em terrenos, ou lotes, com edificações de uso não residencial é facultativo a construção de vedação no alinhamento das vias públicas, e no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado e com tratamento paisagístico, os com acessos de veículos e pedestres serão bem definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade e para fins de estacionamento de veículos.
§ 5º Em terrenos, ou lotes, sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.
§ 6º É obrigatória a construção de vedação ou cercamento no alinhamento predial dos terrenos não edificados.
Art. 148. Em casos especiais, envolvendo segurança pública e da população a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes do Poder Municipal.
Parágrafo único. Só será permitida a colocação de cacos de vidro ou cercas eletrificadas sobre muros que tenham altura superior a **2,30 m** (dois metros e trinta centímetros*)*.

Seção II
Da Eletrificação de Cercas

Art. 149. Toda cerca instalada com a finalidade de proteção de perímetro de imóveis, que seja dotada de energia elétrica, aqui denominada “cerca energizada”, fica disciplinada pelo disposto nesta Seção.
Art. 150. As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas, independente dos demais documentos legais para seu funcionamento, deverão possuir:
I - registro no CREA;
II - engenheiro eletricista, na condição de responsável técnico;

III - alvará de licença e de funcionamento regular, que autorize as instalações.
Art. 151. Os interessados na instalação de cercas energizadas deverão apresentar ao órgão próprio da Prefeitura Municipal:
I - projeto técnico de cada unidade;
II - documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, tomando por base as normas técnicas pertinentes;
III - declaração do responsável técnico pela instalação, responsabilizando-se por eventuais informações inverídicas sobre o projeto.
§ 1º Para a instalação de cerca energizada vertical na divisa com imóveis lindeiros em que haja residência, o interessado deverá apresentar, além dos documentos referidos nos incisos do *caput* deste artigo, a anuência do proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro.
§ 2º Caso a cerca seja construída com ângulo igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus) com a vertical para o lado do proprietário da cerca, não há necessidade da anuência a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º O alvará para instalação de cerca energizada será expedido somente após aprovado o projeto, não sendo permitida a energização da cerca antes da vistoria final pelo órgão competente da Municipalidade.
Art. 152. As cercas energizadas somente poderão ser instaladas se obedecidas as seguintes características técnicas:
I - tipo de corrente: intermitente ou pulsante;
II - potência máxima: cinco joules;
III - intervalo dos impulsos elétricos: 50 (cinqüenta) a 120 (cento e vinte) impulsos/minuto;
IV - duração dos impulsos elétricos: média de 0,001 segundo.
Parágrafo único. A unidade de controle de energização da cerca deve ser constituída de, no mínimo, um aparelho energizador de cerca que apresente um transformador e um capacitor.
Art. 153. A instalação de cercas energizadas deve obedecer aos seguintes parâmetros:
I - ter sistema de aterramento específico para a espécie, não podendo ser utilizados para este fim outros sistemas de aterramento existentes no imóvel;
II - ter os cabos elétricos destinados às conexões com a unidade de controle e com o sistema de aterramento, comprovadamente com características técnicas para isolamento de 10 KV;
III - utilizar no sistema isoladores fabricados em material de alta durabilidade, não hidroscópico e com capacidade de isolamento mínimo de 10 KV, mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames feitos em material isolante.
§ 1º A cada 10,00 m (dez metros) de cerca energizada, nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de direção da mesma, devem ser instaladas placas de advertência.
§ 2º As placas de advertência a que se refere o *caput* deste artigo devem ter dimensões mínimas de 0,10 m x 0,20 m (dez centímetros por vinte centímetros), contendo texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca, com as seguintes características:
I - cor de fundo amarela;
II - caracteres grafados em cor preta, com dimensões mínimas de 2 cm (dois centímetros) de altura por 0,50 cm (meio centímetro) de espessura, contendo o texto: “CERCA ELETRIFICADA” ou “CERCA ELÉTRICA”;

Seção III
Dos Passeios

Art. 154. Os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros públicos dotados de meio-fio e pavimentação são obrigados a pavimentar os passeios com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura contada a partir do meio-fio, em toda a extensão da testada, exceto em zonas e vias de predominância de uso de comércio e serviços, onde deverá ser pavimentado em sua totalidade.
Parágrafo único. A pavimentação de que trata o *caput* deverá ser executada com piso plano e contínuo, não sendo admitidas interrupções, degraus ou qualquer outra descontinuidade ou rampa com inclinação superior a um por cento e no máximo oito por cento.
Art. 155. Na implantação dos passeios a que se refere o artigo anterior deverão ser observadas as seguintes exigências:
I - os passeios deverão apresentar uma inclinação do alinhamento predial em direção ao meio-fio para escoamento das águas pluviais, de, no mínimo, 2% (dois por cento) e, no máximo, 5% (cinco por cento);
II - nas zonas residenciais, os passeios terão largura mínima de 2,00 m (dois metros);
III - as faixas de permeabilização serão contínuas e abrangerão toda a extensão do passeio, podendo ser interrompidas apenas:
a) por faixas transversais pavimentadas, com largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), destinadas ao acesso de pedestres;
b) por faixas transversais pavimentadas, com largura de 3,00 m (três metros) ou o correspondente à largura do portão de garagem, para o acesso de veículos.
IV - ao redor das árvores existentes nos passeios, deverá existir uma área livre de qualquer pavimentação, destinada à infiltração de água, formando um quadrado, compatível com o tamanho da árvore;
V - em todas as esquinas e travessias para pedestres deverá haver rebaixo de meio-fio para uso de cadeirantes e portadores de necessidades especiais;
VI - a pavimentação dos passeios obedecerá aos seguintes padrões:
a) nas áreas centrais e nas vias de predominância de uso comercial e de serviços, pavimentação em concreto do tipo "paver", conforme padrão e especificação fornecidos pelo Município;
b) nas demais áreas e zonas urbanas, piso antiderrapante conforme padrão e especificação fornecidos pelo Município;
c) priorizar a aplicação de pisos drenantes nos passeios visando a infiltração da águas no solo e a diminuição das enxurradas.
§ 1º Para que o passeio seja executado com pavimentação diferente do modelo padrão, deverá haver prévia anuência da Municipalidade.
§ 2º Não será permitida a construção de qualquer mureta ao redor das árvores dos passeios, sendo que as já existentes deverão ser removidas pelos proprietários dos imóveis correspondentes.
§ 3º Quando os passeios se encontrarem em mau estado de conservação, o Município intimará os proprietários a consertá-los, no prazo máximo de noventa dias.
§ 4º Fica expressamente proibida a construção de qualquer elemento sobre os passeios, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível dos mesmos, para darem acesso às edificações ou às áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes, assim como sacadas ou outros avanços de construções.
§ 5º Nos terrenos situados em vias dotadas de meio-fio e pavimentação, edificados ou não, deverão ser utilizados artifícios adequados para conter o escoamento de terra e detritos na via pública.
VII - a implantação de árvores nas calçadas deve resguardar uma faixa livre com largura mínima de 1,20m (um metro de vinte centímetros) destinado à circulação de pedestres exclusivamente, contínua, antiderrapante e livre de obstáculos.

Seção IV
Dos Meio-Fios

Art. 156. Toda calçada, situada na testada do lote ou terreno, existente ou a ser construída, deverá ter guia ou meio-fio, entre a pista de rolamento e a calçada, com finalidade de limitar o acesso de veículos sobre o passeio e a proteção dos pedestres e a formação da sarjeta para o escoamento das águas pluviais.
Art. 157. Os meios-fios, serão executados em concreto e poderão ser do do tipo simples (reto) ou do tipo conjugado com sarjeta, e deverão obedecer as seguintes especificações:
I - poderão ser do tipo pré-moldado ou do tipo contínuo executado "in loco" com ferragem;
II - para os meios-fios do tipo simples (reto) sua forma e dimensões mínimas serão de acordo com a figura abaixo:
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA
III - para os meios-fios do tipo conjugado (sarjeta) sua forma e dimensões mínimas serão suas dimensões conforme a figura abaixo:
FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA
Art. 158. O rebaixamento da guia ou meio-fio, para acesso e saída de veículos ao lote ou terreno, ficará sujeito ao disposto nos incisos abaixo:
I - o rebaixamento do meio-fio não poderá ser superior a largura de 30 % (trinta por cento) da testada do lote;
II - em lote de esquina será aplicado o estabelecido no inciso I para as testadas das duas vias;
III - a largura mínima admitida será de 3,00 m (três metros) e a máxima de 8,00 m (oito metros) independentemente do estabelecido no inciso I;
IV - em situações em que comprovadamente haja a necessidade, em função do volume de veículos, será tolerada guia rebaixada com largura maior que o estabelecido, à critério do órgão competente.
§ 1º Não será permitido o rebaixamento total ou parcial da guia ou meio-fio em frente as testadas dos lotes que não estejam de acordo com os incisos do artigo anterior.
§ 2º Cabe ao órgão competente do Município da autorização ou não, em casos especiais, de rebaixamento de guia ou meio-fio que não atenda a legislação municipal.

CAPÍTULO II
DAS MARQUISES E TOLDOS

Seção I
Das Marquises no Alinhamento Predial

Art. 159. Serão permitidas marquises, coberturas leves em balanço, na testada das edificações e no alinhamento predial desde que:
I - todos os elementos estruturais ou decorativos tenham cota não inferior a 3,00 m (três metros) referida ao nível do passeio, a partir do ponto mais alto do passeio;
II - não prejudiquem a arborização e a iluminação pública e não ocultem as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial de logradouros.
III - ter largura mínima de 1,20 m (Um metro e vinte centímetros) ou avançar, no máximo até a metade do espaço compreendido entre o alinhamento predial e o meio fio, não ultrapassando 1,50 m (Um metro e cinqüenta centímetros) de largura;
IV - não poderá ser utilizada como sacada, também é vedado seu uso para ancorar placas publicitárias ou estruturas que acarretem em sobrepeso ou carga acidental indevida;
V - ser totalmente em material incombustível e resistente à ação do tempo.

Seção II
Das Marquises no Recuo Obrigatório da Edificação

Art. 160. A marquise na fachada frontal de edificação recuada do alinhamento predial, deverá:
I - avançar, no máximo, até 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) sobre o recuo frontal obrigatório;
II - ser encostada na edificação, não poderão ter colunas de apoio na parte que avança sobre o recuo obrigatório;
III - ter altura mínima de 3,00 m (três metros) em relação ao nível do piso, sob sua projeção horizontal.
Parágrafo único. É proibida a utilização de marquises para qualquer tipo de ocupação ou como sacadas.
Art. 161. Em caso de utilização, para qualquer fim, de marquise ou elemento arquitetônico situado fora do alinhamento predial, será aplicada, ao proprietário do imóvel, a penalidade correspondente, por uso indevido de espaço público, a ser lançada anualmente, em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no ano subseqüente à ocorrência da infração notificada por escrito.
Parágrafo único. Para cada ano de reincidência da utilização indevida, a multa referida no parágrafo anterior será elevada em 50 % (cinqüenta por cento), cumulativamente, até que os espaços nele mencionados deixem de ser utilizados para fins habitáveis.

Seção III
Dos Toldos ou Passagens Cobertas

Art. 162. Toldos, coberturas leves, removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas do prédio, em zonas onde é exigido o recuo obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - a área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da área de recuo frontal;
II - não apoiados no passeio;
III - não ultrapassem a 2/3 (dois terços) da largura do passeio.
IV - seja respeitada altura livre mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) entre o passeio e a parte inferior do toldo ou passagem coberta;
V - o afastamento mínimo das divisas laterais será de 0,25 m (vinte e cinco centímetros).
Art. 163. Em zonas onde são permitidas edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender-se em toda a testada do lote, desde que:
I - tenham altura livre mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
II - tenham dispositivo de recolhimento e retração;
III - sua face externa deverá ter um afastamento mínimo de 1/3 (um terço) entre o alinhamento predial e o meio fio;
IV - não poderão possuir pontos de apoio sobre o passeio.
§ 1º O pedido de licença para instalação dos equipamentos previstos no *caput* deste artigo, será necessariamente acompanhado de croquis e planta de situação.
§ 2º Os recuos frontais não poderão ser utilizados como áreas de estacionamento.

CAPÍTULO III
DAS PÉRGULAS

Art. 164. A pérgula, estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, sustentada por pilares, que se constrói como um teto vazado, poderá localizar-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos e não terá sua projeção incluída na taxa de ocupação e de coeficiente de aproveitamento máximo do lote desde que: I - tenha parte vazada, uniformemente distribuída por metros quadrados correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
II. - essa parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a 1 (uma) vez a altura de nervura;
III - somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal seja ocupada por colunas de sustentação.
Parágrafo único. As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste Artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância de recuo, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.

CAPÍTULO IV
DAS PISCINAS

Art. 165. A execução de piscinas deverá ser realizada mediante a apresentação da planta de implantação, na escala de 1:100 (um para cem), contendo:
I - construções existentes;
II - volume da piscina;
III - localização da casa de máquinas;
IV - memorial descritivo, onde constará:
a) tipo de aparelhagem de tratamento e de remoção de água;
b) tipo de revestimento das paredes e do fundo.
§ 1º - As piscinas deverão ter:

I - estrutura adequada para resistir às pressões da água incidentes sobre suas paredes e fundo e, quando enterradas sobre o terreno circundante;
II - paredes de fundo revestidas com material impermeável e de superfície lisa;
III - equipamento para tratamento e renovação da água.
§ 2º As piscinas de uso coletivo estão sujeitas à Legislação Sanitária específica.

CAPÍTULO V
DAS PORTARIAS, GUARITAS, ABRIGOS E BILHETERIAS

Art. 166. Portarias, guaritas e abrigos para guarda, independentes da edificação e de caráter removível, poderão situar-se em faixas de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem a área máxima de 4,00 m2 (quatro metros quadrados).
§ 1º Bilheterias, justificadas pela categoria da edificação, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - acesso defronte a cada bilheteria, com largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros), dotado de corrimão com extensão mínima de 3,00 m (três metros), para separação de filas;
II - distância mínima de 4,00 m (quatro metros) entre os acessos e as portas principais de entrada do público e as faixas de circulação de veículos.
§ 2º Em edificações onde o acesso de veículos for unicamente através de passagem controlada por guarita ou portaria, esta deverá estar situada a no mínimo 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial atendida regulamentação específica que dispõe sobre estacionamento e garagens.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE AO AR LIVRE

Art. 167. Considera-se publicidade ao ar livre a mensagem veiculada através de letreiros ou anúncios afixados em local visível da edificação, exposto ao público, fazendo referência a produtos, serviços ou atividades.
§ 1º Letreiros são as indicações na própria edificação onde a atividade é exercida, contendo apenas o nome do estabelecimento, sua marca ou logotipo, atividade principal, endereço e telefone.
§ 2º Anúncios são indicações de produtos, serviços ou atividades, por meio de placas, cartazes, painéis ou similares, colocados em local diverso de onde a atividade é exercida ou no próprio local, quando as referências excederem o disposto no Parágrafo anterior.

Art. 168. As demais condições referentes ao licenciamento de publicidade ao ar livre serão estabelecidas em regulamentações própria.

CAPÍTULO VII
DOS BALANÇOS DE FACHADAS, SACADAS, BALCÕES, VARANDAS, SALIÊNCIAS E BEIRAIS

Seção I
Do Balanço de Fachadas o Alinhamento Predial

Art. 169. Não será permitido, sob hipótese alguma, balanço de fachadas, sacadas, balcões, varandas, saliências e beirais de edificações além do alinhamento predial, com exceção das marquises desde que atendidos os dispositivos dos artigos 159 e 160 § 1º Em caso de utilização, balanço de fachadas, sacadas, balcões, varandas, saliências e beirais de edificações além do alinhamento predial, com exceção das marquise, será aplicada, ao proprietário do imóvel, a penalidade correspondente pelo não atendimento ao disposto no caput do artigo e solicitado o embargo demolitório.
§ 2º Para cada ano de reincidência da utilização indevida, a multa referida no parágrafo anterior será elevada em 50 % (cinqüenta por cento), cumulativamente, até que seja cumprido o embargo demolitório.

Seção II
Do Balanço de Fachadas Sobre o Recuo e Afastamentos Obrigatórios

Art. 170. Nos logradouros onde forem proibidas construções, no alinhamento, os balanços de fachada, sacadas, balcões, varandas, saliências e beirais poderão avançar, no máximo 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), sobre o recuo frontal obrigatório e deverão ter altura mínima, à exceção das saliências, de 3,00 m (três metros), em relação ao piso imediatamente abaixo.
§ 1º Em fachadas laterais e de fundos, nenhum elemento arquitetônico poderá avançar, no limite do afastamento mínimo obrigatório, exceto os beirais que poderão avançar até uma distância máxima de 0,80 m (oitenta centímetros) das divisas.
§ 2º As partes da edificação, terraços, balcões, varandas e outras que não forem vedadas por paredes externas, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas, de acordo com os seguintes requisitos:

I - altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a contar do nível do pavimento;
II - vãos com pelo menos uma das dimensões igual ou inferior a 0,10 m (dez centímetros) se o guarda-corpo for vazado;
III - material rígido capaz de resistir ao empuxo horizontal de 80 kg/m2 (oitenta quilogramas por metro quadrado) aplicado no seu ponto mais desfavorável.
§ 3º Os guarda-corpos citados no parágrafo anterior deverão atender prioritariamente as normas do Corpo de Bombeiros.

Seção III
Do Alinhamento da Edificação nas Esquinas

Art. 171. As edificações situadas em terrenos ou lotes de esquina e com o recuo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) do alinhamento do predial, deverão estar dispostos de modo a deixar livre um canto chanfrado, ou arredondado, obedecendo as seguintes exigências:
I - quando for em diagonal o início do chanfro deve estar afastado 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) do ponto de encontro virtual da esquina, para cada lado, resultando num chanfro aproximado de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), conforme figura abaixo;
II - quando for em curva o início da curvatura deverá estar afastada 3,50 m (três metros e meio) do ponto de encontro virtual da esquina, para cada lado, resultando num trecho de círculo com raio de 2,00 m (dois metros), de acordo com a figura abaixo;
FIGURAS MERAMENTE ILUSTRATIVAS
III - nenhum elemento construtivo ou decorativo da edificação poderá avançar neste recuo obrigatório do chanfro, seja estrutural, como pilar ou coluna, ou não.
Parágrafo único. Quando for permitido construções no alinhamento predial as edificações deverão seguir o que está disposto no Art. 147, parágrafo 2° no que se refere aos cantos chanfrados ou arredondados.

TÍTULO IX
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 172. As edificações, de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais classificam-se em:
I - edificações residenciais;
II - edificações comerciais, de serviços e industriais;
III - edificações destinadas a locais de reunião e afluência de público;
IV - edificações especiais;
V - complexos urbanos;
VI - mobiliário urbano;
VII - edificações para alojamento e tratamento de animais.
Art. 173. As edificações nas quais se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.
§ 1º As normas específicas aplicam-se a edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.
§ 2º Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem ou outras quaisquer, deverão ter sempre acesso próprio independente para as edificações destinadas a residência ou hospedagem das demais atividades.
Art. 174. Toda edificação, à exceção das habitações unifamiliares deverá oferecer condições de acesso aos deficientes físicos, em cadeira de rodas ou com aparelhos ortopédicos, atendida a regulamentação específica.
Parágrafo único. Todos os locais de acessos, circulação e utilização por deficientes deverão ter, de forma visível, o símbolo internacional do acesso.
Art. 175. Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral e edifícios públicos os ocupados por órgãos governamentais.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 176. As edificações residenciais, destinadas à habitação permanente de uma ou mais famílias, classificam-se em:
I - *unifamiliares*, destinadas à residência de uma só família;
II - *coletivas*, ou *multifamiliares*, destinadas à residência de mais de uma família;
III - *conjuntos residenciais* ou *agrupamentos residenciais*, conjuntos de cinco ou mais unidades residenciais, ou mais de dois blocos de edifícios de habitação coletiva, implantados num mesmo terreno.

Seção I
Da Residência Unifamiliar – Casa

Art. 177. Toda casa, edificação organizada, dimensionada e destinada à habitação unifamiliar, deverá ter ambientes para repouso, alimentação, serviços e higiene, conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de uso de 20,00 m2 (vinte metros quadrados).
§ 1º Toda habitação deverá dispor, pelo menos, de um cômodo e de um compartimento sanitário.
§ 2º Toda habitação unifamiliar deverá dispor, de acesso e de pelo menos uma vaga de estacionamento ou garagem para automóvel.
§ 3º O dimensionamento mínimo dos compartimentos de residência unifamiliar deverá obedecer aos parâmetros estabelecidos no Título VI, Capítulo II, Artigo 125.

Seção II
Das Residências Geminadas

Art. 178. Consideram-se residências geminadas a edificação duas unidades ou mais de moradia, dispondo cada uma de acesso exclusivo para o logradouro, com, pelo menos, uma das seguintes características:
I - constituir, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral;
II - paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns;
III - superposição total ou parcial de pisos.

§ 1º O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas estabelecidas pela Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município para a zona considerada.
§ 2º As paredes comuns das casas geminadas ou se construídas na divisa do lote, deverão ser de alvenaria, alcançando a altura da cobertura e com espessura mínima de 0,20 m (vinte centímetros).
§ 3º A parede comum das casas geminadas deverá ser em alvenaria até a altura da cobertura, de acordo com o disposto no Artigo 81.

Seção III
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 179. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso.
Parágrafo único. As edificações de residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - serem construídas em terreno previamente parcelado que possua as dimensões mínimas exigíveis da zona em que estiver situado, o qual deverá continuar na propriedade de uma só pessoa ou do condomínio;
II - possuir acesso por meio de corredor, com largura mínima de:
a) 2,00 m (dois metros), quando se destinar apenas à circulação dos moradores e outros pedestres;
b) 5,00 m (cinco metros), quando se destinar ao trânsito de veículos e as unidades residenciais se situarem de um só lado do corredor;
c) 7,50 m (sete metros e cinqüenta centímetros), quando se destinar à circulação de veículos e as unidades residenciais se situarem de ambos os lados do corredor, sendo 1,50 m(um metro e cinqüenta centímetros) de passeio em cada lado do corredor e 4,50 m (quatro metros e cinqüenta centímetros) de pista de rolamento.
III - para cada conjunto de moradias será destinada área de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da área construída, para atividades de recreação e de lazer;
IV - a área de recreação e de lazer ou seus acessos não poderão estar localizados nos espaços destinados à circulação ou estacionamento de automóveis.

Seção IV
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 180. Consideram- se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, aquelas que, situando-se ao longo do logradouro público, dispensem a abertura de corredor de acesso às unidades de moradia.
Parágrafo único. Para a edificação de residências em série, paralelas ao alinhamento predial, o terreno deste conjunto deverá estar previamente parcelado, observadas as dimensões permitidas pelo zoneamento do Município ou com parcelamento em condomínio.

Seção V
Das Edificações de Habitação Coletivas

Art. 181. Edificação de habitação coletiva é a aquela que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.
§ 1º As edificações para habitação coletiva deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - unidade residencial unifamiliar;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações de serviços;
IV - acesso e estacionamento de veículos;
V - área de recreação e equipamento comunitário.
§ 2º As partes de uso comum, saguões de prédio e da unidade residencial, corredores e escadas - dos edifícios de habitação coletiva deverão obedecer ao disposto nesta Lei.
§ 3º As edificações coletivas serão sob forma de condomínio onde, a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno.
§ 4º Edificações destinadas a quitinete, apartamentos de quarto e sala, ou conjugados, deverão atender ao disposto nos Artigos 176, 177, 178 e 179.

Seção VI
Dos Conjuntos Habitacionais ou Agrupamentos Residenciais

Art. 182. Os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais, conjuntos de cinco ou mais unidades ou mais de dois blocos de edifícios para habitação coletiva, implantados num mesmo terreno, podendo resultar, ou não, em parcelamento, classificam-se em:
I - casas em série perpendiculares ao alinhamento predial, com paredes contíguas ou não, cuja ligação com a via pública se faz através de corredor de acesso interno ao lote;
II - casas em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública se faz através de cada unidade;
III - grupo de edifícios de habitação coletiva, constituído pelo conjunto de dois ou mais edifícios de habitação coletiva, com área de uso comum;
IV - agrupamentos mistos formados por conjuntos de edificações descritas nos incisos I, II, III, compondo uma unidade urbanística integrada.
Art. 183. Qualquer conjunto habitacional ou agrupamento residencial deverá estar de acordo com o traçado do sistema viário básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e demais parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.
Parágrafo único. A implantação de conjuntos habitacionais em glebas não originárias de loteamento urbano aprovado pelo Município e sujeitas a diretriz de arruamento, devem atender as disposições urbanísticas exigidas para loteamento de acordo com legislação específica.

CAPÍTULO III
DOS PRÉDIOS OU EDIFÍCIOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 184. A iluminação e ventilação natural nos compartimentos em edifícios obedecerão ao disposto nos Artigos 130 ao 158 desta Lei.
Art. 185. A ventilação e iluminação natural de compartimentos de permanência prolongada que forem feitas através de poços de ventilação ou reentrâncias deverão atender as seguintes condições mínimas:

I - em se tratando de aberturas opostas:
a) até dois pavimentos (térreo e mais um pavimento), em se tratando de residência unifamiliar, 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de diâmetro de círculo circunscrito;
b) até 4 (quatro) pavimentos, térreo e mais 3 (três) pavimentos 3,00 m (três metros) de diâmetro de círculo circunscrito;
c) do 5° (quinto) ao 7° (sétimo pavimento), 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de diâmetro de círculo circunscrito;
d) do 8° (oitavo) pavimento em diante, acréscimo de 0,50 m (cinqüenta centímetros) de diâmetro de círculo circunscrito a cada pavimento.
II - em se tratando de aberturas em um único lado do poço de ventilação ou reentrância, considerar-se-á como mínima a metade dos diâmetros dos círculos exigidos nas alíneas do inciso anterior.
§ 1º Para o caso de aberturas em ângulos para as divisas laterais, observar-se-á como mínima a distância de 3,00 m (três metros) perpendicular à metade da dimensão horizontal da abertura até a divisa.
§ 2º Não serão permitidas, em qualquer caso, aberturas distando menos de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) da divisa.
§ 3º Os poços de ventilação e reentrâncias deverão ser visitáveis na sua base.

Seção II
Dos Edifícios Multifamiliares

Art. 186. Os edifícios de habitação coletiva, além de atender as demais disposições desta Lei a eles aplicáveis, deverão prever local de recreação e de lazer, coberto ou não, compatível com as suas dimensões, observadas as seguintes exigências mínimas:
I - área de 1,00 m² (um metro quadrado) por unidade habitacional e área mínima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados);
II - formato que permita em qualquer ponto a inscrição de um círculo com diâmetro de 5,00 m (cinco metros);
III - localização em área sempre isolada e contínua, sobre terraços ou no térreo, desde que protegidas de ruas e passagens de acesso de veículos.
Art. 187. Nas edificações de que trata esta Seção deverá ser reservada uma área do terreno voltada e aberta (reentrância) para o passeio público para depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público, podendo o espaço ser utilizado também para instalação a medição da energia elétrica e do hidrômetro para a medição do consumo de água.
§ único - Deve existir local adequado para a guarda do lixo doméstico, que deverá estar devidamente embalado, e com fácil acesso para retirada pelo veículo coletor, sendo o local do depósito inserido na área do terreno.
Art. 188. A definição das vagas de garagens obedecerá às seguintes proporções e condições mínimas:
I - para apartamento residencial de até 2 (dois) dormitórios: uma vaga coberta;
II - para apartamentos residenciais de 3 (três) ou mais dormitórios: mínimo de 2 (duas) vagas cobertas;
III - para edificações (hotel, flat) de 1 (um) dormitório (rotativo): uma vaga para cada 2 (duas) unidades de dormitório;
IV - ser de livre acesso e individualizada por veículo.
Parágrafo único. As áreas de recuo frontal e lateral não podem ser utilizadas como garagem coberta.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 189. Edificações comerciais, de serviços e industriais são as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias, prestação de serviços profissionais, técnicos, burocráticos, de manutenção e reparo e manufaturas em escala artesanal ou industrial e classificam-se em:
I - lojas;
II - escritórios;
III - edifícios de escritórios;
IV - centro comercial e “shopping center”;
V - edificações destinadas à hospedagem;
VI - edificações para serviços de abastecimento, alimentação e recreação;
VII - edificações para serviços específicos ligados à rede viária;
VIII - edificações para serviços e comércios especiais de estética e venda de medicamentos;
IX - edificações para indústrias, oficinas e depósitos.
Parágrafo único. As atividades a serem instaladas em edificações comerciais e de serviços deverão satisfazer às seguintes exigências:
I - não causar incômodo ou comprometer a segurança, higiene e salubridade das demais atividades;
II - se for utilizada força motriz, suas eventuais vibrações não poderão ser perceptíveis no lado externo das paredes perimetrais da própria unidade imobiliária ou nos pavimentos das unidades vizinhas;
III - não produzir ruído que ultrapasse os limites máximos admissíveis, medido no vestíbulo, passagem ou corredor de uso comum, junto à porta de acesso da unidade imobiliária;
IV - não produzir fumaça, poeira ou odor acima dos limites admissíveis.

Seção II
Das Salas Comerciais e Lojas

Art. 190. Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas a salas comerciais e a lojas deverão ser dotadas de:
I - área de venda, atendimento ao público, ou o exercício de atividade profissional;
II - instalações sanitárias privativas em lojas ou salas;
III - instalações sanitárias, separadas para cada sexo, calculadas na razão de um sanitário para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área útil;
IV - acesso e estacionamento de veículos, dependo do porte e conforme regulamento específico.
Art. 191. As lojas agrupadas em conjuntos, galerias, centros comerciais ou shoppings centers, além de atender as demais disposições desta Lei a elas aplicáveis, deverão possuir:
I - área mínima de 12,00 m² (doze metros quadrados);
II - instalações sanitárias coletivas;
III - uma vaga de garagem para cada 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída.
Parágrafo único. Em casos de instalações sanitárias coletivas, fica dispensada a exigência de instalações privativas em cada loja.

Seção III
Dos Escritórios

Art. 192. Escritório é a edificação ou parte dela na qual se desenvolvem trabalhos intelectuais ou de prestação de serviços, deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - trabalho ou prestação de serviços;
II - instalações sanitárias;
III - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.
Parágrafo único. Nas edificações destinadas a lojas, escritórios e similares será admitida ventilação indireta ou forçada nas copas e nos sanitários.

Seção IV
Dos Edifícios De Escritórios

Art. 193. Edifício que abriga várias unidades de escritórios de prestação serviços profissionais, burocráticos ou técnicos, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público, deverá ter, pelo menos, compartimentos, ambientais ou locais para:
I - trabalho;
II - instalações sanitárias;
III - hall de acesso e circulação de pessoas;
IV - estacionamento de veículos.
§ 1º Nos edifícios em que os pavimentos superiores forem destinados a escritórios, atividades comerciais ou de prestação de serviços, as salas devem satisfazer às exigências de compartimentos de permanência prolongada diurna.
§ 2º Os edifícios comerciais deverão possuir uma vaga de garagem para cada escritório ou uma vaga para cada 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) e 60,00 m² (sessenta metros quadrados) de área construída, se for uma única sala.
§ 3º As partes de uso comum dos edifícios de escritórios, saguões principal e secundário do prédio, corredores e escadas, deverão obedecer ao disposto nesta Lei.

Seção V
Dos Centros Comerciais e "Shoppings Centers"

Art. 194. A edificação que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos destinados a comércio e prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculados a uma administração unificada, deverá possuir, pelo menos, compartimentos, ambientais ou local para:
I - lojas;
II - escritórios;
III - instalações sanitárias;
IV - acessos e circulação de pessoas;
V - estacionamento de veículos;
VI - áreas de carga e descarga.
Art. 195. Os acessos ou galerias, compreendendo vestíbulos e corredores, ainda que localizados em pisos superiores ou inferiores, quando servirem a locais de venda, atendimento ao público, exercício de atividades profissionais deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - largura mínima de 1/10 (um décimo) do comprimento da galeria, medido de cada entrada até o local de venda, de atendimento ao público ou de outras atividades mais distantes da entrada, tendo, no mínimo 4,00 m (quatro metros);
II - declividade máxima do piso de 6% (seis por cento);
III - do cálculo da largura mínima exigida serão descontados quaisquer obstáculos existentes (pilares, saliências, escadas rolantes);
IV - balcões, guichês e outras instalações deverão distar no mínimo 2,00 m (dois metros) da linha correspondente à largura mínima exigida.
Parágrafo único. Admitir-se-á soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.

Seção VI
Das Edificações Destinadas a Hospedagem

Art. 196. As edificações destinadas à permanência temporária, com serviços comuns, classificam-se, conforme suas características e finalidades, em:
I - hotéis;
II - pousadas, casas de pensão, hospedaria, pensionatos;
III - apart-hotel, hotel-residência;
IV - motéis;
V - "camping";
VI - colônia de férias.
Art. 197. As edificações para habitação transitória deverão ter, pelo menos, compartimentos ambientais ou locais para:
I - recepção ou espera;
II - quartos de hóspedes;
III - instalações sanitárias;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - serviços;
VI - acesso e estacionamento de veículos;
VII - área de recreação, no caso de apart-hotel, hotel residência, "camping" e colônia de férias.
§ 1º Os hotéis deverão ter além do exigido no *caput* deste Artigo, salas de estar ou de visitas, local para refeições, copa, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário de empregados e escritório para o encarregado do estabelecimento.
§ 2º As pousadas e outras modalidades similares de hospedagem deverão ter, pelo menos, os compartimentos para sala de refeições e cozinha.
§ 3º Os apart-hotéis ou hotéis-residência, edificações ou conjunto de edificações destinados ao uso residencial transitório, deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de no mínimo quarto, instalações sanitárias e cozinha.
§ 4º Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, podendo dispor de uma garagem abrigo ou vaga para estacionamento.
§ 5º O "camping" área de acampamento para barracas e "traillers", deverão obedecer o disposto no Art. 196, à exceção de quartos de hóspedes.

§ 6º A colônia de férias, edificação ou conjunto de edificações destinadas à hospedagem temporária, complementadas por equipamento esportivo, de lazer, recreativo e cultural, deverá obedecer disposto no Art. 196.
Art. 198. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das demais especificações desta Lei, deverão possuir local para coleta de lixo, situado no primeiro pavimento ou no subsolo, com acesso pela entrada de serviço.

Seção VII
Dos Bares, Cafés, Restaurantes e Estabelecimento Congêneres

Art. 199. As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviços recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais, classificam-se em:
I - bar, botequim e congêneres;
II - restaurante;
III - lanchonete e congêneres;
IV - boate, clube noturno, discoteca de espetáculos, café-concerto, salão de baile e restaurante dançante.
§ 1º As edificações ocupadas pelas atividades referidas no *caput* deste Artigo anterior nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos “in natura”, ou nas quais se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos não poderão ter vãos abertos, direta e livremente para galerias, corredores, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos. As aberturas se necessárias, deverão ter vedação, ainda que móvel, que se mantenham permanentemente fechadas.
§ 2º As edificações para o exercício dessas atividades deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - venda, atendimento ao público e consumo;
II - instalações sanitárias e vestiários;
III - acesso e circulação de pessoas;
IV - serviços;
V - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.
§ 3º Nesses estabelecimentos, os compartimentos destinados a trabalho, fabricação, manipulação, cozinha, despensa, depósito de matéria-prima, de gêneros ou à guarda de produtos acabados e similares deverão ter os pisos, as paredes e pilares, os cantos e as aberturas revestidas com material impermeável.
§ 4º Os compartimentos destinados à permanência de público, sem aberturas externas, deverão ter ventilação mecânica com uma tiragem mínima de volume de ar de 45,00 m3 (quarenta e cinco metros cúbicos) por hora e por pessoa.
§ 5º Os compartimentos de preparo de alimentos deverão ter sistema de exaustão de ar para o exterior.
§ 6º Despensa ou depósito de gêneros alimentícios deverão ser ligados à cozinha.

Seção VIII
Dos Supermercados, e Das Edificações Destinados ao Abastecimento

Art. 200. As edificações destinadas à atividades de abastecimento são:
I - supermercado e hipermercado;
II - mercado;
III - confeitaria e padaria;
IV - açougue e peixaria;
V - mercearia, empório e quitanda.
Parágrafo único. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos,
ambientes ou locais para:
I - venda e atendimento ao público;
II - instalações sanitárias e vestiários, no mínimo dois, separados para cada sexo;
III - vestiários destinados aos funcionários, separados para cada sexo, com armários individuais, no caso de estabelecimentos com mais de dez empregados;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - serviços;
VI - compartimento independente do salão, com ventilação e iluminação, que sirva para depósito de mercadorias;
VII - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico, com uma vaga de garagem para cada 15,00 m² (quinze metros quadrados) de área destinada ao público.
VIII - entrada especial para veículos, para carga e descarga de mercadorias, em pátios ou compartimentos internos, separados do acesso destinado ao público;
IX - compartimento especial destinado a depósito de lixo, localizado em situação que permita sua fácil remoção, com capacidade para lixo acumulado por, pelo menos, dois dias, devendo ser perfeitamente iluminado e ventilado pela parte superior, com paredes e pisos revestidos de material impermeável e dotado de torneira e ralo para lavagens;
Art. 201. Nos supermercados e hipermercados além das normas Municipais
pertinentes, o acondicionamento, a exposição e a venda dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a normas de proteção à higiene e à saúde dos órgãos estaduais e federais competentes.
§ 1º Estabelecimentos do gênero deverão dispor de compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo, com capacidade para armazena-lo por dois dias, localizado na parte de serviços, com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.
§ 2º Os acessos para carga e descarga deverão ser independentes dos acessos destinados ao público.
Art. 202. Mercados, edificações com espaços individualizados, abertos para áreas comuns de livre circulação pública de pedestres, destinados à venda de gêneros alimentícios e outras mercadorias, em bancas ou boxes, deverão dispor de:
I - acessos e circulação para os boxes sujeitos ao disposto no Art. 195;
II - bancas, boxes e demais compartimentos para depósitos e comercialização de mercadorias terão pisos e paredes revestidos de material durável, liso impermeável, e resistência a freqüentes lavagens, e serão dotados de ralos;
III - câmaras frigoríficas para armazenamento de carnes e peixes, frios, laticínios e outros gêneros terão capacidades mínima de 2,00 m3 (dois metros cúbicos) para cada banca ou boxe.
IV - compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo com capacidade para o recolhimento de dois dias localizado na parte de serviços com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública.
Art. 203. As confeitarias e padarias - edificações ou parte de edificações destinados à fabricação e comercialização de massas alimentícias estarão sujeitas às normas estabelecidas para as lojas nos Art. 190 e 191 e para a indústria de produtos alimentícios nos Art. 199 e 200.

Art. 204. Os açougues e peixarias deverão ter compartimentos, para a exposição, venda, atendimento ao público e desossa quando necessário.
Parágrafo único. Os açougues e peixarias deverão ter:
I - pisos e paredes em material resistente, durável e impermeável;
II - balcões com tampos impermeabilizados com material liso e resistente, providos de anteparo para evitar o contato do consumidor com a mercadoria.
Art. 205. Mercearias, empórios e quitandas deverão ter compartimentos para exposição, venda, atendimento ao público, retalho e manipulação de mercadorias.
Art. 206. Estabelecimentos onde se trabalhe com produtos "in natura" ou haja manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverão ter compartimento exclusivo para esse fim e que satisfaça as condições previstas para cada modalidade.

Seção IX
Dos Prédios de Uso Misto

Art. 207. Os edifícios de uso misto, além de atender as demais disposições desta Lei a eles aplicáveis, deverão possuir acessos independentes a cada uma das atividades, quer residencial ou comercial, observando-se as vagas de garagem.

Seção X
Dos Coretos e Bancas de Jornais e Revistas

Art. 208. O Município poderá autorizar a colocação, nos logradouros públicos, de coretos provisórios, destinados a festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular.
Parágrafo único. Aplicam-se aos coretos as seguintes exigências:
I - deverão ter sua estrutura aprovada pelo órgão competente da Municipalidade;
II - não poderão perturbar o trânsito público, nem o escoamento das águas pluviais;
III - deverão ser removidos dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao encerramento dos festejos, sob pena de o Município efetuá-lo, dando ao material removido a destinação que julgar conveniente.
Art. 209. As bancas para vendas de jornais e revistas somente poderão ser instaladas nas vias e nos logradouros designados por órgão competente da Municipalidade, em consonância com o Código de Posturas.
§ 1º As bancas deverão obedecer a padrão de *design* estabelecido por órgão competente da municipalidade.
§ 2º Nas praças, as bancas deverão estar localizadas de tal modo que não obstruam o trânsito de pedestres.
§ 3º Não é permitida a instalação de bancas de jornais, revistas ou similares sobre os passeios ou calçadas, ressalvado o disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS ESPECÍFICOS LIGADOS À REDE VIÁRIA

Art. 210**.** Os serviços específicos ligados à rede viária são prestados em edificações que implicam interferência direta no fluxo dos veículos e dependências da rede viária, abrangendo:
I - posto de abastecimento de veículos;
II - posto de serviços, lavagem e lava-rápido;
III - auto-cine e lanchonete serv-car;
IV - edifício-garagem e estacionamento.

Seção I
Dos Postos de Combustíveis

Art. 211. O terreno para instalação de novos postos de serviços e de abastecimento de veículos de que trata esta Seção deverá atender as seguintes condições:
I - o rebaixamento de meios-fios, para acesso ao pátio do posto, deverá ocupar no máximo 20% (vinte por cento) do comprimento da testada, com no mínimo 3,00 m (três metros) e no máximo 9,00 m (nove metros);
II - em terreno de esquina, a condição descrita no Inciso I, é aplicável para as duas ou mais testadas confrontantes as vias;
III - o rebaixamento dos meio-fios não poderá ocorrer no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, na distância menor de 5,00 m (cinco metros) da linha do alinhamento predial;
IV - distância de, no mínimo, 200,00 m (duzentos metros) dos limites de escolas, hospitais, casas de saúde, asilos e creches;
V - observância das exigências contidas na lei do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e na legislação do meio ambiente.
§ 1º Os tanques de combustível deverão guardar afastamentos mínimos de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento e de 5,00 m (cinco metros) das divisas do terreno.
§ 2º As bombas de abastecimento de veículos leves deverão ser construídas guardando uma distância mínima de 3,00 m (três metros) do alinhamento predial, observando-se para os demais tipos de veículos o afastamento de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento predial.
§ 3º Deverá haver elementos de captação de água e resíduos líquidos e que atendam a legislação ambiental, de forma que não alcancem o passeio público.
Art. 212. Os postos de abastecimento de veículos destinados à comercialização no varejo, de combustíveis, óleos lubrificantes autônomos - deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - acesso e circulação de veículos;
III - abastecimento;
IV - instalações sanitárias;
V - vestiários;
VI - administração.
§ 1º O Município através do órgão competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento, para a instalação de postos de abastecimento, considerando:
I - sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;
II - possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno;
III - efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

§ 2º As edificações destinadas a posto de abastecimento além do disposto nesta Lei,
deverão obedecer a regulamentação específica.
§ 3º Os postos de abastecimento à margem das rodovias estarão sujeitos ainda às Normas Federais e Estaduais, quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas do acesso.
§ 4º Instalação e depósitos de combustíveis ou inflamáveis obedecerão as normas técnicas específicas.
Art. 213. São permitidas, em posto de abastecimento e serviço, outras atividades complementares, desde que não caracterizem a atividade principal e não transgridam a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e que cada atividade atenda a parâmetros próprios.

Seção II
Dos Postos de Serviços de Veículos, Lavagem e Lava Rápidos

Art. 214. Os postos de serviços de veículos, lava rápidos destinados à prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - boxes de lavagem;
III - acesso e circulação de veículos;
IV - instalações sanitárias;
V - administração;
VI - área de estacionamento;
VII - vestiários.
Parágrafo único. As edificações destinadas a posto de serviços de lavagem e lava rápidos, além do disposto nesta Lei, deverão atender a regulamentação específica.

Seção III
Dos Auto-Cines e Lanchonetes "Serv-Car"

Art. 215. Auto-cine e lanchonete “serv-car” - complexos de edificações ou instalações para acesso e estacionamento de veículos , com atendimento de clientela nos veículos, ao ar livre - deverão ter compartimento, ambientes ou locais para:
I - venda, atendimento ao público e consumo;
II - instalação sanitária;
III - serviços;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - acesso e circulação de veículos;
VI - estacionamento de veículos.
Parágrafo único. As edificações para auto-cine e lanchonete serv-car além do disposto nesta Lei deverão atender o disposto em regulamento específico.

Seção IV
Dos Estacionamentos e Edifícios Garagem

Art. 216. Os estacionamentos ou edifícios garagens edificações destinadas, no todo, ou em parte bem definida, ao estacionamento de veículos, sem vinculação com outras atividades e com vagas para exploração comercial - deverão ter compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção e espera do público;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - acesso e circulação de veículos;
IV - estacionamento ou guarda de veículos;
V - instalações sanitárias;
VI - administração e serviços.
Art. 217. As garagens de estacionamento, além das exigências que lhes couberem nesta Lei, atenderão os seguintes critérios:
I - terão rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 23% (vinte e três por cento);
II - terão sinalização visual de entrada e saída de veículos, junto ao logradouro;
III - terão assegurada a ventilação permanente;
IV - a entrada e saída de veículos ficará a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da esquina dos logradouros, contados a partir do seu alinhamento predial.
§ 1º Os edifícios-garagens deverão ter ventilação permanente através de vãos, em pelo menos, duas faces opostas, correspondendo a um mínimo de 1/12 (um doze avos) da área. A ventilação poderá ser através de equipamento de renovação de ar, com capacidade mínima de
30.00 m3 (trinta metros cúbicos) por hora e por veículo, distribuindo uniformemente, pela área do estacionamento.
§ 2º Deverão ser demonstradas graficamente a distribuição, localização e dimensionamento das vagas, a capacidade do estacionamento ou edifício-garagem e a circulação interna dos veículos.
§ 3º As instalações para serviços, abastecimento de veículos e eventuais depósitos de inflamáveis estão sujeitas às normas.
Art. 218. Eventuais lanchonetes ou bares instalados em edifícios-garagem não poderão ter abertura ou comunicação direta com as áreas de acesso, circulação ou estacionamento de veículos e estarão sujeitos às normas específicas da atividade.
Art. 219. É vedado o uso do passeio para estacionamento ou circulação de veículo, sendo nele permitido apenas o acesso ao terreno.
Art. 220. O Município poderá negar licença para construção de edifícios de estacionamento, toda vez que julgar inconveniente a ampliação da circulação de veículos na via pública naquele local.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÃO PARA OFICINAS, DEPÓSITOS E INDÚSTRIAS

Art. 221. As edificações destinadas a abrigar atividades industriais, de oficinas e de armazenagem podem ser:
I - galpão ou barracão, edificação coberta e fechada em pelo menos, três faces, caracterizada por amplo espaço central;
II - telheiro: edificação de espaço único, constituída por uma cobertura e respectivos apoios, com pelo menos três laterais abertas;
III - nave industrial, edificação caracterizada por amplo espaço, com um mínimo de barreiras visuais, condições uniformes de ventilação e iluminação, destinada a fins industriais;

IV - silo, edificação destinada a depósito de gêneros agrícolas - cereais, forragens verdes e similares - sem permanência humana.

Seção I
Das Oficinas

Art. 222. As atividades desenvolvidas em oficinas - serviços de manutenção restauração, reposição, troca ou consertos - não poderão ultrapassar os limites máximos admissíveis de ruído, vibrações e poluição do ar, por fumaça, poeira ou calor.
§ 1º A edificação destinada a oficina deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - trabalho, venda ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias adequadas para os funcionários;
III - serviços;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - acesso e estacionamento de veículos.
§ 2º As edificações, ou parte delas, para oficinas não poderão ter acesso coletivo ou comum a outras.
§ 3º Nas edificações destinadas à oficinas, os efluentes deverão sofrer tratamento prévio de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão municipal competente.
Art. 223. Além das demais disposições desta Lei, as oficinas deverão atender às seguintes exigências:
I - as oficinas de reparo ou conserto de veículos e máquinas agrícolas deverão dispor de espaço para recolhimento ou espera de todos eles dentro do imóvel, bem como para a execução dos serviços nos mesmos;
II - quando possuírem serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio, para evitar dispersão de emulsão de tinta, solventes ou outros produtos nos locais vizinhos.
Seção II
Dos Depósitos
Art. 224. As edificações para depósito, destinadas ao armazenamento de produtos, deverão ter no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - armazenamento;
II - instalações sanitárias;
III - serviços;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - acesso e estacionamento de veículos;
VI - pátio de carga e descarga.
Seção III
Das Edificações Industriais
Art. 225. Para a construção, reforma ou adaptação de prédios para uso industrial, além das exigências deste Código, deve-se observar o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente.
Parágrafo único. Para fins de localização de atividades industriais, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município.
Art. 226. As edificações para indústrias em geral destinadas a atividades de extração ou transformação de substâncias em novos bens ou produtos, por métodos mecânicos ou químicos, mediante força motriz deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias compatíveis;
III - trabalho;
IV - armazenagem;
V - administração e serviços;
VI - acesso e circulação de pessoas;
VII - acesso e estacionamento de veículos;
VIII - pátio de carga e descarga;
§ 1º As edificações destinadas a fins industriais sujeitam-se às seguintes exigências:
I - possuir instalações sanitárias compatíveis com o exigido na legislação federal relativa à segurança e medicina do trabalho;
II - ter as fontes ou equipamentos geradores de calor ou dispositivos onde se concentra o mesmo, convenientemente dotados de isolamento térmico;
III - quando houver chaminé, a mesma deverá estar a 5m (cinco metros) acima de qualquer edificação situada num raio de 50m (cinqüenta metros), considerada a altura da edificação com a cota do forro do último pavimento;
IV - quando a atividade a ser desenvolvida no local de trabalho for incompatível com a ventilação e iluminação naturais, essas deverão ser obtidas por meios artificiais;
V - os espaços destinados a copa, cozinha, despensa, refeitório, ambulatório e lazer não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, vestiário e sanitários.
§ 2º As edificações, ou parte delas, destinadas a atividades industriais não poderão ter acesso de uso comum ou coletivo com outras atividades;
Art. 227. Indústrias com área construída total superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) deverão ter compartimentos para cozinha, copa, refeições, ambulatório e local coberto para lazer, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho.
§ 1º Os compartimentos referidos neste Artigo poderão ser distribuídos por setores ou andares ou integrar conjuntos de funções afins, desde que sejam respeitadas as proporcionalidades e áreas mínimas de cada função. Não poderão ter comunicação direta com o local de trabalho, administrativo, vestiários e sanitários.
§ 2º Compartimentos, ambientes ou locais para equipamentos, manipulação ou armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão ser adequadamente protegidos - tanto as instalações quanto os equipamentos, conforme as normas técnicas oficiais e as disposições do Corpo de Bombeiros.
Art. 228. Instalações especiais de proteção ao meio ambiente deverão ser previstas, conforme a natureza do equipamento utilizado no processo industrial de matéria-prima, ou do produto de seus resíduos, de acordo com as disposições do órgão competente.
§ 1º Se a atividade exigir o fechamento das aberturas, o compartimento deverá ter dispositivo de renovação de ar ou de ar condicionado.
§ 2º Conforme a natureza da atividade, o piso que suportar a carga de máquinas e equipamentos não poderá transmitir vibrações, acima dos níveis admissíveis, aos pisos contínuos ou edificações vizinhas.
Art. 229. As indústrias de produtos alimentícios deverão ter compartimentos independentes para fabricação, manipulação, acondicionamento, depósito de matéria-prima ou de produtos, e outras atividades acessórias.
§ 1º Os compartimentos destinados à fabricação, manipulação e acondicionamento deverão ter sistema de ventilação mecânica para o exterior ou sistema equivalente.

§ 2º Os compartimentos e instalações destinados ao preparo de produtos alimentícios deverão ser separados das dependências utilizadas para o preparo de componentes não comestíveis.
§ 3º Todos os compartimentos mencionados no "caput" deste Artigo deverão ter portas com dispositivos que as mantenham permanentemente fechados.
§ 4º Para efeito desta Lei, esses compartimentos são considerados de permanência prolongada.
Art. 230. As edificações para industrialização de carnes, pescados e derivados, aí compreendidos matadouros-frigoríficos, matadouros de pequenos e médios animais, charqueados, fábricas de conservas, entrepostos de carnes e derivados - e usinas de beneficiamento de Leite estarão sujeitas às normas do Código Sanitário do Estado, além das disposições Municipais pertinentes.
I - recebimento, classificação e depósito de matéria-prima e produto semi-acabados;
II - laboratório;
III - fabricação;
IV - acondicionamento;
V - câmara de cura:
VI - câmara frigorífica;
VII - expedição.
Art. 231. As edificações para a fábrica de pães, massas e congêneres deverão ter instalações, compartimentos ou locais para:
I - recebimento e depósito da matéria-prima;
II - fabricação;
III - acondicionamento;
IV - expedição.
Parágrafo único. A instalação de equipamentos especializados, além das disposições dos órgãos competentes, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - fornos munidos de câmaras de dissipação de calor;
II - chaminés com filtros para retenção de fuligem;
III - equipamento para mistura de massa e outro causador de ruídos e vibrações assentado sobre bases próprias, evitando incômodo à vizinhança;
IV - isolamento térmico ou distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre fornos e paredes de edifício ou dos edifícios vizinhos, inclusive teto.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE ESTÉTICA

Art. 232. Os estabelecimentos destinados à prestação de serviços de higiene e estética e ao comércio específico desses Artigos e de medicamentos, segundo sua finalidade classificam-se em:
I - farmácias;
II - hidrofisioterapia;
III - cabeleireiro e barbeiro.
Parágrafo único. O funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços e de comércio específico de medicamentos de higiene, quanto à manipulação e higiene é regido pelo Código Sanitário do Estado e pela Secretaria Municipal competente.
Art. 233. As farmácias deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção a atendimento ao público;
II - manipulação de medicamentos e aplicação de injeções;
III - instalações sanitárias;
IV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.
Art. 234. As edificações destinadas a hidrofisioterapia deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção;
II - espera a atendimento ao público;
III - instalações sanitárias;
IV - exercícios e tratamento;
V - acesso a estacionamento de veículos.
Art. 235. As edificações ou parte delas, destinadas a institutos ou salões de beleza, cabeleireiros e barbeiros deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento ao público;
II - salão para execução dos serviços;
III - instalação sanitária;
IV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS A LOCAIS DE REUNIÕES E AFLUÊNCIA DE PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 236. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Código, sujeitam-se às seguintes:
I - dispor de local de espera para o público com área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) para cada dez pessoas da lotação prevista;
II - quando houver guichês para venda de ingresso, estes deverão estar situados de tal forma a evitar filas do público no logradouro;
III - as pequenas diferenças de nível existentes nas circulações deverão ser vencidas por meio de rampas, não podendo ser intercalados degraus nas passagens e corredores de saída;
IV - os acessos e circulação - corredores, átrios, vestíbulos, escadas e rampas de uso coletivo, terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e atenderão as normas técnicas oficiais, as disposições do corpo de bombeiros e desta lei;
V - as folhas das portas de saída, escadas, rampas e bilheterias, não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro, quando permitido edificar no alinhamento predial devendo ter recuo mínimo de 3,00 m (três metros) deste alinhamento;
VI - a soma das larguras das portas de acesso deverá ser proporcional à lotação do local, neste caso, o espaço ocupado pelas borboletas, se forem fixas, não será considerado;

VII - as portas terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), suas folhas deverão abrir sempre para fora e, abertas, não deverão reduzir o espaço dos corredores,
passagens, vestíbulos e escadas ou átrios de acesso;
VIII - quando tiverem capacidade igual ou superior a 100 (cem) lugares deverão ter, no mínimo, duas portas com largura mínima de 1,00 m (um metro) cada uma, distanciadas 3,00 m (três metros) entre si, abrindo para os espaços de acesso e circulação ou diretamente para o exterior;
IX - as portas de saída abrir-se-ão para fora e serão de ferragem contra fogo e lisas, sem nenhum tipo de saliência ou relevo que possam vir a ferir os usuários;
X - os vãos de entrada e saída deverão ser independentes e ter largura mínima de 2,00 m (dois metros);
XI - possuir dispositivos de sinalização das saídas de emergência;
XII - As escadas ou rampas de circulação de público serão orientadas na direção do escoamento;
XIII - dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, de acordo com o cálculo de lotação;
XIV - a distribuição e o espaçamento entre mesas, lugares, arquibancadas, cadeiras ou poltronas, instalações, equipamentos, ou aparelhos deverão permitir o escoamento para o exterior, de toda a lotação, em tempo não superior a 10 (dez) minutos;
XV - a largura dos recintos deverão ser divididos em setores, por passagens longitudinais e transversais, com espaço suficiente para o escoamento da lotação de cada setor. para os setores com lotação igual ou inferior a 150 (cento e cinqüenta) pessoas, a largura livre e mínima das passagens longitudinais será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e a das transversais de 1,00 m (um metro); para os setores com lotação acima de 150 (cento e cinqüenta) pessoas, haverá um acréscimo nas larguras das passagens longitudinais, à razão de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente, distribuído pelas passagens longitudinais;
XVI - a lotação máxima de cada setor será de 250 (duzentas e cinqüenta) pessoas, sentadas ou em pé;
XVII - as fileiras não interrompidas por passagens não poderão comportar mais de 20 (vinte) lugares, para pessoas sentadas ou em pé;
XVIII - as fileiras que tiverem acesso apenas de um lado, terminando junto a paredes, divisões ou outra vedação, não poderão ter mais que 5 (cinco) lugares, para pessoas sentadas ou em pé, à exceção das arquibancadas, que poderão ter até 10 (dez) lugares;
XIX - as poltronas ou assentos, deverão ter espaçamento mínimo entre filas, de 0,90 m (noventa centímetros) medindo de encosto a encosto. a largura mínima de poltrona ou assento, deverá ser 0,50 m (cinqüenta centímetros);
XX - as passagens longitudinais deverão ter declividade máxima de 12% (doze por cento). ara declividade superiores, as passagens terão degraus;
XXI - isolamento e condicionamento acústico;
XXII - na parte interna, junto às portas, deverá haver iluminação de emergência;
XXIII - quando destinados a espetáculos, divertimento ou atividades que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os recintos deverão ter equipamento de renovação de ar ou de ar condicionado, conforme normas técnicas oficiais;
XXIV - se houver iluminação e ventilação através de abertura para o exterior, estas deverão estar orientadas de modo que o ambiente seja iluminado sem ofuscamento ou sombra prejudiciais, tanto para apresentadores como para espectadores;
XXV - a relação entre a área total das aberturas de iluminação e área do piso do recinto não poderá ser inferior a 1:5 (um para cinco);
XXVI - 60% (sessenta por cento) da área de iluminação exigida no Inciso anterior deverá permitir ventilação natural permanente.
Parágrafo único. Os locais citados no *caput* deste artigo, quando destinados à realização de espetáculos, divertimentos ou atividades que tornem indispensável o fechamento das aberturas para o exterior, serão dotados de instalações de ar condicionado, devendo, ainda, atender as seguintes exigências:
I - deverão conter sistema de acústica que impeça a difusão do som para o exterior, para não causar incômodo aos vizinhos;
II - deverão ter área de estacionamento de veículos suficiente para o público que freqüenta o local.
Art. 237. As edificações destinadas a locais de reuniões e afluências de público classificam-se segundo o uso em:
I - culturais, religiosas e político-partidárias;
II - recreativo-esportivas;
III - assistências e comunitárias;
IV - de saúde.

Seção II
Edificações Para Reuniões Culturais, Religiosas e Político-Partidárias

Art. 238. Os locais de reunião e atividades culturais, religiosas e político-partidárias com afluência de público, em caráter transitório classificam-se em:
I - teatro, anfiteatro e auditório;
II - cinema;
III - templo;
IV - capela;
V - salão de exposição;
VI - biblioteca;
VII - museu;
VIII - centro de convenções.
§ 1º As edificações para os fins citados no *caput* deste Artigo deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - ingresso ou recepção;
II - instalação sanitária;
III - serviços;
IV - administração;
V - salas para reunião de público;
VI - acesso e circulação de pessoas;
VII - acesso e estacionamento de veículos.
§ 2º Os compartimentos ou recintos destinados à platéia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão ter:
I - circulação e acesso;
II - condições de perfeita visibilidade;
III - locais de espera;
IV - instalações sanitárias.
Art. 239. Nas casas de espetáculos com lotação superior a 300 (trezentos lugares), à exceção dos de arena, a boca de cena e todas as demais aberturas do palco e suas dependências, inclusive depósitos e camarins, com comunicação para o resto da edificação, deverão ter dispositivos de fechamento imediato (cortina de aço ou similar), em material resistente ao fogo por, no mínimo, 1 h (uma hora), para impedir a propagação do incêndio.
Parágrafo único. A lotação do recinto deverá ser anunciada em cartazes bem visíveis, junto a cada porta de acesso, dos lados externo e interno.

Seção III
Das Edificações Para Atividades Recreativo-Esportivas

Art. 240. Os locais de reunião, recreativo-esportivos, classificam-se em:
I - clubes sociais-esportivos;
II - ginásios de esportes, palácios de esportes;
III - estádios;
IV - quadras, campos, canchas, piscinas públicas e congêneres;
V - velódromos;
VI - hipódromos;
VII - autódromos, kartódromos, pistas de motocross;
VII - academias de ginástica.
§ 1º As edificações classificadas no *caput* deste Artigo deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - ingresso ou espera;
II - instalações sanitárias;
III - refeições;
IV - serviços complementares da atividade;
V - administração;
VI - prática de esporte;
VII - espectadores;
VIII - acesso e circulação de pessoas;
IX - acesso e estacionamento de veículos.
§ 2º As edificações deverão ter espaços com dimensões adequadas para acomodar deficientes físicos em cadeira de rodas.
Art. 241. Os aspectos de acesso e circulação - corredores, passagens, átrios, vestíbulos, escadas e rampas, de uso comum ou coletivo - sem prejuízo do disposto nas normas técnicas oficiais e disposições do Corpo de Bombeiros, deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros).
Art. 242. No recinto coberto para a prática de esportes, apenas a metade da ventilação natural exigida desta parte poderá ser substituída por equipamento de renovação de ar. § 1º A ventilação natural deverá ser obtida por aberturas distribuídas em duas faces opostas do recinto, no mínimo.
§ 2º Os espaços descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam, sem ofuscamento ou sombras prejudiciais.
Art. 243. Deverá ser assegurada a correta visão da prática esportiva aos espectadores, situados em qualquer lugar da assistência, em espaços cobertos ou descobertos, pela: I - distribuição dos lugares de modo a evitar ofuscamento ou sombra prejudiciais à visibilidade;
II - conveniente disposição e espaçamento dos lugares.
Art. 244. As arquibancadas deverão ter as seguintes dimensões:
I - altura mínima de 0,35 m (trinta e cinco centímetros);
II - altura máxima de 0,45 m (quarenta e cinco centímetros);
III - largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) para a assistência sentada e de 0,40 m (quarenta centímetros) para a assistência de pé;
IV - largura máxima de 0,90 m (noventa centímetros) para a assistência em pé.

Seção IV
Das Edificações para Atividades Assistenciais e Comunitárias

Art. 245. As edificações para atividade assistencial e comunitária, conforme suas características e finalidades, poderão ser:
I - asilo;
II - albergue;
III - orfanato;
Parágrafo único. Edificações para asilo e albergue deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - acesso e circulação de pessoas;
II - quartos ou apartamentos;
III - alojamento;
IV - sala para consultas médicas e odontológicas;
V - enfermaria;
VI - quarto ou enfermaria para isolamento de doenças contagiosas;
VII - lazer;
VIII - salas de aula, trabalho ou leitura;
IX - serviços;
X - instalações sanitárias;
XI - acesso e estacionamento de veículos

Seção V
Das Edificações para Atividades de Saúde

Art. 246. As edificações para atividades de saúde - destinadas à prestação de assistência médico-sanitária e odontológica - conforme suas características e finalidade classificam-se:
I - posto de saúde;
II - centro de saúde;
III - ambulatório geral;
IV - clínica sem internamento;
V - clínica com internamento;
VI - consultório;
VII - laboratório de análises clínicas, laboratório de produtos farmacêuticos e banco de sangue;
VIII - hospitais.
Parágrafo único. As edificações para atividades de saúde, no todo e em partes, serão regidas por esta Lei observadas ainda as Normas Federais e Estaduais aplicáveis.

Art. 247. A edificações para posto de saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo - deverão ter no mínimo, compartimentos ambientes ou locais para:
I - espera;
II - guarda de material e medicamento;
III - atendimento e imunização;
IV - curativos e esterilizações;
V - serviços de utilidades e material de limpeza;
VI - sanitários para público e pessoal;
VII - acesso e estacionamento de veículos.
Art. 248. A edificação para centro de saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada tendo como característica o atendimento permanente por clínicos gerais deverá ter, no mínimo, compartimento, ambientes ou locais para:
I - espera;
II - sanitários para público e pessoal;
III - registro e arquivo médico;
IV - administração e material;
V - consultório médico;
VI - atendimento de imunização;
VII - preparo de pacientes e visitantes;
VIII - curativos e reidratação;
IX - laboratório;
X - esterilização e roupa limpa;
XI - utilidade e despejo;
XII - serviço;
XIII - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico.
Art. 249. A edificação destinada a abrigar o ambulatório geral - estabelecimento de saúde de nível secundário para prestação de assistência médica ambulatorial e odontológica, inclusive preventiva - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - espera:
II - sanitário para público:
III - registro e arquivo de documentação;
IV - administração;
V - consultório com sanitários para clínica obstétrica e ginecológica;
VI - consultório para clínica médica, pediátrica e odontológica;
VII - curativos e serviço de esterilização;
VIII - sala de observação de pacientes, com sanitários anexos;
IX - despensa para medicamentos;
X - rouparia;
XI - serviços;
XII - depósitos de material de consumo e de material de limpeza;
XIII - vestiário para pessoal e sanitário anexo, com chuveiro;
XIV - acesso e estacionamento de veículos.
Art. 250. A edificação para clínica sem internamento - aquela destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com dois ou mais consultórios sem internamento – deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento:
II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - administração;
VI - acesso a estacionamento de veículos.
Art. 251. A edificação para clínica com internamento - destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, internamento e dois ou mais consultórios - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - administração;
VI - quartos ou enfermarias para pacientes;
VII - serviços médico-cirúrgicos;
VIII - acesso e estacionamento de veículos.
Art. 252. Consultório - edificação ou parte dela destinada a abrigar um único gabinete médico ou odontológico - deverá ter, no mínimo , compartimentos, ambientes ou locais para:
I - espera;
II - consultório propriamente dito;
III - instalações sanitárias.
Art. 253. Os laboratórios de análises clínicas, edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano, deverão ter, no mínimo, compartimentos,
ambientes ou locais para:
I - atendimento de clientes;
II - coleta de material;
III - laboratório propriamente dito;
IV - administração;
V - serviços;
VI - instalações sanitárias;
VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 254. A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:
I - manipulação e fabrico;
II - acondicionamento;
III - laboratório de controle;
IV - embalagem de produtos acabados;
V - armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
VI - depósitos de matéria prima;
VII - instalações sanitárias;
VIII - serviços;
IX - acesso e estacionamento de veículos.
Art. 255. Os bancos de sangue deverão ter, no mínimo, locais para:
I - atendimento de clientes;
II - coleta de material;
III - laboratório imunodermatológico;
IV - laboratório sorológico;
V - esterilização;
VI - administração;
VII - instalações sanitárias;
VIII - serviços;
IX - acesso e estacionamento de veículos.
Art. 256. A edificação para hospital - estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção, espera e atendimento;
II - acesso e circulação;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - administração;
VI - quartos ou enfermarias para pacientes;
VII - serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise ou tratamento;
VIII - ambulatório;
IX - acesso e estacionamento de veículos;
X - disposição adequada de resíduos hospitalares.
Art. 257. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e laboratórios de análise e pesquisa devem obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como às disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, além das seguintes normas:
I - possuir, quando couber, sistema de tratamento de esgoto no próprio prédio, que permita o processo de desinfecção dos efluentes antes de serem lançados à rede pública;
II - ter local para a guarda do lixo em recinto fechado e independente;
III - quando dotadas de elevadores, será necessário que, pelo menos um deles tenha dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.

Seção VI
Das Edificações para Fins Educacionais

Art. 258. As edificações para fins educacionais, que abrigam atividades do processo educativo, público ou privado, deverão obedecer o contido na legislação federal e estadual, e as exigências deste Código, para elaboração do projeto arquitetônico, e conforme suas características e finalidade podem ser:
I - pré-escola ou maternal;
II - escola de arte, ofícios e profissionalizantes do primeiro e segundo graus;
III - ensino superior;
IV - ensino não seriado.
Parágrafo único. Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes:
I - recepção, espera ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias, incluindo os portadores de necessidades especiais;
III - acesso e circulação de pessoas:
IV - serviços;
V - administração;
VI - salas de aula;
VII - salas especiais para laboratório, leitura e outros fins;
VIII - esporte e recreação;
IX - acesso e estacionamento de veículos.
Art. 259. As edificações destinadas a escolas, além das disposições desta Lei, deverão atender às seguintes exigências:
I - distar, no mínimo, 200,00 m (duzentos metros) de postos de combustíveis, medindo-se a distância entre o ponto da instalação do reservatório do combustível e o terreno da escola;
II - possuir locais de recreação que, quando cobertos, sejam devidamente isolados, ventilados e iluminados;
III - ter instalações sanitárias, observado o seguinte:
a) masculino:
1. um vaso para cada cinqüenta alunos;
2. um mictório para cada vinte e cinco alunos;
3. um lavatório para cada cinqüenta alunos.
b) feminino:
1. um vaso para cada vinte alunas;
2. um lavatório para cada cinqüenta alunas.
IV - ter um bebedouro de água potável para cada setenta alunos;
V - ter chuveiros quando houver vestiário para educação física.
VI - possuir as adaptações necessárias para permitir o acesso de pessoas portadoras de deficiência;

VII - possuir sanitários, acessíveis ao uso por pessoas portadoras de deficiência física, com área mínima que permita a circulação de cadeira de rodas.
§ 1º As salas de aula deverão apresentar as seguintes características:
I - pé direito mínimo livre de 3,00 m (três metros);
II - área mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados), calculada à razão de 1,50 m² (um metro e cinqüenta decímetros quadrados) por aluno;
III - não ter profundidade maior que duas vezes a largura e largura inferior a duas vezes o pé direito;
IV - os vãos de ventilação e iluminação terão área mínima de um terço da superfície do piso e deverão permitir iluminação natural, mesmo quando fechados;
V - a largura mínima dos corredores será de um 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 2º As escadas, quando necessárias, terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), e não poderão desenvolver-se em leque ou caracol.
§ 3º As edificações destinadas a fins educacionais deverão atender além do disposto nessa Lei a regulamentação específica.
§ 4º Edificações para ensino livre ou não seriado, caracterizado por cursos de menor duração e aulas isoladas, não estão sujeitas às exigências referentes à área de esporte e recreação.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 260. As edificações especiais obedecerão a normas específicas para cada caso, sem prejuízo do cumprimento das normas gerais das edificações e da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. As edificações caracterizadas como especiais são:
I - parque de exposições;
II - circo;
III - parque de diversões;
IV - quartel, corpo de bombeiros;
V - penitenciária, casa de detenção;
VI - cemitério e crematório;
V - capelas mortuárias;
VI - depósitos de inflamáveis e explosivos.

Seção I
Dos Parques de Exposições

Art. 261. Parque de exposição é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos industriais, agropecuários e outros. Seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório obedecerão as seguintes disposições:
I - são sujeitos ao disposto no Art. 236 desta Lei, que rege locais de reunião e afluência de público;
II - deverão ter compartimentos próprios para o depósito de recipientes de lixo, com capacidade equivalente ao lixo de 2 (dois) dias.
Art. 262. Será obrigatória a limpeza de área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material e do lixo.

Seção II
Dos Circos

Art. 263. O circo é um recinto coberto, desmontável de caráter transitório e deverão atender as seguintes exigências mínimas:
I - os circos não poderão ser abertos ao público antes de vistoriados pelo órgão Municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros.
II - para o cálculo de capacidade máxima de um circo, serão consideradas 2 (duas) pessoas sentadas por metro quadrado.
III - os circos deverão possuir instalações sanitárias destinadas ao público.

Seção III
Dos Parques de Diversões

Art. 264. A instalação do parque de diversões, lugar amplo com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa, deverá obedecer às seguintes disposições:
I - ter equipamentos em material incombustível;
II - os vãos de entrada e saída obrigatórios, proporcionais à lotação;
III - ter capacidade de lotação na proporção de uma pessoa por metro quadrado de área livre de circulação;
IV - não poderá ser aberto ao público antes de vistoriado pelo órgão municipal competente e sem laudo do Corpo de Bombeiros;
V - deverá possuir instalações sanitárias destinadas ao público.

Seção IV
Dos Quartéis e Corpo De Bombeiros

Art. 265. As edificações destinadas a abrigar quartéis e Corpo de Bombeiros obedecerão às normas que regem as edificações, constantes desta Lei, além da sua legislação própria.

Seção V
Das Casas De Detenção

Art. 266. Casa de Detenção é estabelecimento oficial que abriga condenados à detenção ou reclusão.
Parágrafo único. As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços serão regidas pelas normas constantes desta Lei.

Seção VI
Dos Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias

Art. 267. Os cemitérios e crematórios, locais onde são velados, cremados ou enterrados os mortos, deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.
§ 1º Os projetos para implantação de cemitérios e crematórios deverão ser dotados de um sistema de drenagem de águas superficiais, bem como, de um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.
§ 2º Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), em zonas abastecidas por rede de água e de 30,00 m (trinta metros) em zonas não providas de redes.
§ 3º Os cemitérios e crematórios, considerados de utilidade pública deverão satisfazer as exigências constantes de Legislação Municipal pertinente e as do Código Sanitário do Estado.
Art. 268. Os cemitérios deverão ter, no mínimo locais para:
I - administração e recepção;
II - depósito de materiais e ferramentas;
III - vestiários e instalações sanitárias para empregados;
IV - instalações sanitárias para o público, separados para cada sexo;
V - sala para velório.
Art. 269. Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:
I - administração;
II - saguão de entrada;
III - sala para velório;
IV - forno crematório;
V - vestiário e instalações sanitárias para empregados;
VI - instalações sanitárias para o público, separados para cada sexo.
Art. 270. As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:
I - sala de vigília;
II - sala de descanso;
III - instalações sanitárias para o público, separadas por sexo;
IV - serviço.

Seção VII
Dos Depósitos de Inflamáveis e Explosivos

Art. 271. As edificações ou instalações para inflamáveis e explosivos, destinadas à fabricação, manipulação ou depósito de combustíveis, inflamáveis ou explosivos em estado sólido, líquido ou gasoso, segundo suas características e finalidades poderão ser:
I - fábricas ou depósitos de inflamáveis;
II - fábricas ou depósitos de explosivos;
III - fábricas ou depósitos de produtos químicos agressivos.
§ 1º É vedada a construção ou instalação de qualquer fábrica ou depósito de inflamável, explosivo ou produto químico agressivo no território urbano.
§ 2º Fica sujeita à prévia autorização das autoridades competentes a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis, explosivos, produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou similares.
§ 3º O município poderá, a qualquer tempo, exigir:
I - que o armazenamento de combustíveis, inflamáveis ou explosivos, por sua natureza ou volume perigosos, quando guardados juntos, seja feito separadamente, determinando o procedimento para tal;
II - a execução de obras ou serviços e as providências necessárias à proteção de pessoas ou logradouros.
Art. 272. Os depósitos de produtos químicos, inflamáveis e explosivos deverão obedecer às seguintes condições:
I - o pedido de aprovação das instalações, além das demais normas pertinentes, deverá
ser acompanhado dos seguintes elementos:
a) planta de localização, na qual deverá constar a edificação, a implantação do maquinário, as canalizações, quando houver, e a posição dos recipientes e dos tanques;
b) especificação da instalação, mencionando o tipo de produto químico, explosivo ou inflamável, a natureza e a capacidade dos tanques ou recipientes, os dispositivos de proteção contra incêndio, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelhamento ou maquinário empregado na instalação;
II - os depósitos de explosivos deverão estar localizados fora das zonas urbana e de expansão urbana e, ainda, manter um afastamento mínimo de 50,00 m (cinqüenta metros) das divisas do terreno em que se situarem, observando todas as exigências fixadas pelas autoridades competentes encarregadas do seu controle;
III - terão cobertura impermeável e incombustível, apresentando vigamento não combustível;
IV - serão dotados de pára-raios;
V - suas canalizações e equipamentos deverão, ainda, atender às normas da ABNT.
Parágrafo único. Nas zonas de isolamento, obtidas de acordo com o inciso II do caput deste artigo, deverão ser levantados taludes de terra de, no mínimo, 2m (dois metros) de altura, onde serão plantadas árvores para formação de uma cortina florestal de proteção.
Art. 273. Devido à sua natureza, as edificações e instalações somente poderão ocupar imóvel de uso exclusivo, completamente isolado e afastado de edificações ou instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos.
§ 1º As edificações ou instalações ficarão afastadas:
I - no mínimo 4,00 m (quatro metros) entre si ou de quaisquer outras edificações e ainda das divisas do lote;
II - no mínimo 10,00 m (dez metros) do alinhamento dos logradouros.
§ 2º Para quantidades superiores a 10.000 kg (dez mil quilogramas) de explosivos ou 100,00 m³ (cem metros cúbicos) de combustíveis, os afastamentos referidos no parágrafo anterior serão de, no mínimo, 15,00 m (quinze metros).
§ 3º O acesso ao estabelecimento será feito através de um só portão, com dimensão suficiente para entrada e saída de veículos, podendo haver mais um portão, destinado ao acesso de pessoas, localizado junto à recepção ou à portaria.
§ 4º Quando o material puder ocasionar a produção de vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação permanente adicional, mediante aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas.
§ 5º A soma das áreas das aberturas de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser inferior a 1,20 m² (um metro e vinte decímetros quadrados) da área do compartimento, podendo cada abertura ter área que contenha, pelo menos, um círculo de 0,30 m (trinta centímetros) de diâmetro.
Art. 274. As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:
I - recepção, espera ou atendimento ao público;
II - acesso e circulação de pessoas;

III - armazenagem;
IV - serviços, incluídos os de segurança;
V - instalações sanitárias;
VI - vestiário;
VII - pátio de carga de descarga;
VIII - acesso e estacionamento de veículos.
Parágrafo único. As atividades previstas nos Incisos, I, V, VI e VII deste Artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.
Art. 275. As edificações e depósitos de inflamáveis e explosivos obedecerão ainda, aos seguintes critérios:
I - deverão ser dispostos lado a lado, sendo vedado que fiquem uns sobre os outros, ainda que se trate de tanques subterrâneos;
II - são obrigatórios alarmes de incêndios ligados à recepção ou ao local onde permanece o vigia ou o guarda;
III - deverá ser instalado equipamento de proteção contra fogo, de acordo com a natureza do material de combustão, do material usado para extinção do fogo e com as instalações elétricas e industriais previstas, conforme normas estabelecidas pela autoridade competente;
IV - os edifícios, pavilhões ou locais destinados à manipulação, transformação e beneficiamento ou armazenamento de matéria-prima ou de produtos deverão ser protegidos contra descarga elétrica atmosférica. tanques metálicos e de concreto armado deverão ser ligados eletricamente à terra;
V - o suprimento de água deverá ser sob pressão, proveniente de rede urbana ou fonte própria. a capacidade dos reservatórios será proporcional à área total de construção, ao volume e à natureza do material armazenado ou manipulado.
Art. 276. Os compartimentos ou locais destinados aos produtos, acondicionados em vasilhames ou não, deverão satisfazer às seguintes condições:
I - ser separados de outros compartimentos por:
a) paredes, com resistências ao fogo de no mínimo 4 (quatro) horas;
b) completa interrupção dos beirais, vigas, terças e outros elementos da cobertura ou do teto.
II - as faces internas das paredes dos compartimentos deverão ser em material liso, impermeável e incombustível;
III - o piso deverá ter superfície lisa impermeabilizada, com declividade mínima de 1% (um por cento) e máxima de 3% (três por cento) e drenos para escoamento e coleta de líquidos;
IV - as portas de comunicação entre essas seções e os outros ambientes ou compartimentos deverão ter resistência ao fogo de, no mínimo, 1h 30 min (uma hora e trinta minutos), ser do tipo corta-fogo e dotada de dispositivo de fechamento automático, a prova de falhas;
V - as portas para o exterior deverão abrir no sentido da saída;
VI - as janelas, lanternins ou outras aberturas de iluminação ou ventilação natural deverão ser voltadas para o sul e ter dimensões, tipo de vidro, disposição de lâminas, telas, recobrimentos que sirvam de proteção contra insolação direta e penetração de fagulhas
provenientes de fora;
VII - se o material produzir vapores ou gases e o local for fechado, deverá haver ventilação adicional permanente, por aberturas situadas ao nível do piso e do teto, em oposição às portas e janelas. A soma das áreas das aberturas não poderá ser inferior a 1/20 (um vinte avos) da área do local, e cada abertura deverá ter área que permita, no mínimo, um circulo de 0,10 m (dez centímetros) de diâmetro.

CAPÍTULO XI
DAS EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E DOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO

Seção única
Das Disposições Gerais

Art. 277. As edificações institucionais ou destinadas ao uso pelo público, compreendidas as edificações comerciais, deverão possuir obras que facilitem o acesso e circulação nas suas dependências a pessoas portadoras de deficiência física, conforme normas contidas na ABNT 9050.
§ 1º As rampas de acesso para deficientes físicos devem ter piso não escorregadio, corrimão e guarda-corpo.
§ 2º Cada edifício público ou de uso pelo público deverá conter, pelo menos, um sanitário para cada sexo, adaptado ao uso do deficiente físico, devendo ter área que permita a circulação de cadeira de rodas.
§ 3º Deverá ser prevista, no mínimo, uma vaga de estacionamento exclusivo para veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência.

CAPÍTULO XII
DOS COMPLEXOS URBANOS

Art. 278 - Constituem os complexos urbanos:
I - aeroporto;
II - complexo para fins industriais;
III - complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);
IV - complexo social desportivo (vila olímpica e congêneres);
V - central de abastecimento;
VI - centro de convenções;
VII - terminais de transportes ferroviário e rodoviário:
VIII - terminais de carga.
Parágrafo único. Aos complexos urbanos aplicam-se as Normas Federais, Estaduais e Municipais específicas.

CAPÍTULO XIII
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 279. A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços, em logradouros públicos, reger-se-á por esta Lei, obedecidos os critérios de localização uso aplicáveis a cada caso.
Parágrafo único. O equipamento a que se refere o *caput* deste Artigo só poderá ser instalado quando não acarretar:
I - prejuízo a circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergências;
II - interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
III - interferência em extensão de testada de colégios, templos de culto, prédios públicos e hospitais;
IV - interferência nas redes de serviços públicos;
V - obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
VI - redução de espaços abertos, importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VII - prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 280. A instalação de equipamento, além das condições exigidas no Artigo anterior, pressupõe:
I - diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação.
II - características do comércio existente no entorno;
III - diretrizes de zoneamento e uso do solo;
IV - riscos para o equipamento.
§ 1º A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardinetes depende da anuência prévia da Administração Municipal, ouvido o órgão responsável pelo Meio Ambiente.
§ 2º Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos do órgão de planejamento competente.
Art. 281. O equipamento a que se refere este capítulo comporta os seguintes usos:
I - serviços:
a) telefone;
b) correio;
c) segurança.
II - comércio:
a) jornais, revistas, cigarros e doces embalados;
b) café e similares;
c) flores;
d) lanchonete;
e) sucos;
f) sorvete;
g) outros usos a critério da Administração.

CAPÍTULO XIV
DAS EDIFICAÇÕES PARA ALOJAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS

Art. 282. As edificações ou instalações destinadas ao alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:
I - consultórios, clínicas e hospitais de animais;
II - estabelecimentos de pensão e adestramento;
III - haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres.
§ 1º As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas nesta Lei.
§ 2º As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam, deverão ser de uso exclusivo.

Seção I
Dos Consultórios e Clínicas de Animais

Art. 283. Os consultórios, clínicas e hospitais de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção;
II - atendimento ou exame;
III - alojamento ou enfermaria;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - administração e serviços;
VI - instalações sanitárias e vestiários;
VII - isolamento;
VIII - tratamento e curativo;
IX - intervenções e serviços cirúrgicos;
X - laboratório;
XI - enfermagem;
XII - necrotério;
XIII - acesso e abastecimento de veículo.

Seção II
Dos Estabelecimentos de Pensão e Adestramento de Animais

Art. 284. Os estabelecimentos de pensão e adestramento de animais deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I - recepção e espera;
II - alojamento de animais;
III - adestramento ou exercício;
IV - curativos;
V - instalações sanitárias;
VI - acesso e estacionamento de veículos.

Seção III
Dos Haras, Cocheiras, Pocilgas, Aviários, Coelheiras, Canis e Congêneres

Art. 285. Haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres deverão ter, no mínimo, compartimentos ou ambientes para:
I - atendimento ou alojamento de animais;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - administração e serviços.
Parágrafo único. Os compartimentos, ambientes ou locais de circulação e permanência dos animais deverão ser adequados à sua espécie e tamanho, com condições para assegurar a higiene do local e dos animais.

TÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÕES

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 286. A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, com o objetivo de:
I - reprimir a execução de obras não licenciadas;
II - sanar as irregularidades que se verificarem nas licenciadas.
Art. 287. Será considerado infrator, nos termos desta Lei:
I - aquele que cometer ou concorrer de qualquer modo para a prática de infração;
II - os encarregados pelo cumprimento do disposto neste Código que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 288. A licença concedida com infração aos dispositivos deste Código será cassada pela autoridade competente, que promoverá a imediata apuração de responsabilidade e aplicará as penalidades cabíveis ao servidor responsável pela outorga.

Seção Única
Das Notificações e Autuações

Art. 289. Compete à fiscalização do Município notificar e autuar as infrações a esta Lei, endereçando-as ao proprietário da obra e ao responsável técnico.
§ 1º O proprietário da obra e o responsável técnico terão o prazo de sete dias para cumprir a notificação prevista no parágrafo terceiro deste artigo.
§ 2º Adotado o prazo fixado na notificação, sem que a mesma seja atendida, lavrar-se á o auto da infração.
§ 3º A notificação será expedida visando:
I - ao cumprimento de alguma exigência acessória contida em processo;
II - à regularização do projeto, da obra ou de partes destes;
III - exigir a observância do cumprimento de outras disposições desta Lei.
Art. 290. Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, quando:
I - iniciar obra sem o Alvará de Licença para Construção e sem o pagamento dos tributos devidos;
II - forem falseadas cotas e indicações do projeto ou quaisquer elementos do processo;
III - as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado;
IV - não for obedecido o embargo imposto pelo Município;
V - decorridos trinta dias da conclusão da obra, não for solicitada a vistoria.
Art. 291. O auto de infração conterá, obrigatoriamente:
I - dia, mês, ano e lugar em que foi lavrado;
II - nome e assinatura do fiscal que o lavrou;
III - nome e endereço do infrator;
IV - fato que constituiu a infração;
V - valor da multa.
Art. 292. Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a assinar o respectivo auto, o autuante anotará neste o fato, que deverá ser firmado por duas testemunhas.
Parágrafo único. No caso previsto no *caput* deste artigo, a primeira via do auto de infração será remetida ao infrator pelo correio, com aviso de recebimento, ou publicado no Diário Oficial do Município, ou órgão assim declarado, e afixado em local apropriado na Prefeitura.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Das Generalidades

Art. 293. Ás infrações as disposições deste Código, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, poderão aplicadas as seguintes penalidades:
I - multa;
II - embargo da obra;
III - interdição de edificação ou dependência;
IV - demolição.
§ 1º A aplicação de uma das penas previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 2º As penalidades serão aplicadas ao proprietário e ao construtor ou profissional responsável pelo projeto e ou pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos em legislação específica sobre a matéria.
§ 3º Caso a obra já tenha sido iniciada, ou em andamento sem a observância dos procedimentos estabelecidos no caput deste artigo e seus incisos, será notificado o proprietário, ou o profissional responsável pela elaboração do projeto arquitetônico, ou o profissional responsável pela execução da obra; a notificação feita para um dos responsáveis aproveita a todos.
§ 4º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização, do contrario a notificação será automaticamente revertida em auto de infração.

Seção II
Das Multas

Art. 294. As multas, independentemente de outras penalidades legais aplicáveis serão impostas quando:
I - a obra que for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado, exceto no caso previsto pelo Art. 7º da presente lei.
II - as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, a licença fornecida ou as normas da presente Lei;
III - forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;
IV - a edificação for ocupada antes da expedição pela Prefeitura do Laudo de Vistoria de Técnica Final;
V - não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;
VI - houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;
VII - houver infração ao disposto no artigo 334 e seus parágrafos;

VIII - utilizar a via pública para deposito de materiais, implantação de canteiro de obras e outros similares;
IX - não regularizar a obra no prazo disposto no parágrafo quarto do artigo 289;
X - causar poluição de qualquer espécie, inclusive queda de materiais, dejetos de qualquer natureza, em vias publicas, durante o transporte;
XI - demais penalidades previstas em legislação especifica.
Parágrafo único. As reformas e ampliações que somadas a edificação anterior não ultrapassarem 70,00 m² (setenta metros quadrados) não serão motivo para a aplicação de multas constantes nesta Lei.
Art. 295. A multa será imposta pela autoridade municipal competente, à vista do auto de infração lavrado pelo funcionário habilitado, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.
Art. 296. O auto de infração, em quatro vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de
quem lhe fizer as vezes.
§ 1º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, não pertencentes ao quadro de funcionários do Município, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.
§ 2º Última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada oficialmente ao responsável pela empresa construtora, sendo considerado para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.
§ 3º O auto de infração deverá conter:
I - a indicação do dia e lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;
II - o fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infrigido;
III - o nome e assinatura do infrator, ou, a sua falta, denominação que o identifique, e endereço;
IV - nome e assinatura de autuante, bem como sua função ou cargo;
V - nome, assinatura e endereço das testemunhas, se for o caso.
§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa escrita a autoridade competente.
Art. 297. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou na sede da empresa construtora, mediante a entrega da terceira via do auto de infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal competente que a aplicou.
§ 1º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa.
§ 2º Decorridos o prazo estipulado no § 1º, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.
Art. 298. Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou empresa construtora esteja em débito com a Prefeitura.
Art. 299. As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta lei, são fixadas considerando-se a natureza da infração:
I - serão punidos com multa no valor de 20 URMFB (vinte Unidades de Referência Municipal de Francisco Beltrão) as infrações pelo descumprimento ao disposto no artigo 294, incisos I, II, IV, VII, VIII, X e XI;
II - serão punidos com multa no valor de 40 URMFB (quarenta Unidades de Referência Municipal de Francisco Beltrão)as infrações pelo descumprimento ao disposto no artigo 294, incisos III, V, VI e IX.
§ 1º Nos casos de reincidência as multas serão aplicadas em dobro.
§ 2º As penalidades poderão ser cobradas cumulativamente ou isoladamente a cada infração cometida.
Art. 300. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com o que dispõe a presente Lei.

Seção III
Do Embargo da Obra

Art. 301. Qualquer edificação ou obra existente, seja de reparo, reconstrução, reforma ou construção será embargada sem prejuízo das multas e outras penalidades, quando:
I - estiver sendo executada sem o respectivo Alvará de Licença para Construção nos casos em que este for necessário;
II - desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de licença;
III - não for respeitado o alinhamento predial ou recuo mínimo;
IV - estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado e quite na Prefeitura, quando indispensável;
V - o construtor ou responsável técnico isenta-se de responsabilidade técnica devidamente justificado à Administração;
VI - estiver em risco sua estabilidade com perigo para o público ou para o pessoal que a executa, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;
VII - estiver sendo executada em loteamento não aprovado pelo Município;
VIII - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional do seu projeto ou execução;
IX - o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
X - a obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.
Parágrafo único. Ocorrendo as hipóteses deste Artigo, a autoridade municipal competente fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior.
Art. 302. Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo de imposição de multas.
Art. 303. Para embargar uma obra, deverá o fiscal ou servidor credenciado pelo Município lavrar o auto de embargo, que conterá:
I - os motivos do embargo;
II - as medidas que deverão ser tomadas pelo responsável;
III - a data da autuação;
IV - o local da obra;
V - a assinatura do servidor credenciado;
VI - a assinatura:
a) do proprietário;
b) de duas testemunhas, nos termos do disposto no *caput* do Art. 301 e seu parágrafo único.
Art. 304. O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, o termo será encaminhado oficialmente ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.
§ 1º O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.
§ 2º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Seção IV
Da Interdição

Art. 305. Uma obra ou qualquer de suas dependências poderá ser interditada, com impedimento de sua ocupação, quando:
I - ameaçar a segurança e a estabilidade das construções próximas, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;
II - o seu andamento oferecer riscos para o público ou para o pessoal que nela trabalha, devidamente comprovado por perícia de profissional habilitado;
III - se for utilizada para fim diverso do declarado no projeto aprovado e este uso não for condizente com o disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Art. 306. Constatada a infração que autorize a interdição, o proprietário da edificação será intimado a regularizar a situação num prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo não prevalecerá para os casos em que a infração constatada oferecer riscos para a segurança dos usuários da edificação, devendo ser estabelecido novo prazo em função do grau de risco apresentado.
Art. 307. Não atendida a intimação no prazo assinalado, será expedido auto de interdição da edificação ou da dependência, que permanecerá interditada até a regularização da infração e o pagamento da multa cabível.
Parágrafo único. O processo de interdição será efetuado em formulário próprio e seguirá o disposto nos artigos 301 e 303 desta Lei.

Seção V
Da Demolição

Art. 308. A demolição parcial ou total da edificação, ressalvado o disposto no artigo seguinte, será imposta quando:
I - for clandestina, entendendo-se por tal a que estiver seno executada sem Alvará de Licença para Construção;
II - a obra estiver sendo executada sem projeto aprovado e sem alvará de licenciamento, e não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
III - houver desrespeito ao alinhamento e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à Legislação vigente;
IV - houver risco iminente de caráter público, e o proprietário não quiser tomar as providências determinadas pelo Município para a sua segurança;
V - ameace ruína e o proprietário não atender, no prazo fixado pela Administração, a determinação para demoli-la ou repará-la.
Art. 309. A demolição não será imposta nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, se o proprietário, submetendo ao Município o projeto da construção, demonstrar que:
I - a mesma preenche os requisitos regulamentares;
II - embora não os preenchendo, sejam executadas modificações que possibilitem, de acordo com a legislação em vigor, o enquadramento da mesma.
§ 1º Na hipótese deste artigo, após a verificação da obra e do projeto das modificações, será expedido pela Prefeitura o respectivo Alvará de Licença para Construção, mediante pagamento prévio da multa e emolumentos devidos.
§ 2º O proprietário poderá interpor recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, apresentando defesa e proposta de regularização da obra.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS IMPOSTAS AOS PROFISSIONAIS

Art. 310. Além das penalidades previstas pela legislação federal pertinente, os profissionais registrados no Município, ficam sujeitos às seguintes sanções:
I - suspensão da matrícula no Município, pelo prazo de um a seis meses, quando:
a) apresentarem projetos em evidente desacordo com o local ou falsearem medidas, cotas e demais indicações do desenho;
b) executarem obras em desacordo com o projeto aprovado;
c) modificarem os projetos aprovados sem a necessária licença;
d) falsearem cálculos, especificações e memórias, em evidente desacordo com o Projeto;
e) acobertarem o exercício ilegal da profissão;
f) revelarem imperícia na execução de qualquer obra, verificada esta por comissão de técnicos nomeados pelo Chefe do Executivo municipal;
g) iniciarem a obra sem projeto aprovado e sem licença;
h) entravarem ou impedirem o andamento dos trabalhos da fiscalização.
II - suspensão da matrícula pelo prazo de seis a doze meses, quando houver reincidência na falta que tenha ocasionado suspensão de um a seis meses;
III - multa, de valor a ser definido por decreto municipal, correspondente a URM (Unidades de Referência Municipal), quando:
a) executarem a implantação de obra com medidas diferentes das constantes no projeto aprovado;
b) apresentarem projeto arquitetônico rasurado;
c) iniciarem obra de edificação sem a obtenção do respectivo alvará de licença para construção, sendo a multa aplicada antes da emissão do alvará;
d) executarem a obra em desacordo com o projeto aprovado pelo Município.
Parágrafo único. Na hipótese de aplicação de multa prevista no inciso III do *caput* deste artigo, o alvará de licença para construção ou o "Habite-se" somente será expedido após o recolhimento da multa.
Art. 311. As suspensões serão impostas mediante ofício ao interessado, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo responsável do órgão competente da Municipalidade.
Parágrafo único. O Município deverá comunicar a infração ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 312. O profissional cuja matrícula estiver suspensa não poderá encaminhar projeto ou iniciar obra de qualquer natureza, nem prosseguir na execução da obra que ocasionou a suspensão, enquanto não findar o prazo desta.
Parágrafo único. É facultado ao proprietário concluir a obra embargada, por motivo de suspensão de seu responsável técnico, desde que seja feita a substituição do mesmo.

Seção Única
Dos Recursos

Art. 313. Caberá recurso ao Prefeito Municipal, por parte do infrator, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da legislação vigente, após a data da imposição da penalidade.
§ 1º O recurso de que trata o *caput* artigo anteverá ser julgado no prazo de trinta dias, contados da data de sua apresentação ou interposição.
§ 2º Durante a vigência do prazo de que trata o *caput* deste artigo, fica vedado ao profissional dar seqüência à obra que deu motivo à suspensão.
§ 3º Caso o recurso seja julgado favoravelmente ao infrator, serão suspensas as penalidades impostas.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Auto de Infração

Art. 314. O Auto de Infração será lavrado pelo servidor público municipal encarregado da fiscalização, em formulário oficial, em três vias, e deverá conter:
I - o endereço da obra;
II - o número e a data do Alvará de Licença;
III - o nome do proprietário e do responsável técnico;
IV - a descrição da ocorrência que constitui a infração a este Código;
V - a multa aplicada;
VI - a intimação para a correção da irregularidade, dentro do prazo firmado;
VII - a notificação de defesa dentro do prazo legal;
VIII - a identificação e assinatura do autuante, do autuado e das testemunhas, quando as houver.
§ 1º A primeira via do auto será entregue ao autuado e a segunda via servirá para abertura de processo administrativo, permanecendo a última no talonário próprio, em poder do agente de fiscalização.
§ 2º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretam a sua nulidade se do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.
§ 3º No caso da ausência do autuado ou de sua recusa em assinar o Auto de Infração, o autuante fará menção desses fatos no Auto, colhendo a assinatura de pelo menos duas testemunhas.

Seção II
Dos Autos de Embargo, de Interdição e de Demolição

Art. 315. Os Autos de Embargo, de Interdição ou de Demolição serão lavrados pelo agente de fiscalização, após a decisão da autoridade competente e obedecerá às disposições da Seção anterior.

Seção III
Da Defesa do Autuado

Art. 316. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, contados da data do recebimento da notificação.
Art. 317. A defesa far-se-á através de expediente encaminhado ao Prefeito Municipal, via protocolo, facultada a juntada de documentos que, se existirem, serão anexados ao processo administrativo iniciado pelo órgão competente do Município.

Seção IV
Da Decisão Administrativa

Art. 318. Concluído o processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado à autoridade competente.
§ 1º Se entender necessário, a autoridade competente poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questão duvidosa, bem como solicitar o parecer da Assessoria Jurídica.
§ 2º Da decisão administrativa a que se refere este artigo será lavrado relatório contendo a decisão final.
Art. 319. A decisão definitiva, quando mantiver a autuação, produz os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - autoriza a inscrição das multas em dívida ativa e a subseqüente cobrança judicial;
II - autoriza a demolição do imóvel;
III - mantém o embargo da obra ou a sua interdição até a correção da irregularidade constatada.
Art. 320. A decisão de tornar insubsistente a autuação produz os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - suspende a cobrança da multa ou autoriza a devolução da mesma para os casos em que haja sido recolhida, no prazo de dez dias após requerê-la;
II - suspende a demolição do imóvel;
III - retira o embargo ou a interdição da obra.

Seção V
Do Recurso

Art. 321. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias.
Art. 322. O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único. É vedado interpor, através de uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Art. 323. Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado de comprovante do pagamento da multa aplicada, quando cabível.
Art. 324. A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no diário oficial do Município ou em veículo de comunicação assim declarado.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 325. Para construção, ampliação ou reforma de edificações e o desenvolvimento de outras atividades capazes de causar, sob qualquer forma, degradação ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, anuência prévia dos órgãos de controle e política ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação municipal.
Art. 326. Por recomendação do órgão técnico de planejamento, poderá o Executivo Municipal decretar prazos e usos compulsórios para execução de obras de edificação dentro de um perímetro pré estabelecido pela Administração, em cujos terrenos se encontram vazios, ou mesmo edificados, sendo estes, subutilizados ou em estado de abandono, fazendo valer o princípio constitucional da função social que deve ter o solo urbano - Const. Federal 1988 - Artº 182, § 2º.

Art. 327. Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso e outra modalidade de permissão, será incorporada ao patrimônio do Município em um prazo de, no máximo, 10 (dez) anos, contados a partir da conclusão da obra, podendo ser, a critério da Administração Municipal, renovada a concessão por novo período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária e essa não apresente condições sócio-econômicas para se restabelecer em imóvel privado.
Art. 328. As alterações e regulamentações necessárias à implantação e ajustamento do presente Código, desde que resguardadas as formulações e as diretrizes aprovadas, serão procedidas pelo Sistema Municipal de Planejamento Urbano e pelo Conselho da Cidade, órgãos constituídos e formados pela Lei do Plano Diretor Municipal de Francisco Beltrão, e através de resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 329. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art. 330. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento coincidir com dia feriado, com dia em que não houve expediente no setor competente ou que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.
§ 2º Os prazos somente começam a contar a partir do primeiro dia útil após a notificação.
Art. 331. As resoluções e normas de ordem técnica da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, constituir-se-ão em instrumentos complementares à presente Lei.
Art. 332. Os casos omissos no presente Código serão analisados e julgados pelo órgão competente do Município, com base na legislação municipal, estadual e federal que rege a matéria.
Art. 333. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2498/96, de 20 de junho de 1996, a Lei Municipal nº 2874/2002, de 05 de março de 2002, a Lei Municipal nº 2902/2002, de 28 de junho de 2002, a Lei Municipal nº 3375/2007 de 27 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº 3727/2010 de 19 de maio de 2010.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Para efeitos do presente Código, são admitidas as seguintes definições (Art. 3º):

A.B.N.T.	- Associação Brasileira de Normas Técnicas, cuja finalidade é reger as normas técnicas das edificações e materiais de construção.
ACRÉSCIMO	- Aumento de uma edificação feita durante ou após a conclusão da mesma, quer no sentido horizontal, quer no sentido vertical.
AFASTAMENTO	- é a menor distância entre duas edificações, ou entre uma edificação e as linhas divisórias do lote onde ela se situa.
ÁGUA	- termo genérico designativo do plano ou pano do telhado.
ALICERCE	- é o elemento da construção que transmite ao solo a carga da edificação.
ALINHAMENTO PREDIAL	- é a linha que limita o lote com a via pública, projetada e locada pelas autoridades municipais.
ALTURADA EDIFICAÇÃO	- é a maior distância entre o nível do passeio e o beiral do telhado, quando este for visível, ou pelo ponto mais alto da platibanda, frontão ou qualquer outro coroamento.
ALVARÁ	- documento que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização municipal.
ALVENARIA	- é a construção de estruturas e de paredes constituídas de tijolos, blocos de concreto. blocos de cerâmica, pedras, etc., ligadas entre si de modo estável, pela combinação de juntas e interposição de argamassas, ou somente por um desses meios.
ANDAIME	- plataforma elevada destinada a sustentar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparos.
ANDAR	- é o conjunto de áreas cobertas em uma edificação, situadas entre o plano deum piso e o teto imediatamente superior. O mesmo que pavimento.
ANTEPROJETO	- esboço, etapa anterior ao projeto definitivo de uma edificação, constitui a fase inicial do projeto e compõe-se de desenhos sumários, perspectivas e gráficos elucidativos, em escala suficiente à perfeita compreensão da obra planejada.
ANUÊNCIA PRÉVIA	- É o atestado de conformidade dos projetos com a legislação em vigor e as diretrizes dos órgãos competentes.
APARTAMENTO	- conjunto de dependências ou compartimentos, que constituem uma habitação ou morada em prédio de habitação coletiva.
APROVAÇÃO DE PROJETO	- ato administrativo que precede o licenciamento de uma construção.
ÁREA ÚTIL	- é a área do piso de um compartimento, não considerando as paredes.
ÁREA BRUTA	- é a área que resulta do somatório das áreas úteis com as áreas das seções
OU CONSTRUÍDA	horizontais das paredes.
ÁREA LIVRE	- é o espaço descoberto, livre de edificações ou construções dentro dos limites do lote.
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	- somatório das áreas brutas de todos os pavimentos de uma edificação.
ÁREA FECHADA	- área livre limitada em todo seu perímetro por paredes ou linhas de divisa de lote.
ÁREA DE FRENTE	- é aquela localizada entre a fachada da edificação e o alinhamento.
ÁREA DE FUNDO	- é a situada entre a fachada posterior e a divisa de fundo.
ÁREA LATERAL	- é a localizada entre a edificação e a divisa lateral.
ÁREA "NON AEDIFICANDI	- é aquela na qual a legislação em vigor nada permite construir ou edificar.
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL	- é o somatório das áreas edificadas que não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento, com o objetivo de incentivar a construção de áreas complementares.
ÁREA ABERTA	- é o espaço não edificado, contíguo à edificação, com um ou mais acessos ou saídas, diretamente ligada à via ou logradouro público.
ÁREA PRINCIPAL	- área através da qual se efetua a iluminação e ventilação de compartimentos de permanência prolongada.
ÁREA SECUNDÁRIA	- área através da qual se efetua a iluminação e ventilação de compartimentos de permanência transitória.
ART	- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, que é o instrumento que define quem é o responsável técnico por determinada obra ou serviço dentro da competência atribuída pelo Conselho.
ÁTICO	- é a projeção da área coberta sobre a laje de cobertura do último pavimento.
BALANÇO	- avanço da edificação sobre os alinhamentos e recuos regulamentares.
BALCÃO	- plataforma saliente da fachada de casa ou edifício, geralmente em balanço ou sustentada por colunas, consolos etc. e guarnecida de um parapeito, à qual se tem acesso do interior, por uma porta. Ver também sacada.
BALDRAME	- designação genérica dos alicerces de alvenaria - formado por um conjunto de vigas de concreto armado que corre sobre qualquer tipo de fundação.
BEIRAL	- prolongamento da cobertura que sobressai das paredes externas.
BIOMBO	- parede de altura interrompida, permitindo ventilação e iluminação pela parte superior.
CAIXA DE RUA	- largura total dos logradouros composta pelas calçadas em cada lado e mais a pista destinada ao rolamento de veículos.
CAU	- CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, autarquia federal, que regulamenta o exercício e as atividades dos profissionais e das empresas de arquitetura e urbanismo no país.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO	- documento fornecido pela municipalidade, aceitando a obra concluída.
CASA DE MÁQUINAS	- compartimento onde se instalam as máquinas comuns de uma edificação.
CASA DE BOMBAS	- compartimento onde se instalam as bombas de recalque.
CIRCULAÇÕES	- designação genérica dos espaços destinados à movimentação de pessoas ou veículos.
COBERTURA	- o último teto de uma edificação
COEFICIENTE APROVEITAMENTO	- é um número que, multiplicado pela área do lote, indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos em um lote, somando-se as áreas de todos os pavimentos.
COMPARTIMENTO	- diz-se a cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação.
COPA	- compartimento destinado a refeitório auxiliar
COTA	- indicação ou registro numérico de dimensões, medidas, indicação do nível deum plano ou ponto em relação a outro tomado como referência.

CREA	- CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, autarquia federal, que regulamenta o exercício e as atividades dos profissionais e das empresas de engenharia e da agronomia.
DESMEMBRAMENTO	- é um aspecto particular do parcelamento da terra que se caracteriza pela divisão de uma área de terreno, sem abertura de logradouro.
DEPENDÊNCIA	- compartimento; quarto; recinto.
DEPÓSITO	- espaço aberto ou edificação destinado à armazenagem; quando compartimento de uma edificação, é o compartimento não habitado, destinado à guarda de utensílios e objetos ou materiais de qualquer natureza.
ECONOMIA	- unidade autônoma de uma edificação.
EDÍCULA	- edificação complementar à edificação principal, sem comunicação interna com a mesma.
EDIFICAÇÃO	- é a construção destinada a abrigar qualquer atividade humana.
EDIFICAÇÕES CONTÍGUAS OU GEMINADAS	- são aquelas que apresentam uma ou mais paredes contíguas às de uma outra edificação, e estão dentro do mesmo lote ou em lotes vizinhos.
EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS	- o mesmo que edificação residencial multifamiliar.
EDIFÍCIO COMERCIAL	- é aquele destinado a lojas ou salas comerciais, ou ambas, e no qual somente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para fins residenciais.
EDIFÍCIO GARAGEM	- é aquele destinado à guarda de veículos.
EDIFÍCIO MISTO	- é a edificação que abriga usos diferentes, e quando um destes for o residencial, o acesso às unidades residenciais se fará sempre através de circulação independente dos demais usos.
EDIFÍCIO PÚBLICO	- é aquele no qual são exercidos atividades do governo, administração, serviços Públicos, lazer e outros.
EIV ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	- O EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, e conseqüentemente o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV são dois documentos distintos que tem por finalidade produzir uma análise minuciosa e objetiva dos impactos e efeitos causados no entorno de qualquer empreendimento que apresente uma estrutura física capaz de modificar a paisagem, as relações socioculturais, econômicas e políticas.
EMBARGO	- ato administrativo que determina a paralisação de obras na construção civil.
EMBASAMENTO	- base de um edifício, de dimensões maiores que a projeção do mesmo.
ESCALA	- relação entre as dimensões de um desenho e o objeto representado.
ESCRITÓRIO	- sala ou grupo de salas destinadas ao exercício de negócios, das profissões liberais, de comércio e atividades afins.
ESPECIFICAÇÃO	- discriminação dos materiais, mão de obra e serviços empregados na edificação; memorial descritivo; descrição pormenorizada.
ESPELHO	- parte vertical do degrau da escada.
FACHADA	- é à parte da edificação com a frente para o logradouro público.
FUMÍVORO	- aparelho que absorve a fumaça dos bicos de gás.
GABARITO	- perfil transversal de um logradouro, com a definição da largura total, largura dos passeios, pistas de rolamento, canteiros, galerias e outros; podendo também fixar a altura das edificações.
GALPÃO	- edificação constituída por cobertura sem forro, fechada total ou parcialmente em pelo menos 3 (três) de suas faces.
GALERIA PÚBLICA	- passeio coberto por uma edificação.
GLEBA	- é a terra crua, sem qualquer regulamentação ou não tenha sido submetido a parcelamento, isto é, porção de terra jamais loteada ou desmembrada.
GUARITA	- pequena casa feita para o abrigo de uma sentinela, podendo ser fixa ou móvel.
HABITAÇÃO COLETIVA	- é a edificação coletiva destinada a servir de moradia para mais de uma família, contendo duas ou mais unidades autônomas e partes de uso comum.
HABITE-SE	- é a denominação comum da autorização especial dada pela autoridade competente, para utilização de uma edificação.
HALL	- dependência de uma edificação que serve de ligação entre os outros compartimentos.
INTERDIÇÃO	- se refere à paralisação de máquinas, equipamentos e setores de serviço, mesmo os que se desenvolvem na construção civil.
JIRAU	- é o piso elevado no interior de um compartimento, com altura reduzida, sem fechamento ou divisões, cobrindo apenas parcialmente a área do mesmo esatis fazendo as alturas mínimas exigidas pela legislação, o mesmo que mezanino.
LICENÇA	- ato administrativo, com validade determinada, que autoriza execução de obras, instalação, localização de uso e atividades permitidas.
LOGRADOURO PÚBLICO	- é toda à parte da superfície do Município destinada ao trânsito público, oficialmente reconhecida e designada por uma denominação.
LOTE	- porção de terreno que faz frente para um logradouro público, descrito e assegurado por título de propriedade
LOTE DE FUNDO	- é aquele encravado entre outros e dispõe de acesso para logradouro público.
LOTAÇÃO	- é a capacidade, em número de pessoas, de qualquer local de reunião.
LOTEAMENTO	- é um aspecto particular do parcelamento da terra que se caracteriza pela divisão de uma área de terreno em duas ou mais porções autônomas envolvendo, obrigatoriamente, a abertura de logradouros públicos para os quais terão testadas as referidas porções, que passam assim a ser denominadas lotes.
MARQUISE	- balanço constituindo coberturas.
MEAÇÃO	- direito de co- propriedade entre duas pessoas.
MEIO-FIO	- arremate entre o plano do passeio e a pista de rolamento de um logradouro.
MEMORIAL	- especificação; memorial descritivo; descrição completa dos serviços a executar.
MEZANINO	- o mesmo que jirau.
NBR	- Norma Técnica Brasileira, estipulada pela ABNT.
PARAPEITO	- resguarde de pequena altura em terraços, sacadas e galerias.
PASSEIO	- superfície pavimentada ou não, ladeando logradouros ou circundando edificações, destinada exclusivamente ao trânsito de pedestres.
PÁTIO	- área confinada e descoberta, adjacente à edificação, ou circunscrita pela mesma.
PAVIMENTO	- conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendido entre dois pisos consecutivos.
PATAMAR	- superfície intermediária entre 2 (dois) lances de escada.
PÉ DIREITO	- distância ou medida vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PÉRGULA OU PÉRGOLA	- **pérgula, pérgola** ou **pergolado** (português brasileiro) é uma espécie de galeria, para passear, construída em forma de ramada. Passeio ou abrigo, em jardins, feito de duas séries de colunas paralelas e que serve de suporte a trepadeiras.
PLATAFORMA DE SEGURANÇA	- é a armação provisória de prumos, tábuas e outros elementos, elevada do chão, para a segurança dos operários, e proteção contra queda de objetos e material de construção sobre os transeuntes ou o terreno.
PLATIBANDA	- Coroamento de uma edificação formada pelo prolongamento das paredes externas acima do forro.
POÇO DE VENTILAÇÃO	- área de pequenas dimensões, destinada à ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial.
PROFUNDIDA DE DO COMPARTIMENTO	- é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta.
RECONSTRUIR	- fazer de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, em parte ou no todo.
RECUO	- é a incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente à propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro a fim de possibilitar a realização de um projeto de alinhamento ou de modificação de alinhamento aprovado pela autoridade competente.
REFORMAS	- alteração da edificação em seus elementos construtivos essenciais, sem modificar, entretanto, a forma, área ou altura.
REPAROS	- serviços executados em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais.
RRT	- RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CAU, que define a responsabilidade técnica do profissional perante uma obra ou serviço dentro das competências atribuídas pelo Conselho.
SALIÊNCIA	- elemento de construção que avança além do plano das fachadas ou parte em relevo numa superfície lisa; eminência na superfície de certos objetos; proeminência, ressalto.
SAGUÃO	- espaço livre, fechado por paredes, em parte ou em todo o seu perímetro.
SOBRELOJA	- pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.
SÓTÃO	- espaço situado entre o forro e a cobertura, aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação.
SUBSOLO	- pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação, de modo que o respectivo piso esteja, em relação ao nível do terreno circundante, a uma medida maior que a metade do pé direito.
TAPUME	- vedação provisória que separa um lote ou uma obra do logradouro público.
TAXA DE OCUPAÇÃO	- é a relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno.
TAXA DE	- é o parâmetro urbanístico que é expresso pela relação entre a área da parcela
PERMEABILIZAÇÃO	do lote ou gleba que não permite a infiltração de água, e a área totla do lote ou gleba.
TELHEIRO	- superfície coberta e sem paredes em todas as faces.
TESTADA DO LOTE	- é a linha que separa o logradouro público do lote.
TOLDO	- é uma cobertura secundária fixada à fachada de um edifício, que serve para proteger do sol, do vento e da chuva. É tipicamente composta por uma lona de fibra acrílica, algodão ou poliéster, que é esticada sobre uma estrutura leve feita de alumínio, ferro, aço ou madeira.
UNIDADE AUTÔNOMA	- parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações legais, constituídas de dependências e instalações de uso privativo ede parcelas das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial.
VARANDA	- galeria ou compartimento aberto geralmente protegido por uma cobertura e freqüentemente constituindo prolongamento da edificação de que faz parte. Ver alpendre, terraço.
VERGA MÁXIMA	- é a relação entre a altura da verga e a altura do pé direito.
VIAS PÚBLICAS	- são as estradas, ruas e praças oficialmente reconhecidas pela Prefeitura. O mesmo que logradouro público.

VISTORIA	- diligência efetuada por órgão competente com a finalidade de verificar as condições de uma edificação.
ZENITAL	- iluminação e ou ventilação feita através da cobertura.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E2B23C8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4612-18 - ZONEAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 4.612, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade estabelecer a modalidade e a intensidade do Uso do Solo, bem como a localização das atividades permitidas no Município de Francisco Beltrão.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
§ 1º Zoneamento é a divisão da área do Perímetro Urbano do Município em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, conforme tipologia e grau de urbanização atual da zona, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal de Francisco Beltrão.

I - Uso do Solo é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona;
II - Ocupação do Solo, é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos, que são:

a) Taxa de Ocupação;
b) Coeficiente de Aproveitamento;
c) Altura da Edificação;
d) Fração Mínima;
d) Testada Mínima;
e) Recuos;
f) Taxa de Permeabilidade.
§ 2º Dos índices urbanísticos:

I - Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação, em relação às linhas divisórias do lote onde ela se situa.
II - Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno ou nível do patamar de entrada da edificação, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
III - Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área total a construir;
IV - Áreas Institucionais: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de lazer e cultura, ensino, cultura e similares;
V - Espaços Livres: áreas de interesse de preservação e/ ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
VI - Coeficiente de Aproveitamento / Potencial Construtivo: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir;
VII - Fração Mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba;
VIII - Recuo Frontal: distância mínima da construção até o limite do lote com frente para via pública.
IX - Taxa de Ocupação: proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
X - Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
XI - Testada: largura do lote voltada para a via pública.

§ 3º Dos termos gerais:
I - Alvará de Construção / Demolição: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
II - Alvará de Localização e Funcionamento: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
III - Baldrame: viga de concreto, madeira, pré moldada, similares que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso;
IV - Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
V - Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial e rede telefônica;
VI - Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infra-estrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
VII - Faixa de Proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular à esta, destinada a proteger as espécies vegetais e animais desse meio, e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pela Lei Federal n° 4771/65 – Código Florestal;
VIII - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

IX - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
X - Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XI - Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de atividades;
XII - Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XIII - Regime Urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.
§ 4º Para efeitos desta Lei, o Município é dividido em área urbana e área rural, definidas por regulamentos específicos:
I - entende-se por área urbana aquela definida como tal no zoneamento de usos, em face de edificação e dos serviços públicos existentes.
II - entende-se por área rural o restante do solo do Município, não destinado para fins urbanos.

TÍTULO II
DOS ALVARÁS
Art. 3º Não será permitida a construção de edificações sem o competente alvará, em conformidade com o disposto no Código de Obras do Município e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 4º Não será fornecido alvará para ampliações nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.
Art. 5º Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do alvará.
Parágrafo único. Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrames.
Art. 6º A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação de projeto detalhado, e das instalações para depuração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a interveniência do órgão municipal competente e outros conselhos nomeados.
Parágrafo único. Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciados pelo Município, vedando-se as ampliações que contrariem as disposições legais aplicáveis à espécie.
Art. 7º A transferência ou modificação do alvará de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.
Art. 8º Ao Conselho da Cidade, compete apreciar e deliberar:
I - pedidos de novos usos nos limites de sua competência;
II - recursos das decisões do órgão competente, em que as partes alegarem algum erro ou falsa interpretação das normas desta Lei;
III - casos em que a aplicação dos valores e parâmetros desta Lei se revele inadequada às diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Na inexistência do Conselho da Cidade caberá ao Conselho de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 3019/2003 de 09 de outubro de 2003, a competência de apreciar e deliberar as alíneas I, II e III deste artigo.

TÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E DO MACROZONEAMENTO E ZONEAMENTO URBANO

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º A área do Município de Francisco Beltrão, conforme consta no Mapa de Macrozoneamento do Município, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas e zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

MACROZONAS DO MUNICÍPIO:		
CÓDIGO:	ZONAS:	USO PREDOMINANTE:
MZURB	Macrozona Urbana	Urbanização
MZJT	Macrozona de Jacutinga	Atividade agropecuária
MZPX	Macrozona de São Pio X	Atividade agropecuária
MZRM	Macrozona do Rio Marrecas	Atividade agropecuária e de preservação ambiental
MZNC	Macrozona de Nova Concórdia	Atividade agropecuária
MZJR	Macrozona de Seção Jacaré	Atividade agropecuária e industrial
MZDE	Macrozona de Desenvolvimento Econômico	Atividade comercial, industrial e de prestação de serviços
	Áreas de preservação permanente e de fundos de vale	Preservação ambiental

Art. 10. As macrozonas rurais do Município são delimitadas por rodovias, rios e córregos, divisas de municípios e limites dos perímetros urbanos, etc.
Art. 11. As MZURB's - Macrozonas Urbanas, são destinadas para a urbanização e são compostas pelo limite do perímetro urbano da sede, ou a cidade de Francisco Beltrão, pelos perímetros urbanos dos distritos de Jacutinga, São Pio X, Nova Concórdia e Seção Jacaré.
destina-se aos usos predominante de habitação, do comércio e/ou à prestação de serviços, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos.
Art. 12. A Macrozona de Jacutinga - MZJT, que abrange a região da área rural do Distrito de Jacutinga, de uso predominante de atividades agropecuárias e tem por finalidade atender aos usos característicos das zona rurais.
Art. 13. A Macrozona de São Pio X - MZPX, que abrange a região da área rural do Distrito de São Pio X, de uso predominante de atividades agropecuárias e tem por finalidade atender aos usos característicos das zona rurais.
Art. 14. A Macrozona do Rio Marrecas - MZRM, que abrange a região da área da bacia hidrográfica à montante da captação de água da cidade, de uso predominante de atividades agropecuárias e de preservação ambiental, e tem por finalidade atender aos usos característicos das zona rurais e de contenção de águas da enchentes urbanas provocadas pelo Rio Marrecas e seus afluentes.
Art. 15. A Macrozona de Nova Concórdia - MZNC, que abrange a região da área rural do Distrito de Nova Concórdia, de uso predominante de atividades agropecuárias e tem por finalidade atender aos usos característicos das zona rurais.
Art. 16. A Macrozona de Seção Jacaré - MZJR, que abrange a região da área rural do Distrito de Seção Jacaré, de uso predominante de atividades agropecuárias e industrial e tem por finalidade atender aos usos característicos das zona rurais e industrial.
Art. 17. As Macrozonas de Desenvolvimento Econômico - MZDE's, que se situam ao longo da principais rodovias do Município, na PR-483 desde o limite do perímetro urbano da cidade até o acesso ao Distrito de Jacutinga. Na PR-180, desde o trevo para a cidade de Verê até o limite do Município de Enéas Marques. Na rodovia PR-475, desde o limite da cidade até o Distrito de Nova Concórdia. E, na PR-566 desde o limite da cidade até o Distrito da Seção Jacaré, incluindo o seu acesso. Estas macrozonas destinam-se ao uso predominante das atividades comerciais, de prestação de serviço e industriais e tem por finalidade o desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 18. Os usos e atividades exercidas nas macrozonas, que compõem o macrozoneamento municipal, deverão respeitar a legislação ambiental, nos três níveis, federal, estadual e municipal, quanto a preservação e manutenção de áreas de proteção ambiental.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO E DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 19. A área urbana do Município de Francisco Beltrão, conforme consta no Mapa de Zoneamento do Solo Urbano em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, fica dividida em macrozonas e zonas urbanas, as quais passam a ser denominadas como segue:

MACROZONA URBANA - ZONAS URBANIZADAS:		
CÓDIGO:	ZONAS:	USO PREDOMINANTE:
ZC 1	Zona Central Um	Comércio e serviços
ZC 2	Zona Central Dois	Comércio, serviços e habitação
ZCS	Zona de Comércio e Serviços	Comércio e Serviços
ECS	Eixo de Comercial e de Serviços	Comércio e Serviços
ZUM	Zona de Uso Misto	Comércio, serviços e habitação
ZR 1	Zona Residencial Um	Habitação Unifamiliar
ZR 2	Zona Residencial Dois	Hab. Unifamiliar e Multifamiliar
ZSI	Zona de Serviços e Indústria	Serviços e pequenas indústrias
ZI1	Zona Industrial 1	Indústrias pequenas e médias
ZI2	Zona Industrial 2	Indústrias médias e grandes
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	Habitação
MACROZONA URBANA - MACROZONAS e ÁREAS URBANIZAVEIS:		
MZOC	Macrozona de Ocupação Controlada	Passível de parcelamento do solo
AOR	Área de Ocupação Restrita	Habitação unifamiliar
AUI	Área de Uso Institucional	Institucional
APM	Área de Proteção de Matas	Habitação unifamiliar
MACROZONA URBANA - MACROZONAS e ÁREAS NÃO URBANIZÁVEIS:		
MZRO	Macrozona de Restrição de Ocupação	Não urbanizável
APP	Área de Preservação Permanente	Sem uso
ARD	Área de Risco de Deslizamentos	Sem uso
ARI	Área de Risco de Inundações	Sem uso

Art. 20. As zonas são delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos, propriedades particulares, divisas de lotes, etc.
Art. 21. A Macrozona Urbana (MZURB) se divide em diversas zonas de uso e ocupação do solo urbano que configuram o zoneamento propriamente dito da área urbanizada da cidade, composto pelas seguintes zonas:
I - a Zona Central Um (ZC 1) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos dos centros urbanos;
II - a Zona Central Dois (ZC 2) destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços e a habitação multifamiliar, e tem a finalidade de atender aos usos e atividades característicos nas áreas no entorno dos centros urbanos;
III - as Zonas de Comércio e Serviços (ZCS) destinam-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades;
IV - os Eixos de Comércio e Serviços (ECS) destinam-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas;
V - as Zonas de Uso Misto (ZUM) têm a finalidade de atender o uso de habitação unifamiliar ou coletiva, assim com serviços e comércio que não conflitem entre si, com parâmetros diferenciados da Zona de Uso Misto Dois;
VI - as Zonas Residenciais Um e Dois (ZR 1 e ZR 2) têm a finalidade de atender o uso exclusivamente residencial com habitações unifamiliares (ZR 1) e/ou multifamiliares (ZR 2), com parâmetros diferenciados;
VII - as Zonas de Serviços e Indústria (ZSI) são aquelas nas quais se permitirá usos de serviços de porte e industriais, com previsão para a evolução de sua ocupação conforme se der a expansão urbana do Município;
VIII - as Zonas Industriais Um e Dois (ZI 1 e ZI 2) têm a finalidade de atender ao uso industrial, predominantemente, considerando-se que este tipo de atividade demanda grande área para instalações e armazenagem, e ainda costumam ser pólos geradores de tráfego pesado intenso;
XIX - a Zona de Especial Interesse Social (ZEIS) tem por objetivo garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.
Parágrafo único. Fica proibido a instalação de indústria do tipo 2 poluente, a menos de 1.000 metros (um mil metros) de estabelecimentos de ensino, hospitais e postos de saúde.
Art. 22. A Macrozona de Ocupação Controlada (MZOC) é definida e compreendida pelas áreas de expansão urbana que se encontram no interior do perímetro urbano, entre o limite da área já urbanizada (loteada) e a linha que define o perímetro urbano, tanto da sede como dos distritos, e que são passíveis de parcelamento do solo.
Parágrafo único. O parcelamento do solo urbano na Zona de Ocupação Controlado obedecerá legislação municipal, ou seja, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Francisco Beltrão.
Art. 23. A Macrozona de Restrição de Ocupação (MZRO) é definida e compreendida pelas áreas de expansão urbana que se encontram no interior do perímetro urbano, entre o limite da área já urbanizada (loteada) e a linha que define o perímetro urbano, tanto da sede como dos distritos, em que não serão permitidos novos loteamentos.
Parágrafo único. O parcelamento do solo urbano na Zona de Restrição de Ocupação ficará restrito ao desmembramento e obedecerá legislação municipal, ou seja, a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Francisco Beltrão.
Art. 24. As macrozonas e zonas de uso e ocupação do solo urbano, relacionadas nos artigos 22 e 23, podem ser conter ou não as seguintes subzonas urbanizáveis, aqui definidas como áreas:
I - a Área de Ocupação Restrita (AOR) corresponde às áreas com declividade acentuada, acima de 30%, e onde a ocupação deve ser monitorada com a exigência de laudo geológico, de forma a evitar problemas de erosão de encostas.
II - a Área de Proteção de Matas (APM) e que se constitui das áreas onde se permite o uso, desde que sejam preservados o relevo e a vegetação existente.
III - a Área de Uso Institucional (AUI), são as áreas destinadas a edificação dos equipamentos públicos comunitários, tais como: escolas, creches, postos de saúde, praças, etc.
Parágrafo único. As subzonas ou áreas citadas e definidas neste artigo serão determinadas e localizadas no mapa do zoneamento, tanto nas áreas já urbanizadas, ou loteadas, existentes, ou quando da análise, aprovação e implantação de projetos de novos loteamentos onde for permitido, no interior do perímetro urbano.

Art. 25. As macrozonas e zonas de uso e ocupação do solo urbano, relacionadas nos artigos 22 e 23, podem ser conter ou não as seguintes subzonas não urbanizáveis, aqui definidas como áreas:
I - Áreas de Preservação Permanente (APP) que são destinadas à preservação ou reconstituição das matas ciliares ao longo dos cursos, das encostas e topos de morros. Seu uso é terminantemente proibido.
II - Áreas de Risco de Deslizamentos (ARD) que são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.
III - Áreas de Risco de Inundações (ARI) destinadas a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso é terminantemente proibido.
Parágrafo único. As subzonas ou áreas citadas e definidas neste artigo serão determinadas e localizadas no mapa do zoneamento, tanto nas áreas já urbanizadas, ou loteadas, existentes, ou quando da análise, aprovação e implantação de projetos de novos loteamentos onde for permitido, no interior do perímetro urbano.
Art. 26. Os parques urbanos que são destinados ao lazer e recreação da população se enquadram como Áreas de Uso Institucional (AUI's) mesmo que em seu interior existam Áreas de Preservação Permanente (APP's)
§ 1º Dentro das faixas que constituem os parques somente serão permitidas edificações que comportem os incrementos necessários, às funções de parque, cujo intuito maior é a preservação e a melhoria da qualidade de vida. As edificações deverão ser localizadas fora das áreas de preservação.
§ 2º É dever do Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, o resguardo e a reconstituição das matas ciliares, auxiliado, se necessário pelas instituições Estaduais, Federais e Privadas.
Art. 27. Os critérios para a destinação do Uso e Ocupação do Solo, para as diversas zonas, estão definidos nas no Anexo II - Quadro II - Tabelas I a XIX, em anexo, parte integrante desta Lei, que estabelecem os usos permitidos, permissíveis e proibidos, e definem as dimensões mínimas dos lotes, a taxa de ocupação máxima, altura máxima, coeficientes de aproveitamento e recuos obrigatórios. Os limites das zonas estão em mapas anexos que fazem parte integrante dessa lei.

TÍTULO IV
DAS ZONAS URBANAS
Art. 28. A Zona Central Um (ZC 1) se caracteriza pela maior concentração de atividades comerciais, bancárias e serviços. Seu coeficiente de aproveitamento define uma zona de alta densidade.
Art. 29. A Zona Central Dois (ZC 2) é definida pela maior concentração de atividades comerciais de pequeno porte, serviços e habitação coletiva. Seu coeficiente de aproveitamento define uma zona de média a alta densidade.
Art. 30. A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) corresponde às áreas junto às vias arteriais e coletoras principais. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de média a alta densidade.
Art. 31. O Eixo de Comercial e de Serviços (ZCS) corresponde as vias arteriais, coletoras, de ligação e vias principais de bairros ou regiões da cidade. O coeficiente de aproveitamento definido para esta zona é de baixa a média e de média a alta densidade, de acordo com a zona em que se situa.
Parágrafo único. Os parâmetros estabelecidos para o Eixo Comercial e de Serviços só se aplicam ao lotes e/ou terrenos que tenham testada para a via que configura o Eixo.
Art. 32. A Zona de Serviço e Indústria (ZSI) tem o uso definido pelo tipo de tráfego intermunicipal e de carga pesada. Corresponde às faixas compostas pelos lotes com testada para as seguintes vias e rodovias que se localizam no interior do perímetro urbano da sede:
I - Rodovias PR-180, PR-475, PR-483 e PR-566;
II - Contorno Oeste (em implantação);
III - Contorno Leste;
Art. 33. As Zonas Industriais Um e Dois (ZI 1 e ZI 2) são aquelas cujas áreas estão reservadas para fins específicos e sujeitos a normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deve ser objeto de estudos por parte do órgão competente do Poder Público Municipal.
§ 1º A Zona Industrial Um (ZI 1) corresponde ao Distritos Industriais já estabelecidos e aos que vierem a ser implantados, que se localizam no interior do perímetro urbano, para a qual propõe-se:
I - indústrias em geral, desde que não poluentes;
II - comércio e serviço geral e específico;
III - controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.
§ 2º A Zona Industrial Dois (ZI 2) corresponde aos distritos ou áreas industriais que se localizam ou vierem a ser localizadas fora do perímetro urbano da sede, para a qual propõese:
I - indústrias em geral, que tenham potencial poluitivo;
II - comércio e serviço geral e específico;
III - controle permanente do impacto ambiental que pode ser gerado por estas atividades.
Art. 34. As áreas de fundo de vale, inundáveis, e áreas de preservação permanente, próximas e nas duas margens, ao longo do Rio Marrecas, em toda a sua extensão urbana, serão transformados no Parque Linear do Marrecas, corresponde à uma faixa de 50 metros em média, contadas a partir da faixa de preservação permanente de fundo de vale ao longo de cada margem do rio, definida no mapa anexo.
§ 1º Nos lotes estabelecidos legalmente até a presente lei, o Parque Linear do Rio Marrecas corresponde à uma faixa linear de 15 metros em média contadas a partir da lâmina da água, de fundo de vale ao longo de cada margem do Rio definida no mapa anexo.
§ 2º Para esta zona propõe-se:
I - reconstituição da mata ciliar onde se faz necessário;
II - reassentamento das habitações que encontram-se dentro faixa de preservação permanente de fundo de vale ao longo de cada margem do rio Marrecas;
III - implantação do parque linear do rio Marrecas;
IV - implementação de programas de infra-estrutura e equipamentação dos parques para atividades de lazer e recreação;
V - proibição de parcelamento do solo.
Art. 35. As Áreas de Preservação Permanente (APP) correspondem às áreas de matas ciliares ao longo de rios e córregos e as áreas alagáveis.
Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - reconstituição de mata ciliar onde se faz necessário;
II - recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;
III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de restrição da ocupação;
IV - fiscalização constante, a fim de evitar a ocupação das referidas áreas;
V - proibição de parcelamento do solo.
Art. 36. As Áreas de Ocupação Restrita (AOR) correspondem às áreas de alta declividade, acima de 30%, onde a ocupação possa gerar risco para a população. Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - reconstituição da cobertura vegetal onde se faz necessário;
II - recomposição da vegetação de encostas e topos de morros;

III - reassentamento das habitações que se encontram em áreas de risco de ocupação.
Art. 37. As Áreas de Proteção de Matas (APM), corresponde às áreas de maciços florestais, limítrofes às Zonas de Preservação Permanente.
Parágrafo único. Para esta área propõe-se:
I - parcelamento com lotes de no mínimo 2.500,00 m²;
II - manutenção de maior número de espécies vegetais possível;
III - manutenção do relevo existente o máximo possível;
IV - uso preferencialmente residencial;
V - apresentação detalhada da localização das espécies vegetais existentes no local, quando da aprovação de projetos.
Art. 38. A Zona de Uso Misto (ZUM) corresponde às áreas com predominância residencial, localizadas adjacentes à ZC 1, ZC 2 e ZCS onde a ocupação é consolidada e, onde se prevê um maior adensamento residencial, com possibilidade de verticalização.
Art. 39. A Zona de Uso Misto corresponde a zona de transição entre as áreas mais centrais e de predominância de uso comercial e de serviços e as áreas de predominância residencial, onde as atividades de serviços e comércio que não produzirem incômodo à população residente poderão se instalar.
Parágrafo único. Integram essa zona as áreas urbanas dos distritos municipais de Jacutinga, Nova Concórdia, São Pio X e Secção Jacaré.
Art. 40. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), corresponde às áreas nas quais haja interesse por parte do poder público de implantar programas residenciais de interesse social.
Art. 41. A ZEIS subdivide-se em três categorias:
I - a ZEIS I - áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona Urbana, devendo o Poder Público promover a regularização fundiária e urbanística, com implantação de infra-estrutura, equipamentos públicos, inclusive de recreação e lazer, e liberando áreas para a implantação de comércio e serviços vicinais;
II - a ZEIS II - terrenos não edificados e imóveis subutilizados ou não utilizados, localizados na Macrozona Urbana, necessários à implantação de programas habitacionais de interesse social, que deverão ser urbanizados e dotados de equipamentos públicos;
III - a ZEIS III - áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda na Macrozona Urbana e que se encontrem em áreas de preservação permanente de fundo de vale, cuja regularização fica condicionada aos requisitos do Art 9° da Resolução n° 369 do CONAMA, de 28 de março de 2006.
§ 1º Nas ZEIS II será exigido que, no mínimo, 70 % do terreno seja reservado para Habitação de Interesse Social, admitindo-se a implantação de comércio e serviços de caráter local na fração restante.
§ 2º As ZEIS II poderão ser implantadas na Macrozona Urbana, após aprovação pela Câmara de Vereadores, devendo atender os requisitos mínimos para a ZEIS apresentados na tabela de zoneamento,

§ 3º O Poder Público deverá promover a regularização fundiária e urbanística dessas áreas, com implantação de infra-estrutura, equipamentos públicos, inclusive de recreação e lazer;
§ 4º De acordo com aquela Resolução, o Município de Francisco Beltrão através do Conselho da Cidade deverá encaminhar o Plano de Regularização Fundiária Sustentável da área a ser regularizada para aprovação do organismo ambiental estadual (IAP-PR), que autorizará o procedimento.
§ 5º A definição das áreas a serem regularizadas será feita a partir de estudo específico realizado pela Administração Municipal no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de aprovação desta lei.
§ 6º A delimitação das áreas deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e passará a incorporar o Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo integrante dessa Lei, com a denominação de ZEIS III.

TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 42. Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da sede do Município de Francisco Beltrão conforme Quadros I e II anexos à presente lei.
Art. 43. Fica delegada competência ao Conselho da Cidade para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portaria.
Art. 44. Os alvarás de funcionamento comercial de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.
§ 1º Os alvarás de funcionamento a que se refere o presente artigo poderão ser cassados a qualquer título desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte da Administração Municipal de Francisco Beltrão.
§ 2º Quanto ao grau de aceitação do uso à zona:
I - Uso permitido - é o uso mais compatível da zona;
II - Uso permissível - é o uso que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente;
III - Uso tolerado - é o uso que já existia na zona e que pode eventualmente ser permitido, dependendo de uma análise específica pelo órgão competente, desde que não haja modificação de espécie alguma da planta original;
IV - Uso proibido - restrito a qualquer uso.
§ 3º Uso permissível terá sempre alvará de funcionamento em caráter precário, podendo este ser cassado a qualquer momento, a critério do órgão competente do Município.
§ 4º É obrigatória a consulta prévia à Administração Municipal, através do órgão competente, quando da instalação de novas indústrias, reforma das instalações e/ou mudança de ramo nos estabelecimentos em funcionamento.
§ 5º É da competência e responsabilidade do Governo Público Municipal a análise para posterior classificação das indústrias quanto ao seu porte, potencial poluitivo e geração de tráfego, visando sua maior localização dentro das zonas industriais.
§ 6º Consideram-se atividades especiais, para os efeitos desta Lei: estabelecimentos de ensino, serviços públicos Federal, Estadual e Municipal, campos desportivos, parques de diversões, circos, orfanatos, áreas de extração mineral.
§ 7º As atividades poderão sofrer veto de instalação se as especificações do estabelecimento não forem condizentes com a zona ou via urbana proposta.

TÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO

Art. 45. Em todo edifício ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades será exigida uma área de recreação equipada, a qual deve obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - quota de 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área isolada sobre os terrenos, ou no pavimento térreo desde que protegidas de ruas, locais de acesso e de estacionamento;

Parágrafo único. A área de que trata este Artigo será computada como área máxima edificável, e em nenhuma hipótese, poderá receber outra finalidade.
Art. 46. Em todo o edifício de habitação coletiva, ou comercial, serão obrigatórias as áreas de estacionamento interno para veículos.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estacionamento de veículos, as áreas reservadas às paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos conforme as regras abaixo:
I - em edifícios de habitação coletiva - uma vaga de estacionamento por unidade residencial ou para cada 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área das unidades residenciais, excluídas as áreas de uso comum;
II - em edifícios comerciais, de escritórios e de serviços - uma vaga de estacionamento para cada 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área, excluídas as áreas de uso comum;
III - em oficinas mecânicas e comércio atacadista - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de construção IV - em supermercados e similares - uma vaga de estacionamento para cada 50,00 m² (cinqüenta metros quadrados) de construção, mais uma vaga, no mínimo, para estacionamento de caminhões;
V - em estabelecimentos hospitalares - uma vaga de estacionamento para cada 6 (seis) leitos;
VI - em hotéis - uma vaga de estacionamento para cada 2 (duas) unidades de alojamento.
§ 2º As áreas de estacionamento quando cobertas e localizadas em área externa da edificação, não poderão ter a fachada frontal aberta quando localizada no alinhamento predial.
§ 3º Cada vaga de estacionamento corresponde a uma área de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) de largura por 5,00 m (cinco metros) de comprimento.
§ 4º Toda vaga de estacionamento deverá ter o seu acesso independente das vagas vizinhas, exceto nos casos em que o número de vagas ultrapassar o mínimo exigido, quando então, as vagas excedentes poderão ter acessos comuns.
Art. 47. Para efeito desta lei adotar-se-á o parâmetro do coeficiente de aproveitamento bruto, permitido para cada zona, para o cálculo da área máxima edificável no terreno.
Parágrafo único. Entende-se como coeficiente bruto o total da área permitida para o terreno, pelo coeficiente máximo de aproveitamento de cada zona sem desconto de qualquer tipo de área considerada na edificação. De acordo com este artigo serão computadas na área máxima edificável:
I - terraço de cobertura,mesmo que de uso comum dos condôminos;
II - sacadas de qualquer área ou tamanho, desde que cobertas;
III - área da(s) escada(s) de incêndio;
IV - poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo.
Art. 48. Para os fins desta Lei são considerados Usos Geradores de Interferência no Tráfego as seguintes atividades:
I - geradoras de carga e descarga;
II - geradoras de embarque e desembarque;
III - geradoras de tráfego de pedestres;
IV - caracterizadas como Pólos Geradores de Tráfego.
Art. 49. A análise dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego será feita pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Os parâmetros para enquadramento como Uso Gerador de Interferência no Tráfego e as exigências da análise técnica serão definidos em legislação municipal específica.
Art. 50. A análise técnica dos Usos Geradores de Interferência no Tráfego não dispensa o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o licenciamento ambiental, nos casos que a Lei os exigir.
Art. 51. Usos Geradores de Impacto à Vizinhança são todos aqueles que possam vir a causar alteração significativa no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, os quais serão designados "Empreendimentos de Impacto".
Art. 52. São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - as edificações não residenciais com área construída igual ou superior a 3.000 m2 (três mil metros quadrados), com exceção do previsto no inciso II;
II - os empreendimentos residenciais com mais de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados).
Parágrafo único. A aprovação dos Empreendimentos de Impacto previstos no inciso I está condicionada a parecer favorável do Conselho da Cidade.
Art. 53. São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:
I - shopping centers;
II - centrais de carga;
III - terminais de transporte;
IV - cemitérios;
V - presídios;
VI - hipermercados;
Art. 54. A instalação de Empreendimentos de Impacto no Município é condicionada à aprovação pelo Poder Executivo de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto no Capítulo VII do Título VII.

TÍTULO VII
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS
CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 55. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana, assim definidos pelo artigo 87 da Lei nº 3300/2006 do Plano Diretor de 06 de novembro de 2006.
§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.
§ 2º Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizados nas Zonas: Central, de Comércio e Serviços, e de Serviços e Indústria quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero (terreno não edificado).
§ 3º Considera-se solo urbano subutilizado;

I - os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situados nas Zonas: Central (1 e 2), de Comércio e Serviços e de Serviços e Indústria quando o coeficiente de aproveitamento não atingir 5% (cinco por cento) do definido para a zona onde se situa, conforme Quadro II do Anexo II - Tabelas I a XIX;
II - situados em áreas com destinação especifica e que contenham edificação de uso não residencial, cuja área destinada ao desenvolvimento da atividade seja 1/3 (um terço) da área do terreno, ai compreendida áreas edificadas e não edificadas necessárias à complementação da atividade;
III - imóveis com edificações paralisadas ou em ruínas situadas em qualquer área.
§ 4º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no "caput" os imóveis:
I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - ocupados por clubes ou associações de classe;
V - de propriedade de cooperativas habitacionais;
VI - utilizados como estacionamento.
§ 5º Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de dois anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.
Art. 56. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.
§ 1º A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§ 2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
§ 3º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.
§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.
§ 5º As edificações enquadradas no § 5º do artigo 52 deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.
§ 6º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 7º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO II
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 57. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no artigo 56, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos onsecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º A gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto serão regulamentadas em lei municipal específica a ser proposta no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei, observando-se o §1º do artigo 7º do Estatuto da Cidade".
§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 5 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista no artigo 52 53 desta lei.
§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 58. Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.
§ 2º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no inciso I , do §1º, do artigo 56;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 52 53 desta Lei.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 59. Para efeitos desta Lei outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pelo artigo 94 da Lei nº 3300/2006 do Plano Diretor de 06 de novembro de 2006.
§ 1º A outorga onerosa de potencial construtivo poderá ser aplicado nas seguintes zonas: Zona Central Um, Zona Central 2, Zona de Comércio e Serviços.
§ 2º O potencial construtivo poderá ser majorado mediante a outorga onerosa do direito de construir, de acordo com o permitido para cada Zona Urbana, de acordo com o estabelecido nas Tabelas de Uso e Ocupação do Solo, que fazem parte desta lei.
§ 3º No cálculo do valor total em Reais da outorga do direito de construir, serão considerados o número de pavimentos a serem outorgados e o total de pavimentos permitido para a Zona considerada, o valor do lote conforme a Planta Genérica de Valores, o Valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil para o Estado do Paraná e a área total a ser outorgada para edificar.
§ 4º Lei municipal específica definirá a fórmula para o cálculo da aquisição onerosa de potencial construtivo.
Art. 60. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do Conselho da Cidade, por meio de processo próprio, o qual deverá conter a seguinte documentação:
I - requerimento solicitando a aquisição onerosa de potencial construtivo devendo

conter os seguintes dados:
a) planta de situação do lote, mostrando a zona urbana no qual o mesmo está inserido;
b) uso da edificação;
c) área a ser acrescida;
d) coeficiente de aproveitamento a ser comprado;
e) número de pavimentos a ser acrescido.
II - registro de imóveis e consulta prévia atualizada (com validade de 90 dias) do lote para o qual será comprado o potencial construtivo.
Art. 61. O processo sobre a outorga onerosa do direito de construir obedecerá aos seguintes procedimentos administrativos:
I - será encaminhado para o órgão competente da Administração Municipal, que procederá a análise técnica e enviará ao Conselho da Cidade, para verificar da viabilidade, cabendo a este Conselho:
a) verificação da documentação entregue;
b) análise dos parâmetros máximos solicitados e o cumprimento das condições estabelecidas pela legislação municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
II - após essa análise prévia realizada pelo Conselho da Cidade o processo será encaminhado ao interessado dando ciência ao requerente;
III - no caso de parecer favorável do órgão competente, a será solicitado ao requerente o envio dos Projetos para a análise, de acordo com o estipulado na legislação vigente sobre o assunto;
IV - mediante os Projetos, sendo o parecer favorável, o Conselho da Cidade estabelecerá o valor para a compra do potencial.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 62. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
Art. 63. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 64. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infra-estrutura e viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.
Art. 65. As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:
I - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
II - otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subtilizadas;
III - implantação de programas de Habitação de Interesse Social;
IV - ampliação e melhoria da rede de transporte público coletivo;
V - implantação de espaços públicos;
VI - valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
VII - melhoria e ampliação da infra-estrutura e da rede viária.
Art. 66. Ficam permitidas Operações Urbanas Consorciadas na Macrozona Urbana.
Art. 67. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:
I - delimitação do perímetro da área de abrangência;
II - finalidade da operação;
III - programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV - Estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança - EIV;
V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;
VII - garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;
VIII - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
IX - forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
X - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.
§ 1º Todas as Operações Urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Francisco Beltrão.
§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.
CAPÍTULO VI
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 68. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social, nas ZEIS .
§ 1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§ 3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 69. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 70. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.
Art. 71. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 72. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 73. O Direito de Preferência incidirá sobre as seguintes Macrozonas e Zonas: MZOC, ZUM, ZR1, ZR2, ZSI e ZEIS.
§ 1º Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no *"caput"* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de cinco anos.
§ 2º O Direito de Preferência será exercido nos lotes com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).
Art. 74. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do Direito de Preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.
Art. 75. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º À notificação mencionada no "caput" será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel, deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 76. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel.
§ 1º A Prefeitura fará publicar num jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, nos termos do artigo 71 e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 2º O decurso de prazo de trinta dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do Direito de Preferência.
Art. 77. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.
§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.
§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
Art. 78. Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 79. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:
I - exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
II - exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 80. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 81. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta lei.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 82. Os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nos artigos 52 e 53 desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 83. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei, será proposta lei municipal específica para definir os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Parágrafo único. A Lei Municipal a que se refere o ″caput″ deste artigo poderá prever outros empreendimentos e atividades além dos estabelecidos nos artigos 52 e 53 desta lei.
Art. 84. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - uso e ocupação do solo;
III - valorização imobiliária;
IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX - vibração;
X - periculosidade;
XI - geração de resíduos sólidos;
XII - riscos ambientais;
XIII - impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno.
Art. 85. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
IX - manutenção de áreas verdes.
§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 3º O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
Art. 86. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.
Art. 87. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.
§ 1º Serão fornecidos cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2º O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. As situações omissas, ou não constantes na presente lei, serão previamente verificadas e analisadas pelo órgão competente Municipal e encaminhadas, com parecer técnico, ao Conselho da Cidade para suas deliberações.
Art. 89. Constituem parte integrante da presente Lei, Mapa da Área Urbana da Sede do Município de Francisco Beltrão, assim como dos Distritos de Jacutinga, Nova Concórdia, São Pio X e Secção Jacaré, com o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, Tabela de Índices para Uso e Ocupação de Solo e Quadro de Adequação de Usos por Zona.
Art. 90. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3384/2007.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO I - CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

I. USO HABITACIONAL	**As edificações destinam-se à habitação permanente ou transitória, subclassificando-se em:**		
I.1. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR	Edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família		
I.2. HABITAÇÃO COLETIVA	Edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público		
I.3. HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE	Mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial		
I.4. HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL	Edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como		
	Albergue	Asilo	Internato
	Alojamento estudantil	Convento	Orfanato

	Casa do estudante	Seminário	
I.5. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração		
II. USOS COMUNITÁRIOS	**Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:**		
II.1. COMUNITÁRIO 1	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:	Ambulatório	Biblioteca
		Assistência social	Ensino maternal
		Berçário	Pré-escolar
		Creche	Jardim de infância
		Hotel para bebês	Escola especial
II.2. COMUNITÁRIO 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:		
	II.2.1. COMUNITÁRIO 2 LAZER E CULTURA	Auditório	Colônias de férias
		Boliche	Museu
		Casa de espetáculos	Piscina pública
		artísticos	Ringue de patinação
		Cancha de bocha	Sede cultural, esportiva e recreativa
		Cancha de futebol	Sociedade cultural
		Centro de recreação	Teatro
		Centro de convenções	
		Centro de exposições	
		Cinema	
	II.2.2. COMUNITÁRIO 2 ENSINO	Estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus	
	II.2.3. COMUNITÁRIO 2 SAÚDE	Hospital	
		Maternidade	
		Pronto socorro	
		Sanatório	
	II.2.4. COMUNITÁRIO 2 CULTO RELIGIOSO	Casa de culto	
		Templo religioso	
II.3. COMUNITÁRIO 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:		
	II.3.1. COMUNITÁRIO 3 LAZER	Autódromo	Parque de diversões
		Kartódromo	Rádio
		Centro de equitação	Pista de treinamento
		Hipódromo	Rodeio
		Circo	
	II.3.2. COMUNITÁRIO 3 ENSINO	Campus Universitário	
		Estabelecimento de Ensino de 3º Grau	
III. USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	**Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.**		
III.1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL	**III.1.1. COMÉRCIO VICINAL**	Açougue	Cantina
		Armarinhos	Confeitaria
	Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial:	Casa lotérica	Casa de chá
		Drogaria	Comércio de refeições
		Ervanário	Embaladas
		Farmácia	Lanchonete
		Floricultura	Leiteria
		Flores ornamentais	Livraria
		Mercearia	Panificadora
		Hortifrutigranjeiros	Pastelaria
		Papelaria	Posto de venda de gás
		Revistaria	Liquefeito
		Posto de venda de pães	Relojoaria
		Bar	Sorveteria
		Cafeteria	
	III.1.2. SERVIÇO VICINAL	Profissionais	Bilhar
		autônomos	Snooker
	Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial:	Atelier de profissionais autônomos	Pebolim
		Serviços de datilografia	Consultórios
		Digitação	Escritório de comércio
		Manicuro e montagem de bijuterias	varejista
		Agência de serviços postais	Instituto de beleza
			Salão de beleza
			Jogos eletrônicos
IIII.2. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:	Academias	Escritórios administrativos
		Agência bancária	Estabelecimentos de ensino de cursos livres
		Banco	Marcenaria
		Borracharia	Funilaria
		Chapeação	Estacionamento comercial
		Tornearia	Joalheria
		Choparia	Posto de lavagem
		Churrascaria	Desmanche de carros
		Petiscaria	Laboratórios de clínicas radiológicos e fotográficos
		Pizzaria	Lavanderia
		Comércio de material de construção	Oficina mecânica de veículos
		Comércio de veículos e acessórios	Restaurante
			Roticeria
III.3. COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:	Buffet com salão de festas	Imobiliárias
		Centros comerciais	Lojas de departamentos
		Postos de gasolina	Sede de empresas
		Depósito de gás	Serv-car
		Clínicas	Serviços de lavagem de veículos
		Edifícios de escritórios	Serviços públicos
		Entidades financeiras	Super e hipermercados
		Escritório de comércio Atacadista	
III.4. COMÉRCIO E SERVIÇO	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em	Agenciamento de cargas	Cooperativas

GERAL	geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:	Transportadora	Silos
		Canil	Grandes oficinas
		Marmorarias	Hospital veterinário
		Comércio atacadista	Hotel para Animais
		Comércio varejista de grandes equipamentos	Impressoras
		Depósitos	Editoras
		Armazéns gerais	Grandes oficinas de lataria e pintura
		Entrepostos	Serviços de coleta de lixo
III.5. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial	Centro de controle de vôo	
		Comércio atacadista de combustíveis e de derivados de petróleo	
		Serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa	
		Capela mortuária	
		Torres de telefonia, televisão e rádio	
		Cemitério	
		Ossário	
IV. USO INDUSTRIAL	**Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:**		
IV.1. INDÚSTRIA TIPO 1	Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:		
	Adesivos	Clichês	Material ótico
	Aeromodelismo	Confecção de	Mochilas
	Artigos de artesanato	cortinas	Painéis cerâmicos e mosaicos artísticos
	Artigos de bijuteria	Calçados	Pastas escolares, perucas e cabeleiras
	Artigos de colchoaria	Etiquetas	Produtos alimentícios
	Artigos de cortiça	**Fabricação de:**	Produtos desidratados
	Artigos de couro	- absorventes	Produtos naturais
	Artigos de decoração	- acessório do	Relógio
	Artigos de joalheria	vestuário	Rendas
	Artigos de pele	- acessórios para	Roupas
	Artigos para brindes	animais	Sacolas
	Artigos para cama,	Fabricação e	Semi-jóias
	mesa e banho	restauração de vitrais	Sombrinhas
	Bengalas	Fraldas	Suprimentos para informática
	Bolsas	Gelo	
	Bordados	Guarda-chuva	
	Capas para veículos	Guarda-sol	
		Malharia	
		Material didático	
IV.2. INDÚSTRIA TIPO 2	Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:		
	Cozinha industrial	- Artigos de esportes	- Lareiras
	Fiação	e jogos recreativos	- Lixas
	Funilaria	- Artigos diversos de madeira	- Luminárias
	Indústria de panificação	- Artigos têxteis	- Luminosos
	Indústria gráfica	- Box para banheiros	- Materiais terapêuticos
	Indústria tipográfica	- Brochas	- Molduras
	Serralheria	- Capachos	- Móveis
	Fabricação de:	- Churrasqueiras	- Painéis e cartazes publicitários
	- Acabamentos para móveis	- Componentes eletrônicos	- Palha de aço
	- Acessórios para panificação	- Componentes e sistema de sinalização	- Palha trançada
	- Acumuladores eletrônicos	- Cordas e barbantes	- Paredes divisórias
	- Agulhas	- Cordoalhas	- Peças. acessórios e material de comunicação
	- Alfinetes	- Correias	- Peças p/ aparelhos eletro-eletrônicos e acessórios
	- Anzóis	- Cronômetro e relógios	- Persianas
	- Aparelhos de medidas	- Cúpulas para abajur	- Portas e divisões sanfonadas
	- Aparelhos fotográficos e cinematográficos	- Embalagens	- Portões eletrônicos
	- Aparelhos ortopédicos	- Espanadores	- Produtos alimentícios com forno a lenha
	- Artefatos de bambu	- Escovas	- Produtos veterinários
	- Artefatos de cartão	- Esquadrias	- Sacarias
	- Artefatos de cartolina	- Estandes para tiro ao alvo	- Tapetes
	- Artefatos de junco	- Estofados para veículos	- Tecelagem
	- Artefatos de lona	- Estopa	- Toldos
	- Artefatos de papel e papelão	- Fitas adesivas	- Varais
	- Artefatos de vime	- Formulário contínuo	- Vassouras
	- Artigos de caça e pesca	- Instrumentos musicais	
	- Artigos de carpintaria	- Instrumentos óticos	
IV.3. INDÚSTRIA TIPO 3	Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:		
	Aparelho, peças e acessórios p/ aparelhos e equip. eletrônicos	Equipamentos e mat. de proteção e segurança de trabalho	Peças de gesso
	Terapêuticos	Equipamentos esportivos	Peças e acessórios para máquinas agrícolas
	Aquecedores, peças e acessórios	Equipamentos hospitalares	Peças e acessórios para motociclos
	Arames metálicos	Equipamentos industriais, peças e acessórios	Peças e acessórios para veículos
	Argamassa	Equipamentos para telecomunicação	Peças e equipamentos mecânicos
	Armas	Equipamentos pneumáticos	Pisos
	Artefatos de borracha	Espelhos	Placas de baterias
	Artefatos de concreto	Estruturas de madeira	Pneumáticos
	Artefatos de espuma de borracha	Estruturas metálicas	Preparados p/ limpeza e/ou polimentos
	Artefatos de fibra de vidro	Fermentos e leveduras	Produtos agrícolas
	Artefatos de metal	Ferramentas	Produtos de higiene pessoal
	Artefatos de parafina	Fertilizantes	Produtos de perfumaria
	Artigos de cutelaria	Fios e arames de metais	Produtos derivados da destilação do

			carvão de pedra
	Artigos de material plástico e/ou acrílico	Formicidas e inseticidas	Produtos químicos em geral
	Artigos para refrigeração	Fósforos	Rações balanceadas e alimentos preparados p/ animais
	Asfalto	Gelatinas	Rebolo
	Bebidas	Germicidas	Relaminados de metal e ligas de metais não ferrosos
	Bicicletas	Graxas	Resinas de fibras
	Biscoitos e bolachas	Impermeabilizantes	Sabões
	Bombas e motores hidrostáticos	Lacas	Saponáceos
	Borracha e látex sintéticos	Laminados de metais/ plásticos	Sebos
	Brinquedos	Lâmpadas	Secantes
	Caçambas	Manilhas, canos, tubos e conexões	Soldas
	Café	Máquinas motrizes não elétricas	Solventes
	Cal	Massa plástica	Tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos
	Câmaras de ar	Massas alimentícias	Tecidos
	Carretas para veículos	Materiais p/ recondicionamento de pneumáticos	Telas metálicas
	Carroças	Material fotográfico	Telha ondulada em madeira
	Carrocerias para veículos automores	Material hidráulico	Telhas
	Cartão / cartolina	Material p/ medicina, cirurgia e odontologia	Tintas
	Casas pré-fabricadas	Medicamentos	Trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos
	Celulose	Moldes e matrizes de peças e embalagem plástica	Triciclos
	Ceras para assoalhos	Montagem de tratores, maquinas peças e acessórios	Tubos metálicos
	Chapas e placas de madeira	Acessórios e aparelhos de terraplenagem	Veículos
	Cimento	Motociclos	Vernizes
	Cola	Motores para tratores agrícolas	Vidros
	Combustíveis e lubrificantes	Munição para caça e esporte	Vinagre
	Componentes e turbinas	Munições	Xaropes
	Concentrados aromáticos	Oxigênio	
	Corretivos do solo	Papel	
	Cosméticos	Papelão	
	Cristais		
	Defensivos agrícolas		
	Desinfetantes		
	Elevadores		
	Equipamentos contra incêndio		
V. USO AGROPECUÁRIO	**Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura, tais como:**		
	Abate de animais	Criação de minhocas	Serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros
	Aração e/ou adubação	Criação de peixes	Serviços dei
	CocheiraColheita	Criação de rãs	Serviços de lavagem de cereais
	Criação de chinchila	Criação de répteis	Serviços de produção de mudas e sementes
	Criação de codorna	Granja	Viveiro de animais
	Criação de escargot	Pesque e pague	
		Produção de húmus	
VI. USO EXTRATIVISTA	**Atividades de extração mineral e vegetal, tais como:**		
	Extração de Areia	Extração de Caolim	Extração de Minérios
	Extração de Argila	Extração de Cimento	Extração de Pedras
	Extração de Cal	Extração de Madeira	Extração Vegetal
			Olaria

ANEXO II - QUADRO II - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO DE FRANCISCO BELTRÃO

I - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZC 1	- Habitação Coletiva	- Comércio e Serviço Geral	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*2)** – Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. **(*3)** - O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica- se também aos pavimentos destinados à garagem. **(*4)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **3,00 m** para subdivisão de lotes existentes. **(*5)** - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **4** pavimentos (máximo de **14 m** de altura). Após quatro pavimentos o afastamento será de **1,50 m** (um metro meio) acrescidos de mais **2%** (dois por cento) da altura total da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas) poderão avançar até no máximo **1,20 m** (um metro e vinte centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros). **(*6)** - Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia. **(*22)** - Mediante Outorga Onerosa, concessão de acréscimo de potencial construtivo.
	- Habitação de Uso Institucional	- Comércio e Serviço Setorial		
	- Habitação Transitória	- Habitação em Série		
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Indústrias Tipo 1		
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 1		
		- Comunitário 2 – lazer e cultura		
		- Comunitário 2 – ensino		
		- Comunitário 2 – saúde		
		- Comunitário 2 – culto religioso		
		USO TOLERADO:		
		- Habitação Unifamiliar		
		- Indústrias Tipo 2		

ZONA CENTRAL UM	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) (*2)		
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:
	0,2	**12**	**18** - (*2) (*22)
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**85 % / 95 %** - SUBSOLOS / GARAGENS
			85 % / 95 % - ATÉ 2 PAVIMENTOS - (*6)
			85 % - ATÉ 4 PAVIMENTOS
			65 % - ACIMA DE 4 PAVIMENTOS
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**LIVRE**
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m** - PAVIM. COMERCIAL - (*3)
			5,00 m - PAVIM.

		RESIDENCIAL - (*4)	
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:	**1,50 m** - (*5)	
		1,50 m + 2 % DA ALTURA TOTAL - (*5)	
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:	**360,00 m2** / **450,00 m2** - ESQUINAS	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:	**12,00 m** / **15,00m** - ESQUINAS	
	TAXA DE PERMEABILIDADE:	**15 %** - (*6)	

II - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZC 2	- Habitação Coletiva	- Habitação Unifamiliar	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*2)** – Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. **(*3)** - O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. **(*4)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **3,00 m** para subdivisão de lotes existentes. **(*5)** - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **4** pavimentos (máximo de **14 m** de altura). Após quatro pavimentos o afastamento será de **1,50 m** (um metro e meio) acrescidos de **2 %** (dois por cento) da altura total da edificação a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços e sacadas) poderão avançar até no máximo **1,20 m** (um metro e vinte centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros). **(*6)** - Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos para fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto de retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia. **(*22)** - Mediante Outorga Onerosa, concessão de acréscimo de potencial construtivo.
	- Habitação de Uso Institucional	- Habitação em Série		
	- Habitação Transitória	- Comunitário 2– lazer e cultura		
	- Comunitário 1	- Comunitário 2– ensino		
		- Comunitário 2– saúde		
		- Comunitário 2– culto religioso		
		- Comércio e Serviço Vicinal		
		- Comércio e Serviço de Bairro		
		- Comércio e Serviço Setorial		
		- Indústrias Tipo1		
		USO TOLERADO:		
		- Indústrias Tipo2		
ZONA CENTRAL DOIS	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) (*2)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**8**	**12** - (*2) (*22)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**80 / 90 %** - SUBSOLOS + GARAGENS	
			80 / 90 % - ATÉ 2 PAVIMENTOS - (*6)	
			80 % - ATÉ 4 PAVIMENTOS	
			60 % - ACIMA DE 4 PAVIMENTOS	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**LIVRE**	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m** - PAVIM. COMERCIAL - (*3)	
			5,00 m - PAVIM. RESIDENCIAL - (*4)	
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:		**1,50 m** - (*5)	
			1,50 m + 2 % DA ALTURA TOTAL - (*5)	
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:		**360,00 m2** / **450 m2** - ESQUINAS	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:		**12,00 m** / **15,00 m** - ESQUINAS	
	TAXA DE PERMEABILIDADE:		**20 %** - (*6)	

III - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZCS	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e/ou garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*2)** – Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. **(*3)** - O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. **(*4)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo **de 5,00 m. (*5)** - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **quatro** pavimentos (máximo **14 m** de altura). Após quatro pavimentos o afastamento será de **1,50 m** acrescidos de **2 %** (dois por cento) da altura total da edificação a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços e sacadas) poderão avançar até no máximo **1,20 m** (um metro e vinte centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros). **(*6)** - Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos para fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto de retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia. **(*22)** - Mediante Outorga Onerosa, concessão de acréscimo de potencial construtivo.
	- Comércio e Serviço de Bairro	Unifamiliar		
	- Comércio e Serviço Setorial	- Habitação em Série		
	- Comunitário 1	- Comércio e Serviço Geral		
	- Comunitário 2 – lazer e cultura	- Indústrias Tipo 1		
	- Comunitário 2 – ensino	- Indústrias Tipo 2		
	- Comunitário 2 – saúde	*USO TOLERADO:*		
	- Comunitário 2 – culto religioso			
	- Habitação Coletiva			
	- Habitação de Uso Institucional			
	- Habitação			
	Transitória			
ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) (*2)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**8**	**12**- (*2) (*22)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**80 / 95 %** - SUBSOLOS + GARAGENS	
			80 / 95 % - ATÉ 2 PAVIMENTOS	
			80 % - ATÉ 4 PAVIMENTOS	
			60 % - ACIMA DE 4 PAVIMENTOS	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**LIVRE**	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m** - PAVIM. COMERCIAL - (*3)	
			5,00 m - PAVIM. RESIDENCIAL - (*4)	
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:		**1,50 m** - ATÉ4 PAVIMENTOS - **(*5)**	
			1,50 m + 2% DA ALTURA TOTAL	
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:		**360,00 m2** / **450,00 m2** - ESQUINAS	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:		**12,00 m** / **15,00 m** - ESQUINAS	
	TAXA DE PERMEABILIDADE:		**20 %** - (*6)	

IV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*ZONA EM QUE SE SITUA:*	*OS LOTES COM TESTADA PARA O EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS:*
ECS (*7)	**ZC 1** / ZONA CENTRAL UM	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZC 1**

	ZC 2 / ZONA CENTRAL DOIS	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZC 2**
	ZCS / ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZCS**
	LADO DO EIXO **ZC 1** X LADO DE EIXO **ZC 2**	CADA LADO OBEDECE A SUA RESPECTIVA ZONA
	LADO DO EIXO **ZC 2** X LADO DO EIXO **ZCS**	CADA LADO OBEDECE A SUA RESPECTIVA ZONA
	LADO DO EIXO **ZCS** X LADO DO EIXO **ZUM**	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DA ZONA - **ZCS**
	ZUM / ZONA DE USO MISTO	VER TABELA DE USO CORRESPONDENTE - **ECS** X **ZUM**
	ZR 1 / ZONA RESIDENCIAL UM	VER TABELA DE USO CORRESPONDENTE - **ECS** X **ZR1**
	ZR 2 / ZONA RESIDENCIAL DOIS	VER TABELA DE USO CORRESPONDENTE - **ECS** X **ZR2**
	ZI 1 / ZONA INDUSTRIAL 1	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZI 1**
	ZI 2 / ZONA INDUSTRIAL 2	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZI 2**
	ZEIS / ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZEIS**
EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS	**Observações: (*7) -** O Eixo de Comércio e Serviços (ECS), não configura uma zona, mas uma via cujos lotes, que tem testada para ela, recebem parâmetros de uso e ocupação iguais ou diferenciados da zona em que se localizam. Destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.	

V - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ECS EM ZUM	- Habitação Coletiva	- Habitação Unifamiliar	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*2)** – Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. **(*3) -** O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. **(*4) -** Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 5,00 m para subdivisão de lotes existentes. **(*5) -** Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **quatro** pavimentos (máximo **14 m** de altura). Após quatro pavimentos o afastamento será de **1,50 m** acrescidos de **2 %** (dois por cento) da altura total da edificação a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas) poderão avançar até no máximo **1,20 m** (um metro e vinte centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros). **(*6) -** Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos para fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto de retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia. **(*22) -** Mediante Outorga Onerosa, concessão de acréscimo de potencial construtivo.
	- Habitação Transitória	- Habitação em Série		
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação de Uso Institucional		
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Comércio e Serviço Geral		
	- Comunitário 1	- Comunitário3		
		- Indústrias Tipo 1		
		USO TOLERADO:		
		- Comunitário2 – lazer e cultura		
		- Comunitário2 – ensino		
		- Comunitário2 – saúde		
EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS SITUADO EM ZONA DE USO MISTO	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) (*2)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**4**	**6** -(*2) (*22)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**80 %/ 90%** - SUBSOLOS+ GARAGENS	
			80 %- ATÉ 2 PAVIMENTOS	
			60 %- ACIMA DE 2 PAVIMENTOS	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**6** PAVIMENTOS / **8** PAVIMENTOS	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m -** PAVIM. COMERCIAL - (*3)	
			5,00 m - PAVIM. RESIDENCIAL - (*4)	
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:		**1,50 m (*5)**	
			1,50 m + 2 % DA ALTURA TOTAL	
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:		**360,00 m2/ 450,00 m2** - ESQUINAS	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:		**12,00 m / 15,00 m** - ESQUINAS	
	TAXA DE PERMEABILIDADE:		**20 %** - (*6)	

VI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ECS EM ZR 1	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para garagens e estacionamento ou de qualquer outra área da edificação. **(*3)** - O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. **(*4) -** Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 5,00 m para subdivisão de lotes existentes. **(*5) -** Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **quatro** pavimentos (máximo **14 m** de altura) a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços, sacadas) poderão avançar até no máximo **1,20 m** (um metro e vinte centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros). **(*6) -** Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos para fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto de retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia.
		- Comunitário 1		
		USO TOLERADO:		
		- Habitação coletiva		
		- Comunitário 2– lazer e cultura		
		- Comunitário 2– ensino		
		- Comunitário 2– saúde		
		- Comunitário 2 - culto religioso		
		- Indústrias Tipo1		
EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS SITUADO EM ZONA DE RESIDENCIAL UM	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**3,5**	**3,5**	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**80 %** - SUBSOLOS / GARAGENS	
			80 % - ATÉ 2 PAVIMENTOS	
			60 % - ATÉ 4 PAVIMENTOS	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**4 PAVIMENTOS**	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m -** PAVIM. COMERCIAL- (*3)	
			5,00 m- PAVIM.	

		RESIDENCIAL - (*4)
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:	**1,50 m (*5)**
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:	**300,00 m2 / 390,00 m2** - ESQUINAS
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:	**10,00 m / 13,00 m** - ESQUINAS
	TAXA DE PERMEABILIDADE:	**20 %** - (*6)

VII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ECS EM ZR 2	- Habitação Unifamiliar	- Habitação Coletiva	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para garagens e estacionamento ou de qualquer outra área da edificação. **(*3)** - O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. **(*4)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 5,00 m para subdivisão de lotes existentes. **(*5)** - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **quatro** pavimentos (máximo **14 m** de altura) a partir do nível da rua. Os balanços (terraços, sacadas) poderão avançar até no máximo **1,20 m** no recuo dos 5,00 m. **(*6)** - Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos para fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto de retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia.
	- Habitação em Série	- Comércio e Serviço Geral		
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Indústrias Tipo 1		
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 1		
		USO TOLERADO:		
		- Comunitário 2 – lazer e cultura		
		- Comunitário 2 – ensino		
		- Comunitário 2 – saúde		

EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS SITUADO EM ZONA DE RESIDENCIAL DOIS	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)		
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:
	0,2	**3,5**	**3,5**
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**80 %** - SUBSOLOS / GARAGENS
			80 % - ATÉ 2 PAVIMENTOS
			60 % - ATÉ 4 PAVIMENTOS
	ALTURA MÁXIMA/ Nº. DE PAVIMENTOS:		**4 PAVIMENTOS**
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m** - PAVIM. COMERCIAL - (*3)
			5,00 m - PAVIM. RESIDENCIAL - (*4)
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:		**1,50 m - (*5)**
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:		**300,00 m2 / 390,00 m2** - ESQUINAS
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:		**10,00 m / 13,00 m** - ESQUINAS
	TAXA DE PERMEABILIDADE:		**20%** - (*6)

VIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZUM	- Habitação Unifamiliar	- Habitação de Uso Institucional	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*2)** – Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo. **(*3)** - O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. **(*4)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 5,00m, e na rua secundária o recuo será de 2,00m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de 5,00m. A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de 5m para subdivisão de lotes novos. **(*5)** - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo **14,00 metros** de altura). Após quatro pavimentos o afastamento será de **1,50 m** acrescidos de **2 %** (dois por cento) da altura da edificação. **(*6)** - Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos para fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto de retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia. **(*22)** - Mediante Outorga Onerosa, concessão de acréscimo de potencial construtivo.
	- Habitação em Série	- Habitação Transitória		
	- Habitação Coletiva	- Comércio e Serviço Vicinal		
		- Comunitário 1		
		- Comunitário 2 – lazer e cultura		
		- Comunitário 2 – ensino		
		- Comunitário 2 – saúde		
		- Comunitário 2 – culto religioso		
		- Indústrias Tipo 1		
		USO TOLERADO:		
		- Comércio e Serviço de Bairro		
		- Comércio e Serviço Setorial		
		- Indústrias Tipo 2		

ZONA DE USO MISTO	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) (*2)		
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:
	0,2	**4**	**6** - (*2) (*22)
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**90 %** - SUBSOLOS+ GARAGENS
			70 % - ATÉ 4 PAVIMENTOS
	ALTURA MÁXIMA/ Nº. DE PAVIMENTOS:		**6** PAVIMENTOS / **8** PAVIMENTOS
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**1,50 m** - PAVIM. COMERCIAL- (*3)
			5,00 m - PAVIM. RESIDENCIAL - (*4)
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS:		**1,50 m** - (*5)
			1,50 m + 2 % DA ALTURA
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE:		**360,00** m2 - MEIO

		DE QUADRA
		450,00 m2 - LOTE DE ESQUINA
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:	**12,00 m / 15,00 m** - LOTE DE ESQUINA
	TAXA DE PERMEABILIDADE:	**30 %** - (*6)

XIX - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZR 1	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal *USO TOLERADO:* - Habitação Coletiva - Comunitário2 – lazer e cultura - Comunitário2 – ensino - Comunitário2 – saúde - Comunitário2 – culto religioso - Indústrias Tipo 1	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*3)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante para o recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **3,00 m** para subdivisão de lotes existentes. **(*4)** - Será permitida a construção nas divisas laterais e de fundos, desde que sem aberturas. **(*8)** - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
ZONA RESIDENCIAL UM	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**1,5**	**1,5**	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)		**70 %**	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS		**2** PAVIMENTOS - (*8)	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)		**5,00 m** - (*3)	
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS		**1,50 m** - (*4)	
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE – (m2)		**360,00 m2** / **450,00 m2** - ESQUINAS	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE – (m)		**12,00 m** / **15,00 m** - ESQUINAS	
	TAXA DE PERMEABILIDADE – (%)		**30 %**	

X - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	
ZR 2	- Habitação Unifamiliar	- Comunitário 1	**TODOS OS DEMAIS USOS**	*OBSERVAÇÕES:* **(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*3)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante para o recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **3,00 m** para subdivisão de lotes existentes. **(*4)** - Será permitida a construção nas divisas laterais e de fundos, desde que sem aberturas. **(*8)** - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação.
	- Habitação em Série	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústrias Tipo 1 *USO TOLERADO:* - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso		
ZONA RESIDENCIAL DOIS	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**1,5**	**1,5**	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)		**70 %**	
	ALTURA MÁXIMA – (Nº. DE PAVIMENTOS)		**2** PAVIMENTOS - (*8)	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)		**5,00 m** - (*3)	
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS		**1,50 m** - (*4)	
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE – (m2)		**300,00 m2** / **390,00 m2** - ESQUINAS	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE – (m)		**10,00 m** / **13,00 m** - ESQUINAS	
	TAXA DE PERMEABILIDADE – (%)		**30 %**	

XI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZSI	- Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 3 - lazer - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2– ensino - Comunitário 2– saúde - Comunitário 2– culto religioso - Habitação Transitória - Comércio e Serviço Setorial *USO TOLERADO:* - Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Coletiva - Habitação de Uso Institucional	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*3)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante para o recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **3,00 m** para subdivisão de lotes existentes. **(*4)** - Será permitida a construção nas divisas laterais e de fundos, desde que sem aberturas. **(*8)** - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação. **(*9)** - O coeficiente máximo estabelecido nesta zona será destinado somente para o uso permissível de Habitação Transitória (Hotéis) e de Comércio e Serviço Setorial (Centros Comerciais, Lojas de Departamento, Super e Hipermercados e Shopping Center).
ZONA DE SERVIÇOS E INDÚSTRIA	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0,2	**3**	**4,5** - (*9)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA -		**70 %**	

	(%)	
	ALTURA MÁXIMA – (Nº. DE PAVIMENTOS)	**4** PAVIMENTOS - (*8)
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)	**10,00 m** - (*3)
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS	**2,00 m- (*4)**
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE – (m2)	**2.000,00 m**
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE – (m)	**20,00 m** / **25,00 m** - ESQUINAS
	TAXA DE PERMEABILIDADE – (%)	**30%**

XII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZI 1	- Indústrias Tipo 1	- Comunitário 2– ensino	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.
	- Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2– saúde		
	- Comércio e Serviço Geral	- Comunitário 2– culto religioso		
	- Comércio e Serviço Específico	*USO TOLERADO:*		
		- Habitação Unifamiliar		
		- Habitação de Uso Institucional		
		- Habitação Transitória		

ZONA INDUSTRIAL UM	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)		
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:
	0,1	**2,5**	**2,5**
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)		**60 %**
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS		**4** PAVIMENTOS
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)		**15,00 m**
	AFASTAMENTOS LATERAIS -(m)		**2,00 m**
	AFASTAMENTO DE FUNDOS- (m)		**2,00 m**
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE –(m2)		**2.000** m2
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE– (m)		**20,00** m
	TAXA DE PERMEABILIDADE– (%)		**25 %**

XIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZI 2 (*23)	- Indústrias Tipo 1	- Comunitário 2– ensino	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. (*23) - A ZI 2 - Zona Industrial 2 e a MZDE - Macrozona de Desenvolvimento Econômico, são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas numa mesma região. A diferença é que a ZI 2 poderá ser estabelecida em ponto distante dos eixos das rodovias e a MZDE tem que seguir ao longo das rodovias, conforme o Macrozoneamento.
	- Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2– saúde		
	- Comércio e Serviço Geral	- Comunitário 2– culto religioso		
	- Comércio e Serviço Específico	*USO TOLERADO:*		
		- Habitação Unifamiliar		
		- Habitação de Uso Institucional		
		- Habitação Transitória		

ZONA INDUSTRIAL DOIS	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)		
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:
	0,1	**2,5**	**2,5**
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)		**60 %**
	ALTURA MÁXIMA – (Nº. DE PAVIMENTOS)		**4** PAVIMENTOS
	RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m)		**15,00 m**
	AFASTAMENTOS LATERAIS - (m)		**5,00 m**
	AFASTAMENTO DE FUNDOS - (m)		**5,00 m**
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE – (m2)		**5.000** m2
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE – (m)		**50,00** m
	TAXA DE PERMEABILIDADE – (%)		**25 %**

XIV – TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO

ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ZEIS (*24)	- Habitação Unifamiliar	- Comunitário 1	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação **(*4)** - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **2,00 m** para subdivisão de lotes existentes. **(*5)** - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 14 metros de altura). . **(*10)** - Para habitação unifamiliar e em séries o coeficiente de aproveitamento será de **1** (básico). Para habitação coletiva o coeficiente de aproveitamento será de **2,5** (máximo). **(*11)** - Para habitação unifamiliar e em séries a altura máxima será de 2 pavimentos. Para habitação coletiva a altura máxima será de 4 pavimentos. **(*24)** - Os parâmetros da ZEIS serão definidos à partir de legislação específica para cada uma delas.
	- Habitação em Série	- Comunitário 2 - lazer e cultura		
	- Habitação Coletiva	- Comunitário 2 – ensino		
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 2 – saúde		
		USO TOLERADO:		

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) (*10)		
	MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO
	0,2	**1 -(*2)**	**2,5** - (*10)
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%)		**60%**
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS		**2** PAVIM. / **4** PAVIMENTOS - (*11)
	RECUO FRONTAL MÍNIMO- (m)		**5,00 m** - (*4)
	AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS - (m)		**1,50 m** - (*5)
	ÀREA MÍNIMA DO LOTE – (m2)		**240,00 m2** / **300,00 m2** - ESQUINAS
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE – (m)		**8,00 m** / **10,00 m** - ESQUINAS

	TAXA DE PERMEABILIDADE – (%)	**30 %**	

XV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
SUB ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
AOR (*12)	- Habitação Unifamiliar	- Uso Agropecuário**(*13)** *USO TOLERADO:*	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação **(*8)** - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação. **(*12)** A subzona AOR - Área de Ocupação Restrita substitui a ZRO - Zona de Restrição de Ocupação existente na Lei de Zoneamento do Plano Diretor de 2006. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% e 45 %. **(*13)** Será permissível o uso de atividades agropecuárias somente com a finalidade de produção de plantas. **(*14)** Será adotado o coeficiente máximo de 0,3 quando houver subsolo, ou o pavimento estiver abaixo do nível da rua.
ÁREA DE OCUPAÇÃO RESTRITA	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0	**0,2**	**0,3** - (*14)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**10 %**	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**2** PAVIMENTOS - (*8)	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**5,00 m**	
	AFASTAMENTOS LATERAIS:		**5,00 m**	
	AFASTAMENTO DE FUNDOS:		**5,00 m**	
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE:		**2.500,00 m2**	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:		**25,00** m	
	TAXA DE PERMEABILIDADE:		**70 %**	

XVI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
SUB ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
AUI (*15)	- Usos Comunitários - 1	Usos Comunitários 2 - Lazer e Cultura	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação **(*15)** As subzonas AUI's - Áreas de Uso Institucional, são espaços ou instalações destinadas à educação, cultura, saúde, assistência social, lazer, esportes, etc. Obedecem parâmetros de ocupação específicos.
	- Usos Comunitários - 2 - Ensino	Usos Comunitários 2 - Saúde		
		- Usos Comunitários 3 - Lazer		
		- Usos Comunitários 3 - Ensino		
		- Habitação de Uso Institucional		
		USO TOLERADO:		
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DA ZONA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM QUE SE SITUA			
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS DA ZONA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO EM QUE SE SITUA	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:			
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:			
	AFASTAMENTOS LATERAIS:			
	AFASTAMENTO DE FUNDOS:			
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE:			
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:			
	TAXA DE PERMEABILIDADE:			

XVII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
SUB ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
APM (*16)	- Habitação Unifamiliar	- Uso Agropecuário-(*13) *USO TOLERADO:*	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação **(*8)** - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação. **(*13)** Será permissível o uso de atividades agropecuárias somente com a finalidade de produção de plantas. **(*14)** Será adotado o coeficiente máximo de 0,3 quando houver subsolo, ou o pavimento estiver abaixo do nível da rua. **(*16)** A subzona APM - Área de Preservação de Matas substitui a ZPAV - Zona de Proteção de Áreas Verdes existente na Lei de Zoneamento do Plano Diretor de 2006. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos de encostas que possuam área verde significativa.
ÁREA DE PROTEÇÃO DE MATAS	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1)			
	MÍNIMO:	BÁSICO:	MÁXIMO:	
	0	**0,2**	**0,3** - (*14)	
	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA:		**10 %**	
	ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS:		**2** PAVIMENTOS - (*8)	
	RECUO FRONTAL MÍNIMO:		**5,00 m**	
	AFASTAMENTOS LATERAIS:		**5,00 m**	
	AFASTAMENTO DE FUNDOS:		**5,00 m**	
	ÁREA MÍNIMA DO LOTE:		**2.500,00 m2**	
	TESTADA MÍNIMA DO LOTE:		**25,00** m	
	TAXA DE PERMEABILIDADE:		**70 %**	

XVIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
SUB ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
APP(*17)	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO *USO TOLERADO:* NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	**(*17)** A subzona APP - Área de Preservação Permanente substitui a ZPP - Zona de Preservação Permanente existente na Lei de Zoneamento do Plano Diretor de 2006. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO PORTANTO NÃO EXISTEM PARÂMENTROS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA ESTA ÁREA			

XIX - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
SUB ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ARD (*18)	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO *USO TOLERADO:* NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	**(*18)** A subzona ARD - Área de Risco de Deslizamentos, são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.
ÁREA DE RISCO DE DESLIZAMENTOS	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO PORTANTO NÃO EXISTEM PARÂMENTROS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA ESTA ÁREA			

XX - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
SUB ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
ARI (*19)	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO *USO TOLERADO:* NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO	**(*19)** As subzonas ARI's - Áreas de Risco de inundações são destinadas a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso é terminantemente proibido.
ÁREA DE RISCO DE DINUNDAÇÕES	NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO PORTANTO NÃO EXISTEM PARÂMENTROS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA ESTA ÁREA			

XXI - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
MACROZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
MZOC (*20)	- Habitação Unifamiliar - Indústria Tipo 1	- Uso Agropecuário - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Parcelamento do Solo: - Loteamento - Condomínio Fechado Horizontal *USO TOLERADO:* - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação **(*20)** - A Macrozona de Ocupação Controlada - MZOC, são as glebas ou áreas internas ao perímetro urbano destinadas a ocupação urbana, onde serão permitidos a implantação de novos loteamentos e condomínios fechados horizontais, desde que de acordo com a legislação vigente. Nesta macrozona serão estabelecidas as subzonas: AOR's - Áreas de Ocupação Restrita; APM's - Áreas de Proteção de Matas; APP's - Áreas de Preservação Permanente; ARD's - Áreas de Risco de Deslizamentos e as ARI's – Área de Risco de Inundações.
MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*) MÍNIMO: / BÁSICO: / MÁXIMO: **DE ACORDO COM A ZONA DE USO DO SOLO A SER DEFINIDA** TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA: ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS: RECUO FRONTAL MÍNIMO: AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS: ÁREA MÍNIMA DO LOTE: TESTADA MÍNIMA DO LOTE: TAXA DE PERMEABILIDADE:		**DE ACORDO COM A ZONA DE USO DE SOLO A SER DEFINIDA**	

XXII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
MACROZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
MZRO (*21)	- Habitação Unifamiliar - Indústria Tipo 1	- Uso Agropecuário - Comunitário 1 - Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde *USO TOLERADO:* - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3	**LOTEAMENTOS CONDOMÍNIOS FECHADOS E TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação **(*21)** - A Macrozona de Restrição de Ocupação - MZRO, são as glebas ou áreas internas ao perímetro urbano onde não será permitida a ocupação urbana, com a proibição da implantação de novos loteamentos e/ou condomínios fechados horizontais.
MACROZONA DE RESTRIÇÃOP DE OCUPAÇÃO	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) MÍNIMO: / BÁSICO: / MÁXIMO: **DE ACORDO COM A ZONA DE USO DO SOLO A SER DEFINIDA** TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA: ALTURA MÁXIMA / Nº. DE PAVIMENTOS: RECUO FRONTAL MÍNIMO: AFASTAMENTOS LATERAIS E DE FUNDOS: ÁREA MÍNIMA DO LOTE: TESTADA MÍNIMA DO LOTE: TAXA DE PERMEABILIDADE:		**DE ACORDO COM A ZONA DE USO DE SOLO A SER DEFINIDA**	

XXIII - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO URBANO				
MACRO ZONA	*USO PERMITIDO:*	*PERMISSÍVEL:*	*PROIBIDO:*	*OBSERVAÇÕES:*
MZDE (*23)	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico	- Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso *USO TOLERADO:* - Habitação Unifamiliar - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória	**TODOS OS DEMAIS USOS**	**(*1)** – Coeficiente bruto, sem desconto no coeficiente de aproveitamento, de áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação. **(*23)** - A ZI 2 - Zona Industrial 2 e a MZDE - Macrozona de Desenvolvimento Econômico, são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas numa mesma região. A diferença é que a ZI 2 poderá ser estabelecida em ponto distante dos eixos das rodovias e a MZDE tem que seguir ao longo das rodovias, conforme o Macrozoneamento.
MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO** - (*1) MÍNIMO: / BÁSICO: / MÁXIMO: **0,1** / **2,5** / **2,5** TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA - (%) – **60 %** ALTURA MÁXIMA – (Nº. DE PAVIMENTOS) – **4** PAVIMENTOS RECUO FRONTAL MÍNIMO - (m) – **15,00 m** AFASTAMENTOS LATERAIS - (m) – **5,00 m** AFASTAMENTO DE FUNDOS - (m) – **5,00 m** ÁREA MÍNIMA DO LOTE – (m2) – **5.000** m2 TESTADA MÍNIMA DO LOTE – (m) – **50,00** m TAXA DE PERMEABILIDADE – **25 %**			

	(%)		

ANEXO III - QUADRO III - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO - FRANCISCO bELTRÃO / PR				
ZONAS:	**USO PERMITIDO:**	**USO PERMISSÍVEL:**	**USO TOLERADO:**	**USO PROIBIDO:**
ZC 1	- Habitação Coletiva	- Comércio e Serviço Geral	- Habitação Unifamiliar	- Todos os demais usos
	- Habitação de Uso Institucional	- Comércio e Serviço Setorial	- Indústrias Tipo 2	
	- Habitação Transitória	- Habitação em Série		
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Indústrias Tipo 1		
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 1		
		- Comunitário 2 – lazer e cultura		
		- Comunitário 2 – ensino		
		- Comunitário 2 – saúde		
		- Comunitário 2 – culto religioso		
ZC 2	- Habitação Coletiva	- Habitação Unifamiliar	Indústrias Tipo 2	- Todos os demais usos
	- Habitação de Uso Institucional	- Habitação em Série		
	- Habitação Transitória	- Comunitário 2 – lazer e cultura		
	- Comunitário 1	- Comunitário 2 – ensino		
		- Comunitário 2 – saúde		
		- Comunitário 2 – culto religioso		
		- Comércio e Serviço Vicinal		
		- Comércio e Serviço de Bairro		
		- Comércio e Serviço Setorial		
		- Indústrias Tipo 1		
ZCS	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Unifamiliar		- Todos os demais usos
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Habitação em Série		
	- Comércio e Serviço Setorial	- Comércio e Serviço Geral		
	- Comunitário 1	- Indústrias Tipo 1		
	- Comunitário 2 – lazer e cultura	- Indústrias Tipo 2		
	- Comunitário 2 – ensino			
	- Comunitário 2 – saúde			
	- Comunitário 2 – culto religioso			
	- Habitação Coletiva			
	- Habitação de Uso Institucional			
	- Habitação Transitória			
ECS	- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação Unifamiliar	- Comunitário 2 – lazer e cultura	- Todos os demais usos
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Habitação em Série	- Comunitário 2 – ensino	
	- Comércio e Serviço Setorial	- Habitação de Uso Institucional	- Comunitário 2 – saúde	
	- Comunitário 1	- Comércio e Serviço Geral		
	- Comunitário 2 – lazer e cultura	- Comunitário 3		
	- Comunitário 2 – ensino	- Indústrias Tipo 1		
	- Comunitário 2 – saúde			
	- Comunitário 2 – culto religioso			
	- Habitação Coletiva			
	- Habitação de Uso Institucional			
	- Habitação Transitória			
ZUM	- Habitação Unifamiliar	- Habitação de Uso Institucional	- Comércio e Serviço de Bairro	- Todos os demais usos
	- Habitação em Série	- Habitação Transitória	- Comércio e Serviço Setorial	
	- Habitação Coletiva	- Comércio e Serviço Setorial	- Indústrias Tipo 2	
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 1		
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 2 – lazer e cultura		
		- Comunitário 2 – ensino		
		- Comunitário 2 – saúde		
		- Comunitário 2 – culto religioso		
		- Indústrias Tipo 1		
ZR 1	- Habitação Unifamiliar	- Habitação em Série	- Habitação Coletiva	- Todos os demais usos
		- Comunitário 1	- Comunitário 2 – lazer e cultura	
		- Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 2 – ensino	
			- Comunitário 2 – saúde	
			- Comunitário 2 – culto religioso	
			- Indústrias Tipo 1	
ZR 2	- Habitação Unifamiliar	- Comunitário 1	- Habitação Coletiva	- Todos os demais usos
		- Comércio e Serviço Vicinal	- Habitação de Uso Institucional	
		- Comércio e Serviço de Bairro	- Habitação Transitória	
		- Indústrias Tipo 1	- Comunitário 2 – lazer e cultura	
			- Comunitário 2 – ensino	
			- Comunitário 2 – saúde	
			- Comunitário 2 – culto religioso	
ZSI	- Comunitário 2 - lazer e cultura	- Comunitário 2 – ensino	- Habitação Unifamiliar	- Todos os demais usos
	- Comunitário 3 - lazer	- Comunitário 2 – saúde	- Habitação em Série	
	- Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 2 – culto religioso	- Habitação Coletiva	
	- Comércio e Serviço Geral	- Habitação Transitória	- Habitação de Uso Institucional	
	- Comércio e Serviço Específico			
	- Indústrias Tipo 1			
	- Indústrias Tipo 2			
ZI 1	- Indústrias Tipo 1	- Comunitário 2 – ensino	- Habitação Unifamiliar	- Todos os demais usos
	- Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2 – saúde	- Habitação de Uso Institucional	
	- Comércio e Serviço Geral	- Comunitário 2 – culto religioso	- Habitação Transitória	
	- Comércio e Serviço Específico			
ZI 2	- Indústrias Tipo 1	- Comunitário 2 – ensino	- Habitação Unifamiliar	- Todos os demais usos
	- Indústrias Tipo 2	- Comunitário 2 – saúde	- Habitação de Uso Institucional	
	- Comércio e Serviço Geral	- Comunitário 2 – culto religioso	- Habitação Transitória	
	- Comércio e Serviço Específico			
ZEIS	- Habitação Unifamiliar	- Comunitário 1		- Todos os demais usos
	- Habitação em Série	- Comunitário 2 - lazer e cultura		
	- Habitação Coletiva	- Comunitário 2 – ensino		
	- Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 2 – saúde		
AOR	- Habitação Unifamiliar	- Uso Agropecuário **(*2)**		- Todos os demais usos
AUI	- Usos Comunitários 1	- Usos Comunitários 2 - Lazer e Cultura		- Todos os demais usos

	- Usos Comunitários 2 - Ensino	- Usos Comunitários 2 - Saúde - Usos Comunitários 3 - Lazer - Usos Comunitários 3 - Ensino - Habitação de Uso Institucional		
APM	- Habitação Unifamiliar	- Uso Agropecuário **(*2)**		- Todos os demais usos
APP	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
ARD	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
ARI	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos	- Todos os usos são proibidos
MZOC	- Habitação Unifamiliar - Indústria Tipo 1	- Uso Agropecuário - Comunitário 1 - Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Parcelamento do Solo: - Loteamento - Condomínio Fechado Horizontal	- Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3	- Todos os demais usos
MZRO	- Habitação Unifamiliar - Indústria Tipo 1	- Uso Agropecuário - Comunitário 1 - Comunitário 2 - lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde	- Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3	**LOTEAMENTOS CONDOMÍNIOS FECHADOS E TODOS OS DEMAIS USOS**
MZDE	- Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico	- Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso	- Habitação Unifamiliar - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória	**LOTEAMENTOS CONDOMÍNIOS FECHADOS E TODOS OS DEMAIS USOS**

ANEXO IV - QUADRO IV - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - FRANCISCO BELTRÃO / PR.

ZONAS:		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(*1)		TAXA DE OCUPAÇÃO%		ALTURA MÁXIMA PAVIMENTOS	ÁREA MÍNIMA DO LOTE- m2	TESTADA MÍNIMA DO LOTE - m	RECUO FRONTAL m	AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDOS - m	TAXA DE PERMEABIL. %
ZC 1(*2)	**ZONA CENTRAL UM**	MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**95**	**LIVRE**(*22)	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**20 %**(*6)
		BÁSICO	**12**	ATÉ 4 PAV.	**85**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)	**1,50 + 2%> 4** PAVIMENTOS	
		MÁXIMO	**18**	ACIMA DE 4	**65**						
ZC 2(*2)	**ZONA CENTRAL DOIS**	MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**90**	**LIVRE**(*22)	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**20 %** (*6)
		BÁSICO	**8**	ATÉ 4 PAV.	**80**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)	**1,50 + 2% > 4** PAVIMENTOS	
		MÁXIMO	**12**	ACIMA DE 4	**60**						
ZCS(*2)	**ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**	MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**95**	**LIVRE**(*22)	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**20 %**(*6)
		BÁSICO	**8**	ATÉ 4 PAV.	**80**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)	**1,50 + 2% > 4** PAVIMENTOS	
		MÁXIMO	**12**	ACIMA DE 4	**60**						
ECS(*2) (*7)	**EIXO COMERCIAL E DE SERVIÇOS**	**ZONA EM QUE SE SITUA:**				**OS LOTES COM TESTADA PARA O EIXOS COMERCIAL E DE SERVIÇOS:**					
		ZC 1 - ZONA CENTRAL UM				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZC 1**					
		ZC 2 - ZONA CENTRAL DOIS				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZC 2**					
		ZCS - ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZCS**					
		LADO DO EIXO **ZC 1** X LADO DO EIXO **ZC 2**				CADA LADO OBEDECE A SUA RESPECTIVA ZONA					
		LADO DO EIXO **ZC 2** X LADO DO EIXO **ZCS**				CADA LADO OBEDECE A SUA RESPECTIVA ZONA					
		LADO DO EIXO **ZCS** X LADO DO EIXO **ZUM**				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DA ZONA - **ZCS**					
		ZUM / ZONA DE USO MISTO				VER TABELA DE USO CORRESPONDENTE - **ECS** X **ZUM**					
		ZR 1 / ZONA RESIDENCIAL UM				VER TABELA DE USO CORRESPONDENTE - **ECS** X **ZR1**					
		ZR 2 / ZONA RESIDENCIAL DOIS				VER TABELA DE USO CORRESPONDENTE - **ECS** X **ZR2**					
		ZI 1 / ZONA INDUSTRIAL 1				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZI 1**					
		ZI 2 / ZONA INDUSTRIAL 2				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZI 2**					
		ZEIS / ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL				OBEDECEM AOS PARÂMETROS DESTA ZONA - **ZEIS**					
ECS EM **ZUM(*2)**		MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**90**	**4** PAVIMENTOS**6** PAVIMENTOS(*2) (*22)	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**20 %** (*6)
		BÁSICO	**4**	ATÉ 4 PAV.	**80**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)	**1,50 + 2%> 4** PAVIMENTOS	
		MÁXIMO	**6**	ACIMA DE 4	**60**						
ECS EM **ZR 1**		MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**80**	**4** PAVIMENTOS	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**20 %**(*6)
		BÁSICO	**3,5**	ATÉ 2 PAV.	**80**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)		
		MÁXIMO	**3,5**	ATÉ 4 PAV.	**60**						

ANEXO IV - QUADRO IV - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - FRANCISCO BELTRÃO / PR - CONTINUAÇÃO .....

ZONAS:		COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO(*1)		TAXA DE OCUPAÇÃO%		ALTURA MÁXIMA PAVIMENTOS	ÁREA MÍNIMA DO LOTE- m2	TESTADA MÍNIMA DO LOTE - m	RECUO FRONTAL m	AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDOS - m	TAXA DE PERMEABIL. %
ECS EM **ZR 2**		MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**80**	**4** PAVIMENTOS	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**20 %**(*6)
		BÁSICO	**3,5**	ATÉ 2 PAV.	**80**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)	**1,50 + 2%> 4** PAVIMENTOS	
		MÁXIMO	**3,5**	ATÉ 4 PAV.	**60**						
ZUM(*2)	**ZONA DE USO MISTO**	MÍNIMO	**0,2**	GARAGENS	**90**	**6** PAVIMENTOS**9** PAVIMENTOS(*2) (*22)	**360,00**	**12,00**	**1,50**	**1,50** (*5)	**30 %**(*6)
		BÁSICO	**4**	ATÉ 4 PAV.	**70**		**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	**5,00** (*3) (*4)	**1,50 + 2% > 4** PAVIMENTOS	
		MÁXIMO	**6**	ACIMA DE 4	**60**						
ZR 1	**ZONA RESIDENCIAL UM**	MÍNIMO	**0,2**	**70 %**		**2** PAVIMENTOS**(*8)**	**360,00**	**12,00**	**5,00**	**1,50** (*5)	**30 %**(*6)
		BÁSICO	**1,5**				**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	(*3) (*4)		
		MÁXIMO	**1,5**								
ZR 2	**ZONA RESIDENCIAL DOIS**	MÍNIMO	**0,2**	**70 %**		**2** PAVIMENTOS (*8)	**360,00**	**12,00**	**5,00**	**1,50** (*5)	**30 %** (*6)
		BÁSICO	**1,5**				**450,00** ESQUINA	**15,00** ESQUINA	(*3) (*4)		
		MÁXIMO	**1,5**								
ZSI (*2) (*9)	**ZONA DE SERVIÇO E INDÚSTRIA**	MÍNIMO	**0,2**	**70 %**		**6** PAVIMENTOS **9** PAVIMENTOS (*2) (*9) (*22)	**2.000,00**	**20,00**	**10,00**	**2,00**	**30 %** (*6)
		BÁSICO	**3,0**				**2.500,00** ESQUINA	**25,00** ESQUINA	(*3) (*4)		
		MÁXIMO	**4,5**								
ZI 1	**ZONA INDUSTRIAL UM**	MÍNIMO	**0,1**	**60 %**		**4** PAVIMENTOS	**2.000,00**	**20,00**	**15,00**	**5,00**	**25 %**(*6)
		BÁSICO	**2,5**				**2.500,00** ESQUINA	**25,00** ESQUINA	(*3) (*4)		
		MÁXIMO	**2,5**								
ZI 2 (*23)	**ZONA INDUSTRIAL DOIS**	MÍNIMO	**0,1**	**60 %**		**4 PAVIMENTOS**	**2.000,00**	**20,00**	**15,00**	**5,00**	**25 %** (*6)
		BÁSICO	**2,5**				**2.500,00** ESQUINA	**25,00** ESQUINA	(*3) (*4)		
		MÁXIMO	**2,5**								
ZEIS(*24)	**Z. ESPECIAL DE**	MÍNIMO	**0,2**	**60 %**		**2** PAVIMENTOS	**240,00**	**8,00**	**5,00**	**1,50** (*5)	**30%**(*6)

	INTERESSE SOCIAL	BÁSICO	**1** (*10)		**4** PAVIMENTOS(*11)	**300,00** ESQUINA	**10,00** ESQUINA	(*3) (*4)		
		MÁXIMO	**2,5** (*11)							

ANEXO IV - QUADRO IV - TABELA SINTÉTICA - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – FRANCISCO BELTRÃO / PR - CONTINUAÇÃO										
SUBZONAS E MACROZONAS		**COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO**		**TAXA DE OCUPAÇÃO%**	**ALTURA MÁXIMA PAVIMENTOS**	**ÁREA MÍNIMA DO LOTE- m2**	**TESTADA MÍNIMA DO LOTE - m**	**RECUO FRONTAL m**	**AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDOS - m**	**TAXA DE PERMEABIL. %**
AOR(*12)	**ÁREA DE OCUPAÇÃO RESTRITA**	MÍNIMO	**0**	**10%**	**2 PAVIMENTOS**(*8)	**2.500,00**	**25,00**	**5,00**	**5,00**	**70%**
		BÁSICO	**0,2**							
		MÁXIMO	**0,3** (*14)							
AUI(*15)	**ÁREA DE USO INSTITUCIONAL**	**OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE USO E COUPAÇÃO DO SOLO DA ZONA EM QUE SE SITUA**								
APM(*16)	**ÁREA DE PROTEÇÃO DE MATAS**	MÍNIMO	**0**	**10%**	**2 PAVIMENTOS** (*8)	**2.500,00**	**25,00**	**5,00**	**5,00**	**70%**
		BÁSICO	**0,2**							
		MÁXIMO	**0,3** (*14)							
APP(*17)	**ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**	**NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO**								
ARD(*18)	**ÁREA DE RISCO DE DESLIZAMENTOS**	**NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO**								
ARI(*19)	**ÁREA DE RISCO DE INUNDAÇÕES**	**NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE USO**								
MZOC(*20)	**MACROZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA**	**DE ACORDO COM A TABELA DA ZONA DE USO DO SOLO A SER DEFINIDA QUANDO DA APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO (*20)**								
MZRO(*21)	**MACROZONA DE RESTRIÇÃO DE OCUPAÇÃO**	**NESTA MACROZONA NÃO SERÃO PERMITIDOS LOTEAMENTOS (*21)**								
MZDE(*23)	**MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**NESTA MACROZONA SERÃO OBEDECIDOS OS PARÂMETROS DA ZI 2 - ZONA INDUSTRIAL DOIS**								

OBSERVAÇÕES:

(*1) - Coeficiente de aproveitamento bruto, sem desconto das áreas destinadas para estacionamento e garagens ou de qualquer outra área da edificação.

(*2) - Nessa zona será possível a compra de potencial construtivo.

(*3) – O recuo obrigatório de 1,50 m destina-se ao ajuste de degraus externos, rampas, acessibilidade e espaço de acondicionamento do lixo orgânico e reciclável. Aplica-se também aos pavimentos destinados à garagem.

(*4) - Para os lotes de esquina, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo **5,00 m,** e na rua secundária o recuo será de **2,00 m.** Não tendo rua principal a fachada principal será determinante do recuo de **5,00 m.** A testada mínima de lotes de esquina será sempre acrescida de **3,00 m** para subdivisão de lotes existentes.

(*5) - Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo **4** pavimentos (máximo de **14 m** de altura). Após quatro pavimentos o afastamento será de **1,50 m** (um metro meio) acrescidos de mais **2%** (dois por cento) da altura da edificação, a partir do nível da rua. Os balanços abertos (terraços e sacadas) poderão avançar até no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) no recuo dos 5,00 m (cinco metros).

(*6) - Será apenas permitida a ocupação máxima do terreno, com acréscimo, para pavimentos fins de garagens e uso comercial, com a apresentação de projeto retenção, estocagem e/ou infiltração das águas pluviais do terreno, de acordo com as diretrizes fornecidas na consulta prévia.

(*7) – O Eixo de Comércio e Serviços (ECS), não configura uma zona, mas uma via cujos lotes, que tem testada para ela, recebem parâmetros de uso e ocupação iguais ou diferenciados da zona em que se localizam. Destina-se ao exercício do comércio e/ou à prestação de serviços, nas vias estruturais e principais, onde deve predominar o uso, especializado ou não, destas atividades, com a finalidade de atender aos moradores de determinadas regiões, dos bairros e áreas próximas.

(*8) - Pavimento localizado em subsolo, ou abaixo do nível da rua não será considerado na altura da edificação. O coeficiente máximo estabelecido nesta zona será destinado somente para o uso permissível de Habitação Transitória (Hotéis) e de Comércio e Serviço Setorial (Centros Comerciais,

(*9) - Lojas de Departamento, Super e Hipermercados e Shopping Center).

(*10) - Para habitação unifamiliar e em séries o coeficiente de aproveitamento será de **1** (básico). Para habitação coletiva o coeficiente de aproveitamento será de **2,5** (máximo).

(*11) - Para habitação unifamiliar e em séries a altura máxima será de 2 pavimentos. Para habitação coletiva a altura máxima será de 4 pavimentos.

(*12) – A subzona AOR - Área de Ocupação Restrita substitui a ZRO - Zona de Restrição de Ocupação existente na Lei de Zoneamento do Plano Diretor de 2006. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos com declividade entre 35% e 45 %.

(*13) - Será permissível o uso de atividades agropecuárias somente com a finalidade de produção de plantas.

(*14) - Será adotado o coeficiente máximo de 0,3 quando houver subsolo, ou o pavimento estiver abaixo do nível da rua.

(*15) - As subzonas AUI's - Áreas de Uso Institucional, são espaços ou instalações destinadas à educação, cultura, saúde, assistência social, lazer, esportes, etc. Obedecem parâmetros de ocupação específicos.

(*16) – A subzona APM - Área de Preservação de Matas substitui a ZPAV - Zona de Proteção de Áreas Verdes existente na Lei de Zoneamento do Plano Diretor de 2006.

Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei, em terrenos de encostas que possuam área verde significativa.

(*17) – A subzona APP - Área de Preservação Permanente substitui a ZPP - Zona de Preservação Permanente existente na Lei de Zoneamento do Plano Diretor de 2006. Estas áreas serão definidas e incluídas nos novos loteamentos dentro dos critérios estabelecidos em lei.

(*18) – A subzona ARD - Área de Risco de Deslizamentos, são destinadas à prevenção de desastres e deslizamento de encostas. Seu uso é terminantemente proibido.

(*19) - As subzonas ARI's - Áreas de Risco de inundações são destinadas a evitar e controlar a sua ocupação. Seu uso é terminantemente proibido.

(*20) – A Macrozona de Ocupação Controlada - MZOC, são as glebas ou áreas internas ao perímetro urbano destinadas a ocupação urbana, onde serão permitidos a implantação de novos loteamentos e condomínios fechados horizontais, desde que de acordo com a legislação vigente. Nesta macrozona serão estabelecidas as subzonas: AOR's - Áreas de Ocupação Restrita; APM's - Áreas de Proteção de Matas; APP's - Áreas de Preservação Permanente; ARD's - Áreas de Risco de Deslizamentos e as ARI's - Área de Risco de Inundações.

(*21) – A Macrozona de Restrição de Ocupação - MZRO, são as glebas ou áreas internas ao perímetro urbano onde não será permitida a ocupação urbana, com a proibição da implantação de novos loteamentos e/ou condomínios fechados horizontais.

(*22) - Será acrescido o número de pavimentos mediante outorga onerosa que é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, através de contrapartida pelo beneficiário assim definido pela Lei do Plano Diretor Municipal. A outorga onerosa do direito de construir dependerá da prévia apreciação do Conselho da Cidade, por meio de processo próprio.

(*23) – A ZI 2 - Zona Industrial 2 e a MZDE - Macrozona de Desenvolvimento Econômico, são similares e se confundem, obedecem a parâmetros semelhantes e podem estarem localizadas numa mesma região.

A diferença é que a ZI 2 poderá ser estabelecida em ponto distante dos eixos das rodovias e a MZDE tem que seguir ao longo das rodovias, conforme o Macrozoneamento.
(*24) - Os parâmetros da ZEIS serão definidos à partir de legislação específica para cada uma delas.

ANEXO V - MAPAS

1. Mapa do Macrozoneamento do Município

2. Mapa do zoneamento da Sede Municipal

3. Mapa do Zoneamento do Distrito de Jacutinga

4. Mapa do Zoneamento do Distrito de São Pio X

5. Mapa do Zoneamento do Distrito de Nova Concórdia

6. Mapa do Zoneamento do Distrito de Seção Jacaré

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F595609

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N° 18-2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 018/2018
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
62027344934	JOSE PAIM	NOTIFICAÇÃO N° 991/2018
01852153946	JAIRO TADEU DE MORAIS FILHO	NOTIFICAÇÃO N° 997/2018
88087506987	HELENA MENEGATTI	NOTIFICAÇÃO N° 998/2018
58874160925	ANTONIO FELZHI DO CARMO	NOTIFICAÇÃO N° 999/2018
78448552000154	CONFECCOES KEISER LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1005/2018
72539166000191	ENGEAGRO CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1007/2018
73492191000120	CHIAPETTI E CHIAPETTI LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1008/2018
02191175000159	SANDRA CRYSTINA BORTOLOSSI MARAFON - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1009/2018
02446632000109	PATRICIA REZENDE	NOTIFICAÇÃO N° 1011/2018
02489766000107	MECANICA INDUSTRIAL CHIES LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1012/2018
03784724000161	SILVA E PACHTMANN LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1014/2018
04029429000162	ITACIR DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO N° 1015/2018
04103943000109	SERGIO A B DOS SANTOS & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1016/2018
04335630000178	JOSE VALSONIR LEMES DE SOUZA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1018/2018
04314206000147	ADIVES BEDNASKI & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°1019/2018
04523677000165	W F MUNZLINGER & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1020/2018
05126165000128	JOZIAS GOMES DE SOUZA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1021/2018
05894912000178	INDUSTRIA DE ALUMINIOS CRISTO REI LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1022/2018
06135161000179	JOSE TOSETO CIQUELERO	NOTIFICAÇÃO N° 1025/2018
06277312000123	SEM FRONTEIRAS TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1027/2018
06333428000132	SABAO NEVES INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - M	NOTIFICAÇÃO N° 1028/2018
82016486000110	TRANSPORTADORA OSVALDO LEMES LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1029/2018
07302108000188	CONFECCOES NILMAR LTDA (	NOTIFICAÇÃO N° 1031/2018
06161825000174	W S SERVICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1032/2018
03235766000143	RIO DA PRATA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	NOTIFICAÇÃO N° 1034/2018
07832569000162	OSWALDO MEDEIRA WITT - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1035/2018
07899957000160	M D BONISSONI LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1037/2018
08033476000130	BORTOLOSSI E MARAFON LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1039/2018
07871420000192	SALETE APARECIDA THOME	NOTIFICAÇÃO N° 1040/2018
08593973000193	JANETE CESAR DE MOURA	NOTIFICAÇÃO N° 1041/2018
08027514000142	ALBERTO DARCI GORLIN (	NOTIFICAÇÃO N° 1042/2018
07587503000154	COMERCIO DE PANELAS MARRECAS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1044/2018
08628261000162	ODONTOSANTOS CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1048/2018
09332514000119	CLAUDINEI LUIZ BUSATTO TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1049/2018
09137773000199	ELIZABETE SIMAS & CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1051/2018
09479328000107	FERNANDA ROVEDA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1053/2018
09612629000167	C R C TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1057/2018
10486718000193	JOAO M. A. B. DE CAMARGO & CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1061/2018
09269380000139	KARINE CARON LENGOWSKI	NOTIFICAÇÃO N° 1062/2018
10421490000153	LONG BAR LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1064/2018
10671729000143	L S METALURGICA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1071/2018
11274403000145	ALMEIDA & LANZARIN LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1075/2018
11291581000184	RELOJOARIA GOLD JOIAS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1076/2018
11413052000106	NAIR ALLEIN FERREIRA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1077/2018
11358372000100	J E GODINHO DA SILVA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1079/2018
07608985000181	KARLA JANYNE JULIATTI - COMERCIO	NOTIFICAÇÃO N° 1080/2018
04993041000187	JEAN UILLIAN RIBEIRO - ME	NOTIFICAÇÃO N° 11081/2018
12287384000154	NILSON VEIGA	NOTIFICAÇÃO N° 1084/2018
12634780000100	WILIAN KOSLOVSKI DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO N° 1086/2018
12357678000105	SANDRA MARI BRAZ - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1087/2018

12911353000122	MAGNIFICA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS	NOTIFICAÇÃO N° 1091/2018
12153351000111	J MELATI TRAMUJAS	NOTIFICAÇÃO N° 1092/2018
13200295000191	LS IMPORTADORA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1093/2018
12587361000165	JOAO TADEU RODRIGUES	NOTIFICAÇÃO N° 1094/2018
13385863000176	MAIKI WILLIAN MACAGNAN	NOTIFICAÇÃO N° 1095/2018
13434929000170	LABOR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1096/2018
11235756000136	DO CARMO EMPREITEIRA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1102/2018
14079782000100	JORGE ANTONIO BUENO DA SILVA	NOTIFICAÇÃO N° 1105/2018
10873823000185	JUREMA MARIA TURMINA	NOTIFICAÇÃO N° 1106/2018
14397077000151	REFRIBOX INDUSTRIA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1109/2018
14316729000186	PANIBEL INDUSTRIA DE PANELAS BELTRAO LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 1111/2018
10852940000162	LOS ANGELES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 1113/2018

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 22de novembro de 2018.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A661DF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do julgamento das propostas técnicas.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/2018.
OBJETO: Concessão administrativa de uso do aterro sanitário municipal.

LICITANTE CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	Pontuação obtida da proposta técnica
1ª COLOCADA	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	100 pontos

Item	Descrição	Avaliação	Pontuação
1	Geração de emprego	1 a 10 empregados	20
		11 a 20 empregados	
		21 a 30 empregados	
		> 31 empregados	
2	Possui geração de 0 (zero) resíduos sólidos provenientes do processo de transformação	Sim	30
		Não	
3	Possui condições técnicas de processar, no mínimo, 50 toneladas diárias de resíduos sólidos (provenientes da coleta convencional diária da limpeza urbana, os rejeitos gerados nas unidades de triagem de resíduos sólidos secos recicláveis, bem como os resíduos já depositados nas células de disposição final do aterro sanitário)	Sim	10
		Não	
4	Possui condições de processar a totalidade dos resíduos já depositados nas células de disposição final do aterro sanitário, no período de 8 anos	Sim	20
		Não	
5		Sim	20
		Não	
Total de pontos obtidos 100			

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL	*SUZANE VOLLMERHAUSEN*	*JULIO BARRETO MAIA JUNIOR*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:16D78F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **OSVALDO GONÇALVES RAMOS JUNIOR**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1127/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2017
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 9763/2017, será necessário aumento de META FISÍCA para manter o os serviços de médico generalista.
Ficam acrescidas ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
6	59417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	210,00	100,74	21.155,40

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3C92C978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 484/2.018 – PMG 088/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 151/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-91, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTES DA LINHA RENAULT.	__	__	100.000,00	17	17.000,00	83.000,00	83.000,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA RENAULT	400	140	56.000,00	17	9.520,00	116,20	46.480,00
03	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS DA LINHA RENAULT	120	140	16.800,00	17	2.856,00	116,20	13.944,00
04	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS DA LINHA RENAULT	80	91	7.280,00	17	1.237,60	75,53	6.042,40

Lote: 2

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
05	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA MERCEDES BENS	__	__	8.000,00	17	1.360,00	6.640,00	6.640,00
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ CARROS DA LINHA MERCEDES BENS	80	140	11.200,00	17	1.904,00	116,20	9.296,00
07	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA P/ CARROS MERCEDES BENS	40	140	5.600,00	17	952,00	116,20	4.648,00
08	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA P/ CARROS MERCEDES BENS	30	91	2.730,00	17	464,10	75,53	2.265,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:93976B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 485/2.018 – PMG 089/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 145/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº PEDRO MARONEZE, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-91, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE – ÔNIBUS	—	—	200.000,00	17	34.000,00	166.000,00	166.000,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS – ÔNIBUS	1.200	140	168.000,00	17	28.560,00	116,20	139.440,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A154090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 487/2.018 – PMG 090/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 156/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923/0001-05, com sede e foro no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Jose Bonifacio nº 265, Centro, CEP 99.740-000, neste ato representada pelo Srº CLEITON CESAR LONGO, portador da cédula de identidade RG nº 1081236141 SSP/RS, inscrito no CPF nº 006.225.880-01, residente e domiciliado em Barão de Cotegipe-RS, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ABAFADOR DE RUÍDOS COM CONCHAS EM ABS - Almofadas preenchidas de espuma com revestimento sintético e arco em policarbonato flexível e acolchoado que permite a regulagem da altura das conchas. **MARCA PROSAFETY**	10 UN	14,85	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
04	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - Bisnaga com 120 gramas. Contém filtros solares químicos e físicos de nível 30. Protege contra UVA e UVB. Não sai com água nem com transpiração. Possui propriedade hidratante, teste de determinação do FPS feito "in vivo", conforme resolução RDS nº 237 de 22/08/2002 da Anvisa. Indicado para trabalhadores exposro à luz solar, aos arcos de solda, fornos de fundição e lâmpadas com emissão de ultravioleta. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA HENLAU**	70 UN	10,55	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
06	BOTA PRETA DE PVC CANO LONGO (TIPO BORRACHA) - Numeração a escolher, forrada com malha 100% poliéster. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA CARTOM**	10 PAR	22,10	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
07	BOTINA NOBUCK SEM BIQUEIRA OU SIMILAR - Confeccionada em vaqueta nobuck; fechamento por atacador; língua fole; colarinho acolchoado; forro interno na gáspea não tecido; sem biqueira de aço; palmilha de montagem não tecido; solado injeção direta bidensidade bicolor; sobre palmilha antimicrobiana. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA CARTOM**	10 PAR	66,45	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
12	CREME PARA AS MÃOS LUVA QUÍMICA 200ML - Creme hidroresistente, óleo resistente e pintura resistente que aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, tais como: água, óleos brutos e solúveis, cal, argamassa, querosene, vernizes, solventes, graxas, thinner, tintas, benzina, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA HENLAU**	10 UN	6,89	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
16	LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA - Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés. Proteção das mãoes do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, e perfurantes. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA MARASCA**	10 PAR	8,89	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
19	MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA - Proteção das vias respiratórias contra	100 UN	1,10	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

	fumos, poeiras e névoas. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 (seis) meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 (quinze) meses. **MARCA CAMPER**			

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de novembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:25724EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa A.P DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29, sediada na Rua Treze de maio, 24, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Ana Paula de Almeida da Gama, CPF: 098.107.169-40 e RG: 13.245.879-3, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 004/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 004/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 42.052,95 (quarenta e dois mil cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R$ 42.439,21 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
078	250	PCT	Macarrão tipo Ave Maria, enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	GALO	4,20	1.050,00	62	260,40
107	250	KG	Repolho: verde de boa qualidade, tamanho médio de cada unidade entre 1,5 a 2,5kg, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registro no órgão competente.	RB VERDURAS	2,03	507,50	62	125,86
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 386,26			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 004/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 30 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SRA. ANA PAULA DE ALMEIDA DA GAMA
A.P de Almeida da Gama- Supermercado- ME

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8E005C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47, sediada na Av. Samália, 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Simone Inacio Sirino Barro, CPF: 051.217.149-12 e RG: 8.865.731-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 003/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 003/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 46.147,85 (quarenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 46.879,35 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
008	80	PCT	Amendoim: amendoim de boa qualidade, cada unidade com 500g em embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	BEIJA FLOR	10,24	819,20	20	204,80
082	300	KG	Mamão: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registro no órgão competente, de boa qualidade em ponto de consumo no momento da entrega.		5,37	1.611,00	75	402,75
088	150	KG	Melão: de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		3,35	205,50	37	123,95
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 731,50			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 003/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 30 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SRA. SIMONE INACIO SIRINO BARRO
Barro E Gorriz LTDA

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6D170C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG

nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, 484, na cidade de Iguatu - Paraná, Cep:85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 002/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 46.306,76 (quarenta e seis mil trezentos e seis reais e setenta e seis centavos) para R$ 49.090,02 (quarenta e nove mil noventa reais e dois centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
014	1.500	KG	Banana: caturra, com grau de maturação tal possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, tamanho médio (peso aproximado 130g), apresentando cor, tamanho e conformações uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizante. Deverá se entregue em caixas de polietileno de 20 kg. Com registro no órgão competente.		3,18	4.770,00	375	1.192,50
021	250	PCT	Biscoito: água e sal, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem integra de 360 g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	NINFA	3,73	932,50	62	231,26
028	50	KG	Calabresa	FRIMEC	9,26	463,00	12,50	115,75
076	1250	KG	Maçã: com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre se resíduos de fertilizantes. Com registros no órgão competente.		3,98	4.975,00	312,50	1.243,75
VALOR TOTAL ADITIVADO								R$ 2.783,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 002/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 30 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA – EPP
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:06B2AAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 001/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 43.112,15 (quarenta e três mil cento e doze reais e quinze centavos) para R$ 43.547,72(quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
022	80	PCT	Biscoito doce Isento de lactose. Em embalagem de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade de no mínimo 06 meses e registro no órgão competente.	PARATI	5,28	422,40	20	105,60
047	150	UN	Doce para pão, diversos sabores embalagem com 400g.	FRIMESA	5,43	814,50	37	200,91

050	10	UN	Essência de Baunilha: embalagens de 30 ml. Com prazo de validade no mínimo 01 ano após a entrega. Com registro no órgão competente.	ESTRELA	5,78	57,80	02	11,56
101	200	UN	Polpa de Frutas: selecionada congelada, isenta de contaminação, sabores diversos maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi etc. Em pacotes plásticos íntegros de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo 06 após a entrega	BRASFRUT	2,35	470,00	50	117,50
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 435,57			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 001/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 30 novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS
Mercado Gama EIRELI – ME

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:434CB090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 3572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a receita e Fixa a Despesa em R$ 195.720.000,00 (cento e noventa e cinco milhões e setecentos e vinte mil reais), assim distribuído:

Poder Legislativo: R$ 6.500.000,00;

Poder Executivo: R$ 154.720.000,00;

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa R$ 34.500.000,00;

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com a legislação específica, tem seguinte desdobramento:

I – Receitas do Legislativo.

Transferências Recebidas	R$	6.500.000,00

II – Executivo Municipal – Receitas.

Receitas Correntes	**R$**	**143.426.732,79**
Receita Tributária	R$	19.925.015,37
Receitas de Contribuições	R$	2.449.500,00
Receita Patrimonial	R$	3.264.519,62
Receita de Serviços	R$	159.750,00
Transferência Correntes	R$	133.333.374,24
Outras Receitas Correntes	R$	774.915,71
Dedução Formação do FUNDEB	**R$**	**(16.480.342,15)**
Receitas de Capital	**R$**	**11.293.267,21**
Operações de Crédito	R$	8.167.782,57

Transferências de Capital	R$	3.125.484,64
Total Receita	**R$**	**154.720.000,00**

LEI Nº 3572, DE 27.11.18 ...02

III – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa – Receita.

Receitas Correntes	**R$**	**20.726.530,00**
Receita de Contribuições	R$	6.450.705,00
Receita Patrimonial	R$	11.075.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	3.200.325,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$**	**13.300.785,00**
Contribuições	R$	13.300.785,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	**R$**	**152.685,00**
Amortização de Empréstimos	R$	152.685,00
Transferências Recebidas	**R$**	**320.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**34.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada seguindo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Órgão de Governo, a saber:

I – Despesas do Legislativo

Despesas Correntes	**R$**	**6.248.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.077.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	1.171.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**252.000,00**
Investimentos	R$	252.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**6.500.000,00**

II – Despesas do Executivo

Gabinete do Prefeito	R$	1.100.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$	252.900,00
Unidade de Controle Interno	R$	43.000,00
Secretaria de Administração	R$	28.227.700,00
Secretaria da Fazenda	R$	8.445.000,00
Secretaria de Educação	R$	37.569.600,00
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	R$	4.972.400,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	36.372.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.	R$	4.901.100,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R$	8.550.000,00
Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	R$	17.166.100,00

LEI Nº 3572, DE 27.11.18 ...03

Reserva de Contingência	R$	300.000,00
Transferências Concedidas	R$	6.820.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**154.720.000,00**

III – Despesas do Instituto de Previdência

Previdência Social Financeira	R$	34.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**34.500.000,00**

Art. 4º - Durante o exercício financeiro de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964 até o limite proposta no artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 3525, de 15 de junho de 2018.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de Contingência, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com a devida autorização legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2019 seguirá o disposto na Lei Municipal nº 3525 de 15 de junho de 2018, no que couber, e não conflitar com esta Lei.

Art. 9º - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3525 de 15 de junho de 2018, somente poderão ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

LEI Nº 3572, DE 27.11.18 ...04

Art.10 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Município da Lapa, poderá contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art.11 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art.12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		180.633.604,94	Administração	33.531.060,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.925.015,37		Agricultura	3.168.000,00
Contribuições	8.900.205,00		Assistência Social	4.851.800,00
Receita patrimonial	14.340.019,62		Comércio e Serviços	560.000,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	1.818.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	2.523.100,00
Receita de serviços	159.750,00		Educação	37.569.600,00
Transferências correntes	133.333.374,24		Encargos Especiais	6.805.000,00
Outras receitas correntes	3.975.240,71		Gestão Ambiental	5.382.000,00
Receitas de capital		11.293.267,21	Habitação	120.600,00
Operações de crédito	8.167.782,57		Legislativa	6.500.000,00
Alienação de bens	0,00		Previdência Social	21.632.280,00
Amortização de empréstimos	0,00		Reserva de Contingência	11.699.760,00
Transferências de capital	3.125.484,64		Saneamento	46.000,00
Outras receitas de capital	0,00		Saúde	36.372.200,00
Receitas correntes intraorçamentárias		13.300.785,00	Transporte	4.209.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	13.300.785,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		152.685,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	152.685,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Deduções da receita		(16.480.342,15)		
Receitas correntes	(16.480.342,15)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00		Urbanismo	12.111.600,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(16.480.342,15)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		188.900.000,00	**Subtotal**	188.900.000,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		188.900.000,00	**Total**	188.900.000,00
PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***		***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda		CRC 040238-O-9	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL131101-3038-YBJZM-281023234 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		27/11/2018 14:00	

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			156.011.355,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			95.957.510,00
319000000000000000	Aplicações diretas		88.212.860,00	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	18.850.500,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	16.401.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.449.500,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.769.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	532.500,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.236.500,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1.631.400,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.174.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	120.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	47.400,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	330.060,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.130,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	88.300,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	151.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	71.000,00		
00001	Recursos Livres	1.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.130,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.706.500,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
00510	Taxa - Exercício Poder Policia	200.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	61.500,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.810.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.779.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	16.550.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	13.475.000,00		
00001	Recursos Livres	4.406.500,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00		
319013000000000000	Obrigações patronais	2.859.900,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.220.000,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	3.700,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	40.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	696.200,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00		
00001	Recursos Livres	410.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	18.000,00		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1.601.000,00		
00001	Recursos Livres	1.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.600.000,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.446.500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.500,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.000.000,00		
00001	Recursos Livres	100.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		7.744.650,00	
319113000000000000	Obrigações patronais	6.854.650,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.305.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	0,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.928.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.005.000,00		
00001	Recursos Livres	296.950,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	890.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da divida			596.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		596.000,00	
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	596.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	596.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			59.457.845,00

332000000000000000	Transferências à união		70.600,00	
332093000000000000	Indenizações e restituições	70.600,00		
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	61.100,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		2.035.100,00	
335041000000000000	Contribuições	861.600,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	61.600,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.173.500,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.173.400,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		1.857.000,00	
337230000000000000	Material de consumo	915.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915.000,00		
337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	942.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	942.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		50.620.545,00	
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	28.520,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00		
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	270.800,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	4.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	94.500,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00		
00001	Recursos Livres	121.300,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	12.000,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	13.852.500,00		
00515	FUNREBOM	10.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	140.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	460.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	480.000,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.000,00		
00001	Recursos Livres	356.500,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	6.677.100,00		
00341	REPASSE APSUS	158.200,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	222.000,00		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.676.000,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.333.200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.331.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	88.500,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00		
00001	Recursos Livres	50.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	33.400,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	6.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	6.100,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	122.900,00		

00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	34.000,00		
00001	Recursos Livres	68.900,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.422.425,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60.000,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6.100,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	11.500,00		
00001	Recursos Livres	67.925,00		
00000	RECURSOS LIVRES	974.300,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00		
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00		
00001	Recursos Livres	1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.781.500,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00		
00515	FUNREBOM	10.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	25.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	140.000,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70.000,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	37.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	3.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.216.500,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426.500,00		
00001	Recursos Livres	641.700,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.382.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	14.915.600,00		
00341	REPASSE APSUS	50.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	290.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.262.600,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15.600,00		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	60.000,00		
00001	Recursos Livres	60.000,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	135.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00		
00001	Recursos Livres	100.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	3.327.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00		
00001	Recursos Livres	5.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.800.000,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	78.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	78.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		4.874.600,00	
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.007.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.282.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.867.600,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	724.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.975.000,00		
00001	Recursos Livres	130.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.188.885,00
440000000000000000	Investimentos			18.571.885,00

445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		600,00	
445042000000000000	Auxílios	600,00		
00000	RECURSOS LIVRES	600,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		18.516.285,00	
449051000000000000	Obras e instalações	13.735.135,00		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	1.700.000,00		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	3.179.000,00		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	200.000,00		
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	493.100,00		
00515	FUNREBOM	1.000,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	216.500,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	117.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.218.650,00		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00001	Recursos Livres	526.435,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.565.550,00		
00515	FUNREBOM	30.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.000,00		
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	95.000,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	200,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	110.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIARIOS Nº 542/13	110.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	85.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	190.000,00		
00001	Recursos Livres	409.750,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.076.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.200,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	219.500,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	138.000,00		
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	215.600,00		
00001	Recursos Livres	214.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.100,00		
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		55.000,00	
449151000000000000	Obras e instalações	55.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			2.617.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		1.680.000,00	
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.670.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.670.000,00		

469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		937.000,00	
469171000000000000	Principal da dívida por contrato	937.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	937.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			11.699.760,00
990000000000000000	Reserva de contingência			11.699.760,00
999900000000000000	Reserva de contingência		11.699.760,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	11.699.760,00		
09999	Reservas de Contingências	300.000,00		
00001	Recursos Livres	11.399.760,00		
Total				188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL151101-3038-WPZZC-281023720 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:08

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	13.000,00		471.000,00	484.000,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS			490.000,00	490.000,00
02.01 - PROCURADOR GERAL	16.000,00		201.700,00	217.700,00
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI			32.000,00	32.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.000,00		1.240.000,00	1.241.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	21.342.000,00		1.555.500,00	22.897.500,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	210.300,00		2.213.300,00	2.423.600,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA			225.100,00	225.100,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			270.100,00	270.100,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	100,00		12.000,00	12.100,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS			33.000,00	33.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	7.000,00	596.000,00	3.255.000,00	3.858.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	1.600.000,00		10.000,00	1.610.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	300.000,00		2.632.000,00	2.932.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	5.340.500,00		3.765.800,00	9.106.300,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR			5.566.000,00	5.566.000,00
06.04 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA			1.000,00	1.000,00
06.05 - FUNDEB	17.964.000,00		428.000,00	18.392.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.200,00		748.400,00	949.600,00
07.11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL			534.200,00	534.200,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			300,00	300,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.400,00		2.040.900,00	2.373.300,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			430.700,00	430.700,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			15.400,00	15.400,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.783.800,00		14.334.400,00	36.118.200,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.000,00		401.000,00	402.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			770.000,00	770.000,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.000,00		1.376.000,00	1.377.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			176.000,00	176.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			102.000,00	102.000,00
09.06 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			24.000,00	24.000,00
09.07 - FUNDO DE TURISMO			24.000,00	24.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	5.000,00		508.000,00	513.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			5.186.000,00	5.186.000,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			68.000,00	68.000,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			1.260.000,00	1.260.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			32.000,00	32.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL			133.700,00	133.700,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE			627.500,00	627.500,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			224.000,00	224.000,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			2.299.000,00	2.299.000,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			1.810.000,00	1.810.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO			955.000,00	955.000,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS			1.365.000,00	1.365.000,00
17.01 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	21.089.130,00		8.520,00	21.097.650,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	138.450,00		431.325,00	569.775,00
17.03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	534.630,00			534.630,00

18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	5.077.000,00		1.171.000,00	6.248.000,00
Total	95.957.510,00	596.000,00	59.457.845,00	156.011.355,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	120.000,00			120.000,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	6.000,00			6.000,00
02.01 - PROCURADOR GERAL	35.200,00			35.200,00
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	11.000,00			11.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	30.100,00			30.100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00			30.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	987.200,00			987.200,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	25.000,00			25.000,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	20.000,00			20.000,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	2.000,00			2.000,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	31.000,00			31.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	360.000,00		10.000,00	370.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA			2.607.000,00	2.607.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	105.000,00			105.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	1.465.800,00			1.465.800,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00			1.000,00
06.04 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	500,00			500,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.500,00			480.500,00
07.11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	6.200,00			6.200,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300,00			300,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.600,00			138.600,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	22.000,00			22.000,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	21.300,00			21.300,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	254.000,00			254.000,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	30.000,00			30.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.753.100,00			1.753.100,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	155.000,00			155.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	62.000,00			62.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	26.000,00			26.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	110.000,00			110.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	106.000,00			106.000,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	21.300,00			21.300,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	980.000,00			980.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	58.000,00			58.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	82.000,00			82.000,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00			20.000,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	8.000,00			8.000,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	200.000,00			200.000,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	110.000,00			110.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	8.766.100,00			8.766.100,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	781.500,00			781.500,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	898.185,00			898.185,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	252.000,00			252.000,00
Total	18.571.885,00	0,00	2.617.000,00	21.188.885,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**			
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**		**TOTAL**
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA		11.399.760,00		11.399.760,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00		300.000,00
Total	0,00	11.699.760,00		11.699.760,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
01.01 - GABINETE DO PREFEITO	604.000,00
01.02 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	496.000,00
02.01 - PROCURADOR GERAL	252.900,00
03.01 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	43.000,00
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	1.271.100,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.927.500,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	3.410.800,00
04.05 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	250.100,00
04.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	290.100,00
04.07 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	14.100,00
04.08 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	64.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.228.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	4.217.000,00
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	3.037.000,00
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	10.572.100,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.567.000,00
06.04 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	1.500,00
06.05 - FUNDEB	18.392.000,00
07.10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.100,00

07.11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	540.400,00
07.13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	600,00
07.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.511.900,00
07.15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	452.700,00
07.16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	36.700,00
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.372.200,00
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	432.000,00
09.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	2.523.100,00
09.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.532.000,00
09.04 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	238.000,00
09.05 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	128.000,00
09.06 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	24.000,00
09.07 - FUNDO DE TURISMO	24.000,00
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	623.000,00
10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.292.000,00
10.03 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	89.300,00
10.05 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	2.240.000,00
10.06 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00
10.07 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	215.700,00
11.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	647.500,00
11.04 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	232.000,00
11.05 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	2.499.000,00
11.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.920.000,00
11.07 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	9.721.100,00
11.08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	2.146.500,00
17.01 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	21.097.650,00
17.02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	12.867.720,00
17.03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	534.630,00
18.01 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	6.500.000,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
Total	188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL221101-3038-RJDCW-281024575 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:22

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			484000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13000	
319000000000000000	Aplicações diretas	13000		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	13000		
00000	RECURSOS LIVRES	13000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		471000	
339000000000000000	Aplicações diretas	466000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	16000		
00000	RECURSOS LIVRES	16000		
339030000000000000	Material de consumo	75000		
00000	RECURSOS LIVRES	75000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280000		
00000	RECURSOS LIVRES	280000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	5000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
400000000000000000	Despesas de capital			120000
440000000000000000	Investimentos		120000	
449000000000000000	Aplicações diretas	120000		
449051000000000000	Obras e instalações	75000		
00000	RECURSOS LIVRES	75000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45000		
00000	RECURSOS LIVRES	45000		
Total Unidade				604000

Unidade: 002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			490000
330000000000000000	Outras despesas correntes		490000	
339000000000000000	Aplicações diretas	480000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339030000000000000	Material de consumo	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35000		
00000	RECURSOS LIVRES	35000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400000		
00000	RECURSOS LIVRES	400000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades	10000		

	integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.			
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
4000000000000000000	Despesas de capital			6000
4400000000000000000	Investimentos		6000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	6000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
Total Unidade				496000
Total Órgão				1100000
Órgão: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Unidade: 001 - PROCURADOR GERAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			217700
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		16000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	16000		
3191600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16000		
00000	RECURSOS LIVRES	16000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		201700	
3390000000000000000	Aplicações diretas	149700		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	3500		
00000	RECURSOS LIVRES	3500		
3390300000000000000	Material de consumo	24800		
00000	RECURSOS LIVRES	24800		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3400		
00000	RECURSOS LIVRES	3400		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	56000		
00000	RECURSOS LIVRES	56000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56000		
00000	RECURSOS LIVRES	56000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	52000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52000		
00000	RECURSOS LIVRES	52000		
4000000000000000000	Despesas de capital			35200
4400000000000000000	Investimentos		35200	
4490000000000000000	Aplicações diretas	35200		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	35200		
00000	RECURSOS LIVRES	35200		
Total Unidade				252900
Total Órgão				252900
Órgão: 03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Unidade: 001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			32000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		32000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	32000		
3390300000000000000	Material de consumo	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22000		
00000	RECURSOS LIVRES	22000		
4000000000000000000	Despesas de capital			11000
4400000000000000000	Investimentos		11000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	11000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	11000		
00000	RECURSOS LIVRES	11000		
Total Unidade				43000
Total Órgão				43000
Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1241000
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1000		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1240000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1240000		
3390300000000000000	Material de consumo	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1100000		
00000	RECURSOS LIVRES	1100000		
4000000000000000000	Despesas de capital			30100
4400000000000000000	Investimentos		30100	
4490000000000000000	Aplicações diretas	30100		
4490510000000000000	Obras e instalações	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
Total Unidade				1271100
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			22897500
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21342000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	19337000		

3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	71000		
00000	RECURSOS LIVRES	71000		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16600000		
00000	RECURSOS LIVRES	16400000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200000		
3190130000000000000	Obrigações patronais	664000		
00000	RECURSOS LIVRES	664000		
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2000000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000000		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2005000		
3191130000000000000	Obrigações patronais	2005000		
00000	RECURSOS LIVRES	2005000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1555500	
3390000000000000000	Aplicações diretas	80500		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
3390300000000000000	Material de consumo	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55000		
00000	RECURSOS LIVRES	55000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1475000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	620000		
00000	RECURSOS LIVRES	620000		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	855000		
00000	RECURSOS LIVRES	855000		
4000000000000000000	Despesas de capital			30000
4400000000000000000	Investimentos		30000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	30000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
Total Unidade				22927500
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2423600
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		210300	
3190000000000000000	Aplicações diretas	180300		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	300		
00000	RECURSOS LIVRES	300		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180000		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	30000		
3191130000000000000	Obrigações patronais	30000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2213300	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2188300		
3390300000000000000	Material de consumo	481000		
00000	RECURSOS LIVRES	81000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400000		
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61200		
00000	RECURSOS LIVRES	1200		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	146000		
00000	RECURSOS LIVRES	46000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100000		
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1500000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1500000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	25000		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	25000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25000		
4000000000000000000	Despesas de capital			987200
4400000000000000000	Investimentos		987200	
4490000000000000000	Aplicações diretas	987200		
4490510000000000000	Obras e instalações	571100		
00000	RECURSOS LIVRES	121100		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	416000		
00000	RECURSOS LIVRES	16000		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400000		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
Total Unidade				3410800
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			225100
3300000000000000000	Outras despesas correntes		225100	
3390000000000000000	Aplicações diretas	225100		
3390300000000000000	Material de consumo	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100		

00000	RECURSOS LIVRES	100		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200000		
00000	RECURSOS LIVRES	200000		
400000000000000000	Despesas de capital			25000
440000000000000000	Investimentos		25000	
449000000000000000	Aplicações diretas	25000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
Total Unidade				250100
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			270100
330000000000000000	Outras despesas correntes		270100	
339000000000000000	Aplicações diretas	270100		
339030000000000000	Material de consumo	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250000		
00000	RECURSOS LIVRES	250000		
400000000000000000	Despesas de capital			20000
440000000000000000	Investimentos		20000	
449000000000000000	Aplicações diretas	20000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				290100
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12100
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		100	
319000000000000000	Aplicações diretas	100		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12000	
339000000000000000	Aplicações diretas	12000		
339030000000000000	Material de consumo	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
400000000000000000	Despesas de capital			2000
440000000000000000	Investimentos		2000	
449000000000000000	Aplicações diretas	2000		
449051000000000000	Obras e instalações	1000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1000		
Total Unidade				14100
Unidade: 008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			33000
330000000000000000	Outras despesas correntes		33000	
339000000000000000	Aplicações diretas	33000		
339030000000000000	Material de consumo	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
00515	FUNREBOM	10000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00515	FUNREBOM	1000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00515	FUNREBOM	10000		
400000000000000000	Despesas de capital			31000
440000000000000000	Investimentos		31000	
449000000000000000	Aplicações diretas	31000		
449051000000000000	Obras e instalações	1000		
00515	FUNREBOM	1000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30000		
00515	FUNREBOM	30000		
Total Unidade				64000
Total Órgão				28227700
Órgão: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3858000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7000	
319000000000000000	Aplicações diretas	7000		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
319013000000000000	Obrigações patronais	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		596000	
329000000000000000	Aplicações diretas	596000		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	596000		
00000	RECURSOS LIVRES	596000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3255000	
332000000000000000	Transferências à união	60000		
332093000000000000	Indenizações e restituições	60000		

00000	RECURSOS LIVRES	60000		
339000000000000000	Aplicações diretas	3160000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339030000000000000	Material de consumo	120000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40000		
339035000000000000	Serviços de consultoria	22000		
00000	RECURSOS LIVRES	22000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1081000		
00000	RECURSOS LIVRES	981000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100000		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1822000		
00000	RECURSOS LIVRES	1800000		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16000		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6000		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	35000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	35000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35000		
400000000000000000	Despesas de capital			370000
440000000000000000	Investimentos		360000	
449000000000000000	Aplicações diretas	360000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	360000		
00000	RECURSOS LIVRES	280000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	80000		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		10000	
469000000000000000	Aplicações diretas	10000		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
Total Unidade				4228000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1610000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1600000	
319000000000000000	Aplicações diretas	1600000		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1600000		
00000	RECURSOS LIVRES	1600000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10000	
339000000000000000	Aplicações diretas	10000		
339091000000000000	Sentenças judiciais	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
400000000000000000	Despesas de capital			2607000
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		2607000	
469000000000000000	Aplicações diretas	1670000		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1670000		
00000	RECURSOS LIVRES	1670000		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	937000		
469171000000000000	Principal da dívida por contrato	937000		
00000	RECURSOS LIVRES	937000		
Total Unidade				4217000
Total Órgão				8445000
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2932000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		300000	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	300000		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	300000		
00000	RECURSOS LIVRES	300000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2632000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1512000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	27000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	12000		
339030000000000000	Material de consumo	240000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	60000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	50500		
00000	RECURSOS LIVRES	40500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1194500		
00000	RECURSOS LIVRES	5500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	589000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	600000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1120000		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1120000		
00000	RECURSOS LIVRES	1120000		
400000000000000000	Despesas de capital			105000
440000000000000000	Investimentos		105000	
449000000000000000	Aplicações diretas	105000		

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	105000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80000		
Total Unidade				3037000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			9106300
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5340500	
3190000000000000000	Aplicações diretas	5135000		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	120000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	120000		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	4500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	3000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1000		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4500500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2000000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2500000		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
3190130000000000000	Obrigações patronais	440000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	40000		
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	70000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20000		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	205500		
3191130000000000000	Obrigações patronais	115500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100000		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
3191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	90000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3765800	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	810000		
3350410000000000000	Contribuições	810000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400000		
3390000000000000000	Aplicações diretas	2405800		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	2000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2000		
3390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2000		
3390300000000000000	Material de consumo	1770800		
00000	RECURSOS LIVRES	1000000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	50000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	150000		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3300		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515500		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
3390350000000000000	Serviços de consultoria	20000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	10000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	596000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	75500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	230500		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	290000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	550000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	550000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300000		
4000000000000000000	Despesas de capital			1465800
4400000000000000000	Investimentos		1465800	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1465800		
4490510000000000000	Obras e instalações	1073300		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	116500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	216500		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200000		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69300		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198000		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198000		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	392500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	60000		

00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	110000		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	219500		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500		
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500		
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500		
Total Unidade				10572100
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5566000
330000000000000000	Outras despesas correntes		5566000	
332000000000000000	Transferências à união	1000		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500		
339000000000000000	Aplicações diretas	5565000		
339030000000000000	Material de consumo	700000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	350000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	350000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4864000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1552000		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1552000		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1640000		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120000		
339093000000000000	Indenizações e restituições	1000		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500		
400000000000000000	Despesas de capital			1000
440000000000000000	Investimentos		1000	
449000000000000000	Aplicações diretas	1000		
449051000000000000	Obras e instalações	500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	500		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500		
Total Unidade				5567000
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1000
330000000000000000	Outras despesas correntes		1000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1000		
339030000000000000	Material de consumo	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
400000000000000000	Despesas de capital			500
440000000000000000	Investimentos		500	
449000000000000000	Aplicações diretas	500		
449051000000000000	Obras e instalações	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
Total Unidade				1500
Unidade: 005 - FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			18392000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		17964000	
319000000000000000	Aplicações diretas	15386000		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	161000		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	151000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10000		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14975000		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	13475000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1500000		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250000		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2578000		
319113000000000000	Obrigações patronais	2078000		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1928000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150000		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		428000	
339000000000000000	Aplicações diretas	428000		
339030000000000000	Material de consumo	1000		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	426500		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426500		
Total Unidade				18392000
Total Órgão				37569600
Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade: 010 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			949600
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		201200	
319000000000000000	Aplicações diretas	201200		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150000		
00000	RECURSOS LIVRES	150000		
319013000000000000	Obrigações patronais	31200		
00000	RECURSOS LIVRES	31200		
330000000000000000	Outras despesas correntes		748400	
332000000000000000	Transferências à união	100		
332093000000000000	Indenizações e restituições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
335041000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
335043000000000000	Subvenções sociais	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
339000000000000000	Aplicações diretas	708100		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339030000000000000	Material de consumo	113000		
00000	RECURSOS LIVRES	113000		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45100		
00000	RECURSOS LIVRES	45100		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505000		
00000	RECURSOS LIVRES	505000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	40000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
400000000000000000	Despesas de capital			480500
440000000000000000	Investimentos		480500	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
445042000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449000000000000000	Aplicações diretas	480400		
449051000000000000	Obras e instalações	420200		
00000	RECURSOS LIVRES	420100		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60200		
00000	RECURSOS LIVRES	60200		
Total Unidade				1430100
Unidade: 011 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			534200
330000000000000000	Outras despesas correntes		534200	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
335041000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
335043000000000000	Subvenções sociais	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
339000000000000000	Aplicações diretas	532000		
339030000000000000	Material de consumo	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	520000		
00000	RECURSOS LIVRES	520000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
400000000000000000	Despesas de capital			6200
440000000000000000	Investimentos		6200	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
445042000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449000000000000000	Aplicações diretas	6100		
449051000000000000	Obras e instalações	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1100		
00000	RECURSOS LIVRES	1100		
Total Unidade				540400
Unidade: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			300
330000000000000000	Outras despesas correntes		300	
339000000000000000	Aplicações diretas	300		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300		
00000	RECURSOS LIVRES	300		
400000000000000000	Despesas de capital			300
440000000000000000	Investimentos		300	
449000000000000000	Aplicações diretas	300		
449051000000000000	Obras e instalações	300		
00000	RECURSOS LIVRES	300		
Total Unidade				600
Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2373300
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		332400	
319000000000000000	Aplicações diretas	308200		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	304500		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135000		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	61500		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81000		
319013000000000000	Obrigações patronais	3700		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	3700		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	24200		
319113000000000000	Obrigações patronais	24200		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14000		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3900		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6300		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2040900	
332000000000000000	Transferências à união	2500		
332093000000000000	Indenizações e restituições	2500		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1500		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1020200		
335041000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
335043000000000000	Subvenções sociais	1020100		
00000	RECURSOS LIVRES	1020000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100		
339000000000000000	Aplicações diretas	894600		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	24000		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	4000		
339030000000000000	Material de consumo	169400		
00000	RECURSOS LIVRES	46000		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50000		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35000		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1000		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30000		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	162200		
00000	RECURSOS LIVRES	160000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1000		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3100		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21800		
00000	RECURSOS LIVRES	2100		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	11500		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6100		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	514000		
00000	RECURSOS LIVRES	118000		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280000		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	3000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	37000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70000		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	123600		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	110000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30000		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	13600		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13500		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100		
400000000000000000	Despesas de capital			138600
440000000000000000	Investimentos		138600	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
445042000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449000000000000000	Aplicações diretas	83500		
449051000000000000	Obras e instalações	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	83400		
00000	RECURSOS LIVRES	18000		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	200		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15000		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50000		

00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	200		
4491000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	55000		
4491510000000000000	Obras e instalações	55000		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55000		
Total Unidade				2511900
Unidade: 015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			430700
3300000000000000000	Outras despesas correntes		430700	
3320000000000000000	Transferências à união	2000		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	2000		
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1500		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500		
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	125300		
3350410000000000000	Contribuições	200		
00000	RECURSOS LIVRES	200		
3350430000000000000	Subvenções sociais	125100		
00000	RECURSOS LIVRES	125100		
3390000000000000000	Aplicações diretas	260400		
3390300000000000000	Material de consumo	53100		
00000	RECURSOS LIVRES	52600		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7200		
00000	RECURSOS LIVRES	200		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200100		
00000	RECURSOS LIVRES	199600		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	43000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	43000		
00000	RECURSOS LIVRES	43000		
4000000000000000000	Despesas de capital			22000
4400000000000000000	Investimentos		22000	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
4450420000000000000	Auxílios	200		
00000	RECURSOS LIVRES	200		
4490000000000000000	Aplicações diretas	21800		
4490510000000000000	Obras e instalações	1300		
00000	RECURSOS LIVRES	1200		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20500		
00000	RECURSOS LIVRES	18100		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2000		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200		
Total Unidade				452700
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			15400
3300000000000000000	Outras despesas correntes		15400	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	200		
3350410000000000000	Contribuições	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3350430000000000000	Subvenções sociais	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
3390000000000000000	Aplicações diretas	15200		
3390300000000000000	Material de consumo	5100		
00000	RECURSOS LIVRES	5100		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5100		
00000	RECURSOS LIVRES	5100		
4000000000000000000	Despesas de capital			21300
4400000000000000000	Investimentos		21300	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	100		
4450420000000000000	Auxílios	100		
00000	RECURSOS LIVRES	100		
4490000000000000000	Aplicações diretas	21200		
4490510000000000000	Obras e instalações	20100		
00000	RECURSOS LIVRES	20100		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1100		
00000	RECURSOS LIVRES	1100		
Total Unidade				36700
Total Órgão				4972400
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			36118200
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21783800	
3190000000000000000	Aplicações diretas	19478800		

3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1464000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1174000		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290000		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	88300		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	88300		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16590000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11779000		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4810000		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1000		
3190130000000000000	Obrigações patronais	1310000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1220000		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90000		
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	26500		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26500		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2305000		
3191130000000000000	Obrigações patronais	2305000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2305000		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		14334400	
3320000000000000000	Transferências à união	5000		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	5000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5000		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1857000		
3372300000000000000	Material de consumo	915000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915000		
3372390000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	942000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	942000		
3390000000000000000	Aplicações diretas	11638400		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	17000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2000		
3390300000000000000	Material de consumo	4165200		
00000	RECURSOS LIVRES	3000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3676000		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5000		
00341	REPASSE APSUS	158200		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	222000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100000		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	621000		
00000	RECURSOS LIVRES	621000		
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	279000		
00000	RECURSOS LIVRES	12000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	260000		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1000		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	5000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6519200		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6262600		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15600		
00341	REPASSE APSUS	50000		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40000		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	35000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35000		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	834000		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	110000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110000		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	724000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	724000		
4000000000000000000	Despesas de capital			254000
4400000000000000000	Investimentos		254000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	254000		
4490510000000000000	Obras e instalações	67000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35000		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1000		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1000		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	187000		
00000	RECURSOS LIVRES	3000		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	138000		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10000		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1000		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	15000		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20000		
Total Unidade				36372200
Total Órgão				36372200
Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			402000
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1000	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1000		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1000		

00000	RECURSOS LIVRES	1000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		401000	
339000000000000000	Aplicações diretas	281000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
339030000000000000	Material de consumo	35000		
00000	RECURSOS LIVRES	35000		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185000		
00000	RECURSOS LIVRES	185000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	120000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	120000		
00000	RECURSOS LIVRES	120000		
400000000000000000	Despesas de capital			30000
440000000000000000	Investimentos		30000	
449000000000000000	Aplicações diretas	30000		
449051000000000000	Obras e instalações	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
Total Unidade				432000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			770000
330000000000000000	Outras despesas correntes		770000	
339000000000000000	Aplicações diretas	710000		
339030000000000000	Material de consumo	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50000		
00000	RECURSOS LIVRES	50000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600000		
00000	RECURSOS LIVRES	600000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	60000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
400000000000000000	Despesas de capital			1753100
440000000000000000	Investimentos		1753100	
449000000000000000	Aplicações diretas	1753100		
449051000000000000	Obras e instalações	1623100		
00000	RECURSOS LIVRES	738000		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485000		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	130000		
00000	RECURSOS LIVRES	130000		
Total Unidade				2523100
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1377000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1000	
319000000000000000	Aplicações diretas	1000		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1376000	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	78000		
335041000000000000	Contribuições	50000		
00000	RECURSOS LIVRES	50000		
335043000000000000	Subvenções sociais	28000		
00000	RECURSOS LIVRES	28000		
339000000000000000	Aplicações diretas	1148000		
339030000000000000	Material de consumo	105000		
00000	RECURSOS LIVRES	105000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	240000		
00000	RECURSOS LIVRES	240000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	725000		
00000	RECURSOS LIVRES	725000		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	78000		
00000	RECURSOS LIVRES	78000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	150000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150000		
00000	RECURSOS LIVRES	150000		
400000000000000000	Despesas de capital			155000
440000000000000000	Investimentos		155000	
449000000000000000	Aplicações diretas	155000		
449051000000000000	Obras e instalações	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55000		
00000	RECURSOS LIVRES	55000		
Total Unidade				1532000
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			176000

330000000000000000	Outras despesas correntes		176000	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1000		
335041000000000000	Contribuições	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
339000000000000000	Aplicações diretas	175000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339030000000000000	Material de consumo	30000		
00000	RECURSOS LIVRES	30000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120000		
00000	RECURSOS LIVRES	120000		
400000000000000000	Despesas de capital			62000
440000000000000000	Investimentos		62000	
449000000000000000	Aplicações diretas	62000		
449051000000000000	Obras e instalações	37000		
00000	RECURSOS LIVRES	36000		
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
Total Unidade				238000
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			102000
330000000000000000	Outras despesas correntes		102000	
339000000000000000	Aplicações diretas	102000		
339030000000000000	Material de consumo	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339035000000000000	Serviços de consultoria	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36000		
00000	RECURSOS LIVRES	36000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45000		
00000	RECURSOS LIVRES	45000		
400000000000000000	Despesas de capital			26000
440000000000000000	Investimentos		26000	
449000000000000000	Aplicações diretas	26000		
449051000000000000	Obras e instalações	6000		
00000	RECURSOS LIVRES	6000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				128000
Unidade: 006 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			24000
330000000000000000	Outras despesas correntes		24000	
339000000000000000	Aplicações diretas	24000		
339030000000000000	Material de consumo	4000		
00000	RECURSOS LIVRES	4000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
Total Unidade				24000
Unidade: 007 - FUNDO DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			24000
330000000000000000	Outras despesas correntes		24000	
339000000000000000	Aplicações diretas	24000		
339030000000000000	Material de consumo	4000		
00000	RECURSOS LIVRES	4000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
Total Unidade				24000
Total Órgão				4901100
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			513000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5000	
319000000000000000	Aplicações diretas	5000		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		508000	
339000000000000000	Aplicações diretas	468000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339030000000000000	Material de consumo	90000		
00000	RECURSOS LIVRES	90000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	63000		
00000	RECURSOS LIVRES	63000		

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	290000		
00000	RECURSOS LIVRES	290000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	40000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40000		
00000	RECURSOS LIVRES	40000		
400000000000000000	Despesas de capital			110000
440000000000000000	Investimentos		110000	
449000000000000000	Aplicações diretas	110000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	110000		
00000	RECURSOS LIVRES	110000		
Total Unidade				623000
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5186000
330000000000000000	Outras despesas correntes		5186000	
339000000000000000	Aplicações diretas	5186000		
339030000000000000	Material de consumo	530000		
00000	RECURSOS LIVRES	530000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4655000		
00000	RECURSOS LIVRES	4655000		
400000000000000000	Despesas de capital			106000
440000000000000000	Investimentos		106000	
449000000000000000	Aplicações diretas	106000		
449051000000000000	Obras e instalações	26000		
00000	RECURSOS LIVRES	26000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80000		
00000	RECURSOS LIVRES	80000		
Total Unidade				5292000
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			68000
330000000000000000	Outras despesas correntes		68000	
339000000000000000	Aplicações diretas	68000		
339030000000000000	Material de consumo	25000		
00000	RECURSOS LIVRES	25000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43000		
00000	RECURSOS LIVRES	43000		
400000000000000000	Despesas de capital			21300
440000000000000000	Investimentos		21300	
449000000000000000	Aplicações diretas	21300		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21300		
00000	RECURSOS LIVRES	21300		
Total Unidade				89300
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1260000
330000000000000000	Outras despesas correntes		1260000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1260000		
339030000000000000	Material de consumo	1150000		
00000	RECURSOS LIVRES	1150000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110000		
00000	RECURSOS LIVRES	110000		
400000000000000000	Despesas de capital			980000
440000000000000000	Investimentos		980000	
449000000000000000	Aplicações diretas	980000		
449051000000000000	Obras e instalações	310000		
00000	RECURSOS LIVRES	110000		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	200000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	670000		
00000	RECURSOS LIVRES	560000		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	110000		
Total Unidade				2240000
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			32000
330000000000000000	Outras despesas correntes		32000	
339000000000000000	Aplicações diretas	32000		
339030000000000000	Material de consumo	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2000		
00000	RECURSOS LIVRES	2000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000		
00000	RECURSOS LIVRES	15000		
400000000000000000	Despesas de capital			58000
440000000000000000	Investimentos		58000	
449000000000000000	Aplicações diretas	58000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	58000		
00000	RECURSOS LIVRES	58000		
Total Unidade				90000
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			133700
330000000000000000	Outras despesas correntes		133700	
339000000000000000	Aplicações diretas	133700		

339030000000000000	Material de consumo	77100		
00000	RECURSOS LIVRES	77100		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500		
00000	RECURSOS LIVRES	500		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56100		
00000	RECURSOS LIVRES	56100		
400000000000000000	Despesas de capital			82000
440000000000000000	Investimentos		82000	
449000000000000000	Aplicações diretas	82000		
449051000000000000	Obras e instalações	62000		
00000	RECURSOS LIVRES	62000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				215700
Total Órgão				8550000
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			627500
330000000000000000	Outras despesas correntes		627500	
339000000000000000	Aplicações diretas	567500		
339030000000000000	Material de consumo	150000		
00000	RECURSOS LIVRES	150000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412500		
00000	RECURSOS LIVRES	412500		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	60000		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60000		
00000	RECURSOS LIVRES	60000		
400000000000000000	Despesas de capital			20000
440000000000000000	Investimentos		20000	
449000000000000000	Aplicações diretas	20000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
Total Unidade				647500
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			224000
330000000000000000	Outras despesas correntes		224000	
339000000000000000	Aplicações diretas	224000		
339030000000000000	Material de consumo	176000		
00000	RECURSOS LIVRES	176000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11000		
00000	RECURSOS LIVRES	11000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37000		
00000	RECURSOS LIVRES	37000		
400000000000000000	Despesas de capital			8000
440000000000000000	Investimentos		8000	
449000000000000000	Aplicações diretas	8000		
449051000000000000	Obras e instalações	7000		
00000	RECURSOS LIVRES	7000		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000		
Total Unidade				232000
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2299000
330000000000000000	Outras despesas correntes		2299000	
339000000000000000	Aplicações diretas	2299000		
339030000000000000	Material de consumo	1470000		
00000	RECURSOS LIVRES	1000000		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350000		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	824000		
00000	RECURSOS LIVRES	800000		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	24000		
400000000000000000	Despesas de capital			200000
440000000000000000	Investimentos		200000	
449000000000000000	Aplicações diretas	200000		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100000		
Total Unidade				2499000
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1810000
330000000000000000	Outras despesas correntes		1810000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1810000		
339030000000000000	Material de consumo	300000		
00000	RECURSOS LIVRES	300000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1500000		
00000	RECURSOS LIVRES	1500000		
400000000000000000	Despesas de capital			110000

4400000000000000000	Investimentos		110000	
4490000000000000000	Aplicações diretas	110000		
4490510000000000000	Obras e instalações	10000		
00000	RECURSOS LIVRES	10000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
Total Unidade				1920000
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			955000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		955000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	955000		
3390300000000000000	Material de consumo	700000		
00000	RECURSOS LIVRES	700000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5000		
00000	RECURSOS LIVRES	5000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250000		
00000	RECURSOS LIVRES	250000		
4000000000000000000	Despesas de capital			8766100
4400000000000000000	Investimentos		8766100	
4490000000000000000	Aplicações diretas	8766100		
4490510000000000000	Obras e instalações	8766100		
00000	RECURSOS LIVRES	454150		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1500000		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150000		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	3179000		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	1700000		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306000		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245000		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493000		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	493100		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245850		
Total Unidade				9721100
Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1365000
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1365000	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1365000		
3390300000000000000	Material de consumo	450000		
00000	RECURSOS LIVRES	450000		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	100000		
00000	RECURSOS LIVRES	100000		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	815000		
00000	RECURSOS LIVRES	815000		
4000000000000000000	Despesas de capital			781500
4400000000000000000	Investimentos		781500	
4490000000000000000	Aplicações diretas	781500		
4490510000000000000	Obras e instalações	20000		
00000	RECURSOS LIVRES	20000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	761500		
00000	RECURSOS LIVRES	151500		
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500000		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110000		
Total Unidade				2146500
Total Órgão				17166100
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
Unidade: 001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			21097650
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21089130	
3190000000000000000	Aplicações diretas	21089130		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	18424500		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	15975000		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2449500		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2662500		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2130000		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	532500		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2130		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2130		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		8520	
3390000000000000000	Aplicações diretas	8520		
3390800000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8520		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8520		
Total Unidade				21097650
Unidade: 002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			569775
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		138450	
3190000000000000000	Aplicações diretas	106500		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106500		
00001	Recursos Livres	106500		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	31950		
3191130000000000000	Obrigações patronais	31950		
00001	Recursos Livres	31950		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		431325	

339000000000000000	Aplicações diretas	431325		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	21300		
00001	Recursos Livres	21300		
339030000000000000	Material de consumo	106500		
00001	Recursos Livres	106500		
339035000000000000	Serviços de consultoria	63900		
00001	Recursos Livres	63900		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	47925		
00001	Recursos Livres	47925		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191700		
00001	Recursos Livres	191700		
400000000000000000	Despesas de capital			898185
440000000000000000	Investimentos		898185	
449000000000000000	Aplicações diretas	898185		
449051000000000000	Obras e instalações	525435		
00001	Recursos Livres	525435		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	159750		
00001	Recursos Livres	159750		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	213000		
00001	Recursos Livres	213000		
900000000000000000	Reserva de contingência			11399760
990000000000000000	Reserva de contingência		11399760	
999900000000000000	Reserva de contingência	11399760		
999999000000000000	Reserva de contingência	11399760		
00001	Recursos Livres	11399760		
Total Unidade				12867720
Unidade: 003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			534630
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		534630	
319000000000000000	Aplicações diretas	534630		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	426000		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	426000		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	106500		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	106500		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2130		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2130		
Total Unidade				534630
Total Órgão				34500000
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6248000
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5077000	
319000000000000000	Aplicações diretas	4812000		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4300000		
00001	Recursos Livres	4300000		
319013000000000000	Obrigações patronais	410000		
00001	Recursos Livres	410000		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100000		
00001	Recursos Livres	100000		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	265000		
319113000000000000	Obrigações patronais	265000		
00001	Recursos Livres	265000		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1171000	
339000000000000000	Aplicações diretas	1041000		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	100000		
00001	Recursos Livres	100000		
339030000000000000	Material de consumo	250000		
00001	Recursos Livres	250000		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50000		
00001	Recursos Livres	50000		
339035000000000000	Serviços de consultoria	5000		
00001	Recursos Livres	5000		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20000		
00001	Recursos Livres	20000		
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450000		
00001	Recursos Livres	450000		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	60000		
00001	Recursos Livres	60000		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	100000		
00001	Recursos Livres	100000		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5000		
00001	Recursos Livres	5000		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	130000		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	130000		
00001	Recursos Livres	130000		
400000000000000000	Despesas de capital			252000
440000000000000000	Investimentos		252000	
449000000000000000	Aplicações diretas	252000		
449051000000000000	Obras e instalações	1000		

00001	Recursos Livres	1000		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	250000		
00001	Recursos Livres	250000		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1000		
00001	Recursos Livres	1000		
Total Unidade				6500000
Total Órgão				6500000
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			300000
9900000000000000000	Reserva de contingência		300000	
9999000000000000000	Reserva de contingência	300000		
9999990000000000000	Reserva de contingência	300000		
09999	Reservas de Contingências	300000		
Total Unidade				300000
Total Órgão				300000
Total				188900000
PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9		
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL181101-3038-RLTZO-281024019 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:13		

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			974.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		13.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	13.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		961.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	946.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	946.000,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	15.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			126.000,00
4400000000000000000	Investimentos		126.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	126.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	126.000,00		
Total Órgão				1.100.000,00
Órgão: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			217.700,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		16.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	16.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		201.700,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	149.700,00		
00000	RECURSOS LIVRES	149.700,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	52.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			35.200,00
4400000000000000000	Investimentos		35.200,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	35.200,00		
00000	RECURSOS LIVRES	35.200,00		
Total Órgão				252.900,00
Órgão: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			32.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		32.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	32.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	32.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
4400000000000000000	Investimentos		11.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	11.000,00		
Total Órgão				43.000,00
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			27.102.400,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21.553.400,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	19.518.400,00		
00000	RECURSOS LIVRES	19.138.400,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.035.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.005.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		5.549.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.049.000,00		
00515	FUNREBOM	21.000,00		

00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2.060.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	2.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.966.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.500.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.475.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.125.300,00
440000000000000000	Investimentos		1.125.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.125.300,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	2.000,00		
00515	FUNREBOM	31.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	850.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	242.300,00		
Total Órgão				28.227.700,00
Órgão: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.468.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.607.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.607.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.607.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		596.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	596.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	596.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.265.000,00	
332000000000000000	Transferências à união	60.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.170.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	140.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	3.008.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	35.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.977.000,00
440000000000000000	Investimentos		360.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	360.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	80.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	280.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida		2.617.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	1.680.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.680.000,00		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	937.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	937.000,00		
Total Órgão				8.445.000,00
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			35.997.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		23.604.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	20.521.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.681.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	1.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.760.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.453.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	13.626.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	3.083.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.928.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	650.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	180.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.392.800,00	
332000000000000000	Transferências à união	1.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	810.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	9.911.800,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.719.000,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	428.000,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.162.000,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	454.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.868.000,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	515.500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.670.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.120.000,00		

00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.572.300,00
440000000000000000	Investimentos		1.572.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.572.300,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	202.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	419.500,00		
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00		
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00		
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00		
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	406.500,00		
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00		
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00		
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00		
Total Órgão				37.569.600,00
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.303.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		533.600,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	509.400,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	65.200,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	201.200,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	24.200,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	0,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.769.900,00	
332000000000000000	Transferências à união	4.600,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00		
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.100,00		
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.146.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.146.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.410.600,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	29.600,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	91.100,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.834.100,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.200,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	330.100,00		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	101.100,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	400,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	400,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	15.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	208.600,00		
00000	RECURSOS LIVRES	165.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			668.900,00
440000000000000000	Investimentos		668.900,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	600,00		
00000	RECURSOS LIVRES	600,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	613.300,00		
00000	RECURSOS LIVRES	545.300,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	200,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.100,00		
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	200,00		
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00		
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00		
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	55.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00		

Total Órgão				4.972.400,00
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			36.118.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21.783.800,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	19.478.800,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	380.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.810.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.287.800,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	2.305.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.305.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		14.334.400,00	
332000000000000000	Transferências à união	5.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.857.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.857.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	11.638.400,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	222.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	145.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	638.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14.000,00		
00341	REPASSE APSUS	208.200,00		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	21.600,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.248.600,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	834.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	834.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			254.000,00
440000000000000000	Investimentos		254.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	254.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	173.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	3.000,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	2.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	15.000,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
Total Órgão				36.372.200,00
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.875.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.873.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	79.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	79.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.464.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.464.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	330.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	330.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.026.100,00
440000000000000000	Investimentos		2.026.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	2.026.100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.140.000,00		
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00		
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00		
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00		
Total Órgão				4.901.100,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.192.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.187.700,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.147.700,00		
00000	RECURSOS LIVRES	7.147.700,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	40.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.357.300,00
440000000000000000	Investimentos		1.357.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.357.300,00		
00000	RECURSOS LIVRES	1.047.300,00		
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	310.000,00		
Total Órgão				8.550.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.280.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.280.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	7.220.500,00		

00000	RECURSOS LIVRES	6.726.500,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	24.000,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	60.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.885.600,00
440000000000000000	Investimentos		9.885.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	9.885.600,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00		
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	3.179.000,00		
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00		
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	1.700.000,00		
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00		
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00		
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	493.100,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	863.650,00		
Total Órgão				17.166.100,00
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			22.202.055,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		21.762.210,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	21.730.260,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.984.130,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	18.639.630,00		
00001	Recursos Livres	106.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	31.950,00		
00001	Recursos Livres	31.950,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		439.845,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	439.845,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00		
00001	Recursos Livres	431.325,00		
400000000000000000	Despesas de capital			898.185,00
440000000000000000	Investimentos		898.185,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	898.185,00		
00001	Recursos Livres	898.185,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			11.399.760,00
990000000000000000	Reserva de contingência		11.399.760,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	11.399.760,00		
00001	Recursos Livres	11.399.760,00		
Total Órgão				34.500.000,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.248.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.077.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.812.000,00		
00001	Recursos Livres	4.812.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	265.000,00		
00001	Recursos Livres	265.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.171.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.041.000,00		
00001	Recursos Livres	1.041.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	130.000,00		
00001	Recursos Livres	130.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			252.000,00
440000000000000000	Investimentos		252.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	252.000,00		
00001	Recursos Livres	252.000,00		
Total Órgão				6.500.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00		
09999	Reservas de Contingências	300.000,00		
Total Órgão				300.000,00
Total				188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI		***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL171101-3038-QERAI-281023884 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		27/11/2018 14:11

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO					
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				484.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	13.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	13.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			471.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		466.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	16.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	280.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				75.000,00
440000000000000000	Investimentos			75.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
Total Ação					559.000,00
0004.0122.0003.2025 - Equipar Sede da Prefeitura Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
440000000000000000	Investimentos			45.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
Total Unidade					604.000,00
Unidade: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS					
0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				140.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			140.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
Total Ação					140.000,00
0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				280.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			280.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
Total Ação					280.000,00
0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			

00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		10.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
Total Ação					76.000,00
Total Unidade					496.000,00
Total Órgão					1.100.000,00

Órgão: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 1 - PROCURADOR GERAL					
0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				184.900,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			184.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		132.900,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	3.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	3.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.800,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.800,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.600,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.600,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		52.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	52.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				31.200,00
440000000000000000	Investimentos			31.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		31.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	31.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	31.200,00			
Total Ação					216.100,00
0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		16.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		16.800,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	800,00			
00000	RECURSOS LIVRES	800,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
440000000000000000	Investimentos			4.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
Total Ação					36.800,00
Total Unidade					252.900,00
Total Órgão					252.900,00
Órgão: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Unidade: 1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI					
0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	22.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	11.000,00			
Total Ação					43.000,00
Total Unidade					43.000,00
Total Órgão					43.000,00

Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.241.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.240.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.240.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				30.100,00
4400000000000000000	Investimentos			30.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					1.271.100,00
Total Unidade					1.271.100,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
0004.0128.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				420.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			420.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		415.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	400.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	14.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		5.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					420.000,00
0004.0128.0002.2291 - Manutenção de Pessoal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				22.477.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20.922.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		18.922.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	71.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	71.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	650.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	650.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		2.000.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.000.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.555.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		80.500,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	55.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades		1.475.000,00		

	integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.				
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	620.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	620.000,00			
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	855.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	855.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					22.507.500,00
Total Unidade					22.927.500,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.200,00
440000000000000000	Investimentos			10.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					85.400,00
0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.305.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			210.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		30.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	30.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.095.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.070.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	410.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.500.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		25.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	25.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				850.000,00
440000000000000000	Investimentos			850.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		850.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	450.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	400.000,00			
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00			
Total Ação					3.155.000,00

0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			40.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				125.000,00
440000000000000000	Investimentos			125.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					165.200,00
0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					5.200,00
Total Unidade					3.410.800,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				225.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			225.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		225.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
Total Ação					250.100,00
Total Unidade					250.100,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				270.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			270.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		270.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			

00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					290.100,00
Total Unidade					290.100,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				12.100,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
4400000000000000000	Investimentos			2.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00			
Total Ação					14.100,00
Total Unidade					14.100,00
Unidade: 8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				33.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			33.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		33.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00515	FUNREBOM	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00515	FUNREBOM	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00515	FUNREBOM	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				31.000,00
4400000000000000000	Investimentos			31.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		31.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00515	FUNREBOM	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00515	FUNREBOM	30.000,00			
Total Ação					64.000,00
Total Unidade					64.000,00
Total Órgão					28.227.700,00
Órgão: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.038.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.031.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		996.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
00510	Taxa - Exercício Poder Polícia	40.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros -	10.000,00			

	pessoa física				
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	851.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	751.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		35.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				160.000,00
440000000000000000	Investimentos			160.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	80.000,00			
Total Ação					1.198.000,00
0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	230.000,00			
Total Ação					230.000,00
0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	12.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					112.000,00
0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			10.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					110.000,00
0028.0846.0000.0007 - Dívida contratual					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.478.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			596.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		596.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	596.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	596.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.882.000,00	
332000000000000000	Transferências à união		60.000,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.822.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.822.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.800.000,00			
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00			
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00			
Total Ação					2.478.000,00
Total Unidade					4.228.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
0028.0843.0000.0001 - Amortizar divida					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				170.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			170.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		170.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	170.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	170.000,00			
Total Ação					170.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortizar dívida LAPAPREVI					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				937.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			937.000,00	
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		937.000,00		
469171000000000000	Principal da dívida por contrato	937.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	937.000,00			
Total Ação					937.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortizar Operações de Crédito					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.500.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida			1.500.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.500.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			
Total Ação					1.500.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagar precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.610.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.600.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.600.000,00		
319091000000000000	Sentenças judiciais	1.600.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.600.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					1.610.000,00
Total Unidade					4.217.000,00
Total Órgão					8.445.000,00
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETARIO					
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.627.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.627.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.507.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	27.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	12.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	240.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	60.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.189.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	589.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	600.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.120.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1.120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.120.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				105.000,00
440000000000000000	Investimentos			105.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	105.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
Total Ação					2.732.000,00
0012.0361.0012.2266 - Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		300.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			

Total Ação					300.000,00
0012.0364.0013.2057 - Manter UAB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Total Unidade					3.037.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO					
0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00			
Total Ação					10.000,00
0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				39.500,00
440000000000000000	Investimentos			39.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		39.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	39.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	19.500,00			
Total Ação					39.500,00
0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
Total Ação					35.000,00

0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				752.800,00
440000000000000000	Investimentos			752.800,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		752.800,00		
449051000000000000	Obras e instalações	752.800,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	106.500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	106.500,00			
00167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00			
00168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00			
00169	Execução de reparos de engenharia na Escola	198.000,00			

	Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR				
00170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00			
Total Ação					782.800,00
0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				120.000,00
440000000000000000	Investimentos			120.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00			
Total Ação					120.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				40.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			40.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00			
Total Ação					40.000,00
0012.0361.0012.2052 - Subvenções					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				810.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			810.000,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		810.000,00		
335041000000000000	Contribuições	810.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00			
Total Ação					810.000,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00			
Total Ação					20.000,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.889.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.339.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		5.134.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	120.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	120.000,00			
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	4.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	440.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	40.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	70.000,00			

00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		205.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	115.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00			
3191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	90.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			550.000,00	
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		550.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	550.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00			
Total Ação					5.889.000,00
0012.0361.0012.2269 - Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.300,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.300,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.300,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.300,00			
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00			
Total Ação					3.300,00
0012.0361.0012.2278 - Mais Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	500,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				414.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			414.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		414.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00			
3390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	2.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	250.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
4400000000000000000	Investimentos			400.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00			
Total Ação					814.000,00
0012.0361.0014.5001 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500,00			

00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0014.5002 - Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				218.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			218.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		218.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	218.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	218.000,00			
Total Ação					218.000,00
0012.0361.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	6.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.000,00			
Total Ação					6.000,00
0012.0361.0014.6025 - Manter Merenda Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000.000,00			
Total Ação					1.000.000,00
0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500,00			
00166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00			
Total Ação					1.000,00
0012.0365.0012.2271 - Manutenção da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				357.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	500,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	500,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação	500,00			

	Infantil				
330000000000000000	Outras despesas correntes			355.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		355.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				130.500,00
440000000000000000	Investimentos			130.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		130.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	130.500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00			
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00			
Total Ação					487.500,00
0012.0365.0012.2272 - Plano de Ações Articuladas (PAR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00			
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.500,00
440000000000000000	Investimentos			1.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00			
00159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00			
00162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00			
00171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00			
Total Ação					2.500,00
0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			148.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		148.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	148.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	148.000,00			
Total Ação					148.000,00
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				135.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			135.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	135.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000,00			
Total Ação					135.000,00
0012.0366.0012.2270 - Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
339030000000000000	Material de consumo	500,00			
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				8.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			8.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	8.000,00			
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.000,00			
Total Ação					8.000,00
Total Unidade					10.572.100,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0015.1037 - Adquirir Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	500,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
Total Ação					500,00
0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.400.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.400.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	700.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	700.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.000,00			
Total Ação					4.000,00
0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.640.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.640.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.640.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.640.000,00			
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00			
Total Ação					1.640.000,00
0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.402.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.402.000,00	
3320000000000000000	Transferências à união		1.000,00		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.401.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.400.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00			
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.200.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00			

00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00			
Total Ação					2.402.000,00
0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00			
Total Ação					120.000,00
Total Unidade					5.567.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA					
0012.0361.0012.2276 - Manutenção do CAIC					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
Total Ação					1.500,00
Total Unidade					1.500,00
Unidade: 5 - FUNDEB					
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.090.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.090.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		8.740.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	75.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.665.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	8.665.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.350.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.350.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.350.000,00			
Total Ação					10.090.000,00
0012.0361.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				208.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			208.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.500,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	500,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		28.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	28.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	28.000,00			
Total Ação					208.500,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.412.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.410.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.760.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	10.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens	1.500.000,00			

	fixas - pessoal civil				
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		650.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	150.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150.000,00			
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	500.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00			
Total Ação					2.412.000,00
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 40%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				426.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			426.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		426.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	426.000,00			
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426.000,00			
Total Ação					426.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.075.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.075.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.525.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	75.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.450.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	4.450.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		550.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	550.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	550.000,00			
Total Ação					5.075.000,00
0012.0365.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				180.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			180.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		180.500,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	500,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00			
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00			
Total Ação					180.500,00
Total Unidade					18.392.000,00
Total Órgão					37.569.600,00
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0019.2076 - Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			

00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					100,00
0008.0243.0019.2077 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0243.0019.6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				294.200,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			181.200,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		181.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	31.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	31.200,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			113.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		113.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					294.300,00
0008.0244.0016.2069 - Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				615.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			595.100,00	
332000000000000000	Transferências à união		100,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	410.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		40.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				170.200,00
440000000000000000	Investimentos			170.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		170.200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	170.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	170.000,00			
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					785.300,00
0008.0244.0016.2070 - Adquirir Veículo Automotor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00

4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0008.0244.0016.2071 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
0008.0244.0016.2072 - Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				250.000,00
4400000000000000000	Investimentos			250.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
Total Ação					250.000,00
0008.0244.0016.2073 - Manter o Custeio da Panificadora Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				40.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			40.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		40.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
Total Ação					55.100,00
0008.0244.0016.2080 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
3350410000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				100,00
4400000000000000000	Investimentos			100,00	
4450000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
4450420000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					300,00
Total Unidade					1.430.100,00

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL					
0008.0244.0017.2081 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				414.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			414.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		412.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	400.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		2.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.100,00
4400000000000000000	Investimentos			5.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					419.100,00
0008.0244.0017.2082 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0008.0244.0017.2084 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					300,00
0016.0482.0017.1017 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
Total Ação					120.000,00
Total Unidade					540.400,00
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
0016.0481.0017.1016 - Construir Unidades Habitacionais Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					200,00
0016.0482.0017.1015 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					200,00
0016.0482.0017.2083 - Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					200,00
Total Unidade					600,00
Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0243.0019.6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				116.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			71.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		65.200,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.500,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	61.500,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	3.700,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	3.700,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos		6.300,00		

	orçamentos fiscal e da seguridade social.				
319113000000000000	Obrigações patronais	6.300,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	4.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	4.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		30.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00			
Total Ação					116.500,00
0008.0244.0018.2085 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				155.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			155.600,00	
332000000000000000	Transferências à união		1.500,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		74.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	44.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		80.000,00		
339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				9.300,00
440000000000000000	Investimentos			9.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.300,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	9.000,00			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00			
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00			
Total Ação					164.900,00
0008.0244.0018.2086 - Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				9.200,00
440000000000000000	Investimentos			9.200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	9.000,00			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00			
00948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00			
Total Ação					9.200,00
0008.0244.0018.2087 - Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.020.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.020.100,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.020.100,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	1.020.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.020.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					1.020.200,00
0008.0244.0018.2088 - Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				28.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		28.100,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.600,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	100,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.500,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	25.000,00			
Total Ação					28.100,00
0008.0244.0018.2089 - Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0244.0018.2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				492.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			149.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	135.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		14.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			343.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		330.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		13.500,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	13.500,00			
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00			
Total Ação					492.600,00
0008.0244.0018.2093 - Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				92.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			92.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		92.600,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	20.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.100,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.500,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	12.000,00			
Total Ação					92.600,00
0008.0244.0018.2094 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00			
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00			
00940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00			
Total Ação					65.000,00
0008.0244.0018.2096 - Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
Total Ação					12.000,00
0008.0244.0018.2099 - Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				216.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			216.200,00	
332000000000000000	Transferências à união		1.000,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			

00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		215.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	140.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	140.000,00			
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	70.000,00			
Total Ação					216.200,00
0008.0244.0018.2100 - Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					20.000,00
0008.0244.0018.2101 - Custear a execução das Ações do Programa de Beneficio de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0008.0244.0018.2102 - Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00			
Total Ação					200,00
0008.0244.0018.2103 - Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.000,00			
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		3.900,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.900,00			
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00			
Total Ação					31.100,00
0008.0244.0018.2360 - Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				182.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		81.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.300,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		101.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70.000,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		100,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				55.000,00

4400000000000000000	Investimentos			55.000,00	
4491000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		55.000,00		
4491510000000000000	Obras e instalações	55.000,00			
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00			
Total Ação					237.300,00
Total Unidade					2.511.900,00
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0008.0243.0019.6004 - Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.500,00			
Total Ação					5.000,00
0008.0243.0019.6005 - Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducativas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					10.000,00
0008.0243.0019.6006 - Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				11.200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.200,00	
3320000000000000000	Transferências à união		500,00		
3320930000000000000	Indenizações e restituições	500,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		10.700,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.300,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.300,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.300,00
4400000000000000000	Investimentos			7.300,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.300,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.200,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.000,00			
00955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00			
Total Ação					18.500,00
0008.0243.0019.6007 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				4.000,00
4400000000000000000	Investimentos			4.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		4.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
Total Ação					4.000,00
0008.0243.0019.6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				275.100,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			275.100,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		232.100,00		
3390300000000000000	Material de consumo	42.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	42.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	190.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	190.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		43.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	43.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	43.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.100,00
4400000000000000000	Investimentos			10.100,00	

449000000000000000	Aplicações diretas		10.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					285.200,00
0008.0243.0019.6011 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200,00
440000000000000000	Investimentos			200,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200,00			
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00			
Total Ação					200,00
0008.0243.0019.6012 - Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.900,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.900,00	
332000000000000000	Transferências à união		1.500,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.500,00			
00934	Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		400,00		
339030000000000000	Material de consumo	200,00			
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00			
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00			
Total Ação					1.900,00
0008.0243.0019.6013 - Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					2.000,00
0008.0243.0019.6014 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			400,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					700,00
0008.0243.0019.6016 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				125.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			125.100,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		125.100,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	125.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	125.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100,00
440000000000000000	Investimentos			100,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					125.200,00
Total Unidade					452.700,00
Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
0008.0241.0020.2105 - Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					35.000,00
0008.0241.0020.2106 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0008.0241.0020.2107 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			400,00	
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		200,00		
335041000000000000	Contribuições	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
335043000000000000	Subvenções sociais	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
339030000000000000	Material de consumo	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					400,00
0008.0241.0020.2108 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				300,00
440000000000000000	Investimentos			300,00	
445000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		100,00		
445042000000000000	Auxílios	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
Total Ação					300,00
Total Unidade					36.700,00
Total Órgão					4.972.400,00
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.666.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.336.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.091.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	51.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	51.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.630.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.630.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	405.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	405.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		245.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	245.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	245.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.330.000,00	
332000000000000000	Transferências à união		5.000,00		
332093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.115.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	15.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	735.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	735.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição	620.000,00			

	gratuita				
00000	RECURSOS LIVRES	620.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.670.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.670.000,00			
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	35.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		210.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	110.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00			
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
4400000000000000000	Investimentos			55.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	15.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00			
Total Ação					5.721.000,00
0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				17.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			17.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	3.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	3.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	12.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	3.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0011.1051 - AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0010.0301.0011.1054 - Reforma Centro de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0010.0301.0026.2288 - Bloco de Investimentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
Total Ação					10.000,00
0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				21.600,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			21.600,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		21.600,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.600,00			
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15.600,00			
Total Ação					21.600,00
0010.0301.0026.2336 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00

440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0026.2337 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
Total Ação					20.000,00
0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.935.700,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.138.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.378.100,00		
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	120.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00			
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	3.100,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.100,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.820.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.820.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	430.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		760.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	760.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	760.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.797.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.562.600,00		
339030000000000000	Material de consumo	350.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.192.600,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.192.600,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		235.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	235.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	235.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00			
Total Ação					5.985.700,00
0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				208.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			208.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		208.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	158.200,00			
00341	REPASSE APSUS	158.200,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00341	REPASSE APSUS	50.000,00			
Total Ação					208.200,00
0010.0301.0028.2302 - Programa PMAQ - AB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				289.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			289.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		289.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00			

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000,00			
Total Ação					289.000,00
0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.000.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.000.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.000.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00			
Total Ação					3.000.000,00
0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.283.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.181.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.091.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	754.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	754.000,00			
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	22.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	310.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	310.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		1.090.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.090.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.090.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.102.000,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		742.000,00		
337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	742.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	742.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		4.000.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	840.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	840.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	90.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.070.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.070.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		360.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	360.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00			
Total Ação					13.343.000,00
0010.0302.0029.2307 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				380.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			380.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		380.000,00		
319040000000000000	Contratação por tempo determinado	290.000,00			
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	90.000,00			
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90.000,00			
Total Ação					380.000,00

0010.0302.0030.2310 - Mãe Paranaense					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				72.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			72.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		72.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	72.000,00			
00495	ATENÇÃO BÁSICA	72.000,00			
Total Ação					72.000,00
0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				827.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			491.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		429.500,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	420.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.500,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		62.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	62.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			336.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		321.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	320.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		15.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	15.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00			
Total Ação					827.500,00

0010.0302.0031.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.652.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.650.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.650.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.650.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
Total Ação					1.652.000,00
0010.0302.0031.2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.392.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			552.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		527.000,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	300.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00			
3190130000000000000	Obrigações patronais	75.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		25.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	25.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			840.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		200.000,00		
3372390000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		640.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	540.000,00			

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00			
Total Ação					1.399.000,00
0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.565.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			443.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	384.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	384.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		53.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	53.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.122.000,00	
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		915.000,00		
3372300000000000000	Material de consumo	915.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.201.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.200.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		6.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	6.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00			
Total Ação					2.566.000,00
0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				489.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			451.200,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		381.200,00		
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.200,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	375.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	375.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		70.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	70.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			38.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		8.000,00		
3391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	8.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00			
Total Ação					490.200,00
0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				145.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			145.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		145.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	5.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
4400000000000000000	Investimentos			15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	15.000,00			
Total Ação					160.000,00
0010.0305.0031.2352 - Programa VIGIASUS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				14.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00			
Total Ação					24.000,00
0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	160.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00			
Total Ação					160.000,00
Total Unidade					36.372.200,00
Total Órgão					36.372.200,00
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				402.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			401.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		281.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	35.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	35.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	185.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	185.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		120.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
Total Ação					432.000,00
Total Unidade					432.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
0027.0812.0023.1049 - CONTRATO DE REPASSE Nº 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				505.000,00
4400000000000000000	Investimentos			505.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		505.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	505.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00			
Total Ação					505.000,00
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
4400000000000000000	Investimentos			400.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
00965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00			
Total Ação					400.000,00
0027.0813.0023.1047 - Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. n° 213.790.56/2006)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				91.000,00
4400000000000000000	Investimentos			91.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		91.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	91.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	91.000,00			
Total Ação					91.000,00
0027.0813.0023.1048 - Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				27.000,00
4400000000000000000	Investimentos			27.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		27.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	27.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	27.000,00			
Total Ação					27.000,00
0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				770.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			770.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		710.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	600.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		60.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				730.100,00
4400000000000000000	Investimentos			730.100,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		730.100,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	600.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	600.000,00			
00931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	130.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	130.000,00			
Total Ação					1.500.100,00
Total Unidade					2.523.100,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				669.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			668.000,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		78.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
3350430000000000000	Subvenções sociais	28.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	28.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		440.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	140.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	140.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	225.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	225.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		150.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				155.000,00

4400000000000000000	Investimentos			155.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	55.000,00			
Total Ação					824.000,00
0013.0392.0024.2321 - Banda Musical da Lapa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
Total Ação					60.000,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				18.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	18.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	18.000,00			
Total Ação					18.000,00
0013.0392.0024.2362 - LAPA 250 ANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				410.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			410.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		410.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	350.000,00			
Total Ação					410.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				220.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			220.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Total Ação					220.000,00
Total Unidade					1.532.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
0013.0695.0022.1046 - Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. nº 2693.1037046-60/2016/MTUR)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				17.000,00
4400000000000000000	Investimentos			17.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		17.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	17.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	16.000,00			
00949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00			
Total Ação					17.000,00
0013.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				176.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			176.000,00	
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos		1.000,00		
3350410000000000000	Contribuições	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		175.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	120.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				45.000,00
4400000000000000000	Investimentos			45.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	25.000,00			
Total Ação					221.000,00
Total Unidade					238.000,00

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				102.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			102.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		102.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	36.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	36.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
4400000000000000000	Investimentos			26.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					128.000,00
Total Unidade					128.000,00
Unidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
0013.0392.0024.2325 - Fundo Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				24.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					24.000,00
Total Unidade					24.000,00
Unidade: 7 - FUNDO DE TURISMO					
0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				24.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			24.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	4.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	4.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					24.000,00
Total Unidade					24.000,00
Total Órgão					4.901.100,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				513.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3190400000000000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			508.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		468.000,00		
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	90.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	90.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	63.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	63.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	290.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	290.000,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		40.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			

Total Ação					573.000,00
0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
Total Unidade					623.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
Total Ação					30.000,00
0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				230.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	130.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	130.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					230.000,00
0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Total Ação					150.000,00
0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	75.000,00			
Total Ação					75.000,00
0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
4400000000000000000	Investimentos			60.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		

4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
Total Ação					120.000,00
0018.0541.0042.2221 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	70.000,00			
Total Ação					70.000,00
0018.0541.0042.2222 - Estruturar e Manter o Parque de Exposições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				61.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			61.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		61.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					81.000,00
0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					200.000,00
0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
4400000000000000000	Investimentos			26.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	26.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	26.000,00			
Total Ação					26.000,00
0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				45.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
Total Ação					45.000,00
0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.365.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.365.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.365.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.365.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.365.000,00			
Total Ação					2.365.000,00
0018.0541.0044.1032 - Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.700.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.700.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.700.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.700.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.700.000,00			
Total Ação					1.700.000,00
Total Unidade					5.292.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
0020.0306.0048.2241 - Adquirir Equipamentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					20.000,00
0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veiculo					
Código	Especificação	Elemento da	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria

		Despesa			Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.300,00
440000000000000000	Investimentos			1.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.300,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.300,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.300,00			
Total Ação					1.300,00
0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2237 - Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0605.0046.2238 - Apoiar a Participação em Feira de Alimentos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				48.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		48.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	28.000,00			
Total Ação					48.000,00
Total Unidade					89.300,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
0020.0608.0041.1026 - Implantar Abatedouro Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				220.000,00
440000000000000000	Investimentos			220.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000,00			
Total Ação					320.000,00
0020.0608.0041.1041 - Construção de Abatedouro Municipal, convênio do a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				260.000,00
440000000000000000	Investimentos			260.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		260.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	160.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			

00953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	50.000,00			
Total Ação					260.000,00
0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.050.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.050.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
4400000000000000000	Investimentos			300.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				150.000,00
4400000000000000000	Investimentos			150.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
Total Ação					200.000,00
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.000,00
0020.0608.0047.2239 - Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
0020.0608.0047.2240 - Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					5.000,00
Total Unidade					2.240.000,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		32.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				18.000,00
4400000000000000000	Investimentos			18.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	18.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	18.000,00			
Total Ação					50.000,00
0018.0541.0040.2216 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
4400000000000000000	Investimentos			40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	40.000,00			
Total Ação					40.000,00

Total Unidade					90.000,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
0020.0609.0043.2223 - Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				15.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			15.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					35.500,00
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				200,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		200,00		
3390300000000000000	Material de consumo	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	50.000,00			
Total Ação					50.200,00
0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
4400000000000000000	Investimentos			12.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	12.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	12.000,00			
Total Ação					42.000,00
0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		65.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	45.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	45.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					65.000,00
0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
Total Ação					15.000,00
0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		6.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	6.000,00			
Total Ação					6.000,00
0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	2.000,00			
Total Ação					2.000,00

Total Unidade					215.700,00
Total Órgão					8.550.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE					
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE					
0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				627.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			627.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		567.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	412.500,00			
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		60.000,00		
3391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					647.500,00
Total Unidade					647.500,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490610000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					1.000,00
0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				151.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			151.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		151.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	151.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	151.000,00			
Total Ação					151.000,00
0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					2.000,00
0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
Total Ação					30.000,00
0015.0451.0011.1001 - Construir Parque Linear					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
4400000000000000000	Investimentos			1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					2.000,00
0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				25.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00			

00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
Total Ação					30.000,00
0017.0512.0011.1040 - Implantação de redes de água					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00			
Total Ação					16.000,00
Total Unidade					232.000,00
Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.299.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.299.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.299.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.470.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.000.000,00			
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00			
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	824.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	800.000,00			
00511	Taxa - Prestação de Serviços	24.000,00			
Total Ação					2.299.000,00
0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.000,00			
Total Ação					200.000,00
Total Unidade					2.499.000,00
Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.200.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.200.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.200.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	1.200.000,00			
Total Ação					1.200.000,00
0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				610.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			610.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		610.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
440000000000000000	Investimentos			110.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					720.000,00
Total Unidade					1.920.000,00
Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.994.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.994.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.994.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.994.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	300.000,00			
00630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00			
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00			
00893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00			
00923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00			
00932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00			
Total Ação					3.144.000,00
0015.0451.0011.1042 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				513.100,00
440000000000000000	Investimentos			513.100,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		513.100,00		
449051000000000000	Obras e instalações	513.100,00			
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00			
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	493.100,00			
Total Ação					513.100,00
0015.0451.0011.1044 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				3.179.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.179.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.179.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	3.179.000,00			
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	3.179.000,00			
Total Ação					3.179.000,00
0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.700.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.700.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.700.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.700.000,00			
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	1.700.000,00			
Total Ação					1.700.000,00
0015.0451.0011.1050 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				255.000,00
440000000000000000	Investimentos			255.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		255.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	255.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	9.150,00			
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00			
Total Ação					255.000,00
0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				805.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			805.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		805.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	700.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	700.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				125.000,00
440000000000000000	Investimentos			125.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	125.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	125.000,00			
Total Ação					930.000,00
Total Unidade					9.721.100,00
Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				265.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			265.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		265.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	250.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	15.000,00			

4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
Total Ação					275.000,00
0015.0782.0009.2359 - Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				161.500,00
4400000000000000000	Investimentos			161.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		161.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	161.500,00			
00000	RECURSOS LIVRES	51.500,00			
00900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00			
Total Ação					161.500,00
0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	200.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	200.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	800.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				110.000,00
4400000000000000000	Investimentos			110.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		110.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00			
Total Ação					1.210.000,00

.

0026.0782.0009.2319 - Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
4400000000000000000	Investimentos			500.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
00634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00			
Total Ação					500.000,00
Total Unidade					2.146.500,00
Total Órgão					17.166.100,00
Órgão: 17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
Unidade: 1 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				18.435.150,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.426.630,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		18.426.630,00		
3190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	18.424.500,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	15.975.000,00			
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.449.500,00			
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.130,00			
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	2.130,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			8.520,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		8.520,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8.520,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00			
Total Ação					18.435.150,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.662.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.662.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.662.500,00		
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	2.662.500,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.130.000,00			
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	532.500,00			
Total Ação					2.662.500,00
Total Unidade					21.097.650,00
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					

0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				569.775,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.450,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		106.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.500,00			
00001	Recursos Livres	106.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		31.950,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	31.950,00			
00001	Recursos Livres	31.950,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			431.325,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		431.325,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	21.300,00			
00001	Recursos Livres	21.300,00			
339030000000000000	Material de consumo	106.500,00			
00001	Recursos Livres	106.500,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	63.900,00			
00001	Recursos Livres	63.900,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	47.925,00			
00001	Recursos Livres	47.925,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191.700,00			
00001	Recursos Livres	191.700,00			
400000000000000000	Despesas de capital				63.900,00
440000000000000000	Investimentos			63.900,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		63.900,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	63.900,00			
00001	Recursos Livres	63.900,00			
Total Ação					633.675,00
0004.0122.0051.2257 - Adquirir Veículo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				95.850,00
440000000000000000	Investimentos			95.850,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		95.850,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	95.850,00			
00001	Recursos Livres	95.850,00			
Total Ação					95.850,00
0004.0122.0051.2258 - Adquirir Terreno					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				213.000,00
440000000000000000	Investimentos			213.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		213.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	213.000,00			
00001	Recursos Livres	213.000,00			
Total Ação					213.000,00
0004.0122.0051.2259 - Construir Imóvel					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				525.435,00
440000000000000000	Investimentos			525.435,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		525.435,00		
449051000000000000	Obras e instalações	525.435,00			
00001	Recursos Livres	525.435,00			
Total Ação					525.435,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				11.399.760,00
990000000000000000	Reserva de contingência			11.399.760,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		11.399.760,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	11.399.760,00			
00001	Recursos Livres	11.399.760,00			
Total Ação					11.399.760,00
Total Unidade					12.867.720,00
Unidade: 3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				428.130,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			428.130,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		428.130,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	426.000,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	426.000,00			
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.130,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	2.130,00			
Total Ação					428.130,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				106.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			106.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		106.500,00		

319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	106.500,00			
00040	Regime Próprio de Previdência Social	106.500,00			
Total Ação					106.500,00
Total Unidade					534.630,00
Total Órgão					34.500.000,00
Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.248.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.077.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.812.000,00		
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.300.000,00			
00001	Recursos Livres	4.300.000,00			
319013000000000000	Obrigações patronais	410.000,00			
00001	Recursos Livres	410.000,00			
319091000000000000	Sentenças judiciais	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
00001	Recursos Livres	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		265.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	265.000,00			
00001	Recursos Livres	265.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.171.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.041.000,00		
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	100.000,00			
00001	Recursos Livres	100.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
00001	Recursos Livres	250.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00			
00001	Recursos Livres	50.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
00001	Recursos Livres	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00001	Recursos Livres	20.000,00			
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00			
00001	Recursos Livres	450.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	60.000,00			
00001	Recursos Livres	60.000,00			
339046000000000000	Auxílio-alimentação	100.000,00			
00001	Recursos Livres	100.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.000,00			
00001	Recursos Livres	5.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.		130.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	130.000,00			
00001	Recursos Livres	130.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				252.000,00
440000000000000000	Investimentos			252.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		252.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	250.000,00			
00001	Recursos Livres	250.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000,00			
00001	Recursos Livres	1.000,00			
Total Ação					6.500.000,00
Total Unidade					6.500.000,00
Total Órgão					6.500.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				300.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			300.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		300.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	300.000,00			
09999	Reservas de Contingências	300.000,00			
Total Ação					300.000,00

Total Unidade	300.000,00
Total Órgão	300.000,00
Total	188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL191101-3038-VTWSO-281024182 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:16

.

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			164153262,79
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		19925015,37	
111000000000000000	Impostos		17417147,53	
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		2388782,7	
111301000000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf		2388782,7	
111301100000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf		2388782,7	
111301110000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf - principal	2388782,7		
0	RECURSOS LIVRES	1433269,62		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	597195,67		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	358317,41		
111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios		15028364,83	
111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios		7601936,88	
111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		5769228,11	
111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	5112026,63		
0	RECURSOS LIVRES	3067226,63		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1278000		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	766800		
111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	18935,9		
0	RECURSOS LIVRES	11361,54		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	4733,97		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2840,39		
111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	403965,58		
0	RECURSOS LIVRES	242379,35		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100991,39		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60594,84		
111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	234300		
0	RECURSOS LIVRES	140580		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	58575		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35145		
111801400000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		1832708,77	
111801410000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	1832582,53		
0	RECURSOS LIVRES	1099549,52		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	458145,63		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	274887,38		
111801420000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	126,24		
0	RECURSOS LIVRES	75,74		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	31,56		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18,94		
111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços		7426427,95	
111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza		7426427,95	
111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	7087645		
0	RECURSOS LIVRES	4252587		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1771911,25		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1063146,75		
111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	44183,75		
0	RECURSOS LIVRES	26510,25		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	11045,94		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6627,56		
111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	252478,48		
0	RECURSOS LIVRES	151487,09		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	63119,62		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37871,77		
111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	42120,72		
0	RECURSOS LIVRES	25272,43		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	10530,18		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6318,11		
112000000000000000	Taxas		1790513,31	
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		1778511,54	
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		1778511,54	
112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		1778511,54	
112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal		1650000	
112101110100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	1650000		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	1650000		
112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros		37275	
112101120100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	37275		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	37275		
112101130000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa		79875	
112101130100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	79875		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	79875		

1121011400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros		11361,54	
1121011401000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	11361,54		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	11361,54		
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços		12001,77	
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços		12001,77	
1122011000000000000	Taxas pela prestação de serviços		12001,77	
1122011100000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal		12001,77	
1122011101000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	12001,77		
511	Taxa - Prestação de Serviços	12001,77		
1130000000000000000	Contribuição de melhoria		717354,53	
1130001000000000000	Contribuição de melhoria		717354,53	
1130001100000000000	Contribuição de melhoria - principal	717354,53		
0	RECURSOS LIVRES	717354,53		
1200000000000000000	Contribuições		8900205	
1210000000000000000	Contribuições sociais		6450705	
1210040000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS		6450705	
1210042000000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS		6424080	
1210042100000000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal		6424080	
1210042101000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Capitalizado	2982000		
40	Regime Próprio de Previdência Social	2982000		
1210042102000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Capitalizado	63900		
40	Regime Próprio de Previdência Social	63900		
1210042103000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Câmara Financeiro	85200		
40	Regime Próprio de Previdência Social	85200		
1210042104000000000	Contribuição do Servidor Ativo - Prefeitura Financeiro	3292980		
40	Regime Próprio de Previdência Social	3292980		
1210043000000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		26625	
1210043100000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal		26625	
1210043101000000000	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	26625		
40	Regime Próprio de Previdência Social	26625		
1220000000000000000	Contribuições econômicas		2449500	
1220990000000000000	Outras contribuições econômicas		2449500	
1220991000000000000	Outras contribuições econômicas		2449500	
1220991100000000000	Outras contribuições econômicas - principal	2449500		
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2449500		
1300000000000000000	Receita patrimonial		14340019,62	
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		276900,24	
1310010000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		276900,24	
1310011000000000000	Aluguéis e arrendamentos		276900,24	
1310011100000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	276900,24		
0	RECURSOS LIVRES	276900,24		
1320000000000000000	Valores mobiliários		13999219,38	
1321000000000000000	Juros e correções monetárias		13999219,38	
1321001000000000000	Remuneração de depósitos bancários		2923719,38	
1321001100000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		2923719,38	
1321001101000000000	Remuneração Depósitos Bancários Principal- VINCULO LIVRE	1424214,92		
0	RECURSOS LIVRES	1424214,92		
1321001103000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 920	9585		
920	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	9585		
1321001105000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 947	67,2		
947	CONVÊNIO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMBATE FOME	67,2		
1321001112000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 103	202350		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	202350		
1321001113000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 104	276900		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	276900		
1321001118000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 495	10671,3		
495	ATENÇÃO BÁSICA	10671,3		
1321001125000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 334	106,5		
334	PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	106,5		
1321001143000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 761	532,5		
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	532,5		
1321001145000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 913	46806,59		
913	REFORMA DO MUSEU NEY BRAGA	46806,59		
1321001146000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 932	32325,77		
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	32325,77		
1321001147000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 303	250275		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250275		
1321001148000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 500	84411,9		
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	84411,9		
1321001151000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 498	159,75		
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	159,75		
1321001152000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 497	18531		
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18531		
1321001153000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 341	2130		
341	REPASSE APSUS	2130		
1321001154000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 946	4047		
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	4047		
1321001176000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 924	12342,95		
924	Reforma Casarão Cultura/Un.Sáude Contest	12342,95		
1321001180000000000	Remuneração de depósitos bancários - Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - vículo 167	52717,5		
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	52717,5		
1321001181000000000	Remuneração de depósitos bancários - - Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - vínculo 168	210870		
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	210870		
1321001182000000000	Remuneração de depósitos bancários- Convênio nº 057/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes vínculo 169	210870		
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de	210870		

	Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR			
132100118300000000	Remuneração de depósitos bancários - - Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR - Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - vínculo 170	73804,5		
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	73804,5		
132100400000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS		11075500	
132100410000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal		11075500	
132100410100000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	213000		
0	RECURSOS LIVRES	213000		
132100410200000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	9265000		
40	Regime Próprio de Previdência Social	9265000		
132100410300000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social	1597500		
551	Compensação entre Regimes Previdenciario	1597500		
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença		63900	
133100000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte		63900	
133101000000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário		63900	
133101100000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário		63900	
133101110000000000	Delegação para a prestação dos serviços de transporte rodoviário - principal	63900		
0	RECURSOS LIVRES	63900		
160000000000000000	Receita de serviços		159750	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		159750	
161001000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		159750	
161001100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		159750	
161001110000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	159750		
0	RECURSOS LIVRES	159750		
170000000000000000	Transferências correntes		116853032,09	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		54976585,85	
171800000000000000	Transferências da união - específica e/m		54976585,85	
171801000000000000	Participação na receita da união		32470588,8	
171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		27851644	
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	34734555		
0	RECURSOS LIVRES	20968733		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	8603638,75		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5162183,25		
171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	-6882911		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-6882911		
171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro		1278000	
171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	1278000		
0	RECURSOS LIVRES	958500		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	319500		
171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho		1800000	
171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	1800000		
0	RECURSOS LIVRES	1350000		
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	450000		
171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		1540944,8	
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1926181		
0	RECURSOS LIVRES	1155708,6		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	481545,25		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	288927,15		
171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	-385236,2		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-385236,2		
171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais		430768,25	
171802200000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem		192581	
171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	192581		
504	Outros Royalties e Compensações Financei	192581		
171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep		238187,25	
171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	238187,25		
504	Outros Royalties e Compensações Financei	238187,25		
171803000000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo		12571514,54	
171803100000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo		12571514,54	
171803110000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal		12571514,54	
171803110100000000	Transferência Recursos do Sistema Único de Saúde Sus-Repasse Fundo a fundo	11777024,54		
495	ATENÇÃO BÁSICA	11777024,54		
171803110400000000	Transferência Recursos do Sistema Único de Saúde Sus-Repasse Fundo a Fundo - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	794490		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	794490		
171804000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		1445332,74	
171804100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		1445332,74	
171804110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal		1445332,74	
171804110100000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1445332,74		
0	RECURSOS LIVRES	1445332,74		
171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		5088966,62	
171805100000000000	Transferências do salário-educação		2417000	
171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	2417000		
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2417000		
171805200000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde		7145,62	
171805210000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	7145,62		
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	7145,62		
171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae		798750	
171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	798750		
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	798750		
171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate		551665,5	
171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	551665,5		

156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	551665,5		
1718059000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde		1314405,5	
1718059100000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal		1314405,5	
1718059101000000000	Outras Transferência Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação FNDE Principal	1234850		
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	1234850		
1718059102000000000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800426-6	79555,5		
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	79555,5		
1718060000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		357840	
1718061000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		357840	
1718061100000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	447300		
0	RECURSOS LIVRES	268380		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	111825		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	67095		
1718061100000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	-89460		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-89460		
1718100000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades		213029,29	
1718101000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS		213029,29	
1718101100000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal		213029,29	
1718101101000000000	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0314/2015 PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E SUSTENTABILIDADE COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA	213029,29		
950	CONVÊNIO FUNASA N° 824413/2015	213029,29		
1718990000000000000	Outras transferências da união		2398545,61	
1718991000000000000	Outras transferências da união		2398545,61	
1718991100000000000	Outras transferências da união - principal		2398545,61	
1718991101000000000	Outras transferências da união - principal	2398545,61		
0	RECURSOS LIVRES	2398545,61		
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		41108946,24	
1728000000000000000	Transferências dos estados - específica e/m		41108946,24	
1728010000000000000	Participação na receita dos estados		39232370,98	
1728011000000000000	Cota-parte do ICMS		34418052,38	
1728011100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	42350354,76		
0	RECURSOS LIVRES	25370212,86		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	10612588,69		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6367553,21		
1728011100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	-7932302,38		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-7932302,38		
1728012000000000000	Cota-parte do IPVA		4335007,95	
1728012100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	5418759,94		
0	RECURSOS LIVRES	3251255,96		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	1354689,98		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	812814		
1728012100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	-1083751,99		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-1083751,99		
1728013000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		426722,35	
1728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	533402,93		
0	RECURSOS LIVRES	320041,75		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	133350,74		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80010,44		
1728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	-106680,58		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	-106680,58		
1728014000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		52588,3	
1728014100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	52588,3		
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	52588,3		
1728100000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1876575,26	
1728102000000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação		1876575,26	
1728102100000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal		1876575,26	
1728102101000000000	Transferencia de Convênios do Estado destinados a Programas de Educação	1876575,26		
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1876575,26		
1750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		20767500	
1758000000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m		20767500	
1758010000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		20767500	
1758011000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		20767500	
1758011100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal		20767500	
1758011101000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	20767500		
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	20767500		
1900000000000000000	Outras receitas correntes		3975240,71	
1910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		4633,22	
1910010000000000000	Multas previstas em legislação específica		3572,81	
1910011000000000000	Multas previstas em legislação específica		3572,81	
1910011100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	3572,81		
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	3572,81		
1910090000000000000	Multas e juros previstos em contratos		1060,41	
1910091000000000000	Multas e juros previstos em contratos		1060,41	
1910091100000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	1060,41		
0	RECURSOS LIVRES	1060,41		
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		189358,86	
1922000000000000000	Restituições		189358,86	
1922990000000000000	Outras restituições		189358,86	
1922991000000000000	Outras restituições		189358,86	
1922991100000000000	Outras restituições - principal		189358,86	
1922991101000000000	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	189358,86		
0	RECURSOS LIVRES	189358,86		
1990000000000000000	Demais receitas correntes		3781248,63	
1990300000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos		3195000	

	servidores			
199003100000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores		3195000	
199003110000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	3195000		
551	Compensação entre Regimes Previdenciario	3195000		
199012000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência		189841,71	
199012200000000000	Ônus de sucumbência		189841,71	
199012210000000000	Ônus de sucumbência - principal	189841,71		
0	RECURSOS LIVRES	189841,71		
199099000000000000	Outras receitas		396406,92	
199099200000000000	Outras receitas - financeiras		396406,92	
199099200100000000	OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS LAPA PREVI	5325		
1	Recursos Livres	5325		
199099210000000000	Outras receitas - financeiras - principal		391081,92	
199099210100000000	Outras Receitas Financeiras Principal	391081,92		
0	RECURSOS LIVRES	391081,92		
200000000000000000	Receitas de capital			11293267,21
210000000000000000	Operações de crédito		8167782,57	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		8167782,57	
211200000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno		1147782,57	
211200100000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno		1147782,57	
211200110000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal		1147782,57	
211200110100000000	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno Principal	1127782,57		
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1127782,57		
211200110300000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	10000		
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	10000		
211200110400000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 944.2.3010/2017) VÍNCULO 637	10000		
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	10000		
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		7020000	
211900100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		7020000	
211900110000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal		7020000	
211900110100000000	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno Principal	7000000		
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	7000000		
211900110300000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	10000		
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	10000		
211900110400000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 637	10000		
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	10000		
240000000000000000	Transferências de capital		3125484,64	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		2120000	
241800000000000000	Transferências da união		2120000	
241810000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades		2020000	
241810100000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS		1010000	
241810110000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	1010000		
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1010000		
241810900000000000	Outras transferências de convênios da união		1010000	
241810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal		1010000	
241810910100000000	Outras Transferências de Convenio da União Principal	1010000		
0	RECURSOS LIVRES	1010000		
241899000000000000	Outras transferências da união		100000	
241899100000000000	Outras transferências da união		100000	
241899110000000000	Outras transferências da união - principal		100000	
241899110100000000	REPASSE Nº 850413/2017 -REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	10000		
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	10000		
241899110200000000	CONTRATO REPASSE 847502/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	10000		
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse n° 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	10000		
241899110300000000	CONTRATO REPASSE 845661/2017	10000		
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	10000		
241899110400000000	CONTRATO DE REPASSE 1037046-60/2016 MTUR RESTAURO CINE TEATRO IMPERIAL	10000		
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	10000		
241899110700000000	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10000		
962	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10000		
241899110800000000	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10000		
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10000		
241899110900000000	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - CONTRATO DE REPASSE N° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	10000		
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	10000		
241899111000000000	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO Nº 499/2017/ÁGUASPARANÁ	10000		
964	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO 499/2017/ÁGUASPARANÁ	10000		
241899111100000000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NCONVÊNIO 19.23.2013.0542 - PAM 2013	10000		
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	10000		
241899111200000000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - CONVÊNIO 870/2017 - SEDU	10000		
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	10000		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1005484,64	
242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades		1005484,64	
242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		20000	

242810100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS		20000	
242810110000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal		20000	
242810110100000000	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio n° 253/2017/SEDU	20000		
342	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio n° 253/2017/SEDUs	10000		
495	ATENÇÃO BÁSICA	10000		
242899000000000000	Outras transferências dos estados		985484,64	
242899100000000000	Outras transferências dos estados		985484,64	
242899110000000000	Outras transferências dos estados - principal		985484,64	
242899110200000000	CONVÊNIO SEAB CONSTRUÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL	985484,64		
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	985484,64		
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			13300785
720000000000000000	Contribuições		13300785	
721000000000000000	Contribuições sociais		13300785	
721004000000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS		13300785	
721004100000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS		13300785	
721004110000000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal		13300785	
721004110100000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Capitalizada	4108770		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	4108770		
721004110200000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Financeira	4747770		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	4747770		
721004110300000000	Contribuição Patronal - Câmara Financeira	106500		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	106500		
721004110400000000	Contribuição Patronal - Câmara Finalizada	90525		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	90525		
721004110500000000	Contribuição Patronal - Aliquota Complementar - Prefeitura	3363270		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	3363270		
721004110600000000	Contribuição Patronal - Aliquota Complementar - Câmara	85200		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	85200		
721004110700000000	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	798750		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	798750		
800000000000000000	Receitas de capital intraorçamentárias			152685
830000000000000000	Amortização de empréstimos		152685	
830006000000000000	Amortização de empréstimos contratuais		152685	
830006100000000000	Amortização de empréstimos contratuais		152685	
830006110000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal		152685	
830006110200000000	Amortização do imovel LAPAPREVI - Fonte 040	152685		
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	152685		
Total				**188900000**

Resumo dos Vinculos

Código	**Especificação**	**Valor**
0	RECURSOS LIVRES	72573472,28
1	Recursos Livres	5325
40	Regime Próprio de Previdência Social	15715705
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	20767500
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5019646,26
104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5400680,21
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	2417000
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	7145,62
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1876575,26
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	551665,5
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	1234850
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	798750
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	52717,5
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	210870
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	210870
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida - Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	73804,5
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	79555,5
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15641426,2
334	PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	106,5
341	REPASSE APSUS	2130
342	Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio n° 253/2017/SEDUs	10000
495	ATENÇÃO BÁSICA	11797695,84
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	4047
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18531
498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	159,75
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1094411,9
504	Outros Royalties e Compensações Financei	430768,25
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	2449500
510	Taxa - Exercicio Poder Policia	1778511,54
511	Taxa - Prestação de Serviços	12001,77
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	52588,3
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	3572,81
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	794490
551	Compensação entre Regimes Previdenciario	4792500
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1127782,57
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	7000000
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	20000
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	20000
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	532,5
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	10000
913	REFORMA DO MUSEU NEY BRAGA	46806,59
920	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	9585
924	Reforma Casarão Cultura/Un.Sáude Contest	12342,95

931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	10000
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	32325,77
947	CONVÊNIO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMBATE FOME	67,2
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo	10000
950	CONVÊNIO FUNASA N° 824413/2015	213029,29
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	10000
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	985484,64
960	Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse n° 8475024/2017 - MAPA/CAIXA	10000
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	10000
962	AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS - CONVÊNIO 437/2017 SEDU	10000
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	10000
964	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA - CONVÊNIO 499/2017/ÁGUASPARANÁ	10000
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	10000
1040	Regime Proprio da Previdencia Social	13453470
Total		**188900000**
Nota Explicativa:		
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1111101-3038-JAAE-281024797 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:26

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	559.000,00	559.000,00
0	RECURSOS LIVRES			559.000,00	559.000,00
04.122.0003.2025	Equipar Sede da Prefeitura Municipal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES			45.000,00	45.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**604.000,00**	**604.000,00**

002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0	RECURSOS LIVRES			140.000,00	140.000,00
04.131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
0	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
04.131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
0	RECURSOS LIVRES			76.000,00	76.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**496.000,00**	**496.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**

02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0,00	0,00	216.100,00	216.100,00
0	RECURSOS LIVRES			216.100,00	216.100,00
04.122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0,00	0,00	36.800,00	36.800,00
0	RECURSOS LIVRES			36.800,00	36.800,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**252.900,00**	**252.900,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**252.900,00**	**252.900,00**

03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
0	RECURSOS LIVRES			43.000,00	43.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**43.000,00**	**43.000,00**

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
04.122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.271.100,00	1.271.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.271.100,00**	**1.271.100,00**

003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00

04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0	RECURSOS LIVRES			420.000,00	420.000,00
04.128.0002.2291	Manutenção de Pessoal	0,00	0,00	22.507.500,00	22.507.500,00
0	RECURSOS LIVRES			22.307.500,00	22.307.500,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			200.000,00	200.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**22.927.500,00**	**22.927.500,00**
004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	3.410.800,00	3.410.800,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.410.800,00	3.410.800,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	3.410.800,00	3.410.800,00
04.122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0,00	0,00	85.400,00	85.400,00
0	RECURSOS LIVRES			85.400,00	85.400,00
04.122.0002.2262	Manter Iluminação Pública	0,00	0,00	3.155.000,00	3.155.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			3.145.000,00	3.145.000,00
04.122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
0	RECURSOS LIVRES			165.200,00	165.200,00
04.122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.410.800,00**	**3.410.800,00**
005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
04.122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
0	RECURSOS LIVRES			250.100,00	250.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**250.100,00**	**250.100,00**
006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
04.122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
0	RECURSOS LIVRES			290.100,00	290.100,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**290.100,00**	**290.100,00**
007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
04.122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
0	RECURSOS LIVRES			10.100,00	10.100,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			4.000,00	4.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**14.100,00**	**14.100,00**
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
515	FUNREBOM			52.000,00	52.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**64.000,00**
Total Orgão		**0,00**	**0,00**	**28.227.700,00**	**28.227.700,00**
05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122.0001.1000	Aquisição de veículo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
04.122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0,00	0,00	1.198.000,00	1.198.000,00
0	RECURSOS LIVRES			943.000,00	943.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			255.000,00	255.000,00
04.122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
04.122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
0	RECURSOS LIVRES			112.000,00	112.000,00
28	Encargos Especiais	2.588.000,00	0,00	0,00	2.588.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
28.843.0000.0006	Serviços da dívida	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
0	RECURSOS LIVRES	110.000,00			110.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000.0007	Encargos diversos	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.456.000,00			2.456.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00			16.000,00

512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00			6.000,00
Total Unidade		**2.588.000,00**	**100.000,00**	**1.540.000,00**	**4.228.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	0,00	4.217.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.217.000,00	0,00	0,00	4.217.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	0,00	4.217.000,00
28.843.0000.0001	Amortização da divida PASEP	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0	RECURSOS LIVRES	170.000,00			170.000,00
28.843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	937.000,00	0,00	0,00	937.000,00
0	RECURSOS LIVRES	937.000,00			937.000,00
28.843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			1.500.000,00
28.843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.610.000,00			1.610.000,00
Total Unidade		**4.217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.217.000,00**
Total Órgão		**6.805.000,00**	**100.000,00**	**1.540.000,00**	**8.445.000,00**
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	0,00	3.037.000,00	3.037.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.032.000,00	3.032.000,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	3.032.000,00	3.032.000,00
12.361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.732.000,00	2.732.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.276.000,00	1.276.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			696.000,00	696.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			760.000,00	760.000,00
12.361.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013.2057	Manter UAB	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.037.000,00**	**3.037.000,00**
002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	988.800,00	9.583.300,00	10.572.100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	988.800,00	8.800.800,00	9.789.600,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	987.300,00	7.576.800,00	8.564.100,00
12.361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		5.000,00		5.000,00
12.361.0012.1034	Adquirir Veículos	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		10.000,00		10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		10.000,00		10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		19.500,00		19.500,00
12.361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		20.000,00		20.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		15.000,00		15.000,00
12.361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	782.800,00	0,00	782.800,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		106.500,00		106.500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		116.500,00		116.500,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		20.000,00		20.000,00
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR		69.300,00		69.300,00
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR		74.000,00		74.000,00
12.361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		120.000,00		120.000,00
12.361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			10.000,00	10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			10.000,00	10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			20.000,00	20.000,00
12.361.0012.2052	Subvenções	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			400.000,00	400.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			400.000,00	400.000,00
12.361.0012.2053	Contratar Consultoria	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			15.000,00	15.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			5.000,00	5.000,00
12.361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0,00	0,00	5.889.000,00	5.889.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.728.000,00	2.728.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			3.161.000,00	3.161.000,00
12.361.0012.2269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			3.300,00	3.300,00
12.361.0012.2278	Mais Educação	0,00	0,00	500,00	500,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			500,00	500,00

12.361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			814.000,00	814.000,00
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	1.000,00	1.224.000,00	1.225.000,00
12.361.0014.5001	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.5002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			218.000,00	218.000,00
12.361.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			6.000,00	6.000,00
12.361.0014.6025	Manter Merenda Escolar	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	500,00	0,00	500,00
12.361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)	0,00	500,00	0,00	500,00
166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260		500,00		500,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	774.000,00	774.000,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	491.000,00	491.000,00
12.365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			500,00	500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			500,00	500,00
12.365.0012.2271	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	487.500,00	487.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			155.000,00	155.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			330.000,00	330.000,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			2.500,00	2.500,00
12.365.0012.2272	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080			1.000,00	1.000,00
162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098			1.000,00	1.000,00
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6			500,00	500,00
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
12.365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			148.000,00	148.000,00
12.365.0014.6022	PNAEC - Creches	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			135.000,00	135.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	500,00	500,00
12.366.0012.2270	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	500,00	500,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			500,00	500,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12.366.0014.6023	PNAE - EJA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			8.000,00	8.000,00
Total Unidade		**0,00**	**988.800,00**	**9.583.300,00**	**10.572.100,00**
003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	1.000,00	5.566.000,00	5.567.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.000,00	5.566.000,00	5.567.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	1.000,00	5.566.000,00	5.567.000,00
12.361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.1037	Adquirir Terreno	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			700.000,00	700.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			700.000,00	700.000,00
12.361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.000,00	2.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.000,00	2.000,00
12.361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.640.000,00	1.640.000,00
12.361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	2.402.000,00	2.402.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.201.000,00	1.201.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.201.000,00	1.201.000,00
12.361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			120.000,00	120.000,00
Total Unidade		**0,00**	**1.000,00**	**5.566.000,00**	**5.567.000,00**
004 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
12.361.0012.2276	Manutenção do CAIC	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500,00	1.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.500,00**	**1.500,00**
005 - FUNDEB					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	0,00	18.392.000,00	18.392.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	13.136.500,00	13.136.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	12.710.500,00	12.710.500,00
12.361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	0,00	0,00	10.090.000,00	10.090.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			10.090.000,00	10.090.000,00
12.361.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	208.500,00	208.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			208.500,00	208.500,00
12.361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.412.000,00	2.412.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			2.412.000,00	2.412.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00
12.361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00

102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			426.000,00	426.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
12.365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.075.000,00	5.075.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			5.075.000,00	5.075.000,00
12.365.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	180.500,00	180.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			180.500,00	180.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**18.392.000,00**	**18.392.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**989.800,00**	**36.579.800,00**	**37.569.600,00**
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
010 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.430.100,00	1.430.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	299.400,00	299.400,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	299.400,00	299.400,00
08.243.0019.2076	Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar	0,00	0,00	100,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
08.243.0019.2077	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6002	Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	294.300,00	294.300,00
0	RECURSOS LIVRES			294.300,00	294.300,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.130.700,00	1.130.700,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	0,00	0,00	1.130.700,00	1.130.700,00
08.244.0016.2069	Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	0,00	0,00	785.300,00	785.300,00
0	RECURSOS LIVRES			785.200,00	785.200,00
761	CONVENIO COOP TÈCNICA PREFEITURA BANCO I			100,00	100,00
08.244.0016.2070	Adquirir Veículo Automotor	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.244.0016.2071	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
08.244.0016.2072	Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0	RECURSOS LIVRES			250.000,00	250.000,00
08.244.0016.2073	Manter o Custeio da Panificadora Municipal	0,00	0,00	55.100,00	55.100,00
0	RECURSOS LIVRES			55.100,00	55.100,00
08.244.0016.2080	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.430.100,00**	**1.430.100,00**
011 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244.0017.2081	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades	0,00	0,00	419.100,00	419.100,00
0	RECURSOS LIVRES			419.100,00	419.100,00
08.244.0017.2082	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.244.0017.2084	Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
16	Habitação	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482.0017.1017	Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES		120.000,00		120.000,00
Total Unidade		**0,00**	**120.000,00**	**420.400,00**	**540.400,00**
013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação	0,00	400,00	200,00	600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017.1016	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	200,00	200,00	400,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	200,00	200,00	400,00
16.482.0017.1015	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482.0017.2083	Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural	0,00	0,00	200,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES			200,00	200,00
Total Unidade		**0,00**	**400,00**	**200,00**	**600,00**
014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.511.900,00	2.511.900,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
08.243.0019.6018	Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			116.500,00	116.500,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.395.400,00	2.395.400,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência	0,00	0,00	2.395.400,00	2.395.400,00

	Social.				
08.244.0018.2085	Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	164.900,00	164.900,00
0	RECURSOS LIVRES			163.200,00	163.200,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			1.600,00	1.600,00
08.244.0018.2086	Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00
0	RECURSOS LIVRES			9.000,00	9.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			100,00	100,00
08.244.0018.2087	Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.	0,00	0,00	1.020.200,00	1.020.200,00
0	RECURSOS LIVRES			1.020.200,00	1.020.200,00
08.244.0018.2088	Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)	0,00	0,00	28.100,00	28.100,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			3.000,00	3.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			25.100,00	25.100,00
08.244.0018.2089	Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.244.0018.2092	Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS	0,00	0,00	492.600,00	492.600,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			492.600,00	492.600,00
08.244.0018.2093	Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	92.600,00	92.600,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			26.600,00	26.600,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			66.000,00	66.000,00
08.244.0018.2094	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			15.000,00	15.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			50.000,00	50.000,00
08.244.0018.2096	Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
08.244.0018.2099	Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)	0,00	0,00	216.200,00	216.200,00
0	RECURSOS LIVRES			216.000,00	216.000,00
957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR			200,00	200,00
08.244.0018.2100	Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
08.244.0018.2101	Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.000,00	1.000,00
08.244.0018.2102	Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.	0,00	0,00	200,00	200,00
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			200,00	200,00
08.244.0018.2103	Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	0,00	0,00	31.100,00	31.100,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			31.100,00	31.100,00
08.244.0018.2360	Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	237.300,00	237.300,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			237.300,00	237.300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.511.900,00**	**2.511.900,00**
015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	452.700,00	452.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	452.700,00	452.700,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	452.700,00	452.700,00
08.243.0019.6004	Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6005	Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducativas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.243.0019.6006	Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
0	RECURSOS LIVRES			8.100,00	8.100,00
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069			9.300,00	9.300,00
955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR			1.100,00	1.100,00
08.243.0019.6007	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0	RECURSOS LIVRES			4.000,00	4.000,00
08.243.0019.6009	Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	0,00	0,00	285.200,00	285.200,00
0	RECURSOS LIVRES			285.200,00	285.200,00
08.243.0019.6011	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	200,00	200,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			200,00	200,00
08.243.0019.6012	Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
934	Programa crescer em família-Conv 119/15			1.500,00	1.500,00

956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			400,00	400,00
08.243.0019.6013	Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
08.243.0019.6014	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	0,00	0,00	700,00	700,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243.0019.6016	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	125.200,00	125.200,00
0	RECURSOS LIVRES			125.200,00	125.200,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**452.700,00**	**452.700,00**
016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020.2105	Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0	RECURSOS LIVRES			35.000,00	35.000,00
08.241.0020.2106	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.241.0020.2107	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	0,00	0,00	400,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES			400,00	400,00
08.241.0020.2108	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**36.700,00**	**36.700,00**
Total Órgão		**0,00**	**120.400,00**	**4.852.000,00**	**4.972.400,00**
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	2.000,00	36.370.200,00	36.372.200,00
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0,00	0,00	5.721.000,00	5.721.000,00
0	RECURSOS LIVRES			620.000,00	620.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.101.000,00	5.101.000,00
10.122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.000,00	9.554.500,00	9.556.500,00
10.301.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0011.1051	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00		1.000,00
10.301.0011.1054	Reforma Centro de Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00		1.000,00
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	71.600,00	71.600,00
10.301.0026.2288	Bloco de Investimentos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000,00	10.000,00
10.301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS			21.600,00	21.600,00
10.301.0026.2336	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0026.2337	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	0,00	9.482.900,00	9.482.900,00
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0,00	0,00	5.985.700,00	5.985.700,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.985.700,00	5.985.700,00
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	0,00	0,00	208.200,00	208.200,00
341	REPASSE APSUS			208.200,00	208.200,00
10.301.0028.2302	Programa PMAQ - AB	0,00	0,00	289.000,00	289.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			139.000,00	139.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			150.000,00	150.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.000.000,00	3.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	17.674.500,00	17.674.500,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	0,00	13.344.000,00	13.344.000,00
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	13.343.000,00	13.343.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			13.343.000,00	13.343.000,00
10.302.0029.2307	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			1.000,00	1.000,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00
10.302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			380.000,00	380.000,00
10.302.0030.2310	Mãe Paranaense	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			72.000,00	72.000,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	3.878.500,00	3.878.500,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	827.500,00	827.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			827.500,00	827.500,00

10.302.0031.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	1.652.000,00	1.652.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.652.000,00	1.652.000,00
10.302.0031.2364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0,00	0,00	1.399.000,00	1.399.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.399.000,00	1.399.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.564.000,00	2.564.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			1.000,00	1.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	490.200,00	490.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			490.200,00	490.200,00
10.304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			160.000,00	160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	184.000,00	184.000,00
10.305.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
10.305.0031.2352	Programa VIGIASUS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			24.000,00	24.000,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			160.000,00	160.000,00
Total Unidade		**0,00**	**2.000,00**	**36.370.200,00**	**36.372.200,00**
Total Órgão		**0,00**	**2.000,00**	**36.370.200,00**	**36.372.200,00**
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122	Administracao Geral	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0	RECURSOS LIVRES			432.000,00	432.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**432.000,00**	**432.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer	0,00	1.023.000,00	1.500.100,00	2.523.100,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023.1049	CONTRATO DE REPASSE N° 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)		485.000,00		485.000,00
27.813	Lazer	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		400.000,00		400.000,00
27.813.0023.1047	Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. n° 213.790.56/2006)	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
0	RECURSOS LIVRES		91.000,00		91.000,00
27.813.0023.1048	Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
0	RECURSOS LIVRES		27.000,00		27.000,00
27.813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.500.100,00	1.500.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500.000,00	1.500.000,00
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS			100,00	100,00
Total Unidade		**0,00**	**1.023.000,00**	**1.500.100,00**	**2.523.100,00**
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	1.532.000,00	1.532.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.532.000,00	1.532.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	1.532.000,00	1.532.000,00
13.392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	824.000,00	824.000,00
0	RECURSOS LIVRES			824.000,00	824.000,00
13.392.0024.2321	Banda Musical da Lapa	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
0	RECURSOS LIVRES			60.000,00	60.000,00
13.392.0024.2322	Congada da Lapa	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
0	RECURSOS LIVRES			18.000,00	18.000,00
13.392.0024.2362	LAPA 250 ANOS	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
0	RECURSOS LIVRES			410.000,00	410.000,00
13.392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
0	RECURSOS LIVRES			220.000,00	220.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**
004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	17.000,00	221.000,00	238.000,00
13.695	Turismo	0,00	17.000,00	221.000,00	238.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	17.000,00	221.000,00	238.000,00
13.695.0022.1046	Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. n° 2693.1037046-60/2016/MTUR)	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00

949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo		1.000,00		1.000,00
13.695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
0	RECURSOS LIVRES			221.000,00	221.000,00
Total Unidade		**0,00**	**17.000,00**	**221.000,00**	**238.000,00**
005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
0	RECURSOS LIVRES			128.000,00	128.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**128.000,00**	**128.000,00**
006 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0024.2325	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
007 - FUNDO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695	Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**1.040.000,00**	**3.861.100,00**	**4.901.100,00**
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122	Administracao Geral	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria	0,00	0,00	573.000,00	573.000,00
0	RECURSOS LIVRES			573.000,00	573.000,00
20.122.0038.2207	Adquirir Veículos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**623.000,00**	**623.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	226.000,00	5.066.000,00	5.292.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	226.000,00	5.066.000,00	5.292.000,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
18.541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
18.541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
18.541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
18.541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
18.541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
0	RECURSOS LIVRES			75.000,00	75.000,00
18.541.0039.2214	Manter Educação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
18.541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES			120.000,00	120.000,00
18.541.0042.2221	Adquirir Veículo	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0	RECURSOS LIVRES			70.000,00	70.000,00
18.541.0042.2222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0	RECURSOS LIVRES			81.000,00	81.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	226.000,00	4.110.000,00	4.336.000,00
18.541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES		200.000,00		200.000,00
18.541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0	RECURSOS LIVRES		26.000,00		26.000,00
18.541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES			45.000,00	45.000,00
18.541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0,00	0,00	2.365.000,00	2.365.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.365.000,00	2.365.000,00
18.541.0044.1032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.700.000,00	1.700.000,00
Total Unidade		**0,00**	**226.000,00**	**5.066.000,00**	**5.292.000,00**
003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	89.300,00	89.300,00
20.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048.2241	Adquirir Equipamentos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
20.306.0048.2242	Adquirir Veiculo	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00

0	RECURSOS LIVRES			1.300,00	1.300,00
20.306.0048.2243	Manter Educação Continuada	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2237	Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2238	Apoiar a Participação em Feira de Alimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
20.608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES			48.000,00	48.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**89.300,00**	**89.300,00**
005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	580.000,00	1.660.000,00	2.240.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	580.000,00	1.660.000,00	2.240.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	580.000,00	1.650.000,00	2.230.000,00
20.608.0041.1026	Implantar Abatedouro Municipal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0	RECURSOS LIVRES		160.000,00		160.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		160.000,00		160.000,00
20.608.0041.1041	Construção de Abatedouro Municipal - Convênio SEAB	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0	RECURSOS LIVRES		110.000,00		110.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
20.608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.400.000,00	1.400.000,00
20.608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			200.000,00	200.000,00
20.608.0041.2219	Adquirir Veículo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0047.2239	Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608.0047.2240	Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
Total Unidade		**0,00**	**580.000,00**	**1.660.000,00**	**2.240.000,00**
006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0040.2216	Adquirir Veículo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0	RECURSOS LIVRES			40.000,00	40.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043.2223	Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses	0,00	0,00	35.500,00	35.500,00
0	RECURSOS LIVRES			35.500,00	35.500,00
20.609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0,00	0,00	50.200,00	50.200,00
0	RECURSOS LIVRES			50.200,00	50.200,00
20.609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
0	RECURSOS LIVRES			42.000,00	42.000,00
20.609.0043.2226	Manter Programa de Castração	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0	RECURSOS LIVRES			65.000,00	65.000,00
20.609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0	RECURSOS LIVRES			15.000,00	15.000,00
20.609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0	RECURSOS LIVRES			6.000,00	6.000,00
20.609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**215.700,00**	**215.700,00**
Total Órgão		**0,00**	**806.000,00**	**7.744.000,00**	**8.550.000,00**
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE					
002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
04.122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
0	RECURSOS LIVRES			647.500,00	647.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**647.500,00**	**647.500,00**
004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
04.122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
04.122.0011.2045	Adquirir Materiais	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
0	RECURSOS LIVRES			151.000,00	151.000,00
15	Urbanismo	0,00	2.000,00	32.000,00	34.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.000,00	32.000,00	34.000,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
15.451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
15.451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0011.1001	Construir Parque Linear	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00
17	Saneamento	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES		30.000,00		30.000,00
17.512.0011.1040	Implantação de redes de água	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
Total Unidade		**0,00**	**48.000,00**	**184.000,00**	**232.000,00**
005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
26	Transporte	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782.0010.2041	Adquirir Materiais	0,00	0,00	2.299.000,00	2.299.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.805.000,00	1.805.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei			350.000,00	350.000,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			24.000,00	24.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			120.000,00	120.000,00
26.782.0010.2042	Adquirir Veículos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100.000,00	100.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.499.000,00**	**2.499.000,00**
006 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451.0008.2037	Contratar Empresa	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
0	RECURSOS LIVRES			720.000,00	720.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**
007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	8.791.100,00	930.000,00	9.721.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	8.791.100,00	930.000,00	9.721.100,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	8.791.100,00	930.000,00	9.721.100,00
15.451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas	0,00	3.144.000,00	0,00	3.144.000,00
0	RECURSOS LIVRES		450.000,00		450.000,00
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		1.500.000,00		1.500.000,00
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		150.000,00		150.000,00
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		306.000,00		306.000,00
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		245.000,00		245.000,00
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		493.000,00		493.000,00
15.451.0011.1042	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	0,00	513.100,00	0,00	513.100,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017		493.100,00		493.100,00
15.451.0011.1044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	0,00	3.179.000,00	0,00	3.179.000,00
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017		3.179.000,00		3.179.000,00
15.451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017		1.700.000,00		1.700.000,00
15.451.0011.1050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
0	RECURSOS LIVRES		9.150,00		9.150,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		245.850,00		245.850,00
15.451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
0	RECURSOS LIVRES			930.000,00	930.000,00
Total Unidade		**0,00**	**8.791.100,00**	**930.000,00**	**9.721.100,00**
008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo	0,00	275.000,00	161.500,00	436.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00

15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0011.1004	Construir Pontes	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
0	RECURSOS LIVRES		275.000,00		275.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009.2359	Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
0	RECURSOS LIVRES			51.500,00	51.500,00
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13			110.000,00	110.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782.0009.2039	Manter Estradas Rurais	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.210.000,00	1.210.000,00
26.782.0009.2319	Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários			500.000,00	500.000,00
Total Unidade		**0,00**	**275.000,00**	**1.871.500,00**	**2.146.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**9.114.100,00**	**8.052.000,00**	**17.166.100,00**
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA					
001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	0,00	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0,00	0,00	18.435.150,00	18.435.150,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			15.983.520,00	15.983.520,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.451.630,00	2.451.630,00
09.272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0,00	0,00	2.662.500,00	2.662.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.130.000,00	2.130.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			532.500,00	532.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**21.097.650,00**	**21.097.650,00**
002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	0,00	0,00	633.675,00	633.675,00
1	Recursos Livres			633.675,00	633.675,00
04.122.0051.2257	Adquirir Veículo	0,00	0,00	95.850,00	95.850,00
1	Recursos Livres			95.850,00	95.850,00
04.122.0051.2258	Adquirir Terreno	0,00	0,00	213.000,00	213.000,00
1	Recursos Livres			213.000,00	213.000,00
04.122.0051.2259	Construir Imóvel	0,00	0,00	525.435,00	525.435,00
1	Recursos Livres			525.435,00	525.435,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052.2260	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
1	Recursos Livres			11.399.760,00	11.399.760,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**12.867.720,00**	**12.867.720,00**
003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	0,00	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0,00	0,00	428.130,00	428.130,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			428.130,00	428.130,00
09.272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0,00	0,00	106.500,00	106.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			106.500,00	106.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**534.630,00**	**534.630,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**34.500.000,00**	**34.500.000,00**
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	Recursos Livres			6.500.000,00	6.500.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**6.500.000,00**	**6.500.000,00**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.2004	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências			300.000,00	300.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Geral		**6.805.000,00**	**12.172.300,00**	**169.922.700,00**	**188.900.000,00**
PAULO CESAR FIATES FURIATI		***MAURICIO TON RAMOS***			***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda			CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL281101-3038-NBFAE-281025306 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:35			

MUNICIPIO DA LAPA					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade: Consolidado					
Ano LOA: 2019					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	Recursos Livres			6.500.000,00	6.500.000,00
04	Administração	0,00	100.000,00	33.431.060,00	33.531.060,00
04.122	Administracao Geral	0,00	100.000,00	9.900.560,00	10.000.560,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	0,00	100.000,00	1.540.000,00	1.640.000,00
04.122.0001.1000	Aquisição de veículo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
04.122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0,00	0,00	1.198.000,00	1.198.000,00
0	RECURSOS LIVRES			943.000,00	943.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			255.000,00	255.000,00
04.122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
04.122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
0	RECURSOS LIVRES			112.000,00	112.000,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	5.236.200,00	5.236.200,00
04.122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.271.100,00	1.271.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.271.100,00	1.271.100,00
04.122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	250.100,00	250.100,00
0	RECURSOS LIVRES			250.100,00	250.100,00
04.122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0,00	0,00	85.400,00	85.400,00
0	RECURSOS LIVRES			85.400,00	85.400,00
04.122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0,00	0,00	290.100,00	290.100,00
0	RECURSOS LIVRES			290.100,00	290.100,00
04.122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	14.100,00	14.100,00
0	RECURSOS LIVRES			10.100,00	10.100,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			4.000,00	4.000,00
04.122.0002.2262	Manter Iluminação Pública	0,00	0,00	3.155.000,00	3.155.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			3.145.000,00	3.145.000,00
04.122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios	0,00	0,00	165.200,00	165.200,00
0	RECURSOS LIVRES			165.200,00	165.200,00
04.122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0,00	0,00	604.000,00	604.000,00
04.122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	559.000,00	559.000,00
0	RECURSOS LIVRES			559.000,00	559.000,00
04.122.0003.2025	Equipar Sede da Prefeitura Municipal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES			45.000,00	45.000,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	252.900,00	252.900,00
04.122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0,00	0,00	216.100,00	216.100,00
0	RECURSOS LIVRES			216.100,00	216.100,00
04.122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0,00	0,00	36.800,00	36.800,00
0	RECURSOS LIVRES			36.800,00	36.800,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	799.500,00	799.500,00
04.122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
04.122.0011.2045	Adquirir Materiais	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
0	RECURSOS LIVRES			151.000,00	151.000,00
04.122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0,00	0,00	647.500,00	647.500,00
0	RECURSOS LIVRES			647.500,00	647.500,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	0,00	0,00	633.675,00	633.675,00
1	Recursos Livres			633.675,00	633.675,00
04.122.0051.2257	Adquirir Veículo	0,00	0,00	95.850,00	95.850,00
1	Recursos Livres			95.850,00	95.850,00
04.122.0051.2258	Adquirir Terreno	0,00	0,00	213.000,00	213.000,00
1	Recursos Livres			213.000,00	213.000,00
04.122.0051.2259	Construir Imóvel	0,00	0,00	525.435,00	525.435,00
1	Recursos Livres			525.435,00	525.435,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
04.124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
0	RECURSOS LIVRES			43.000,00	43.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	22.927.500,00	22.927.500,00
04.128.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
0	RECURSOS LIVRES			420.000,00	420.000,00
04.128.0002.2291	Manutenção de Pessoal	0,00	0,00	22.507.500,00	22.507.500,00
0	RECURSOS LIVRES			22.307.500,00	22.307.500,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			200.000,00	200.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
04.131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
0	RECURSOS LIVRES			140.000,00	140.000,00

04.131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
0	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
04.131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
0	RECURSOS LIVRES			76.000,00	76.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
04.182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
515	FUNREBOM			52.000,00	52.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	4.851.800,00	4.851.800,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	36.700,00	36.700,00
08.241.0020.2105	Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0	RECURSOS LIVRES			35.000,00	35.000,00
08.241.0020.2106	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.241.0020.2107	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio	0,00	0,00	400,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES			400,00	400,00
08.241.0020.2108	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	868.600,00	868.600,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	868.600,00	868.600,00
08.243.0019.2076	Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar	0,00	0,00	100,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
08.243.0019.2077	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6002	Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	294.300,00	294.300,00
0	RECURSOS LIVRES			294.300,00	294.300,00
08.243.0019.6004	Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.243.0019.6005	Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducatívas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.243.0019.6006	Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
0	RECURSOS LIVRES			8.100,00	8.100,00
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069			9.300,00	9.300,00
955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR			1.100,00	1.100,00
08.243.0019.6007	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0	RECURSOS LIVRES			4.000,00	4.000,00
08.243.0019.6009	Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude	0,00	0,00	285.200,00	285.200,00
0	RECURSOS LIVRES			285.200,00	285.200,00
08.243.0019.6011	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	200,00	200,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			200,00	200,00
08.243.0019.6012	Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
934	Programa crescer em família-Conv 119/15			1.500,00	1.500,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			400,00	400,00
08.243.0019.6013	Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
08.243.0019.6014	Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento	0,00	0,00	700,00	700,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243.0019.6016	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	125.200,00	125.200,00
0	RECURSOS LIVRES			125.200,00	125.200,00
08.243.0019.6018	Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	116.500,00	116.500,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			116.500,00	116.500,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	3.946.500,00	3.946.500,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	0,00	0,00	1.130.700,00	1.130.700,00
08.244.0016.2069	Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	0,00	0,00	785.300,00	785.300,00
0	RECURSOS LIVRES			785.200,00	785.200,00
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			100,00	100,00
08.244.0016.2070	Adquirir Veículo Automotor	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.244.0016.2071	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
08.244.0016.2072	Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0	RECURSOS LIVRES			250.000,00	250.000,00
08.244.0016.2073	Manter o Custeio da Panificadora Municipal	0,00	0,00	55.100,00	55.100,00
0	RECURSOS LIVRES			55.100,00	55.100,00

08.244.0016.2080	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	0,00	420.400,00	420.400,00
08.244.0017.2081	Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades	0,00	0,00	419.100,00	419.100,00
0	RECURSOS LIVRES			419.100,00	419.100,00
08.244.0017.2082	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
08.244.0017.2084	Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	2.395.400,00	2.395.400,00
08.244.0018.2085	Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	164.900,00	164.900,00
0	RECURSOS LIVRES			163.200,00	163.200,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			1.600,00	1.600,00
08.244.0018.2086	Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	0,00	0,00	9.200,00	9.200,00
0	RECURSOS LIVRES			9.000,00	9.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100,00	100,00
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO			100,00	100,00
08.244.0018.2087	Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.	0,00	0,00	1.020.200,00	1.020.200,00
0	RECURSOS LIVRES			1.020.200,00	1.020.200,00
08.244.0018.2088	Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)	0,00	0,00	28.100,00	28.100,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			3.000,00	3.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			25.100,00	25.100,00
08.244.0018.2089	Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
08.244.0018.2092	Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS	0,00	0,00	492.600,00	492.600,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			492.600,00	492.600,00
08.244.0018.2093	Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	92.600,00	92.600,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			26.600,00	26.600,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			66.000,00	66.000,00
08.244.0018.2094	Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			15.000,00	15.000,00
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único			50.000,00	50.000,00
08.244.0018.2096	Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0	RECURSOS LIVRES			12.000,00	12.000,00
08.244.0018.2099	Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)	0,00	0,00	216.200,00	216.200,00
0	RECURSOS LIVRES			216.000,00	216.000,00
957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR			200,00	200,00
08.244.0018.2100	Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
08.244.0018.2101	Custear a execução das Ações do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.000,00	1.000,00
08.244.0018.2102	Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.	0,00	0,00	200,00	200,00
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			200,00	200,00
08.244.0018.2103	Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	0,00	0,00	31.100,00	31.100,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			31.100,00	31.100,00
08.244.0018.2360	Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	237.300,00	237.300,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			237.300,00	237.300,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	21.632.280,00	21.632.280,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	21.632.280,00	21.632.280,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	21.632.280,00	21.632.280,00
09.272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0,00	0,00	18.435.150,00	18.435.150,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			15.983.520,00	15.983.520,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.451.630,00	2.451.630,00
09.272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0,00	0,00	2.662.500,00	2.662.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.130.000,00	2.130.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			532.500,00	532.500,00
09.272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0,00	0,00	428.130,00	428.130,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			428.130,00	428.130,00
09.272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0,00	0,00	106.500,00	106.500,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			106.500,00	106.500,00
10	Saúde	0,00	2.000,00	36.370.200,00	36.372.200,00
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	5.741.000,00	5.741.000,00
10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0,00	0,00	5.721.000,00	5.721.000,00

0	RECURSOS LIVRES			620.000,00	620.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.101.000,00	5.101.000,00
10.122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	2.000,00	9.554.500,00	9.556.500,00
10.301.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.0011.1051	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00		1.000,00
10.301.0011.1054	Reforma Centro de Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00		1.000,00
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	71.600,00	71.600,00
10.301.0026.2288	Bloco de Investimentos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			10.000,00	10.000,00
10.301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS			21.600,00	21.600,00
10.301.0026.2336	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0026.2337	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			20.000,00	20.000,00
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	0,00	9.482.900,00	9.482.900,00
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0,00	0,00	5.985.700,00	5.985.700,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.985.700,00	5.985.700,00
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	0,00	0,00	208.200,00	208.200,00
341	REPASSE APSUS			208.200,00	208.200,00
10.301.0028.2302	Programa PMAQ - AB	0,00	0,00	289.000,00	289.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			139.000,00	139.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			150.000,00	150.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.000.000,00	3.000.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	17.674.500,00	17.674.500,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	0,00	13.344.000,00	13.344.000,00
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	13.343.000,00	13.343.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			13.343.000,00	13.343.000,00
10.302.0029.2307	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			1.000,00	1.000,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	0,00	452.000,00	452.000,00
10.302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			380.000,00	380.000,00
10.302.0030.2310	Mãe Paranaense	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA			72.000,00	72.000,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	3.878.500,00	3.878.500,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	827.500,00	827.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			827.500,00	827.500,00
10.302.0031.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	1.652.000,00	1.652.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.652.000,00	1.652.000,00
10.302.0031.2364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0,00	0,00	1.399.000,00	1.399.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.399.000,00	1.399.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.566.000,00	2.566.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.564.000,00	2.564.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			1.000,00	1.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	490.200,00	490.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			490.200,00	490.200,00
10.304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			160.000,00	160.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	184.000,00	184.000,00
10.305.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
10.305.0031.2352	Programa VIGIASUS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			24.000,00	24.000,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10.305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			160.000,00	160.000,00
12	Educação	0,00	989.800,00	36.579.800,00	37.569.600,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	989.800,00	30.536.800,00	31.526.600,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	987.300,00	23.320.800,00	24.308.100,00
12.361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		5.000,00		5.000,00
12.361.0012.1034	Adquirir Veículos	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		10.000,00		10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		10.000,00		10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		19.500,00		19.500,00
12.361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		20.000,00		20.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		15.000,00		15.000,00
12.361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	782.800,00	0,00	782.800,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		106.500,00		106.500,00

104	25% sobre demais impostos vinculados à e		116.500,00		116.500,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		20.000,00		20.000,00
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR		69.300,00		69.300,00
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		198.000,00		198.000,00
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR		74.000,00		74.000,00
12.361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		120.000,00		120.000,00
12.361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			10.000,00	10.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			10.000,00	10.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			20.000,00	20.000,00
12.361.0012.2052	Subvenções	0,00	0,00	810.000,00	810.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			400.000,00	400.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			400.000,00	400.000,00
12.361.0012.2053	Contratar Consultoria	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			15.000,00	15.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			5.000,00	5.000,00
12.361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.732.000,00	2.732.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.276.000,00	1.276.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			696.000,00	696.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			760.000,00	760.000,00
12.361.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
12.361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0,00	0,00	5.889.000,00	5.889.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.728.000,00	2.728.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			3.161.000,00	3.161.000,00
12.361.0012.2269	Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			3.300,00	3.300,00
12.361.0012.2276	Manutenção do CAIC	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500,00	1.500,00
12.361.0012.2278	Mais Educação	0,00	0,00	500,00	500,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			500,00	500,00
12.361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			814.000,00	814.000,00
12.361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	0,00	0,00	10.090.000,00	10.090.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			10.090.000,00	10.090.000,00
12.361.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	208.500,00	208.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			208.500,00	208.500,00
12.361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 40%	0,00	0,00	2.412.000,00	2.412.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			2.412.000,00	2.412.000,00
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	1.000,00	1.224.000,00	1.225.000,00
12.361.0014.5001	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.5002	Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
12.361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental	0,00	0,00	218.000,00	218.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			218.000,00	218.000,00
12.361.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			6.000,00	6.000,00
12.361.0014.6025	Manter Merenda Escolar	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000.000,00	1.000.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	1.500,00	5.992.000,00	5.993.500,00
12.361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)	0,00	500,00	0,00	500,00
166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260		500,00		500,00
12.361.0015.1037	Adquirir Terreno	0,00	500,00	0,00	500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		500,00		500,00
12.361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			700.000,00	700.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			700.000,00	700.000,00
12.361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.000,00	2.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.000,00	2.000,00
12.361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			1.640.000,00	1.640.000,00
12.361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	2.402.000,00	2.402.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.201.000,00	1.201.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.201.000,00	1.201.000,00
12.361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			120.000,00	120.000,00
12.361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 40%	0,00	0,00	426.000,00	426.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			426.000,00	426.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364.0013.2057	Manter UAB	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00

12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	6.029.500,00	6.029.500,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	5.746.500,00	5.746.500,00
12.365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			500,00	500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			500,00	500,00
12.365.0012.2271	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	487.500,00	487.500,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			155.000,00	155.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			330.000,00	330.000,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			2.500,00	2.500,00
12.365.0012.2272	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080			1.000,00	1.000,00
162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098			1.000,00	1.000,00
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6			500,00	500,00
12.365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.075.000,00	5.075.000,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			5.075.000,00	5.075.000,00
12.365.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%	0,00	0,00	180.500,00	180.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			180.500,00	180.500,00
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	283.000,00	283.000,00
12.365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			148.000,00	148.000,00
12.365.0014.6022	PNAEC - Creches	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			135.000,00	135.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	0,00	500,00	500,00
12.366.0012.2270	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	500,00	500,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			500,00	500,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
12.366.0014.6023	PNAE - EJA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			8.000,00	8.000,00
13	Cultura	0,00	17.000,00	1.801.000,00	1.818.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.556.000,00	1.556.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	1.556.000,00	1.556.000,00
13.392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	824.000,00	824.000,00
0	RECURSOS LIVRES			824.000,00	824.000,00
13.392.0024.2321	Banda Musical da Lapa	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
0	RECURSOS LIVRES			60.000,00	60.000,00
13.392.0024.2322	Congada da Lapa	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
0	RECURSOS LIVRES			18.000,00	18.000,00
13.392.0024.2325	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
13.392.0024.2362	LAPA 250 ANOS	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
0	RECURSOS LIVRES			410.000,00	410.000,00
13.392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
0	RECURSOS LIVRES			220.000,00	220.000,00
13.695	Turismo	0,00	17.000,00	245.000,00	262.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	17.000,00	245.000,00	262.000,00
13.695.0022.1046	Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. nº 2693.1037046-60/2016/MTUR)	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo		1.000,00		1.000,00
13.695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
0	RECURSOS LIVRES			221.000,00	221.000,00
13.695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
15	Urbanismo	0,00	9.068.100,00	3.043.500,00	12.111.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.068.100,00	2.882.000,00	11.950.100,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
15.451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
15.451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
15.451.0008.2037	Contratar Empresa	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
0	RECURSOS LIVRES			720.000,00	720.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	9.068.100,00	930.000,00	9.998.100,00
15.451.0011.1001	Construir Parque Linear	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00
15.451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas	0,00	3.144.000,00	0,00	3.144.000,00
0	RECURSOS LIVRES		450.000,00		450.000,00
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		1.500.000,00		1.500.000,00
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		150.000,00		150.000,00
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		306.000,00		306.000,00
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		245.000,00		245.000,00
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		493.000,00		493.000,00
15.451.0011.1004	Construir Pontes	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
0	RECURSOS LIVRES		275.000,00		275.000,00
15.451.0011.1042	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	0,00	513.100,00	0,00	513.100,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017		493.100,00		493.100,00
15.451.0011.1044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	0,00	3.179.000,00	0,00	3.179.000,00
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade		3.179.000,00		3.179.000,00

	Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017				
15.451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		1.700.000,00		1.700.000,00
15.451.0011.1050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
0	RECURSOS LIVRES		9.150,00		9.150,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		245.850,00		245.850,00
15.451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
0	RECURSOS LIVRES			930.000,00	930.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
15.782.0009.2359	Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013	0,00	0,00	161.500,00	161.500,00
0	RECURSOS LIVRES			51.500,00	51.500,00
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13			110.000,00	110.000,00
16	Habitação	0,00	120.400,00	200,00	120.600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	200,00	0,00	200,00
16.481.0017.1016	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	120.200,00	200,00	120.400,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	0,00	120.200,00	200,00	120.400,00
16.482.0017.1015	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES		200,00		200,00
16.482.0017.1017	Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES		120.000,00		120.000,00
16.482.0017.2083	Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural	0,00	0,00	200,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES			200,00	200,00
17	Saneamento	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES		30.000,00		30.000,00
17.512.0011.1040	Implantação de redes de água	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0	RECURSOS LIVRES		16.000,00		16.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	226.000,00	5.156.000,00	5.382.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	226.000,00	5.156.000,00	5.382.000,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
18.541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
18.541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
0	RECURSOS LIVRES			230.000,00	230.000,00
18.541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
18.541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
18.541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
0	RECURSOS LIVRES			75.000,00	75.000,00
18.541.0039.2214	Manter Educação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
18.541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0040.2216	Adquirir Veículo	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0	RECURSOS LIVRES			40.000,00	40.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
18.541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES			120.000,00	120.000,00
18.541.0042.2221	Adquirir Veículo	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
0	RECURSOS LIVRES			70.000,00	70.000,00
18.541.0042.2222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0	RECURSOS LIVRES			81.000,00	81.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	226.000,00	4.110.000,00	4.336.000,00
18.541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES		200.000,00		200.000,00
18.541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0	RECURSOS LIVRES		26.000,00		26.000,00
18.541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
0	RECURSOS LIVRES			45.000,00	45.000,00
18.541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0,00	0,00	2.365.000,00	2.365.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.365.000,00	2.365.000,00
18.541.0044.1032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.700.000,00	1.700.000,00
20	Agricultura	0,00	580.000,00	2.588.000,00	3.168.000,00
20.122	Administracao Geral	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
20.122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria	0,00	0,00	573.000,00	573.000,00
0	RECURSOS LIVRES			573.000,00	573.000,00
20.122.0038.2207	Adquirir Veículos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	0,00	0,00	26.300,00	26.300,00

20.306.0048.2241	Adquirir Equipamentos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
20.306.0048.2242	Adquirir Veiculo	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00
0	RECURSOS LIVRES			1.300,00	1.300,00
20.306.0048.2243	Manter Educação Continuada	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
20.605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2237	Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605.0046.2238	Apoiar a Participação em Feira de Alimentos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	580.000,00	1.708.000,00	2.288.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	580.000,00	1.650.000,00	2.230.000,00
20.608.0041.1026	Implantar Abatedouro Municipal	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0	RECURSOS LIVRES		160.000,00		160.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		160.000,00		160.000,00
20.608.0041.1041	Construção de Abatedouro Municipal, convênio do a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná - SEAB	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0	RECURSOS LIVRES		110.000,00		110.000,00
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
20.608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.400.000,00	1.400.000,00
20.608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			200.000,00	200.000,00
20.608.0041.2219	Adquirir Veículo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
20.608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES			48.000,00	48.000,00
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
20.608.0047.2239	Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.608.0047.2240	Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0,00	0,00	215.700,00	215.700,00
20.609.0043.2223	Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses	0,00	0,00	35.500,00	35.500,00
0	RECURSOS LIVRES			35.500,00	35.500,00
20.609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0,00	0,00	50.200,00	50.200,00
0	RECURSOS LIVRES			50.200,00	50.200,00
20.609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
0	RECURSOS LIVRES			42.000,00	42.000,00
20.609.0043.2226	Manter Programa de Castração	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0	RECURSOS LIVRES			65.000,00	65.000,00
20.609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0	RECURSOS LIVRES			15.000,00	15.000,00
20.609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0	RECURSOS LIVRES			6.000,00	6.000,00
20.609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
23.122	Administracao Geral	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
23.122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0	RECURSOS LIVRES			432.000,00	432.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
23.691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
0	RECURSOS LIVRES			128.000,00	128.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	4.209.000,00	4.209.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	4.209.000,00	4.209.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
26.782.0009.2039	Manter Estradas Rurais	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.210.000,00	1.210.000,00
26.782.0009.2319	Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários			500.000,00	500.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0,00	0,00	2.499.000,00	2.499.000,00
26.782.0010.2041	Adquirir Materiais	0,00	0,00	2.299.000,00	2.299.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.805.000,00	1.805.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei			350.000,00	350.000,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			24.000,00	24.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			120.000,00	120.000,00
26.782.0010.2042	Adquirir Veículos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00

501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			100.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.023.000,00	1.500.100,00	2.523.100,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
27.812.0023.1049	CONTRATO DE REPASSE N° 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)		485.000,00		485.000,00
27.813	Lazer	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	518.000,00	1.500.100,00	2.018.100,00
27.813.0023.1021	Construir Quadras Poliesportivas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		400.000,00		400.000,00
27.813.0023.1047	Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. n° 213.790.56/2006)	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
0	RECURSOS LIVRES		91.000,00		91.000,00
27.813.0023.1048	Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
0	RECURSOS LIVRES		27.000,00		27.000,00
27.813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.500.100,00	1.500.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.500.000,00	1.500.000,00
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS			100,00	100,00
28	Encargos Especiais	6.805.000,00	0,00	0,00	6.805.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.327.000,00	0,00	0,00	4.327.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	4.327.000,00	0,00	0,00	4.327.000,00
28.843.0000.0001	Amortizar divida	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0	RECURSOS LIVRES	170.000,00			170.000,00
28.843.0000.0003	Amortizar dívida LAPAPREVI	937.000,00	0,00	0,00	937.000,00
0	RECURSOS LIVRES	937.000,00			937.000,00
28.843.0000.0004	Amortizar Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			1.500.000,00
28.843.0000.0005	Pagar precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.610.000,00			1.610.000,00
28.843.0000.0006	Serviços da dívida	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
0	RECURSOS LIVRES	110.000,00			110.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
28.846.0000.0007	Dívida contratual	2.478.000,00	0,00	0,00	2.478.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.456.000,00			2.456.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00			16.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00			6.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052.2260	Reserva de Contingência	0,00	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
1	Recursos Livres			11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099.2004	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências			300.000,00	300.000,00
Total Geral		**6.805.000,00**	**12.172.300,00**	**169.922.700,00**	**188.900.000,00**
PAULO CESAR FIATES FURIATI		***MAURICIO TON RAMOS***		***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***	
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda		CRC 040238-O-9	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL291101-3038-YTUDF-281025462 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:37			

MUNICIPIO DA LAPA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2019				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01.001	GABINETE DO PREFEITO	604.000,00	0,00	604.000,00
04	Administração	604.000,00	0,00	604.000,00
04.122	Administracao Geral	604.000,00	0,00	604.000,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	604.000,00	0,00	604.000,00
0	RECURSOS LIVRES	604.000,00		
01.002	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	496.000,00	0,00	496.000,00
04	Administração	496.000,00	0,00	496.000,00
04.131	Comunicação Social	496.000,00	0,00	496.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	496.000,00	0,00	496.000,00
0	RECURSOS LIVRES	496.000,00		
02.001	PROCURADOR GERAL	252.900,00	0,00	252.900,00
04	Administração	252.900,00	0,00	252.900,00
04.122	Administracao Geral	252.900,00	0,00	252.900,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	252.900,00	0,00	252.900,00
0	RECURSOS LIVRES	252.900,00		
03.001	GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	43.000,00	0,00	43.000,00
04	Administração	43.000,00	0,00	43.000,00
04.124	Controle Interno	43.000,00	0,00	43.000,00
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	43.000,00	0,00	43.000,00
0	RECURSOS LIVRES	43.000,00		
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
04	Administração	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
04.122	Administracao Geral	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	1.271.100,00	0,00	1.271.100,00
0	RECURSOS LIVRES	1.271.100,00		

04.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
04	Administração	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
04.128.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	22.727.500,00	200.000,00	22.927.500,00
0	RECURSOS LIVRES	22.727.500,00		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia		200.000,00	
04.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
04	Administração	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
04.122	Administracao Geral	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	265.800,00	3.145.000,00	3.410.800,00
0	RECURSOS LIVRES	265.800,00		
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,		3.145.000,00	
04.005	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	250.100,00	0,00	250.100,00
04	Administração	250.100,00	0,00	250.100,00
04.122	Administracao Geral	250.100,00	0,00	250.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	250.100,00	0,00	250.100,00
0	RECURSOS LIVRES	250.100,00		
04.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	290.100,00	0,00	290.100,00
04	Administração	290.100,00	0,00	290.100,00
04.122	Administracao Geral	290.100,00	0,00	290.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	290.100,00	0,00	290.100,00
0	RECURSOS LIVRES	290.100,00		
04.007	DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	10.100,00	4.000,00	14.100,00
04	Administração	10.100,00	4.000,00	14.100,00
04.122	Administracao Geral	10.100,00	4.000,00	14.100,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	10.100,00	4.000,00	14.100,00
0	RECURSOS LIVRES	10.100,00		
511	Taxa - Prestação de Serviços		4.000,00	
04.008	FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	12.000,00	52.000,00	64.000,00
04	Administração	12.000,00	52.000,00	64.000,00
04.182	Defesa Civil	12.000,00	52.000,00	64.000,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	12.000,00	52.000,00	64.000,00
0	RECURSOS LIVRES	12.000,00		
515	FUNREBOM		52.000,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	3.951.000,00	277.000,00	4.228.000,00
04	Administração	1.385.000,00	255.000,00	1.640.000,00
04.122	Administracao Geral	1.385.000,00	255.000,00	1.640.000,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	1.385.000,00	255.000,00	1.640.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.385.000,00		
510	Taxa - Exercicio Poder Policia		255.000,00	
28	Encargos Especiais	2.566.000,00	22.000,00	2.588.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	110.000,00	0,00	110.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	110.000,00	0,00	110.000,00
0	RECURSOS LIVRES	110.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	2.456.000,00	22.000,00	2.478.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	2.456.000,00	22.000,00	2.478.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.456.000,00		
504	Outros Royalties e Compensações Financei		16.000,00	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		6.000,00	
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
28	Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	4.217.000,00	0,00	4.217.000,00
0	RECURSOS LIVRES	4.217.000,00		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.581.000,00	1.456.000,00	3.037.000,00
12	Educação	1.581.000,00	1.456.000,00	3.037.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.576.000,00	1.456.000,00	3.032.000,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	1.576.000,00	1.456.000,00	3.032.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.576.000,00		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		696.000,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		760.000,00	
12.364	Ensino Superior	5.000,00	0,00	5.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES	5.000,00		
06.002	DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	1.011.500,00	9.560.600,00	10.572.100,00
12	Educação	1.011.500,00	9.560.600,00	10.572.100,00
12.361	Ensino Fundamental	1.011.500,00	8.778.100,00	9.789.600,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	10.500,00	8.553.600,00	8.564.100,00
0	RECURSOS LIVRES	10.500,00		
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		3.294.500,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		3.442.500,00	
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		1.273.500,00	
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		3.300,00	
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		500,00	
167	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR		69.300,00	
168	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR		198.000,00	
169	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR		198.000,00	
170	Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR		74.000,00	
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	1.001.000,00	224.000,00	1.225.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.001.000,00		
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		224.000,00	
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	500,00	500,00
166	FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260		500,00	

12.365	Educação Infantil	0,00	774.000,00	774.000,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	491.000,00	491.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		155.500,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		330.500,00	
159	FNDE (PAR) - TC Nº 201403080		1.000,00	
162	FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098		1.000,00	
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil		2.500,00	
171	FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6		500,00	
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	283.000,00	283.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		283.000,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	8.500,00	8.500,00
12.366.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	500,00	500,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO		500,00	
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	8.000,00	8.000,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		8.000,00	
06.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
12	Educação	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	5.567.000,00	5.567.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		1.904.000,00	
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		1.903.000,00	
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010		1.640.000,00	
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL		120.000,00	
06.004	DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	1.500,00	0,00	1.500,00
12	Educação	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	1.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	1.500,00	0,00	1.500,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500,00		
06.005	FUNDEB	0,00	18.392.000,00	18.392.000,00
12	Educação	0,00	18.392.000,00	18.392.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	13.136.500,00	13.136.500,00
12.361.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	12.710.500,00	12.710.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		10.298.500,00	
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		2.412.000,00	
12.361.0015	Programa Transporte na Escolar	0,00	426.000,00	426.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		426.000,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
12.365.0012	Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação.	0,00	5.255.500,00	5.255.500,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		5.255.500,00	
07.010	DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.000,00	100,00	1.430.100,00
08	Assistência Social	1.430.000,00	100,00	1.430.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	299.400,00	0,00	299.400,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	299.400,00	0,00	299.400,00
0	RECURSOS LIVRES	299.400,00		
08.244	Assistência Comunitária	1.130.600,00	100,00	1.130.700,00
08.244.0016	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.	1.130.600,00	100,00	1.130.700,00
0	RECURSOS LIVRES	1.130.600,00		
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I		100,00	
07.011	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	540.400,00	0,00	540.400,00
08	Assistência Social	420.400,00	0,00	420.400,00
08.244	Assistência Comunitária	420.400,00	0,00	420.400,00
08.244.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	420.400,00	0,00	420.400,00
0	RECURSOS LIVRES	420.400,00		
16	Habitação	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482	Habitacao Urbana	120.000,00	0,00	120.000,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	120.000,00	0,00	120.000,00
0	RECURSOS LIVRES	120.000,00		
07.013	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	600,00	0,00	600,00
16	Habitação	600,00	0,00	600,00
16.481	Habitação Rural	200,00	0,00	200,00
16.481.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	200,00	0,00	200,00
0	RECURSOS LIVRES	200,00		
16.482	Habitacao Urbana	400,00	0,00	400,00
16.482.0017	Programa de Manutenção dos Serviços do Departamento de Desenvolvimento Social Integral.	400,00	0,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES	400,00		
07.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.445.400,00	1.066.500,00	2.511.900,00
08	Assistência Social	1.445.400,00	1.066.500,00	2.511.900,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	116.500,00	116.500,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	116.500,00	116.500,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS		116.500,00	
08.244	Assistência Comunitária	1.445.400,00	950.000,00	2.395.400,00
08.244.0018	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	1.445.400,00	950.000,00	2.395.400,00
0	RECURSOS LIVRES	1.445.400,00		
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc		200,00	
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS		492.600,00	
936	PROGRAMA APRIMORA REDE		200,00	
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS		44.600,00	
940	Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único		141.100,00	
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada		1.000,00	
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV		31.100,00	
948	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO		1.700,00	

957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR		200,00	
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)		237.300,00	
07.015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	440.200,00	12.500,00	452.700,00
08	Assistência Social	440.200,00	12.500,00	452.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	440.200,00	12.500,00	452.700,00
08.243.0019	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	440.200,00	12.500,00	452.700,00
0	RECURSOS LIVRES	440.200,00		
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069		9.300,00	
934	Programa crescer em família-Conv 119/15		1.500,00	
955	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR		1.100,00	
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR		600,00	
07.016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	36.700,00	0,00	36.700,00
08	Assistência Social	36.700,00	0,00	36.700,00
08.241	Assistência ao Idoso	36.700,00	0,00	36.700,00
08.241.0020	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	36.700,00	0,00	36.700,00
0	RECURSOS LIVRES	36.700,00		
08.001	ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	641.000,00	35.731.200,00	36.372.200,00
10	Saúde	641.000,00	35.731.200,00	36.372.200,00
10.122	Administracao Geral	640.000,00	5.101.000,00	5.741.000,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	640.000,00	5.101.000,00	5.741.000,00
0	RECURSOS LIVRES	640.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.101.000,00	
10.301	Atenção Básica	0,00	9.556.500,00	9.556.500,00
10.301.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	2.000,00	2.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00	
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00	
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	71.600,00	71.600,00
337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS		21.600,00	
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000,00	
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	9.482.900,00	9.482.900,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.985.700,00	
341	REPASSE APSUS		208.200,00	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.139.000,00	
495	ATENÇÃO BÁSICA		150.000,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	17.674.500,00	17.674.500,00
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	13.344.000,00	13.344.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		13.343.000,00	
495	ATENÇÃO BÁSICA		1.000,00	
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	452.000,00	452.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA		72.000,00	
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		380.000,00	
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	3.878.500,00	3.878.500,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.226.500,00	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.652.000,00	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	2.565.000,00	2.566.000,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	1.000,00	2.565.000,00	2.566.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.000,00		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.564.000,00	
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00	
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	650.200,00	650.200,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	650.200,00	650.200,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		490.200,00	
510	Taxa - Exercicio Poder Policia		160.000,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	184.000,00	184.000,00
10.305.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	24.000,00	24.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		24.000,00	
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	160.000,00	160.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		160.000,00	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	432.000,00	0,00	432.000,00
23	Comércio e Serviços	432.000,00	0,00	432.000,00
23.122	Administracao Geral	432.000,00	0,00	432.000,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	432.000,00	0,00	432.000,00
0	RECURSOS LIVRES	432.000,00		
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.638.000,00	885.100,00	2.523.100,00
27	Desporto e Lazer	1.638.000,00	885.100,00	2.523.100,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	485.000,00	505.000,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	20.000,00	485.000,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES	20.000,00		
961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)		485.000,00	
27.813	Lazer	1.618.000,00	400.100,00	2.018.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	1.618.000,00	400.100,00	2.018.100,00
0	RECURSOS LIVRES	1.618.000,00		
931	IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS		100,00	
965	Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU		400.000,00	
09.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
13	Cultura	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	1.532.000,00	0,00	1.532.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.532.000,00		
09.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	237.000,00	1.000,00	238.000,00
13	Cultura	237.000,00	1.000,00	238.000,00
13.695	Turismo	237.000,00	1.000,00	238.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	237.000,00	1.000,00	238.000,00

0	RECURSOS LIVRES	237.000,00		
949	Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio n° 841461/20016 - Ministério do Turismo		1.000,00	
09.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	128.000,00	0,00	128.000,00
23	Comércio e Serviços	128.000,00	0,00	128.000,00
23.691	Promoção Comercial	128.000,00	0,00	128.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	128.000,00	0,00	128.000,00
0	RECURSOS LIVRES	128.000,00		
09.006	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	24.000,00	0,00	24.000,00
13	Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392	Difusão Cultural	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	24.000,00	0,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES	24.000,00		
09.007	FUNDO DE TURISMO	24.000,00	0,00	24.000,00
13	Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
13.695	Turismo	24.000,00	0,00	24.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	24.000,00	0,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES	24.000,00		
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	623.000,00	0,00	623.000,00
20	Agricultura	623.000,00	0,00	623.000,00
20.122	Administracao Geral	623.000,00	0,00	623.000,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	623.000,00	0,00	623.000,00
0	RECURSOS LIVRES	623.000,00		
10.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.292.000,00	0,00	5.292.000,00
18	Gestão Ambiental	5.292.000,00	0,00	5.292.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.292.000,00	0,00	5.292.000,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	685.000,00	0,00	685.000,00
0	RECURSOS LIVRES	685.000,00		
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	271.000,00	0,00	271.000,00
0	RECURSOS LIVRES	271.000,00		
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	4.336.000,00	0,00	4.336.000,00
0	RECURSOS LIVRES	4.336.000,00		
10.003	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	89.300,00	0,00	89.300,00
20	Agricultura	89.300,00	0,00	89.300,00
20.306	Alimentação e Nutrição	26.300,00	0,00	26.300,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	26.300,00	0,00	26.300,00
0	RECURSOS LIVRES	26.300,00		
20.605	Abastecimento	15.000,00	0,00	15.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	15.000,00	0,00	15.000,00
0	RECURSOS LIVRES	15.000,00		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	48.000,00	0,00	48.000,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	48.000,00	0,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES	48.000,00		
10.005	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	1.930.000,00	310.000,00	2.240.000,00
20	Agricultura	1.930.000,00	310.000,00	2.240.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.930.000,00	310.000,00	2.240.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	1.920.000,00	310.000,00	2.230.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.920.000,00		
953	CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		310.000,00	
20.608.0047	Programa de Fiscalização - Inspeção e Registro de Estabelecimento Produtores de Alimentos de Origem Animal	10.000,00	0,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
10.006	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	90.000,00	0,00	90.000,00
18	Gestão Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	90.000,00	0,00	90.000,00
0	RECURSOS LIVRES	90.000,00		
10.007	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	215.700,00	0,00	215.700,00
20	Agricultura	215.700,00	0,00	215.700,00
20.609	Defesa Agropecuária	215.700,00	0,00	215.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	215.700,00	0,00	215.700,00
0	RECURSOS LIVRES	215.700,00		
11.002	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	647.500,00	0,00	647.500,00
04	Administração	647.500,00	0,00	647.500,00
04.122	Administracao Geral	647.500,00	0,00	647.500,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	647.500,00	0,00	647.500,00
0	RECURSOS LIVRES	647.500,00		
11.004	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	232.000,00	0,00	232.000,00
04	Administração	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122	Administracao Geral	152.000,00	0,00	152.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	152.000,00	0,00	152.000,00
0	RECURSOS LIVRES	152.000,00		
15	Urbanismo	34.000,00	0,00	34.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	34.000,00	0,00	34.000,00
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	32.000,00	0,00	32.000,00
0	RECURSOS LIVRES	32.000,00		
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	2.000,00	0,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.000,00		
17	Saneamento	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	46.000,00	0,00	46.000,00
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	46.000,00	0,00	46.000,00
0	RECURSOS LIVRES	46.000,00		
11.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
26	Transporte	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	1.905.000,00	594.000,00	2.499.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.905.000,00		

501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc		100.000,00	
504	Outros Royalties e Compensações Financei		350.000,00	
511	Taxa - Prestação de Serviços		24.000,00	
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		120.000,00	
11.006	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
15	Urbanismo	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.920.000,00		
11.007	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
15	Urbanismo	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	1.409.150,00	8.311.950,00	9.721.100,00
0	RECURSOS LIVRES	1.409.150,00		
630	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013		1.500.000,00	
633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		150.000,00	
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017		3.179.000,00	
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		1.700.000,00	
893	PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A		306.000,00	
923	PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN		245.000,00	
932	Pav. Rua Pedro Mendes Camargo		493.000,00	
952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017		493.100,00	
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		245.850,00	
11.008	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	1.536.500,00	610.000,00	2.146.500,00
15	Urbanismo	326.500,00	110.000,00	436.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	0,00	275.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	275.000,00	0,00	275.000,00
0	RECURSOS LIVRES	275.000,00		
15.782	Transporte Rodoviário	51.500,00	110.000,00	161.500,00
15.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	51.500,00	110.000,00	161.500,00
0	RECURSOS LIVRES	51.500,00		
900	AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13		110.000,00	
26	Transporte	1.210.000,00	500.000,00	1.710.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.210.000,00	500.000,00	1.710.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	1.210.000,00	500.000,00	1.710.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.210.000,00		
634	Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		500.000,00	
17.001	PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09	Previdência Social	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	21.097.650,00	21.097.650,00
40	Regime Próprio de Previdência Social		18.113.520,00	
551	Compensação entre Regimes Previdenciario		2.984.130,00	
17.002	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	0,00	12.867.720,00	12.867.720,00
04	Administração	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122	Administracao Geral	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	1.467.960,00	1.467.960,00
1	Recursos Livres		1.467.960,00	
99	Reserva de Contingência	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
99.999.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	11.399.760,00	11.399.760,00
1	Recursos Livres		11.399.760,00	
17.003	PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	0,00	534.630,00	534.630,00
09	Previdência Social	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	534.630,00	534.630,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	534.630,00	534.630,00
40	Regime Próprio de Previdência Social		534.630,00	
18.001	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01	Legislativa	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
1	Recursos Livres		6.500.000,00	
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	300.000,00	300.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências		300.000,00	
Total Geral		61.424.050,00	127.475.950,00	188.900.000,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	***MAURICIO TON RAMOS***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL271101-3038-EVEMH-281025630 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:40

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	0	0	0
01 - GABINETE DO PREFEITO	0	0	0	1.100.000,00	0	0
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	252.900,00	0	0
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0	0	0	43.000,00	0	0

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	28.227.700,00	0	0
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	0	0	1.640.000,00	0	0
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0	0	0	0
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0	0	0	0	0	0
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0	0	0	799.500,00	0	0
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0	0	0	0	0	0
16 - Secretaria de Habitação	0	0	0	0	0	0
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0	0	0	1.467.960,00	0	0
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	6.500.000,00	0	0	0	0	0
80 - RESTOS A PAGAR	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0
Total	**6.500.000,00**	**0**	**0**	**33.531.060,00**	**0**	**0**
Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	0	0	0
01 - GABINETE DO PREFEITO	0	0	0	0	0	0
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	0	0	0	0	0
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	37.569.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	4.851.800,00	0	0	0	0
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	36.372.200,00	0	0
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0	0	0	0	0	0
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0	0	0	0	0	0
16 - Secretaria de Habitação	0	0	0	0	0	0
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0	0	21.632.280,00	0	0	0
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0	0	0	0	0	0
80 - RESTOS A PAGAR	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0
Total	**0**	**4.851.800,00**	**21.632.280,00**	**36.372.200,00**	**0**	**37.569.600,00**
Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	0	0	0
01 - GABINETE DO PREFEITO	0	0	0	0	0	0
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	0	0	0	0	0
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0	120.600,00	0	0
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	1.818.000,00	0	0	0	0	0
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	5.382.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0	0	12.111.600,00	0	46.000,00	0
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0	0	0	0	0	0
16 - Secretaria de Habitação	0	0	0	0	0	0
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0	0	0	0	0	0
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0	0	0	0	0	0
80 - RESTOS A PAGAR	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0

Total	**1.818.000,00**	**0**	**12.111.600,00**	**120.600,00**	**46.000,00**	**5.382.000,00**
Órgão	**Ciências e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	0	0	0
01 - GABINETE DO PREFEITO	0	0	0	0	0	0
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	0	0	0	0	0
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0	0	0	0
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0	0	0	0	560.000,00	0
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	3.168.000,00	0	0	0	0
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0	0	0	0	0	0
16 - Secretaria de Habitação	0	0	0	0	0	0
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0	0	0	0	0	0
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0	0	0	0	0	0
80 - RESTOS A PAGAR	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0
Total	**0**	**3.168.000,00**	**0**	**0**	**560.000,00**	**0**

Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva do RPPS**	**Reserva de Contingência**	**Total**
00 - EXTRA ORÇAMENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0
01 - GABINETE DO PREFEITO	0	0	0	0	0	0	1.100.000,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0	0	0	0	0	0	252.900,00
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0	43.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	0	28.227.700,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	0	0	6.805.000,00	0	0	8.445.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	37.569.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	0	0	0	0	0	4.972.400,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	36.372.200,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	0	0	2.523.100,00	0	0	0	4.901.100,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0	8.550.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	0	4.209.000,00	0	0	0	0	17.166.100,00
12 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0
13 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0	0	0	0	0	0	0
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚB. E TRANSPORTE	0	0	0	0	0	0	0
15 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0	0	0	0	0	0	0
16 - Secretaria de Habitação	0	0	0	0	0	0	0
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	0	0	0	0	0	11.399.760,00	34.500.000,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	0	0	0	0	0	0	6.500.000,00
80 - RESTOS A PAGAR	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	300.000,00	300.000,00
Total	**0**	**4.209.000,00**	**2.523.100,00**	**6.805.000,00**	**0**	**11.699.760,00**	**188.900.000,00**
PAULO CESAR FIATES FURIATI		***MAURICIO TON RAMOS***			***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Fazenda			CRC 040238-O-9		

MUNICIPIO DA LAPA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade: Consolidado			
Ano LOA: 2019			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	180.633.604,94	Despesas correntes	156.011.355,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	19.925.015,37	Pessoal e encargos sociais	95.957.510,00
Contribuições	8.900.205,00	Juros e encargos da dívida	596.000,00
Receita patrimonial	14.340.019,62	Outras despesas correntes	59.457.845,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	159.750,00		
Transferências correntes	133.333.374,24		

Outras receitas correntes	3.975.240,71		
Receitas correntes intraorçamentárias	13.300.785,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	13.300.785,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(16.480.342,15)		
Receitas correntes	(16.480.342,15)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(16.480.342,15)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	177.454.047,79	**Total das Despesas Correntes**	156.011.355,00
Déficit	0,00	**Superávit**	21.442.692,79
Soma	177.454.047,79	**Soma**	177.454.047,79
Superávit do Orçamento Corrente	21.442.692,79	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	11.293.267,21	Despesas de capital	21.188.885,00
Operações de crédito	8.167.782,57	Investimentos	18.571.885,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	2.617.000,00
Transferências de capital	3.125.484,64		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	152.685,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	152.685,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	11.445.952,21	**Total das Depesas de Capital**	21.188.885,00
		-(Reserva de contingência	300.000,00
		+Reserva do RPPS)	11.399.760,00
Déficit	9.742.932,79	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	177.454.047,79	Despesas Correntes	156.011.355,00
Receitas de Capital	11.445.952,21	Despesas de Capital	21.188.885,00
		Reserva de Contingência	300.000,00
		Reserva do RPPS	11.399.760,00
Subtotal	188.900.000,00	**Subtotal**	188.900.000,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	188.900.000,00	**Total**	188.900.000,00
PAULO CESAR FIATES FURIATI Prefeito Municipal	MAURICIO TON RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA		SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL251101-3038-EZKJP-281022845 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		27/11/2018 13:54

MUNICIPIO DA LAPA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo			
Ano: 2019			
Entidade: Consolidado			
Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0124	Controle Interno
		0128	Formação de Recursos Humanos
		0131	Comunicação Social
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0122	Administracao Geral
		0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental

		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
		0695	Turismo
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0782	Transporte Rodoviário
0016	Habitação	0481	Habitação Rural
		0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0122	Administracao Geral
		0306	Alimentação e Nutrição
		0605	Abastecimento
		0608	Promoção da Produção Agropecuária
		0609	Defesa Agropecuária
0023	Comércio e Serviços	0122	Administracao Geral
		0691	Promoção Comercial
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WPL881101-3038-VEYGV-281024912 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI 27/11/2018 14:28

MUNICIPIO DA LAPA

Prestação de Contas

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DESPESA COM PESSOAL	**Valor**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.963.610,00
Pessoal Ativo	74.007.950,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.949.560,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF))	6.100,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II))	26.561.260,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.446.500,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.601.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	890.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.623.760,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.402.350,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	69.402.350,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**Valor**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	143.645.057,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	48,32
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60%)	86.187.034,67
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57%)	81.877.682,94
PAULO CESAR FIATES FURIATI Prefeito Municipal	MAURICIO TON RAMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1291101-3038-FRJI-281026247 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI 27/11/2018 14:50

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	5.077.000,00	0,00	1.171.000,00	6.248.000,00	252.000,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	6.500.000,00
04 - Administração	21.727.850,00	0,00	9.226.525,00	30.954.375,00	2.576.685,00	0,00	0,00	2.576.685,00	0,00	33.531.060,00
08 - Assistência Social	533.600,00	0,00	3.649.600,00	4.183.200,00	668.600,00	0,00	0,00	668.600,00	0,00	4.851.800,00
09 - Previdência Social	21.623.760,00	0,00	8.520,00	21.632.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.632.280,00
10 - Saúde	21.783.800,00	0,00	14.334.400,00	36.118.200,00	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	36.372.200,00
12 - Educação	23.604.500,00	0,00	12.392.800,00	35.997.300,00	1.572.300,00	0,00	0,00	1.572.300,00	0,00	37.569.600,00
13 - Cultura	1.000,00	0,00	1.600.000,00	1.601.000,00	217.000,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	1.818.000,00
15 - Urbanismo	0,00	0,00	3.063.000,00	3.063.000,00	9.048.600,00	0,00	0,00	9.048.600,00	0,00	12.111.600,00
16 - Habitação	0,00	0,00	120.300,00	120.300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	120.600,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	46.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.218.000,00	5.218.000,00	164.000,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	5.382.000,00
20 - Agricultura	5.000,00	0,00	1.969.700,00	1.974.700,00	1.193.300,00	0,00	0,00	1.193.300,00	0,00	3.168.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	503.000,00	504.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	560.000,00
26 - Transporte	0,00	0,00	3.399.000,00	3.399.000,00	810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	4.209.000,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00	1.753.100,00	0,00	0,00	1.753.100,00	0,00	2.523.100,00
28 - Encargos Especiais	1.600.000,00	596.000,00	1.992.000,00	4.188.000,00	0,00	0,00	2.617.000,00	2.617.000,00	0,00	6.805.000,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699.760,00	11.699.760,00
Total	95.957.510,00	596.000,00	59.457.845,00	156.011.355,00	18.571.885,00	0,00	2.617.000,00	21.188.885,00	11.699.760,00	188.900.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2018, às 14:32:17.

IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1091101-3038-DQXT-281025137 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:32

MUNICIPIO DA LAPA	
Planejamento e Orçamento	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LOA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	180.633.604,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.925.015,37
IPTU	5.769.228,11
ISS	7.426.427,95
ITBI	1.832.708,77
IRRF	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.896.650,54
Contribuições	8.900.205,00
Receita Patrimonial	14.340.019,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.999.219,38
Outras Receitas Patrimoniais	340.800,24
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	159.750,00
Transferências Correntes	133.333.374,24
Cota-Parte do FPM	37.812.555,00
Cota-Parte do ICMS	42.350.354,76
Cota-Parte do IPVA	5.418.759,94
Cota-Parte do ITR	1.926.181,00
Transferências da LC 87/1996	447.300,00
Transferências da LC 61/1989	533.402,93
Transferências do FUNDEB	20.767.500,00
Outras Transferências Correntes	24.077.320,61
Outras Receitas Correntes	3.975.240,71
DEDUÇÕES (II)	36.988.547,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	17.313.205,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.195.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	16.480.342,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	143.645.057,79
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/11/2018, às 14:56:04.	
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL1121101-3038-PDAP-281026563 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI — 27/11/2018 14:56

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo das Despesas com Saúde	
Entidade: Consolidado	
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019	
RECEITAS	**Orçado Atualizado**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	102.827.701,16
Impostos	16.484.282,75
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	932.864,78
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	85.410.553,63
Da União	37.108.036,00
Do Estado	48.302.517,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	13.814.543,83
Da União para o Município	13.794.543,83
Do Estado para o Município	20.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	75.284.627,16
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	16.480.342,15
TOTAL	175.446.530,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**Orçado Atualizado**
DESPESAS CORRENTES	36.118.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.783.800,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	14.334.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	254.000,00
Investimentos	254.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	36.372.200,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Orçado Atualizado**
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	36.372.200,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	88.300,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.019.800,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	857.800,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	162.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	35.264.100,00
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	34,29
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**Orçado Atualizado**
Atenção Básica	9.556.500,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.674.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.566.000,00
Vigilância Sanitária	650.200,00

Vigilância Epidemiológica		184.000,00
Alimentação e Nutrição		0,00
Outras Subfunções		5.741.000,00
TOTAL		36.372.200,00
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1281101-3038-HRFQ-281026405 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:53

MUNICIPIO DA LAPA		
Prestação de Contas		
Demonstrativo de Despesas com Educação		
Entidade: Consolidado		
Atualizado: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019		
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		17.417.147,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		5.769.228,11
1.1.1 - IPTU		5.112.026,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		18.935,90
1.1.3 - Divida Ativa do IPTU		403.965,58
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		234.300,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU		0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.832.708,77
1.2.1 - ITBI		1.832.582,53
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		126,24
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI		0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI		0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.426.427,95
1.3.1 - ISS		7.087.645,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		44.183,75
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS		252.478,48
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		42.120,72
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS		0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.388.782,70
1.4.1 - IRRF		2.388.782,70
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF		0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00
1.5.1 - ITR		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR		0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		88.488.553,63
2.1 - Cota-Parte FPM		37.812.555,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)		34.734.555,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)		3.078.000,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		42.350.354,76
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		447.300,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		533.402,93
2.5 - Cota-Parte ITR		1.926.181,00
2.6 - Cota-Parte IPVA		5.418.759,94
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		105.905.701,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		
4 - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.741.500,00
4.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		5.255.500,00
4.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		486.000,00
5 - ENSINO FUNDAMENTAL		27.725.500,00
5.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		13.136.500,00
5.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		14.589.000,00
6 - ENSINO MÉDIO		0,00
7 - ENSINO SUPERIOR		5.000,00
8 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00
9 - OUTRAS		4.097.600,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9)		37.569.600,00
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO		
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB		16.480.342,15
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB		20.767.500,00
3 - 13 - Total		(4.287.157,85)
4 - Despesas do MDE		33.472.000,00
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB		18.392.000,00
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos		15.080.000,00
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite		4.287.157,85
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite		0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite		29.184.842,15
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação		27.56%
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1301101-3038-SMYS-281026085 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI	27/11/2018 14:48

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019 Atualizado Até: 27/11/2018
1 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0003.2023 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	13.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	280.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
Total Ação				559.000,00
0004.0122.0003.2025 - Equipar Sede da Prefeitura Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
Total Ação				45.000,00
Total Unidade				604.000,00
2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS				
0004.0131.0004.2028 - Aprimorar a Comunicação de Massa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Total Ação				140.000,00
0004.0131.0004.2030 - Realizar e Apoiar Eventos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Total Ação				280.000,00
0004.0131.0004.2289 - Manutenção do Departamento de Comunicação				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
Total Ação				76.000,00
Total Unidade				496.000,00
Total Órgão				1.100.000,00
2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
1 - PROCURADOR GERAL				
0004.0122.0006.2032 - Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	3.500,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.800,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	2.600,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	52.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	52.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	52.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	31.200,00
Total Ação				216.100,00
0004.0122.0006.2033 - Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	800,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
Total Ação				36.800,00
Total Unidade				252.900,00
Total Órgão				252.900,00
3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
1 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI				
0004.0124.0005.2031 - Manutenção da Unidade de Controle Interno				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	22.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	11.000,00
Total Ação				43.000,00
Total Unidade				43.000,00
Total Órgão				43.000,00
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				

1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0122.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.100.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				1.271.100,00
Total Unidade				1.271.100,00
3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
0004.0128.0002.2290 - Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	14.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				420.000,00
0004.0128.0002.2291 - Manutenção de Pessoal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0 - RECURSOS LIVRES	71.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	16.000.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	200.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	650.000,00
/ Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	2.000.000,00
/ Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	55.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	620.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0 - RECURSOS LIVRES	855.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				22.507.500,00
Total Unidade				22.927.500,00
4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO				
0004.0122.0002.2015 - Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				85.400,00
0004.0122.0002.2262 - Manter Iluminação Pública				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	180.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	30.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	60.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	100.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	25.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	450.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	400.000,00
Total Ação				3.155.000,00
0004.0122.0002.2292 - Manutenção de Cemitérios				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				165.200,00
0004.0122.0002.2293 - Manutenção Terminal Rodoviário				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00

/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				5.200,00
Total Unidade				3.410.800,00
5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA				
0004.0122.0002.2011 - Aquisição e Manutenção de Software				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Ação				250.100,00
Total Unidade				250.100,00
6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS				
0004.0122.0002.2016 - Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				290.100,00
Total Unidade				290.100,00
7 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL				
0004.0122.0002.2022 - Manutenção da Defesa Civil				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	511 - Taxa - Prestação de Serviços	1.000,00
Total Ação				14.100,00
Total Unidade				14.100,00
8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
0004.0182.0002.2019 - Manutenção FUNREBOM				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	515 - FUNREBOM	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	515 - FUNREBOM	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	515 - FUNREBOM	10.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	515 - FUNREBOM	1.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	515 - FUNREBOM	30.000,00
Total Ação				64.000,00
Total Unidade				64.000,00
Total Órgão				28.227.700,00
5 - SECRETARIA DA FAZENDA				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0004.0122.0001.1000 - Aquisição de veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0004.0122.0001.2000 - Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	751.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	80.000,00
Total Ação				1.198.000,00
0004.0122.0001.2001 - Aquisição e Manutenção de Software				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	230.000,00
Total Ação				230.000,00
0004.0122.0001.2002 - Promover a Captação de Recursos para o Município				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				112.000,00
0028.0843.0000.0006 - Serviços da dívida				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				110.000,00
0028.0846.0000.0007 - Encargos diversos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	0 - RECURSOS LIVRES	596.000,00
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0 - RECURSOS LIVRES	1.800.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	504 - Outros Royalties e Compensações Financei	16.000,00
/ Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	6.000,00
Total Ação				2.478.000,00
Total Unidade				4.228.000,00
2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA				
0028.0843.0000.0001 - Amortização da divida PASEP				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	0 - RECURSOS LIVRES	170.000,00
Total Ação				170.000,00
0028.0843.0000.0003 - Amortização dívida LAPAPREVI				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3469171000000000000	Principal da dívida por contrato	0 - RECURSOS LIVRES	937.000,00
Total Ação				937.000,00
0028.0843.0000.0004 - Amortização Operações de Crédito				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	0 - RECURSOS LIVRES	1.500.000,00
Total Ação				1.500.000,00
0028.0843.0000.0005 - Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319091000000000000	Sentenças judiciais	0 - RECURSOS LIVRES	1.600.000,00
/ Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				1.610.000,00
Total Unidade				4.217.000,00
Total Órgão				8.445.000,00
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1 - GABINETE DO SECRETARIO				
0012.0361.0012.2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	12.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	60.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.500,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	589.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	600.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0 - RECURSOS LIVRES	1.120.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	25.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
Total Ação				2.732.000,00
0012.0361.0012.2266 - Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Ação				300.000,00
0012.0364.0013.2057 - Manter UAB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				3.037.000,00
2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO				
0012.0361.0012.1006 - Perfurar Poços Artesianos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00

Total Ação				10.000,00
0012.0361.0012.1034 - Adquirir Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	19.500,00
Total Ação				39.500,00
0012.0361.0012.1035 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
Total Ação				35.000,00
0012.0361.0012.1039 - Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	106.500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	106.500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	167 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - Trajano Ehke Convênio nº 013/2018 - FUNDEPAR	69.300,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	168 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	198.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	169 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Nossa Senhora DesterroConvênio nº 057/2018 - FUNDEPAR	198.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	170 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Brasilino Ferreira de Almeida -Juvenal Borges Convênio nº 060/2018 - FUNDEPAR	74.000,00
Total Ação				782.800,00
0012.0361.0012.1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00
Total Ação				120.000,00
0012.0361.0012.2048 - Capacitar Professores e Servidores				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	20.000,00
Total Ação				40.000,00
0012.0361.0012.2052 - Subvenções				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	400.000,00
Total Ação				810.000,00
0012.0361.0012.2053 - Contratar Consultoria				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	5.000,00
Total Ação				20.000,00
0012.0361.0012.2267 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	120.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	3.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.500.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	400.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	40.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	20.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	15.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	100.000,00
/ Plano Municipal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	10.000,00
/ Plano Municipal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	250.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	300.000,00
Total Ação				5.889.000,00
0012.0361.0012.2269 - Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	3.300,00
Total Ação				3.300,00
0012.0361.0012.2278 - Mais Educação				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0012.2280 - FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00
/ Plano Municipal	33390180000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	2.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	150.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	250.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	200.000,00
Total Ação				814.000,00
0012.0361.0014.5001 - Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0014.5002 - Aquisição de Veículo para o Transporte Alimentar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0014.6020 - PNAEF - Ensino Fundamental				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	218.000,00
Total Ação				218.000,00
0012.0361.0014.6024 - Alimentação Escolar - AEE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	6.000,00
Total Ação				6.000,00
0012.0361.0014.6025 - Manter Merenda Escolar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
Total Ação				1.000.000,00
0012.0361.0015.1036 - Ônibus Escolares (PAR)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	166 - FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201400260	500,00
Total Ação				500,00
0012.0365.0012.2268 - Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Total Ação				1.000,00
0012.0365.0012.2271 - Manutenção da Educação Infantil				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	50.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	200.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	50.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	80.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	500,00
Total Ação				487.500,00
0012.0365.0012.2272 - Plano de Ações Articuladas (PAR)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	159 - FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	162 - FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	159 - FNDE (PAR) - TC Nº 201403080	500,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	162 - FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	500,00

/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	171 - FNDE (PAR) TERMO DE COMPROMISSO Nº 201800426-6	500,00
Total Ação				2.500,00
0012.0365.0014.6021 - PNAEF - Pré Escola				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	148.000,00
Total Ação				148.000,00
0012.0365.0014.6022 - PNAEC - Creches				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	135.000,00
Total Ação				135.000,00
0012.0366.0012.2270 - Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	500,00
Total Ação				500,00
0012.0366.0014.6023 - PNAE - EJA				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.000,00
Total Ação				8.000,00
Total Unidade				10.572.100,00
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
0012.0361.0015.1011 - Construir Garagem Coberta para Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0015.1037 - Adquirir Terreno				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
Total Ação				500,00
0012.0361.0015.2066 - Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	350.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	350.000,00
Total Ação				1.400.000,00
0012.0361.0015.2067 - Cursos de Capacitação dos Motoristas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	2.000,00
Total Ação				4.000,00
0012.0361.0015.2273 - Repasse Estadual - PEATE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	1.640.000,00
Total Ação				1.640.000,00
0012.0361.0015.2274 - Manter Linhas - Transporte Escolar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	1.200.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	1.200.000,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	500,00
/ Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	500,00
Total Ação				2.402.000,00
0012.0361.0015.2275 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	120.000,00
Total Ação				120.000,00
Total Unidade				5.567.000,00
4 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA				
0012.0361.0012.2276 - Manutenção do CAIC				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
Total Ação				1.500,00
Total Unidade				1.500,00
5 - FUNDEB				
0012.0361.0012.2281 - Valorização do Magistério - FUNDEB 60%				

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	8.665.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.350.000,00
Total Ação				10.090.000,00
0012.0361.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	28.000,00
Total Ação				208.500,00
0012.0361.0012.2284 - Administrativo - FUNDEB 40%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	10.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	250.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	150.000,00
/ Plano Municipal	3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	500,00
Total Ação				2.412.000,00
0012.0361.0015.2277 - Transporte Escolar - FUNDEB 40%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	426.000,00
Total Ação				426.000,00
0012.0365.0012.2282 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	75.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	4.450.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	550.000,00
Total Ação				5.075.000,00
0012.0365.0012.2283 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 60%				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	500,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	180.000,00
Total Ação				180.500,00
Total Unidade				18.392.000,00
Total Órgão				37.569.600,00
7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0019.2076 - Adquirir Veículo Automotor para uso do Conselho Tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				100,00
0008.0243.0019.2077 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos pra o Conselho Tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0008.0243.0019.6002 - Manter Custeio da Atividades do Conselho Tutelar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Obrigações patronais	0 - RECURSOS LIVRES	31.200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	8.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				294.300,00
0008.0244.0016.2069 - Manter Atividades do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00

/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	410.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	170.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				785.300,00
0008.0244.0016.2070 - Adquirir Veículo Automotor				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0244.0016.2071 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0008.0244.0016.2072 - Reformar e Ampliar o Órgão Gestor de Assistência Social e Unidades				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
Total Ação				250.000,00
0008.0244.0016.2073 - Manter o Custeio da Panificadora Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Total Ação				55.100,00
0008.0244.0016.2080 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				300,00
Total Unidade				1.430.100,00
11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL				
0008.0244.0017.2081 - Manter as Atividades do Departamento de Desenvolvimento Social Integral e Unidades				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	400.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				419.100,00
0008.0244.0017.2082 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Departamento de Desenvolvimento Social Integral				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0017.2084 - Colaborar, Cooperar, Fomentar Apoio ao Departamento de Desenvolvimento Social Integral, com Entidades Privadas sem fins lucrativos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				300,00
0016.0482.0017.1017 - Construir e Requalificar Moradias Urbanas e Rurais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
Total Ação				120.000,00
Total Unidade				540.400,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
0016.0481.0017.1016 - Construir Unidades Habitacionais Rurais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				200,00
0016.0482.0017.1015 - Construir Unidades Habitacionais Urbanas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				200,00
0016.0482.0017.2083 - Regularizar Áreas Ocupadas Irregulares Urbana/Rural				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				200,00
Total Unidade				600,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0019.6018 - Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	61.500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319013000000000000	Obrigações patronais	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	3.700,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	6.300,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	4.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	6.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	951 - Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00
Total Ação				116.500,00
0008.0244.0018.2085 - Manter Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	1.500,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	44.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	80.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	9.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00
Total Ação				164.900,00
0008.0244.0018.2086 - Adquirir Bens móveis e Equipamentos para Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	9.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO	100,00
Total Ação				9.200,00
0008.0244.0018.2087 - Colaborar, Cooperar, Fomentar, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com entidades sem fins lucrativos.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	1.020.000,00
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				1.020.200,00
0008.0244.0018.2088 - Realizar Cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e capacitação profissional da população usuária dos Serviços, Programas e Projetos. (FNAS)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	25.000,00
Total Ação				28.100,00
0008.0244.0018.2089 - Garantir Serviços e Ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Ação				5.000,00
0008.0244.0018.2092 - Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assitência Social - FNAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	135.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	14.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	50.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	280.000,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	13.500,00
Total Ação				492.600,00
0008.0244.0018.2093 - Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Ação				
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	5.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	35.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	100,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	3.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	6.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	1.500,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	12.000,00
Total Ação				92.600,00
0008.0244.0018.2094 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS-M e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	15.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	940 - Bloco GestãoProgr.Bolsa Fam.Cadast.Único	50.000,00
Total Ação				65.000,00
0008.0244.0018.2096 - Custear as Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Ação				12.000,00
0008.0244.0018.2099 - Manter os benefícios eventuais e sócio-assistenciais (PSB)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3332093000000000000	Indenizações e restituições	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	140.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	200,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
Total Ação				216.200,00
0008.0244.0018.2100 - Custear o Serviços de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências. (Proteção Social de Alta Complexidade)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0008.0244.0018.2101 - Custear a execução das Ações do Programa de Beneficio de Prestação Continuada - BPC na escola - Executada pelo CRAS - PSB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0244.0018.2102 - Custear a execução das Ações do Programa Aprimora Rede - CNEAS executado pela Gestão do SUAS.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	936 - PROGRAMA APRIMORA REDE	200,00
Total Ação				200,00
0008.0244.0018.2103 - Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	27.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.900,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	200,00
Total Ação				31.100,00
0008.0244.0018.2360 - Executar as Ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	81.000,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	30.000,00
/ Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	70.000,00
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
/ Plano Municipal	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	100,00
/ Plano Municipal	3449151000000000000	Obras e instalações	966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	55.000,00
Total Ação				237.300,00
Total Unidade				2.511.900,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
0008.0243.0019.6004 - Custear o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI/Serviço de Média Complexidade/PSE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	2.500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.500,00
Total Ação				5.000,00

0008.0243.0019.6005 - Custear o Programa Municipal de Atendimento a Medidas Sócioeducatívas - SINASE/Serviço de Média Complexidade/PSE				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				10.000,00
0008.0243.0019.6006 - Custear as Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3332093000000000000	Indenizações e restituições	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	7.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	2.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	955 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - DELIB. 54/2016 CEDCA/PR	200,00
Total Ação				18.500,00
0008.0243.0019.6007 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
Total Ação				4.000,00
0008.0243.0019.6009 - Custear as Ações Desenvolvidas pelo Centro da Juventude				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	42.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	190.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	43.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				285.200,00
0008.0243.0019.6011 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para a Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00
Total Ação				200,00
0008.0243.0019.6012 - Custear as Atividades da Casa de Passagem - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Especial - Alta Complexidade)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3332093000000000000	Indenizações e restituições	934 - Programa crescer em família-Conv 119/15	1.500,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	200,00
Total Ação				1.900,00
0008.0243.0019.6013 - Custear as Atividades do ADOLESCENTRO - Centro e Apoio às Crianças, Adolescentes e seus Familiares nas Ações de Proteção Social Básica Especial				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0008.0243.0019.6014 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDCA, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100,00

ECA/FMDCA				
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				700,00
0008.0243.0019.6016 - Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com Entidades Privadas sem fins lucrativos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	125.000,00
/ Plano Municipal ECA/FMDCA	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				125.200,00
Total Unidade				452.700,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
0008.0241.0020.2105 - Custear as Ações da Política de Proteção do Idoso pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				35.000,00
0008.0241.0020.2106 - Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0008.0241.0020.2107 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				400,00
0008.0241.0020.2108 - Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas nos CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para Adquirir Bens Móveis e Equipamentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3445042000000000000	Auxílios	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
Total Ação				300,00
Total Unidade				36.700,00
Total Órgão				4.972.400,00
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	51.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.630.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	405.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	245.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3332093000000000000	Indenizações e restituições	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	735.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	620.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.670.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	110.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Total Ação				5.721.000,00
0010.0122.0026.2286 - Conselho Municipal de Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
Total Ação				20.000,00
0010.0301.0011.1051 - AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0301.0011.1054 - Reforma Centro de Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0010.0301.0026.2288 - Bloco de Investimentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				10.000,00
0010.0301.0026.2303 - Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	15.600,00
Total Ação				21.600,00
0010.0301.0026.2336 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				20.000,00
0010.0301.0026.2337 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total Ação				20.000,00
0010.0301.0028.2287 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.100,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.820.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	430.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	760.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.192.600,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	235.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
Total Ação				5.985.700,00
0010.0301.0028.2301 - Programa APSUS - AB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	341 - REPASSE APSUS	158.200,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	341 - REPASSE APSUS	50.000,00
Total Ação				208.200,00
0010.0301.0028.2302 - Programa PMAQ - AB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	495 - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	139.000,00
Total Ação				289.000,00

0010.0301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000.000,00
Total Ação				3.000.000,00

0010.0302.0029.2304 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	754.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	310.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.090.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	742.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	840.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.070.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	360.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Total Ação				13.343.000,00

0010.0302.0029.2307 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Total Ação				1.000,00

0010.0302.0030.2309 - Autorização de Internamento Hospitalar - AIH

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	290.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Obrigações patronais	496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	90.000,00
Total Ação				380.000,00

0010.0302.0030.2310 - Mãe Paranaense

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	495 - ATENÇÃO BÁSICA	72.000,00
Total Ação				72.000,00

0010.0302.0031.2305 - Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.500,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
Total Ação				827.500,00

0010.0302.0031.2334 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Total Ação				1.652.000,00

0010.0302.0031.2364 - GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
/ Plano Municipal	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
/ Plano Municipal	3319013000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	75.000,00
/ Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
/ Plano Municipal	3337239000000000000	Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00

/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	540.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
Total Ação				1.399.000,00
0010.0303.0033.2285 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	384.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	53.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3337230000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	915.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.000,00
Total Ação				2.566.000,00
0010.0304.0032.2312 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	375.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
Total Ação				490.200,00
0010.0304.0032.2313 - Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	100.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	5.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	40.000,00
/ Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	15.000,00
Total Ação				160.000,00
0010.0305.0031.2352 - Programa VIGIASUS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00
Total Ação				24.000,00
0010.0305.0032.2335 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
Total Ação				160.000,00
Total Unidade				36.372.200,00
Total Órgão				36.372.200,00
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0023.0122.0021.2320 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	35.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	185.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Ação				432.000,00

Total Unidade				432.000,00
2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
0027.0812.0023.1049 - CONTRATO DE REPASSE Nº 850413/2017/ME/CAIXA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA POUSADA DO SOL				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	961 - Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. nº 850413/2017 - ME/CAIXA)	485.000,00
Total Ação				505.000,00
0027.0813.0023.1021 - Construir Quadras Poliesportivas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	965 - Construção de Quadra Poliesportiva - Convênio nº 870/2017 - SEDU	400.000,00
Total Ação				400.000,00
0027.0813.0023.1047 - Cobertura do Módulo Esportivo(C.R. nº 213.790.56/2006)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	91.000,00
Total Ação				91.000,00
0027.0813.0023.1048 - Construção de Quadra Poliesportiva, Arquibancadas e Vestiários na localidade de Canoeiro e Construção de Arquibancada na Quadra Poliesportiva da localidade de Água Azul - C.R. nº 232.067-94/2007/ME				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	27.000,00
Total Ação				27.000,00
0027.0813.0023.2323 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	600.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	600.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	931 - IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	100,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
Total Ação				1.500.100,00
Total Unidade				2.523.100,00
3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0013.0392.0024.2133 - Manter o Departamento de Cultura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	0 - RECURSOS LIVRES	28.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	140.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	225.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	55.000,00
Total Ação				824.000,00
0013.0392.0024.2321 - Banda Musical da Lapa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Ação				60.000,00
0013.0392.0024.2322 - Congada da Lapa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0 - RECURSOS LIVRES	18.000,00
Total Ação				18.000,00
0013.0392.0024.2362 - LAPA 250 ANOS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	350.000,00
Total Ação				410.000,00
0013.0392.0024.2363 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Ação				220.000,00
Total Unidade				1.532.000,00
4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
0013.0695.0022.1046 - Restauro do Teatro Cine Imperial (C.R. nº 2693.1037046-60/2016/MTUR)				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	16.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	949 - Restauro do Teatro Cine Imperial - Convênio nº 841461/20016 - Ministério do Turismo	1.000,00
Total Ação				17.000,00
0013.0695.0022.2324 - Manutenção do Departamento de Turismo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3335041000000000000	Contribuições	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00

/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	120.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	25.000,00
Total Ação				221.000,00
Total Unidade				238.000,00
5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS				
0023.0691.0025.2147 - Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	36.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				128.000,00
Total Unidade				128.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				
0013.0392.0024.2325 - Fundo Municipal de Cultura				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				24.000,00
Total Unidade				24.000,00
7 - FUNDO DE TURISMO				
0013.0695.0022.2326 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	4.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				24.000,00
Total Unidade				24.000,00
Total Órgão				4.901.100,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO				
0020.0122.0038.2206 - Manter as Atividades da Secretaria				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	90.000,00
/ Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	63.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	290.000,00
/ Plano Municipal	3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Ação				573.000,00
0020.0122.0038.2207 - Adquirir Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00
Total Unidade				623.000,00
2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
0018.0541.0039.2208 - Estruturar e Manter o Horto Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0018.0541.0039.2209 - Manter o Controle do Borrachudo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
Total Ação				30.000,00
0018.0541.0039.2210 - Recuperar Áreas degradadas e Córregos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	130.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				230.000,00
0018.0541.0039.2211 - Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				100.000,00
0018.0541.0039.2212 - Implantar Parques Ambientais				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Ação				
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Ação				150.000,00
0018.0541.0039.2213 - Ampliar ICMS Ecológico				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	75.000,00
Total Ação				75.000,00
0018.0541.0039.2214 - Manter Educação Ambiental				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0018.0541.0042.2220 - Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	30.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
Total Ação				120.000,00
0018.0541.0042.2221 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	70.000,00
Total Ação				70.000,00
0018.0541.0042.2222 - Estruturar e Manter o Parque de Exposições				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				81.000,00
0018.0541.0044.1027 - Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				200.000,00
0018.0541.0044.1028 - Contratar Projeto 3ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	26.000,00
Total Ação				26.000,00
0018.0541.0044.1030 - Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
Total Ação				45.000,00
0018.0541.0044.1031 - Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	2.365.000,00
Total Ação				2.365.000,00
0018.0541.0044.1032 - Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.700.000,00
Total Ação				1.700.000,00
Total Unidade				5.292.000,00
3 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
0020.0306.0048.2241 - Adquirir Equipamentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				20.000,00
0020.0306.0048.2242 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	1.300,00
Total Ação				1.300,00
0020.0306.0048.2243 - Manter Educação Continuada				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0605.0046.2236 - Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0605.0046.2237 - Apoiar à divulgação da Feira de Agricultura Familiar				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0605.0046.2238 - Apoiar a Participação em Feira de Alimentos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0608.0045.2233 - Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	28.000,00
Total Ação				48.000,00
Total Unidade				89.300,00
5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
0020.0608.0041.1026 - Implantar Abatedouro Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	60.000,00
Total Ação				320.000,00
0020.0608.0041.1041 - Construção de Abatedouro Municipal - Convênio SEAB				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	953 - CONVÊNIO SECRETARIA DE ABASTECIMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	50.000,00
Total Ação				260.000,00
0020.0608.0041.2217 - Manter o Desenvolvimento Agropecúario				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.050.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
Total Ação				1.400.000,00
0020.0608.0041.2218 - Elaborar Projetos e Celebrar Convênios				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
Total Ação				200.000,00
0020.0608.0041.2219 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.000,00
0020.0608.0047.2239 - Elaborar Cadastro das Agroindústrias do Município e dos Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal. Renovar e Validar o Registro dos Produtos de Origem Animal no Município, através do Serviços de Inspeção Municipal				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
0020.0608.0047.2240 - Implementar e Manter a Qualidade de Produtos de Origem Animal, Através de Inspeções nos Locais de Fabricação dos Produtos Artesanais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				5.000,00
Total Unidade				2.240.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
0018.0541.0040.2215 - Manter o Licenciamento e a Fiscalização				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	18.000,00
Total Ação				50.000,00
0018.0541.0040.2216 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	40.000,00
Total Ação				40.000,00
Total Unidade				90.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL				

0020.0609.0043.2223 - Reformar Emergencialmente o Controle de Zoonoses				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	500,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				35.500,00
0020.0609.0043.2224 - Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	50.000,00
Total Ação				50.200,00
0020.0609.0043.2225 - Reformar o Parque de Exposições				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
Total Ação				42.000,00
0020.0609.0043.2226 - Manter Programa de Castração				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	45.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				65.000,00
0020.0609.0043.2227 - Implantar Micro-chipagem				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
Total Ação				15.000,00
0020.0609.0043.2228 - Promover Campanhas Educativas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	6.000,00
Total Ação				6.000,00
0020.0609.0043.2229 - Manter Projeto Veterinário Mirim				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	2.000,00
Total Ação				2.000,00
Total Unidade				215.700,00
Total Orgão				8.550.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE				
2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE				
0004.0122.0011.2316 - Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	412.500,00
/ Plano Municipal	33391360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	60.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				647.500,00
Total Unidade				647.500,00
4 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
0004.0122.0011.2043 - Adquirir Áreas do Interesse do Municípios				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				1.000,00
0004.0122.0011.2045 - Adquirir Materiais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	151.000,00
Total Ação				151.000,00
0015.0451.0007.2034 - Atualizar Plano Diretor				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0015.0451.0007.2035 - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
Total Ação				30.000,00
0015.0451.0011.1001 - Construir Parque Linear				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00

		jurídica		
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				2.000,00
0017.0512.0011.1003 - Implantar Redes de Esgoto				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Total Ação				30.000,00
0017.0512.0011.1040 - Implantação de redes de água				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
Total Ação				16.000,00
Total Unidade				232.000,00
5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE				
0026.0782.0010.2041 - Adquirir Materiais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	1.000.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	504 - Outros Royalties e Compensações Financei	350.000,00
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	120.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511 - Taxa - Prestação de Serviços	24.000,00
Total Ação				2.299.000,00
0026.0782.0010.2042 - Adquirir Veículos				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	100.000,00
Total Ação				200.000,00
Total Unidade				2.499.000,00
6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
0015.0451.0008.2037 - Contratar Empresa				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	1.200.000,00
Total Ação				1.200.000,00
0015.0451.0008.2317 - Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
/ Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				720.000,00
Total Unidade				1.920.000,00
7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO				
0015.0451.0011.1002 - Pavimentar e Recapear Ruas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	150.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	300.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	630 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	1.500.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	633 - OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	150.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	893 - PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	306.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	923 - PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	245.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	932 - Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	493.000,00
Total Ação				3.144.000,00
0015.0451.0011.1042 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	952 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	493.100,00
Total Ação				513.100,00
0015.0451.0011.1044 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017	3.179.000,00
Total Ação				3.179.000,00
0015.0451.0011.1045 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017	1.700.000,00
Total Ação				1.700.000,00

0015.0451.0011.1050 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	9.150,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	245.850,00
Total Ação				255.000,00
0015.0451.0011.2318 - Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	700.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	125.000,00
Total Ação				930.000,00
Total Unidade				9.721.100,00
8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS				
0015.0451.0011.1004 - Construir Pontes				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	250.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
Total Ação				275.000,00
0015.0782.0009.2359 - Aquisição de Equipamento Rodoviário Convênio 19.23.2013.0542 - PAM 2013				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	51.500,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	900 - AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	110.000,00
Total Ação				161.500,00
0026.0782.0009.2039 - Manter Estradas Rurais				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	0 - RECURSOS LIVRES	200.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0 - RECURSOS LIVRES	800.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	0 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0 - RECURSOS LIVRES	100.000,00
Total Ação				1.210.000,00
0026.0782.0009.2319 - Contratação de operação de crédito para aquisição de equipamentos rodoviários.				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	634 - Operação de Crédito - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00
Total Ação				500.000,00
Total Unidade				2.146.500,00
Total Órgão				17.166.100,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA				
1 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA				
0009.0272.0050.2252 - Proventos Aposentados Regime Financeiro				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40 - Regime Próprio de Previdência Social	15.975.000,00
/ Plano Municipal	33190010000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	551 - Compensação entre Regimes Previdenciario	2.449.500,00
/ Plano Municipal	33190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	551 - Compensação entre Regimes Previdenciario	2.130,00
/ Plano Municipal	33390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	8.520,00
Total Ação				18.435.150,00
0009.0272.0050.2253 - Proventos Pensionistas Regime Financeiro				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	2.130.000,00
/ Plano Municipal	33190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	551 - Compensação entre Regimes Previdenciario	532.500,00
Total Ação				2.662.500,00
Total Unidade				21.097.650,00
2 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA				
0004.0122.0051.2256 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1 - Recursos Livres	106.500,00
/ Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Livres	31.950,00
/ Plano Municipal	33390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1 - Recursos Livres	21.300,00
/ Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	1 - Recursos Livres	106.500,00
/ Plano Municipal	33390350000000000000	Serviços de consultoria	1 - Recursos Livres	63.900,00
/ Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1 - Recursos Livres	47.925,00
/ Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1 - Recursos Livres	191.700,00
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Livres	63.900,00
Total Ação				633.675,00
0004.0122.0051.2257 - Adquirir Veículo				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Livres	95.850,00
Total Ação				95.850,00
0004.0122.0051.2258 - Adquirir Terreno				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

/ Plano Ação				
/ Plano Municipal	34490610000000000	Aquisição de imóveis	1 - Recursos Livres	213.000,00
Total Ação				213.000,00
0004.0122.0051.2259 - Construir Imóvel				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	1 - Recursos Livres	525.435,00
Total Ação				525.435,00
0099.0999.0052.2260 - Reserva de Contingência				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	39999990000000000	Reserva de contingência	1 - Recursos Livres	11.399.760,00
Total Ação				11.399.760,00
Total Unidade				12.867.720,00
3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA				
0009.0272.0050.2254 - Proventos Aposentados Regime Capitalizado				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190010000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	40 - Regime Próprio de Previdência Social	426.000,00
/ Plano Municipal	33190050000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	2.130,00
Total Ação				428.130,00
0009.0272.0050.2255 - Proventos Pensionistas Regime Capitalizado				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190030000000000	Pensões do RPPS e do militar	40 - Regime Próprio de Previdência Social	106.500,00
Total Ação				106.500,00
Total Unidade				534.630,00
Total Órgão				34.500.000,00
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
1 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA				
0001.0031.0049.2294 - Manutenção das Atividades Legislativas				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	33190050000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	33190110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1 - Recursos Livres	4.300.000,00
/ Plano Municipal	33190130000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Livres	410.000,00
/ Plano Municipal	33190910000000000	Sentenças judiciais	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	33190940000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1 - Recursos Livres	100.000,00
/ Plano Municipal	33191130000000000	Obrigações patronais	1 - Recursos Livres	265.000,00
/ Plano Municipal	33390140000000000	Diárias - pessoal civil	1 - Recursos Livres	100.000,00
/ Plano Municipal	33390300000000000	Material de consumo	1 - Recursos Livres	250.000,00
/ Plano Municipal	33390330000000000	Passagens e despesas com locomoção	1 - Recursos Livres	50.000,00
/ Plano Municipal	33390350000000000	Serviços de consultoria	1 - Recursos Livres	5.000,00
/ Plano Municipal	33390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1 - Recursos Livres	20.000,00
/ Plano Municipal	33390370000000000	Locação de mão-de-obra	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	33390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1 - Recursos Livres	450.000,00
/ Plano Municipal	33390400000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1 - Recursos Livres	60.000,00
/ Plano Municipal	33390460000000000	Auxílio-alimentação	1 - Recursos Livres	100.000,00
/ Plano Municipal	33390470000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1 - Recursos Livres	5.000,00
/ Plano Municipal	33391970000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1 - Recursos Livres	130.000,00
/ Plano Municipal	34490510000000000	Obras e instalações	1 - Recursos Livres	1.000,00
/ Plano Municipal	34490520000000000	Equipamentos e material permanente	1 - Recursos Livres	250.000,00
/ Plano Municipal	34490610000000000	Aquisição de imóveis	1 - Recursos Livres	1.000,00
Total Ação				6.500.000,00
Total Unidade				6.500.000,00
Total Órgão				6.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
0099.0999.0099.2004 - Reserva de Contingência				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
/ Plano Municipal	39999990000000000	Reserva de contingência	9999 - Reservas de Contingências	300.000,00
Total Ação				300.000,00
Total Unidade				300.000,00
Total Órgão				300.000,00
Total Geral				188.900.000,00
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WPL231101-3038-LACRT-281026713 - Emitido por: JOSE RENATO LIPSKI		27/11/2018 14:58

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE005DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	17/12/2018	21/12/2018
BEATRIZ REGINA SANTOS	03/12/2018	01/01/2019
JOSIANE TON RAMOS	07/12/2018	16/12/2018
SABRINA ALMEIDA HOFFMAM	03/12/2018	17/12/2018
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	17/12/2018	21/12/2018
THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	07/12/2018	21/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ROSEANE TEREZINHA COLAÇO DA CRUZ	10/12/2018	21/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
LEONIDAS DE DEUS BUENO	14/12/2018	23/12/2018
PAULO CESAR URBANICH	10/12/2018	20/12/2018
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	12/12/2018	21/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	03/12/2018	01/01/2019
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	17/12/2018	23/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
FERNANDO FERRARI RAMOS	01/12/2018	22/12/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ANA CECILIA LINHARES ZORZI	03/12/2018	22/12/2018
ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	03/12/2018	01/01/2019
ANGELA CRISTINA GONÇALVES	01/12/2018	30/12/2018
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	03/12/2018	22/12/2018
CARLA TOLEDO CAMPOS DOS SANTOS	03/12/2018	01/01/2019
DALVA REGINA GUTERVILLE	05/12/2018	19/12/2018
DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	01/12/2018	30/12/2018
ELAINE MARIA TRENTIN	07/12/2018	21/12/2018
ELIZA CARRANO PIERIN	03/12/2018	17/12/2018
GILCELE HENRIQUE DE LIMA	03/12/2018	22/12/2018
HILDA FELSINGER CARNEIRO	10/12/2018	19/12/2018
INDIANA TEIDER	03/12/2018	01/01/2019
IZABEL DE JESUS FERREIRA	01/12/2018	30/12/2018
JANE MARIA SCARTEZINI	25/12/2018	08/01/2019
JOCIANA CAMPANHOLO	07/12/2018	21/12/2018
JOSE CARLOS BZUNEK DA SILVA	01/12/2018	30/12/2018
JOSÉ GASPAR BORNANCIN	12/12/2018	21/12/2018
LIZIANE RAMALHO PINTO	10/12/2018	16/12/2018
LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	03/12/2018	12/12/2018
MARCELO HORNING	11/12/2018	30/12/2018
MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAUA PINTO	03/12/2018	17/12/2018
MARIA LUCIANE DA SILVA	17/12/2018	31/12/2018
MICHELE KNOPIK MULLER	01/12/2018	30/12/2018
RENATO RODRIGUES DA SILVA	26/11/2018	05/12/2018
ROSANGELA MARIA DIAS MENDES	17/12/2018	15/01/2019
ROSEMERI FIGURA	01/12/2018	30/12/2018

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DE676B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1384/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício financeiro de 2018, para pagamento do *déficit* atuarial devidos pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, autoriza parcelamento e dá outras providências..

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e sancionará a seguinte lei:
Art. 1.° - Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2018, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2017, que apurou um custo suplementar total no valor de **R$ 67.156.520,52 (sessenta e sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos),** a ser quitado no prazo remanescente de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial, anexo I da presente lei.

Art. 2.° - Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de Lobato, quitarão, conforme previsão na Lei nº 003/2014, art. 22, §4º, o *déficit* técnico apurado para o exercício de 2018, no valor de **R$ 1.312.066,46(um milhão trezentos e doze mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, através de aportes financeiros mensais, da seguinte forma:

I – O Poder Executivo de Lobato, responderá pelo equivalente a **93,66%** do valor apurado, correspondente a **R$ 1.228.958,21 (um milhão duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos),** ficando autorizado a quitar o *déficit* atuarial, por aporte, na cifra de **R$ 728.958,21 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte um centavos) até 30/11/2018** e o saldo remanescente em até 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, sendo que a primeira tem como vencimento até 05 de fevereiro de 2019;

II – O Poder Legislativo de Lobato, responderá pelo equivalente a **1,67%** do valor apurado, correspondente a **R$ 21.872,84** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos até 30/11/18;

III - O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto responderá pelo equivalente a **4,67%** do valor apurado, correspondente a **R$ 61.235,41 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, ficando autorizado a quitar o *déficit* atuarial, por aporte, na cifra de **R$ 36.741,25 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta um reais e vinte e cinco centavos)** até 31/11/2018 e o saldo remanescente em até 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, sendo que a primeira tem como vencimento até 05 de fevereiro de 2019;

Art. 3º - O valor original a ser parcelado será atualizado pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, com dispensa de multa, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
Art. 4º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 5º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 6º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 7º - Aplica-se o previsto nos artigos 2º, 3º e 4º ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 1348/2017.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I – Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial 2018

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2018	R$ 1.312.066,46	R$ 4.029.391,23	-R$ 2.717.324,77	R$ 69.873.845,29
2019	R$ 1.771.289,72	R$ 4.192.430,72	-R$ 2.421.141,00	R$ 72.294.986,29
2020	R$ 2.230.512,98	R$ 4.337.699,18	-R$ 2.107.186,20	R$ 74.402.172,49
2021	R$ 2.689.736,24	R$ 4.464.130,35	-R$ 1.774.394,11	R$ 76.176.566,60
2022	R$ 3.148.959,50	R$ 4.570.594,00	-R$ 1.421.634,50	R$ 77.598.201,10
2023	R$ 3.608.182,76	R$ 4.655.892,07	-R$ 1.047.709,31	R$ 78.645.910,40
2024	R$ 4.067.406,02	R$ 4.718.754,62	-R$ 651.348,60	R$ 79.297.259,00
2025	R$ 4.526.629,28	R$ 4.757.835,54	-R$ 231.206,26	R$ 79.528.465,26
2026	R$ 4.985.852,54	R$ 4.771.707,92	R$ 214.144,63	R$ 79.314.320,64
2027	R$ 5.445.075,80	R$ 4.758.859,24	R$ 686.216,56	R$ 78.628.104,07
2028	R$ 5.904.299,06	R$ 4.717.686,24	R$ 1.186.612,82	R$ 77.441.491,26
2029	R$ 6.363.522,32	R$ 4.646.489,48	R$ 1.717.032,85	R$ 75.724.458,41
2030	R$ 6.822.745,58	R$ 4.543.467,50	R$ 2.279.278,08	R$ 73.445.180,33
2031	R$ 7.281.968,84	R$ 4.406.710,82	R$ 2.875.258,02	R$ 70.569.922,30
2032	R$ 7.741.192,10	R$ 4.234.195,34	R$ 3.506.996,77	R$ 67.062.925,54
2033	R$ 8.200.415,36	R$ 4.023.775,53	R$ 4.176.639,83	R$ 62.886.285,71
2034	R$ 8.659.638,63	R$ 3.773.177,14	R$ 4.886.461,48	R$ 57.999.824,22
2035	R$ 9.118.861,89	R$ 3.479.989,45	R$ 5.638.872,43	R$ 52.360.951,79
2036	R$ 9.578.085,15	R$ 3.141.657,11	R$ 6.436.428,04	R$ 45.924.523,75
2037	R$ 10.037.308,41	R$ 2.755.471,43	R$ 7.281.836,98	R$ 38.642.686,77
2038	R$ 10.496.531,67	R$ 2.318.561,21	R$ 8.177.970,46	R$ 30.464.716,31
2039	R$ 10.955.754,93	R$ 1.827.882,98	R$ 9.127.871,95	R$ 21.336.844,36
2040	R$ 11.414.978,19	R$ 1.280.210,66	R$ 10.134.767,53	R$ 11.202.076,84
2041	R$ 11.874.201,45	R$ 672.124,61	R$ 11.202.076,84	R$ 0,00

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:2C1149BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 304.2018

DECRETO N. º 304 de 22 de novembro de 2018.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017;
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	AUXILIAR DE TESOURARIA	30/12/1994	H	11	I	11	2.053,19
133	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/12/1994	H	05	I	05	1.527,29
2538	ALEXANDRA MORMELLO	FARMACÊUTICO	16/12/2015	A	21	B	21	3.326,48

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BB6E9D2E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 312 DE 2018 PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019

DECRETO n°. 312 de 29 de Novembro de 2018

PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2019

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Decreta:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1368 de 20 de Novembro de 2.018, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos II e III.
Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/Paraná, 29 de Novembro de 2.018

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I							
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Receitas Correntes	7.575.485,46	5.879.832,76	6.766.910,33	6.484.301,54	5.860.207,15	6.684.482,77	39.251.220,00
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Total	**7.575.485,46**	**5.879.832,76**	**6.766.910,33**	**6.484.301,54**	**5.860.207,15**	**6.684.482,77**	**39.251.220,00**
ANEXO II							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER LEGISLATIVO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	298.833,33	298.833,33	298.833,33	298.833,33	298.833,33	298.833,33	1.793.000,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	198.000,00
Total	**331.833,33**	**331.833,33**	**331.833,33**	**331.833,33**	**331.833,33**	**331.833,33**	**1.991.000,00**
ANEXO III							

PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER EXECUTIVO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	6.705.536,13	5.009.883,42	5.896.961,00	5.614.352,21	4.990.257,81	5.814.533,43	34.031.524,00
Despesas de Capital	505.282,67	505.282,67	505.282,67	505.282,67	505.282,67	505.282,67	3.031.696,00
Reserva de Contingência	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	32.833,33	197.000,00
Total	**7.243.652,13**	**5.547.999,42**	**6.435.077,00**	**6.152.468,21**	**5.528.373,81**	**6.352.649,43**	**37.260.220,00**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:55F674F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO E A EMPRESA NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CNPJ/MF 03.699.351/0001-20, pessoa jurídica de direito público, situada A Rua Salustiano Mesquita, s/nº Bairro Tabuleiro, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcos Fioravante, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 924.626-6 SSP/PR, e CPF/MF: 414.407.069-72 a seguir denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Prefeito Dr. Roque Vernalha nº 1615, Jardim Araçá, cidade de Paranaguá, do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 09.201.523/0001-70 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor: Neiton de Sousa **CPF/MF: 828.452.806-10** e **RG**: 8.334-676, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam celebrar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelos autos do **Processo Licitatório 13/2018 – Pregão Presencial SRP 09/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/10/2018, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro - " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores, serviços de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, auto vidros e troca de derivados de petróleo, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para o veículo leve. E contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, incluindo baterias, acessórios, derivados de petróleo, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo que compõe a frota **do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Ata, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 13/2018 – Pregão Presencial SRP – Nº 09/2018** e, inclusive a Proposta da Contratada ajustada pós certame.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços contratados – objeto deste instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R$ **32.840,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e reais)** nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

Quantitativos, valores e percentuais de desconto:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO (%) /	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	1	Global/Peças	Valor estimado para aquisição de autopeças para veículos leves.	45,00%	1	R$ 20.000,00
2	120	Hora	Valor estimado para a manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria, tapeçaria, remoção e socorro mecânico	43,00%	R$ 107,00	R$ 12.840,00
TOTAL						**R$ 32.840,00**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura no CIAS, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s)fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se houver;

Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

Parágrafo terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
Parágrafo quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente do CIAS, conforme abaixo discriminado:
Coordenação 15.001.18.122.0020.2.001 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 39.00 Material para manutenção de veículos;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 19.00 – Manutenção e Conservação de veículos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados; Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do CIAS. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**
Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:** responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o CIAS de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução dos serviços de forma ajustada; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2018** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE; zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra o CIAS, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CIAS no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização do CIAS, em processo originado deste Contrato, o CIAS descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, o CIAS poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIAS por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.
Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:
Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência.
Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.
Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.
Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á sanção, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.
Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.
Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.
Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CIAS previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS		*NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP*	
Contratante		Contratada	
Órgão	**Gestor do Contrato**	**CPF**	**Assinatura**
CIAS	Airton de Souza	543.104.909-72	

Órgão	**Fiscal do Contrato**	**CPF**	**Assinatura**
CIAS	Juliano Victor Nunes	036.868.699-00	

Órgão	**Testemunha**	**CPF**	**Assinatura**
CIAS	Karina F. de Oliveira Rosa	047.299.829-32	

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:1028D5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 35-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018

Decreto nº 35/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
98 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
99 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
109 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00

110 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
134 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
135 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
157 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.700,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
173 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.850,00
174 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
191 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.100,00
193 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
245 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.400,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
267 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
277 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.850,00
278 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
465 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	68.000,00
467 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.400,00
479 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.700,00
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
456 - 4.4.90.52.00.00	3498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	39.000,00
325 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
326 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
352 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
377 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	700,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
410 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
411 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
Total Suplementação:			**224.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.006.		**CASCALHAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS**	
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
89 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300,00
05.001.26.782.2601.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS**	
90 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
263 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.900,00
264 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.950,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.033.		**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
265 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800,00
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
266 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PATRIMÔNIO NOVO**	
275 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
07.001.27.812.2701.1.037.		**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO NO PATRIMÔNIO NOVO**	
276 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.450,00

07.001.27.813.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS**	
285 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
305 - 3.3.90.30.00.00	01496	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
307 - 3.3.90.30.00.00	01498	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
311 - 3.3.90.32.00.00	01498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
315 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
322 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
329 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
331 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
09.003.08.243.0801.5.049.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
357 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.500,00
09.003.08.243.0801.5.066.		**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101**	
358 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.056.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS**	
401 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
402 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
403 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
421 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**224.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de outubro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0B073193

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 37-2018

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2018
Decreto nº 37/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.700,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.300,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
161 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

163 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
179 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
225 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.361.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
238 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	700,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
250 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
258 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
271 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
298 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.000,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
328 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
334 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
348 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
385 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**137.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
9 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	49.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
19 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
23 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
40 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
123 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
166 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
249 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
274 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
338 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
339 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
349 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
355 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.066.		**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101**	
358 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.052.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
374 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
383 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
441 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00
Total Redução:			**137.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de novembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:E2FAFDF4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 38-2018

Exercício: 2018
Decreto nº 38/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 16/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 52.608,00 (cinqüenta e dois mil seiscentos e oito reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
138 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
06 S		**ECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
160 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
216 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
273 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
298 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500,00
299 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
303 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
342 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00

09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
385 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**47.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
61 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.400,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
84 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
118 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
154 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
249 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
349 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.048.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
356 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700,00
09.003.08.243.0801.5.066.		**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101**	
358 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
397 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
99 RESERVA DE		**CONTINGÊNCIA**	
99.999 RESERVA DE		**CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
441 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00
Total Redução:			**47.100,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
456 - 4.4.90.52.00.00	3498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.508,00
Total Suplementação:			**5.508,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 3498 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 07 de novembro de 2018.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:05836E07

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.862.035,45	19.711.364,40	2.291.115,00	11,62	15.233.194,74	77,28	4.478.169,66
RECEITAS CORRENTES	17.662.035,45	17.788.511,15	2.291.115,00	12,88	13.209.351,59	74,26	4.579.159,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	486.363,00	486.363,00	37.926,79	7,80	277.919,25	57,14	208.443,75
Impostos	465.188,00	465.188,00	37.595,25	8,08	266.035,25	57,19	199.152,75
Taxas	21.175,00	21.175,00	331,54	1,57	11.884,00	56,12	9.291,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	55.660,00	55.660,00	3.362,38	6,04	33.918,33	60,94	21.741,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.660,00	55.660,00	3.362,38	6,04	33.918,33	60,94	21.741,67
RECEITA PATRIMONIAL	69.814,45	69.814,45	3.534,41	5,06	40.670,59	58,26	29.143,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	510,00	0,00	5.430,00	0,00	-5.430,00
Valores Mobiliários	69.814,45	69.814,45	3.024,41	4,33	35.240,59	50,48	34.573,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.576,00	0,00	14.916,00	0,00	-14.916,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.492,00	13.492,00	16.276,62	120,64	107.543,22	797,09	-94.051,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.492,00	13.492,00	31,62	0,23	2.589,02	19,19	10.902,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	16.245,00	0,00	104.954,20	0,00	-104.954,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.033.089,00	17.159.564,70	2.222.797,62	12,95	12.715.739,96	74,10	4.443.824,74
Transferências da União e de suas Entidades	9.329.484,80	9.455.960,50	1.169.873,36	12,37	7.251.818,93	76,69	2.204.141,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.703.604,20	7.703.604,20	1.052.924,26	13,67	5.463.921,03	70,93	2.239.683,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.617,00	3.617,00	3.641,18	100,67	18.644,24	515,46	-15.027,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.662,68	0,00	-4.662,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.617,00	3.617,00	3.641,18	100,67	13.981,56	386,55	-10.364,56
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	1.922.853,25	0,00	0,00	2.023.843,15	105,25	-100.989,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	63.474,94	31,74	136.525,06
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	63.474,94	31,74	136.525,06
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.722.853,25	0,00	0,00	1.960.368,21	113,79	-237.514,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	356.976,42	0,00	0,00	350.730,22	98,25	6.246,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.365.876,83	0,00	0,00	1.609.637,99	117,85	-243.761,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.862.035,45	19.711.364,40	2.291.115,00	11,62	15.233.194,74	77,28	4.478.169,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.862.035,45	19.711.364,40	2.291.115,00	11,62	15.233.194,74	77,28	4.478.169,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.862.035,45	19.711.364,40	2.291.115,00	11,62	15.233.194,74	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	778.181,22	-	-	778.181,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	778.181,22	-	-	778.181,22	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.803.715,00	21.431.225,17	3.225.635,27	16.849.639,01	4.581.586,16	3.337.979,64	16.496.237,90	4.934.987,27	15.351.700,63

DESPESAS CORRENTES	14.787.630,00	16.688.776,53	2.765.871,64	13.182.794,58	3.505.981,95	2.763.116,01	13.179.293,47	3.509.483,06	12.296.929,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.424.438,45	9.233.338,45	1.452.973,12	7.367.491,28	1.865.847,17	1.452.973,12	7.367.491,28	1.865.847,17	7.129.970,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.578,00	78.578,00	17.860,89	65.590,54	12.987,46	17.860,89	65.590,54	12.987,46	65.590,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.284.613,55	7.376.860,08	1.295.037,63	5.749.712,76	1.627.147,32	1.292.282,00	5.746.211,65	1.630.648,43	5.101.368,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.284.613,55	7.376.860,08	1.295.037,63	5.749.712,76	1.627.147,32	1.292.282,00	5.746.211,65	1.630.648,43	5.101.368,70
DESPESAS DE CAPITAL	3.429.105,00	4.720.035,14	459.763,63	3.666.844,43	1.053.190,71	574.863,63	3.316.944,43	1.403.090,71	3.054.770,64
INVESTIMENTOS	3.133.405,00	4.437.335,14	436.508,54	3.515.807,19	921.527,95	551.608,54	3.165.907,19	1.271.427,95	2.903.733,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.700,00	275.700,00	23.255,09	151.037,24	124.662,76	23.255,09	151.037,24	124.662,76	151.037,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.980,00	22.413,50	0,00	0,00	22.413,50	0,00	0,00	22.413,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.803.715,00	21.431.225,17	3.225.635,27	16.849.639,01	4.581.586,16	3.337.979,64	16.496.237,90	4.934.987,27	15.351.700,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.803.715,00	21.431.225,17	3.225.635,27	16.849.639,01	4.581.586,16	3.337.979,64	16.496.237,90	4.934.987,27	15.351.700,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	77.468,49	-	1.222.005,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.803.715,00	21.431.225,17	3.225.635,27	16.849.639,01	4.581.586,16	3.337.979,64	16.573.706,39	4.934.987,27	16.573.706,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 14h e 53m.									

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCEL J. MENDES D OS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:36530B39

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESPESA POR FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.803.715,00	21.431.225,17	3.225.635,27	16.849.639,01	100,00	4.581.586,16	3.337.979,64	16.496.237,90	100,00	4.934.987,27
ADMINISTRAÇÃO	2.873.310,00	2.836.759,04	318.611,73	1.676.055,25	9,95	1.160.703,79	316.011,73	1.673.455,25	10,14	1.163.303,79
Administração de Receitas	81.194,00	87.594,00	2.751,02	13.627,55	0,08	73.966,45	2.751,02	13.627,55	0,08	73.966,45
Administração Geral	2.050.911,00	2.009.310,04	231.807,81	1.260.439,62	7,48	748.870,42	229.207,81	1.257.839,62	7,63	751.470,42
Controle Interno	602.245,00	600.895,00	73.323,28	349.887,30	2,08	251.007,70	73.323,28	349.887,30	2,12	251.007,70
Administração Financeira	138.960,00	138.960,00	10.729,62	52.100,78	0,31	86.859,22	10.729,62	52.100,78	0,32	86.859,22
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	5.297,20	21.423,73	0,13	28.576,27	5.141,57	20.522,62	0,12	29.477,38
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	5.297,20	21.423,73	0,13	28.576,27	5.141,57	20.522,62	0,12	29.477,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.305.590,00	1.660.249,71	279.425,35	1.328.650,55	7,89	331.599,16	464.425,35	1.328.650,55	8,05	331.599,16
Assistência à Criança a ao Adolescente	334.738,00	287.638,00	63.421,35	200.332,48	1,19	87.305,52	63.421,35	200.332,48	1,21	87.305,52
Assistência Comunitária	890.622,00	1.310.251,71	206.811,93	1.082.133,83	6,42	228.117,88	391.811,93	1.082.133,83	6,56	228.117,88
Assistência ao Idoso	80.230,00	62.360,00	9.192,07	46.184,24	0,27	16.175,76	9.192,07	46.184,24	0,28	16.175,76
SAÚDE	3.759.652,00	4.597.435,58	730.377,88	3.716.577,30	22,06	880.858,28	730.377,88	3.716.577,30	22,53	880.858,28
Atenção Básica	3.729.652,00	4.590.435,58	730.377,88	3.716.577,30	22,06	873.858,28	730.377,88	3.716.577,30	22,53	873.858,28
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO	3.531.664,25	4.330.535,85	647.370,73	3.545.735,41	21,04	784.800,44	647.370,73	3.545.735,41	21,49	784.800,44
Ensino Superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.358.071,00	4.052.984,60	603.882,43	3.320.291,64	19,71	732.692,96	603.882,43	3.320.291,64	20,13	732.692,96
Educação Infantil	119.422,50	265.280,50	43.488,30	224.085,60	1,33	41.194,90	43.488,30	224.085,60	1,36	41.194,90
Educação Especial	34.170,75	12.270,75	0,00	1.358,17	0,01	10.912,58	0,00	1.358,17	0,01	10.912,58
CULTURA	58.145,75	57.545,75	11.067,80	51.842,30	0,31	5.703,45	11.067,80	51.842,30	0,31	5.703,45
Difusão Cultural	58.145,75	57.545,75	11.067,80	51.842,30	0,31	5.703,45	11.067,80	51.842,30	0,31	5.703,45
URBANISMO	1.314.000,00	2.096.210,70	318.126,45	1.828.788,41	10,85	267.422,29	248.226,45	1.478.888,41	8,97	617.322,29
Serviços Urbanos	512.000,00	1.045.960,00	75.706,51	950.280,60	5,64	95.679,40	75.706,51	670.280,60	4,06	375.679,40
Infra-Estrutura Urbana	802.000,00	1.050.250,70	242.419,94	878.507,81	5,21	171.742,89	172.519,94	808.607,81	4,90	241.642,89
HABITAÇÃO	60.000,00	47.500,00	25.310,59	36.962,45	0,22	10.537,55	25.310,59	36.962,45	0,22	10.537,55
Habitação Urbana	60.000,00	47.500,00	25.310,59	36.962,45	0,22	10.537,55	25.310,59	36.962,45	0,22	10.537,55
SANEAMENTO	62.000,00	279.874,66	49.808,32	241.856,55	1,44	38.018,11	49.808,32	241.856,55	1,47	38.018,11
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	222.374,66	49.808,32	209.182,98	1,24	13.191,68	49.808,32	209.182,98	1,27	13.191,68
Saneamento Básico Rural	32.000,00	57.500,00	0,00	32.673,57	0,19	24.826,43	0,00	32.673,57	0,20	24.826,43
GESTÃO AMBIENTAL	1.514.456,00	1.438.756,00	198.953,35	1.046.887,35	6,21	391.868,65	198.953,35	1.046.887,35	6,35	391.868,65
Preservação e Conservação Ambiental	1.514.456,00	1.438.756,00	198.953,35	1.046.887,35	6,21	391.868,65	198.953,35	1.046.887,35	6,35	391.868,65
AGRICULTURA	755.828,00	732.666,00	109.381,06	606.215,42	3,60	126.450,58	109.381,06	606.215,42	3,67	126.450,58

Promoção da Produção Agropecuária	755.828,00	732.666,00	109.381,06	606.215,42	3,60	126.450,58	109.381,06	606.215,42	3,67	126.450,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	107.000,00	37.350,00	0,00	14.876,43	0,09	22.473,57	0,00	14.876,43	0,09	22.473,57
Turismo	107.000,00	37.350,00	0,00	14.876,43	0,09	22.473,57	0,00	14.876,43	0,09	22.473,57
ENERGIA	55.660,00	55.660,00	3.291,81	18.437,74	0,11	37.222,26	3.291,81	18.437,74	0,11	37.222,26
Energia Elétrica	55.660,00	55.660,00	3.291,81	18.437,74	0,11	37.222,26	3.291,81	18.437,74	0,11	37.222,26
TRANSPORTE	2.101.882,00	2.507.082,00	462.823,88	2.230.185,24	13,24	276.896,76	462.823,88	2.230.185,24	13,52	276.896,76
Transporte Rodoviário	2.101.882,00	2.507.082,00	462.823,88	2.230.185,24	13,24	276.896,76	462.823,88	2.230.185,24	13,52	276.896,76
DESPORTO E LAZER	313.269,00	326.908,38	24.673,14	268.517,10	1,59	58.391,28	24.673,14	268.517,10	1,63	58.391,28
Desporto Comunitário	183.110,00	185.510,00	24.673,14	173.673,14	1,03	11.836,86	24.673,14	173.673,14	1,05	11.836,86
Lazer	130.159,00	141.398,38	0,00	94.843,96	0,56	46.554,42	0,00	94.843,96	0,57	46.554,42
ENCARGOS ESPECIAIS	354.278,00	354.278,00	41.115,98	216.627,78	1,29	137.650,22	41.115,98	216.627,78	1,31	137.650,22
Serviço da Dívida Interna	354.278,00	354.278,00	41.115,98	216.627,78	1,29	137.650,22	41.115,98	216.627,78	1,31	137.650,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.980,00	22.413,50	0,00	0,00	0,00	22.413,50	0,00	0,00	0,00	22.413,50
Reserva de Contingência	586.980,00	22.413,50	0,00	0,00	0,00	22.413,50	0,00	0,00	0,00	22.413,50
TOTAL	18.803.715,00	21.431.225,17	3.225.635,27	16.849.639,01	100,00	4.581.586,16	3.337.979,64	16.496.237,90	100,00	4.934.987,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 14m.										

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F05C77EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A27197B2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018** **RECEITAS REALIZADAS(a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	19.578.374,15	14.549.863,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	486.363,00	277.919,25
IPTU	68.002,00	16.961,77
ISS	75.252,00	20.067,21
ITBI	178.849,00	76.787,71
IRRF	143.085,00	152.218,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.175,00	11.884,00
Contribuições	55.660,00	33.918,33
Receita Patrimonial	69.814,45	40.670,59
Aplicações Financeiras (II)	69.814,45	35.240,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.430,00
Transferências Correntes	18.949.427,70	14.056.251,61
Cota-Parte do FPM	7.177.011,20	5.525.443,47
Cota-Parte do ICMS	7.019.514,40	4.800.233,82
Cota-Parte do IPVA	143.258,40	134.435,77
Cota-Parte do ITR	114.304,00	125.784,92
Transferências da LC 87/1996	46.181,60	31.069,50
Transferências da LC 61/1989	94.462,40	83.501,28
Transferências do FUNDEB	1.789.863,00	1.340.511,65
Outras Transferências Correntes	2.564.832,70	2.015.271,20
Demais Receitas Correntes	17.109,00	141.103,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.109,00	141.103,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.508.559,70	14.514.622,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.922.853,25	2.023.843,15
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	63.474,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.722.853,25	1.960.368,21
Convênios	356.976,42	245.730,22
Outras Transferências de Capital	1.365.876,83	1.714.637,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.722.853,25	1.960.368,21
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.231.412,95	16.474.990,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.688.776,53	13.182.794,58	13.179.293,47	12.296.929,99	424.281,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.233.338,45	7.367.491,28	7.367.491,28	7.129.970,75	132.613,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.578,00	65.590,54	65.590,54	65.590,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.376.860,08	5.749.712,76	5.746.211,65	5.101.368,70	291.667,74	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	440.119,04	426.737,09	426.737,09	322.329,26	37.468,19	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.936.741,04	5.322.975,67	5.319.474,56	4.779.039,44	254.199,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.610.198,53	13.117.204,04	13.113.702,93	12.231.339,45	424.281,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.720.035,14	3.666.844,43	3.316.944,43	3.054.770,64	73.226,53	139.350,63	139.350,63

Investimentos	4.437.335,14	3.515.807,19	3.165.907,19	2.903.733,40	73.226,53	139.350,63	139.350,63
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	275.700,00	151.037,24	151.037,24	151.037,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.444.335,14	3.515.807,19	3.165.907,19	2.903.733,40	73.226,53	139.350,63	139.350,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.413,50	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.076.947,17**	**16.633.011,23**	**16.279.610,12**	**15.135.072,85**	**497.508,19**	**139.350,63**	**139.350,63**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**703.059,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	35.240,59
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	65.590,54
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**672.709,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	811.930,28	724.367,98
DEDUÇÕES (XXIX)	649.088,88	-133.406,49
Disponibilidade de Caixa	649.088,88	-193.429,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.653.774,21	1.458.256,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.004.685,33	1.651.685,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	60.022,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	162.841,40	857.774,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-694.933,07**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-647.000,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		130.032,67
OUTROS AJUSTES (XXXV)		590.609,39
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII – XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**672.709,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**703.059,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestao Publica, Unidade Responsavel PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 27m.

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:50AC0460

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	465.188,00	465.188,00	37.595,25	266.035,25	57,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.002,00	68.002,00	206,58	16.961,77	24,94
1.1.1- IPTU	15.972,00	15.972,00	23,71	4.640,06	29,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.030,00	52.030,00	182,87	12.321,71	23,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	178.849,00	178.849,00	2.840,00	76.787,71	42,93
1.2.1- ITBI	178.849,00	178.849,00	2.840,00	76.787,71	42,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	75.252,00	75.252,00	1.845,23	20.067,21	26,67
1.3.1- ISS	75.252,00	75.252,00	1.845,23	20.067,21	26,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	143.085,00	143.085,00	32.703,44	152.218,56	106,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.119.917,00	19.119.917,00	2.486.212,72	13.744.168,55	71,88
2.1- Cota-Parte FPM	9.847.766,00	9.847.766,00	1.076.097,22	7.275.388,52	73,88
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.971.264,00	8.971.264,00	1.076.097,22	6.906.804,03	76,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	876.502,00	876.502,00	0,00	368.584,49	42,05
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.774.393,00	8.774.393,00	1.231.968,40	6.000.292,07	68,38
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	57.727,00	57.727,00	7.767,36	38.836,80	67,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	118.078,00	118.078,00	20.772,94	104.376,50	88,40
2.5- Cota-Parte ITR	142.880,00	142.880,00	140.701,74	157.231,06	110,04
2.6- Cota-Parte IPVA	179.073,00	179.073,00	8.905,06	168.043,60	93,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.585.105,00	19.585.105,00	2.523.807,97	14.010.203,80	71,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	205,68	621,12	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	256.508,00	262.583,70	49.400,39	207.773,59	79,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	154.974,00	154.974,00	20.715,39	111.309,52	71,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.720,00	56.795,70	11.294,80	45.181,96	79,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	50.814,00	50.814,00	17.328,72	51.023,46	100,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	61,48	258,65	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	356.976,42	36,00	350.917,59	98,30
6.1- Transferências de Convênios	0,00	356.976,42	0,00	350.730,22	98,25
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	36,00	187,37	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.700,00	237.700,00	21.380,01	167.040,13	70,27
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	494.208,00	857.260,12	71.022,08	726.352,43	84,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.648.683,00	3.648.683,00	497.242,33	2.675.115,30	73,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.794.252,80	1.794.252,80	215.219,39	1.381.360,56	76,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.754.878,60	1.754.878,60	246.393,64	1.200.058,25	68,38
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.545,40	11.545,40	1.553,46	7.767,30	67,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.615,60	23.615,60	4.154,57	20.875,22	88,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.576,00	28.576,00	28.140,33	31.446,14	110,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	35.814,60	35.814,60	1.780,94	33.607,83	93,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.789.863,00	1.789.863,00	246.710,82	1.341.586,49	74,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.789.863,00	1.789.863,00	246.537,56	1.340.511,65	74,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	173,26	1.074,84	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.858.820,00	-1.858.820,00	-250.704,77	-1.334.603,65	71,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.073.917,80	1.073.917,80	982.666,34	91,50	982.666,34	91,50	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.073.917,80	1.073.917,80	982.666,34	91,50	982.666,34	91,50	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	715.945,20	715.945,20	358.434,26	50,06	358.434,26	50,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	715.945,20	715.945,20	358.434,26	50,06	358.434,26	50,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.789.863,00	1.789.863,00	1.341.100,60	74,93	1.341.100,60	74,93	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1,08
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							1,08
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							1,08
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.341.099,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							73,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							26,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							1,08
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							1,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	90.422,50	237.280,50	219.753,06	92,61	219.753,06	92,61	0,00
22.1 - Creche	90.422,50	237.280,50	219.753,06	92,61	219.753,06	92,61	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	90.422,50	237.280,50	219.753,06	92,61	219.753,06	92,61	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.927.033,75	3.348.499,25	2.520.025,54	75,26	2.520.025,54	75,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.789.863,00	1.789.863,00	1.341.100,60	74,93	1.341.100,60	74,93	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.137.170,75	1.558.636,25	1.370.188,73	87,91	1.370.188,73	87,91	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-191.263,79	0,00	-191.263,79	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.037.456,25	3.585.779,75	2.739.778,60	76,41	2.739.778,60	76,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.334.603,65
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	169.314,99
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-1.165.287,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.905.066,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	27,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	154.974,00	154.974,00	100.989,84	65,17	100.989,84	65,17	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	339.234,00	589.782,10	513.703,18	87,10	513.703,18	87,10	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	494.208,00	744.756,10	614.693,02	82,54	614.693,02	82,54	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.531.664,25	4.330.535,85	3.354.471,62	77,46	3.354.471,62	77,46	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	235.568,88	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	235.568,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1,08	7,02
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.340.511,65	111.309,52
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.297.744,01	100.419,08
48.1 Orçamento do Exercício	1.297.744,01	100.419,08
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.074,84	91,79
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.843,56	10.989,25
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	43.843,56	10.989,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 30m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:77DA478D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 31m.				

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:48C9D85D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA DE ALIENAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	-138.470,07	0,00					-138.470,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 32m.							

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B97481D9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	465.188,00	465.188,00	266.035,25	57,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.972,00	15.972,00	4.640,06	29,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	178.849,00	178.849,00	76.787,71	42,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.252,00	75.252,00	20.067,21	26,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	143.085,00	143.085,00	152.218,56	106,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	605,03	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	48.400,00	48.400,00	8.114,56	16,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.630,00	3.630,00	3.602,12	99,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.243.415,00	18.243.415,00	13.375.584,06	73,32
Cota-Parte FPM	8.971.264,00	8.971.264,00	6.906.804,03	76,99
Cota-Parte ITR	142.880,00	142.880,00	157.231,06	110,04
Cota-Parte IPVA	179.073,00	179.073,00	168.043,60	93,84
Cota-Parte ICMS	8.774.393,00	8.774.393,00	6.000.292,07	68,38
Cota-Parte IPI-Exportação	118.078,00	118.078,00	104.376,50	88,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.727,00	57.727,00	38.836,80	67,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	57.727,00	57.727,00	38.836,80	67,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.708.603,00**	**18.708.603,00**	**13.641.619,31**	**72,92**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	773.045,00	888.445,00	1.155.087,58	130,01

Provenientes da União	591.648,00	707.048,00	839.520,44	118,74
Provenientes do Estado	181.397,00	181.397,00	315.567,14	173,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	40.318,01	40.000,00	99,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**773.045,00**	**928.763,01**	**1.195.087,58**	**128,68**

DESPESAS COM SAÚDE DOTAÇÃO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	3.554.652,00	4.096.382,00	3.283.072,07	80,15	3.283.072,07	80,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.863.960,45	2.244.910,45	1.743.722,03	77,67	1.743.722,03	77,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.690.691,55	1.851.471,55	1.539.350,04	83,14	1.539.350,04	83,14
DESPESAS DE CAPITAL	205.000,00	501.053,58	433.505,23	86,52	433.505,23	86,52
Investimentos	205.000,00	501.053,58	433.505,23	86,52	433.505,23	86,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.759.652,00**	**4.597.435,58**	**3.716.577,30**	**80,84**	**3.716.577,30**	**80,84**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	953.361,55	1.668.910,13	1.476.327,30	39,72	1.476.327,30	39,72
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	847.061,55	1.317.161,55	1.216.087,85	32,72	1.216.087,85	32,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	106.300,00	351.748,58	260.239,45	7,00	260.239,45	7,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	29.469,36	0,79	29.469,36	0,79
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS						
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	153.802,08	4,14	153.802,08	4,14
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**953.361,55**	**1.668.910,13**	**1.659.598,74**	**44,65**	**1.659.598,74**	**44,65**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.806.290,45**	**2.928.525,45**	**2.056.978,56**	**55,35**	**2.056.978,56**	**55,35**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**15,08**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**10.735,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR PARCELA**	**CONSIDERADA NO LIMITE**
Exercício 2018	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	3.729.652,00	4.590.435,58	3.716.577,30	100,00	3.716.577,30	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.759.652,00**	**4.597.435,58**	**3.716.577,30**	**100,00**	**3.716.577,30**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 33m.

MARILZA BINI
Secretária de Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:19C3F568

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 34m.											

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:8BA22BD7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RREO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.862.035,45
Previsão Atualizada	19.711.364,40
Receitas Realizadas	15.233.194,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	778.181,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.803.715,00
Créditos Adicionais	2.627.510,17
Dotação Atualizada	21.431.225,17
Despesas Empenhadas	16.849.639,01
Despesas Liquidadas	16.496.237,90
Despesas Pagas	15.351.700,63
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.849.639,01

Despesas Liquidadas	16.496.237,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	17.885.644,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	672.709,24	0,00
Resultado Primário	0,00	703.059,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.004.685,33	28,83	497.508,19	507.148,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	175.192,25	0,00	139.350,63	35.841,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.179.877,58	28,83	636.858,82	542.989,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.074.381,17	<18% / 25%>	29,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	982.666,34	60%	73,25
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito		63.474,94		136.525,06
Despesa de Capital Líquida		3.666.844,43		1.053.190,71
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.056.978,56	15,00	15,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 37m.				

MARILZA BINI
Prefeito Municipal

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Secretária De Finanças

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:546CD871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES.

ENTIDADE PÚBLICA	**MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO** brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SEPPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS,Morretes/PR.

ENTIDADE PRIVADA	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira n.º 74 – Bairro Vila Santo Antônio, Morretes/PR, representada por **MARIA VICTÓRIA DA CRUZ**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 413.732-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 254.959.339-15, residente e domiciliada à Rua Esperança TI0472,Porto de Cima,Morretes/PR.

As partes acima qualificadas, Município de Morretes, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES, doravante denominada PARCEIRO PRIVADO, de comum acordo, fundamento no art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no disposto na Lei Municipal n.º 533 de 30.10.2018, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente colaboração tem por objetivo a objeto é o atendimento às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos que necessitem de atendimento especializado em função de deficiências múltiplas; deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento com a manutenção do ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando serviços de transporte escolar e atendimento de fisioterapia, de terapia ocupacional, bem como, de assistência social e de psicologia, estendendo-se essas duas últimas áreas aos respectivos familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Parceria objeto deste Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2018 e finalizando-se em 31 de outubro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO DESEMBOLSO FINANCEIRO E DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PARCEIRO PÚBLICO.
As partes acordam que o PARCEIRO PÚLBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o montante pecuniário de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, nos termos do Plano de Trabalho constante no anexo da Lei Municipal n.º 533 de 30.10.2018.

Parágrafo primeiro. Além do repasse previsto nesta cláusula o PARCEIRO PÚBLICO DEVERÁ PROCEDER:

I – À cessão de servidores públicos municipais, conforme disponibilidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação do PARCEIRO PÚBLICO;

II – Ao fornecimento de combustível para o transporte escolar dos estudantes atendidos pelo PARCEIRO PRIVADO;

III – Ao fornecimento de alimentação escolar para os usuários atendidos pelo PARCEIRO PRIVADO;

IV – À disponibilização de mão de obra e ao fornecimento das peças para a manutenção dos automóveis de propriedade do PARCEIRO PRIVADO que são utilizados para o transporte escolar dos respectivos usuários.

Parágrafo segundo. O repasse do valor previsto na cláusula terceira deste Termo de Colaboração será efetuado na seguinte conta corrente de titularidade do PARCEIRO PRIVADO:

Banco Caixa Econômica Federal.
Agência: 396.
Conta Corrente n.º 1618-6
Operação: 003.
Titular: APAE DE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes.

Parágrafo terceiro. A liberação do repasse ficará vinculada à comprovação pela Organização da Sociedade Civil do seguinte:

I - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II - Certidão que comprove regularidade de tributos municipais do Município de Morretes;

III – Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. Os veículos para o transporte escolar dos alunos da Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE, mencionados no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula terceira, estão vinculados ao preenchimento obrigatório do Diário de Bordo e ao Controle de Abastecimento, nos termos dos anexos I e II, respectivamente, da Lei Ordinária Municipal n.º 522 de 02.05.2018.

Parágrafo quinto. A transferência e a aplicação dos recursos objeto deste Termo de Colaboração obedecerão ao seguinte:

I – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial e se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curso prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

II – Os rendimentos financeiros serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para a transferências dos recursos deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Os recursos para o custeio da execução do Presente Termo de Colaboração serão provenientes de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte dotação orçamentária:

08.002.08.244.0110.2.050.33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO.
São obrigações do Município de Morretes as seguintes:

I – Fornecer orientações específicas de prestação de contas ao PARCEIRO PRIVADO informando previamente e publicando no Diário Oficial Municipal eventuais alterações do presente Termo de Colaboração;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da presente parceria submetendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação;

III – Repassar os recursos por meio de transferência eletrônica conforme o previsto no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas de execução deste Termo de Colaboração;

IV – Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria;

V – Designação de novo gestor na hipótese de o gestor que a este Termo de Colaboração subscreve deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

VI – Manter em seu sítio oficial o presente Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento, contendo no mínimo o seguinte:
a) data da assinatura e identificação do instrumento de parceria, bem como, o órgão do PARCEIRO PUBLICO gestor;
b) o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VII – Instaurar tomada de contas antes do término desta parceria, caso haja a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

VIII – Divulgar no Diário Oficial de Morretes os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos objeto deste Termo de Colaboração;

IX - Assinalar prazo para que o PARCEIRO PRIVADO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

X - Examinar e aprovar excepcionais propostas de alteração do Plano de Trabalho, visando ao cumprimento com eficiência do presente objeto, deste desde que não implique em mudança deste;

XI - Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho, bem como a Lei nº. 13.019 de 31.07.2014, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

XII – cumprir com as demais obrigações previstas na cláusula terceira deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO.
São obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES:

I - Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

II - Garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com legislação pertinente;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao PARCEIRO PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento daquele;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PRIVADO a inadimplência do PARCEIRO PRIVADO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto desta parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, exceto em relação aos servidores públicos municipais a ele cedidos;

V – O PARCEIRO PRIVADO fica proibido de cobrar qualquer valor do usuário dos serviços objeto da presente Parceria;

VI – possibilitar o livre acesso dos agentes do PARCEIRO PÚBLICO, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VII - Prestar contas dos recursos alocados pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo determinado neste Termo de Parceria;

VIII - Movimentar os recursos em conta bancária específica e vinculada a Parceria;

IX – Disponibilizar aos cidadãos, na sua página da internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo ao menos:
a) Objeto;
b) finalidade;
c) detalhamento da aplicação dos recursos.

X - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

XI – Restituição de recursos, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
A regra é que as parcelas dos recursos a serem repassados serão liberados conforme o Plano de Trabalho deste Termos, exceto nos seguintes casos, quando ficarão retidos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando o PARCEIRO PRIVADO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao PARCEIRO PÚBLICO no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Secretária Municipal Gestora deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES.
Torna-se expressamente vedado:

I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

II - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IV - A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Colaboração;

V - Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VI - Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VII - Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Colaboração;

VIII - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

IX - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES.
Este Termo de Colaboração poderá ser alterado respeitando-se as seguintes condições:

I – O prazo de vigência do presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência;

II – Quando for necessária a efetivação de alterações que objetivem a mudança de valor, das metas, dos prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração, devendo-se proceder á alteração da Lei Municipal n.º 533 de 30.10.2018.

CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
A prestação de contas apresentada ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA deste Termo de Colaboração, será feita no prazo de 30 (trinta) dias, pelo PARCEIRO PRIVADO e deverá conter elementos que permitam ao PARCEIRO PÚBLICO avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do PARCEIRO PRIVADO e número deste Termo de Colaboração;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Comprovante da quantidade de combustível fornecido pelo PARCEIRO PÚBLICO;

V – Lista de presença dos servidores públicos municipais cedidos pelo PARCEIRO PÚBLICO;

VI – Comprovante da manutenção automóveis e da disponibilidade das peças fornecidas e executados por servidores ou contratados pelo PARCEIRO PÚBLICO;

VII – Comprovante do fornecimento de merenda escolar para os usuários atendidos pelo PARCEIRO PRIVADO;

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. O PARCEIRO PRIVADO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

Parágrafo terceiro. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como do Relatório de execução do objeto, elaborado pelo PARCEIRO PRIVADO contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quinto. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014 deverão conter análise da eficácia e da efetividade das ações deste Termo quanto:

I – Aos resultados já alcançados e seus beneficiários;

II – Aos impactos econômicos e sociais;

III – Ao grau de satisfação do público-alvo;

IV – À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto deste Termo de Colaboração.

Parágrafo sexto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PARCEIRO PRIVADO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Este prazo será limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o PARCEIRO PÚBLICO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo sétimo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o gestor deste Termo de Colaboração, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo oitavo. O PARCERO PÚBLICO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 180 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período e transcorrido esse prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo do PARCEIRO PRIVADO ou de seus prepostos, sempre juízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido nesta cláusula e a data em que foi ultimada a apreciação pelo PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo nono. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo dez. O administrador público vinculado ao PARCEIRO PUBLICO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo onze. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PARCEIRO PRIVADO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo doze. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PARCEIRO PRRIVADO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo treze. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pelo PARCEIRO PÚBLICO;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARCEIRO PRIVADO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo (comissão de avaliação e monitoramento), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DOZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Morretes, por prazo não superior a 02 (dois anos);

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Morretes, que será concedida sempre que o PARCEIRO PRIVADO ressarcir ao PARCEIRO PÚBLICO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste parágrafo.

Parágrafo primeiro. As sanções estabelecidas nos incisos II e III desta cláusula são de competência exclusiva do Prefeito do Município de Morretes, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo de Colaboração.

Parágrafo terceiro. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA TREZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.
O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICIDADE.
A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Morretes.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO DE ELEIÇÃO.
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Morretes.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Morretes, 31 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal
Representante da Contrante

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação – Gestora

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente da APAE MORRETES

PLANO DE TRABALHO - 12 MESES

1 – DA ENTIDADE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE-MORRETES.

1.1 DADOS DA APAE-MORRETES.

Nome da organização	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES - PR
Nome Fantasia / Sigla	APAE / MORRETES
Número do CNPJ	68.599.703/0001-11
Constituição jurídica da organização:	Associação Filantrópica Civil
Endereço: (logradouro, número, complemento)	Rua Alte. Frederico de Oliveira, 74 - casa
Bairro	Vila Santo Antonio
Município	Morretes - Pr
CEP	83.350-000
Telefones	(41)3462-1603 / (41) 9 8517-7545
Fax	E-mail
E-mail	apaemorretes@gmail.com
Site	----------
Data da fundação	05/08/1991
Número de membros do órgão diretor (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, outros)	07 membros – Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º diretores financeiros e diretor social.
Periodicidade das reuniões do órgão diretor	( ) semanal (**x**) mensal ( ) bimestral ( ) outros _____
Data da última eleição	29/12/2016

1.2 – DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA O.S.C./APAE/MORRETES – PR E DA ESCOLA PROFª LUCIANA MARIA HELENA KÜSTER CHEROBIM.

Nome do Responsável pelo projeto Responsável pela Escola	MARIA VICTORIA DA CRUZ GLADYS CRISTINA MALUCELLI
Formação / Função do responsável pelo projeto	ASSISTENTE SOCIAL – GESTORA DA APAE (Presidente)
CPF do responsável	254.959.339-15
Telefones do responsável pelo projeto	41-3462-1603 APAE / 41-9 9183-0192
E-mail do responsável pelo projeto E-mail do responsável pela Escola	toiaschmall@hotmail.com (Presidente)
Nº R.G. - órgão Emissor/UF	413.732-9 – Secretaria de Segurança Pública do Paraná.
Nome da Diretora da Escola	Gladys Cristina Malucelli

1. 3 – REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO

Órgão	**Número**	**Valido até**
Fundada em 05 de agosto de 1991		
Registrada no Cartório no Livro "A 1"sob Nº139	Livro A 01 Nº 139 de 19/05/92	Indeterminado
Utilidade Pública Municipal	Nº 985/1992	Indeterminado
Utilidade Pública Estadual	10.447/1993	Indeterminado
Utilidade Federal nº081 de 08/10/98 Dec.30/12/92	081 de 08/10/98	D.O.União 09/10/98
Conselho Municipal de Assistência Social	002/2009	Indeterminado
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	001/20019	Indeterminado
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	68.599.703/0001-11	Indeterminado
Registrada Federação Nacional das APAEs	Nº 1006	Indeterminado
CEBAS	Portaria nº29 de 04/03/2015. arts.1º, 2º, 3º e 4º.	D.O. 05/03/2015

2 – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Criar vinculo jurídico, conforme disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, entre o Município de Morretes e a Instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes pra o atendimento às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos, que necessitem de atendimento especializado em função de deficiências múltiplas; intelectual e transtornos globais do desenvolvimento, com o auxílio na manutenção da ESCOLA PROFESSORA LUCIANA MARIA KUSTER CHEROBIM, para o desenvolvimento do ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando ainda: serviços de transporte escolar e atendimento nas áreas de fisioterapia, de terapia ocupacional, bem como, de assistência social e de psicologia, estendendo-se, nestas duas últimas áreas, aos respectivos familiares, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, por iguais e sucessivos períodos

3 – DOS OBJETIVOS E DA DESCRIÇÃO DA REALIDADE

3.1 – DO OBJETIVO GERAL E DA DESCRIÇÃO REALIDADE

Manter estrutura e profissionais compatíveis com a necessidade exigida pelo trabalho que a APAE / Morretes executa como mantenedora da Escola Profª Luciana Maria Helena Küster Cherobim. As exigências legais vigentes, faz com que as Organizações Sociais Civis estruturem seu aparato burocrático para que como parceiras do poder público possam funcionar, pois demandam trabalho especializado e organizado de forma profissional e legitimado.

Frente ao que a APAE arrecada de seus colaboradores e associados que gira em torno de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) anuais, mais os eventos, Nota Paraná e Copel gira em torno de R$20.462,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) perfazendo um total aproximado **variável** de R$ 36.661,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais) .

Esse demonstrativo aponta que sem o aporte técnico financeiro do Poder Público, especificamente Municipal neste caso a entidade não consegue cumprir com seus compromissos estruturais, salariais e trabalhistas e mantar um trabalho de qualidade para seus usuários. Uma vez que suas despesas fixas mensais são de R$17.697,08 (Dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos).

As despesas anuais aparecem mais a frente detalhadamente.

Como o objetivo da Entidade é manter uma ESCOLA NA MODALIDADE ENSINO ESPECIAL, faz com que tenha em seu quadro de profissionais um mínimo de profissionais da área de saúde no caso, Fisioterapeuta, Psicóloga e Assistente Social , etc... ; (por escassez financeira temos só fisioterapeuta)

Estas atividades elevam sobre maneira os custos da manutenção dos trabalhos que os usuários alunos necessitam e tem direito.

A Escola busca a participação das pessoas que fazem parte da comunidade escolar ressaltando os anseios, reflexões, necessidades e contribuições de pais e alunos, pois entendemos que é de fundamental importância pensar coletivamente.

Sendo a educação um agente transformador, a escola deve garantir a educação à todos, atendendo a demanda e interesses da população, buscando maneiras e meios de democratizar o saber, favorecendo a inclusão social do indivíduo, evitando a seletividade e tendo como objetivo maior, formar cidadãos com valores éticos e morais preparados para participar ativamente nas esferas política e social.

Os encaminhamentos que a escola direciona estão embasados no Plano de Ação da Escola e fundamentados nos aspectos legais que resgatam os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; as Diretrizes nacionais para a Educação Especial e para a Educação Básica, ambas do Conselho Nacional de Educação; e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/MEC; as leis estaduais nº 13.049, de janeiro de 2001 e nº 13.117, de 21/03/2001,a Deliberação 02/03/CEE/PR e o Parecer CEE/CEIF/CEMEP Nº 07/2014.

Buscar uma nova organização para a escola constitui uma ousadia para todos, mas conscientes do nosso papel pretendemos subsidiar as ações na tendência pedagógica histórica crítica e na busca de uma escola cada vez mais democrática, com docentes conscientes do papel que ocupam no contexto social e educacional, com pais mais compromissados e envolvidos no processo ensino-aprendizagem e profissionalização dos seus filhos visando a efetiva integração na sociedade.
A Escola Professora Luciana Maria Helena Küster Cherobim, na Modalidade Educação Especial atende alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, conforme Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14.

(x) Educação Infantil – Estimulação Essencial (0 a 3 anos) e Educação Pré- Escolar (4 a 5 anos)
(x) Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º e 2º ciclo (6 a 16 anos)
(x) Educação de Jovens e Adultos – FASE I, do 1º ao 5º ano- Etapa única concomitante à Educação Profissional a partir de 16 anos.

3.2 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
A – Manter a estrutura física, técnica e administrativa exigida da Instituição(APAE);
B – Ofertar um mínimo de atendimento nas questões de saúde dos alunos atendidos pela ESCOLA, nas áreas já citadas;
C – Manter o Transporte Escolar com eficiência e segurança;
D – Fornecer Merenda Escolar de Qualidade;
E – Manter a Escola Profª Luciana Maria Helena Küster Cherobim.

4 – DOS ALUNOS A SEREM ATENDIDOS

Educação Infantil, Ensino Fundamental-Anos Iniciais e EJA Fase I				
	Matutino		**Vespertino**	
Educação Infantil				
	Turmas	**Educandos**	**Turmas**	**Educandos**
Estimulação Essencial			1	5
Pré Escolar			1	3
Ensino Fundamental – Ciclo Contínuo				
	Turmas	**Educandos**	**Turmas**	**Educandos**
1ª etapa do 1º ciclo			1	3
2ª etapa do 1º ciclo			1	3
3ª etapa do 1º Ciclo			1	2
4ª etapa do 1º Ciclo			1	2
1ª etapa do 2º Ciclo			1	2
2ª Etapa do 2º Ciclo			1	3
3ª Etapa do 2º Ciclo			1	7
EJA – Fase I– 05 h aula				
	Turmas	**Educandos**	**Turmas**	**Educandos**
Eja – Fase I	4	37		
Ed. Profissional- 05 h aula				
	Turmas	**Educandos**	**Turmas**	**Educandos**
Unidade Ocupacional de Qualidade de Vida	1	10		
Unidade Ocupacional de Produção	3	27		
Unidade Ocupacional de Formação Inicial				
Total Geral	**67**			

5 – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica - se o presente projeto a ser desenvolvido pela APAEMorretes através do presente Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Morretes/PR.

A APAE de Morretes fundada há 25 anos no município, atende através da escola Luciana Maria Helena Kuster Cherobim, 60 alunos matriculados que estão distribuídos nos programas de Educação Infantil (0 a 6 anos - 9 alunos) , Ensino Fundamental (7 a 16 anos – 20 alunos) e EJA (+16 anos – 31 alunos).

O Município de Morretes é de pequeno porte com 16.381 mil habitantes, sendo que mais de 8 mil são residentes na zona rural (AGRICULTURA FAMILIAR) .

A LOCALIZAÇÃO E A SITUAÇÃO SOCIO ECONÔMICA FAMILIAR DOS USUÁRIOS- ALUNOS DA ESCOLA ESTÃO ASSIM DISTRIBUIDAS:

Enquanto Instituição a APAE pretende dentro das políticas públicas assegurar a garantia dos direitos e qualidade de vida ao usuário aluno portador de necessidades especiais atendido. Para tanto, necessita de uma equipe multiprofissional composta de Neurologista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Assistente Social, que juntamente com a equipe pedagógica da Escola possa dar um atendimento global frente as necessidades apresentadas.

Diante do conceito de "SAÚDE" promulgado pela ONU "saúde é a condição de bem-estar físico, mental, emocional, espiritual e social".

Para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil faz-se necessária a celebração de termo de colaboração a ser desenvolvido nos termos deste Plano de Trabalho, sendo objeto deste o seguinte:

Repasse mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalizando o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses;

Cessão de até 07 (sete) servidores públicos municipais, conforme disponibilidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) professores de 40 (quarenta horas) e 04 (quatro) professores de 20 (vinte) horas; Mais um auxiliar de serviços gerais.

Fornecimento de até 1000 (mil) litros por mês de combustível para o abastecimento dos veículos utilizados no transporte escolar dos estudantes atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE;

Fornecimento de alimentação escolar para os usuários atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE;

Disponibilização de mão de obra e ao fornecimento das peças para a manutenção dos automóveis de propriedade da Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE que são utilizados para o transporte escolar dos respectivos usuários.

Com relação ao combustível e conservação e manutenção do TRANSPORTE ESCOLAR, a situação é muito séria, pois a maioria dos alunos residem na zona rural, cujas estradas são também rurais o que contribui com o desgaste dos veículos, exigindo manutenção frequente.

O trajeto percorrido mensalmente é de aproximadamente 6.000 km, os veículos são de propriedade da Entidade requerente, no caso APAEMorretes, para o atendimento do transporte escolar de crianças, adolescentes e adultos de necessidades especiais residentes na extensão do município de Morretes, incluindo-se o atendimento de equipe técnica com atendimento domiciliar de alunos matriculados em situações específicas, bem como técnicos, professores e funcionários para atividades afins no âmbito municipal e intermunicipal, como reuniões externas, cursos e treinamentos e serviços administrativos e operacionais (pagamentos, compras, correio, cartórios etc.)

A APAE de Morretes/PR cabe propor, estender, inovar, ações que venham melhorar as questões em âmbitos gerais e específicos para usuários/alunos especiais.

Reconhecendo os problemas financeiros precários para manter um serviço de qualidade precisa de auxílio financeiro de parceiros. Desta maneira a APAE –

Morretes, através deste Plano de Trabalho, propõe ações para melhoria de qualidade de seus serviços e busca parceria com essa MUNICIPALIDADE.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO.

Esse TERMO DE COLABORAÇÃO terá duração pelo período de 12 (doze) meses, com duração contínua e renovação anual. Sendo que com aporte técnico financeiro, espera-se que a APAE/MORRETES, consiga dar continuidade no projeto global para proporcionar a oferta de uma estrutura administrativa e técnica compatível com as necessidades dos usuários alunos atendidos pela Escola Profª Luciana Maria Küster Cherobim.

7 – DO PLANO DE PREVISIBILIDADE DE DESPESAS ANUAIS:
A APAE-MORRETES tem a previsão de gastar o montante de R$ 233.845,25 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para os trabalhos desenvolvidos dentro o lapso temporal de 12 (doze) meses, conforme o seguinte:

1	01 secretária (salário, 13º e ferias)	**R$20.196,08**
2	02 motoristas (salário, 13º, férias e extras)	**R$48.013,00**
3	Equipe Técnica área saúde e assistência social(salário, 13º e ferias)	**R$89.758,90**
4	Estagiário (salário , férias e 13º)	**R$ 6.160,00**
5	Taxas patronais Federação NacCons.Reg	**R$14.506,22**
6	Agualuztelefoneinternetseguros(veículos e predial	**R$12.799,05**
7	Correio e cartório	**R$ 2.700,00**
8	Conservação manutenção 02 KOMBIS (transporte escolar exceto combustível	**R$ 8.000,00**
9	Manutenção predial	**R$5.000,00**
10	Complementação merenda escolar	**R$3.600,00**
11	Escritório de Contabilidade (xerox)	**R$ 8.112,00**
12	Papelaria e descartáveis	**R$ 7.200,00**
13	Deslocamentos funcionários e técnicos	**R$ 7.800,00**
TOTAL das despesas anuais		**R$ 233.845,25**

Como se vê, o dispêndio mensal de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) contribuíra com essa Organização da Sociedade Civil a manutenção da Escola Profª Luciana Maria Küster Cherobim, CUJOS VALORES SERÃO UTILIZADOS CONFORME A SEGUINTES PLANILHA de desembolso ECONÔMICO-FINANCEIRo:

	SET/18	**OUT/18**	**NOV/18**	**DEZ/18**	**JAN/19**	**FEV/19**
Secretária	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57
Motorista 1	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75

Motorista 2	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75
Fisioterapeuta	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27
As.Social	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66
Total Mensal	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**

MAR/19	**ABR/19**	**MAI/19**	**JUN/19**	**JUL/19**	**AGO/19**	**TOTAL**
R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	R$ 1.442,57	**R$ 17.310,84**
R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	**R$ 20.577,00**
R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	R$ 1.714,75	**R$ 20.577,00**
R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	R$ 1.282,27	**R$ 15.387,24**
R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	R$ 1.345,66	**R$ 16.147,92**
R$ 7.500,00	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**		**R$ 90.000,00**

8 – DA AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

A avaliação do Termo de Colaboração será trimestral nos termos do disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014.

Morretes, 31 de outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito de Morretes/PR.

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:23CA26BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.000

DECRETO Nº 1.000

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 547.578,51 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 547.578,51 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 110.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 127.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.059,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.518,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Iluminação Pública	
16.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 10.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 547.578,51		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.118,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 32.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 127.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 5.059,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320920000 - Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0012.2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 547.578,51		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de novembro de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:89737596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 410/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 21/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADN0130	277450P000299138	20/09/2018	55680	R$ 195.23
AFR4898	277450P000299136	20/09/2018	61220	R$ 293.47
AGC1877	277450P000299134	20/09/2018	57463	R$ 130.16
AIA6616	277450P000299133	20/09/2018	61220	R$ 293.47
AIX1924	277450P000211020	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AJF7358	277450P000299139	20/09/2018	61220	R$ 293.47
APJ0351	277450P000299141	20/09/2018	59670	R$ 1467.35
APS2624	277450P000212988	20/09/2018	51851	R$ 195.23
AQD6378	277450P000298748	20/09/2018	52151	R$ 293.47
AQI0533	277450P000211021	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AQM5081	277450P000203797	20/09/2018	61220	R$ 293.47
ATS1082	277450P000209676	14/09/2018	55412	R$ 195.23
AVC2372	277450P000212162	20/09/2018	55411	R$ 195.23
AWA1451	277450P000299751	20/09/2018	55412	R$ 195.23
AXC8842	277450P000299142	20/09/2018	61220	R$ 293.47
AXR7402	277450P000298750	20/09/2018	58350	R$ 195.23
AYH9209	277450P000211091	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AYZ3280	277450P000299566	18/09/2018	60501	R$ 293.47
AZI6474	277450P000209725	12/09/2018	55412	R$ 195.23
AZJ5928	277450P000212125	17/09/2018	55412	R$ 195.23
BBI5344	277450P000212251	20/09/2018	55090	R$ 130.16
BBK7376	277450P000299131	20/09/2018	57463	R$ 130.16
BBT0864	277450P000100898	20/09/2018	51930	R$ 293.47
BCC1365	277450P000299137	20/09/2018	61220	R$ 293.47
BEL1664	277450P000209677	17/09/2018	55412	R$ 195.23
BUF5960	277450P000212984	20/09/2018	51851	R$ 195.23
BXF0881	277450P000212987	20/09/2018	51851	R$ 195.23
CRC9222	277450P000209724	12/09/2018	55412	R$ 195.23
DKV8433	277450P000212982	20/09/2018	51851	R$ 195.23
GTH2927	277450P000299135	20/09/2018	61220	R$ 293.47
HIB8697	277450P000299140	20/09/2018	76332	R$ 293.47
IPI6092	277450P000212160	20/09/2018	55411	R$ 195.23
JEB2757	277450P000212986	20/09/2018	51851	R$ 195.23
JNE5640	277450P000299618	20/09/2018	51851	R$ 195.23
JSW1412	277450P000211126	17/09/2018	55412	R$ 195.23
JUR1351	277450P000212985	20/09/2018	51851	R$ 195.23
MFU9088	277450P000212163	20/09/2018	55411	R$ 195.23
MMF8950	277450P000212164	20/09/2018	55414	R$ 195.23
NRQ2604	277450P000299752	20/09/2018	76252	R$ 293.47
PYQ9547	277450P000209726	12/09/2018	55412	R$ 195.23
QJD4085	277450P000212126	17/09/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2299D352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 06/12/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0982	277490F000015582	16/10/2018	60503
AAP3534	277490F000015493	15/10/2018	60503
ABL5364	277490F000015511	12/10/2018	60503
ABL7758	277490F000015284	12/10/2018	60503
ABM1381	277490F000015368	14/10/2018	60503
ABP5599	277490F000015370	14/10/2018	60503
ABX6660	277490F000015393	13/10/2018	60503
ACH0509	277490F000015485	14/10/2018	60503
ACQ0793	277490F000015314	12/10/2018	60503

ACS0733	277490F000015611	16/10/2018	56732
ADG3109	277490F000015273	13/10/2018	60503
ADH6100	277490A000133580	26/09/2018	55412
AEI8995	277490F000015354	12/10/2018	60503
AEI9605	277490F000015384	12/10/2018	60503
AEL8476	277490F000015330	14/10/2018	60503
AEP6640	277490F000015513	12/10/2018	60503
AES2548	277490A000133772	24/09/2018	55412
AFA1288	277490F000015356	12/10/2018	60503
AFD8169	277490F000015614	16/10/2018	60503
AFD8169	277490F000015603	14/10/2018	60503
AFH4943	277490F000015572	16/10/2018	60503
AFR2374	277490F000015536	14/10/2018	60503
AFU0036	277490A000133774	24/09/2018	55412
AFW7669	277490A000133573	26/09/2018	55412
AGA9156	277490F000015387	12/10/2018	60503
AGJ0551	277490F000015304	14/10/2018	60503
AGJ0551	277490F000015491	14/10/2018	60503
AGJ5663	277490F000015495	15/10/2018	56732
AGQ0212	277490F000015397	14/10/2018	60503
AGV9538	277490F000015317	12/10/2018	60503
AGW0369	277490F000015628	13/10/2018	60503
AHA4206	277490F000015518	12/10/2018	60503
AHF9053	277490A000133769	24/09/2018	55412
AHI7335	277490F000015362	12/10/2018	60503
AHO1166	277490F000015596	16/10/2018	56732
AHU9336	277490A000133768	24/09/2018	55412
AHX9435	277490F000015353	12/10/2018	60503
AHY5602	277490F000015625	13/10/2018	60503
AIC9159	277490F000015274	13/10/2018	60503
AII9379	277490A000133570	26/09/2018	55412
AIT0609	277490F000015538	14/10/2018	60503
AIX7167	277490F000015348	12/10/2018	60503
AIZ8007	277490F000015587	16/10/2018	56732
AJB5523	277490F000015627	13/10/2018	60503
AJC4984	277490F000015419	15/10/2018	60503
AJC5091	277490A000133770	24/09/2018	55412
AJD7380	277490A000133577	26/09/2018	55412
AJD7380	277490A000133394	24/09/2018	55412
AJH5881	277490F000015554	12/10/2018	60503
AJN6020	277490F000015290	13/10/2018	60503
AJS4396	277490F000015434	11/10/2018	60503
AJV3603	277490F000015375	14/10/2018	60503
AKB0428	277490F000015294	13/10/2018	60503
AKB0428	277490F000015277	11/10/2018	60503
AKB0428	277490F000015407	15/10/2018	60503
AKB0428	277490A000133393	24/09/2018	55412
AKB0428	277490F000015276	11/10/2018	60503
AKB6229	277490F000015458	12/10/2018	60503
AKF1840	277490F000015395	14/10/2018	60503
AKH3269	277490F000015291	13/10/2018	60503
AKH3269	277490F000015295	14/10/2018	60503
AKH3269	277490F000015408	15/10/2018	60503
AKN2313	277490F000015510	12/10/2018	60503
AKR8907	277490F000015299	14/10/2018	56732
AKT4941	277490A000133565	26/09/2018	55412
AKV5658	277490A000133396	24/09/2018	55412
AKV8360	277490F000015449	11/10/2018	60503
AKW9964	277490A000133562	26/09/2018	55412
ALB2158	277490F000015528	14/10/2018	60503
ALB5257	277490F000015296	14/10/2018	60503
ALK4191	277490F000015492	15/10/2018	60503
ALP3922	277490F000015561	16/10/2018	60503
ALS6537	277490A000133583	26/09/2018	55412
ALV3732	277490F000015405	15/10/2018	60503
AMC3420	277490F000015501	11/10/2018	60503
AMD7703	277490F000015344	12/10/2018	60503
AMD7703	277490F000015310	12/10/2018	60503
AMO9578	277490F000015423	15/10/2018	60503
AMP4205	277490F000015522	13/10/2018	60503
AMX4484	277490F000015271	11/10/2018	56732
AMX9898	277490F000015540	15/10/2018	60503
AMY3461	277490F000015339	11/10/2018	60503
AMY3894	277490A000133564	26/09/2018	55412
ANB7642	277490F000015382	12/10/2018	60503
ANB8784	277490A000133762	24/09/2018	55412
AND6558	277490F000015459	12/10/2018	60503
ANF1122	277490F000015385	12/10/2018	60503
ANJ0707	277490F000015427	15/10/2018	60503
ANJ5901	277490A000133572	26/09/2018	55412
ANL0456	277490F000015278	11/10/2018	60503
ANQ6025	277490F000015394	14/10/2018	60503
ANW7146	277490F000015598	13/10/2018	60503
ANX3264	277490F000015342	11/10/2018	60503
ANY8807	277490A000133755	24/09/2018	55412
AOA7504	277490F000015439	12/10/2018	60503
AOC5250	277490F000015497	11/10/2018	60503
AOF3584	277490F000015307	11/10/2018	60503
AOF3584	277490F000015305	11/10/2018	60503

AOF3584	277490F000015432	11/10/2018	60503
AOG2118	277490F000015516	12/10/2018	60503
AOG2375	277490F000015326	13/10/2018	60503
AOH5997	277490F000015606	14/10/2018	60503
AOM2582	277490F000015303	14/10/2018	60503
AOR3102	277490A000133569	26/09/2018	55412
AOS8281	277490F000015563	16/10/2018	60503
AOY0279	277490F000015556	12/10/2018	60503
AOZ3697	277490F000015454	11/10/2018	60503
APB1012	277490F000015346	12/10/2018	60503
APC8534	277490F000015336	14/10/2018	60503
APG6556	277490F000015422	15/10/2018	60503
APH8983	277490F000015461	12/10/2018	56732
APJ0662	277490F000015543	15/10/2018	56732
APJ2711	277490A000133767	24/09/2018	55412
APO0661	277490F000015515	12/10/2018	60503
APX2788	277490F000015448	11/10/2018	60503
APY5432	277490F000015318	12/10/2018	60503
AQB6276	277490A000133559	26/09/2018	55412
AQB7236	277490F000015455	11/10/2018	60503
AQC7500	277490A000133575	26/09/2018	55412
AQF0704	277490F000015430	15/10/2018	60503
AQF1459	277490F000015417	15/10/2018	60503
AQF7694	277490F000015349	12/10/2018	60503
AQH5757	277490F000015420	15/10/2018	60503
AQK9698	277490F000015327	14/10/2018	56732
AQM9670	277490F000015443	13/10/2018	60503
AQP2793	277490F000015352	12/10/2018	60503
AQP8489	277490F000015642	16/10/2018	60503
AQP8489	277490F000015612	16/10/2018	60503
AQS2241	277490F000015487	14/10/2018	60503
AQS9202	277490A000133758	24/09/2018	55412
AQS9866	277490A000133752	24/09/2018	55412
AQV0069	277490F000015506	12/10/2018	60503
AQV8529	277490F000015475	14/10/2018	60503
AQV8529	277490F000015604	14/10/2018	60503
AQW5403	277490F000015535	14/10/2018	56732
AQY1480	277490F000015403	15/10/2018	60503
AQY5488	277490A000133578	26/09/2018	55412
AQZ8511	277490F000015297	14/10/2018	60503
ARD2045	277490F000015452	11/10/2018	60503
ARD8266	277490F000015376	12/10/2018	60503
ARF8454	277490F000015478	14/10/2018	60503
ARI5955	277490F000015599	13/10/2018	56732
ARP7204	277490A000133763	24/09/2018	55412
ARR1519	277490F000015571	16/10/2018	60503
ARR7806	277490F000015569	16/10/2018	60503
ARU1497	277490F000015373	14/10/2018	60503
ARU4210	277490F000015482	14/10/2018	60503
ARW9554	277490F000015479	14/10/2018	60503
ASB6163	277490F000015335	14/10/2018	60503
ASC7307	277490F000015595	16/10/2018	60503
ASC7615	277490F000015635	15/10/2018	60503
ASJ9765	277490F000015583	16/10/2018	60503
ASO4101	277490F000015508	12/10/2018	60503
ASP6196	277490F000015424	15/10/2018	60503
ASQ2633	277490F000015575	16/10/2018	60503
ASZ5915	277490F000015447	11/10/2018	60503
ASZ6687	277490F000015578	16/10/2018	60503
ATA1180	277490F000015446	15/10/2018	60503
ATA3435	277490F000015481	14/10/2018	60503
ATA8550	277490F000015544	15/10/2018	56732
ATB6277	277490F000015531	14/10/2018	60503
ATB9801	277490A000133576	26/09/2018	55412
ATG6656	277490F000015428	15/10/2018	60503
ATG8936	277490A000133566	26/09/2018	55412
ATJ7582	277490F000015500	11/10/2018	60503
ATR2314	277490F000015584	16/10/2018	60503
ATS0691	277490F000015418	15/10/2018	60503
ATS2657	277490F000015282	11/10/2018	60503
ATS9798	277490F000015280	11/10/2018	60503
ATW1096	277490A000133560	26/09/2018	55412
ATW3610	277490F000015463	12/10/2018	60503
ATX8061	277490F000015379	12/10/2018	60503
ATY5953	277490A000133392	24/09/2018	55412
ATY7945	277490A000133751	24/09/2018	55412
AUC8691	277490F000015607	14/10/2018	60503
AUD3923	277490F000015499	11/10/2018	60503
AUE2230	277490F000015453	11/10/2018	60503
AUE4932	277490A000133397	24/09/2018	55412
AUG2029	277490F000015520	13/10/2018	60503
AUH3376	277490F000015503	11/10/2018	60503
AUI9461	277490F000015329	14/10/2018	56732
AUO0171	277490F000015406	15/10/2018	60503
AUO8838	277490F000015411	15/10/2018	60503
AUT3937	277490F000015421	15/10/2018	60503
AUU9814	277490F000015553	12/10/2018	60503
AUX3404	277490A000133558	26/09/2018	55412
AUZ1801	277490F000015589	16/10/2018	60503

AVC7765	277490F000015316	12/10/2018	60503
AVC9271	277490F000015442	13/10/2018	60503
AVD3198	277490F000015484	14/10/2018	60503
AVE1156	277490F000015331	14/10/2018	60503
AVF0965	277490A000133582	26/09/2018	55412
AVI7076	277490F000015334	14/10/2018	60503
AVK5042	277490F000015288	12/10/2018	60503
AVK7439	277490F000015637	15/10/2018	60503
AVU7137	277490F000015525	13/10/2018	60503
AVV0813	277490A000133757	24/09/2018	55412
AVY5781	277490F000015537	14/10/2018	60503
AVY5912	277490A000133754	24/09/2018	55412
AVZ0587	277490F000015272	11/10/2018	60503
AWB4343	277490F000015597	16/10/2018	60503
AWD1054	277490F000015509	12/10/2018	60503
AWD3892	277490F000015281	11/10/2018	60503
AWH5053	277490F000015467	13/10/2018	56732
AWJ4656	277490F000015619	11/10/2018	60503
AWJ9980	277490F000015502	11/10/2018	60503
AWM5824	277490F000015441	13/10/2018	60503
AWM9262	277490F000015372	14/10/2018	60503
AWM9262	277490F000015313	12/10/2018	60503
AWN3816	277490F000015529	14/10/2018	60503
AWO9870	277490F000015632	14/10/2018	56732
AWP4348	277490F000015416	15/10/2018	60503
AWP4362	277490F000015641	16/10/2018	60503
AWP5481	277490F000015634	15/10/2018	60503
AWP9337	277490F000015315	12/10/2018	60503
AWP9337	277490F000015319	12/10/2018	60503
AWR1461	277490F000015640	16/10/2018	60503
AWS1162	277490F000015507	12/10/2018	60503
AWS9874	277490F000015343	11/10/2018	60503
AWU9723	277490F000015533	14/10/2018	56732
AWV2466	277490F000015551	11/10/2018	60503
AWX8153	277490A000133398	24/09/2018	55412
AXA2179	277490A000133557	26/09/2018	55412
AXD7640	277490F000015480	14/10/2018	60503
AXE3899	277490F000015309	11/10/2018	60503
AXF1492	277490F000015341	11/10/2018	60503
AXH1404	277490F000015425	15/10/2018	60503
AXI9614	277490F000015300	14/10/2018	60503
AXN1436	277490F000015633	15/10/2018	60503
AXQ4854	277490F000015410	15/10/2018	60503
AXQ9192	277490F000015472	13/10/2018	60503
AXR7877	277490F000015591	16/10/2018	60503
AXS3692	277490F000015644	16/10/2018	60503
AXS8627	277490F000015465	13/10/2018	60503
AXT3508	277490F000015436	12/10/2018	60503
AXU0523	277490F000015298	14/10/2018	60503
AXU4331	277490F000015474	13/10/2018	60503
AYC0846	277490F000015283	12/10/2018	56732
AYE8905	277490F000015320	13/10/2018	60503
AYF0878	277490A000133399	24/09/2018	55412
AYG2530	277490F000015471	13/10/2018	60503
AYH5286	277490F000015643	16/10/2018	60503
AYH9971	277490F000015590	16/10/2018	60503
AYJ7037	277490F000015530	14/10/2018	56732
AYJ7819	277490F000015321	13/10/2018	56732
AYK4435	277490A000133563	26/09/2018	55412
AYL6268	277490F000015391	13/10/2018	60503
AYP6101	277490F000015359	12/10/2018	60503
AYP9180	277490F000015456	11/10/2018	60503
AYR9915	277490F000015581	16/10/2018	56732
AYW4763	277490F000015462	12/10/2018	60503
AZB7594	277490F000015570	16/10/2018	60503
AZB8564	277490F000015337	14/10/2018	56732
AZC3450	277490F000015483	14/10/2018	60503
AZE0631	277490F000015388	13/10/2018	60503
AZF2261	277490F000015574	16/10/2018	56732
AZJ9084	277490A000133581	26/09/2018	55412
AZK0549	277490F000015396	14/10/2018	60503
AZR9386	277490F000015383	12/10/2018	60503
AZS4229	277490F000015468	13/10/2018	60503
AZT0773	277490F000015325	13/10/2018	60503
AZU8602	277490F000015626	13/10/2018	60503
AZW9103	277490F000015539	15/10/2018	60503
BAB5503	277490F000015351	12/10/2018	60503
BAB5503	277490F000015338	14/10/2018	60503
BAB6279	277490F000015279	11/10/2018	60503
BAC2357	277490F000015609	14/10/2018	56732
BAE4861	277490F000015546	15/10/2018	60503
BAF5420	277490F000015464	12/10/2018	60503
BAH7817	277490F000015466	13/10/2018	56732
BAJ3064	277490F000015390	13/10/2018	60503
BAM2690	277490F000015357	12/10/2018	60503
BAU7149	277490F000015579	16/10/2018	60503
BAW1797	277490F000015409	15/10/2018	60503
BAX4704	277490F000015568	16/10/2018	60503
BAX5614	277490F000015638	15/10/2018	60503

BAX5614	277490F000015630	14/10/2018	60503
BAY3075	277490F000015412	15/10/2018	60503
BAZ3342	277490F000015378	14/10/2018	60503
BAZ6627	277490F000015450	11/10/2018	60503
BBF1970	277490F000015559	15/10/2018	60503
BBG3147	277490F000015488	14/10/2018	60503
BBG9829	277490F000015358	12/10/2018	60503
BBI6884	277490F000015340	11/10/2018	60503
BBJ8950	277490F000015389	13/10/2018	60503
BBK7461	277490F000015289	12/10/2018	60503
BBN3048	277490F000015558	15/10/2018	60503
BBN7937	277490A000133761	24/09/2018	55412
BBO3143	277490F000015301	14/10/2018	60503
BBP1632	277490F000015541	15/10/2018	60503
BBP4334	277490F000015460	12/10/2018	60503
BBP4942	277490F000015594	16/10/2018	60503
BBQ4920	277490F000015404	15/10/2018	60503
BBT0233	277490A000133771	24/09/2018	55412
BBT0233	277490A000133579	26/09/2018	55412
BBT6616	277490F000015526	13/10/2018	60503
BBT6616	277490F000015292	13/10/2018	60503
BBU9282	277490F000015345	12/10/2018	60503
BBU9282	277490F000015366	14/10/2018	60503
BBV3474	277490F000015440	13/10/2018	60503
BBW9563	277490F000015534	14/10/2018	60503
BBY7947	277490F000015322	13/10/2018	60503
BBZ9822	277490F000015623	13/10/2018	60503
BCE4498	277490F000015413	15/10/2018	56732
BCF3721	277490F000015496	11/10/2018	60503
BCJ7823	277490F000015426	15/10/2018	60503
BCK2193	277490F000015312	12/10/2018	60503
BCK9137	277490A000133773	24/09/2018	55412
BCK9596	277490F000015437	12/10/2018	60503
BCM1594	277490F000015473	13/10/2018	56732
BEB2422	277490A000133765	24/09/2018	55412
BHP0650	277490F000015444	13/10/2018	60503
BHP0650	277490F000015386	12/10/2018	60503
BOJ1014	277490F000015617	11/10/2018	60503
BPE5424	277490F000015302	14/10/2018	60503
BPN8141	277490F000015380	11/10/2018	60503
BSQ4394	277490F000015576	16/10/2018	60503
BTC7272	277490F000015270	11/10/2018	60503
BVA0244	277490F000015552	12/10/2018	60503
BYO8242	277490F000015620	11/10/2018	60503
CBJ0246	277490F000015636	15/10/2018	60503
CCS5722	277490F000015555	12/10/2018	60503
CDM7451	277490F000015547	11/10/2018	60503
CGX0478	277490A000133766	24/09/2018	55412
CHS6304	277490F000015308	11/10/2018	56732
CHW6631	277490F000015557	15/10/2018	60503
CHX2069	277490F000015527	14/10/2018	60503
CKN6062	277490F000015451	11/10/2018	56732
CLN9165	277490F000015631	14/10/2018	60503
CNT0486	277490F000015592	16/10/2018	60503
COV8500	277490F000015548	11/10/2018	60503
CPJ4788	277490F000015324	13/10/2018	60503
CRF3951	277490F000015573	16/10/2018	60503
CWF5516	277490F000015399	14/10/2018	60503
CYC7961	277490F000015402	15/10/2018	60503
DAF0524	277490F000015287	12/10/2018	60503
DAQ8592	277490F000015593	16/10/2018	60503
DAT5632	277490F000015521	13/10/2018	60503
DEC4340	277490F000015371	14/10/2018	60503
DFN1050	277490F000015505	12/10/2018	60503
DGW4142	277490F000015519	12/10/2018	60503
DJB2714	277490A000133764	24/09/2018	55412
DKW5105	277490F000015381	12/10/2018	60503
DLO2023	277490F000015600	13/10/2018	60503
DPU9801	277490F000015610	15/10/2018	60503
DWB5422	277490F000015585	16/10/2018	60503
DWD4426	277490F000015377	12/10/2018	60503
DYJ7510	277490F000015469	13/10/2018	60503
EGH9776	277490F000015639	15/10/2018	60503
EGO0247	277490F000015549	11/10/2018	60503
EIP1114	277490F000015602	14/10/2018	60503
ENR3070	277490F000015517	12/10/2018	60503
ERC6094	277490A000133567	26/09/2018	55412
EUR0801	277490F000015618	11/10/2018	60503
EUV6820	277490F000015605	14/10/2018	60503
EZT2748	277490F000015580	16/10/2018	60503
FDV6047	277490F000015588	16/10/2018	60503
FDZ7227	277490F000015323	13/10/2018	60503
FKI3613	277490F000015400	15/10/2018	60503
FLN6025	277490F000015431	15/10/2018	60503
FMU4164	277490F000015333	14/10/2018	60503
FNL4178	277490F000015490	14/10/2018	56732
FRV7019	277490F000015477	14/10/2018	60503
FSH7700	277490F000015616	11/10/2018	60503
FYS4686	277490F000015365	13/10/2018	60503

FZM1184	277490F000015401	15/10/2018	60503
GDI0547	277490F000015523	13/10/2018	60503
GEB3446	277490F000015476	14/10/2018	60503
GJD4229	277490F000015360	12/10/2018	60503
GMQ0713	277490F000015622	13/10/2018	60503
GSA4653	277490F000015361	12/10/2018	60503
HGH4021	277490A000133760	24/09/2018	55412
HGH9038	277490F000015369	14/10/2018	60503
HRL5501	277490F000015621	11/10/2018	60503
HSE8989	277490F000015524	13/10/2018	60503
HSG9083	277490F000015445	14/10/2018	60503
HSG9083	277490F000015374	14/10/2018	60503
HSI2849	277490F000015347	12/10/2018	60503
HSI6248	277490F000015470	13/10/2018	60503
HSM1482	277490A000133574	26/09/2018	55412
HSS0026	277490F000015577	16/10/2018	60503
HSU1050	277490F000015398	14/10/2018	60503
HZH2880	277490F000015311	12/10/2018	60503
IBS5313	277490F000015498	11/10/2018	60503
JLY6607	277490F000015332	14/10/2018	60503
JLY7187	277490F000015608	14/10/2018	60503
JSL9962	277490F000015355	12/10/2018	60503
JTV8910	277490F000015566	16/10/2018	60503
KAP9659	277490F000015438	12/10/2018	60503
KEC4237	277490F000015489	14/10/2018	60503
KEZ8501	277490F000015615	11/10/2018	60503
KHH3881	277490F000015564	16/10/2018	60503
KLE4943	277490A000133753	24/09/2018	55412
KPL3294	277490F000015363	13/10/2018	60503
LPF0637	277490F000015433	11/10/2018	60503
LRY0760	277490F000015514	12/10/2018	60503
MHW4471	277490F000015613	16/10/2018	56732
MKM9504	277490F000015293	13/10/2018	60503
MKM9558	277490F000015512	12/10/2018	60503
MKM9594	277490F000015350	12/10/2018	60503
MLY5560	277490A000133759	24/09/2018	55412
MMI1725	277490F000015545	15/10/2018	60503
NMN2155	277490A000133395	24/09/2018	55412
NRH4101	277490F000015392	13/10/2018	60503
NRK4757	277490F000015586	16/10/2018	60503
NUA1970	277490F000015494	15/10/2018	60503
OBT8500	277490F000015367	14/10/2018	60503
OLP7798	277490F000015560	16/10/2018	60503
OLS5218	277490F000015550	11/10/2018	60503
OOR8421	277490F000015328	14/10/2018	60503
OOU0015	277490F000015562	16/10/2018	60503
OPY9608	277490F000015567	16/10/2018	60503
ORE0575	277490F000015414	15/10/2018	60503
OXV6380	277490A000133775	24/09/2018	55412
OZU1685	277490F000015275	14/10/2018	60503
PCF5207	277490F000015629	14/10/2018	60503
PCF5207	277490F000015457	12/10/2018	56732
PGO7925	277490F000015435	12/10/2018	60503
PJC7800	277490F000015542	15/10/2018	60503
PZJ0793	277490A000133568	26/09/2018	55412
PZY2847	277490F000015565	16/10/2018	60503
QAE0316	277490F000015306	11/10/2018	60503
QAJ3626	277490F000015532	14/10/2018	56732
QAM4678	277490F000015486	14/10/2018	60503
QBQ4543	277490A000133756	24/09/2018	55412
QND7877	277490F000015624	13/10/2018	60503
QOE7039	277490A000133571	26/09/2018	55412
QOT0870	277490F000015429	15/10/2018	60503
QPB4783	277490F000015504	12/10/2018	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D9E42BAE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 10/12/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG9584	277490F000012026	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AAV2518	277490F000012021	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ABB2421	277490F000011975	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ABV6007	277490F000012047	10/08/2018	60503	R$ 293,47
ACD4433	277490F000011991	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ACZ7222	277490F000011988	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ADI7555	277490F000011955	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ADN3416	277490F000011993	10/08/2018	60503	R$ 293,47

AFG3687	277490F000012048	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AFW2604	277490F000012062	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AGL2366	277490F000011929	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AGY9299	277490F000011897	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AHA3413	277490F000011877	07/08/2018	60503	R$ 293,47
AHI4370	277490F000011892	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AHR4463	277490F000012039	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AHS5127	277490F000011908	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AHV6728	277490F000011987	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AHV7712	277490F000012036	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AHX7756	277490F000012000	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AHY9917	277490F000011932	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AIC1915	277490F000011974	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AIK1444	277490F000011944	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AIQ8231	277490F000011926	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AJS0023	277490F000011920	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AJZ9292	277490F000011966	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AKA9791	277490F000011871	07/08/2018	60503	R$ 293,47
AKF8905	277490F000012032	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AKI4851	277490F000011880	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ALD6765	277490F000011978	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ALG6161	277490F000011885	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ALK5682	277490F000011878	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490F000012049	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AMB0761	277490F000011953	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AMF9074	277490F000011949	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AMG3863	277490F000011959	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AMI7188	277490F000011875	07/08/2018	60503	R$ 293,47
AMJ2146	277490F000012037	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000011981	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AMM2526	277490F000011968	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AMO7822	277490F000011909	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AMQ2898	277490F000011961	09/08/2018	56732	R$ 130,16
AMT8843	277490F000011965	09/08/2018	56732	R$ 130,16
ANF1651	277490F000012013	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ANJ3992	277490F000012010	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000012044	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AOO9992	277490F000012075	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AOY4860	277490F000012061	11/08/2018	60503	R$ 293,47
APA7667	277490F000011947	09/08/2018	60503	R$ 293,47
APX9367	277490F000012080	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AQB7800	277490F000011899	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AQL6021	277490F000011912	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AQS2241	277490F000011898	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AQS6389	277490F000011983	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ARK1565	277490F000011976	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ARL9919	277490F000012014	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ARP5195	277490F000012007	10/08/2018	60503	R$ 293,47
ARP6630	277490F000012065	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ARV7957	277490F000012063	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ARZ2177	277490F000011935	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ARZ7992	277490F000011973	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000011919	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ASA3555	277490F000011992	10/08/2018	60503	R$ 293,47
ASC8826	277490F000012060	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ASH6342	277490F000012015	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ASJ9765	277490F000012041	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ASK3912	277490F000012008	11/08/2018	60503	R$ 293,47
ASW7076	277490F000012079	10/08/2018	60503	R$ 293,47
ATB7446	277490F000011874	07/08/2018	60503	R$ 293,47
ATC3588	277490F000012051	10/08/2018	60503	R$ 293,47
ATK1504	277490F000011894	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ATL1127	277490F000011937	08/08/2018	60503	R$ 293,47
ATX7679	277490F000012030	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AUB0758	277490F000011924	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AUD2915	277490F000012004	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AUL6592	277490F000012070	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AUO8084	277490F000011989	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AUR6618	277490F000011962	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AUW4213	277490F000012057	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000011900	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AUY9891	277490F000012046	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AVH2590	277490F000011917	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AVI8837	277490F000012001	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AVJ0325	277490F000011914	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AVM4229	277490F000011915	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AVO3251	277490F000011918	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AVP7137	277490F000011870	07/08/2018	60503	R$ 293,47
AVW2132	277490F000011893	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AVX6934	277490F000012009	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AVZ2259	277490F000011999	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AWB0765	277490F000012035	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AWD7243	277490F000012058	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AWH1871	277490F000012024	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AWK1637	277490F000011956	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AWW3023	277490F000011951	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AWX8153	277490F000011904	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AWZ4909	277490F000012028	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AXG3398	277490F000011980	08/08/2018	60503	R$ 293,47

AXM0305	277490F000011957	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AXM8075	277490F000012076	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AXN9591	277490F000012071	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AXR7400	277490F000011977	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AXS7752	277490F000012053	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AXS9261	277490F000011876	07/08/2018	60503	R$ 293,47
AXV9349	277490F000011986	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AXW5213	277490F000011931	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AXX5058	277490F000012017	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AYG6759	277490F000012066	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AYV4161	277490F000011906	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AYW7137	277490F000011889	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AYX1266	277490F000012025	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AZB4249	277490F000011998	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AZC8823	277490F000011887	08/08/2018	56732	R$ 130,16
AZD4575	277490F000011952	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AZE9423	277490F000011964	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AZN1444	277490F000011882	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AZN6906	277490F000012002	10/08/2018	60503	R$ 293,47
AZN7932	277490F000011950	09/08/2018	60503	R$ 293,47
AZV2906	277490F000012069	11/08/2018	60503	R$ 293,47
AZV3866	277490F000011939	08/08/2018	60503	R$ 293,47
AZY3669	277490F000011872	07/08/2018	60503	R$ 293,47
BAA2418	277490F000011940	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BAJ0683	277490F000011901	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BAT5171	277490F000012056	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BAV6476	277490F000011922	08/08/2018	56732	R$ 130,16
BAW4736	277490F000012034	11/08/2018	60503	R$ 293,47
BBB9340	277490F000012078	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BBC0368	277490F000011984	09/08/2018	60503	R$ 293,47
BBE6377	277490F000011996	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BBG1453	277490F000011942	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BBH6520	277490F000011946	09/08/2018	60503	R$ 293,47
BBJ5442	277490F000012045	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BBL7747	277490F000012074	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BBP3818	277490F000011948	09/08/2018	60503	R$ 293,47
BBS6206	277490F000012077	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BBT7947	277490F000011972	09/08/2018	56732	R$ 130,16
BBU6741	277490F000011941	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BBW3779	277490F000012059	11/08/2018	60503	R$ 293,47
BBZ8926	277490F000011905	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BCD5928	277490F000011934	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BCD6712	277490F000011928	08/08/2018	56732	R$ 130,16
BCI3807	277490F000011990	09/08/2018	60503	R$ 293,47
BCN6886	277490F000011895	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BCS3377	277490F000011886	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BCS3377	277490F000011879	08/08/2018	60503	R$ 293,47
BKW6071	277490F000011979	09/08/2018	60503	R$ 293,47
BLC0776	277490F000012055	10/08/2018	60503	R$ 293,47
BOE7732	277490F000012011	11/08/2018	60503	R$ 293,47
BQC2630	277490F000012029	10/08/2018	60503	R$ 293,47
CAY7594	277490F000012016	11/08/2018	60503	R$ 293,47
CCB1409	277490F000011910	08/08/2018	60503	R$ 293,47
CEY3722	277490F000012018	11/08/2018	60503	R$ 293,47
CHF9151	277490F000011927	08/08/2018	60503	R$ 293,47
CIR1024	277490F000012043	11/08/2018	60503	R$ 293,47
COS1568	277490F000011888	08/08/2018	60503	R$ 293,47
CVP7387	277490F000011936	08/08/2018	60503	R$ 293,47
CXM4508	277490F000012073	10/08/2018	60503	R$ 293,47
CYU3965	277490F000012038	11/08/2018	60503	R$ 293,47
DEZ4785	277490F000011933	08/08/2018	60503	R$ 293,47
DIA0360	277490F000011883	08/08/2018	60503	R$ 293,47
DIC1473	277490F000011995	10/08/2018	60503	R$ 293,47
DJO4379	277490F000011911	08/08/2018	60503	R$ 293,47
DMJ8534	277490F000011930	08/08/2018	60503	R$ 293,47
DMV4825	277490F000011923	08/08/2018	56732	R$ 130,16
DOG8947	277490F000012006	10/08/2018	60503	R$ 293,47
DOM6598	277490F000011916	08/08/2018	60503	R$ 293,47
DTW9882	277490F000012012	11/08/2018	60503	R$ 293,47
DXF2300	277490F000011913	08/08/2018	60503	R$ 293,47
EBY2346	277490F000012031	11/08/2018	60503	R$ 293,47
EKL7388	277490F000012064	11/08/2018	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000011985	09/08/2018	60503	R$ 293,47
EMG8511	277490F000011945	08/08/2018	60503	R$ 293,47
EZD5611	277490F000011891	08/08/2018	60503	R$ 293,47
FCA1508	277490F000011954	09/08/2018	60503	R$ 293,47
FHU7425	277490F000011896	08/08/2018	56732	R$ 130,16
FZU2688	277490F000011943	08/08/2018	60503	R$ 293,47
GKW8294	277490F000011997	10/08/2018	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000011994	10/08/2018	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000011884	08/08/2018	60503	R$ 293,47
GUB9943	277490F000012019	11/08/2018	60503	R$ 293,47
GWA8346	277490F000011903	08/08/2018	60503	R$ 293,47
HIX3111	277490F000012022	11/08/2018	60503	R$ 293,47
HRJ1090	277490F000011960	09/08/2018	60503	R$ 293,47
ICS7055	277490F000012023	11/08/2018	60503	R$ 293,47
IKU2164	277490F000012068	11/08/2018	60503	R$ 293,47
IQX9388	277490F000012005	10/08/2018	60503	R$ 293,47
IYD3295	277490F000011967	09/08/2018	60503	R$ 293,47

KVD2494	277490F000012040	11/08/2018	60503	R$ 293,47
KXJ1049	277490F000012054	10/08/2018	60503	R$ 293,47
LLL5877	277490F000012052	10/08/2018	60503	R$ 293,47
LUY3809	277490F000011921	08/08/2018	60503	R$ 293,47
MKK3872	277490F000012003	10/08/2018	60503	R$ 293,47
NBQ1347	277490F000011925	08/08/2018	56732	R$ 130,16
NDK2209	277490F000011958	09/08/2018	60503	R$ 293,47
NSA2762	277490F000012027	11/08/2018	60503	R$ 293,47
NSD9642	277490F000012042	11/08/2018	60503	R$ 293,47
OBF4458	277490F000011873	07/08/2018	60503	R$ 293,47
OLM5079	277490F000012067	11/08/2018	60503	R$ 293,47
OUO7111	277490F000011938	08/08/2018	60503	R$ 293,47
PZQ6413	277490F000011881	08/08/2018	60503	R$ 293,47
QAE5114	277490F000011890	08/08/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5C65A8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

Processo Nº.: 243/2018
Pregão eletrônico Nº. 180/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2018

No dia 27 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 180/2018, Processo Licitatório nº. 243/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Fazenda Pública, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97076	A. STEFANO EIRELI - ME
98209	MULINARI CLIMATIZACAO LTDA
95382	REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
98207	SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A. STEFANO EIRELI - ME	24.521.089/0001-08	ALTAIR STEFANO	608.659.209-82
MULINARI CLIMATIZACAO LTDA	13.366.698/0001-05	RICARDO LUIZ MULINARI	043.692.239-89
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	03.256.347/0001-98	VAGNER ANTONIO JACOMINI	852.794.639-49
SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27.093.654/0001-63	SAULO GONÇALVES DA SILVA	941.715.641-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Fazenda Pública, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95382 - REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 790 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	ELGIN	80,000	1.456,3000	116.504,00
8	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	60,000	420,9600	25.257,60

Fornecedor: 95382 - REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	41,000	486,1900	19.933,79
10	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	34,000	508,9400	17.303,96
24	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 790 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	ELGIN	26,000	1.456,3000	37.863,80
25	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade a mínima de 9.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	20,000	420,9600	8.419,20
26	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	10,000	486,1900	4.861,90
27	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	11,000	508,9400	5.598,34
28	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 994 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	ELGIN	23,000	1.432,1000	32.938,30
29	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, a cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	17,000	427,5000	7.267,50
30	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	13,000	462,2000	6.008,60

Fornecedor: 95382 - REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	16,000	486,6000	7.785,60
Total Fornecedor:						**289.742,59**

Fornecedor: 97076 - A. STEFANO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 994 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	Elgin HVFI / H	72,000	1.684,6000	121.291,20
11	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de a alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	Propria	53,000	505,8000	26.807,40
12	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	Propria	39,000	546,8000	21.325,20
13	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	Propria	49,000	573,8000	28.116,20
Total Fornecedor:						**197.540,00**

Fornecedor: 98207 - SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 1.500 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	ELGIN HVFI18B	93,000	2.321,5000	215.899,50
5	Ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 4.890 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	CARRIER 42X	40,000	12.185,4500	487.418,00
14	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND a	MARCA PROP	83,000	487,9000	40.495,70

Fornecedor: 98207 - SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	69,000	592,9600	40.914,24
16	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de	UND	MARCA PROP	69,000	731,8000	50.494,20

	distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.					
20	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de obre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	30,000	1.176,7400	35.302,20
21	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PRO	27,000	1.239,4300	33.464,61
22	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	34,000	1.396,1300	47.468,42
32	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de 1.500 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	ELGIN HVFI18	30,000	2.321,5000	69.645,00
33	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROPR	27,000	487,9000	13.173,30
34	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	MARCA22,000	592,9600	13.045,12

Fornecedor: 98207 - SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 18.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	23,000	731,8000	16.831,40
40	Ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V, consumo mínimo de ; 4.890 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	CARRIER 42X	13,000	12.185,4500	158.410,85
41	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	10,000	1.176,7400	11.767,40
42	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	8,000	1.239,4300	9.915,44
43	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 54.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	11,000	1.396,1300	15.357,43
Total Fornecedor:						**1.259.602,81**

Fornecedor: 98209 - MULINARI CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cortina de ar, 1,20 metros. Voltagem 220v. Baixo nível de ruído. Controle remoto sem fio com função on/off, velocidade alta e baixa.	UND	VIX VIX ONE	33,000	573,4600	18.924,18
7	Cortina de ar, 1,50 metros. Voltagem 220v. Baixo nível de ruído. Controle remoto sem fio com função on/off, velocidade alta e baixa.	UND	VIX VIX ONE	25,000	658,6400	16.466,00
23	Serviço de instalação de cortina de ar.	UND	MARCA PROP	58,000	149,2900	8.658,82
Total Fornecedor:						**44.049,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos produtos e a execução dos serviços será conforme edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (DEZ) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos e serviços será realizado pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, nomeada pelo Decreto nº 18.289/2017 (SESAU), DAYANE CORDEIRO Designada como Fiscal do Contrato, EDILEUZA LOPES DA CRUZ nomeada pelo Decreto nº 16.681/2016 (SEFAZ), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO(SEMAM) Decreto nº 19.098/2018, IEDA CARLA CANDIDO (SEMEL) Decreto nº 17.517/2017, MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEPROVPAT)Decreto nº 17.485/2017, NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU) Decreto nº 18.674/2018, KARINA DOS SANTOS LIMA (FUND. CULTURAL)Designada pela Diretora Presidente da Fundação Cultural, TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA JURÍDICA) Decreto nº 18.446/2017, CELMA COSTA (SEDUC) Decreto nº 15.147/2014 e FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA (SEDUC) Designado como Fiscal do Contrato.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 27 de Novembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda Pública
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVICZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer
Órgão Gerenciador

HERON HADKE TAVARES
Secretário Municipal De Prot. A Vida, Patrimônio Pub. E Trânsito
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Órgão Gerenciador

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

A. STEFANO EIRELI - ME
CNPJ: 24.521.089/0001-08

MULINARI CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 13.366.698/0001-05

REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 03.256.347/0001-98

SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.093.654/0001-63

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:5460F1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	312.594.383,84	312.594.383,84	42.359.842,48	13,55	242.309.156,70	77,52	70.285.227,14
Receitas Correntes	312.229.383,84	312.229.383,84	40.275.029,00	12,90	235.096.994,67	75,30	77.132.389,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	65.354.099,90	8.447.222,57	12,93	51.032.967,12	78,09	14.321.132,78
Impostos	59.406.099,90	59.406.099,90	7.722.255,62	13,00	42.184.499,19	71,01	17.221.600,71
Taxas	5.948.000,00	5.948.000,00	724.241,62	12,18	8.845.736,29	148,72	(2.897.736,29)
Contribuição de Melhoria	-	-	725,33	-	2.731,64	-	(2.731,64)
Contribuições	4.735.000,00	4.735.000,00	709.490,95	14,98	5.339.161,35	112,76	(604.161,35)
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.735.000,00	4.735.000,00	709.490,95	14,98	5.339.161,35	112,76	(604.161,35)
Receita Patrimonial	2.616.000,00	2.616.000,00	478.911,57	18,31	1.727.994,49	66,05	888.005,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	250.000,00	250.000,00	60.550,77	24,22	274.826,75	109,93	(24.826,75)
Valores Mobiliários	2.366.000,00	2.366.000,00	418.360,80	17,68	1.453.167,74	61,42	912.832,26
Receita Agropecuária	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00

Receita de Serviços	3.020.000,00	3.020.000,00	32.420,57	1,07	334.601,76	11,08	2.685.398,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	233,25	1,17	2.558,75	12,79	17.441,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.500.000,00	2.500.000,00	11.506,52	0,46	45.597,41	1,82	2.454.402,59
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500.000,00	500.000,00	20.680,80	4,14	286.445,60	57,29	213.554,40
Transferências Correntes	230.346.283,94	230.346.283,94	28.041.394,00	12,17	164.593.854,59	71,45	65.752.429,35
Transferências da União e de suas Entidades	114.475.392,94	114.475.392,94	14.134.887,47	12,35	82.249.879,05	71,85	32.225.513,89
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	75.238.000,00	75.238.000,00	8.474.408,11	11,26	52.888.842,10	70,30	22.349.157,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	66.398,88	-	315.677,46	-	(315.677,46)
Transferências de Instituições Privadas	173.000,00	173.000,00	64.192,86	37,11	395.097,94	228,38	(222.097,94)
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.425.000,00	40.425.000,00	5.301.506,68	13,11	28.742.858,04	71,10	11.682.141,96
Transferências de Pessoas Físicas	34.891,00	34.891,00	-	-	1.500,00	4,30	33.391,00
Outras Receitas Correntes	5.958.000,00	5.958.000,00	2.565.589,34	43,06	12.068.415,36	202,56	(6.110.415,36)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	780.000,00	284.839,69	36,52	1.347.030,16	172,70	(567.030,16)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.025.065,84	-	4.635.617,69	-	(4.635.617,69)
Demais Receitas Correntes	5.178.000,00	5.178.000,00	255.683,81	4,94	6.085.767,51	117,53	(907.767,51)
Receitas de Capital	365.000,00	365.000,00	2.084.813,48	571,18	7.212.162,03	1.975,93	(6.847.162,03)
Alienação de Bens	315.000,00	315.000,00	43.610,00	13,84	43.610,00	13,84	271.390,00
Alienação de Bens Móveis	315.000,00	315.000,00	43.610,00	13,84	43.610,00	13,84	271.390,00
Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00	2.041.203,48	4.082,41	7.168.552,03	14.337,10	(7.118.552,03)
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	90.155,43	180,31	3.938.226,79	7.876,45	(3.888.226,79)
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.951.048,05	-	3.230.325,24	-	(3.230.325,24)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	312.594.383,84	312.594.383,84	42.359.842,48	13,55	242.309.156,70	77,52	70.285.227,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	312.594.383,84	312.594.383,84	42.359.842,48	13,55	242.309.156,70	77,52	70.285.227,14
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	312.594.383,84	312.594.383,84	42.359.842,48	13,55	242.309.156,70	77,52	70.285.227,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.770.160,76	-	-	10.770.160,76	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.770.160,76	-	-	10.770.160,76	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.299.383,84	344.157.071,05	34.897.115,29	221.468.183,09	122.688.887,96	40.125.278,51	202.200.967,72	141.956.103,33	198.653.914,62	-
DESPESAS CORRENTES	268.014.086,84	294.878.981,62	33.294.123,53	206.055.509,74	88.823.471,88	36.932.980,24	193.453.142,54	101.425.839,08	190.014.199,39	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.432.316,00	141.673.139,98	17.808.800,75	99.785.693,96	41.887.446,02	17.808.800,75	99.785.693,96	41.887.446,02	99.490.482,42	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.750.000,00	3.750.000,00	294.961,15	1.824.901,22	1.925.098,78	247.425,33	1.757.388,44	1.992.611,56	1.757.388,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.831.770,84	149.455.841,64	15.190.361,63	104.444.914,56	45.010.927,08	18.876.754,16	91.910.060,14	57.545.781,50	88.766.328,53	-
DESPESAS DE CAPITAL	24.145.297,00	48.138.089,43	1.602.991,76	15.412.673,35	32.725.416,08	3.192.298,27	8.747.825,18	39.390.264,25	8.639.715,23	-
INVESTIMENTOS	18.245.297,00	42.238.089,43	900.941,19	12.138.301,43	30.099.788,00	2.413.944,99	5.502.531,75	36.735.557,68	5.394.421,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.900.000,00	5.900.000,00	702.050,57	3.274.371,92	2.625.628,08	778.353,28	3.245.293,43	2.654.706,57	3.245.293,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.140.000,00	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00	-	-	1.140.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.881.243,82	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	312.064.383,84	359.210.134,09	36.810.278,30	224.304.482,31	134.905.651,78	42.038.441,52	205.037.266,94	154.172.867,15	200.535.158,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	530.000,00	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	530.000,00	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
Outras Dívidas	530.000,00	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-	530.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	312.594.383,84	359.740.134,09	36.810.278,30	224.304.482,31	135.435.651,78	42.038.441,52	205.037.266,94	154.702.867,15	200.535.158,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	18.004.674,39	-	-	37.271.889,76	-	41.773.998,26	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	312.594.383,84	359.740.134,09	36.810.278,30	242.309.156,70	-	42.038.441,52	242.309.156,70	154.702.867,15	242.309.156,70	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.881.243,82	-
DESPESAS CORRENTES	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.881.243,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	12.216.763,82	1.881.243,82	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 11m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:6FE4E3F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**293.829.383,84**	**344.687.071,05**	**34.897.115,29**	**221.468.183,09**	**98,74**	**123.218.887,96**	**40.125.278,51**	**202.200.967,72**	**98,62**	**142.486.103,33**
Legislativa	7.721.000,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00
Ação Legislativa	7.721.000,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00	0,00	0,00	0,00	7.721.000,00
Judiciária	217.000,00	227.000,00	25.299,45	158.721,62	0,07	68.278,38	25.299,45	158.721,62	0,08	68.278,38
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	217.000,00	227.000,00	25.299,45	158.721,62	0,07	68.278,38	25.299,45	158.721,62	0,08	68.278,38
Essencial à Justiça	949.500,00	1.049.500,00	83.827,41	587.939,28	0,26	461.560,72	83.827,41	587.816,88	0,29	461.683,12
Defesa da Ordem Jurídica	949.500,00	1.049.500,00	83.827,41	587.939,28	0,26	461.560,72	83.827,41	587.816,88	0,29	461.683,12
Administração	17.967.000,00	21.344.170,17	2.113.241,53	12.064.496,36	5,38	9.279.673,81	2.136.575,92	11.461.384,42	5,59	9.882.785,75
Administração Geral	10.265.000,00	12.344.055,57	1.233.548,09	6.230.602,91	2,78	6.113.452,66	1.310.415,79	5.838.173,91	2,85	6.505.881,66
Administração Financeira	1.793.000,00	2.102.286,02	131.577,99	1.150.600,43	0,51	951.685,59	139.005,06	1.150.600,43	0,56	951.685,59
Controle Interno	218.000,00	226.000,00	14.221,69	90.723,81	0,04	135.276,19	14.221,69	90.723,81	0,04	135.276,19
Formação de Recursos Humanos	2.926.000,00	3.082.000,00	350.008,53	2.207.767,80	0,98	874.232,20	368.315,75	2.102.093,84	1,03	979.906,16
Administração de Receitas	1.508.000,00	1.465.000,00	120.547,18	811.818,89	0,36	653.181,11	119.785,60	807.542,31	0,39	657.457,69
Comunicação Social	1.257.000,00	1.369.000,00	263.338,05	1.212.200,26	0,54	156.799,74	184.832,03	1.111.467,86	0,54	257.532,14
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	755.828,58	0,00	360.782,26	0,16	395.046,32	0,00	360.782,26	0,18	395.046,32
Segurança Pública	1.186.600,00	671.600,00	86.300,46	218.184,82	0,10	453.415,18	57.658,53	178.223,64	0,09	493.376,36
Defesa Civil	346.600,00	358.600,00	86.300,46	218.184,82	0,10	140.415,18	57.658,53	178.223,64	0,09	180.376,36
Informação e Inteligência	840.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00
Assistência Social	10.150.258,34	13.611.944,44	1.410.997,34	5.824.832,86	2,60	7.787.111,58	1.328.880,23	5.243.878,48	2,56	8.368.065,96
Assistência ao Idoso	60.600,00	181.400,00	0,00	20.400,00	0,01	161.000,00	0,00	20.400,00	0,01	161.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	774.340,90	1.783.153,71	82.325,71	325.531,76	0,15	1.457.621,95	67.907,08	275.147,75	0,13	1.508.005,96
Assistência Comunitária	9.235.817,44	11.567.890,73	1.327.030,54	5.465.065,45	2,44	6.102.825,28	1.260.123,15	4.936.136,17	2,41	6.631.754,56
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	1.641,09	13.835,65	0,01	46.164,35	850,00	12.194,56	0,01	47.805,44
Saúde	104.638.025,50	129.687.236,80	14.036.776,95	104.273.612,06	46,49	25.413.624,74	17.955.741,91	96.180.060,98	46,91	33.507.175,82
Administração Geral	0,00	7.000,95	0,00	0,00	0,00	7.000,95	0,00	0,00	0,00	7.000,95
Atenção Básica	76.601.158,00	95.498.969,81	10.381.209,95	82.297.762,22	36,69	13.201.207,59	14.213.668,59	75.319.653,32	36,73	20.179.316,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.756.867,50	22.508.850,53	2.387.209,21	14.702.377,65	6,55	7.806.472,88	2.747.337,74	14.177.338,89	6,91	8.331.511,64
Suporte Profilático e Terapêutico	4.408.000,00	5.561.989,89	466.094,35	4.164.317,30	1,86	1.397.672,59	573.703,53	4.024.013,01	1,96	1.537.976,88
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Vigilância Sanitária	2.679.000,00	5.895.520,06	797.137,82	3.090.707,03	1,38	2.804.813,03	416.853,83	2.641.705,20	1,29	3.253.814,86
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	214.905,56	5.125,62	18.447,86	0,01	196.457,70	4.178,22	17.350,56	0,01	197.555,00
Trabalho	1.992.000,00	1.765.000,00	67.872,37	336.792,94	0,15	1.428.207,06	67.348,63	231.483,88	0,11	1.533.516,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	665.000,00	665.000,00	13.438,78	173.224,24	0,08	491.775,76	13.438,78	69.013,24	0,03	595.986,76
Empregabilidade	1.327.000,00	1.100.000,00	54.433,59	163.568,70	0,07	936.431,30	53.909,85	162.470,64	0,08	937.529,36
Educação	62.469.000,00	65.790.305,80	9.689.953,40	48.388.419,85	21,57	17.401.885,95	8.721.878,57	46.508.257,73	22,68	19.282.048,07
Ensino Fundamental	47.505.000,00	51.005.211,52	6.755.158,71	39.424.196,35	17,58	11.581.015,17	6.865.731,12	39.222.870,06	19,13	11.782.341,46
Ensino Superior	494.000,00	494.000,00	4.866,75	7.308,35	0,00	486.691,65	5.397,60	7.111,60	0,00	486.888,40
Educação Infantil	10.970.000,00	11.256.694,28	1.807.624,41	7.328.810,87	3,27	3.927.883,41	1.671.234,74	6.809.697,73	3,32	4.446.996,55
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	2.705,00	0,00	47.295,00	0,00	2.705,00	0,00	47.295,00
Difusão Cultural	3.450.000,00	2.984.400,00	1.122.303,53	1.625.399,28	0,72	1.359.000,72	179.515,11	465.873,34	0,23	2.518.526,66
Cultura	155.000,00	155.000,00	200,00	200,00	0,00	154.800,00	200,00	200,00	0,00	154.800,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	200,00	200,00	0,00	154.800,00	200,00	200,00	0,00	154.800,00
Direitos da Cidadania	449.000,00	454.000,00	45.257,52	248.203,96	0,11	205.796,04	47.827,52	244.843,96	0,12	209.156,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	449.000,00	454.000,00	45.257,52	248.203,96	0,11	205.796,04	47.827,52	244.843,96	0,12	209.156,04
Urbanismo	17.686.000,00	27.345.005,55	871.765,84	9.905.602,48	4,42	17.439.403,07	1.448.577,96	5.655.864,50	2,76	21.689.141,05
Infra-Estrutura Urbana	11.871.000,00	15.019.005,55	688.193,48	8.526.803,82	3,80	6.492.201,73	1.247.143,89	4.357.756,13	2,13	10.661.249,42
Serviços Urbanos	4.965.000,00	11.476.000,00	183.572,36	1.334.357,19	0,59	10.141.642,81	197.581,57	1.254.475,00	0,61	10.221.525,00
Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00	550.000,00	0,00	7.542,40	0,00	542.457,60	3.176,00	7.410,80	0,00	542.589,20
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	36.899,07	0,02	263.100,93	676,50	36.222,57	0,02	263.777,43
Habitação	1.465.000,00	965.000,00	2.649,97	2.649,97	0,00	962.350,03	2.649,97	2.649,97	0,00	962.350,03
Habitação Urbana	1.465.000,00	965.000,00	2.649,97	2.649,97	0,00	962.350,03	2.649,97	2.649,97	0,00	962.350,03
Saneamento	8.614.000,00	10.023.000,00	1.497.223,43	7.822.390,03	3,49	2.200.609,97	1.468.438,77	7.366.512,24	3,59	2.656.487,76
Saneamento Básico Urbano	8.614.000,00	10.023.000,00	1.497.223,43	7.822.390,03	3,49	2.200.609,97	1.468.438,77	7.366.512,24	3,59	2.656.487,76
Gestão Ambiental	4.496.500,00	6.919.010,00	468.749,45	3.050.491,18	1,36	3.868.518,82	185.663,44	1.420.085,89	0,69	5.498.924,11
Preservação e Conservação Ambiental	3.843.500,00	6.296.010,00	411.855,28	2.901.378,34	1,29	3.394.631,66	127.541,32	1.287.670,92	0,63	5.008.339,08
Controle Ambiental	525.000,00	495.000,00	56.894,17	149.112,84	0,07	345.887,16	58.122,12	132.414,97	0,06	362.585,03
Recursos Hídricos	128.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
Ciência e Tecnologia	2.707.000,00	2.234.500,00	141.238,93	1.028.800,76	0,46	1.205.699,24	142.715,03	1.023.921,16	0,50	1.210.578,84
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	225.000,00	225.000,00	24.107,97	121.233,95	0,05	103.766,05	24.107,97	121.233,95	0,06	103.766,05
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.482.000,00	2.009.500,00	117.130,96	907.566,81	0,40	1.101.933,19	118.607,06	902.687,21	0,44	1.106.812,79
Agricultura	10.008.000,00	15.180.292,27	645.871,17	6.781.281,09	3,02	8.399.011,18	2.678.575,61	6.063.590,38	2,96	9.116.701,89
Extensão Rural	10.008.000,00	15.180.292,27	645.871,17	6.781.281,09	3,02	8.399.011,18	2.678.575,61	6.063.590,38	2,96	9.116.701,89
Indústria	2.861.000,00	1.922.500,00	224.170,41	1.271.517,43	0,57	650.982,57	226.216,96	1.271.331,53	0,62	651.168,47
Promoção Industrial	2.861.000,00	1.922.500,00	224.170,41	1.271.517,43	0,57	650.982,57	226.216,96	1.271.331,53	0,62	651.168,47
Comércio e Serviços	5.746.500,00	4.962.500,00	430.133,86	1.557.701,69	0,69	3.404.798,31	266.222,42	1.360.858,73	0,66	3.601.641,27
Promoção Comercial	5.226.500,00	4.542.500,00	430.133,86	1.523.688,51	0,68	3.018.811,49	266.222,42	1.326.845,55	0,65	3.215.654,45
Turismo	520.000,00	420.000,00	0,00	34.013,18	0,02	385.986,82	0,00	34.013,18	0,02	385.986,82
Energia	5.485.000,00	5.627.800,00	578.442,39	4.324.879,25	1,93	1.302.920,75	627.561,67	4.057.655,71	1,98	1.570.144,29
Energia Elétrica	5.485.000,00	5.627.800,00	578.442,39	4.324.879,25	1,93	1.302.920,75	627.561,67	4.057.655,71	1,98	1.570.144,29
Transporte	4.301.000,00	4.824.000,00	479.121,17	2.883.725,69	1,29	1.940.274,31	464.892,14	2.801.521,04	1,37	2.022.478,96

Transporte Rodoviário	4.301.000,00	4.824.000,00	479.121,17	2.883.725,69	1,29	1.940.274,31	464.892,14	2.801.521,04	1,37	2.022.478,96
Desporto e Lazer	7.200.000,00	6.891.706,02	506.354,46	2.768.032,73	1,23	4.123.673,29	661.146,78	2.513.536,01	1,23	4.378.170,01
Desporto de Rendimento	1.140.000,00	805.000,00	28.372,82	122.984,86	0,05	682.015,14	48.540,63	117.951,99	0,06	687.048,01
Desporto Comunitário	5.940.000,00	5.966.706,02	477.981,64	2.645.047,87	1,18	3.321.658,15	612.606,15	2.395.584,02	1,17	3.571.122,00
Lazer	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Encargos Especiais	14.225.000,00	14.175.000,00	1.491.667,78	7.969.707,04	3,55	6.205.292,96	1.527.379,59	7.868.568,97	3,84	6.306.431,03
Refinanciamento da Dívida Interna	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Serviço da Dívida Interna	9.400.000,00	9.400.000,00	997.011,72	5.099.273,14	2,27	4.300.726,86	1.025.778,61	5.002.681,87	2,44	4.397.318,13
Outros Encargos Especiais	4.045.000,00	3.995.000,00	494.656,06	2.870.433,90	1,28	1.124.566,10	501.600,98	2.865.887,10	1,40	1.129.112,90
Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	1,26	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	1,38	12.216.763,82
TOTAL (III)=(I+II)	**312.594.383,84**	**359.740.134,09**	**36.810.278,30**	**224.304.482,31**	**100,00**	**135.435.651,78**	**42.038.441,52**	**205.037.266,94**	**100,00**	**154.702.867,15**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	1,26	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	1,38	12.216.763,82
Legislativa	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Ação Legislativa	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Essencial à Justiça	100.000,00	100.000,00	5.858,68	8.756,56	0,00	91.243,44	5.858,68	8.756,56	0,00	91.243,44
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	5.858,68	8.756,56	0,00	91.243,44	5.858,68	8.756,56	0,00	91.243,44
Administração	909.000,00	909.000,00	66.827,39	102.221,42	0,05	806.778,58	66.827,39	102.221,42	0,05	806.778,58
Administração Geral	469.000,00	469.000,00	35.882,87	52.830,54	0,02	416.169,46	35.882,87	52.830,54	0,03	416.169,46
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	9.382,71	13.841,03	0,01	131.158,97	9.382,71	13.841,03	0,01	131.158,97
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	692,96	1.039,44	0,00	8.960,56	692,96	1.039,44	0,00	8.960,56
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	8.416,69	15.431,23	0,01	84.568,77	8.416,69	15.431,23	0,01	84.568,77
Administração de Receitas	115.000,00	115.000,00	12.452,16	19.079,18	0,01	95.920,82	12.452,16	19.079,18	0,01	95.920,82
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	873,74	1.310,62	0,00	8.689,38	873,74	1.310,62	0,00	8.689,38
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	873,74	1.310,62	0,00	8.689,38	873,74	1.310,62	0,00	8.689,38
Assistência Social	738.000,00	738.000,00	68.859,34	101.341,95	0,05	636.658,05	68.859,34	101.341,95	0,05	636.658,05
Assistência Comunitária	738.000,00	738.000,00	68.859,34	101.341,95	0,05	636.658,05	68.859,34	101.341,95	0,05	636.658,05
Saúde	4.883.000,00	4.224.000,00	719.761,97	1.079.067,79	0,48	3.144.932,21	719.761,97	1.079.067,79	0,53	3.144.932,21
Atenção Básica	3.183.000,00	2.754.000,00	487.782,28	729.204,67	0,33	2.024.795,33	487.782,28	729.204,67	0,36	2.024.795,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.200.000,00	1.000.000,00	167.234,83	251.628,10	0,11	748.371,90	167.234,83	251.628,10	0,12	748.371,90
Suporte Profilático e Terapêutico	285.000,00	285.000,00	34.704,17	53.504,45	0,02	231.495,55	34.704,17	53.504,45	0,03	231.495,55
Vigilância Sanitária	215.000,00	185.000,00	30.040,69	44.730,57	0,02	140.269,43	30.040,69	44.730,57	0,02	140.269,43
Trabalho	65.000,00	65.000,00	7.008,74	10.080,38	0,00	54.919,62	7.008,74	10.080,38	0,00	54.919,62
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Empregabilidade	45.000,00	45.000,00	7.008,74	10.080,38	0,00	34.919,62	7.008,74	10.080,38	0,00	34.919,62
Educação	9.185.000,00	6.396.800,00	798.116,38	1.171.301,64	0,52	5.225.498,36	798.116,38	1.171.301,64	0,57	5.225.498,36
Ensino Fundamental	7.950.000,00	5.183.800,00	689.769,57	1.010.577,75	0,45	4.173.222,25	689.769,57	1.010.577,75	0,49	4.173.222,25
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.065.000,00	1.043.000,00	108.346,81	160.723,89	0,07	882.276,11	108.346,81	160.723,89	0,08	882.276,11
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	560,84	834,43	0,00	29.165,57	560,84	834,43	0,00	29.165,57
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	560,84	834,43	0,00	29.165,57	560,84	834,43	0,00	29.165,57
Urbanismo	520.000,00	475.500,00	19.651,92	29.084,82	0,01	446.415,18	19.651,92	29.084,82	0,01	446.415,18
Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	310.000,00	17.093,22	25.251,32	0,01	284.748,68	17.093,22	25.251,32	0,01	284.748,68
Serviços Urbanos	210.000,00	165.500,00	2.558,70	3.833,50	0,00	161.666,50	2.558,70	3.833,50	0,00	161.666,50
Saneamento	760.000,00	539.763,04	106.980,16	159.302,06	0,07	380.460,98	106.980,16	159.302,06	0,08	380.460,98
Saneamento Básico Urbano	760.000,00	539.763,04	106.980,16	159.302,06	0,07	380.460,98	106.980,16	159.302,06	0,08	380.460,98
Gestão Ambiental	146.000,00	146.000,00	2.482,46	3.465,02	0,00	142.534,98	2.482,46	3.465,02	0,00	142.534,98
Preservação e Conservação Ambiental	146.000,00	146.000,00	2.482,46	3.465,02	0,00	142.534,98	2.482,46	3.465,02	0,00	142.534,98
Ciência e Tecnologia	100.000,00	100.000,00	5.537,51	8.308,42	0,00	91.691,58	5.537,51	8.308,42	0,00	91.691,58
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	100.000,00	100.000,00	5.537,51	8.308,42	0,00	91.691,58	5.537,51	8.308,42	0,00	91.691,58
Agricultura	180.000,00	180.000,00	21.993,37	30.979,15	0,01	149.020,85	21.993,37	30.979,15	0,02	149.020,85
Extensão Rural	180.000,00	180.000,00	21.993,37	30.979,15	0,01	149.020,85	21.993,37	30.979,15	0,02	149.020,85
Indústria	65.000,00	65.000,00	23.540,40	34.606,58	0,02	30.393,42	23.540,40	34.606,58	0,02	30.393,42
Promoção Industrial	65.000,00	65.000,00	23.540,40	34.606,58	0,02	30.393,42	23.540,40	34.606,58	0,02	30.393,42
Comércio e Serviços	135.000,00	135.000,00	1.075,95	1.613,93	0,00	133.386,07	1.075,95	1.613,93	0,00	133.386,07
Promoção Comercial	85.000,00	85.000,00	1.075,95	1.613,93	0,00	83.386,07	1.075,95	1.613,93	0,00	83.386,07
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia	110.000,00	110.000,00	7.560,01	11.308,55	0,01	98.691,45	7.560,01	11.308,55	0,01	98.691,45
Energia Elétrica	110.000,00	110.000,00	7.560,01	11.308,55	0,01	98.691,45	7.560,01	11.308,55	0,01	98.691,45
Transporte	260.000,00	260.000,00	37.260,56	55.782,21	0,02	204.217,79	37.260,56	55.782,21	0,03	204.217,79
Transporte Rodoviário	260.000,00	260.000,00	37.260,56	55.782,21	0,02	204.217,79	37.260,56	55.782,21	0,03	204.217,79
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	19.213,59	26.933,69	0,01	223.066,31	19.213,59	26.933,69	0,01	223.066,31
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	19.213,59	26.933,69	0,01	223.066,31	19.213,59	26.933,69	0,01	223.066,31
TOTAL	18.765.000,00	15.053.063,04	1.913.163,01	2.836.299,22	1,26	12.216.763,82	1.913.163,01	2.836.299,22	1,38	12.216.763,82

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 14m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B530AC45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.271.014,32	32.800.614,56	32.809.415,90	25.711.729,66	29.926.826,50	24.114.062,94	305.628.051,12	329.779.383,84
	29.567.869,18	20.548.830,20	24.625.987,64	22.235.049,82	18.263.188,31	24.753.462,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.411.682,09	4.552.914,67	3.193.158,91	3.825.519,63	11.513.078,86	4.891.054,85	58.997.563,88	65.354.099,90
	4.522.409,86	4.468.912,32	5.449.438,39	4.722.171,73	3.314.068,65	5.133.153,92		
IPTU	457.582,24	491.425,15	179.506,56	658.082,06	6.045.368,65	1.219.834,39	13.488.684,64	17.606.099,90
	830.138,26	704.672,37	778.607,19	777.125,27	651.721,19	694.621,31		
ISS	1.540.553,68	1.569.926,53	1.606.611,29	1.432.739,87	1.512.134,14	1.618.173,51	19.511.078,43	19.500.000,00
	1.729.588,31	1.582.874,77	1.629.886,53	1.832.200,95	1.682.308,29	1.774.080,56		
ITBI	483.606,08	745.927,47	358.166,52	423.430,07	735.333,34	582.326,94	7.149.228,58	12.000.000,00
	554.871,59	540.909,88	671.132,65	586.215,50	564.633,62	902.674,92		
IRRF	690.196,74	1.394.397,97	721.048,81	720.521,45	731.256,46	745.107,22	9.409.123,40	10.300.000,00
	757.925,43	728.001,91	754.424,69	714.026,99	50.367,74	1.401.847,99		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.743,35	351.237,55	327.825,73	590.746,18	2.488.986,27	725.612,79	9.439.448,83	5.948.000,00
	649.886,27	912.453,39	1.615.387,33	812.603,02	365.037,81	359.929,14		
Contribuições	549.557,46	537.410,76	520.965,02	495.813,79	692.911,78	569.379,83	6.426.129,57	4.735.000,00
	556.721,17	574.578,30	595.353,67	623.946,84	557.542,63	151.948,32		
Receita Patrimonial	108.527,59	191.458,31	104.276,89	95.392,75	138.170,42	158.882,79	2.027.980,39	2.616.000,00
	183.716,11	194.078,04	185.501,57	189.064,35	352.855,80	126.055,77		
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.749,90	153.980,23	75.607,62	75.791,27	111.156,90	133.502,29	1.681.897,87	2.366.000,00
	155.185,65	166.401,84	158.789,67	158.371,70	324.682,88	93.677,92		
Outras Receitas Patrimoniais	33.777,69	37.478,08	28.669,27	19.601,48	27.013,52	25.380,50	346.082,52	250.000,00
	28.530,46	27.676,20	26.711,90	30.692,65	28.172,92	32.377,85		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	14.444,88	72.820,02	2.075,79	66.843,19	30.900,93	34.267,61	421.866,66	3.020.000,00
	47.444,44	31.501,39	42.930,92	46.216,92	13.821,58	18.598,99		
Transferências Correntes	15.442.460,59	21.328.770,82	28.650.905,18	19.159.474,87	16.596.362,30	18.202.011,52	218.824.513,57	247.896.283,94
	19.172.266,47	15.057.879,52	18.113.835,97	16.317.530,93	13.872.289,06	16.910.726,34		
Cota-Parte do FPM	2.610.092,89	5.021.965,45	3.184.782,55	4.163.506,83	1.453.800,74	4.289.421,44	39.158.741,84	55.000.000,00
	3.607.547,36	3.378.296,55	3.891.652,52	2.894.587,64	2.183.100,20	2.479.987,67		
Cota-Parte do ICMS	3.662.606,77	3.358.217,07	5.598.736,92	3.435.768,67	3.228.373,27	3.822.950,93	46.787.180,37	56.000.000,00
	4.035.980,32	2.874.033,22	4.609.383,17	3.977.575,79	3.383.397,18	4.800.157,06		
Cota-Parte do IPVA	244.228,45	448.582,20	7.564.151,66	2.895.443,95	2.943.131,01	812.988,43	17.144.945,68	28.000.000,00
	509.628,91	368.035,03	393.652,78	393.030,91	289.120,71	282.951,64		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
Cota-Parte do ITR	12.270,17	3.056,01	63.405,22	25.113,26	1.475,86	311,32	213.172,60	450.000,00
	344,52	3.127,69	3.280,82	978,52	24.350,00	75.459,21		
Transferências da LC 87/1996	25.938,38	25.938,38	25.797,99	25.797,99	25.797,99	25.797,99	309.856,66	500.000,00
	25.797,99	25.797,99	25.797,99	25.797,99	25.797,99	25.797,99		
Transferências da LC 61/1989	60.116,39	82.943,18	74.020,03	75.511,58	62.980,27	67.239,66	836.410,00	1.000.000,00
	68.528,15	75.253,12	63.327,98	68.501,77	68.480,62	69.507,25		
Transferências do FUNDEB	2.644.357,97	2.380.150,18	4.468.915,94	2.923.083,67	2.602.608,70	2.412.337,43	32.994.637,29	39.850.000,00
	2.908.234,57	2.121.514,69	2.548.792,93	2.837.680,31	2.280.122,79	2.866.838,11		
Outras Transferências Correntes	6.182.849,57	10.007.918,35	7.671.094,87	5.615.248,92	6.278.194,46	6.770.964,32	81.379.569,13	67.096.283,94
	8.016.204,65	6.211.821,23	6.577.947,78	6.119.378,00	5.617.919,57	6.310.027,41		
Outras Receitas Correntes	744.341,71	6.117.239,98	338.034,11	2.068.685,43	955.402,21	258.466,34	18.929.997,05	5.958.000,00
	5.085.311,13	221.880,63	238.927,12	336.119,05	152.610,59	2.412.978,75		
DEDUÇÕES (II)	1.323.050,58	1.481.940,08	3.302.185,91	2.124.231,81	1.543.481,10	1.803.956,42	20.265.603,35	17.728.000,00
	1.649.673,34	1.345.016,86	1.478.089,79	1.472.107,95	1.194.927,75	1.546.941,76		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	7,10	3,42	369,28	214,52	1.185,12	178.000,00
	107,94	108,18	110,66	15,91	78,46	169,65		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.323.050,58	1.481.940,08	3.302.178,81	2.124.228,39	1.543.111,82	1.803.741,90	20.264.418,23	17.550.000,00
	1.649.565,40	1.344.908,68	1.477.979,13	1.472.092,04	1.194.849,29	1.546.772,11		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	18.947.963,74	31.318.674,48	29.507.229,99	23.587.497,85	28.383.345,40	22.310.106,52	285.362.447,77	312.051.383,84
	27.918.195,84	19.203.813,34	23.147.897,85	20.762.941,87	17.068.260,56	23.206.520,33		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 16m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:428451E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS NÃO PROCESSADOS Em 2018	EM RESTOS Em 2017
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017		
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 44m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A00EDA1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	312.229.383,84	235.096.994,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	51.032.967,12
IPTU	17.606.099,90	12.539.677,25
ISS	19.500.000,00	16.400.598,22
ITBI	12.000.000,00	5.919.695,03
IRRF	10.300.000,00	7.324.528,69
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.948.000,00	8.848.467,93
Contribuições	4.735.000,00	5.339.161,35
Receita Patrimonial	2.616.000,00	1.727.994,49
Aplicações Financeiras (II)	2.366.000,00	1.453.167,74
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	274.826,75
Transferências Correntes	230.346.283,94	164.593.854,59
Cota-Parte do FPM	48.000.000,00	25.540.786,97
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	31.813.085,56
Cota-Parte do IPVA	25.000.000,00	13.161.707,87
Cota-Parte do ITR	400.000,00	158.277,25
Transferências da LC 87/1996	500.000,00	206.384,00
Transferências da LC 61/1989	1.000.000,00	554.682,59
Transferências do FUNDEB	39.850.000,00	27.970.129,14
Outras Transferências Correntes	67.096.283,94	65.188.801,21
Demais Receitas Correntes	9.178.000,00	12.403.017,12
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	9.178.000,00	12.403.017,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	309.863.383,84	233.643.826,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	365.000,00	7.212.162,03
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	315.000,00	43.610,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	315.000,00	43.610,00
Transferências de Capital	50.000,00	7.168.552,03
Convênios	50.000,00	5.716.370,58
Outras Transferências de Capital	-	1.452.181,45
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	365.000,00	7.212.162,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	310.228.383,84	240.855.988,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	294.878.981,62	206.055.509,74	193.453.142,54	190.014.199,39	4.406.746,96	3.720.105,05	3.716.438,20
Pessoal e Encargos Sociais	141.673.139,98	99.785.693,96	99.785.693,96	99.490.482,42	33.158,28	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.750.000,00	1.824.901,22	1.757.388,44	1.757.388,44	-	-	-
Outras Despesas Correntes	149.455.841,64	104.444.914,56	91.910.060,14	88.766.328,53	4.373.588,68	3.720.105,05	3.716.438,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	291.128.981,62	204.230.608,52	191.695.754,10	188.256.810,95	4.406.746,96	3.720.105,05	3.716.438,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	48.668.089,43	15.412.673,35	8.747.825,18	8.639.715,23	528.601,36	3.921.726,26	3.921.726,26
Investimentos	42.238.089,43	12.138.301,43	5.502.531,75	5.394.421,80	528.601,36	3.921.726,26	3.921.726,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.430.000,00	3.274.371,92	3.245.293,43	3.245.293,43	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -X2X.)	42.238.089,43	12.138.301,43	5.502.531,75	5.394.421,80	528.601,36	3.921.726,26	3.921.726,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.140.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	334.507.071,05	216.368.909,95	197.198.285,85	193.651.232,75	4.935.348,32	7.641.831,31	7.638.164,46

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	34.631.243,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.453.167,74
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.336.413,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	33.747.998,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	961.748,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.991.503,61	32.353.937,99
DEDUÇÕES (XXIX)	16.103.900,49	42.937.651,76
Disponibilidade de Caixa	16.103.900,49	42.937.651,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.924.029,28	43.419.119,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.820.128,79	481.467,76
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.887.603,12	(10.583.713,77)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**29.471.316,89**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.338.661,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**24.132.655,86**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**25.015.901,27**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.770.160,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.770.160,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 45m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B5F826F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	59.406.099,90	59.406.099,90	42.184.499,19	71,01
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.606.099,90	17.606.099,90	12.539.677,25	71,22
1.1.1-IPTU	17.156.099,90	17.156.099,90	10.858.155,73	63,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	1.681.521,52	373,67
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	5.919.695,03	49,33
1.2.1-ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	5.857.959,32	48,82
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	61.735,71	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.500.000,00	19.500.000,00	16.400.598,22	84,11
1.3.1-ISS	19.000.000,00	19.000.000,00	15.406.838,25	81,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500.000,00	500.000,00	993.759,97	198,75
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.300.000,00	10.300.000,00	7.324.528,69	71,11
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	140.950.000,00	140.950.000,00	88.894.351,81	63,07
2.1-Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	31.526.683,50	57,32
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.000.000,00	51.000.000,00	29.929.484,02	58,69
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	1.597.199,48	79,86
2.2-Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	39.766.356,53	71,01
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	500.000,00	500.000,00	257.979,90	51,60
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	693.350,43	69,34
2.5-Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	197.846,42	43,97
2.6-Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	16.452.135,03	58,76
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	200.356.099,90	200.356.099,90	131.078.851,00	65,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000.000,00	2.000.000,00	1.599.495,14	79,97
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.998.000,00	3.998.000,00	5.192.473,81	129,88
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.620.000,00	2.620.000,00	2.490.400,73	95,05
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.270.000,00	1.270.000,00	882.667,59	69,50
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	108.000,00	108.000,00	77.884,60	72,12
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	1.741.520,89	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	358.000,00	358.000,00	293.021,15	81,85
6.1 - Transferências de Convênios	358.000,00	358.000,00	282.930,72	79,03
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	10.090,43	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.356.000,00	6.356.000,00	7.084.990,10	111,47
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.550.000,00	17.550.000,00	17.459.427,57	99,48
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	7.000.000,00	7.000.000,00	5.985.896,53	85,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	7.500.000,00	7.500.000,00	7.953.270,97	106,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	51.595,90	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	138.667,84	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	50.000,00	50.000,00	39.569,17	79,14
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	3.000.000,00	3.000.000,00	3.290.427,16	109,68
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.850.000,00	39.850.000,00	27.970.129,14	70,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	39.850.000,00	39.850.000,00	27.970.129,14	70,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	22.300.000,00	22.300.000,00	10.510.701,57	47,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.600.000,00	31.600.000,00	23.200.721,42	73,42	23.200.721,42	73,42
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	31.600.000,00	31.600.000,00	23.200.721,42	73,42	23.200.721,42	73,42
14-OUTRAS DESPESAS	8.450.000,00	8.463.500,00	4.720.262,14	55,77	4.720.262,14	55,77
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	8.450.000,00	8.463.500,00	4.720.262,14	55,77	4.720.262,14	55,77
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	40.050.000,00	40.063.500,00	27.920.983,56	69,69	27.920.983,56	69,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						-
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						27.920.983,56
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						82,95
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						16,88
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						0,18

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCI**ROECSUEIBTSAESQDUOEN**ETN**ESINO**	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.769,11
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.430.000,00	9.547.000,00	5.635.562,56	59,03	5.557.025,55	58,21
22.1-Creche	9.430.000,00	9.547.000,00	5.635.562,56	59,03	5.557.025,55	58,21
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.430.000,00	9.547.000,00	5.635.562,56	59,03	5.557.025,55	58,21
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	54.610.000,00	54.777.500,00	39.434.753,98	71,99	39.265.812,46	71,68
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.050.000,00	40.063.500,00	27.920.983,56	69,69	27.920.983,56	69,69
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.560.000,00	14.714.000,00	11.513.770,42	78,25	11.344.828,90	77,10
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	544.000,00	544.000,00	7.308,35	1,34	7.111,60	1,31
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	64.584.000,00	64.868.500,00	45.077.624,89	69,49	44.829.949,61	69,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.510.701,57
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	10.510.701,57
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	34.312.136,44
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.640.000,00	2.890.000,00	2.256.520,22	78,08	1.861.663,65	64,42
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	984.205,80	485.968,94	49,38	428.823,49	43,57
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.110.000,00	3.874.205,80	2.742.489,16	70,79	2.290.487,14	59,12
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	67.694.000,00	68.742.705,80	47.820.114,05	69,56	47.120.436,75	68,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					SALDO ATÉ O	CANCELADO EM

	BIMESTRE	2018
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		(j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	27.970.129,14	2.490.400,73
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	27.600.833,22	2.035.661,96
48.1 Orçamento do Exercício	27.596.064,11	1.835.756,20
48.2 Restos a Pagar	4.769,11	199.905,76
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	369.295,92	454.738,77
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	369.295,92	454.738,77
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 46m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2327CBC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-		-		-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.668.089,43	15.412.673,35	8.747.825,18		33.255.416,08
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.668.089,43	15.412.673,35	8.747.825,18		33.255.416,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-48.668.089,43	-15.412.673,35	-	-	-33.255.416,08
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 47m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AB76DBDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	315.000,00	43.610,00	271.390,00
Alienação de Bens Móveis	315.000,00	43.610,00	271.390,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-

REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		43.610,00	43.610,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 48m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0CC03A36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			Até o Bimestre (b)		**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	59.406.099,90	59.406.099,90	42.184.499,19		71,01	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.156.099,90	17.156.099,90	10.858.155,73		63,29	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	5.857.959,32		48,82	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.000.000,00	19.000.000,00	15.406.838,25		81,09	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.300.000,00	10.300.000,00	7.324.528,69		71,11	
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-		-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	450.000,00	450.000,00	110.921,70		24,65	
Dívida Ativa dos Impostos	300.000,00	300.000,00	2.355.714,88		785,24	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	270.380,62		135,19	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	136.950.000,00	136.950.000,00	87.297.152,33		63,74	
Cota-Parte FPM	51.000.000,00	51.000.000,00	29.929.484,02		58,69	
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	197.846,42		43,97	
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	16.452.135,03		58,76	
Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	39.766.356,53		71,01	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	693.350,43		69,34	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500.000,00	500.000,00	257.979,90		51,60	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500.000,00	500.000,00	257.979,90		51,60	
Outras	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**196.356.099,90**	**196.356.099,90**	**129.481.651,52**		**65,94**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
			Até o Bimestre (d)		**% (d/c) x 100**	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	60.578.025,50	60.578.025,50	59.705.782,28		98,56	
Provenientes da União	60.578.025,50	60.578.025,50	52.110.602,66		86,02	
Provenientes dos Estados	-	-	7.595.179,62		-	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-		-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	35.845,60		-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	315.677,46		-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**60.578.025,50**	**60.578.025,50**	**60.057.305,34**		**99,14**	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	108.036.025,50	129.607.253,26	104.647.529,99	80,74	97.007.468,15	74,85
Pessoal e Encargos Sociais	46.011.158,00	52.212.894,96	38.729.198,14	74,18	38.729.198,14	74,18
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	62.024.867,50	77.394.358,30	65.918.331,85	85,17	58.278.270,01	75,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.485.000,00	4.303.983,54	705.149,86	16,38	251.660,62	5,85
Investimentos	1.485.000,00	4.303.983,54	705.149,86	16,38	251.660,62	5,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**109.521.025,50**	**133.911.236,80**	**105.352.679,85**	**78,67**	**97.259.128,77**	**72,63**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	78.091.999,84	59.865.672,56	56,82	53.212.858,79	54,71
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	78.091.999,84	59.865.672,56	56,82	53.212.858,79	54,71
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**-**	**78.091.999,84**	**59.865.672,56**	**56,82**	**53.212.858,79**	**54,71**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**109.521.025,50**	**55.819.236,96**	**45.487.007,29**	**43,18**	**44.046.269,98**	**45,29**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**34,02**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**24.624.022,25**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	119.433,90	-	119.433,90
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	118.089,55	-	118.089,55
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	299.773,87	-	299.773,87
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	532.141,14	-	532.141,14
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	33.458,81	-	33.458,81
Total (VIII)	**1.102.897,27**	-	**1.102.897,27**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	13.414.343,07	-	13.414.343,07
Total (IX)	**13.414.343,07**	-	**13.414.343,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre	**%**	**Até o Bimestre**	**%**
			(l)	**(l/ Total l) x 100**	**(m) (m/Total m) x 100**	
Atenção Básica	79.784.158,00	98.252.969,81	83.026.966,89	78,81	76.048.857,99	78,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.956.867,50	23.508.850,53	14.954.005,75	14,19	14.428.966,99	14,84
Suporte Profilático e Terapêutico	4.693.000,00	5.846.989,89	4.217.821,75	4,00	4.077.517,46	4,19
Vigilância Sanitária	2.894.000,00	6.080.520,06	3.135.437,60	2,98	2.686.435,77	2,76
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	214.905,56	18.447,86	0,02	17.350,56	0,02
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	7.000,95	-	-	-	-
TOTAL	**109.521.025,50**	**133.911.236,80**	**105.352.679,85**	**100,00**	**97.259.128,77**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 50m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:2B63AC69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 50m.											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:919F0E3D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ÍNDICE POR ARTIGOS

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Das disposições gerais..... Art. 1º e 2º
Capítulo II - Da estruturação..... Art. 3º a 5º

Título II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Capítulo I - Da carreira e classificação..... Art. 6º a 8º
Capítulo II - Da estrutura do plano de carreira..... Art. 9º a 12

Título III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Capítulo I - Do concurso público..... Art. 13 a 17
Capítulo II - Do provimento..... Art.18 a 21
Capitulo III - Do estágio probatório..... Art. 22 a 24

Título IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Capítulo I - Das funções..... Art. 25 a 33
Capítulo II - Da qualificação profissional..... Art. 34 a 37
Capítulo III - Da avaliação de desempenho..... Art. 38 e 39
Capítulo IV - Da progressão na carreira..... Art. 40 a 45

Título V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Capítulo I - Da jornada de trabalho..... Art. 46 a 53
Capítulo II - Do vencimento e remuneração..... Art. 54 e 55
Capítulo III - Das vantagens..... Art. 56
Seção I - Das gratificações..... Art. 57 a 63
Seção II - Do adicional por tempo de serviço ....Art. 64
Seção III – Das licenças ..... Art.65 e 66
Capítulo IV - Das disposições gerais sobre o vencimento e remuneração..... .....Art. 67 e 68

Título VI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES

Capítulo único - Das férias..... Art. 69 e 70

Título VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Capítulo I - Da lotação, remoção, permuta e escolha de vagas..... .... Art. 71 a 73
Seção I - Da lotação..... ...Art. 71 a 73
Seção II - Da remoção e da permuta..... Art. 74 e 75
Seção III – Da escolha de vagas ....Art. 76 e 77
Seção IV – Da substituição ..... Art. 78
Capítulo II - Do regime disciplinar..... Art. 79 a 81
Seção I - Dos deveres..... Art. 79 e 80
Seção II – Das proibições ....Art. 81

Título VIII

DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Capítulo I - Das disposições gerais..... ....Art. 82 a 84
Capítulo II – Da cessão ....Art. 85

Título IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I – Do reenquadramento no plano de carreira..... Art. 86 a 93
Capítulo II - Das disposições finais ..... Art. 94 a 102

ANEXOS

Anexo I. Descrição dos cargos e funções.
Anexo II. Quadro de cargos e vagas.
Anexo III. Quadro de promoção vertical.
Anexo IV. Tabela de vencimentos - Professor – Quadro permanente – 20 horas semanais.
Anexo V. Tabela de vencimentos – Professor – Quadro permanente – 40 horas semanais.
Anexo VI. Tabela de vencimentos – Professor – Quando em extinção – Quadro permanente - 20 horas semanais.
Anexo VII. Tabela de vencimentos – Professor de Educação Infantil – Quadro permanente – 40 horas semanais.
Anexo VIII. Tabela de vencimentos – Supervisor escolar – Quadro em extinção - 20 horas semanais.
Anexo IX. Tabela de vencimentos – Orientador – Quadro em extinção – 40 horas semanais.
Anexo X. Tabela de vencimentos – Professor de Educação Física – Quadro em extinção – 20 horas semanais.
Anexo XI. Tabela de vencimentos – Professor – Quadro em extinção – 40 horas semanais.
Anexo XII. Tabela de vencimentos – Professor de Educação Infantil – Quadro em extinção – 40 horas semanais.

‘

LEI N° 5.250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco, revoga a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a instituição, a implantação e a gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2° Para efeitos desta Lei entende-se por:

Secretaria Municipal da Educação e Cultura: o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

Rede de Ensino Público: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Unidades Escolares ou Instituições Educacionais: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais do magistério que, nas unidades escolares, instituições educacionais e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, planeja, programa, assessora, dirige, supervisiona, coordena, ministra, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

Profissionais do Magistério: conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares de cargos, que exercem a docência e as funções de suporte pedagógico direto à docência, no âmbito do ensino público municipal;

Professor: O integrante do quadro próprio do magistério portador de habilitação em nível superior, com área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

Funções de Magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação;

Professor de Educação Infantil: integrante do quadro próprio do magistério, portador de formação em nível superior, com área de atuação exclusiva na Educação Infantil;

Área de atuação: etapa ou segmento de etapa na qual o profissional exerce as funções de magistério;

Regime de jornada suplementar: ampliação de jornada de trabalho, na forma de aulas extraordinárias, de cunho excepcional e temporário.

Capítulo II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3° A carreira dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de ensino de Pato Branco é integrada pelos cargos de provimento efetivo, quadro permanente de ***Professor*** e de ***Professor de Educação Infantil,*** com número de vagas definido conforme Anexo II, parte integrante desta Lei, e os quadros especiais em extinção, compreendendo os cargos de ***Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Professor de Educação Física.***

Parágrafo único. Os cargos em extinção, descritos neste artigo, serão mantidos até o desligamento de todos os servidores respectivamente lotados.

Art. 4º Os atuais ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação Infantil I – Nível Médio e Auxiliar de Educação Infantil II - Nível Superior de pedagogia, que prestaram concurso público de acordo com os Editais: nº 001/2009, nº 027/2009, nº 002/2010, nº 019/2010, nº 02/2013 e nº 035/2015, em que houve a exigência de formação específica para o exercício da função de magistério, integrarão este plano com a seguinte correlação de cargos:

Auxiliar de Educação Infantil I – Nível Médio Magistério, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, serão transpostos para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, carga horária de 40 (quarenta) horas;

Auxiliar de Educação Infantil II – Nível Superior em Pedagogia, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, serão transpostos para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, carga horária de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Para que ocorra a transposição dentro dos critérios previstos neste artigo, o servidor deverá estar atuando na função de Professor de Educação Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 5° A carreira do Magistério Público Municipal de Pato Branco tem como princípios básicos constitucionais:
remuneração condigna, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas, atendendo às condições impostas pela legislação que fixa o piso salarial profissional nacional do magistério público;
estímulo ao trabalho em sala de aula;
melhoria da qualidade do ensino;
ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;
reconhecimento do crescimento profissional através de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e formação profissional;
formação e aperfeiçoamento profissional continuado;
condições de trabalho, no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino de Pato Branco;
garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho (hora atividade);
garantia de que as unidades escolares e instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

Título II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Capítulo I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6° Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional do **Professor**, do **Professor de Educação Infantil**, bem como dos ocupantes dos cargos em extinção: Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Professor de Educação Física, Professor 20h (I-A), Professor 40h (I-A) e Professor de Educação Infantil (Nível Especial NA), enquanto na ativa.
Art. 7º Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a referência, assim definidos:
Cargo: define-se por um conjunto de atribuições e responsabilidades e remuneração específica para seus titulares;
Nível: é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;
Referência: lugar da carreira em que se agrupam profissionais com o mesmo cargo, com responsabilidade semelhante e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de avaliação de desempenho, correspondente ao avanço horizontal**.**
Art. 8° A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos, satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei ou dela decorrentes.

Capítulo II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 9° Na carreira do magistério os cargos são agrupados em níveis, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente e divididos em dois grupos:
quadro permanente;
quadro especial em extinção.
§ 1º O quadro permanente é constituído pelos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, distribuídos em níveis, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
§ 2º O quadro especial em extinção é constituído pelos cargos efetivos de Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Professor de Educação Física.
§ 3º Os atuais ocupantes do cargo de Professor 20h - (Nível I-A), Professor 40h – (Nível I-A) e Professor de Educação Infantil 40h – (Nível Especial NA), que não possuem habilitação em nível de graduação plena, também constituirão um quadro especial em extinção.
Art. 10. O cargo permanente de **Professor** é constituído pelos seguintes níveis:
Nível I: integrado pelos profissionais com escolaridade superior, compreendendo:
Normal Superior;
Licenciatura Plena em Pedagogia;
Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de magistério de nível médio;
Curso Superior, complementado com Licenciatura Plena, em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica e Magistério de nível médio.

Nível II: integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização na área de educação;
Nível III: integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado, na área de educação;
Nível IV: integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado na área de educação.
§ 1º O quadro permanente é constituído pelos profissionais do magistério que possuem a habilitação mínima de graduação em licenciatura plena: Pedagogia ou outra licenciatura plena acrescida de formação de nível médio em magistério**.**
§ 2º O quadro especial em extinção para o cargo de Professor é constituído pelos níveis NI-A, para os que possuem habilitação em magistério de nível médio.
§ 3º O quadro especial em extinção para os cargos de Professor Educação Física, Orientador Educacional e Supervisor Escolar é constituído pelos níveis NII, NIII e NIV de acordo com as titulações, atendendo o disposto do presente artigo.
Art. 11. O cargo permanente de **Professor de Educação Infantil** é constituído pelos seguintes níveis:
Nível A: integrado pelos profissionais com cargo de Professor de Educação Infantil, escolaridade superior, compreendendo:
Normal Superior;
Licenciatura Plena em Pedagogia;
Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica e formação de magistério, de nível médio;
Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica e formação de magistério, de nível médio.
Nível B: integrado pelos profissionais com cargo de Professor de Educação Infantil possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação *lato sensu,* em nível de Especialização, na área de educação;
Nível C: integrado pelos profissionais com cargo de Professor de Educação Infantil possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu,* em nível de Mestrado, na área de educação;
Nível D: integrado pelos profissionais com cargo de Professor de Educação Infantil possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado na área de educação.
Parágrafo único. O quadro especial em extinção para o cargo de Professor de Educação Infantil é constituído pelo Nível Especial NA, para os que possuem habilitação em magistério em nível médio.

Art. 12. Cada nível é composto de 14 (quatorze) referências, em ordem crescente, de 1 (um) até 14 (quatorze), com acréscimos de 4% (quatro por cento) de uma referência para outra, da referência 1 (um) até a referência 12 (doze); acréscimo de 6% (seis por cento), a partir da referência 13 (treze) até a referência 14 (quatorze), com interstícios de 3 (três) anos, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira.
Parágrafo único. A cada 3 (três) anos, há a possibilidade de se avançar duas referências, por vez.
Art. 13. (VETADO)
Título III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Capítulo I
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 14. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste Plano.

Art. 15. Os cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
Art. 16. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos, para preenchimento dos cargos.
Parágrafo único. No edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, os cargos e vagas a serem providos e o prazo de validade do concurso.
Art. 17. O concurso público para ingresso na carreira de Professor e Professor de Educação Infantil exigirá formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou licenciatura em disciplina específica, precedida ou complementada com formação em magistério, de nível médio.
Art. 18. Havendo necessidade de professores para a docência em disciplinas ou conteúdos curriculares obrigatórios, poderá ser aberto concurso para o cargo de Professor, exigindo-se a habilitação específica respectiva.
Capítulo II
DO PROVIMENTO
Art. 19. São condições essenciais para o provimento no cargo de Professor e de Professor de Educação Infantil:
ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
ter a idade mínima de dezoito anos completos;
estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;
ter sido aprovado em concurso público;
possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município;
outras exigências previstas em lei específica ou no edital do concurso.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos neste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
Art. 20. O provimento nos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
Art. 21. O ingresso na carreira para o cargo de Professor far-se-á na referência inicial 1(um), do Nível I da carreira, independentemente da habilitação que possuir na data de sua nomeação.
Parágrafo único. O ingresso na carreira para o cargo de Professor de Educação Infantil far-se-á na referência inicial 1 (um), do Nível A da carreira, independentemente da habilitação que possuir na data de sua nomeação.
Art. 22. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, será realizado, mediante necessidade e verba orçamentária, concurso público de ingresso para suprimento definitivo das vagas.
Parágrafo único. Serão admitidas outras formas de seleção pública, nos termos da Lei e em caráter excepcional, para suprir necessidade de:
provimento temporário;
substituição emergencial de titulares do cargo.
Capítulo III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 23. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir da data do efetivo exercício (conforme art. 41 da CF).
§ 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
para exercer cargo comissionado;
para exercer atividade estranha ao magistério;
para exercer cargo eletivo;
após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 26.

§ 2° Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
disciplina e cumprimento dos deveres;
assiduidade e pontualidade;
eficiência;
capacidade de iniciativa;
responsabilidade;
criatividade;
cooperação;
ética e postura;
condições emocionais para o desempenho das funções.
§ 3° Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer a função de docência.
§ 4° Cabe à Secretaria Municipal da Educação e Cultura garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.
Art. 24. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será submetido à avaliação periódica semestral, específica para as funções de magistério, acompanhado e orientado pelo Diretor e equipe de suporte pedagógico, que proporcionarão meios para sua

integração, o que favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório anual assinado pelo avaliado.
Art. 25. Concluídas as avaliações do estágio, e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério, o Professor ou o Professor de Educação Infantil será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Título IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Capítulo I
DAS FUNÇÕES
Art. 26. As funções de direção de unidade escolar de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico serão desempenhadas por integrantes do quadro de pessoal instituído pela presente Lei, desde que os mesmos possuam a respectiva habilitação.
Art. 27. A atribuição de encargos específicos ao profissional do magistério, nos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil, integrante do quadro próprio do magistério, bem como dos ocupantes de cargos em extinção, enquanto na ativa, nos termos do Anexo I, corresponde ao exercício das funções de:
regência de classe;
atividades auxiliares à docência;
direção de unidade escolar;
coordenação pedagógica, exercida no âmbito da unidade escolar;
assessoramento pedagógico, exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. Entende-se por atividades auxiliares à docência o trabalho de apoio aos regentes de classe, em intervenções diretas com os alunos, realizado pelos demais profissionais do magistério que não desenvolvem funções de suporte pedagógico direto às funções docentes.
Art. 28. (VETADO)
Art. 29. Para exercer as funções de Diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena e ter, no mínimo, três anos de exercício de magistério na rede municipal de ensino deste município.
Art. 30. As funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico, que compreendem atividades de planejamento, coordenação, orientação e supervisão de ensino, serão desempenhadas por profissionais integrantes do quadro de pessoal instituído pela presente Lei.
§ 1° A função de coordenador pedagógico é exercida no âmbito das escolas e centros municipais de educação infantil.

§ 2º A função de assessoramento pedagógico é estendida para toda a rede municipal de ensino, cujo local de exercício do profissional é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3° Para o exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico será exigida também a experiência de docência de, no mínimo, três anos, na rede municipal de ensino, deste município.
Art. 31. Para o exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico são exigidos os seguintes critérios:
formação em pedagogia; ou
outra licenciatura plena, precedida ou complementada por formação em magistério de nível médio;
pós-graduação em nível de especialização na área de gestão escolar ou pedagógica.
Art. 32. As funções de assessoramento pedagógico serão exercidas por profissionais com exercício na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma de planejamento educacional, apoio e orientação aos coordenadores pedagógicos e acompanhamento do projeto político-pedagógico das unidades educacionais, escolas ou centros municipais de educação infantil, bem como a promoção da formação continuada dos profissionais da educação.
Art. 33. O exercício profissional do titular dos cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público.
Art. 34. Para o exercício de regência em turmas de alunos com necessidades especiais, o profissional da educação deverá possuir a habilitação específica para essa atividade, prioritariamente com curso de pós-graduação em nível de Especialização na área específica, conforme Deliberação CEE/PR nº 02/2016.
Capítulo II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Art. 35. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.
Art. 36. O profissional do magistério deverá frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designado ou convocado pelo órgão competente.
§ 1° Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos, para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do Edital ou Regulamento.
§ 2º Os cursos de pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*" e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério somente serão considerados para fins de promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.
§ 3° O Município obriga-se a garantir a participação de todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado.
Art. 37. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do Magistério Público Municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:
os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;
as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo;
as orientações e legislação pertinente.
Parágrafo único. Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais do magistério e os interesses do ensino.

Art. 38. Através de critérios definidos pela administração municipal poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares para os profissionais do magistério.
Capítulo III

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 39. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de Regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.

§ 1° A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento específico.

§ 2° A avaliação de desempenho terá como finalidades:

obtenção de pontuação para avanço horizontal;

fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional, mediante abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 3° A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por três integrantes do quadro do magistério e, em cada Unidade Escolar, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola indicado pelos seus pares.

Art. 40. A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

Participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica designada para esse fim;

Universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

Amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:

a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;

o desempenho dos profissionais do magistério;

a estrutura escolar;

as condições socioeducativas dos educandos;

os resultados educacionais da escola;

outros critérios que a rede municipal considerar pertinentes.

Objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola, indicado pelos seus pares;

Transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Capítulo IV

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 41. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 42. Entende-se por avanço ou promoção vertical a passagem de um nível para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de dois anos em relação ao avanço anterior.

§ 1° O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do Professor, para elevação ao nível imediatamente superior, considerando a dispersão de vencimento entre os níveis de acordo com a seguinte base:

variação de 12,5% (doze e meio por cento) do nível NI (superior) para o nível NII (uma pós-graduação *lato sensu* – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo III;

variação de 20% (vinte por cento) do nível NII (pós-graduação) para o nível NIII (pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo III;

variação de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do nível NIII (Mestrado) para o nível NIV (pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo III.

§ 2º O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do cargo de Professor de Educação Infantil, para elevação ao nível imediatamente superior, considerando a dispersão de vencimento entre os níveis de acordo com a seguinte base:

variação de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do nível A (superior) para o nível B (uma pós-graduação *lato sensu* – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo VII;

variação de 20% (vinte por cento) do nível B (pós-graduação) para o nível C (pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo VII;

variação de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) do nível C (Mestrado, na área da Educação) para o nível D (pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo VII.

§ 3° A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 4° O profissional do magistério promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior.

§ 5º Os ocupantes de cargos de Professor, posicionados no quadro especial em extinção, terão direito à promoção ao Nível NI ao completarem a licenciatura plena, nos prazos e condições estabelecidos por esta Lei.

§ 6º Os ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil, posicionados no quadro especial em extinção, terão direito à promoção ao Nível A (Anexo VII), ao completarem a licenciatura plena, nos prazos e condições estabelecidos por esta Lei.

Art. 43. Os profissionais do magistério, que ao concluírem o estágio probatório possuírem curso de formação que os habilite à promoção para o nível imediatamente superior, terão direito ao avanço vertical.

Art. 44. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência para outra, dentro do mesmo nível, observado o percentual de 4% (quatro por cento) entre as referências um e doze; 6% (seis por cento) para as referências treze e catorze, condicionada a resultado de avaliação de desempenho, de acordo com regulamentação específica.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho, aplicada para fins de progressão na carreira, deverá conter os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente do Regulamento específico:

qualidade do trabalho;

participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

exercício de funções relevantes;

disciplina e responsabilidade;

interesse e cooperação no trabalho;

assiduidade e pontualidade;

iniciativa e criatividade;

relacionamento humano no trabalho.

Art. 45. O profissional do magistério em estágio probatório, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério municipal, em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho, por mais de noventa dias, cujo afastamento foi

determinado por perícia médica e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço horizontal e vertical enquanto estiver nessa condição.
Parágrafo único. Retornando o profissional do magistério às condições para a promoção, será avaliado e promovido, fixando-se esta data como referência para as promoções futuras.
Art. 46. As progressões verticais e horizontais do profissional de magistério que concluíram com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

para o cargo de Professor, se possuir habilitação superior ao nível I em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior (Nível II, pós-graduação), bem como à referência 2 (dois) do novo nível II;
se não possuir habilitação superior ao Nível I, será promovido automaticamente à referência 2 do mesmo Nível I;
para o cargo de Professor de Educação Infantil, se possuir habilitação superior ao nível A em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior (Nível B, pós-graduação), bem como à referência 2 (dois) do novo Nível B;
se não possuir habilitação superior ao Nível NA (superior), será promovido automaticamente à referência 2 do mesmo Nível NA.
§ 1º O avanço horizontal, nos termos deste artigo, deverá ocorrer observado obrigatoriamente o interstício de trinta e seis meses entre as promoções, limitado a 2 (duas) referências por avanço.
§ 2º A promoção vertical ocorrerá mediante a apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de dois anos da última promoção vertical, na data base.
§ 3º As progressões vertical e horizontal serão apuradas na data base, devidamente instituída por regulamento próprio.
§ 4º (VETADO)
Título V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
Capítulo I
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 47. A jornada de trabalho do Professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:
20 (vinte) horas semanais exercidas em um turno diário;
40 (quarenta) horas semanais exercidas em dois turnos diários.
Parágrafo único. O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho deverá ser definido no respectivo edital de concurso público.
Art. 48. A jornada de trabalho do Professor de Educação Infantil, será única de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 49. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função de docência será dividida, proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com a turma de alunos e outra parte de atividades complementares à docência, conforme limite definido pelo § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008.
Art. 50. As atividades complementares à docência, que destinam 1/3 (um terço) da carga horária de trabalho a outras atividades pedagógicas, também denominada de hora-atividade, de acordo com o § 3° do art. 18 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1° de julho de 2015, compreendem:
preparação de aula, estudos, pesquisa e demais atividades formativas;
participação na elaboração e efetivação do projeto político-pedagógico da instituição educativa;
avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
reuniões com pais, conselhos ou colegiados escolares;
participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;
atividades de desenvolvimento profissional;
outras atividades de natureza semelhante e relacionadas à comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional.
Art. 51. Terão direito às horas-atividade, somente os profissionais do magistério que exercem atividades efetivas de regência de classe.
Art. 52. A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos na proposta político-pedagógica da unidade escolar, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 53. O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas-extras ou gratificação, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.
Art. 54. O professor com uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, poderá optar por 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas como jornada suplementar, sempre que houver vaga e interesse público.
Parágrafo único. A complementação será em caráter opcional, sendo que os vencimentos corresponderão a 100% (cem por cento) sobre a jornada de 20 (vinte) horas.
Art. 55. A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:
a pedido do interessado;
quando cessada a razão determinante da convocação;
quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;
quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar.
Capítulo II
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO
Art. 56. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá vencimento expresso na moeda nacional, aplicável a cada referência e nível, em que se encontra posicionado na tabela de vencimentos, constante dos Anexos IV a XII, parte integrante desta Lei.
§ 1º A remuneração do Cargo de Professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, quadro permanente, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e a referência em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo IV, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
§ 2º A remuneração do Cargo de Professor em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, quadro permanente, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e à referência em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo V, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
§ 3º A remuneração do Cargo de Professor em jornada de 20 (vinte) horas semanais, incluído no quadro especial em extinção, corresponderá ao vencimento relativo ao nível NI-A e à referência em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo VI, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
§ 4º A remuneração do Cargo de Professor de Educação Infantil, quadro permanente, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, corresponderá ao vencimento relativo ao Nível A e à Referência I, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo VII, tendo sido acrescidas as vantagens pecuniárias a que tiver direito.

§ 5º A remuneração do Cargo de Professor de Educação Infantil, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incluído no quadro especial em extinção, corresponderá ao vencimento relativo ao Nível Especial NA e à referência, na tabela de vencimentos no Anexo XII, mais próxima da soma do vencimento atual, tendo sido acrescidas as vantagens pecuniárias a que tiver direito.
§ 6º A remuneração do Supervisor Escolar em jornada de 20 (vinte) horas semanais, incluído no quadro especial em extinção, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e à referência em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo VIII, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
§ 7º A remuneração do Cargo de Orientador em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, incluído no quadro especial em extinção, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e à referência em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo IX, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.

§ 8º A remuneração do Cargo de Professor de Educação Física, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, incluído no quadro especial em extinção, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e à referência em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecidos no Anexo X, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
Art. 57. Aplicam-se ao vencimento e remuneração os conceitos:
considera-se vencimento básico dos profissionais do magistério o fixado para o nível e referência em que se encontra posicionado na tabela;
vencimento inicial do nível é o valor correspondente à referência 1 (um);
vencimento inicial da carreira do Professor é o valor correspondente à referência 1 (um) do Nível I da tabela de vencimentos de caráter permanente em jornada de 20 (vinte) horas semanais;
vencimento inicial da carreira do Professor de Educação Infantil é o valor correspondente à referência 1 (um) do Nível A da tabela de vencimentos de caráter permanente em jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
remuneração é a soma do vencimento básico acrescido das vantagens de caráter pessoal, definitivas ou transitórias.

Capítulo III
DAS VANTAGENS

Art. 58. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:
gratificações;
adicional por tempo de serviço;
ajuda de custo e diárias.
Parágrafo único. A vantagem prevista no inciso III será regida pelo disposto na legislação aplicável aos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

Seção I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 59. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito às seguintes gratificações:
pelo exercício das funções de Direção de Unidade de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, quando este funcionar em unidade independente;
pelo exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico.
Art. 60. A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil é correspondente a 60% (sessenta por cento) da referência 1, do Nível I, do Cargo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V.
Parágrafo único. Se o Professor possuir apenas um cargo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de Direção de Instituição que necessite a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à função, ser-lhe-á concedida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da referência 7, do Nível I do Cargo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V.
Art. 61. O profissional do magistério investido nas funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo atender o turno matutino e vespertino, com exceção das escolas que funcionem em apenas um turno diário.
§ 1º Se o Professor possuir dois cargos de jornada de 20 (vinte) horas semanais cada um, ficará com os dois cargos à disposição da Direção.
§ 2º Se o Professor possuir apenas um cargo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de Direção de Instituição que necessite a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à função, ser-lhe-á concedida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da referência 7, do Nível I do Cargo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V.
§ 3º A gratificação é devida somente uma vez, pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas e calculada na forma do art. 60.
§ 4º Funcionando a escola em turno único, a gratificação é calculada pela metade.
Art. 62. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental é de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor inicial da referência 1 do nível I, do Cargo de Professor, com jornada 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V por jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 63. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil, exercida por Educação Infantil, é de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor inicial da carreira do Professor, com jornada 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 64. A gratificação pelo exercício da função de assessoramento pedagógico exercida na Secretaria Municipal da Educação e Cultura por ocupante do cargo de Professor é de 60% (sessenta por cento) pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, calculada sobre o valor da referência 1 do Nível I, da carreira de Professor, constante da tabela de vencimento do Anexo V.
§ 1º Se o Professor possuir dois cargos de jornada de 20 (vinte) horas semanais cada um, ficará com os dois cargos à disposição da função.
§ 2º A gratificação é devida somente uma vez, calculada na forma do *caput* deste artigo e reduzida pela metade se exercer as funções em regime parcial.
§ 3º Se o Professor possuir apenas um cargo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício de Assessoramento pedagógico que necessite a dedicação de 40 (quarenta) horas semanais à função, poderá ser-lhe concedida gratificação correspondente a 100% (cem por cento) da referência 7, do Nível I do Cargo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V.
Art. 65. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura estabelecerá, por decreto do chefe do Poder Executivo, o número de coordenadores pedagógicos designados para atuarem em cada escola, conforme o seu número de alunos.

Seção II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 66. Todo profissional do magistério, pertencente ao quadro de carreira tem direito ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 5% (cinco por cento) para cada cinco anos de efetivo exercício, limitado até 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre seu vencimento básico.
§ 1º O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar 5 (cinco) anos de serviço público.
§ 2º Possuindo o professor dois cargos, o adicional por tempo de serviço será calculado sobre ambos.

§ 3º O adicional por tempo de serviço, para o cargo de Professor de Educação Infantil, dos profissionais que passam a integrar este plano, de acordo com o art. 4º, terá como referência o dia e mês que constitui a data de efetivo exercício do cargo de origem.
§ 4º O adicional por tempo de serviço, concedido de acordo com o art. 67, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, será incorporado ao vencimento básico e considerado para efeito de enquadramento ao cargo de Professor de Educação Infantil.

Seção III
DAS LICENÇAS

Art. 67. Aos profissionais do magistério será concedida licença nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Lei nº 1.245/1993 - e, em especial, o que dispõe a seguir:
casamento até 8 (oito) dias;
(VETADO)
luto por falecimento de tio(a), sobrinho(a), cunhado(a), padrasto, madrasta, genro, nora, sogro(a), avós e neto, até 3 (três) dias;
licença por motivo de doença em pessoa da família, até 3 (três) meses;
moléstia devidamente comprovada, até 3 (três) dias por mês;
licença para o exercício de mandato classista ou político;
licença para acompanhamento de cônjuge para cursos ou atividade de interesse do Poder Executivo.

Art. 68. Os profissionais do magistério estáveis que pretenderem participar de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado poderão afastar-se para frequência ao curso, concedendo-lhes licença remunerada pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de contagem do tempo de serviço e somente após autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Parágrafo único. A concessão de licença nos termos do artigo dependerá de regulamentação pelo Executivo, mas exige-se que o profissional atenda aos seguintes critérios:
tenha desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional, sem nenhum registro que desabone sua atuação;
disponha-se a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento, ou devolver a remuneração recebida durante o período de afastamento;
o curso de aperfeiçoamento, o curso de Mestrado ou o trabalho de pesquisa, sejam favoráveis aos interesses da administração municipal.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 69. Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal do profissional do magistério.
§ 1º Considerar-se-ão como serviços, para efeito deste artigo, além das atividades de docência, direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional, bem como as atividades dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho da Alimentação Escolar, do Conselho do FUNDEB e outros conselhos municipais dos quais participem os profissionais do magistério.
§ 2º Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á, a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

Art. 70. Para efeito de pagamento, a frequência será apurada pelo registro do ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.
Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, acompanhar o relatório de frequência.

Título VI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES
Capítulo Único
DAS FÉRIAS

Art. 71. Os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades gozarão férias anuais de trinta dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de férias e recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
§ 1º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura deve definir, dentro do período de recesso escolar, o período destinado às férias dos profissionais.
§ 2º Será permitido, em caráter excepcional, o gozo de férias em período letivo aos profissionais do magistério que não estejam no exercício da docência.
§ 3º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.
§ 4º O abono 1/3 (um terço) constitucional de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 72. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.
Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

Título VII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Capítulo I
DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, DA PERMUTA E DA ESCOLHA DE VAGAS
Seção I
DA LOTAÇÃO

Art. 73. O profissional do magistério terá sua lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercício na unidade escolar ou na administração da Secretaria, quando na função de assessoramento pedagógico.

Art. 74. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as escolas que possuem vagas, o local de exercício.
Parágrafo único. (VETADO)

Art. 75. O profissional do magistério, quando convocado para exercer funções administrativas ou pedagógicas em local diverso do estabelecimento de ensino ou para exercer direção de entidade de classe, terá direito de retorno à escola de origem, ou em outro estabelecimento em que exista vaga, a seu critério.

Seção II
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 76. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma unidade escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.

Art. 77. O processo de remoção será realizado anualmente mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação, a qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.
§ 1º A remoção somente poderá ser feita para escola com existência de vagas.
§ 2º A remoção por permuta independe de existência de vagas nas escolas de lotação dos permutantes, sendo efetivada apenas com a autorização da Secretaria da Educação, observado sempre o interesse do ensino.
§ 3º A distribuição de aulas nas respectivas turmas deverá ser efetuada apenas em relação aos professores de cada escola.

Seção III

DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 78. Na escolha de vagas para as unidades escolares, a ordem de preferência deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade aos profissionais do magistério:
ser possuidor de dois cargos em escolas distintas;
maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Pato Branco;
maior titulação acadêmica;
em caso de empate nas condições anteriores, o mais idoso.

Art. 79. A Secretaria Municipal da Educação realizará o processo de distribuição de aulas, constando todas as vagas reais da rede municipal de ensino.

Seção IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 80. Poderá haver substituição quando o titular do cargo do magistério entrar em gozo de licença ou afastar-se de suas funções por período superior a 15 (quinze) dias.
§ 1º A substituição depende do ato do titular do órgão municipal de educação, dando direito aos vencimentos fixados em lei durante seu exercício, podendo incluir a função gratificada correspondente, eventualmente percebida pelo substituído, e durará enquanto subsistirem os motivos que a determinaram.
§ 2º Apenas em caso de imperiosa necessidade administrativa a substituição poderá ser feita por ampliação de jornada de trabalho ou de contratação de professor substituto por prazo determinado.

Capítulo II

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 81. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 82. São deveres dos profissionais da educação, em especial:
cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
utilizar processos de ensino condizentes com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como adequada à legislação vigente.
desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
empenhar-se pela educação integral do educando;
comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho e, quando convocado, às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
participar do processo de planejamento e desenvolvimento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;
zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;
tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 83. Ao profissional da educação é vedado:
referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;
exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;
exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;
fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;
requerer ou promover concessão de privilégios, garantir juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;
ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;
retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou palavras ofensivas;
impedir ao aluno de assistir as aulas, sob pretexto de castigo;
receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;

utilizar o telefone celular, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 82 e 83 implicarão aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.

Título VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 84. A remuneração dos profissionais do magistério em funções de docência ou de suporte pedagógico a tais atividades, na educação infantil e no ensino fundamental, terá como referência o valor recebido pelo FUNDEB e a média de alunos por turma na rede municipal, o cumprimento do piso salarial profissional nacional, bem como a capacidade financeira do município, aplicada à tabela de vencimentos, mantidas as vantagens financeiras já conquistadas.
Art. 85. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 86. Os reajustes dos vencimentos concedidos aos profissionais do magistério obedecerão ao disposto na Lei nº 11.738/2008 e ao que dispuser a legislação complementar aplicável.
Parágrafo único. (VETADO)
Capítulo II
DA CESSÃO
Art. 87. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1° A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.
§ 2° A cessão poderá dar-se com ônus para o órgão da educação e mediante convênio firmado entre as partes:
quando se tratar de instituições privadas, sem fins lucrativos e filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação;
quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com serviço de valor equivalente ao custo mensal ou anual do cedido.
§ 3° A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério municipal, interrompe o interstício para a progressão na carreira.
Título IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Capítulo I
DO REENQUADRAMENTO NO PLANO DE CARREIRA
Art. 88. Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos da carreira do Magistério Público Municipal, dos quadros permanentes e dos quadros em extinção, das jornadas de trabalho específicas, conforme segue:
Professor 20 (vinte) horas semanais: 600 (seiscentas) vagas;
Professor 20 (vinte) horas semanais (quadro em extinção): 4 (quatro) vagas;
Professor 40 (quarenta) horas semanais: 63 (sessenta e três) vagas;
Professor 40 (quarenta) horas semanais (quadro em extinção): 2 (duas) vagas
Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais: 180 (cento e oitenta) vagas;
Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais (quadro em extinção): 45 (quarenta e cinco) vagas;
Orientador Educacional (quadro em extinção) 40 (quarenta) horas semanais: 8 (oito) vagas;
Supervisor Escolar (quadro em extinção) 20 (vinte) horas semanais: 1 (uma) vaga;
Professor de Educação Física (quadro em extinção) 20 (vinte) horas semanais: 43 (quarenta e três) vagas.

Art. 89. O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do magistério, atendida a exigência mínima de habilitação específica para cada cargo.
§ 1º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível médio modalidade normal, com 20 (vinte) horas semanais, serão enquadrados no Nível Especial NI-A, quadro especial em extinção - Anexo VI.
§ 2º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível médio modalidade normal, com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível Especial NI-A, quadro especial em extinção - Anexo XI.
§ 3º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível I, quadro permanente - Anexo V.
§ 4º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação ***lato sensu*** com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível II, quadro permanente - Anexo V.
§ 5º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação ***stricto sensu*** em Nível de Mestrado, com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível III, quadro permanente - Anexo V.
§ 6º Os profissionais do magistério com cargo de Professor, 20 (vinte) horas semanais com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, serão enquadrados no Nível I - Anexo IV.
§ 7º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação ***lato sensu*** com 20 (vinte) horas semanais, serão enquadrados no Nível II, quadro permanente - Anexo IV.
§ 8º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação ***stricto sensu*** em nível de Mestrado, com 20 (vinte) horas semanais, serão enquadrados no Nível III, quadro permanente - Anexo IV.
§ 9º Os profissionais do magistério, com cargo de professor, com formação em nível superior em licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação, *stricto sensu* em nível de Doutorado na área da educação, serão enquadrados no Nível IV - Anexo IV ou Anexo V.
Art. 90. O enquadramento dos profissionais do magistério, com cargo de professor, na nova referência neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será realizado na referência igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.
Art. 91. Os atuais ocupantes do cargo de Orientador Educacional, 40 (quarenta) horas semanais, integrarão este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em quadro em extinção, com base nos seguintes critérios:
no Nível II, formação em nível superior em licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação ***lato sensu*** em nível de Especialização na área da educação. Anexo IX.
na referência igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.
Art. 92. O atual ocupante do cargo de Supervisor Escolar, 20 (vinte) horas semanal, integrará este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em quadro em extinção, com base nos seguintes critérios:
no Nível II, formação em nível superior em licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação ***lato sensu*** em nível de Especialização, na área da educação. Anexo VIII;

na referência igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.
Art. 93. Os atuais ocupantes do cargo de Professor de Educação Física, 20 (vinte) horas semanais, integrarão este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em quadro em extinção, com base nos seguintes critérios:
§ 1º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor de Educação Física, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, com 20 (vinte) horas semanais, serão enquadrados no Nível I - Anexo X.

§ 2º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor de Educação Física, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação ***lato sensu*** com 20 (vinte) horas semanais, serão enquadrados no Nível II - Anexo X.
§ 3º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor de Educação Física, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescida de pós-graduação ***stricto sensu*** em Nível de Mestrado, com 20 (vinte) horas semanais, serão enquadrados no Nível III - Anexo X.
Art. 94. Os atuais ocupantes do cargo Agente de apoio, função de Auxiliar de Educação Infantil I e II, 40 (quarenta) horas semanais, ingressantes no quadro de servidores do Município, através dos Editais de concurso público: Edital nº 001/2009, Edital nº 027/2009, Edital nº019/2010, Edital nº 002/2010, Edital nº 002/2013 e Edital nº 035/2015, em que houve a exigência de formação específica para o exercício da função de magistério, como pré-requisito de ingresso, integrarão este plano com a denominação de cargo de Professor de Educação Infantil, com base nos seguintes critérios:
§ 1º Para que ocorra a transposição dentro dos critérios previstos neste artigo, no ato do reenquadramento, o servidor deverá estar atuando na função de Professor de Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil.
§ 2º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor de Educação Infantil, em que houve a exigência de formação específica para o exercício da função de magistério, como pré-requisito de ingresso, com formação em nível médio, modalidade Normal/Magistério, com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível Especial NA, quadro especial em extinção - Anexo XII.
§ 3º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor de Educação Infantil, em que houve a exigência de formação específica para o exercício da função de magistério, como pré-requisito de ingresso, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível A, quadro permanente - Anexo VII.
§ 4º Os profissionais do magistério, com cargo de Professor de Educação Infantil, em que houve a exigência de formação específica para o exercício da função de magistério, como pré-requisito de ingresso, com formação em nível superior em licenciatura de graduação plena, acrescido de curso de pós-graduação ***lato sensu***, em Nível de Especialização, com 40 (quarenta) horas semanais, serão enquadrados no Nível A, quadro permanente - Anexo VII.
§ 5º O adicional por tempo de serviço será incorporado ao vencimento básico do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Educação Infantil, e a soma dessas verbas servirá de base para definição do valor da nova referência, de que trata os §§ 2º, 3º e 4º, deste artigo.
§ 6º O adicional por tempo de serviço dos educadores infantis, a partir do reenquadramento, passarão a ser regidos em forma de quinquênio, conforme disposições do art. 66 desta lei e terá como referência o dia e mês que constitui a data de efetivo exercício do cargo de origem.
Art. 95. Se a novo vencimento básico decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior ao vencimento básico até então percebido pelo profissional, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.
Parágrafo único. O novo vencimento básico dos profissionais do magistério, no cargo de Professor de Educação Infantil para o enquadramento neste Plano de Carreira será a soma do vencimento básico do cargo de auxiliar de Educação Infantil e o adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 67, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na forma de biênio

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB;
Conselhos Escolares;
Associação de pais, mestres e funcionários.
Art. 97. O integrante do quadro próprio do magistério, quando designado para exercer funções na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, na função de assessoramento pedagógico, terá direito ao retorno à sua escola de origem ou outro estabelecimento onde houver vaga, a seu critério.
Art. 98. O profissional do magistério afastado definitivamente ou por prazo indeterminado das funções de docência, por motivo de incapacidade, comprovado por laudo médico, poderá exercer as funções de auxiliar de regência ou de suporte pedagógico, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Desempenhando atividades administrativas ou em exercício na Biblioteca da escola, o profissional readaptado não terá direito às progressões vertical ou horizontal na carreira.
Art. 99. Fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de acompanhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento.
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará Decreto regulamentando a Comissão de Gestão do Plano, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.
Art. 100. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.
Art. 101. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.
Art. 102. A promoção vertical por habilitação e horizontal por avaliação de desempenho, realizadas antes da vigência deste Plano, serão efetuadas com base nos interstícios e critérios estabelecidos na Lei nº 3.288/2009; a partir da publicação deste Plano, com base nos critérios definidos por esta Lei.

Art. 103. Fica revogada a Lei nº 3.288, de 3 de dezembro de 2009, bem como as disposições em contrário, ficando garantidos os direitos já adquiridos na sua vigência.
Art. 104. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR
CÓDIGO: PROF
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou licenciatura plena precedida de curso Normal em Nível Médio.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos;
Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social;
Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a autoestima do aluno;
Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Executa outras atividades correlatas.
FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

I - DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
4. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.

5. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola.
6. Coordena as reuniões e festividades da escola.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
8. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
9. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
11. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF os planejamento anual.
12. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
13. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
14. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
15. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
16. Participa no planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
17. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos.
18. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
19. Autoriza a matrícula e transferência de alunos.
20. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aulas estabelecidos.
21. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
22. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
23. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
24. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal da Educação.
25. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
26. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua frequência mensal.
27. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
28. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF.
29. Acompanha a frequência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
30. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
31. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
32. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
33. Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
34. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
(Área de atuação: unidade escolar)

Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação.
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar.
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos.
Elabora relatórios de dados educacionais.
Emite parecer técnico.
Participa do processo de lotação numérica.
Zela pela integridade física e moral do aluno.
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola.
Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos.
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros.
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar.
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino.
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar.
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
Coordena as reuniões do conselho de classe.
Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania.
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino.
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.

Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação.
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico.
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola.
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos.
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora.
Participa das atividades de elaboração do regimento escolar.
Participa da análise e escolha do livro didático.
Acompanha e orienta estagiários.
Participa de reuniões interdisciplinares.
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho.
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola.
Trabalha a integração social do aluno.
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros.
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho.
Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
Divulga experiências e materiais relativos à educação.
Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.
Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo.

III - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO
(Área de atuação: unidades escolares da rede municipal de ensino)

1. Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada unidade escolar.
2. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as unidades escolares e com os demais programas da rede municipal de ensino.
3. Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem.
4. Assessora as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação.
5. Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
6. Atende às solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
7. Elabora, atualiza e acompanha a implementação da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
8. Participa da elaboração do Regimento Escolar e do calendário escolar anual.
9. Propõe e acompanha a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
10. Diagnostica as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
11. Assessora tecnicamente Diretores, Coordenadores e Professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
12. Desenvolve uma atuação integrada com Diretores, Coordenadores e Professores, para definir metas e ações dos planos escolares, em conformidade com a realidade e a necessidade de cada unidade escolar e em consonância com a proposta pedagógica global.
13. Articula a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal da Educação.
14. Sugere às escolas atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
15. Cria condições, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
16. Analisa relatórios dos Supervisores Escolares e Docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugere novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
17. Medeia conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO: EDINF
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Formação em Magistério em nível médio.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, creche (zero a três anos) e pré-escolar (4 e 5 anos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
Exerce atividades de cuidados higiênicos, alimentação e de saúde à criança;
Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de desenvolvimento cognitivo;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem implementados;
Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o desenvolvimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, da rede municipal de educação e cultura;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora e implementa projetos pedagógicos;
Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades complementares e alternativas, em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Realiza adaptação curricular e o acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais inclusos;
Realiza a transposição didática, selecionando, planejando, ministrando, avaliando e revisando conteúdos disciplinares;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de atividades alternativas, como concursos, eventos de cultura e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a autoestima do aluno;
Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da escola;
Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Planeja e implementa atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à avaliação, recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar;
Executa outras atividades correlatas.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

I - DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL OU DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
4. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
5. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola.
6. Coordena as reuniões e festividades da escola.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
8. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
9. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF o planejamento anual.
11. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
12. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
13. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
14. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.

15. Participa no planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
16. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos.
17. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
18. Autoriza a matrícula e transferência de alunos.
19. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aulas estabelecidos.
20. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
21. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente às autoridades superiores.
22. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades da unidade escolar.
23. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal da Educação.
24. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
25. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua frequência mensal.
26. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
27. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF.
28. Acompanha a frequência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
29. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
30. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
31. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
32. Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal da Educação.
33. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação, para providências.
34. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
(Área de atuação: unidade escolar)

1. Elabora e implementa projetos pertinentes à sua área de atuação.
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
3.Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar.
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos.
6. Elabora relatórios de dados educacionais.
7. Zela pela integridade física e moral do aluno.
8. Coordena as atividades de planejamento global da escola.
9. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.
10. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
11. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos.
12. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros.
13. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar.
14. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e outros.
15. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
16. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino.
17. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
18. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar.
19. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
20. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
21. Orienta e acompanha projetos de adaptação curricular para alunos inclusos.
22. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
23. Coordena as reuniões do conselho de classe.
24. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania.
25. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
26. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
27. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino.
28. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.
29. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação.
30. Apresenta e/ou implementa propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
31. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que promove a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.
32. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.
33. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.
34. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.
35. Promove o desenvolvimento do currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico.
36. Conhece e mantém-se atualizado quanto aos princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
37. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola.

38. Busca a inovação dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos.
39. Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
40. Contribui para o aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem, desenvolvido pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora.
41. Participa das atividades de elaboração do regimento escolar.
42. Participa da análise e escolha do livro didático.
43. Acompanha e orienta estagiários.
44. Participa de reuniões interdisciplinares.
45. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
46. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
47. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para ofertas de trabalho.
48. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola.
49. Trabalha a integração social do aluno.
50. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros.
51. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho.
52. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
53. Divulga experiências e materiais relativos à educação.
54. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.
55. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir a eficácia do processo educativo.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	600
Professor	40 horas semanais	63
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	180

CARGO Em Extinção	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	45
Orientador Educacional	40 horas semanais	08
Supervisor Escolar	20 horas semanais	01
Professor de Educação Física	20 horas semanais	43
Professor	20 horas semanais	04
Professor	40 horas semanais	02

ANEXO III

PROMOÇÃO VERTICAL

CARGO: PROFESSOR

NIVEIS	CODIGOS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	PROF – I	1 a 14	Licenciatura Plena	II, III, IV
II	PROF – II	1 a 14	Pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização	III, IV
III	PROF –III	1 a 14	Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado	IV
IV	PROF –IV	1 a 14	Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado	.....

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERENCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	ED.IN - A	1 a 14	Licenciatura Plena	B , C, D
B	ED.IN - B	1 a 14	Pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização	C, D
C	ED.IN - C	1 a 14	Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado	D
D	ED.IN - D	1 a 14	Pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado	.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ										
Secretaria Municipal de Educação										
2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor - Quadro Permanente - 20 horas ANEXO IV										
Nível I - Professor com formação em nível superior	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.410,00	**1.466,40**	**1.525,05**	**1.586,05**	**1.649,50**	**1.715,48**	**1.784,09**	**1.855,46**	**1.929,68**	**2.006,86**
	11	**12**	**13**	**14**						
	2.087,14	**2.170,63**	**2.300,86**	**2.438,92**						
Nível II - Professor com formação em pós graduação	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.586,25	**1.649,70**	**1.715,68**	**1.784,31**	**1.855,68**	**1.929,91**	**2.007,11**	**2.087,39**	**2.170,89**	**2.257,72**
	11	**12**	**13**	**14**						
	2.348,03	**2.441,95**	**2.588,47**	**2.743,78**						
Nível III - Professor com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Mestrado*	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	1.903,50	**1.979,64**	**2.058,82**	**2.141,17**	**2.226,82**	**2.315,89**	**2.408,53**	**2.504,87**	**2.605,07**	**2.709,27**
	11	**12**	**13**	**14**						
	2.817,64	**2.930,35**	**3.106,17**	**3.292,54**						
Nível IV - Professor com formação em pós graduação	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.331,78	**2.425,05**	**2.522,06**	**2.622,94**	**2.727,86**	**2.836,97**	**2.950,45**	**3.068,47**	**3.191,21**	**3.318,86**
	11	**12**	**13**	**14**						

stricto sensu em nível de Doutorado	**3.451,61**	**3.589,67**	**3.805,06**	**4.033,36**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor - Quadro Permanente - 40 horas — **ANEXO V**

Nível I - Professor com formação em nível superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.820,00	**2.932,80**	**3.050,11**	**3.172,11**	**3.299,00**	**3.430,96**	**3.568,19**	**3.710,92**	**3.859,36**	**4.013,73**
	11	12	13	14						
	4.174,28	**4.341,26**	**4.601,73**	**4.877,84**						
Nível II - Professor com formação em pós graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.172,50	**3.299,40**	**3.431,37**	**3.568,63**	**3.711,37**	**3.859,83**	**4.014,22**	**4.174,79**	**4.341,78**	**4.515,45**
	11	12	13	14						
	4.696,07	**4.883,91**	**5.176,95**	**5.487,57**						
Nível III - Professor com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Mestrado*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.807,00	**3.959,28**	**4.117,65**	**4.282,35**	**4.453,65**	**4.631,79**	**4.817,06**	**5.009,75**	**5.210,14**	**5.418,54**
	11	12	13	14						
	5.635,28	**5.860,70**	**6.212,34**	**6.585,08**						
Nível IV - Professor com formação em pós graduação stricto sensu em nível de Doutorado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.663,57	**4.850,11**	**5.044,12**	**5.245,88**	**5.455,72**	**5.673,95**	**5.900,91**	**6.136,94**	**6.382,42**	**6.637,72**
	11	12	13	14						
	6.903,23	**7.179,35**	**7.610,12**	**8.066,72**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor - Quadro em Extinção - 20 horas — **ANEXO VI**

Nível I-A -Professor com formação em nível médio na modalidade magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.227,68	**1.276,78**	**1.327,85**	**1.380,97**	**1.436,21**	**1.493,65**	**1.553,40**	**1.615,54**	**1.680,16**	**1.747,36**
	11	12	13	14						
	1.817,26	**1.889,95**	**2.003,35**	**2.123,55**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor de Educação Infantil - Quadro Permanente - 40 horas — **ANEXO VII**

Nível A – Professor de Educação Infantil com formação em nível superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.614,94	**2.719,54**	**2.828,32**	**2.941,46**	**3.059,11**	**3.181,48**	**3.308,74**	**3.441,09**	**3.578,73**	**3.721,88**
	11	12	13	14						
	3.870,76	**4.025,59**	**4.267,12**	**4.523,15**						
Nível B - Professor de Educação Infantil com formação em pós graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.941,81	**3.059,48**	**3.181,86**	**3.309,14**	**3.441,50**	**3.579,16**	**3.722,33**	**3.871,22**	**4.026,07**	**4.187,12**
	11	12	13	14						
	4.354,60	**4.528,79**	**4.800,51**	**5.088,54**						
Nível C - Professor de Educação Infantil com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Mestrado*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.530,17	**3.671,38**	**3.818,24**	**3.970,97**	**4.129,81**	**4.295,00**	**4.466,80**	**4.645,47**	**4.831,29**	**5.024,54**
	11	12	13	14						
	5.225,52	**5.434,54**	**5.760,62**	**5.760,62**						
Nível D - Professor de Educação Infantil com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Doutorado*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.324,46	**4.497,44**	**4.677,34**	**4.864,44**	**5.059,01**	**5.261,37**	**5.471,83**	**5.690,70**	**5.918,33**	**6.155,06**
	11	12	13	14						
	6.401,27	**6.657,32**	**7.056,76**	**7.480,16**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Supervisor Escolar - Quadro em Extinção - 20 horas — **ANEXO VIII**

Nível I - Professor com formação em nível superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.621,42	**1.686,27**	**1.753,72**	**1.823,87**	**1.896,83**	**1.972,70**	**2.051,61**	**2.133,67**	**2.219,02**	**2.307,78**
	11	12	13	14						
	2.400,09	**2.496,10**	**2.645,86**	**2.804,61**						
Nível II - Professor com formação em pós graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.824,09	**1.897,06**	**1.972,94**	**2.051,86**	**2.133,93**	**2.219,29**	**2.308,06**	**2.400,38**	**2.496,40**	**2.596,25**
	11	12	13	14						
	2.700,10	**2.808,11**	**2.976,60**	**3.155,19**						
Nível III - Professor com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Mestrado*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.188,91	**2.276,47**	**2.367,53**	**2.462,23**	**2.560,72**	**2.663,15**	**2.769,67**	**2.880,46**	**2.995,68**	**3.115,51**
	11	12	13	14						
	3.240,13	**3.369,73**	**3.571,92**	**3.786,23**						
Nível IV - Professor com formação em pós graduação stricto sensu em nível de Doutorado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.681,42	**2.788,68**	**2.900,22**	**3.016,23**	**3.136,88**	**3.262,36**	**3.392,85**	**3.528,57**	**3.669,71**	**3.816,50**
	11	12	13	14						
	3.969,16	**4.127,92**	**4.375,60**	**4.638,13**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Orientador - Quadro em Extinção - 40 horas — **ANEXO IX**

Nível I - Professor com formação em nível superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.242,84	**3.372,55**	**3.507,45**	**3.647,75**	**3.793,66**	**3.945,41**	**4.103,22**	**4.267,35**	**4.438,05**	**4.615,57**
	11	12	13	14						
	4.800,19	**4.992,20**	**5.291,73**	**5.609,23**						
Nível II - Professor com formação em pós graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.648,19	**3.794,12**	**3.945,88**	**4.103,72**	**4.267,87**	**4.438,58**	**4.616,13**	**4.800,77**	**4.992,80**	**5.192,51**
	11	12	13	14						
	5.400,21	**5.616,22**	**5.953,20**	**6.310,39**						

Nível III - Professor com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Mestrado*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.377,83	**4.552,94**	**4.735,06**	**4.924,46**	**5.121,44**	**5.326,30**	**5.539,35**	**5.760,93**	**5.991,36**	**6.231,02**
	11	12	13	14						
	6.480,26	**6.739,47**	**7.143,84**	**7.572,47**						
Nível IV - Professor com formação em pós graduação stricto sensu em nível de Doutorado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	5.362,84	**5.577,36**	**5.800,45**	**6.032,47**	**6.273,77**	**6.524,72**	**6.785,71**	**7.057,14**	**7.339,42**	**7.633,00**
	11	12	13	14						
	7.938,32	**8.255,85**	**8.751,20**	**9.276,27**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ										
Secretaria Municipal de Educação										
2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor de Educação Física - Quadro em Extinção - 20 horas									**ANEXO X**	
Nível I - Professor com formação em nível superior	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.410,00	**1.466,40**	**1.525,05**	**1.586,05**	**1.649,50**	**1.715,48**	**1.784,09**	**1.855,46**	**1.929,68**	**2.006,86**
	11	12	13	14						
	2.087,14	**2.170,63**	**2.300,86**	**2.438,92**						
Nível II - Professor com formação em pós graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.586,25	**1.649,70**	**1.715,68**	**1.784,31**	**1.855,68**	**1.929,91**	**2.007,11**	**2.087,39**	**2.170,89**	**2.257,72**
	11	12	13	14						
	2.348,03	**2.441,95**	**2.588,47**	**2.743,78**						
Nível III - Professor com formação em pós graduação *stricto sensu em nível de Mestrado*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.903,50	**1.979,64**	**2.058,82**	**2.141,17**	**2.226,82**	**2.315,89**	**2.408,53**	**2.504,87**	**2.605,07**	**2.709,27**
	11	12	13	14						
	2.817,64	**2.930,35**	**3.106,17**	**3.292,54**						
Nível IV - Professor com formação em pós graduação stricto sensu em nível de Doutorado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.331,78	**2.425,05**	**2.522,06**	**2.622,94**	**2.727,86**	**2.836,97**	**2.950,45**	**3.068,47**	**3.191,21**	**3.318,86**
	11	12	13	14						
	3.451,61	**3.589,67**	**3.805,06**	**4.033,36**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ										
Secretaria Municipal de Educação										
2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor –Quadro em Extinção - 40 horas									**ANEXO XI**	
Nível I-A - Professor com formação em nível médio na modalidade magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.455,35	**2.553,56**	**2.655,70**	**2.761,93**	**2.872,41**	**2.987,30**	**3.106,80**	**3.231,07**	**3.360,31**	**3.494,72**
	11	12	13	14						
	3.634,51	**3.779,89**	**4.006,69**	**4.247,09**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PARANÁ										
Secretaria Municipal de Educação										
2018 - Tabela de Vencimentos - Cargo Professor de Educação Infantil - Quadro em Extinção - 40 horas									**ANEXIO XII**	
Nível Especial NA – Professor de Educação Infantil com formação em nível médio na modalidade magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.455,35	**2.553,56**	**2.655,70**	**2.761,93**	**2.872,41**	**2.987,30**	**3.106,80**	**3.231,07**	**3.360,31**	**3.494,72**
	11	12	13	14						
	3.634,51	**3.779,89**	**4.006,69**	**4.247,09**						

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:271146B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
NOVO ANEXO I DA LDO 2019, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180/2018

ANEXO I - QUADRO GERAL DE DADOS

TOTAL DA RECEITA							
DISCRIMINAÇÃO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADA			**PREV. ATUAL.**	**PROJETADA**		
RECEITAS CORRENTES (I)		**22.656.795,16**	**21.124.302,50**	**27.745.115,00**	**29.687.062,00**	**31.764.946,00**	**32.665.100,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA		857.617,17	1.105.229,27	405.697,00	434.096,00	464.483,00	475.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		17.976,97	31.527,82	162.279,00	173.638,00	185.793,00	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		173.653,00	300.575,34	228.146,00	243.906,00	260.769,00	263.100,00
REND. DE APLIC FINANCEIRA		171.333,00	300.575,34	225.146,00	240.906,00	257.769,00	260.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		2.320,00	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		5.252,17	206,91	22.129,00	23.678,00	25.335,00	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.448.590,78	19.365.231,32	26.575.377,00	28.435.653,00	30.426.149,00	31.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		153.705,07	321.531,84	351.487,00	376.091,00	402.417,00	410.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**153.409,16**	**-**	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**-**
OPERAÇÕES DE CREDITO		-	-	1.000.000,00	-	-	-
ALIENACAO DE BENS		-	-	-	-	-	-
BENS MÓVEIS		-	-	-	-	-	-
BENS IMÓVEIS		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		153.409,16	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)		**3.056.633,05**	**3.131.147,91**	**3.959.604,00**	**4.236.776,00**	**4.533.350,00**	**4.650.000,00**
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB		3.056.633,05	3.131.147,91	3.959.604,00	4.236.776,00	4.533.350,00	4.650.000,00

DESCONTOS CONCEDIDOS		-	-	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES		-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)		**19.753.571,27**	**17.993.154,59**	**24.785.511,00**	**25.450.286,00**	**27.231.596,00**	**28.015.100,00**
TOTAL DA DESPESA							
DISCRIMINAÇÃO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADA			**FIXADA ATUAL.**	**PROJETADA**		
DESPESAS CORRENTES (I)		**17.759.826,24**	**18.856.326,43**	**21.515.511,00**	**22.838.413,00**	**24.908.496,00**	**26.348.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.420.635,28	11.203.995,22	11.983.000,00	12.031.593,00	13.720.736,00	14.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		135.283,01	69.750,84	40.000,00	42.800,00	45.700,00	48.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.203.907,95	7.582.580,37	9.492.511,00	10.764.020,00	11.142.060,00	11.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)		**2.384.215,31**	**970.451,66**	**3.170.000,00**	**2.484.573,00**	**2.186.900,00**	**1.527.000,00**
INVESTIMENTOS		1.710.889,58	312.289,23	2.585.000,00	1.877.373,00	1.636.900,00	977.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		-		-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		673.325,73	658.162,43	585.000,00	607.200,00	550.000,00	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)		**-**		**100.000,00**	**127.300,00**	**136.200,00**	**140.100,00**
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)		**20.144.041,55**	**19.826.778,09**	**24.785.511,00**	**25.450.286,00**	**27.231.596,00**	**28.015.100,00**
OUTROS VALORES							
DISCRIMINAÇÃO	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADO			**PREVISTO**	**PROJETADO**		
DÍVIDA CONSOLIDADA		**3.792.534,95**	**4.127.821,56**	**4.522.894,00**	**3.915.694,00**	**3.365.694,00**	**2.815.694,00**
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	
Outras Dívidas		3.792.534,95	4.127.821,56	4.522.894,00	3.915.694,00	3.365.694,00	2.815.694,00
ATIVO DISPONÍVEL		**766.297,73**	2.680.368,35	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
HAVERES FINANCEIROS		**29,16**	**278.208,40**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		**1.014.869,83**	**1.495.226,09**	**400.000,00**	**300.000,00**	**-**	**-**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
PASSIVOS RECONHECIDOS		**937.139,16**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SALDO PATRIMONIAL - Anexo 14	**8.024.453,82**	**7.642.854,11**	**8.644.836,99**	**-**	**-**	**-**	**-**
Fonte: Contabilidade							

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:06B0BB27

GABINETE DO PREFEITO
NOVO ANEXO II DA LDO 2019, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180/2018

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA E DESPESA

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
R$ 1,00						
TOTAL DA RECEITA						
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADA		**PREV. ATUAL.**	**PROJETADA**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.656.795,16**	**21.124.302,50**	**27.745.115,00**	**29.687.062,00**	**31.764.946,00**	**32.665.100,00**
RECEITA TRIBUTARIA	857.617,17	1.105.229,27	405.697,00	434.096,00	464.483,00	475.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	17.976,97	31.527,82	162.279,00	173.638,00	185.793,00	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	173.653,00	300.575,34	228.146,00	243.906,00	260.769,00	263.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.252,17	206,91	22.129,00	23.678,00	25.335,00	27.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.448.590,78	19.365.231,32	26.575.377,00	28.435.653,00	30.426.149,00	31.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.705,07	321.531,84	351.487,00	376.091,00	402.417,00	410.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**153.409,16**	**-**	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**-**
OPERACOES DE CREDITO	-	-	1.000.000,00	-	-	-
ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	153.409,16	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	**3.056.633,05**	**3.131.147,91**	**3.959.604,00**	**4.236.776,00**	**4.533.350,00**	**4.650.000,00**
DEDUÇÕES FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.056.633,05	3.131.147,91	3.959.604,00	4.236.776,00	4.533.350,00	4.650.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DEDUÇÕES	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (I+II-III)	**19.753.571,27**	**17.993.154,59**	**24.785.511,00**	**25.450.286,00**	**27.231.596,00**	**28.015.100,00**
TOTAL DA DESPESA						
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADA		**FIXADA ATUAL.**	**PROJETADA**		
DESPESAS CORRENTES (I)	**17.759.826,24**	**18.856.326,43**	**21.515.511,00**	**22.838.413,00**	**24.908.496,00**	**26.348.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.420.635,28	11.203.995,22	11.983.000,00	12.031.593,00	13.720.736,00	14.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.283,01	69.750,84	40.000,00	42.800,00	45.700,00	48.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.203.907,95	7.582.580,37	9.492.511,00	10.764.020,00	11.142.060,00	11.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**2.384.215,31**	**970.451,66**	**3.170.000,00**	**2.484.573,00**	**2.186.900,00**	**1.527.000,00**
INVESTIMENTOS	1.710.889,58	312.289,23	2.585.000,00	1.877.373,00	1.636.900,00	977.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	673.325,73	658.162,43	585.000,00	607.200,00	550.000,00	550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	127.300,00	136.200,00	140.100,00
TOTAL DAS DESPESAS (I+II+III)	**20.144.041,55**	**19.826.778,09**	**24.785.511,00**	**25.450.286,00**	**27.231.596,00**	**28.015.100,00**
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:7BC19AA2

GABINETE DO PREFEITO
NOVO ANEXO III DA LDO 2019, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180/2018

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Portaria nº 637 de 18/10/2012 - STN						
R$ 1,00						
RESUMO DO ANEXO						
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
Receita Total	19.753.571,27	17.993.154,59	24.785.511,00	25.450.286,00	27.231.596,00	28.015.100,00
Receitas Primárias	19.582.238,27	17.692.579,25	23.560.365,00	25.209.380,00	26.973.827,00	27.755.100,00
Despesa Total	20.144.041,55	19.826.778,09	24.785.511,00	25.450.286,00	27.231.596,00	28.015.100,00
Despesas Primárias	19.335.432,81	19.098.864,82	24.160.511,00	24.800.286,00	26.635.896,00	27.417.100,00
Resultado Orçamentário	(390.470,28)	(1.833.623,50)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	246.805,46	(1.406.285,57)	(600.146,00)	409.094,00	337.931,00	338.000,00
Resultado Nominal		(439.467,83)	1.758.423,10	(707.200,00)	(850.000,00)	(550.000,00)
RESULTADO PRIMÁRIO						
R$ 1,00						
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.600.162,11**	**17.993.154,59**	**23.785.511,00**	**25.450.286,00**	**27.231.596,00**	**28.015.100,00**
Receita Tributária	857.617,17	1.105.229,27	405.697,00	434.096,00	464.483,00	475.000,00
Receita de Contribuição	17.976,97	31.527,82	162.279,00	173.638,00	185.793,00	190.000,00
Receita Patrimonial	173.653,00	300.575,34	228.146,00	243.906,00	260.769,00	263.100,00
Aplicações Financeiras (II)	171.333,00	300.575,34	225.146,00	240.906,00	257.769,00	260.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.320,00	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.100,00
Transferências Correntes	21.448.590,78	19.365.231,32	26.575.377,00	28.435.653,00	30.426.149,00	31.300.000,00
Demais Receitas Correntes	158.957,24	321.738,75	373.616,00	399.769,00	427.752,00	437.000,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	3.056.633,05	3.131.147,91	3.959.604,00	4.236.776,00	4.533.350,00	4.650.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III)=(I-II)	**19.428.829,11**	**17.692.579,25**	**23.560.365,00**	**25.209.380,00**	**26.973.827,00**	**27.755.100,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**153.409,16**	**-**	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito (V)	-	-	1.000.000,00	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	153.409,16	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**153.409,16**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX)=(III+VIII)	**19.582.238,27**	**17.692.579,25**	**23.560.365,00**	**25.209.380,00**	**26.973.827,00**	**27.755.100,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	**17.759.826,24**	**18.856.326,43**	**21.515.511,00**	**22.838.413,00**	**24.908.496,00**	**26.348.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	9.420.635,28	11.203.995,22	11.983.000,00	12.031.593,00	13.720.736,00	14.600.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	135.283,01	69.750,84	40.000,00	42.800,00	45.700,00	48.000,00
Outras Despesas Correntes	8.203.907,95	7.582.580,37	9.492.511,00	10.764.020,00	11.142.060,00	11.700.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**17.624.543,23**	**18.786.575,59**	**21.475.511,00**	**22.795.613,00**	**24.862.796,00**	**26.300.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**2.384.215,31**	**970.451,66**	**3.170.000,00**	**2.484.573,00**	**2.186.900,00**	**1.527.000,00**
Investimentos	1.710.889,58	312.289,23	2.585.000,00	1.877.373,00	1.636.900,00	977.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	673.325,73	658.162,43	585.000,00	607.200,00	550.000,00	550.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**1.710.889,58**	**312.289,23**	**2.585.000,00**	**1.877.373,00**	**1.636.900,00**	**977.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**-**	**-**	**100.000,00**	**127.300,00**	**136.200,00**	**140.100,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII)=(XII+XV+XVI)	**19.335.432,81**	**19.098.864,82**	**24.160.511,00**	**24.800.286,00**	**26.635.896,00**	**27.417.100,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**246.805,46**	**(1.406.285,57)**	**(600.146,00)**	**409.094,00**	**337.931,00**	**338.000,00**
DISCRIMINAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
Dívida Consolidada (I)	3.792.534,95	4.127.821,56	4.522.894,00	3.915.694,00	3.365.694,00	2.815.694,00
Deduções (II)	(248.542,94)	1.463.350,66	100.000,00	200.000,00	500.000,00	500.000,00
Disponibilidade em Caixa	766.297,73	2.680.368,35	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Haveres Financeiros	29,16	278.208,40	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.014.869,83	1.495.226,09	400.000,00	300.000,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**4.041.077,89**	**2.664.470,90**	**4.422.894,00**	**3.715.694,00**	**2.865.694,00**	**2.315.694,00**
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	937.139,16	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	**3.103.938,73**	**2.664.470,90**	**4.422.894,00**	**3.715.694,00**	**2.865.694,00**	**2.315.694,00**
RESULTADO NOMINAL		**(439.467,83)**	**1.758.423,10**	**(707.200,00)**	**(850.000,00)**	**(550.000,00)**
RESULTADO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
	REALIZADO		**PROVÁVEL**	**PROJETADO**		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**3.792.534,95**	**4.127.821,56**	**4.522.894,00**	**3.915.694,00**	**3.365.694,00**	**2.815.694,00**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.792.534,95	4.127.821,56	4.522.894,00	3.915.694,00	3.365.694,00	2.815.694,00
DEDUÇÕES (II)	**(248.542,94)**	**1.463.350,66**	**100.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Disponibilidade em Caixa	766.297,73	2.680.368,35	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Haveres Financeiros	29,16	278.208,40	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.014.869,83	1.495.226,09	400.000,00	300.000,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I–II)	**4.041.077,89**	**2.664.470,90**	**4.422.894,00**	**3.715.694,00**	**2.865.694,00**	**2.315.694,00**
Fonte: Contabilidade						

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8E6F4A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO ELETRÔNICO 120/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA
120/2018	PREGÃO ELETRÔNICO	23/10/2018	09/11/2018 30/11/2018	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Piên/PR,	JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrito no CNPJ 22.992.632/0001-11	15.443,90	15 (QUINZE) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BCFA8542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 da Lei 1070/2010 e considerando o Decreto n º 163, de 03 de outubro de 2014,

Resolve:

Art. 1º Abrir, de 04 a 07 de dezembro de 2018, as inscrições para a função de Direção de Unidade Escolar.

Art. 2º Poderão candidatar-se para a função de Direção os profissionais do magistério, pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que atendam os seguintes requisitos:
I – formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com pós-graduação na área de educação, para o exercício da função de direção em instituições educacionais;
II – carga horária de 40 (quarenta) horas para direção de instituições educacionais classificadas como de Porte II, III, IV, V e VI, conforme art. art. 71 da Lei nº 1070/2010;
III - carga horária de 30/40 horas para direção nos Centros Municipais de Educação Infantil classificados como de Porte II, III, IV, V e VI, conforme art. 71 da Lei nº 1070/2010;
IV – carga horária de 20 (vinte) horas para a direção de instituições educacionais ou Centros Municipais de Educação Infantil classificada como de Porte I, conforme art. 71 da Lei nº 1070/2010;
V – conclusão do estágio probatório.

Art. 3° O profissional do magistério que tenha exercido a função de direção por 4 (quatro) anos consecutivos em uma única Unidade Escolar, poderá candidatar-se para a função de direção desde que para Unidade Escolar diversa daquela a qual exerceu a direção.

Art. 4º Para inscrever-se o profissional do magistério deverá apresentar Requerimento à Secretaria Municipal de Educação (modelo anexo), no prazo estabelecido no art. 1º, optando por um dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Unidade Escolar	Localidade	Porte	Carga Horária	Nº de vagas
Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	Trigolândia	IV	30/40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de 20 horas
Centro M. de Educação Infantil Vida Nova	Ponte Alta	II	30/40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas
Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	Centro	IV	30/40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas
Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber	Avencal	II	30/40	01 vaga – Professor de Educação Infantil, Atendente de Creche ou Professor ocupante de 02 cargos de Professor de 20 horas
Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol	Campina dos Maias	I	20	01 vaga – Professor 20 horas
Escola M. Marciano de Carvalho	Sede	V	40	01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor
Escola M. Alminda A. de Andrade	Trigolândia	IV	40	01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor
Escola Rural M. Santa Isabel	Campina dos Crispins	II	40	01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor
Escola Rural M. de Gramados	Gramados	III	40	01 vaga - Professor ocupante de 02 cargos de Professor
Escola Rural M. Etelvina Pacheco	Campo Novo	I	20	01 vaga – Professor 20 horas
Escola Rural M. Frei Demétrio	Campina dos Maias	I	20	01 vaga – Professor 20 horas
Escola Rural M. Prefeito Laércio	Poço Frio	II	40	01 vaga – Professor ocupante de 02 cargos de Professor

Art. 5º O processo de escolha dar-se-á através de votação secreta pelos membros do colegiado, nos termos do artigo 3° do Decreto nº 163/2014.

Art. 6º Será permitida a campanha eleitoral dos candidatos de 04 a 07 de dezembro de 2018, logo após o ato de inscrição, devendo os candidatos zelarem pelo respeito mútuo, urbanidade e seriedade do pleito, sendo permitido qualquer meio idôneo e legal de divulgação, cujo ônus compete ao respectivo candidato, estando proibido a utilização de qualquer bem ou órgão público e a distribuição de presentes.

Art. 7° Os candidatos apresentarão seu Plano de Ação aos membros do Colegiado no dia 10 de dezembro de 2018, às 08h30 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8° O candidato poderá reunir os servidores da Unidade Escolar, fora do horário de expediente, para apresentar seu Plano de Ação, sendo necessário comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° A votação para escolha dos Diretores das Unidades Escolares realizar-se-á em cada Unidade Escolar no dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 10. O membro do colegiado que não comparecer para votação não poderá ser substituído por outra pessoa.

Art. 11. A apuração do resultado será realizada após o encerramento da votação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 30 de novembro de 2018.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
MODELO DE REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, exercendo as funções no (a)_____venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura a função de Direção na seguinte Unidade Escolar:

OPÇÃO	Unidade Escolar
	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton
	Centro M. de Educação Infantil Vida Nova
	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena
	Centro M. de Educação Infantil Gotinhas do Saber
	Centro M. de Educação Infantil Raio de Sol
	Escola M. Marciano de Carvalho
	Escola M. Alminda A. de Andrade
	Escola Rural M. Santa Isabel
	Escola Rural M. de Gramados
	Escola Rural M. Etelvina Pacheco
	Escola Rural M. Frei Demétrio
	Escola Rural M. Prefeito Laércio

Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições da Resolução n° 008/2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Piên, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura do candidato

PROTOCOLO
Piên, _____de_____de 2018.

_____
Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA28DEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 32 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para a função de Suporte Pedagógico (planejamento, supervisão e orientação educacional), para o período de 2019/2021.

Art. 2° As inscrições ser nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, das 08h00min às 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O candidato à função de Suporte Pedagógico deverápreencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área de educação, para o exercício das funções de planejamento, assessoria, supervisão e orientação educacional;
II – conclusão de estágio probatório.

Art. 4º Para inscrever-se o profissional do magistério deverá apresentar Requerimento à Secretaria Municipal de Educação (modelo anexo), no prazo estabelecido no art. 2º, optando por um dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Unidade Escolar	Localidade	Porte	Carga Horária	Nº de vagas
Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	Trigolândia	IV	30	01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche
Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	Centro	IV	30	01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche
Escola M. Marciano de Carvalho	Sede	V	40	02 vagas - Professor 20 horas
Escola M. Alminda A. de Andrade	Trigolândia	IV	40	02 vagas – Professor 20 horas
Escola Rural M. de Gramados	Gramados	III	20	01 vaga - professor 20 horas

Art. 5º A eleição para a função de suporte pedagógico será para cada turno, sendo que o profissional do magistério com 02 (dois) padrões que se candidatar para Instituição Educacional com porte para 40 (quarenta) horas, deverá se inscrever para cada turno.

Parágrafo único. O profissional do magistério com 01 (um) padrão poderá se candidatar apenas para vaga referente ao seu turno de trabalho/lotação.

Art. 6º Para as Instituições Educacionais com porte para 20/30 horas, a escala de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A escolha será entre os pares, com anuência da direção, sendo que cada Profissional do Magistério deverá votar somente em seu turno/lotação de trabalho.

Art. 8º A escolha será feita no dia 14 de dezembro de 2018, às 08h30min, em cada Estabelecimento de Ensino mencionado no art. 4°.

Art. 9° Havendo 2 (dois) ou mais candidatos para a função de suporte pedagógico para a mesma instituição educacional, a vaga será preenchida pelo candidato que obtiver o maior número de votos.

Art. 10. São critérios para desempate:
I – candidato com maior habilitação;
II – candidato com maior número de horas em curso(s) específico (não apenas composição curricular) de gestão ou administração escolar;
III – candidato com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Havendo apenas 1(um) candidato para a função de suporte pedagógico, a vaga será preenchida se o candidato alcançar 50% (cinquenta por cento) do número de votos.

Parágrafo único. Em caso de o candidato não alcançar o número de votos estabelecido no caput deste artigo, caberá a Secretária Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfaçam os requisitos do Art. 3°, para ocupar a vaga.

Art. 12. Não havendo candidato para a função de suporte pedagógico**,** caberá a Secretária Municipal de Educação indicar um profissional do magistério, entre aqueles que satisfaçam os requisitos do Art. 3°, para ocupar a vaga.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 30 de novembro de 2018.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
MODELO DE REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, exercendo as funções no (a)_____venho por meio deste requerer o registro de minha candidatura a função de Suporte Pedagógico na seguinte Unidade Escolar:

Opção	Turno	Unidade Escolar	Porte	Carga Horária	Nº de vagas
	Conforme art. 6º	Centro M. de Educação Infantil Tio Milton	IV	30	01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche
	Conforme art. 6º	Centro M. de Educação Infantil Tia Nena	IV	30	01 vaga – Professor de Educação Infantil/Atendente de Creche
	( ) manhã ( ) tarde	Escola M. Marciano de Carvalho	V	40	02 vagas - Professor 20 horas
	( ) manhã ( ) tarde	Escola M. Alminda A. de Andrade	IV	40	02 vagas – Professor 20 horas
	Conforme art. 6º	Escola Rural M. de Gramados	III	20	01 vaga - professor 20 horas

Outrossim, declaro que conheço e aceito todas as disposições da Resolução n° 009/2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Piên, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO
Piên, _____de_____de 2018.

_____
Responsável Pelo Recebimento

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A887F74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 125/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/EXECUÇÃO
125/2018	PREGÃO PRESENCIAL	01/11/2018	20/11/2018 30/11/2018	Registro de preços para aquisição de mochilas e estojos escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino	PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.748.212/0001-51,	125.739,70	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4EC0B31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.470.298,64	106.880.835,04	14.606.494,37	72.873.711,17	34.007.123,87	15.972.387,53	70.835.844,91	36.044.990,13	63.394.716,84
DESPESAS CORRENTES	86.575.092,19	96.186.928,59	14.377.768,75	70.872.893,33	25.314.035,26	15.610.811,12	68.905.530,24	27.281.398,35	61.578.136,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.983.024,97	47.830.024,97	7.526.514,11	33.370.894,79	14.459.130,18	7.526.514,11	33.370.894,79	14.459.130,18	28.779.526,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.442.067,22	48.356.903,62	6.851.254,64	37.501.998,54	10.854.905,08	8.084.297,01	35.534.635,45	12.822.268,17	32.798.610,63
DESPESAS DE CAPITAL	16.370.206,45	10.693.906,45	228.725,62	2.000.817,84	8.693.088,61	361.576,41	1.930.314,67	8.763.591,78	1.816.579,89
INVESTIMENTOS	13.422.706,45	9.560.406,45	39.768,09	871.205,56	8.689.200,89	172.618,88	800.702,39	8.759.704,06	686.968,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.947.500,00	1.133.500,00	188.957,53	1.129.612,28	3.887,72	188.957,53	1.129.612,28	3.887,72	1.129.611,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.470.298,64	106.880.835,04	14.606.494,37	72.873.711,17	34.007.123,87	15.972.387,53	70.835.844,91	36.044.990,13	63.394.716,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	103.470.298,64	106.880.835,04	14.606.494,37	72.873.711,17	34.007.123,87	15.972.387,53	70.835.844,91	36.044.990,13	63.394.716,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	462.481,93	(462.481,93)	0,00	2.500.348,19	(2.500.348,19)	9.941.476,26
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	103.470.298,64	106.880.835,04	14.606.494,37	73.336.193,10	33.544.641,94	15.972.387,53	73.336.193,10	33.544.641,94	73.336.193,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AA1353E3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	95.047.439,19	96.862.441,01	12.512.949,28	12,92	72.258.187,54	74,60	24.604.253,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.248.699,64	9.248.699,64	1.301.194,51	14,07	8.007.515,03	86,58	1.241.184,61
IMPOSTOS	7.887.604,59	7.887.604,59	1.210.346,77	15,34	7.060.931,79	89,52	826.672,80
TAXAS	1.361.095,05	1.361.095,05	90.847,74	6,67	946.583,24	69,55	414.511,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.037.237,00	1.037.237,00	238.655,97	23,01	1.090.374,76	105,12	(53.137,76)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.037.237,00	1.037.237,00	238.655,97	23,01	1.090.374,76	105,12	(53.137,76)
RECEITA PATRIMONIAL	476.758,95	476.760,77	18.102,46	3,80	159.848,47	33,53	316.912,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	476.758,95	476.760,77	18.102,46	3,80	159.848,47	33,53	316.912,30
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.979,90	900.979,90	76.808,36	8,52	582.721,81	64,68	318.258,09
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	101.574,90	101.574,90	0,00	0,00	0,00	0,00	101.574,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	799.405,00	799.405,00	76.808,36	9,61	582.721,81	72,89	216.683,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.368.383,30	85.183.383,30	10.864.872,79	12,75	62.340.702,42	73,18	22.842.680,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.937.124,72	29.952.124,72	3.614.353,55	12,07	22.634.566,81	75,57	7.317.557,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	37.756.926,99	38.556.926,99	4.798.408,62	12,44	26.381.405,87	68,42	12.175.521,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.674.331,59	16.674.331,59	2.452.110,62	14,71	13.324.729,74	79,91	3.349.601,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.380,40	15.380,40	13.315,19	86,57	77.025,05	500,80	(61.644,65)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.380,40	15.380,40	327,96	2,13	16.939,52	110,14	(1.559,12)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	12.987,23	0,00	60.085,53	0,00	(60.085,53)
RECEITAS DE CAPITAL	3.172.859,45	4.472.859,45	0,00	0,00	1.078.005,56	24,10	3.394.853,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.172.859,45	4.472.859,45	0,00	0,00	1.078.005,56	24,10	3.394.853,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.958.659,45	4.258.659,45	0,00	0,00	839.850,00	19,72	3.418.809,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	214.200,00	214.200,00	0,00	0,00	238.155,56	111,18	(23.955,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.220.298,64	101.335.300,46	12.512.949,28	12,35	73.336.193,10	72,37	27.999.107,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	103.470.298,64	106.585.300,46	12.512.949,28	11,74	73.336.193,10	68,81	33.249.107,36
DÉFICIT (VI)	0,00	295.534,58	3.459.438,25	1.170,57	0,00	0,00	295.534,58
TOTAL (VII) = (V + VI)	103.470.298,64	106.880.835,04	15.972.387,53	14,94	73.336.193,10	68,61	33.544.641,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	295.534,58	0,00	(295.534,58)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7A09CF05

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	103.470.298,64	106.880.835,04	14.606.494,37	72.873.711,17	100,00	34.007.123,87	15.972.387,53	70.835.844,91	100,00	36.044.990,13
LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.574.528,00	10.051.528,00	1.479.635,46	7.294.223,44	10,01	2.757.304,56	1.648.234,60	7.199.857,44	10,16	2.851.670,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.185.778,00	7.807.778,00	1.240.963,56	5.827.059,44	8,00	1.980.718,56	1.342.335,61	5.734.827,74	8,10	2.072.950,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.892.100,00	1.722.100,00	184.643,84	1.178.720,51	1,62	543.379,49	251.870,93	1.176.586,21	1,66	545.513,79
CONTROLE INTERNO	120.750,00	120.750,00	8.712,00	45.219,69	0,06	75.530,31	8.712,00	45.219,69	0,06	75.530,31
COMUNICAÇÃO SOCIAL	375.900,00	400.900,00	45.316,06	243.223,80	0,33	157.676,20	45.316,06	243.223,80	0,34	157.676,20
SEGURANÇA PÚBLICA	1.226.400,00	1.246.400,00	169.898,73	945.085,44	1,30	301.314,56	169.937,06	941.830,06	1,33	304.569,94
DEFESA CIVIL	1.226.400,00	1.246.400,00	169.898,73	945.085,44	1,30	301.314,56	169.937,06	941.830,06	1,33	304.569,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.898.450,00	4.896.450,00	736.868,62	3.595.892,87	4,93	1.300.557,13	802.413,01	3.456.217,19	4,88	1.440.232,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	185.000,00	185.000,00	31.613,45	142.386,87	0,20	42.613,13	31.613,45	139.186,87	0,20	45.813,13
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	396.050,00	396.050,00	48.822,35	236.132,73	0,32	159.917,27	46.331,84	205.615,09	0,29	190.434,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.317.400,00	4.315.400,00	656.432,82	3.217.373,27	4,41	1.098.026,73	724.467,72	3.111.415,23	4,39	1.203.984,77
SAÚDE	22.241.911,75	23.629.911,75	2.918.099,81	14.811.100,88	20,32	8.818.810,87	3.079.347,37	14.196.437,02	20,04	9.433.474,73
ATENÇÃO BÁSICA	12.173.636,90	16.022.636,90	2.545.237,16	11.774.921,78	16,16	4.247.715,12	2.619.660,41	11.332.004,87	16,00	4.690.632,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.757.688,00	7.296.688,00	319.014,07	2.918.552,03	4,00	4.378.135,97	438.916,46	2.829.953,17	4,00	4.466.734,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.086,00	160.086,00	52.770,49	58.187,07	0,08	101.898,93	20.770,50	26.187,08	0,04	133.898,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.500,85	150.500,85	1.078,09	59.440,00	0,08	91.060,85	0,00	8.291,90	0,01	142.208,95
EDUCAÇÃO	26.929.692,89	32.497.229,29	5.024.346,66	25.224.378,46	34,61	7.272.850,83	5.393.531,02	24.866.515,52	35,10	7.630.713,77
ENSINO FUNDAMENTAL	24.494.367,89	30.117.904,29	4.928.924,05	24.517.974,73	33,64	5.599.929,56	5.298.140,63	24.167.097,32	34,12	5.950.806,97
ENSINO SUPERIOR	525.000,00	212.000,00	0,00	211.420,71	0,29	579,29	0,00	211.420,71	0,30	579,29
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.711.500,00	2.008.500,00	89.098,51	484.626,34	0,67	1.523.873,66	94.260,39	483.824,91	0,68	1.524.675,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.825,00	58.825,00	6.324,10	10.356,68	0,01	48.468,32	1.130,00	4.172,58	0,01	54.652,42
CULTURA	200.000,00	200.000,00	22.058,92	115.663,81	0,16	84.336,19	22.058,92	115.663,81	0,16	84.336,19
DIFUSÃO CULTURAL	200.000,00	200.000,00	22.058,92	115.663,81	0,16	84.336,19	22.058,92	115.663,81	0,16	84.336,19
URBANISMO	23.812.848,85	21.257.848,85	2.395.703,91	15.590.033,97	21,39	5.667.814,88	2.990.814,65	14.801.082,22	20,89	6.456.766,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.110.138,00	1.966.138,00	0,00	0,00	0,00	1.966.138,00	0,00	0,00	0,00	1.966.138,00
SERVIÇOS URBANOS	15.702.710,85	19.291.710,85	2.395.703,91	15.590.033,97	21,39	3.701.676,88	2.990.814,65	14.801.082,22	20,89	4.490.628,63
GESTÃO AMBIENTAL	498.225,00	498.225,00	68.075,92	312.954,60	0,43	185.270,40	64.532,07	287.745,77	0,41	210.479,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	429.975,00	429.975,00	63.109,74	275.954,60	0,38	154.020,40	62.532,07	274.880,03	0,39	155.094,97
CONTROLE AMBIENTAL	68.250,00	68.250,00	4.966,18	37.000,00	0,05	31.250,00	2.000,00	12.865,74	0,02	55.384,26
AGRICULTURA	1.004.000,00	758.000,00	93.360,77	525.290,06	0,72	232.709,94	101.814,32	525.199,61	0,74	232.800,39
EXTENSÃO RURAL	1.004.000,00	758.000,00	93.360,77	525.290,06	0,72	232.709,94	101.814,32	525.199,61	0,74	232.800,39
INDÚSTRIA	340.200,00	340.200,00	17.449,34	94.271,61	0,13	245.928,39	18.521,34	93.973,61	0,13	246.226,39
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	340.200,00	340.200,00	17.449,34	94.271,61	0,13	245.928,39	18.521,34	93.973,61	0,13	246.226,39
TRANSPORTE	1.175.792,15	1.195.792,15	197.331,16	775.074,77	1,06	420.717,38	191.122,10	761.581,40	1,08	434.210,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.175.792,15	1.195.792,15	197.331,16	775.074,77	1,06	420.717,38	191.122,10	761.581,40	1,08	434.210,75
DESPORTO E LAZER	992.250,00	792.250,00	60.208,14	312.206,32	0,43	480.043,68	66.604,14	312.206,32	0,44	480.043,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	992.250,00	792.250,00	60.208,14	312.206,32	0,43	480.043,68	66.604,14	312.206,32	0,44	480.043,68
ENCARGOS ESPECIAIS	6.951.000,00	4.417.000,00	1.423.456,93	3.277.534,94	4,50	1.139.465,06	1.423.456,93	3.277.534,94	4,63	1.139.465,06
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.097.500,00	1.133.500,00	188.957,53	1.129.612,28	1,55	3.887,72	188.957,53	1.129.612,28	1,59	3.887,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.853.500,00	3.283.500,00	1.234.499,40	2.147.922,66	2,95	1.135.577,34	1.234.499,40	2.147.922,66	3,03	1.135.577,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	103.470.298,64	106.880.835,04	14.606.494,37	72.873.711,17	100,00	34.007.123,87	15.972.387,53	70.835.844,91	100,00	36.044.990,13

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:91989622

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.887.604,59	7.887.604,59	7.060.931,79	89,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.342.463,99	2.342.463,99	2.656.700,10	113,41
1.1.1 - IPTU	2.078.033,04	2.078.033,04	2.148.767,18	103,40
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	264.430,95	264.430,95	507.932,92	192,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	268.543,80	268.543,80	95.666,93	35,62
1.2.1 - ITBI	268.543,80	268.543,80	95.666,93	35,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.296.561,40	3.296.561,40	3.067.540,28	93,05
1.3.1 - ISS	3.193.272,90	3.193.272,90	3.034.699,83	95,03
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	103.288,50	103.288,50	32.840,45	31,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.980.035,40	1.980.035,40	1.241.024,48	62,68
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.467.005,05	71.467.005,05	50.350.433,45	70,45
2.1 - Cota-parte FPM	25.296.215,70	25.296.215,70	19.774.129,45	78,17
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	24.256.715,70	24.256.715,70	18.418.141,12	75,93
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.039.500,00	1.039.500,00	1.355.988,33	130,45
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	42.164.235,41	42.164.235,41	26.919.037,72	63,84
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	236.965,05	236.965,05	174.296,50	73,55
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	436.089,15	436.089,15	468.433,72	107,42
2.5 - Cota-parte ITR	12.230,40	12.230,40	84.521,46	691,08
2.6 - Cota-parte IPVA	3.321.269,34	3.321.269,34	2.930.014,60	88,22
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	79.354.609,64	79.354.609,64	57.411.365,24	72,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	313,95	313,95	600,66	191,32
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.812.428,15	3.937.428,15	2.553.142,45	64,84
5.1 - Transferências do salário-educação	1.700.568,45	1.700.568,45	1.233.979,65	72,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.095.059,70	2.220.059,70	1.316.472,52	59,30
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	16.800,00	16.800,00	2.690,28	16,01
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	444.880,80	444.882,62	634.087,37	142,53
6.1 - Transferências de convênios	395.708,25	395.708,25	629.581,14	159,10
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	49.172,55	49.174,37	4.506,23	9,16
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.257.622,90	4.382.624,72	3.187.830,48	72,74
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.085.500,99	14.085.500,99	9.798.887,01	69,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.851.343,14	4.851.343,14	3.683.628,61	75,93
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.432.847,07	8.432.847,07	5.383.807,36	63,84
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	47.393,01	47.393,01	34.859,30	73,55
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	87.217,83	87.217,83	93.686,71	107,42
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.446,08	2.446,08	16.904,19	691,07
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	664.253,86	664.253,86	586.000,84	88,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	16.814.710,29	16.814.710,29	13.334.402,49	79,30
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	16.674.331,59	16.674.331,59	13.324.729,74	79,91
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	140.378,70	140.378,70	9.672,75	6,89

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.588.830,60	2.588.830,60	3.525.842,73	136,19

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.086.826,17	10.073.826,17	9.241.022,45	91,73	9.241.022,45	91,73
13.1 - Com educação infantil	1.050.000,00	647.000,00	339.770,05	52,51	339.770,05	52,51
13.2 - Com ensino fundamental	9.036.826,17	9.426.826,17	8.901.252,40	94,42	8.901.252,40	94,42
14 - OUTRAS DESPESAS	6.727.884,12	6.740.884,12	4.436.527,84	65,82	4.409.691,75	65,42

14.1 - Com educação infantil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	6.687.884,12	6.700.884,12	4.436.527,84	66,21	4.409.691,75	65,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	16.814.710,29	16.814.710,29	13.677.550,29	81,34	13.650.714,20	81,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.650.714,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	33,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(2,37)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.250,00	960.250,00	484.626,34	50,47	483.824,91	50,39
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.090.000,00	687.000,00	339.770,05	49,46	339.770,05	49,46
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	573.250,00	273.250,00	144.856,29	53,01	144.054,86	52,72
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.879.842,19	27.337.842,19	23.124.914,46	84,59	22.775.579,98	83,31
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	15.724.710,29	16.127.710,29	13.337.780,24	82,70	13.310.944,15	82,53
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	6.155.131,90	11.210.131,90	9.799.050,32	87,41	9.476.551,93	84,54
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(11.916,10)	0,00	(11.916,10)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	525.000,00	212.000,00	211.420,71	99,73	211.420,71	99,73
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	24.068.092,19	28.510.092,19	23.820.961,51	83,55	23.470.825,60	82,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.525.842,73
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.723.842,16
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	7.249.684,89
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	16.009.720,00
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	27,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)**
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.717.368,45	1.717.368,45	903.100,17	0,00	895.373,14	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.144.232,25	2.269.768,65	488.400,68	0,00	488.400,68	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	2.861.600,70	3.987.137,10	1.391.500,85	0,00	1.383.773,82	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	26.929.692,89	32.497.229,29	25.212.462,36	77,58	24.854.599,42	76,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2018 (j)**
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.041.328,85	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	234.566,29	210.540,32
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.324.729,74	1.233.979,65
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.539.593,12	885.036,94
48.1 - Orçamento do Exercício	12.041.079,36	885.036,94
48.2 - Restos a Pagar	498.513,76	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.672,75	2.690,28
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.029.375,66	562.173,31
51 - (+) Ajustes	(5.621.976,51)	(1.147.226,49)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	(5.621.976,51)	(1.147.226,49)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(4.592.600,85)	(585.053,18)

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DF2DD9F0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			7.887.604,59	7.887.604,59	7.060.931,79	89,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			2.078.033,04	2.078.033,04	2.148.767,18	103,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			268.543,80	268.543,80	95.666,93	35,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			3.193.272,90	3.193.272,90	3.034.699,83	95,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			1.980.035,40	1.980.035,40	1.241.024,48	62,68
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			36.548,40	36.548,40	25.605,04	70,06
Dívida Ativa dos Impostos			189.478,80	189.478,80	15.293,08	8,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			141.692,25	141.692,25	499.875,25	352,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			70.427.505,05	70.427.505,05	48.994.445,12	69,57
Cota-Parte FPM			24.256.715,70	24.256.715,70	18.418.141,12	75,93
Cota-Parte ITR			12.230,40	12.230,40	84.521,46	691,08
Cota-Parte IPVA			3.321.269,34	3.321.269,34	2.930.014,60	88,22
Cota-Parte ICMS			42.164.235,41	42.164.235,41	26.919.037,72	63,84
Cota-Parte IPI-Exportação			436.089,15	436.089,15	468.433,72	107,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			236.965,05	236.965,05	174.296,50	73,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)			236.965,05	236.965,05	174.296,50	73,55
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			78.315.109,64	78.315.109,64	56.055.376,91	71,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			7.780.543,05	10.770.543,05	5.184.531,04	48,14
Provenientes da União			6.526.908,05	8.716.908,05	3.472.059,75	39,83
Provenientes dos Estados			454.230,00	1.254.230,00	1.129.749,48	90,08
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			799.405,00	799.405,00	582.721,81	72,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			2.530.784,45	2.530.784,45	238.155,56	9,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			10.311.327,50	13.301.327,50	5.422.686,60	40,77
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	18.730.779,55	19.236.779,55	14.662.321,95	76,22	14.117.665,20	73,39
Pessoal e encargos sociais	9.462.769,93	9.787.769,93	7.301.117,23	74,59	7.301.117,23	74,59
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.268.009,62	9.449.009,62	7.361.204,72	77,90	6.816.547,97	72,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.511.132,20	4.393.132,20	148.778,93	3,39	78.771,82	1,79
Investimentos	3.511.132,20	4.393.132,20	148.778,93	3,39	78.771,82	1,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**22.241.911,75**	**23.629.911,75**	**14.811.100,88**	**62,68**	**14.196.437,02**	**60,08**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.553.511,95	9.490.511,95	4.182.224,89	28,24	3.976.540,59	28,01
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	6.738.021,05	8.628.021,05	4.176.424,89	28,20	3.970.740,59	27,97
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	815.490,90	862.490,90	5.800,00	0,04	5.800,00	0,04
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.677,00	0,01	1.677,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	1.514.920,64	10,23	1.514.920,64	10,67
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	6.621,78	0,04	6.621,78	0,04
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**7.553.511,95**	**9.490.511,95**	**5.705.444,31**	**38,52**	**5.499.760,01**	**38,74**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**9.105.656,57**	**61,48**	**8.696.677,01**	**61,26**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				15,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				288.370,47
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de		Saldo Final (Não Aplicado)

					referência	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018				0,00	6.621,78	-6.621,78
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26				LIMITE NÃO CUMPRIDO		
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	12.173.636,90	16.022.636,90	11.774.921,78	79,50	11.332.004,87	79,82
Assistência hospitalar e ambulatorial	9.757.688,00	7.296.688,00	2.918.552,03	19,71	2.829.953,17	19,93
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	195.086,00	160.086,00	58.187,07	0,39	26.187,08	0,18
Vigilância epidemiológica	115.500,85	150.500,85	59.440,00	0,40	8.291,90	0,06
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.241.911,75**	**23.629.911,75**	**14.811.100,88**	**100,00**	**14.196.437,02**	**100,00**

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

DEIVISON JORGE BORGES LAPOLA
Contador
CRC/PR 058324/O-9

RAQUEL STRESSER PEDROSO
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:05991484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2911/2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.967, de 02 de dezembro de 2009, que trata da estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria alínea 'd' no inciso III, do artigo 2º e altera as alíneas 'b' e 'c' do mesmo inciso e artigo, os incisos I e II do artigo 4º e os incisos I e II do artigo 5º, todos constantes na Lei nº 1.967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
III - ...
a) ...;
b) a Diretoria Legislativa;
c) a Diretoria Administrativo-Financeira; e
d) o gabinete Parlamentar."

"Art. 4º...
I - Legislativa; e
II - Administrativo-Financeira."

"Art. 5º...
I – Diretoria Legislativa:
...
II – Diretoria Administrativo-Financeira:
..."

Art. 2º Cria o artigo 3º-A na Lei nº 1.967, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Como órgão de apoio ao desenvolvimento das atividades dos Vereadores, fica criado um Gabinete Parlamentar, vinculado ao Plenário, com 02 cargos de Assessoria de Gabinete.

Art. 3º Modifica o quantitativo de vagas e a estrutura administrativa, com alteração no inciso II do artigo 3º, passando de duas para uma vaga, no inciso I do artigo 5º, alínea 'c', passando de uma para duas vagas, alteração da alínea 'b' e revogação das alíneas 'a', 'd' e 'e', e no inciso II do artigo 5º, com alteração na alínea 'c', passando de uma para duas vagas, revogação das alíneas 'b' e 'd' e criação das alíneas 'e' e 'f', todos da Lei nº 1.967, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...
I - ...; e
II - Assessoria de Gabinete (01 vaga)."

"Art. 5º ...
I - ... :
~~a) 01 Procurador Jurídico (efetivo);~~
b) 01 Assessor Legislativo (comissionado);
c) 02 Assistentes Técnicos Administrativos (efetivos);
~~d) 01 Auxiliar de Serviços Gerais (efetivo); e~~
~~e) 01 Técnico de Informática (efetivo).~~
II - ...:
a) ...;
~~b) 01 Assessor de Gabinete (comissionado);~~
c) 02 Assistentes Técnicos Administrativos (efetivos);
~~d) 01 Gestor do Portal da Transparência (comissionado);~~
e) 01 Procurador Jurídico (efetivo); e
f) 02 Auxiliares de Serviços Gerais (efetivos).

Art. 4º Altera as alíneas 'c', 'd' e 'e' e revoga a alínea 'f' no inciso I do artigo 6º, e altera a alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd' e revoga a alínea 'e' do inciso II do artigo 6º, e altera o parágrafo único do artigo 6º, todos da Lei nº 1.967, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
I - ...:
a) ...;
b) ...;
c) 02 cargos de Assessor de Gabinete do Gabinete Parlamentar (CC-2);
d) 01 cargo de Assessor de Gabinete do Gabinete da Presidência (CC-3);
e) 01 cargo de Assessor Legislativo (CC-3); e
f) ~~01 cargo de Gestor (CCGPT-1).~~
II - ...:
a) 01 cargo de Procurador Jurídico, com formação mínima em ensino superior completo em Direito, devidamente inscrito e regular no respectivo órgão de classe;
b) 01 cargo de Contador, com formação mínima em ensino superior completo em Ciências Contábeis, devidamente inscrito e regular no respectivo órgão de classe;
c) 04 cargos de Assistente Técnico Administrativo, com formação mínima em ensino médio completo;
d) 02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, com formação mínima em ensino fundamental completo;
~~e) 01 cargo de Técnico de Informática.~~
Parágrafo único: Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos, estáveis e ativos, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos da Câmara Municipal.
Art. 5º Cria atribuições aos cargos comissionados de Diretor Legislativo, Diretor Administrativo-Financeiro, Assessor de Gabinete do Gabinete Parlamentar, Assessor de Gabinete do Gabinete da Presidência e Assessor da Diretoria Legislativa no Anexo IV da Lei nº 1.967, de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
LEI Nº 1967/2009
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

DIRETOR LEGISLATIVO CC-1	Coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa da Diretoria Legislativa, tendo como função essencial a de secretariar o Presidente da Casa, a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos, dando cumprimento às suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas. Dirige, planeja, organiza e coordena as atividades e serviços dos servidores sob sua direção, acompanhando e realizando os trabalhos atinentes ao processo legislativo e outras proposições. Acompanha os serviços de protocolo em sua área de competência. Atende as pessoas que procuram a Câmara Municipal para tratar de assuntos de sua competência. Realiza outras atribuições correlatas ao cargo.
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO CC-1	Coordena as atividades de natureza operacional, técnica e administrativa da Diretoria Administrativo-Financeira. Coordena a gestão de Recursos Humanos. Coordena a gestão patrimonial, de materiais, de transportes e de serviços auxiliares. Acompanha os serviços de protocolo em sua área de competência. Dirige, planeja e coordena o processo contábil-financeiro-orçamentário, levantando, registrando, e acompanhando o controle das receitas e despesas. Coordena a elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual. Coordena a folha de Pagamento dos Servidores e Vereadores. Providencia encaminhamento dos pedidos de adiantamentos pecuniários dos Vereadores e Servidores, bem como a devida prestação de contas das despesas. Requisita, escritura e controla o material de consumo e permanente. Promove, normatiza e organiza atividades relacionadas às compras e licitações de materiais, obras e serviços. Dirige e coordena as Prestações de Contas obrigatórias, especialmente do Tribunal de Contas do Estado, assim como o registro e repasse de informações e documentos solicitados pelo TCE/PR. Realiza outras atribuições correlatas ao cargo
ASSESSOR DE GABINETE DO GABINETE PARLAMENTAR CC-2	Assessora os Vereadores nas atividades parlamentares, tanto interna como externa, destinadas a realização da fiscalização dos convênios mantidos pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito público ou entidades assistenciais e culturais. Fiscaliza e controla os atos do Poder Executivo, através dos serviços públicos. Executa função legislativa, com pesquisas, estudos e demais tarefas necessárias à elaboração de leis referentes a todos os assuntos de competência do Município. Exerce a função de assessoramento no sentido de ouvir as reivindicações da comunidade e transformá-las em proposições. Atende a população pessoalmente no gabinete ou no bairro, por telefone ou por e-mail e dirigi-se aos locais indicados para verificação *in loco* de situações levantadas pelos munícipes. Participa na realização dos trabalhos das Comissões Temáticas com estudos e pareceres. Participa na realização de Audiências Públicas quando o assunto assim exigir. Auxilia os trabalhos dos Vereadores quando de sua participação em Comissões Especiais, estas destinadas aos estudos atinentes as mesmas. Participa no acompanhamento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, propondo medidas legislativas para o seu desenvolvimento nas diversas áreas: Saúde, Educação, Saneamento Básico, Iluminação Pública, Transporte, Segurança, Proteção ao Meio Ambiente, Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Habitação, e demais atividades de Assistência Social. Realiza outras atribuições correlatas ao cargo.
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA CC-3	Assessora a Presidência em todas as atribuições de representação política e parlamentares atinentes ao cargo. Assessora e coordena a agenda do Presidente da Câmara Municipal. Assessora a Presidência na escolha da matéria para elaboração da ordem do dia das Sessões Plenárias, na forma regimental. Assessora e acompanha o Presidente em assuntos referentes ao cerimonial em solenidades na Câmara Municipal ou fora dela. Acompanhar o desenvolvimento do Programa "Parlamento Jovem", que está sendo instituído. Assessora a Presidência na criação de canais de comunicação entre a Câmara Municipal e os bairros, de modo a identificar as necessidades dos diferentes segmentos do Município, bem como criação de programas de cunho educativo, como informações sobre o funcionamento da Câmara, defesa da cidadania e inventivo à participação popular, para aproximar a comunidade da Câmara Municipal. Realiza outras atribuições correlatas ao cargo
ASSESSOR LEGISLATIVO CC-3	Assessora as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal na Diretoria Legislativa. Registra as atividades parlamentares. Assessora o Diretor nas atividades das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal. Assessora o Diretor Legislativo na elaboração da Ordem do Dia das Sessões Plenárias. Organiza o expediente das Sessões Plenárias. Supervisiona e controla as atas das Sessões Plenárias e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal. Supervisiona e controla os anais da Câmara Municipal. Assessora e coordena a agenda do Diretor Legislativo. Realiza outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 6º Com as modificações apresentadas nesta Lei fica o Poder Legislativo autorizado a alterar e compatibilizar os Anexos dispostos no artigo 17 da Lei nº 1.967, de 2009.

Art.7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 13-A e 15 da Lei nº 1.967, de 2009.

Rio Negro, 29 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: os Anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7240EA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2910/2018

Estima receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.019.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.019, e obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal n. º 2.870, de 07 de junho de 2018, na Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 124.936.243,72 (cento e vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais, setenta e dois centavos), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita de R$ 10.046.360,90 (dez milhões, quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais, noventa centavos), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 114.889.882,82 (cento e quatorze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e dois centavos), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.019. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 82.394.115,12 (oitenta e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e quinze reais, doze centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 32.495.767,70 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais, setenta centavos).

Art. 3° A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 02, da Lei Federal 4.320, de 1.964, com os seguintes valores:

1		**Receitas Correntes**	**R$**	**100.103.075,72**
	1100	**Receita Tributária**	R$	14.041.879,29
	1200	Receita de Contribuições	R$	5.007.140,66
	1300	Receita Patrimonial	R$	7.750.070,24
	1600	Receita de Serviços	R$	18.334,00
	1700	Transferências Correntes	R$	73.038.101,03
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	247.550,50
7		**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**R$**	**5.569.813,62**
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.042.364,00
	7900	Demais Receitas Intraorçamentárias	R$	2.527.449,62
2		**Receitas de Capital**	**R$**	**19.263.354,38**
	2100	**Operação de Crédito**	R$	11.124.000,00
	2400	Transferências de Capital	R$	8.139.354,38
Total da Receita Bruta			**R$**	**124.936.243,72**
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	10.046.360,90
Total da Receita Líquida			**R$**	**114.889.882,82**

Parágrafo único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	2.800.000,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.158.750,00
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	806.150,00
	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	503.000,00
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	4.150.000,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	30.125.892,20
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	2.836.203,43
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	1.702.750,00
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	288.000,00
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	3.814.607,46

	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	36.050,00
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	20.456.846,38
	1400	Desconcentração Territorial	R$	225.364,00
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	7.246.100,67
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	6.097.400,98
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	146.000,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	22.234.869,00
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	1.934.517,70
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	8.326.381,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882,82**

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	2.800.000,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	691.150,00
	04	**Administração**	R$	8.748.115,46
	06	**Segurança Pública**	R$	235.355,00
	11	**Trabalho**	R$	190.000,00
	12	**Educação**	R$	30.125.892,20
	13	**Cultura**	R$	926.850,00
	15	**Urbanismo**	R$	13.164.945,72
	16	**Habitação**	R$	241.030,00
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	2.611.998,63
	20	**Agricultura**	R$	1.202.608,83
	22	**Indústria**	R$	288.000,00
	23	Comercio e Serviços	R$	1.909.353,43
	25	**Energia**	R$	2.643.670,66
	26	**Transporte**	R$	3.866.200,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	1.702.750,00
	28	**Encargos Especiais**	R$	4.019.177,52
	99	**Reserva de Contingência**	R$	7.026.017,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	2.044.517,70
	09	**Previdência Social**	R$	8.326.381,00
	10	**Saúde**	R$	22.124.869,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882,82**

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	2.800.000,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	611.150,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	80.000,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	938.500,00
	122	**Administração Geral**	R$	5.095.624,00
	123	**Administração Financeira**	R$	1.494.991,46
	124	**Controle Interno**	R$	146.000,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	1.500,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	240.000,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	237.000,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	593.000,00
	131	**Comunicação Social**	R$	1.500,00
	182	**Defesa Civil**	R$	235.355,00
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	190.000,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	22.719.053,04
	362	**Ensino Médio**	R$	400.221,68
	363	**Ensino Profissional**	R$	8.000,00
	364	**Ensino Superior**	R$	13.000,00
	365	**Educação Infantil**	R$	6.627.717,48
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	2.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	355.900,00
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	9.000,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	917.850,00
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	10.394.215,00
	452	**Serviços Urbanos**	R$	2.770.730,72
	482	**Habitação Urbana**	R$	241.030,00
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	1.172.541,63
	542	**Controle Ambiental**	R$	1.439.457,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	1.202.608,83
	661	**Promoção Industrial**	R$	288.000,00
	695	**Turismo**	R$	1.909.353,43
	752	**Energia Elétrica**	R$	2.643.670,66
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	3.866.200,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	835.250,00
	813	**Lazer**	R$	867.500,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	2.839.594,52
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	1.179.583,00

	997	**Reserva de Contingência**	R$	6.926.017,67
	999	**Reserva de Contingência**	R$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	3.509.821,00
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	81.000,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	503.946,70
	244	**Assistência Comunitária**	R$	1.459.571,00
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	7.805.460,00
	301	**Atenção Básica**	R$	8.897.660,00
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	9.183.141,00
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	535.814,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	345.804,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	173.550,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882,82**

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	4.019.177,52
	0001	**Ação Legislativa**	R$	2.800.000,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	30.032.416,84
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	29.493.325,20
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	926.850,00
	0005	**Turismo**	R$	1.909.353,43
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	3.814.607,46
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	502.067,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	36.050,00
	0010	**Obrigações Especiais**	R$	130.500,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	1.702.750,00
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	7.026.017,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	8.326.381,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	22.234.869,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	503.946,70
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	1.430.571,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882,82**

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	72.348.014,45
	0001	**Câmara Municipal**	R$	2.800.000,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	7.246.100,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	24.169.386,70
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	8.326.381,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882,82**

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	2.800.000,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	958.445,00
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	199.305,00
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	1.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	80.000,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	724.650,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	1.500,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	116.000,00
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	386.500,00
	04.003	**Ouvidoria Municipal – OM**	R$	500,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	620.000,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	2.440.000,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	423.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	237.000,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	240.000,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	190.000,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	11.574.686,00
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	11.430.977,33
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	3.696.200,79
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	3.424.028,08
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	535.050,00
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	78.200,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	313.600,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	1.909.353,43
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	471.750,00
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	1.211.000,00
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	20.000,00
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	10.000,00

	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	278.000,00
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.048.170,78
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	154.438,05
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	1.625.862,00
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	986.136,63
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	36.050,00
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	869.810,00
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	4.621.091,38
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	10.353.180,00
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	3.789.700,00
	13.005	**Fundo Municipal de Transito – FMT**	R$	46.035,00
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	536.000,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.030,00
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	239.000,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	222.864,00
	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	2.500,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	7.246.100,67
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	325.750,00
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	3.851.985,97
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	600.000,00
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.216.600,01
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	103.065,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	145.000,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	1.000,00
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	2.549.908,00
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	438.992,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	519.354,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	18.726.615,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	864.465,00
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	15.000,00
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	706.960,00
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	32.000,00
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	236.092,70
	12.006	**Fundo Municipal do Idoso – FMI**	R$	80.000,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	8.326.381,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882,82**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**53.303.236,06**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	30.202.543,24
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	1.058.684,49
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	22.042.008,33
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**22.064.861,39**
	44	**Investimentos**	R$	20.153.451,36
	46	**Amortização da Divida**	R$	1.911.410,03
	9	**Reserva de Contingência**	**R$**	**7.026.017,67**
	99	**Reserva de Contingência**	R$	7.026.017,67
Total do Orçamento Fiscal			**R$**	**82.394.115,12**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**32.338.056,70**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	22.103.079,70
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	10.234.977,00
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**157.711,00**
	44	**Investimentos**	R$	157.711,00
Total do Orçamento da Seguridade Social			**R$**	**32.495.767,70**
Total Geral da Despesa do Município			**R$**	**114.889.882.82**

Parágrafo único. Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

Art. 5º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2.019 seguirá o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 09 de dezembro de 2002, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 2.870, de 2.018, na Lei Municipal n.º 1.346, de 27 de março de 2.003 - Estrutura Básica, e as suas alterações, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2.000 - Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 7.026.017,67 (sete milhões, vinte e seis mil, dezessete reais, sessenta e sete centavos) correspondendo a 6,115436361% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2.019.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da administração direta, autarquias e fundações da administração indireta.
§ 1º Fica também computado no percentual deste artigo, autorizado a:
a) proceder por Decreto à transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
b) proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores;
c) proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesa nos projetos/atividades/operações especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
§ 2º Os Créditos Adicionais de que tratam este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2.019, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n. º 4.320, de 1.964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fonte de recurso, da receita e da despesa, no que couber constante nesta Lei para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2019.
Parágrafo único. As categorias econômicas da receita que fazem parte do orçamento municipal serão agrupadas ou desdobradas, para se adequar as atualizações do novo plano de contas da receita e ao SIM-AM, após envio ao Legislativo e no decorrer do exercício de 2019.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019.

Rio Negro, 28 de novembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B78B3B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 367/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 108/2018

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para realização de eventos alusivos ao natal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	9,00	srv	PAPAI NOEL Contratação de 01 pessoa devidamente caracterizada de Papai Noel que abrilhantará o Natal em Rio Negro. Esta pessoa deverá estar tipicamente trajada com roupa confeccionada em VELUDO VERMELHO com bordas brancas de material sintético imitando pele, bota de cano alto preto, cinturão, deverá ter sino, bengala e o saco de presente do Papai Noel. O rosto deverá ser maquiado e com barba branca, sobrancelhas e bigode de material sintético branco. A pessoa deverá ter as seguintes características: Estrutura de média para grande, extremamente amável, simpático e carismático e que interaja com o público. Deverá estar presente meia hora antes de cada apresentação nos dias descritos: 02/12- Abertura do Natal; 05/12- Apresentação Coral; 07/12- Apresentação na Fazendinha; 08/12- Apresentação na Roseira; 12/12-Apresentação Coral; 14/12 Apresentação Coral; 16/12- Apresentação no Lençol; 19/12- Apresentação Coral; 22/12- Encerramento do Natal.	920,0000	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
1	4,00	un	Equipamento de som sendo: 01 notebook; 01 mesa de som profissional; 06 caixas de som 3000watts (full ranger) com tripé; 01 Amplificador 4.000 watts; 01 Processador de áudio; 02 microfones mod. SM58 shure sem/fio; Cabeamento para ligação do equipamento e 01 técnico operador presente durante todo evento.	740,0000	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
2	4,00	un	Equipamento de Iluminação 01 mesa DMX; 04 Torre de alumínio ground; 01 laser RGB 1W controlado por computador; 12 refletores LED 18 X8W RGBW 4 in 1; 04 Move head Bean 200 R Cabeamento para ligação do equipamento e 01 técnico operador presente durante todo o evento.	840,0000	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
3	1,00	un	Som para Desfile cívico ou alegórico, sendo: 10 caixas full rage; 01 sistema sub grave; 02 caixas full range de monitor para locutor; Potência para amplificação total das caixas; 01 mesa de som com 12 canais; 01 notebook; 02 microfones sem fio; 01 microfone bastão com pedestal para protocolo; Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.	1.340,0000	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
1	4,00	srv	Locação de carrinho de algodão doce incluindo mão de obra de operador dos equipamentos e todo material necessário para fazer os algodões doces deverá ser fornecido pela empresa e deverão estar incluídos no preço. A distribuição deverá ter duração mínima de 4 horas. Os algodões doces deverão ser feitos na hora do evento e servidos em palitos de madeira adequados, atendendo todas as crianças do evento.	756,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
2	4,00	srv	Locação de carrinho de pipoca incluindo mão de obra de operador dos equipamentos e todo material necessário para fazer as pipocas deverá ser fornecidos pela empresa e deverão estar incluídos no preço. A distribuição deverá ter duração de no mínimo 4 horas. As pipocas deverão ser feitas na hora do evento e servidas em saquinhos de papel adequados atendendo todas as crianças do evento.	1.156,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
1	1,00	un	Locação de Castelo Encantado inflável medindo aproximadamente 3x5x10	699,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
2	1,00	un	Locação de Tobogã inflável gigante medindo aproximadamente 6x9x4,2	799,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
3	1,00	un	Locação de Piscina de bolinhas inflável gigante medindo aproximadamente 3,3x12x5	999,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
4	1,00	un	Locação de Tobogã inflável grande medindo aproximadamente 4,5x8,5x3,5	449,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
5	1,00	un	Locação de Guerra de cotonetes inflável medindo aproximadamente 5x5	449,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
6	1,00	un	Locação de Torre de escalada inflável medindo aproximadamente 3,5x5x5	399,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
7	1,00	un	Locação de Centopéia inflável medindo aproximadamente 3x8,5x2,5	379,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
8	1,00	un	Locação de Futebol inflável grande medindo aproximadamente 9x4,5	649,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
9	1,00	un	Locação de Barco inflável medindo aproximadamente 3,4x8,3x4	499,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
10	1,00	un	Locação de Parque dos Dinossauros inflável Medindo aproximadamente 4x4	399,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI
11	10,00	srv	Serviços de Monitor para brinquedo inflável (8 horas)	199,9000	BELLOS EVENTOS EIRELI
12	1,00	un	Locação de lona estilo circo medindo 18x30	4.499,0000	BELLOS EVENTOS EIRELI

Rio Negro, 23 de novembro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:765757F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 370/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI)

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	un	Protetor Auricular	41,5100	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
8	10,00	prs	luva para rapel equipamento de proteção tipo luva para rapel modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja. possui reforço especial externo transversal na palma em couro de vaqueta, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. punho com 9 cm de cumprimento e com elástico no punho para melhor fixação. marca tecmater, com c.a. conforme modelo nº 03	36,3700	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
9	1,00	un	Capacete classe B tipo II. Desenvolvido para proteção da cabeça para absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade, injetado externamente em polietileno de alta densidade, designe moderno que permite uma melhor circulação do ar, com 5 vincos de reforço longitudinais, aba frontal, canaleta lateral de direcionamento da água, na cor laranja, protetor auricular tipo concha laranja 24 db com ajuste, protetor facial em tela de nylon de 8 pl de altura preto com adaptador de nylon, suspensão/carneira de polietuleno com seis pontos de fixação para absorção da energia de impacto em um acidente, jugular em poliéster e tira de absorção frontal, com c.a. conforme modelo n° 4	80,9700	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
12	100,00	un	Luva de raspa, punho curto, com CA	5,2800	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME
2	10,00	un	óculos protetor incolor óculos de segurança com lente incolor, com c.a, conforme modelo nº 05	2,5900	BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME
3	50,00	un	máscara	1,3900	BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME
5	100,00	prs	luva pvc com punho de 60cm luva em pvc com punho de 60 cm, com c.a, conforme modelo nº 11	15,0000	BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME
6	1,00	un	Camisa 100% poliéster equipamento de proteção individual tipo camisa, produzida e confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna frontal de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros superiores do usuário na região do peito, tronco e nos braços em uma área de circunscrição total de 360 graus, partindo do ombro até o inicio das mãos. Forro interno confeccionado em poliester, tecido num desenho em forma de colméia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com um bolso frontal com gola em fechamento em velcro e desenho em estilo raglan "v", com C.A. Conforme modelo nº 01	189,1500	BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME
7	1,00	un	Calça em tecido 100% poliéster equipamento de protecao individual tipo calça, produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunferência de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Forro interno confeccionado em poliester, tecido em desenho em forma de colmeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação de cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com ziper e botão para ajuste em poliester na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. com c.a, conforme modelo nº 02.	290,0000	BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME
10	50,00	un	protetor auditivo tipo plug	1,1500	BS MATERIAL E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI - ME
11	100,00	prs	luva de raspa, para soldador, com ca luva de raspa, para soldador, com c.a, conforme modelo nº 09	8,4800	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Rio Negro, 30 de novembro de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BBFEFA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2018

Ref. Pregão Presencial nº 111/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **D. E. NALIN NOGUEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Novembro, nº 702, Centro, na cidade de Jussara - PR, CEP: 87.230-000, fone: (44) 99847-7777, e-mail: desinsetizadora_nogueira@hotmail.com, cadastrada no CNPJ 09.290.112/0001-70, representada pelo Sr. **VALDEMAR NOGUEIRA JUNIOR,** brasileiro, casado, vendedor, residente na Avenida Napoleão Moreira da Silva, nº 103, na cidade de Jussara – PR, portador do RG nº 1975654-8 e do CPF nº 326161989-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de limpeza de caixa d'água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 111/2018, devidamente homologado pelo Município em 23/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
01	S/L	500.000	50842	Serviço de limpeza de caixas d'água a serem executadas nas dependências dos prédios e instituições municipais de	0,04	20.000,00	-

				Rolândia, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, com os equipamentos necessários e reparos, caso na prestação de serviços ocorra qualquer dano.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, e após o uso deverão ser descartados corretamente.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão estar em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições deverão ser corrigidos.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser executado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da prestação do serviço será de até 01 (um) dia, contado a partir da solicitação de atendimento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***D. E. NALIN NOGUEIRA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E63EB75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 67/2018

CNPJ: 76.205.699/0001-98	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	Nr.: 67/2018 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	**Processo Administrativo:**	**102/2018**
	Processo de Licitação:	**102/2018**
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	**Data do Processo:**	**18/10/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2018		
b) Licitação Nr.:	67/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	29/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de correias, estopas, filtros, parafusos, ARLA 32, óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho/PR.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI (7093)					
1 FILTRO DO LUBRIFICANTE- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO6951388. - Marca: WEGA	UN	15,00	0,0000	72,50	1.087,50
4 FILTRO DE AR -PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 8321421 - Marca: WEGA	UN	17,00	0,0000	138,00	2.346,00
7 FILTRO DO TORQUE -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO7W1804 - Marca: WEGA	UN	15,00	0,0000	287,50	4.312,50
8 FILTRO DO AR-RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO7W7316 - Marca: WEGA	UN	12,00	0,0000	227,00	2.724,00
11 FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA- CÓDIGO 4M8048 - Marca: WEGA	UN	8,00	0,0000	150,00	1.200,00
13 FILTRO DO DIESEL - MOTONIVELADORA - CÓDIGO 1P2299 - Marca: WEGA	UN	10,00	0,0000	139,50	1.395,00
16 FILTRO DO AR - FORD - CÓDIGO 15160 - Marca: WEGA	UN	10,00	0,0000	112,00	1.120,00
17 FILTRO DE LUB. - FORD - CÓDIGO 1447048 - Marca: WEGA	UN	12,00	0,0000	74,00	888,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

21 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS CUMMINS 4CL - Marca: WEGA	UN	15,00	0,0000	55,80	837,00
23 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CUMMINS 6CC 16220 - Marca: WEGA	UN	9,00	0,0000	97,50	877,50
26 Filtro de ar - mwm Ford - Marca: WEGA	UN	6,00	0,0000	71,50	429,00
27 FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL - Marca: WEGA	UN	50,00	0,0000	23,80	1.190,00
30 Estopa de fio 25 kg - Marca: CASCAFIL	FRD	10,00	0,0000	179,00	1.790,00
33 Filtro de Oleo Uno Fire - Marca: WEGA	UN	10,00	0,0000	27,50	275,00
35 Filtro de óleo MB 352 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	41,50	539,50
36 Filtro de AR MB 352 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	76,50	994,50
38 Filtro de óleo Micro Iveco - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	77,80	1.011,40
40 Filtro separador Micro Iveco - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	86,80	1.128,40
42 FILTRO DE AR 15.190 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	132,00	1.716,00
45 FILTRO DE RACOR 15.190 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	135,50	1.761,50
48 FILTRO DE DIESEL MB 2729 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	75,00	975,00
70 FILTRO DE RACOR MB 2729 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	103,50	1.345,50
72 FILTRO DE AR MICROÔNIBUS 8.120 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	88,30	1.147,90
76 FILTRO PU MICROÔNIBUS 8.120 - Marca: WEGA	UN	13,00	0,0000	136,50	1.774,50
81 Fluido para Freio DOT 3, em embalagens de 200ml. - Marca: RADNAQ	UN	30,00	0,0000	10,40	312,00
82 Fluido para Freio DOT 3 , em embalagens de 500ml. - Marca: RADNAQ	UN	30,00	0,0000	13,20	396,00
83 Graxa chassis CA2, Tambor 170 KG. - Marca: INGRAX	UN	3,00	0,0000	2.070,00	6.210,00
84 Graxa para Rolamento NGLI-2 , Balde 10 KG. - Marca: INGRAX	UN	10,00	0,0000	203,00	2.030,00
96 Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68, Balde 20 Litros. - Marca: INGRAX	UN	45,00	0,0000	179,50	8.077,50
97 Óleo lubrificante Hidráulico ISO68, Galão 5 Litros. – Marca INGRAX	UN	30,00	0,0000	58,00	1.740,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

99 Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, em embalagens de 1 Litro. - Marca: INGRAX	UN	20,00	0,0000	14,50	290,00
100 Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, em embalagens de 500ml. - Marca: INGRAX	UN	20,00	0,0000	10,60	212,00
104 Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, em embalagens de 1 Litro - Marca: INGRAX	UN	100,00	0,0000	23,50	2.350,00
114 Oleo Ambra TRX SAE 20 W 40 API 6L4 - Marca: AMBRA	UN	12,00	0,0000	497,00	5.964,00
Total do Fornecedor:					**60.447,20**
CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA (7115)					
2 FILTRO DO HIDRÁULICO- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 5201387 - Marca: VOX	UN	15,00	0,0000	296,00	4.440,00
3 FILTRO DO TORQUE-PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 24705502 - Marca: VOX	UN	17,00	0,0000	241,00	4.097,00
5 FILTRO DO LUBRIFICANTE- RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 71029 - Marca: VOX	UN	17,00	0,0000	75,00	1.275,00
6 FILTRO DO HIDRAULICO -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO N9025 - Marca: VOX	UN	15,00	0,0000	240,50	3.607,50
9 FILTRO DO DIESEL- CUMMINS 6CC- CÓDIGO 524762 - Marca: VOX	UN	15,00	0,0000	51,00	765,00
10 FILTRO DO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA CÓDIGO 3908615 - Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	71,00	710,00
12 FILTRO DO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA – CÓDIGO 410805 - Marca: VOX	UN	4,00	0,0000	214,50	858,00
14 FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA - CÓDIGO 4M9334 - Marca: VOX	UN	5,00	0,0000	225,00	1.125,00
15 FILTRO DO LUBRIFICANTE - FORD -CÓDIGO 6358 - Marca: VOX	UN	15,00	0,0000	66,00	990,00
18 FILTRO DE AR - FORD - CÓDIGO 701835 - Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	100,00	1.000,00
19 FILTRO DO DIESEL - VOLKS MWM -CÓDIGO 927301 - Marca: VOX	UN	15,00	0,0000	66,00	990,00
20 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS MWM 6 CL - Marca: VOX	UN	20,00	0,0000	70,00	1.400,00
22 FILTRO DE AR - VOLKS CUMMINS - 14150 - Marca: VOX	UN	19,00	0,0000	98,00	1.862,00
24 FILTRO DE AR - CUMMINS 6CC 16220 - Marca: VOX	UN	6,00	0,0000	101,00	606,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA (7115)					
25 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MWM 4CL - Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	48,00	480,00
28 Filtro lubrificante renault master 2.8 - Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	73,00	730,00
29 Filtro de combustível renault master 2.8 - Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	49,50	495,00
32 Filtro de ar Uno Fire - Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	34,00	340,00
34 Filtro Combustivel Uno Fire- Marca: VOX	UN	10,00	0,0000	38,00	380,00
37 Filtro combustivel MB 352 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	31,00	403,00
39 Filtro de diesel Micro Iveco- Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	92,00	1.196,00
41 Filtro de ar Micro Iveco - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	123,00	1.599,00
43 FILTRO DE LUBRIFICANTE 15.190 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	84,00	1.092,00
44 FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15.190 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	82,00	1.066,00
46 FILTRO DE AR MB 2729 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	165,00	2.145,00
47 FILTRO DE LUBRIFICANTE MB 2729 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	43,00	559,00
68 ADITIVO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RADIADOR COM 01 LITRO - Marca: ORBI	UN	50,00	0,0000	19,30	965,00
71 FILTRO PU MB 2729 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	130,00	1.690,00
73 FILTRO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS 8.120 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	59,00	767,00
74 FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS 8.120 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	80,00	1.040,00
75 FILTRO DE RACOR MICROÔNIBUS 8.120 - Marca: VOX	UN	13,00	0,0000	95,80	1.245,40
80 ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) - 20 LITROS - Marca: ECOPLUS	GL	72,00	0,0000	65,00	4.680,00
86 OLEO PARA CORRENTE MOTOSSERA, GALÃO 5 LITROS - Marca: MULT LUB	UN	50,00	0,0000	52,00	2.600,00
91 Óleo lubrificante GL-5 SAE 140 , Balde 20 Litros. - Marca: INGRAX	UN	20,00	0,0000	266,50	5.330,00
92 Óleo lubrificante GL-5 SAE140 , Galão 5 Litros. - Marca: INGRAX	UN	15,00	0,0000	72,00	1.080,00
93 Óleo lubrificante GL-5 SAE 90 , Galão 5 Litros. - Marca: INGRAX	UN	15,00	0,0000	59,70	895,50
94 Óleo lubrificante GL-5 SAE90 , Balde 20 Litros. - Marca: INGRAX	UN	30,00	0,0000	235,00	7.050,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA (7115)					
95 Óleo lubrificante Multifuncional SAE 10W30, Balde 20 Litros. - Marca: INGRAX	UN	25,00	0,0000	295,00	7.375,00
102 Óleo lubrificante semi SINTETICO SAE 15W40 API SL/SM, em embalagens de 1 Litro. - Marca: INGRAX	UN	120,00	0,0000	18,30	2.196,00
103 Óleo lubrificante sintético SAE 10W40, em embalagens de 1 Litro. - Marca: INGRAX	UN	100,00	0,0000	59,50	5.950,00
105 Óleo lubrificante, 2 tempos para motosserra, em embalagens de500ml. - Marca: LUBRAX	UN	23,00	0,0000	80,00	1.840,00
107 Óleo 10 W -40, 100 % Sintético para Motores a Diesel, Galão de20 Litros - Marca: INGRAX	UN	30,00	0,0000	524,00	15.720,00
110 Oleo Komatsu T0 10, Galão 20 lltros - Marca: LUBRAX	UN	6,00	0,0000	459,00	2.754,00
112 Oleo Transmissão e trem de força (tdto) CAT, Galão 20 Litros - Marca: INGRAX	UN	12,00	0,0000	500,00	6.000,00
113 Oleo AMBRA AXF SAE 80W 0 API 6L5, Galão de 20 litros - Marca: LUBRAX	UN	8,00	0,0000	349,00	2.792,00
Total do Fornecedor:					**106.180,40**
PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI (7116)					
31 Estopa de pano 5 kg - Marca: ESTOVAL	FRD	10,00	0,0000	39,00	390,00
49 LIQUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML - Marca: RADNAQ	UN	50,00	0,0000	16,50	825,00
69 SPRAY ANTI FERRUGEM300 ML - Marca: RADNAQ	UN	120,00	0,0000	13,60	1.632,00
77 Filtro de óleo TM 1. - Marca: WEGA	UN	20,00	0,0000	20,00	400,00
78 Filtro de óleo TM 2. - Marca: WEGA	UN	20,00	0,0000	19,30	386,00
79 Filtro de óleo TM 3. - Marca: WEGA	UN	20,00	0,0000	20,50	410,00
85 Graxa para Rolamento,NGLI-2 Balde 20 KG. - Marca: INGRAX	UN	10,00	0,0000	330,00	3.300,00
87 Óleo lubrificante mineral SAE 20W50 para motores gasolina/etanol/ GNV , em embalagens de 1 Litro. - Marca: LUBRAX	UN	50,00	0,0000	14,00	700,00
88 Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15W40, API CI-4 Balde 20 Litros. - Marca: LUBRAX	UN	45,00	0,0000	235,00	10.575,00
89 Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15W40, API CI-4 em embalagens de 1 Litro. - Marca: LUBRAX	UN	20,00	0,0000	14,65	293,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI (7116)					
90 Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15 W40, API CI-4, Galão 5 Litros. - Marca: TEXSA	UN	30,00	0,0000	76,90	2.307,00
98 Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, Balde 20 Litros. - Marca: INGRAX	UN	35,00	0,0000	240,00	8.400,00
101 Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, Galão 5 Litros. - Marca: TEXSA	UN	30,00	0,0000	68,40	2.052,00
108 Óleo CAT Hidraulico - Advence 10 Hidráulico, Galão de 20 Litros - Marca: TEXSA	UN	30,00	0,0000	457,00	13.710,00
109 Oleo Komatsu E0 10 W 30- DH, Galão de 20 litros - Marca: TEXSA	UN	20,00	0,0000	400,00	8.000,00
111 Oleo Komatysu AXO 80, Galão 20 litros - Marca: TEXACO	UN	8,00	0,0000	290,00	2.320,00
Total do Fornecedor:					**55.700,00**
Total Geral:					**222.327,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275) Saldo: 261.139,94

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:ED68E7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 68/2018

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 68/2018 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	103/2018
	Processo de Licitação:	103/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	22/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	103/2018		
b) Licitação Nr.:	68/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	28/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço a Francisco Beltrão-PR.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADELSON MATHIAS & CIA LTDA (4752)						
1	Almoço buffet livre, seguindo a seguinte estrutura de cardápio mínima: Arroz branco cozido, arroz temperado, feijão cozido, maionese, macarrão, batata frita, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carnes ao molho, 03 tipos de massas preparadas na hora (lasanha, macarrão e outros), 04 tipos de carnes (boi, frango, peixe, porco), 02 tipos de grill (boi, frango), 02 tipos de assados (boi, outros), 5 tipos de saladas e legumes variados e 03 tipos de sobremesas. 1 água mineral, 1 suco de sabores diversos ou 1 refrigerante. - Marca: SABOR&CIA	UN	800,00	0,0000	22,25	17.800,00
Total do Fornecedor:						17.800,00
Total Geral:						17.800,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (223)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:7D928F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 69/2018

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 69/2018 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	105/2018
	Processo de Licitação:	105/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	25/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2018		
b) Licitação Nr.:	69/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	29/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares em concreto armado para o município de Salgado Filho - PR		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP (6602)						
10	Galeria celular em concreto armado, medindo 2.000mm x 2.000mm (2,00 m x 2,00 m) - Marca: DERIVADOS PB	UN	30,00	0,0000	1.350,00	40.500,00
Total do Fornecedor:						40.500,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP (6603)						
4	Tubos de concreto de 600 mm x 1.000 mm (60 cm x 1 M) Vibrado Simples - Marca: Empremac	UN	250,00	0,0000	50,50	12.625,00
8	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.000 mm x 1.000 mm (1, 00M X 1,00 M) - Marca: Empremac	UN	20,00	0,0000	219,00	4.380,00
9	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.500 mm x 1.000 mm (1,50 M x 1,00M) - Marca: Empremac	UN	30,00	0,0000	500,00	15.000,00
Total do Fornecedor:						32.005,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	Nr.: 69/2018 - PR	
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo:	105/2018
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação:	105/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	25/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (572)						
1	Tubos de concreto prensado de 200 mm x 1.000 mm (20 cm x 1 M) - Marca: EVANGELISTA	UN	150,00	0,0000	22,00	3.300,00
5	Tubos de concreto vibrado simples de 800 mm x 1.000 (80cm x 1M) - Marca: EVANGELISTA	UN	120,00	0,0000	117,00	14.040,00
6	Tubos de concreto vibrado simples de 1.000 mm x 1.000 mm (1,00 M X 1,00 M) - Marca: EVANGELISTA	UN	50,00	0,0000	165,00	8.250,00
7	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 800 mm x 1.000 (80 cm x 1,00M) - Marca: EVANGELISTA	UN	100,00	0,0000	164,00	16.400,00
11	Tubo 60 x 1 mt concreto vibrado ferro armado - Marca: EVANGELISTA	UN	250,00	0,0000	100,00	25.000,00
Total do Fornecedor:						66.990,00
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR (6601)						
2	Tubos de concreto prensado de 300 mm x 1.000 mm (30 cm x 1 M) - Marca: KFX	UN	250,00	0,0000	28,30	7.075,00
3	Tubos de concreto prensado de 400 mm x 1.000 mm (40 cm x 1 M) - Marca: KFX	UN	750,00	0,0000	34,00	25.500,00
Total do Fornecedor:						32.575,00
Total Geral:						172.070,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275) Saldo: 289.587,60

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:1711E6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 67/2018

Processo Nº.: 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2018

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2018, Processo Licitatório nº. 102/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de correias, estopas, filtros, parafusos, ARLA 32, óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho/PR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7093	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	1, 4, 7, 8, 11, 13, 16, 17, 21, 23, 26, 27, 30, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 45, 48, 70, 72, 76, 81, 82, 83, 84, 96, 97, 99, 100, 104, 114
7115	CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA	2, 3, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 37, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 68, 71, 73, 74, 75, 80, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 102, 103, 105, 107, 110, 112, 113
7116	PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI	31, 49, 69, 77, 78, 79, 85, 87, 88, 89, 90, 98, 101, 108, 109, 111

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	13.553.143/0001-72	MARCELO ROBERTO MENDES	027.916.199-92
CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA	03.447.538/0001-37	VANDERLEI LUIZ HENNING	867.150.979-68
PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI	30.120.559/0001-16	EVERSON CARRARD	058.775.089-89

Fornecedor: 7093 - A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILTRO DO LUBRIFICANTE- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 6951388.	UN	WEGA	15,000	72,5000	1.087,50
4	FILTRO DE AR -PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 8321421	UN	WEGA	17,000	138,0000	2.346,00
7	FILTRO DO TORQUE -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7W1804	UN	WEGA	15,000	287,5000	4.312,50
8	FILTRO DO AR-RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7W7316	UN	WEGA	12,000	227,0000	2.724,00
11	FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA- CÓDIGO 4M8048	UN	WEGA	8,000	150,0000	1.200,00
13	FILTRO DO DIESEL - MOTONIVELADORA - CÓDIGO 1P2299	UN	WEGA	10,000	139,5000	1.395,00
16	FILTRO DO AR - FORD - CÓDIGO 15160	UN	WEGA	10,000	112,0000	1.120,00
17	FILTRO DE LUB. - FORD - CÓDIGO 1447048	UN	WEGA	12,000	74,0000	888,00
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS CUMMINS 4CL	UN	WEGA	15,000	55,8000	837,00
23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CUMMINS 6CC 16220	UN	WEGA	9,000	97,5000	877,50
26	Filtro de ar - mwm Ford	UN	WEGA	6,000	71,5000	429,00
27	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL	UN	WEGA	50,000	23,8000	1.190,00
30	Estopa de fio 25 kg	FRD	CASCAFIL	10,000	179,0000	1.790,00
33	Filtro de Oleo Uno Fire	UN	WEGA	10,000	27,5000	275,00
35	Filtro de óleo MB 352	UN	WEGA	13,000	41,5000	539,50
36	Filtro de AR MB 352	UN	WEGA	13,000	76,5000	994,50
38	Filtro de óleo Micro Iveco	UN	WEGA	13,000	77,8000	1.011,40
40	Filtro separador Micro Iveco	UN	WEGA	13,000	86,8000	1.128,40
42	FILTRO DE AR 15.190	UN	WEGA	13,000	132,0000	1.716,00
45	FILTRO DE RACOR 15.190	UN	WEGA	13,000	135,5000	1.761,50
48	FILTRO DE DIESEL MB 2729	UN	WEGA	13,000	75,0000	975,00

Fornecedor: 7093 - A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	FILTRO DE RACOR MB 2729	UN	WEGA	13,000	103,5000	1.345,50
72	FILTRO DE AR MICROÔNIBUS 8.120	UN	WEGA	13,000	88,3000	1.147,90
76	FILTRO PU MICROÔNIBUS 8.120	UN	WEGA	13,000	136,5000	1.774,50
81	Fluido para Freio DOT 3, em embalagens de 200ml.	UN	RADNAQ	30,000	10,4000	312,00
82	Fluido para Freio DOT 3 , em embalagens de 500ml.	UN	RADNAQ	30,000	13,2000	396,00
83	Graxa chassis CA2, Tambor 170 KG.	UN	INGRAX	3,000	2.070,0000	6.210,00
84	Graxa para Rolamento NGLI-2 , Balde 10 KG.	UN	INGRAX	10,000	203,0000	2.030,00
96	Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68, Balde 20 Litros.	UN	INGRAX	45,000	179,5000	8.077,50
97	Óleo lubrificante Hidráulico ISO68, Galão 5 Litros.	UN	INGRAX	30,000	58,0000	1.740,00
99	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, em embalagens de 1 Litro.	UN	INGRAX	20,000	14,5000	290,00
100	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, em embalagens de 500ml.	UN	INGRAX	20,000	10,6000	212,00
104	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, em embalagens de 1 Litro	UN	INGRAX	100,000	23,5000	2.350,00
114	Oleo Ambra TRX SAE 20 W 40 API 6L4	UN	AMBRA	12,000	497,0000	5.964,00
Fornecedor: 7115 - CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FILTRO DO HIDRÁULICO- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO	UN	VOX	15,000	296,0000	4.440,00
	5201387					
3	FILTRO DO TORQUE-PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 24705502	UN	VOX	17,000	241,0000	4.097,00
5	FILTRO DO LUBRIFICANTE- RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 71029	UN	VOX	17,000	75,0000	1.275,00
6	FILTRO DO HIDRAULICO -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO N9025	UN	VOX	15,000	240,5000	3.607,50
9	FILTRO DO DIESEL- CUMMINS 6CC- CÓDIGO 524762	UN	VOX	15,000	51,0000	765,00
10	FILTRO DO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA CÓDIGO 3908615	UN	VOX	10,000	71,0000	710,00
12	FILTRO DO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA – CÓDIGO 410805	UN	VOX	4,000	214,5000	858,00
14	FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA - CÓDIGO 4M9334	UN	VOX	5,000	225,0000	1.125,00
15	FILTRO DO LUBRIFICANTE - FORD -CÓDIGO 6358	UN	VOX	15,000	66,0000	990,00
18	FILTRO DE AR - FORD - CÓDIGO 701835	UN	VOX	10,000	100,0000	1.000,00
19	FILTRO DO DIESEL - VOLKS MWM -CÓDIGO 927301	UN	VOX	15,000	66,0000	990,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS MWM 6 CL	UN	VOX	20,000	70,0000	1.400,00
22	FILTRO DE AR - VOLKS CUMMINS - 14150	UN	VOX	19,000	98,0000	1.862,00
24	FILTRO DE AR - CUMMINS 6CC 16220	UN	VOX	6,000	101,0000	606,00
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MWM 4CL	UN	VOX	10,000	48,0000	480,00
28	Filtro lubrificante renault master 2.8	UN	VOX	10,000	73,0000	730,00
29	Filtro de combustível renault master 2.8	UN	VOX	10,000	49,5000	495,00
32	Filtro de ar Uno Fire	UN	VOX	10,000	34,0000	340,00
34	Filtro Combustivel Uno Fire	UN	VOX	10,000	38,0000	380,00
37	Filtro combustivel MB 352	UN	VOX	13,000	31,0000	403,00
39	Filtro de diesel Micro Iveco	UN	VOX	13,000	92,0000	1.196,00
41	Filtro de ar Micro Iveco	UN	VOX	13,000	123,0000	1.599,00
43	FILTRO DE LUBRIFICANTE 15.190	UN	VOX	13,000	84,0000	1.092,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15.190	UN	VOX	13,000	82,0000	1.066,00
46	FILTRO DE AR MB 2729	UN	VOX	13,000	165,0000	2.145,00
47	FILTRO DE LUBRIFICANTE MB 2729	UN	VOX	13,000	43,0000	559,00
68	ADITIVO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RADIADOR COM 01 LITRO	UN	ORBI	50,000	19,3000	965,00
71	FILTRO PU MB 2729	UN	VOX	13,000	130,0000	1.690,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS 8.120	UN	VOX	13,000	59,0000	767,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS 8.120	UN	VOX	13,000	80,0000	1.040,00
75	FILTRO DE RACOR MICROÔNIBUS 8.120	UN	VOX	13,000	95,8000	1.245,40
80	ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) - 20 LITROS	GL	ECOPLUS	72,000	65,0000	4.680,00
86	OLEO PARA CORRENTE MOTOSSERA, GALÃO 5 LITROS	UN	MULT LUB	50,000	52,0000	2.600,00

Fornecedor: 7115 - CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	Óleo lubrificante GL-5 SAE 140 , Balde 20 Litros.	UN INGRAX		20,000	266,5000	5.330,00
92	Óleo lubrificante GL-5 SAE 140 , Galão 5 Litros.	UN INGRAX		15,000	72,0000	1.080,00
93	Óleo lubrificante GL-5 SAE 90 , Galão 5 Litros.	UN INGRAX		15,000	59,7000	895,50
94	Óleo lubrificante GL-5 SAE 90 , Balde 20 Litros.	UN INGRAX		30,000	235,0000	7.050,00
95	Óleo lubrificante Multifuncional SAE 10W30, Balde 20 Litros.	UN INGRAX		25,000	295,0000	7.375,00
102	Óleo lubrificante semi SINTETICO SAE 15W40 API SL/SM, em embalagens de 1 Litro.	UN INGRAX		120,000	18,3000	2.196,00
103	Óleo lubrificante sintético SAE 10W40, em embalagens de 1 Litro.	UN INGRAX		100,000	59,5000	5.950,00
105	Óleo lubrificante, 2 tempos para motosserra, em embalagens de 500ml.	UN	LUBRAX	23,000	80,0000	1.840,00
107	Óleo 10 W -40, 100 % Sintético para Motores a Diesel, Galão de 20 Litros	UN INGRAX		30,000	524,0000	15.720,00
110	Oleo Komatsu T0 10, Galão 20 lltros	UN	LUBRAX	6,000	459,0000	2.754,00
112	Oleo Transmissão e trem de força (tdto) CAT, Galão 20 Litros	UN INGRAX		12,000	500,0000	6.000,00
113	Oleo AMBRA AXF SAE 80W 0 API 6L5, Galão de 20 litros	UN	LUBRAX	8,000	349,0000	2.792,00
Fornecedor: 7116 - PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Estopa de pano 5 kg	FRD	ESTOVAL	10,000	39,0000	390,00
49	LIQUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UN	RADNAQ	50,000	16,5000	825,00
69	SPRAY ANTI FERRUGEM 300 ML	UN	RADNAQ	120,000	13,6000	1.632,00
77	Filtro de óleo TM 1.	UN	WEGA	20,000	20,0000	400,00
78	Filtro de óleo TM 2.	UN	WEGA	20,000	19,3000	386,00
79	Filtro de óleo TM 3.	UN	WEGA	20,000	20,5000	410,00
85	Graxa para Rolamento,NGLI-2 Balde 20 KG.	UN INGRAX		10,000	330,0000	3.300,00
87	Óleo lubrificante mineral SAE 20W50 para motores gasolina/etanol/ GNV , em embalagens de 1 Litro.	UN	LUBRAX	50,000	14,0000	700,00
88	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15W40, API CI-4 Balde 20 Litros.	UN	LUBRAX	45,000	235,0000	10.575,00
89	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15W40, API CI-4 em embalagens de 1 Litro.	UN	LUBRAX	20,000	14,6500	293,00
90	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15 W40, API CI-4, Galão 5 Litros.	UN	TEXSA	30,000	76,9000	2.307,00
98	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, Balde 20 Litros.	UN INGRAX		35,000	240,0000	8.400,00
101	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, Galão 5 Litros.	UN	TEXSA	30,000	68,4000	2.052,00
108	Óleo CAT Hidraulico - Advence 10 Hidráulico, Galão de 20 Litros	UN	TEXSA	30,000	457,0000	13.710,00
109	Oleo Komatsu E0 10 W 30 - DH, Galão de 20 litros	UN	TEXSA	20,000	400,0000	8.000,00
111	Oleo Komatysu AXO 80, Galão 20 litros	UN	TEXACO	8,000	290,0000	2.320,00

Salgado Filho,29 de Novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:164E1E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 68/2018

Processo Nº.: 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2018

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 68/2018, Processo Licitatório nº. 103/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais de Salgado Filho, quando em serviço a Francisco Beltrão-PR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4752	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	1
5334	PANIFICADORA MORAES LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96 ROSELI	MARTINS DA SILVA	588.686.159-91
PANIFICADORA MORAES LTDA	03.508.500/0001-27	JORGE LUIS DE MORAES TANCON	009.648.339-30

Fornecedor: 4752 - ADELSON MATHIAS & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Almoço buffet livre, seguindo a seguinte estrutura de cardápio mínima: Arroz branco cozido, arroz temperado, feijão cozido, maionese, macarrão, batata frita, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carnes ao molho, 03 tipos de massas preparadas na hora (lasanha, macarrão e outros), 04 tipos de carnes (boi, frango, peixe, porco), 02 tipos de grill (boi, frango), 02 tipos de assados (boi, outros), 5 tipos de saladas e legumes variados e 03 tipos de sobremesas. 1 água mineral, 1 suco de sabores diversos ou 1 refrigerante.	UN	SABOR&CIA	800,000	22,2500	17.800,00

Salgado Filho,28 de Novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:6CF44ECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 69/2018

Processo Nº.: 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2018

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2018, Processo Licitatório nº. 105/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para fornecimento de tubos de concreto e galerias celulares em concreto armado para o município de Salgado Filho - PR Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6602	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	10
6603	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	4, 8, 9
572	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	1, 5, 6, 7, 11
6601	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	ELOY ROBERTO LATTMANN	371.565.439-20
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	14.540.178/0001-30	VALDIR LUIZ MACAGNAN	212.225.689-34
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.092.799/0001-18	ALTAIR EVANGELISTA	488.417.499-20
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI	17.870.582/0001-60	CANDIDA MARISA THIS DE CAMPOS	005.724.079-55

Fornecedor: 572 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Tubos de concreto prensado de 200 mm x 1.000 mm (20 cm x 1 M)	UN	EVANGELISTA	150,000	22,0000	3.300,00
5	Tubos de concreto vibrado simples de 800 mm x 1.000 (80cm x1M)	UN	EVANGELISTA	120,000	117,0000	14.040,00
6	Tubos de concreto vibrado simples de 1.000 mm x 1.000 mm (1,00 M X 1,00 M)	UN	EVANGELISTA	50,000	165,0000	8.250,00
7	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 800 mm x 1.000 (80 cm x 1,00M)	UN	EVANGELISTA	100,000	164,0000	16.400,00
11	Tubo 60 x 1 mt concreto vibrado ferro armado	UN	EVANGELISTA	250,000	100,0000	25.000,00
Fornecedor: 6601 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Tubos de concreto prensado de 300 mm x 1.000 mm (30 cm x 1 M)	UN	KFX	250,000	28,3000	7.075,00
3	Tubos de concreto prensado de 400 mm x 1.000 mm (40 cm x 1 M)	UN	KFX	750,000	34,0000	25.500,00
Fornecedor: 6602 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Galeria celular em concreto armado, medindo 2.000mm x 2.000mm (2,00 m x 2,00 m)	UN	DERIVADOS	30,000	1.350,0000	40.500,00
Fornecedor: 6603 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Tubos de concreto de 600 mm x 1.000 mm (60 cm x 1 M) Vibrado Simples	UN	Empremac	250,000	50,5000	12.625,00
8	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.000 mm x 1.000 mm (1, 00M X 1,00 M)	UN	Empremac	20,000	219,0000	4.380,00
9	Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.500 mm x 1.000 mm (1,50 M x 1,00M)	UN	Empremac	30,000	500,0000	15.000,00

Salgado Filho,29 de Novembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:15F75BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PR 67/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 217/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
Valor.....: 60.447,20 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275) Saldo: 261.139,94
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de correias, estopas, filtros, parafusos, ARLA 32, óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho/PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DO LUBRIFICANTE- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 6951388.	15,000	72,50000	1087,50
4	FILTRO DE AR -PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 8321421	17,000	138,00000	2346,00
7	FILTRO DO TORQUE -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7W1804	15,000	287,50000	4312,50
8	FILTRO DO AR-RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7W7316	12,000	227,00000	2724,00
11	FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA- CÓDIGO 4M8048	8,000	150,00000	1200,00
13	FILTRO DO DIESEL - MOTONIVELADORA - CÓDIGO 1P2299	10,000	139,50000	1395,00
16	FILTRO DO AR - FORD - CÓDIGO 15160	10,000	112,00000	1120,00
17	FILTRO DE LUB. - FORD - CÓDIGO 1447048	12,000	74,00000	888,00
21	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS CUMMINS 4CL	15,000	55,80000	837,00
23	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CUMMINS 6CC 16220	9,000	97,50000	877,50
26	Filtro de ar - mwm Ford	6,000	71,50000	429,00
27	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL	50,000	23,80000	1190,00
30	Estopa de fio 25 kg	10,000	179,00000	1790,00
33	Filtro de Oleo Uno Fire	10,000	27,50000	275,00
35	Filtro de óleo MB 352	13,000	41,50000	539,50
36	Filtro de AR MB 352	13,000	76,50000	994,50
38	Filtro de óleo Micro Iveco	13,000	77,80000	1011,40
40	Filtro separador Micro Iveco	13,000	86,80000	1128,40
42	FILTRO DE AR 15.190	13,000	132,00000	1716,00
45	FILTRO DE RACOR 15.190	13,000	135,50000	1761,50
48	FILTRO DE DIESEL MB 2729	13,000	75,00000	975,00
70	FILTRO DE RACOR MB 2729	13,000	103,50000	1345,50
72	FILTRO DE AR MICROÔNIBUS 8.120	13,000	88,30000	1147,90
76	FILTRO PU MICROÔNIBUS 8.120	13,000	136,50000	1774,50
81	Fluido para Freio DOT 3, em embalagens de 200ml.	30,000	10,40000	312,00
82	Fluido para Freio DOT 3 , em embalagens de 500ml.	30,000	13,20000	396,00

83	Graxa chassis CA2, Tambor 170 KG.	3,0002070,00000		6210,00
84	Graxa para Rolamento NGLI-2 , Balde 10 KG.	10,000	203,00000	2030,00
96	Óleo lubrificante Hidráulico ISO 68, Balde 20 Litros.	45,000	179,50000	8077,50
97	Óleo lubrificante Hidráulico ISO68, Galão 5 Litros.	30,000	58,00000	1740,00
99	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, em embalagens de 1	20,000	14,50000	290,00
100	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, em embalagens de 50	20,000	10,60000	212,00
104	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30, em embalagens de 1 Lit	100,000	23,50000	2350,00
114	Oleo Ambra TRX SAE 20 W 40 API 6L4	12,000	497,00000	5964,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 218/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA
Valor.....: 106.180,40 (cento e seis mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275) Saldo: 261.139,94
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de correias, estopas, filtros, parafusos, ARLA 32, óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho/PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	FILTRO DO HIDRÁULICO- PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 5201387	15,000	296,00000	4440,00
3	FILTRO DO TORQUE-PÁ CARREGADEIRA- CÓDIGO 24705502	17,000	241,00000	4097,00
5	FILTRO DO LUBRIFICANTE- RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO 7102	17,000	75,00000	1275,00
6	FILTRO DO HIDRAULICO -RETRO ESCAVADEIRA 416 C- CÓDIGO N9025	15,000	240,50000	3607,50
9	FILTRO DO DIESEL- CUMMINS 6CC- CÓDIGO 524762	15,000	51,00000	765,00
10	FILTRO DO LUBRIFICANTE- MOTONIVELADORA CÓDIGO 3908615	10,000	71,00000	710,00
12	FILTRO DO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA - CÓDIGO 410805	4,000	214,50000	858,00
14	FILTRO DO AR- MOTONIVELADORA - CÓDIGO 4M9334	5,000	225,00000	1125,00
15	FILTRO DO LUBRIFICANTE - FORD -CÓDIGO 6358	15,000	66,00000	990,00
18	FILTRO DE AR - FORD - CÓDIGO 701835	10,000	100,00000	1000,00
19	FILTRO DO DIESEL - VOLKS MWM -CÓDIGO 927301	15,000	66,00000	990,00
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - VOLKS MWM 6 CL	20,000	70,00000	1400,00
22	FILTRO DE AR - VOLKS CUMMINS - 14150	19,000	98,00000	1862,00
24	FILTRO DE AR - CUMMINS 6CC 16220	6,000	101,00000	606,00
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MWM 4CL	10,000	48,00000	480,00
28	Filtro lubrificante renault master 2.8	10,000	73,00000	730,00
29	Filtro de combustível renault master 2.8	10,000	49,50000	495,00
32	Filtro de ar Uno Fire	10,000	34,00000	340,00
34	Filtro Combustivel Uno Fire	10,000	38,00000	380,00
37	Filtro combustivel MB 352	13,000	31,00000	403,00
39	Filtro de diesel Micro Iveco	13,000	92,00000	1196,00
41	Filtro de ar Micro Iveco	13,000	123,00000	1599,00
43	FILTRO DE LUBRIFICANTE 15.190	13,000	84,00000	1092,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15.190	13,000	82,00000	1066,00
46	FILTRO DE AR MB 2729	13,000	165,00000	2145,00
47	FILTRO DE LUBRIFICANTE MB 2729	13,000	43,00000	559,00
68	ADITIVO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RADIADOR	50,000	19,30000	965,00
71	FILTRO PU MB 2729	13,000	130,00000	1690,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE MICROÔNIBUS 8.120	13,000	59,00000	767,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS 8.120	13,000	80,00000	1040,00
75	FILTRO DE RACOR MICROÔNIBUS 8.120	13,000	95,80000	1245,40
80	ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Autom	72,000	65,00000	4680,00
86	OLEO PARA CORRENTE MOTOSSERA, GALÃO 5 LITROS	50,000	52,00000	2600,00
91	Óleo lubrificante GL-5 SAE 140 , Balde 20 Litros.	20,000	266,50000	5330,00
92	Óleo lubrificante GL-5 SAE 140 , Galão 5 Litros.	15,000	72,00000	1080,00
93	Óleo lubrificante GL-5 SAE 90 , Galão 5 Litros.	15,000	59,70000	895,50
94	Óleo lubrificante GL-5 SAE 90 , Balde 20 Litros.	30,000	235,00000	7050,00
95	Óleo lubrificante Multifuncional SAE 10W30, Balde 20 Litros	25,000	295,00000	7375,00
102	Óleo lubrificante semi SINTETICO SAE 15W40 API SL/SM, em emb	120,000	18,30000	2196,00
103	Óleo lubrificante sintético SAE 10W40, em embalagens de 1 Li	100,000	59,50000	5950,00
105	Óleo lubrificante, 2 tempos para motosserra, em embalagens d	23,000	80,00000	1840,00
107	Óleo 10 W -40, 100 % Sintético para Motores a Diesel, Galão	30,000	524,00000	15720,00
110	Oleo Komatsu T0 10, Galão 20 lItros	6,000	459,00000	2754,00
112	Oleo Transmissão e trem de força (tdto) CAT, Galão 20 Litros	12,000	500,00000	6000,00
113	Oleo AMBRA AXF SAE 80W 0 API 6L5, Galão de 20 litros	8,000	349,00000	2792,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 219/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI
Valor.....: 55.700,00 (cinqüenta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275) Saldo: 261.139,94
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de correias, estopas, filtros, parafusos, ARLA 32, óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal de Salgado Filho/PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
31	Estopa de pano 5 kg	10,000	39,00000	390,00
49	LIQUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	50,000	16,50000	825,00

69	SPRAY ANTI FERRUGEM 300 ML	120,000	13,60000	1632,00
77	Filtro de óleo TM 1.	20,000	20,00000	400,00
78	Filtro de óleo TM 2.	20,000	19,30000	386,00
79	Filtro de óleo TM 3.	20,000	20,50000	410,00
85	Graxa para Rolamento,NGLI-2 Balde 20 KG.	10,000	330,00000	3300,00
87	Óleo lubrificante mineral SAE 20W50 para motores gasolina/et	50,000	14,00000	700,00
88	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15W40, AP	45,000	235,00000	10575,00
89	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE	20,000	14,65000	293,00
90	Óleo lubrificante mineral para motor a diesel SAE 15 W40, A	30,000	76,90000	2307,00
98	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, Balde 20 Litros.	35,000	240,00000	8400,00
101	Óleo lubrificante Hidráulico ATF TIPO A, Galão 5 Litros.	30,000	68,40000	2052,00
108	Óleo CAT Hidraulico - Advence 10 Hidráulico, Galão de 20 Lit	30,000	457,00000	13710,00
109	Oleo Komatsu E0 10 W 30 - DH, Galão de 20 litros	20,000	400,00000	8000,00
111	Oleo Komatysu AXO 80, Galão 20 litros	8,000	290,00000	2320,00

Salgado Filho, 29 de Novembro de 2018

Publicado por:
Rodrigo Dalmagro
Código Identificador:8282772A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ASSINATURAS ANUAIS	EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME	30,00	432,00	12.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA ESPAÇO REGIONAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME	12.960,00

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:07676A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2018

PROCESSO 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

No dia 30 do mês de novembro do ano de 2018, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **MENON INFORMATICA LTDA - CNPJ 08.751.591/0001-40** com sede à Av. XV de Novembro nº 26 centro na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sr. JONIR ANTONIO MENON, CPF 142.867.699-68, RG 1.066.517-5 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 31/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, CARTUCHO E TONER NOVO COMPATÍVEL AO ORIGINAL e SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS COM TROCA DE CILINDRO PARA AS SECRETÁRIAS,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

Santa Amélia PR 30 de novembro de 2018.

Lote 001 - CARTUCHO E TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Toner brother 8080 TN 580	Uni	2	BROTHER	188,00	376,00
6	Toner brother DCP - L5652DN	Uni	2	BROTHER	280,00	560,00
7	Toner brother TN 8157 - TN 3392	Uni	4	BROTHER	194,00	776,00
8	Toner laser color DW 410	Uni	5	HP	562,00	2.810,00
9	Toner laser color DW 411	Uni	3	HP	665,00	1.995,00
10	Toner laser color DW 412	Uni	3	HP	665,00	1.995,00
11	Toner laser color DW 413	Uni	3	HP	665,00	1.995,00
12	Toner laser color HP 310	Uni	2	HP	348,00	696,00
13	Toner laser color HP 311	Uni	2	HP	365,00	730,00
14	Toner laser colOR HP 312	Uni	2	HP	365,00	730,00
15	Toner laser color HP 313	Uni	2	HP	365,00	730,00
16	Toner Lex Mark 60 BH	Uni	2	LEXMARK	420,00	840,00
						14.233,00
Lote 002 - CARTUCHO E TONER NOVO COMPATÍVEL AO ORIGINAL						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
11	Toner HP 410	Uni	1	PREMIUM	175,00	175,00
12	Toner HP 411	Uni	1	PREMIUM	175,00	175,00
13	Toner HP 412	Uni	1	PREMIUM	175,00	175,00
14	Toner HP 413	Uni	1	PREMIUM	175,00	175,00
17	Toner Lex Mark 60 BH	Uni	2	PREMIUM	412,00	824,00
						1.524,00
Lote 003 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS COM TROCA DE CILINDRO						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
3	Toner brother color 8350 - TN 329 BK	SRV	16	TOPCOM	120,00	1.920,00
4	Toner brother color 8350 - TN 329 C	SRV	16	TOPCOM	130,00	2.080,00
5	Toner brother color 8350 - TN 329 M	SRV	16	TOPCOM	130,00	2.080,00
6	Toner brother color 8350 - TN 329 Y	SRV	16	TOPCOM	130,00	2.080,00
7	Toner brother DCP – L 5652 DN	SRV	20	TOPCOM	94,00	1.880,00
8	Toner C 530 DN - OKI	SRV	3	TOPCOM	97,00	291,00
9	Toner HP 12 A	SRV	48	TOPCOM	44,00	2.112,00
12	Toner HP 85 A	SRV	81	TOPCOM	44,00	3.564,00
13	Toner HP laser color M 451 DW 410	SRV	12	TOPCOM	85,00	1.020,00
14	Toner HP laser color M 451 DW 411	SRV	12	TOPCOM	85,00	1.020,00
15	Toner HP laser color M 451 DW 412	SRV	12	TOPCOM	85,00	1.020,00
16	Toner HP laser color M 451 DW 413	SRV	12	TOPCOM	85,00	1.020,00
17	Toner HP lazer 1025 color - 310	SRV	8	TOPCOM	71,00	568,00
18	Toner HP lazer 1025 color - 311	SRV	8	TOPCOM	71,00	568,00
19	Toner HP lazer 1025 color - 312	SRV	8	TOPCOM	71,00	568,00
20	Toner HP lazer 1025 color - 313	SRV	8	TOPCOM	71,00	568,00
21	Toner Lex Mark 60 BH	SRV	8	TOPCOM	223,00	1.784,00
						24.143,00
Valor total R$ 39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais)						

Prefeitura Municipal De Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Menon Informatica LTDA
JONIR ANTONIO MENON
Empresario

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:B522AEB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2018

PROCESSO 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

No dia 30 do mês de novembro do ano de 2018, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **CONECTE PRIME EIRELI - ME - CNPJ 22.914.133/0001-06** com sede à Av. Minas Gerais nº 939 casa centro na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sr. MAURO WILLIAN SERINO, CPF 028.949.119-39, RG 7.302.907-4SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 31/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER NOVOS, ORIGINAL DO FABRICANTE e COMPATIVEL PARA AS SECRETÁRIAS,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

Santa Amélia PR 30 de novembro de 2018.

Lote 001 - CARTUCHO E TONER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
2	Toner brother 8350 TN 329 BK	Uni	2	Brother	465,00	930,00
3	Toner brother 8350 TN 329 C	Uni	2	Brother	475,00	950,00
4	Toner brother 8350 TN 329 M	Uni	2	Brother	475,00	950,00
5	Toner brother 8350 TN 329 Y	Uni	2	Brother	475,00	950,00
						3.780,00
Lote 002 - CARTUCHO E TONER NOVO COMPATÍVEL AO ORIGINAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTD**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	Toner brother 8080 tn 580	Uni	7	Brother	129,60	907,20
2	Toner brother color 8350 - TN 329 BK	Uni	2	Brother	235,00	470,00
3	Toner brother color 8350 - TN 329 C	Uni	2	Brother	235,00	470,00
4	Toner brother color 8350 - TN 329 M	Uni	2	Brother	235,00	470,00
5	Toner brother color 8350 - TN 329 Y	Uni	2	Brother	235,00	470,00
6	Toner brother DCP – l 5652 DN	Uni	3	Brother	178,00	534,00
8	Toner 530 DN - OKI	Uni	3	Okidata	278,50	835,50
16	Toner HP 85 A	Uni	17	Premium	65,40	1.111,80
						5.268,50

Valor total R$ 9.048,50(nove mil quarenta e oito reais cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Conecte Prime EIRELI - ME
MAURO WILLIAN SERINO
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:72C96819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2018

PROCESSO 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

No dia 30 do mês de novembro do ano de 2018, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA– PR**., situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JARBAS CARNELOSSI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.877.144-SSP-PR e do CPF sob nº 329.758.309-63, nos termos das Leis n.ºs 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 45/2016 de 22 de novembro de 2016 e nº 46/2016 de 22 de novembro de 2016, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº147/14, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais e a empresa **SUPRA-ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - CNPJ 25.048.205/0001-78** com sede à Av. XV de Novembro nº 85 centro na cidade de Cornélio Procópio PR, representado neste ato pelo Sra. MARLETE APARECIDA SALES, CPF 704.295.709-10, RG 5.071.841-7 SSP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e suas alterações subsequentes aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 31/2018 – Forma Presencial SRP,** RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER COMPATIVEL COM ORIGINAL e SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS COM TROCA DE CILINDRO PARA AS SECRETÁRIAS,** para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 – Os produtos cotados deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões oficiais e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

Santa Amélia PR 30 de novembro de 2018.

Lote 002 - CARTUCHO E TONER NOVO COMPATÍVEL AO ORIGINAL						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
7	Toner Brother TN 8112 TN3382	Uni	10	PCV	128,00	1.280,00
9	Toner HP 12 A	Uni	4	PCV	68,00	272,00
10	Toner HP 35 A	Uni	35	PCV	67,00	2.345,00
15	Toner HP 78 A	Uni	18	PCV	68,00	1.224,00
						5.121,00
Lote 003 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS COM TROCA DE CILINDRO						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UN.**	**QTD**	**Marca**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**
1	Toner 49 A	SRV	12	SOLUÇÃO	60,00	720,00
2	Toner Brother 8080 TN 580	SRV	28	SOLUÇÃO	70,00	1.960,00
10	Toner HP 35 A	SRV	31	SOLUÇÃO	43,50	1.348,50
11	Toner HP 78 A	SRV	54	SOLUÇÃO	43,50	2.349,00
						6.377,50

Valor total R$ 11.498,50(onze mil quatrocentos noventa e oito reais cinquenta centavos)

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Supra- Acessórios de Informática Eireli Me
MARLETE APARECIDA SALES
Empresaria

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:A3DFD9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 256/2018 DE 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.811/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.230.	Assistência Médica – Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	
- 3.0.00.00.00.00	01369 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01369 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01369 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.1.90.11.00.00	01369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro – fonte: 369, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 29 de novembro de 2018..

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9649E59C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 30/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, **CONTRATO Nº 59/2017**, ASSINADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 30/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO, Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, CEP 86.702-690, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR.

Cláusula Primeira.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$22.200,00** (Vinte e dois mil e duzentos reais), a ser pago pela prorrogação constante do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	**ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F025CC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 090/2018 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2018
DECRETO 090/2018 - Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeir**	**Previsão Atualizada 2018**
	Jan	**aFev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.971.135,00	1.985.585,00	1.961.816,06	2.171.715,00	2.258.326,63	2.153.690,98	25.152.976,32	25.152.976,32
	2.484.931,30	1.962.677,57	2.045.481,26	2.116.827,36	2.079.075,16	1.961.715,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.997,35	84.591,15	84.591,15	84.591,15	184.591,15	184.591,15	1.310.500,00	1.310.500,00
	104.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	159.591,15	84.591,15		
Impostos	76.376,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	176.011,25	1.087.500,00	1.087.500,00
	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	151.011,25	76.011,25		
Taxas	7.784,10	7.746,90	7.746,90	7.746,90	107.746,90	7.746,90	213.000,00	213.000,00
	27.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90		
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Contribuições	12.220,20	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	219.000,00	219.000,00
	12.161,80	12.161,80	42.161,80	55.161,80	12.161,80	12.161,80		
Contribuições Sociais	2.176,20	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	26.000,00	26.000,00
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80		
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	193.000,00	193.000,00
	9.996,00	9.996,00	39.996,00	52.996,00	9.996,00	9.996,00		
Receita Patrimonial	8.604,36	8.563,24	8.664,30	8.563,24	9.742,95	16.566,48	117.444,65	117.444,65
	8.695,05	9.525,81	12.329,50	8.563,24	9.063,24	8.563,24		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Valores Mobiliários	7.767,36	7.730,24	7.831,30	7.730,24	8.909,95	15.733,48	107.444,65	107.444,65
	7.862,05	8.692,81	11.496,50	7.730,24	8.230,24	7.730,24		
Receita Agropecuária	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
Receita de Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00	275.500,00	275.500,00
	69.497,00	7.497,00	57.497,00	32.997,00	7.497,00	7.497,00		
Outros Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00	275.500,00	275.500,00
	69.497,00	7.497,00	57.497,00	32.997,00	7.497,00	7.497,00		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeir**	**Previsão Atualizada 2018**
	Jan	**aFev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECTErIaTnAsSfeCrOênRcRiaEsNCToErSre(An)tes	1.851.084,09	1.866.107,81	1.842.237,81	2.052.237,81	2.037.669,73	1.878.210,55	23.113.431,67	23.113.431,67
	2.283.322,30	1.842.237,81	1.842.237,81	1.928.850,17	1.846.997,97	1.842.237,81		
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.606,89	1.279.463,01	1.279.463,01	1.489.463,01	1.474.894,93	1.279.463,01	16.213.897,21	16.213.897,21
	1.713.547,50	1.279.463,01	1.279.463,01	1.291.075,37	1.282.531,45	1.279.463,01		
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	462.693,60	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	496.455,14	5.638.972,74	5.638.972,74
	460.482,40	460.482,40	460.482,40	535.482,40	460.482,40	460.482,40		
Transferências de Instituições Privadas		23.870,00					32.561,72	32.561,72
	7.000,00				1.691,72	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.783,60	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	1.228.000,00	1.228.000,00
	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40		
Outras Receitas Correntes							37.100,00	37.100,00
					37.100,00	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							37.100,00	37.100,00
					37.100,00	-		
DEDUÇÕES (B)	-288.765,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-3.450.000,00	-3.450.000,00
	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	2.230.684,80		2.617.276,52	745.770,00	962.835,53	290.610,97	7.633.477,82	7.633.477,82
	167.000,00	570.000,00	16.900,00	3.900,00	28.500,00	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	-	-	-	-	-	-	-	29.336.454,14
	-	-	-	-	-	-		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:938F8A42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 090/2018 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2018
DECRETO 090/2018 - Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.973,85	273.229,65	363.229,65	252.229,65	363.229,65	363.229,65		
	364.229,65	390.729,65	338.129,65	364.729,65	535.587,65	363.229,65	4.336.758,00	4.336.758,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	-1.670,00	-1.670,00	8.330,00	8.330,00	80.000,00	80.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.136,26	152.060,34	253.060,34	396.060,34	324.060,34	324.060,34		
	426.144,83	212.670,34	274.160,34	267.560,34	217.869,34	224.060,34	3.336.903,49	3.336.903,49
4 - INVESTIMENTOS	2.829,29	228.494,61	13.624,61	-18.375,39	42.624,61	90.624,61		
	12.624,61	26.514,61	42.624,61	-1.875,39	-11.442,39	42.624,61	470.893,00	470.893,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
	22.491,00	22.491,00	57.491,00	57.491,00	22.491,00	22.491,00	340.000,00	340.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**670.604,40**	**691.269,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**767.399,60**	**815.399,60**		
	840.484,09	**667.399,60**	**717.399,60**	**692.899,60**	**779.499,60**	**667.399,60**	**8.644.554,49**	**8.644.554,49**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.070,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00		
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	111.630,00	91.630,00	1.120.000,00	1.120.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**92.070,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**		
	91.630,00	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**111.630,00**	**91.630,00**	**1.120.000,00**	**1.120.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	-9.171,00	10.829,00	110.000,00	110.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 102	**10.881,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**		
	10.829,00	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**-9.171,00**	**10.829,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.462,10	86.048,90	86.048,90	86.048,90	82.548,90	86.048,90		
	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	1.029.500,00	1.029.500,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.770,60	61.475,40	61.475,40	61.475,40	64.975,40	61.475,40		
	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	741.500,00	741.500,00
4 - INVESTIMENTOS	2.427,30	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70		
	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	29.000,00	29.000,00
Total da Fonte de Recurso 103	**150.660,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.255,40	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60		
	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	242.000,00	242.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.083,60	18.992,40	41.827,23	18.992,40	18.992,40	18.992,40		
	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	250.834,83	250.834,83
Total da Fonte de Recurso 104	**39.339,00**	**39.151,00**	**61.985,83**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**		
	39.151,00	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**492.834,83**	**492.834,83**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.035,20	7.996,80	8.711,91	7.996,80	7.996,80	7.996,80		
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.715,11	96.715,11
Total da Fonte de Recurso 107	**8.035,20**	**7.996,80**	**8.711,91**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**		
	7.996,80	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**96.715,11**	**96.715,11**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	11.837,55	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	48.505,55	48.505,55
Total da Fonte de Recurso 110	**3.348,00**	**3.332,00**	**11.837,55**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**48.505,55**	**48.505,55**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.185,00	4.165,00	4.999,45	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.834,45	50.834,45
Total da Fonte de Recurso 122	**4.185,00**	**4.165,00**	**4.999,45**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**		
	4.165,00	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**50.834,45**	**50.834,45**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	8.342,25	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	72.511,25	72.511,25
Total da Fonte de Recurso 124	**5.859,00**	**5.831,00**	**8.342,25**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**72.511,25**	**72.511,25**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.060,90	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	196.358,10		
	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	172.458,10	146.358,10	1.833.100,00	1.833.100,00

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.708,30	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	129.844,70		
	179.844,70	169.844,70	179.844,70	179.844,70	153.744,70	179.844,70	2.072.900,00	2.072.900,00
4 - INVESTIMENTOS	7.030,80	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
	6.997,20	16.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	94.000,00	94.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**334.800,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 303	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 317	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 321	**3.348,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
Total da Fonte de Recurso 328	**2.678,40**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**		
	2.665,60	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**32.000,00**	**32.000,00**
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.003,80			89.982,70		
							120.986,50	120.986,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	-82.485,70		
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	17,30	17,30
Total da Fonte de Recurso 329	**7.533,00**	**7.497,00**	**38.500,80**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 329	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**121.003,80**	**121.003,80**
Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.955,93				2.955,93	2.955,93
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	**2.955,93**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.955,93**	**2.955,93**
Fonte de Recurso: 331 - FES/PR VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.892,32		22,26		1.914,58	1.914,58
Total da Fonte de Recurso 331	-	-	**1.892,32**	-	**22,26**	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.914,58**	**1.914,58**
Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			42.344,95				42.344,95	42.344,95
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**42.344,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**42.344,95**	**42.344,95**
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	131,81		17.397,78				17.529,59	17.529,59
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	**17.397,78**	-	-	-		
	131,81	-	-	-	-	-	**17.529,59**	**17.529,59**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.000,00		17.965,00	23.000,00		462.965,00	462.965,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		-30.000,00		-17.965,00	-23.000,00		324.035,00	324.035,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 494	-	**787.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**787.000,00**	**787.000,00**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica.								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.043,90	-318.094,90	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10		
	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	-	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.638,60	-346.512,60	117.445,38	31.487,40	31.487,40	31.487,40		
	31.487,40	31.487,40	32.129,13	31.487,40	31.487,40	31.487,40	86.599,71	86.599,71
Total da Fonte de Recurso 495	**60.682,50**	**-664.607,50**	**146.350,48**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**		
	60.392,50	**60.392,50**	**61.034,23**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**86.599,71**	**86.599,71**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248,10	612,36			1.860,46	1.860,46
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**1.248,10**	-	-	-		
	-	-	-	**612,36**	-	-	**1.860,46**	**1.860,46**
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.189,40	-56.835,40	23.593,67	5.164,60	5.164,60	5.164,60		
	5.164,60	5.164,60	5.391,94	5.164,60	5.164,60	5.164,60	18.656,41	18.656,41
4 - INVESTIMENTOS			3.150,00				3.150,00	3.150,00
Total da Fonte de Recurso 497	**5.189,40**	**-56.835,40**	**26.743,67**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**		
	5.164,60	**5.164,60**	**5.391,94**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**21.806,41**	**21.806,41**
Fonte de Recurso: 498 - FES-PR - VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.002,60		241,58		4.244,18	4.244,18
Total da Fonte de Recurso 498	-	-	**4.002,60**	-	**241,58**	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 498	-	-	-	-	-	-	**4.244,18**	**4.244,18**
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00			11.000,00	11.000,00
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	**11.000,00**	-	-	**11.000,00**	**11.000,00**
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			9.416,52				9.416,52	9.416,52
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**9.416,52**	-	-	-		

	-	-	-	-	-	-	**9.416,52**	**9.416,52**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			16.900,00	3.900,00	29.000,00		78.157,74	78.157,74
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**28.357,74**	-	-	-		
	-	-	**16.900,00**	**3.900,00**	**29.000,00**	-	**78.157,74**	**78.157,74**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.757,00	119.113,00	139.597,10	134.113,00	-15.887,00	134.113,00		
	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	1.450.484,10	1.450.484,10
4 - INVESTIMENTOS	15.903,00	30.827,00	15.827,00	15.827,00	165.827,00	15.827,00		
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	355.000,00	355.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**150.660,00**	**149.940,00**	**155.424,10**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.805.484,10**	**1.805.484,10**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	33.406,24	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	39.996,00	52.996,00	9.996,00	9.996,00	216.410,24	216.410,24
Total da Fonte de Recurso 507	**10.044,00**	**9.996,00**	**33.406,24**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**		
	9.996,00	**9.996,00**	**39.996,00**	**52.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**216.410,24**	**216.410,24**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	1.727,95	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	6.311,45	6.311,45
Total da Fonte de Recurso 510	**6.277,50**	**6.247,50**	**7.558,95**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**		
	6.247,50	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**76.311,45**	**76.311,45**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00	18.000,00
4 - INVESTIMENTOS			6.133,86				6.133,86	6.133,86
Total da Fonte de Recurso 511	**1.506,60**	**1.499,40**	**7.633,26**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**		
	1.499,40	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**24.133,86**	**24.133,86**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	5.840,40	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	10.423,90	10.423,90
4 - INVESTIMENTOS	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**4.603,50**	**4.581,50**	**10.005,40**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 512	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**60.423,90**	**60.423,90**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.259,90	2.249,10	17.594,06	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	42.344,96	42.344,96
Total da Fonte de Recurso 551	**2.259,90**	**2.249,10**	**17.594,06**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**		
	2.249,10	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**42.344,96**	**42.344,96**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.068,44		3.068,44	3.068,44
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	**3.068,44**	-	**3.068,44**	**3.068,44**
Fonte de Recurso: 607 - Pavimentação Urbana								
4 - INVESTIMENTOS					216.803,44		216.803,44	216.803,44
Total da Fonte de Recurso 607	-	-	-	-	**216.803,44**	-		
	-	-	-	-	-	-	**216.803,44**	**216.803,44**
Fonte de Recurso: 608 - Operação de Crédito Interna - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	500.000,00						500.000,00	500.000,00
Total da Fonte de Recurso 608	**500.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**	**500.000,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.076,95			-15.000,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
					632,00		45.708,95	45.708,95
4 - INVESTIMENTOS						15.000,00		
					-632,00		14.368,00	14.368,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**60.076,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**60.076,95**	**60.076,95**
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			2.724,49				2.724,49	2.724,49
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**2.724,49**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.724,49**	**2.724,49**
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			871,69				871,69	871,69
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**871,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**871,69**	**871,69**
Fonte de Recurso: 778 - CR 800420/2013/MC/CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00	441,59	9.179,75				259.621,34	259.621,34
Total da Fonte de Recurso 778	**250.000,00**	-	**9.179,75**	-	-	-		
	-	**441,59**	-	-	-	-	**259.621,34**	**259.621,34**
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS			133.551,21				133.551,21	133.551,21
Total da Fonte de Recurso 780	-	-	**133.551,21**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**133.551,21**	**133.551,21**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		

Fonte de Recurso: 781 - CR 801313/2014/MC/CAIXA/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREG.SFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS	116.684,80		7.024,96			7.082,48		
							130.792,24	130.792,24
Total da Fonte de Recurso 781	**116.684,80**	-	**7.024,96**	-	-	**7.082,48**		
	-	-	-	-	-	-	**130.792,24**	**130.792,24**
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.962,70				17.962,70	17.962,70
Total da Fonte de Recurso 782	-	-	**17.962,70**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.962,70**	**17.962,70**
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.833,33				6.833,33	6.833,33
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**6.833,33**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.833,33**	**6.833,33**
Fonte de Recurso: 784 - INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS			623,66		68,72		692,38	692,38
Total da Fonte de Recurso 784	-	-	**623,66**	-	**68,72**	-		
	-	-	-	-	-	-	**692,38**	**692,38**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.268,91	40.000,00			86.268,91	86.268,91
4 - INVESTIMENTOS				35.000,00			35.000,00	35.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**46.268,91**	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	-	**75.000,00**	-	-	**121.268,91**	**121.268,91**
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			30.946,74		258,11		31.204,85	31.204,85
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**30.946,74**	-	**258,11**	-		
	-	-	-	-	-	-	**31.204,85**	**31.204,85**
Fonte de Recurso: 788 - CR 833281/2016/MAPA/CAIXA								
4 - INVESTIMENTOS			206,24				206,24	206,24
Total da Fonte de Recurso 788	-	-	**206,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**206,24**	**206,24**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			762,42				762,42	762,42
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**762,42**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**762,42**	**762,42**
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.868,90				211.868,90	211.868,90
Total da Fonte de Recurso 790	-	-	**211.868,90**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**211.868,90**	**211.868,90**
Fonte de Recurso: 791 - CR 844326/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			2.966,25			2.632,98		
							5.599,23	5.599,23
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 791	-	-	**2.966,25**	-	-	**2.632,98**		
	-	-	-	-	-	-	**5.599,23**	**5.599,23**
Fonte de Recurso: 792 - CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			10.570,64			4.123,38		
							14.694,02	14.694,02
Total da Fonte de Recurso 792	-	-	**10.570,64**	-	-	**4.123,38**		
	-	-	-	-	-	-	**14.694,02**	**14.694,02**
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.449,17				211.449,17	211.449,17
Total da Fonte de Recurso 793	-	-	**211.449,17**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**211.449,17**	**211.449,17**
Fonte de Recurso: 794 - FES/EMENDA/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017								
4 - INVESTIMENTOS			144,05		589,04		733,09	733,09
Total da Fonte de Recurso 794	-	-	**144,05**	-	**589,04**	-		
	-	-	-	-	-	-	**733,09**	**733,09**
Fonte de Recurso: 795 - SEDU PAM CV 148/2017 - Recape Asfáltico								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00						250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 795	**250.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 796 - SEIL CV 011/2017 - RECAPE ASLFÁLTICO								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	400.000,00						400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 796	**400.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 797 - SEAB CV 177/2017 DEAGRO								
4 - INVESTIMENTOS			49.023,44			404,60		
							49.428,04	49.428,04
Total da Fonte de Recurso 797	-	-	**49.023,44**	-	-	**404,60**		
	-	-	-	-	-	-	**49.428,04**	**49.428,04**
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS				120.000,00			120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	-	**120.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			40.079,85				40.079,85	40.079,85
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**40.079,85**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.079,85**	**40.079,85**
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.335,39				26.335,39	26.335,39
4 - INVESTIMENTOS			15.000,00				15.000,00	15.000,00

Total da Fonte de Recurso 800	-	-	**41.335,39**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**41.335,39**	**41.335,39**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 801 - SEDU CV 383/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 801	**100.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 802 - SEDU CV 395/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 802	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 803 - SEDU CV 783/2017 – Equipamentos Rodoviários								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 803	**100.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	64.000,00			29.770,00			93.770,00	93.770,00
Total da Fonte de Recurso 804	**64.000,00**	-	-	**29.770,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**93.770,00**	**93.770,00**
Fonte de Recurso: 805 - SEAB CV 273/2017 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		520,98	60.082,83				60.603,81	60.603,81
Total da Fonte de Recurso 805	-	-	**60.082,83**	-	-	-		
	-	**520,98**	-	-	-	-	**60.603,81**	**60.603,81**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			80.000,00				80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**80.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**80.000,00**	**80.000,00**
Fonte de Recurso: 807 - Águas Paraná CV 529/2017								
4 - INVESTIMENTOS			2.295,97				289.295,97	289.295,97
Total da Fonte de Recurso 807	-	-	**287.000,00**	-	-	-		
	-	-	**2.295,97**	-	-	-	**289.295,97**	**289.295,97**
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS				596.000,00			596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	-	-	-	**596.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**596.000,00**	**596.000,00**
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS			2.223.276,52				2.223.276,52	2.223.276,52
Total da Fonte de Recurso 809	-	-	**2.223.276,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.223.276,52**	**2.223.276,52**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00			210.000,00			560.000,00	560.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	**210.000,00**	-	-		
	350.000,00	-	-	-	-	-	**560.000,00**	**560.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 811 - SEDU CONVENIO 632/2018 - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 811	-	-	-	-	**50.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 812 - AFM SAÚDE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			601,22		90.965,96		91.567,18	91.567,18
Total da Fonte de Recurso 812	-	-	-	-	**90.965,96**	-		
	-	-	**601,22**	-	-	-	**91.567,18**	**91.567,18**
Fonte de Recurso: 813 - AFM Assistência Social								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						25.295,98		
							25.295,98	25.295,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.386,38	-25.295,98		
							11.090,40	11.090,40
Total da Fonte de Recurso 813	-	-	-	-	**36.386,38**	-		
	-	-	-	-	-	-	**36.386,38**	**36.386,38**
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	-	-	**50.000,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Fonte de Recurso: 815 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801162-4								
4 - INVESTIMENTOS					538.400,00		538.400,00	538.400,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 815	-	-	-	-	**538.400,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**538.400,00**	**538.400,00**
Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.579,58		54.579,58	54.579,58
Total da Fonte de Recurso 816	-	-	-	-	**54.579,58**	-		
	-	-	-	-	-	-	**54.579,58**	**54.579,58**
Fonte de Recurso: 817 - CR PROP 33219/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					107.632,09		107.632,09	107.632,09
Total da Fonte de Recurso 817	-	-	-	-	**107.632,09**	-		
	-	-	-	-	-	-	**107.632,09**	**107.632,09**
Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS								
4 - INVESTIMENTOS						25.239,31		
							25.239,31	25.239,31
Total da Fonte de Recurso 818	-	-	-	-	-	**25.239,31**		

	-	-	-	-	-	-	**25.239,31**	**25.239,31**
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.929,93		
							17.929,93	17.929,93
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	-	-	-	**17.929,93**		
	-	-	-	-	-	-	**17.929,93**	**17.929,93**
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS						32.581,46		
							32.581,46	32.581,46
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	-	-	-	**32.581,46**		
	-	-	-	-	-	-	**32.581,46**	**32.581,46**
Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.042,81		
							18.042,81	18.042,81
Total da Fonte de Recurso 821	-	-	-	-	-	**18.042,81**		
	-	-	-	-	-	-	**18.042,81**	**18.042,81**
Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4								
4 - INVESTIMENTOS						226.550,00		
							226.550,00	226.550,00
Total da Fonte de Recurso 822	-	-	-	-	-	**226.550,00**		
	-	-	-	-	-	-	**226.550,00**	**226.550,00**
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS – AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	-	-	-	-		
	167.000,00	-	-	-	-	-	**167.000,00**	**167.000,00**
Fonte de Recurso: 824 - TVPF - ME AMPLIAÇÃO GINASIO ESPORTES								
4 - INVESTIMENTOS		450.000,00					450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 824	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 824	-	**450.000,00**	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS		120.000,00					120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	-	-	-	-		
	-	**120.000,00**	-	-	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.691,72		1.691,72	1.691,72
4 - INVESTIMENTOS			28.215,69				28.215,69	28.215,69
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**28.215,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	**1.691,72**	-	**29.907,41**	**29.907,41**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						45.000,00		
							45.000,00	45.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.133,82	19.042,38	82.762,27	19.042,38	19.042,38	-25.957,62		
	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.089,38	19.042,38	247.366,89	247.366,89
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	20.449,82	449,82	449,82	449,82		
	449,82	449,82	449,82	449,82	402,82	449,82	25.353,00	25.353,00
Total da Fonte de Recurso 934	**19.585,80**	**19.492,20**	**103.212,09**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**		
	19.492,20	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**317.719,89**	**317.719,89**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	1.416,10	2.919,78	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.543,10	1.416,10	18.630,68	18.630,68
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	9.249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	122,90	249,90	11.873,00	11.873,00
Total da Fonte de Recurso 936	**1.674,00**	**1.666,00**	**12.169,68**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**30.503,68**	**30.503,68**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129,95	1.124,55	1.732,85	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	14.108,30	14.108,30
Total da Fonte de Recurso 938	**1.129,95**	**1.124,55**	**1.732,85**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**		
	1.124,55	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**14.108,30**	**14.108,30**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464,75	1.457,75	9.453,36	1.457,75	1.457,75	1.457,75		
	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.627,75	1.457,75	25.665,61	25.665,61
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	5.249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	79,90	249,90	7.830,00	7.830,00
Total da Fonte de Recurso 940	**1.715,85**	**1.707,65**	**14.703,26**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**		
	1.707,65	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**33.495,61**	**33.495,61**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.500,00		13.500,00	13.500,00
Total da Fonte de Recurso 941	-	-	-	-	**13.500,00**	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.500,00**	**13.500,00**
Total da Unidade Gestora 0	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**2.852.143,16**	**2.075.282,95**		
	2.282.912,30	**2.163.658,57**	**1.693.362,26**	**1.751.708,36**	**1.738.556,16**	**1.592.696,00**	**29.748.616,31**	**29.748.616,31**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	677.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	210.200,00
4 - INVESTIMENTOS							-	92.200,00

Total da Fonte de Recurso 1	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
TOTAL GERAL	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**2.852.143,16**	**2.075.282,95**		
	2.282.912,30	**2.163.658,57**	**1.693.362,26**	**1.751.708,36**	**1.738.556,16**	**1.592.696,00**	**29.748.616,31**	**30.728.616,31**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:27AD5A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 18/2018

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao TOMADA DE PREÇO sob n° 18/2018, objetivando aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme resolução SESA nº 1192/2017.

ONDE SE LÊ:

12 – Prazos

a) A Contratada deverá entregar os medicamentos em no Máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do Departamento responsável, no local indicado pelo mesmo, sem custo adicional nenhum para a Contratante.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DIGITALIZADOR TIPO CR, COM INSTALAÇÃO. Digitalizador de Imagens, de mesa, compacto, para Radiografias Tipo CR: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis com identificação eletrônica e uma estação de trabalho para radiologia. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 24x30cm, 35x43cm, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque.Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós-processadas. O software das estações deve ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. Deverá vim acompanhado por no mínimo 06 cassetes nos tamanho: 02 20x25, 02 24x30, 02 35x43. Equipamento deve vir com no break compatível. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$94.951,00	R$ 94.951,00

PASSA A SE LER:

12 – Prazos

a) **A Contratada deverá entregar os equipamentos em no Máximo 60 (sessenta) dias após a solicitação do Departamento responsável, no local indicado pelo mesmo, sem custo adicional nenhum para a Contratante**.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DIGITALIZADOR TIPO CR, COM INSTALAÇÃO. Digitalizador de Imagens, de mesa, compacto, para Radiografias Tipo CR: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis com identificação eletrônica e uma estação de trabalho para radiologia. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 24x30cm, 35x43cm, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque.Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós-processadas. O software das estações deve ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. Deverá vim acompanhado por no mínimo 06 cassetes nos tamanho: **02 18 x 24, 02 24 x 30, 02 35 x 43**. Equipamento deve vir com no break compatível. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$94.951,00	R$ 94.951,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 30 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E71604D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 87/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
147/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 00.802.002/0001-02	23/11/2018	23/11/2019	R$ 143.435,58
149/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98	23/11/2018	23/11/2019	R$ 457.380,18
151/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13	23/11/2018	23/11/2019	R$ 81.854,00
153/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40	23/11/2018	23/11/2019	R$ 174.826,00
155/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	CENTERMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70	23/11/2018	23/11/2019	R$ 58.341,20
158/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.355.394/0001-51	23/11/2018	23/11/2019	R$ 64.640,00
157/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39	23/11/2018	23/11/2019	R$ 120.482,50
159/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	CIRURGICA ONIX- EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-33	23/11/2018	23/11/2019	R$ 135.173,56
160/2018	87/2018	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	MMH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 21.484.336/0001-47	23/11/2018	23/11/2019	R$ 19.332,50

TIJUCAS DOS SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:33642691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	2	500	Fardo	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	ITAIPU	12,60	6.300,00
5	3	2.000	Unidade	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem com 500g, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café).	CABOCLO	8,50	17.000,00
5	9	1.400	Caixa	Chá natural tostado ou limão 40g, embalagem contendo 25 sachês.	81	3,57	4.998,00
6	2	150	Pacote	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem 05 kg	GLADIADOR	12,60	1.890,00
6	4	350	Pacote	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem 05 kg.	OURO FINO	12,60	4.410,00
6	8	1.400	Pacote	Biscoito doce sem recheio, sabores leite, Maria e maisena, com dupla embalagem com 400g.	RACINE	4,20	5.880,00
6	10	1.400	Pacote	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 400g.	RACINE	4,20	5.880,00

Valor total do fornecedor: R$ 46.358,00 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 56/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F6F112E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	500	Quilo	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	20,00	10.000,00
2	2	50	Quilo	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	SIGMA	23,97	1.198,50
2	3	500	Pacote	Capeletti, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, farinha de rosa, franco cozido, proteína de soja, sal, gordura vegetal, ovo em pó, fécula de mandioca, álcool alimentício, aromatizante, condimento. Resfriado em embalagens de 400g, sabores frango e carne, contendo selo de inspeção sanitária.	ROMANHA	4,97	2.485,00
2	4	1.060	Quilo	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	16,76	17.765,60
2	5	950	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo bife (coxão mole), com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	20,00	19.000,00
2	6	1.100	Quilo	Carne bovina resfriada, cortada em cubos/iscas (acém ou patinho), com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	16,46	18.106,00
2	7	500	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo costela, cortada para assar, com pouca gordura, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	MIOLAR	14,50	7.250,00
2	8	370	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo filé/bisteca, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	17,96	6.645,20
2	9	300	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	14,97	4.491,00
2	10	150	Quilo	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	MIOLAR	19,07	2.860,50
2	11	200	Quilo	Carne de frango (frango inteiro) congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	BIG FRANGO	6,45	1.290,00
2	12	2.000	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	C VALE	6,99	13.980,00
2	13	400	Quilo	Carne suína cortada em cubos, tipo lombo, sem pele, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	SIGMA	12,45	4.980,00
2	14	430	Quilo	Carne suína resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem.	SIGMA	12,45	5.353,50
2	15	300	Pacote	Ervilha natural congelada, embalagem vedada, com 300g.	LAR	4,69	1.407,00
2	16	300	Quilo	Filé de tilápia, congelado, contendo registro de inspeção e data de validade.	C VALE	33,00	9.900,00
2	17	300	Pacote	Milho verde congelado, embalagem vedada, com 300g.	LAR	4,50	1.350,00
2	18	250	Pacote	Mix de legumes congelados, embalagem vedada, com 300g.	LAR	4,50	1.125,00
2	19	11	Balde	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 07 kg.	SIGMA	59,00	649,00
2	20	330	Bandeja	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades.	FRIMESA	4,80	1.584,00
2	21	80	Quilo	Linguiça, tipo toscana, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 01kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	SIGMA	11,50	920,00
2	22	570	Quilo	Mandioca descascada, congelada, nova e com bom cozimento.	XXXX	4,53	2.582,10
2	23	470	Unidade	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote 500 Gr.	COAMO	5,09	2.392,30
2	24	100	Unidade	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 01 kg.	DORIANA	8,94	894,00
2	25	200	Unidade	Massa para pastel, embalagem com 500g.	ROMANHA	5,50	1.100,00
2	26	100	Unidade	Massa para pizza, embalagem com 150g.	ROMANHA	2,64	264,00
2	27	120	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	AURORA	8,25	990,00
2	28	500	Dúzia	Ovo de galinha, fresco, selecionado, tamanho médio, com registro no SIF, embalagem contendo 12 unidades.	XXXX	4,96	2.480,00
2	29	800	Quilo	Peito de frango desossado e congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalado em saco plástico transparente e atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	BIG FRANGO	10,89	8.712,00
2	30	150	Quilo	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	T VIVA	26,68	4.002,00
2	31	100	Pacote	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 3 kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	NOBRE	16,65	1.665,00
5	14	2.000	Unidade	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa com rosca.	NOVA SCHIN	5,99	11.980,00
5	15	150	Unidade	Refrigerante 1 Litro, sabor cola, acondicionada em garrafa PET.	COCA COLA	4.57	685,50
5	16	150	Unidade	Refrigerante 1 Litro, sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	ANTARTICA	3,96	594,00
5	17	1.800	Unidade	Refrigerante 1 Litro, sabor cola, acondicionada em garrafa retornável.	COCA COLA	3,00	5.400,00

5	18	400	Unidade	Refrigerante 1 litro, sabor guaraná, acondicionada em garrafa retornável.	ANTARTICA	3,00	1.200,00
5	19	300	Unidade	Refrigerante 600 ML, sabor cola, acondicionada em garrafa PET.	COCA COLA	4,12	1.236,00
5	20	200	Unidade	Refrigerante 600ML, sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	COCA COLA	3,64	728,00
5	21	550	Caixa	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 25g.	FRISCO	11,76	6.468,00
5	22	660	Frasco	Suco de fruta concentrado, sabores diversos, contendo água potável e suco concentrado de fruta, com rendimento mínimo de 5 litros de suco por frasco de 500ml.	MAGUARY	9,68	6.388,80
5	23	1.000	Pacote	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 350g.	ATALAIA	4,65	4.650,00

Valor total do fornecedor: R$ 196.752,00 (Cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 56/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7936C8A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP – CNPJ Nº 24.170.620/0001-37**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	3	10	Pacote	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	APTI	4,40	44,00
5	12	5.000	Unidade	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	LANGUIRU	3,40	17.000,00
5	13	1.500	Unidade	Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem apropriada com 400g.	BELAC	10,80	16.200,00
6	11	850	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinhas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, sabores variados (coco, milho leite, chocolate), Pacote com 335 G.	PARATI	3,99	3.391,50
6	24	120	Pacote	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01 kg.	IPANEMA	4,50	540,00
6	30	400	Pacote	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500g.	ROSANE	4,10	1.640,00

Valor total do fornecedor: R$ 38.815,00 (trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 56/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:93CC37E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **GRANDO & LIOTTO LTDA – ME – CNPJ Nº 22.081.510/0001-73**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	80	Unidade	Abacaxi à granel	XXXX	6,00	480,00
1	2	330	Quilo	Abóbora cabotiá, in natura, tamanho médio, madura, sem sujidades, sem partes podres.	XXXX	3,00	990,00
1	3	350	Quilo	Abobrinha à granel, tamanho médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Embalar para entrega em sacos plásticos próprios para alimentos ou em caixas plásticas limpas próprias para alimento.	XXXX	3,25	1.137,50
1	4	115	Unidade	Acelga (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXX	4,00	460,00
1	5	1.000	Unidade	Alface (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXX	2,50	2.500,00
1	6	30	Unidade	Almeirão (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXX	2,98	89,40
1	7	110	Quilo	Alho in natura, graúdo, cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos.	XXXX	22,00	2.420,00
1	8	1.000	Quilo	Banana caturra, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	XXXX	3,76	3.760,00
1	9	250	Quilo	Batata Doce, sem sujidades, sem partes podre.	XXXX	3,96	990,00
1	10	3.300	Quilo	Batata Inglesa, sem sujidades, sem partes podre.	XXXX	3,94	13.002,00
1	11	400	Quilo	Beterraba in natura, tamanho médio, de primeira qualidade, firme (não murchas), sem lesões, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente, ou em caixas plásticas próprias para alimento.	XXXX	2,50	1.000,00
1	12	40	Unidade	Brócolis, tamanho médio.	XXXX	5,29	211,60
1	13	600	Quilo	Cebola in natura, em bom estado de conservação, sem sujidades, sem partes podres, não estando "murcho", embalado adequadamente em embalagens plásticas, com etiqueta indicando peso.	XXXX	2,98	1.788,00
1	14	1.000	Quilo	Cenoura in natura, nova limpa, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento, com etiqueta indicando peso.	XXXX	3,00	3.000,00
1	15	200	Maço	Cheiro verde (salsa e cebolinha), maço com 500g. Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livres de sujidades.	XXXX	2,48	496,00

1	16	100	Unidade	Chicória (cabeça), limpa, fresca e não amassada. Entregue acondicionada em embalagens de plástico.	XXXX	2,50	250,00
1	17	362	Quilo	Chuchu a granel. Apresentar característica bem formada, livre de danos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	XXXX	2,70	977,40
1	18	250	Unidade	Couve-flor, nova, limpa, deve apresentar característica bem formada, livre de danos, pragas e doenças.	XXXX	5,46	1.365,00
1	19	600	Quilo	Laranja a granel, fruta in natura, doce, no ponto para consumo, não verde nem apodrecida.	XXXX	2,99	1.794,00
1	20	400	Quilo	Laranja pera a granel, fruta in natura, doce, no ponto para consumo, não verde nem apodrecida.	XXXX	2,99	1.196,00
1	21	660	Quilo	Maçã, tipo gala ou Fuji, a granel	XXXX	5,50	3.630,00
1	22	620	Quilo	Mamão Formosa a granel, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	XXXX	5,95	3.689,00
1	23	200	Quilo	Manga a granel, fruta in natura, doce, no ponto para consumo, não verde nem apodrecida.	XXXX	4,50	900,00
1	24	300	Quilo	Melancia	XXXX	2,32	696,00
1	25	300	Quilo	Melão, fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	XXXX	4,90	1.470,00
1	26	130	Quilo	Pimentão a granel	XXXX	5,96	774,80
1	27	840	Quilo	Repolho a granel, tamanho médio, novo, inteiro de 1º qualidade, sem manchas e limpo. Condicionado embalagens de plástico resistente, ou caixas próprias para alimento.	XXXX	1,99	1671,60
1	28	30	Maço	Rúcula, tamanho médio.	XXXX	2,99	89,70
1	29	920	Quilo	Tomate a granel, em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXX	5,70	5.244,00
1	30	200	Quilo	Vagem a granel, em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com amadurecimento excessivo ou verdes para consumo, embalado adequadamente em embalagens plásticas ou caixas plásticas próprias para alimentos.	XXXX	7,89	1.578,00
3	1	85	Unidade	Amido de milho, embalagem de 1 kg	LORENZ	4,50	382,50
3	2	280	Pacote	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalagem de 05 kg.	ANDRE	12,00	3.360,00
3	3	50	Pacote	Farinha de trigo integral, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalagem de 05 kg.	ANDRE	13,42	671,00
3	4	102	Unidade	Fermento biológico fresco, embalagem de 500.	SAF	8,29	845,58
3	5	120	Lata	Fermento químico em pó, embalagem de 250g.	ROYAL	5,94	712,80
3	6	15	Pacote	Sal Amoníaco (bicarbonato de amônia), embalagem 100g.	INCAS	1,99	29,85
5	1	2.500	Pacote	Água de coco, produto 100% natural e integral, com baixo teor de sódio, sem adição de açucares e livre de conservantes, contendo 200ml, embalagem com 3 unidades.	SOCOCO	6,99	17.475,00
5	4	80	Caixa	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo 25 saches.	PRENDA	4,50	360,00
5	5	150	Caixa	Chá de camomila 15g, caixa com 15 saches.	PRENDA	4,90	735,00
5	6	150	Caixa	Chá de capim cidreira 15g, caixa com 15 saches.	PRENDA	5,19	778,50
5	7	100	Caixa	Chá de hortelã 15g, caixa com 15 saches.	PRENDA	4,90	490,00
5	8	150	Caixa	Chá de erva doce 15g, caixa com 15 saches.	PRENDA	4,80	720,00
5	10	250	Pacote	Chá para chimarrão 10g.	INCAS	2,00	500,00
5	11	300	Pacote	Erva mate para chimarrão embalagem 01 kg.	VERDELANDIA	10,33	3.099,00
6	1	120	Pacote	Alimento colorífico 500g.	INCAS	4,99	598,80
6	3	100	Pacote	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado, embalagem 01 kg.	SABOR SUL	4,50	450,00
6	5	20	Unidade	Azeitona verde em conserva com caroço, embalagem 500g.	LAVIOLETERA	12,25	245,00
6	6	30	Unidade	Aveia laminada em flocos finos, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente contendo 500g.	QUAQUER	6,37	191,10
6	7	250	Unidade	Biscoito de polvilho, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente e resistente, pesando 100g. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas). No seu rótulo deverá conter informações nutricionais por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	NINFA	4,70	1.175,00
6	9	200	Pacote	Biscoito doce, sabores variados, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite) e sem glúten, embalagem com 150g.	NINFA	5,99	1.198,00
6	12	200	Pacote	Biscoito recheado, sabores a escolher, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, leite em pó integral. Pacote com 140g.	PARATI	1,99	398,00
6	13	300	Pacote	Biscoito salgado integral, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção com 370 g.	NINFA	4,99	1.497,00
6	14	100	Caixa	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114g.	ARISCO	3,00	300,00
6	15	30	Unidade	Catchup, tradicional, embalagem com 400g.	ZAELI	5,99	179,70
6	16	50	Unidade	Cereal para complementação alimentar infantil (arroz ou aveia), rico em ferro e zinco, fonte de cálcio e iodo, fonte de 13 vitaminas e zero açúcar. Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 150g.	ZAELI	6,86	343,00
6	17	24	Unidade	Complemento alimentar: leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), sacarose, fosfato de Magnésio, ascorbato de sódio, sulfato Ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de Zinco, niacinamida, sulfato de Manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, Ácido Fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. Embalagem com 400g.	DANONE / APTAMIL	50,38	1.209,12
6	18	340	Lata	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g.	LAR	1,99	676,60
6	19	180	Copo	Extrato de tomate: contendo tomate, açúcar e sal, com zero gordura total e trans, embalagem com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 260g.	QUERO	3,50	630,00
6	20	165	Lata	Extrato de Tomate, enlatado, contendo tomate, açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 340g.	QUERO	3,96	653,40
6	21	50	Lata	Extrato de tomate concentrado simples, contendo tomate, açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado, vedada, peso líquido 850g.	QUERO	9,00	450,00
6	22	50	Pacote	Farinha de mandioca branca 01 kg.	AMAFIL	4,99	249,50
6	23	50	Pacote	Farinha de mandioca torrada e moída, embalagem de 01kg.	AMAFIL	4,80	240,00
6	25	20	Pacote	Farinha para quibe 500g.	GERIFA	4,99	99,80
6	26	550	Pacote	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem 01 kg.	OBACANA	2,25	1.237,50
6	27	50	Pacote	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g.	PINDUCA	4,97	248,50
6	28	400	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, safra 2018, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg.	ITASA	4,91	1.964,00
6	29	560	Pacote	Feijão preto, tipo 1, safra 2018, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 01 kg.	ITASA	4,49	2.514,40
6	31	1.200	Quilo	Macarrão com ovos, tipo parafuso, pene, espaguete, fusile ou talharim, embalagem de 01 kg.	ISABELA	4,90	5.880,00
6	32	400	Pacote	Macarrão integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo, tipo espaguete, pene ou fuzile, embalagem com 500 g.	ISABELA	4,11	1.644,00
6	33	150	Pacote	Maionese industrializada, tipo sachê, embalagem de 470g.	LIZA	5,09	763,50
6	34	30	Pacote	Massa para lasanha, embalagem com 500g.	ISABELA	7,00	210,00
6	35	100	Pacote	Milho canjica, branca, safra 2018, embalagem com 500g.	GERIBA	2,99	299,00
6	36	50	Pacote	Milho pipoca, safra 2018, embalagem 500g.	GERIBA	1,99	99,50
6	37	224	Pacote	Milho quirerinha, safra 2018, embalagem com 500g.	GERIBA	1,99	445,76
6	38	300	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g.	LAR	1,99	597,00
6	39	180	Unidade	Orégano desidratado, embalagem com 100g.	INCAS	6,86	1.234,80
6	40	180	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900 ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	COAMAR	3,92	705,60
6	41	50	Unidade	Pepino em conserva embalagem com 300g.	DIVINAMESA	5,88	294,00
6	42	24	Unidade	Pimenta do reino moída, embalagem com 30g.	INCAS	2,48	59,52
6	43	200	Pacote	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g.	RENATA	2,99	598,00
6	44	290	Quilo	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem 01 kg.	FINOSAL	1,50	435,00
6	45	24	Unidade	Sardinha em conserva, com óleo comestível, embalagem com 125g.	PESCADOR	3,98	95,52
6	46	100	Unidade	Selecta de legumes, peso líquido drenado 200g.	LAR	2,84	284,00

6	47	30	Pote	Tempero completo sem pimenta, embalagem com 300g.	CIALHO	2,97	89,10
6	48	260	Unidade	Vinagre de vinho tinto, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml.	KOLLER	3,69	959,40
Valor total do fornecedor: R$ 119.251,35 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).							

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 56/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5CCC4464

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **LENOIR LUIZ FARALOSSO 76632563953 – MEI – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	1.900	Unidade	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal, Pct 400 Gr.	ZAELI	3,99	7.581,00
4	2	1.060	Pacote	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5 kg.	ALTO ALEGRE	11,66	12.359,60
4	4	30	Pacote	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg.	ALTO ALEGRE	14,11	423,30
4	5	50	Frasco	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica, ciclamato de sódio, cada gota contem 0,02 kcal, embalagem com 100 ml.	UNIÃO	3,99	199,50
4	6	250	Caixa	Adoçante dietético em pó, com lactose, antiumectante, dióxido de silício e edulcorantes artificiais, sucralose e acesulfame de potássio, 3kcal por envelope, com 800mg cada, caixa com 50 envelopes.	UNIÃO	9,77	2.442,50
4	7	20	Pacote	Ameixa seca com semente, embalagem 200g.	PINDUCA	6,99	139,80
4	8	100	Pacote	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g.	PINDUCA	6,90	690,00
4	9	60	Pacote	Bala doce, sabores a escolher, embalagem de 600g.	SABOROSA	6,93	415,80
4	10	150	Pacote	Canela em pó, embalagem 7g.	INCAS	1,66	249,00
4	11	150	Pacote	Canela em casca, embalagem 10g.	INCAS	1,96	294,00
4	12	20	Pacote	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 40g.	INCAS	1,99	39,80
4	13	50	Pacote	Chocolate granulado, embalagem 500g	INCAS	7,98	399,00
4	14	100	Pacote	Coco ralado desidratado puro, parcialmente desengordurado, sem adição de sacarose, embalagem 100g.	MENINA	4,39	439,00
4	15	30	Quilo	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 1 kg.	MENINA	34,88	1.046,40
4	16	200	Pacote	Cravo da índia, embalagem 10g.	INCAS	2,45	490,00
4	17	500	Pote	Doce de leite com os seguintes ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes, regulador de acidez e conservadores. Com SIF. Pote 400g.	AUREA	6,99	3.495,00
4	18	100	Pote	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g.	FRIMESA	6,49	649,00
4	19	250	Unidade	Creme de leite tradicional UHT, estabilizante fosfato dissódico, embalagem de 200 ml.	FRIMESA	2,99	747,50
4	20	250	Pote	Doce de fruta, tipo geleia, embalagem 239g.	AURIA	3,99	997,50
4	21	120	Pacote	Doce tipo goiabada, embalagem de 300g.	AURIA	3,75	450,00
4	22	100	Caixa	Doce tipo Maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades.	AURIA	19,50	1.950,00
4	23	30	Pacote	Frutas cristalizadas, embalagem contendo 150g.	FRIMESA	3,59	107,70
4	24	250	Unidade	Leite condensado: contendo, leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	FRIMESA	3,99	997,50
4	25	60	Unidade	Leite de coco tradicional, embalagem com 200ml.	SOCOCO	3,92	235,20
4	26	500	Pacote	Noz moscada inteira, embalagem 5g.	INCAS	2,45	1.225,00
4	27	100	Pacote	Pirulito, diversos sabores, embalagem com 480g.	TOFER	8,91	891,00
4	28	200	Unidade	Pó para gelatina, zero, diversos sabores, contendo maltodextrina, sal, regulador de acidez, citrato de sódio, acidulante, ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio e corantes artificiais, embalagem com 10g.	APETI	2,84	568,00
4	29	1.300	Unidade	Pó para gelatina, diversos sabores, contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina C, reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizante e corante artificial, embalagem de 25g.	APETI	1,17	1.521,00
4	30	50	Unidade	Pó para Maria Mole, embalagem com 50g.	BREETZ	2,25	112,50
4	31	35	Unidade	Pó para Milk Shake: Produto alimentício para o preparo de bebida tipo "Milk Shake", nos sabores chocolate e morango, instantâneo, podendo conter o aminoácido fenilalanina em torno de 10-30mg/100g do produto, embalagem 400g.	BREETZ	8,91	311,85
4	32	100	Pacote	Sagu de mandioca, embalagem 500g, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PINDUCA	4,41	441,00
4	33	20	Pacote	Uva passa, embalagem 200g.	INCAS	5,63	112,60

Valor total do fornecedor: R$ 42.021,05 (quarenta e dois mil vinte e um reais e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 56/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:520C5B80

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **EDSON LUIZ RODRIGUES 1025202642 - MEI – CNPJ Nº 28.113.047/0001-80**

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	CONDUMAX	49,00	735,00
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	CONDUMAX	33,60	504,00
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	1,90	190,00
28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	3,00	300,00
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	RAINHA	6,95	695,00
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	15	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	MAXION	590,00	8.850,00
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	MAXION	610,00	12.200,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	MAXION	645,00	12.900,00
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 531 12 V	ZM	140,00	1.400,00
6	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO KB 24 V	ZM	153,66	1.536,60
7	15	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	142,00	2.130,00
8	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12V	DINIZ	153,66	2.304,90
9	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	DINIZ	143,00	2.145,00
10	20	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	SULCARBON	37,00	740,00
11	20	UNIDADE	BUZINA DUPLA 24V	VETOR	72,99	1.459,80
12	30	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	CONDUMAX	33,63	1.008,90
13	30	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	CONDUMAX	49,00	1.470,00
15	10	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	65,30	653,00
16	10	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	31,69	316,90
17	10	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	VEDA	30,00	300,00
18	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	55,70	557,00
19	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	25,00	250,00
20	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	RSP	163,26	1.632,60
21	30	UNIDADE	FAROL	NINO	114,00	3.420,00
22	30	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	95,07	2.852,10
23	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	97,00	1.940,00
24	20	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	97,96	1.959,20
25	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	DNI	1,90	285,00
26	150	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	DNI	3,00	450,00
27	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	82,50	825,00
28	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	84,50	845,00
29	4	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	RSP	177,60	710,40
30	4	UNIDADE	INDUZIDO PARA MERCEDES	RSP	180,00	720,00
31	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	SULCARBON	26,00	780,00
32	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	SULCARBON	26,89	537,80
33	30	UNIDADE	LÂMPADAS H3 24 V	TESLA	21,00	630,00
34	30	UNIDADE	LÂMPADAS H4 24 V	TESLA	25,00	750,00
35	30	UNIDADE	LÂMPADAS H5 24 V	TESLA	27,00	810,00
36	20	UNIDADE	LÂMPADAS H7 24 V	TESLA	53,78	1.075,60
37	30	UNIDADE	LÂMPADA 1034	TESLA	3,40	102,00
38	30	UNIDADE	LÂMPADA 1141	TESLA	3,50	105,00
39	30	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	D' PAULA	5,18	155,40
40	30	UNIDADE	LANTERNA 163	GF	52,82	1.584,60
41	20	UNIDADE	LANTERNA 173	GF	59,50	1.190,00
42	20	UNIDADE	LANTERNA 185	GF	55,00	1.100,00
43	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	GF	16,30	489,00
44	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	GF	16,00	480,00
45	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	GF	17,10	513,00
46	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	GF	17,00	510,00
47	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	82,50	825,00
48	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	100,00	1.000,00
49	20	UNIDADE	MANCAL MB	ZEN	88,80	1.776,00
50	15	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	VETOR	22,00	330,00
51	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADOR 12 V	IKRO	95,00	950,00
52	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIFAP	49,00	1.470,00
53	30	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12 V	IKRO	59,00	1.770,00
54	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24 V	OKRO	82,50	825,00
55	40	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	19,20	768,00
56	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	24,00	480,00
57	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	29,00	870,00
58	20	UNIDADE	RELÊ DULPO FAROL	DNI	53,78	1.075,60
59	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	15,80	237,00
60	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	15,80	237,00
61	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	15,40	462,00
62	15	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	18,60	279,00
63	15	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	21,00	315,00
64	15	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	34,00	510,00
65	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	RSP	168,00	1.680,00

66	40	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	TBC	7,68	307,20
67	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	xxxx	44,00	11.000,00
LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	MAXION	590,00	11.800,00
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	MAXION	610,00	12.200,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	MAXION	645,00	12.900,00
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	134,93	1.349,30
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	DINIZ	155,00	2.325,00
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	DINIZ	130,00	1.950,00
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	SULCARBON	41,00	1.230,00
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNIVERSAL	59,00	1.180,00
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	31,69	633,80
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	VEDA	248,00	3.720,00
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	20,00	200,00
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	RSP	149,00	1.490,00
16	10	UNIDADE	FAROL	NINO	99,00	990,00
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	NINO	93,00	930,00
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	NINO	93,50	935,00
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	NINO	103,72	1.037,20
20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	1,90	190,00
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,99	299,00
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	84,00	840,00
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	83,00	830,00
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	RSP	178,80	1.430,40
25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	SULCARBON	24,90	747,00
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	SULCARBON	25,90	518,00
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	TESLA	20,56	411,20
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	TESLA	25,00	500,00
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	TESLA	27,00	540,00
30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	TESLA	54,90	1.098,00
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	TESLA	3,50	70,00
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	TESLA	3,40	68,00
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	D' PAULA	5,18	207,20
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	GF	59,90	1.198,00
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	GF	54,90	1.647,00
38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	GF	16,30	489,00
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	GF	17,30	519,00
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	GF	17,40	522,00
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	94,60	946,00
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	IKRO	97,70	977,00
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIFAP	46,40	928,00
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V	IKRO	57,30	1.146,00
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V	IKRO	79,20	792,00
47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	17,60	528,00
48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	23,90	478,00
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	25,40	762,00
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL	DNI	54,80	1.096,00
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	VTO	15,80	316,00
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	VTO	15,20	304,00
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	VTO	15,40	462,00
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	VTO	21,70	651,00
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	VTO	34,00	680,00
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	RSP	168,00	1.680,00
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	TBC	7,50	450,00
59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	XXXX	39,90	15.960,00
LOTE 04 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA RADIADORES						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	UNIDADE	COLMEIA DO RADIADOR	PINGUIM	1.600,00	9.600,00
2	4	UNIDADE	COLMEIA DO VOLKS	PINGUIM	1.900,00	7.600,00
3	2	UNIDADE	COLMEIA DO SCANIA	PINGUIM	2.050,00	4.100,00
4	50	LITRO	ADITIVO CONCENTRADO 01 LITRO	ORBI	21,00	1.050,00
5	1	UNIDADE	RADIADOR D20	VISCONDI	620,00	620,00
6	3	UNIDADE	COLMEIA DA PATRÓLA	PINGUIM	1.860,00	5.580,00
7	3	UNIDADE	COLMEIA DO FORD	PINGUIM	1.580,00	4.740,00
8	15	UNIDADE	CAIXA DO RADIADOR DIVERSOS	INDERBRAS	105,00	1.575,00
9	200	HORAS	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE RADIADOR	xxxx	42,00	8.400,00

Valor total do fornecedor: R$ 244.679,70 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 57/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:44A6EBAE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **IRES SGARBI - ME – CNPJ Nº 07.034.235/0001-43**

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	230,00	2.300,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONECTIVA	264,60	2.646,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONECTIVA	343,00	3.430,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	CONECTIVA	423,53	4.235,30
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	566,63	5.666,30
6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	692,70	6.927,00
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZM	125,44	1.254,40
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	60,20	1.806,00
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	DK	81,60	1.632,00
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	DK	84,50	1.690,00
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILHA	13,44	403,20
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	TERMOCENTER	8,64	259,20
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	VTO	36,70	734,00
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	VTO	63,50	1.270,00
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	67,60	1.014,00
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	FACOBRAS	14,70	441,00
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	FACOBRAS	32,34	646,80
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	FACOBRAS	34,20	684,00
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	RSP	107,50	1.612,50
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	RSP	122,35	1.835,25
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	RSP	132,70	1.990,50
24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	NINO	61,15	122,30
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	NINO	64,68	517,44
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	NINO	143,00	286,00
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	RSP	137,20	2.058,00
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	RSP	142,10	2.131,50
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	TESILLA	14,70	441,00
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	TESILA	14,70	441,00
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	TESILA	22,50	1.125,00
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	TESILA	23,50	1.175,00
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	TESILA	3,13	156,50
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	TESILLA	3,08	154,00
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	TESILLA	3,43	171,50
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	230,58	2.305,80
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	BOSCH	506,13	5.061,30
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	VTO	24,50	735,00
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUSS	72,50	1.450,00
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUSS	80,90	1.618,00
43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUSS	55,50	1.110,00
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	ZEN	140,00	4.200,00
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUSS	90,00	1.800,00
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	43,00	1.290,00
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	GAUSS	49,88	997,60
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	GAUSS	58,80	1.176,00
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	GAUSS	86,24	1.724,80
51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DNI	53,90	2.695,00
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DNI	16,60	664,00
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DNI	25,48	1.019,20
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DNI	21,56	862,40
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	UNIFAP	132,30	1.323,00
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	UNIFAP	151,90	1.519,00
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	AVIELA	151,90	1.519,00
58	150	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	xxxx	42,30	6.345,00
LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	15	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	423,53	6.352,95
14	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	67,60	2.028,00
LOTE 03 – PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	CONECTIVA	423,53	8.470,60
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	RAINHA	67,60	2.028,00
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	53,90	539,00
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	R7	53,80	1.614,00
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	R7	16,56	496,80
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	84,28	842,80
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	VTO	18,91	378,20

Valor total do fornecedor: R$ 113.422,14 (Cento e treze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 57/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EFC6FF33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901 - MEI – CNPJ Nº 22.168.375/0001-06**

LOTE 05 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	HDS	129,00	1.290,00
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL	HDS	35,70	357,00
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	HDS	41,16	329,28
4	15	UNIDADE	SELO	HDS	100,00	1.500,00
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	HDS	1.600,00	16.000,00
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	GREEN	660,00	9.900,00
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	GREEN	204,00	1.224,00
8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	GREEN	59,58	476,64
9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	HDS	308,00	2.464,00
10	15	UNIDADE	TERMOSTATO	HDS	195,00	2.925,00
11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	HDS	240,00	2.400,00
12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	GREEN	535,00	5.350,00
13	30	UNIDADE	ÓLEO	GREEN	64,60	1.938,00
14	20	UNIDADE	BOBINA	HDS	200,00	4.000,00
15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	HDS	240,00	2.400,00
16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	HDS	106,82	2.136,40
17	10	UNIDADE	EMBREAGEM	GREEN	214,60	2.146,00
18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	HDS	320,00	3.200,00
19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	HDS	393,96	1.969,80
20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	GREEN	41,16	823,20
21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	GREEN	61,74	1.234,80
22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	HDS	72,52	4.351,20
23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	HDS	69,58	4.174,80
24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	HDS	73,50	4.410,00
25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	GREEN	156,80	1.568,00
26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	HDS	820,00	8.200,00
27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	HDS	2.150,00	21.500,00
28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	HDS	300,00	6.000,00
29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	HDS	343,00	3.430,00
30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	HDS	240,00	2.400,00
31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	GREEN	245,00	2.450,00
32	10	UNIDADE	TERMOSTATO	HDS	129,36	1.293,60
33	100	HORAS	MÃO DE OBRA	XXXX	39,20	3.920,00
Valor total do fornecedor: R$ 127.761,72 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).						

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 57/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:697A7CAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP – CNPJ Nº 01.795.704/0001-60**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	10	UNID.	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	WESTLACK RP18	290,00	2.900,00
1	11	30	UNID.	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	DUNLOP SP431 16PR	1.364,00	40.920,00

Valor total do fornecedor: R$ 43.820,00 (Quarenta e três mil oitocentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 58/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:342E92DA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratante:**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada:**OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA– CNPJ Nº 20.707.920/0001-51**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	10	UNID.	PNEU 17.5X25 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	SUPERGUIDER G2-L2	2.480,00	24.800,00
1	2	20	UNID.	PNEU 1400X24 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	ROADGUIDER G2-L2	1.764,00	35.280,00
1	3	6	UNID.	PNEU 12/16.5 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	OTRMAX SKS-1	848,00	5.088,00
1	4	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	JKTYRE / ULTIMA NEO	182,00	9.100,00
1	5	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	SAILUN / SH -406	260,00	7.800,00
1	6	18	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	SAILUN / SH-406	235,00	4.230,00
1	7	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG / RADIAL 666	414,00	8.280,00
1	9	30	UNID.	PNEU 1100 R22 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	DUNLOP / SP 350	1.420,00	42.600,00
1	10	30	UNID.	PNEU 1000 R20 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	DUNLOP / SP 350	1.176,00	35.280,00
1	12	8	UNID.	PNEU 19,5X24 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS	FORERUNNER / R-4	2.224,00	17.792,00
1	13	30	UNID.	PNEU 295/80 R22,5 LISO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	TRIANGLE / TR686	1.390,00	41.700,00
1	14	20	UNID.	PNEU 225/65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	LINGLONG / RADIAL 666	422,00	8.440,00
1	15	12	UNID.	PNEU 185 R14 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	COMFORSER / CF300	330,00	3.960,00
1	16	6	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	BRASTURE / 18.4-30	235,00	1.410,00

Valor total do fornecedor: R$ 245.760,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão PresencialSRPNº 58/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:52B4297A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DELCI VIZENTIN PANIFICADORA - ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	6.000	QUILO	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	7,50	45.000,00
1	2	1.500	QUILO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	8,75	13.125,00
1	3	3.500	PACOTE	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	5,50	19.250,00
1	4	500	PACOTE	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	6,50	3.250,00
1	5	2.500	QUILO	PÃO DE LANCHE: fresco, contendo os ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador e água. Deverá conter a média de 17 pães por quilo.	8,75	21.875,00
2	1	250	QUILO	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	18,50	4.625,00
2	2	400	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	45,00	18.000,00
2	3	7.000	UNID.	SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	2,90	20.300,00
2	4	200	QUILO	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	14,50	2.900,00
2	5	100	QUILO	CUECA VIRADA (MINI)	14,50	1.450,00
2	6	400	QUILO	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	19,95	7.980,00
2	7	200	QUILO	NÓ DE SOGRA	12,00	2.400,00
2	8	400	QUILO	TORTA DOCE (sabores variados)	22,00	8.800,00
2	9	500	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	16,50	8.250,00
2	10	400	QUILO	BOLO RECHEADO: recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha	19,70	7.880,00
2	11	250	QUILO	BOLO RECHEADO: massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado com pouco de ganache e granulado colorido. Bolo formato quadrado, aproximadamente 5 kg cada um.	25,95	6.487,50
2	12	10.000	UNID.	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	2,90	29.000,00

2	13	200	QUILO	PALITINHO SALGADO	15,00	3.000,00
2	14	300	PACOTE	LANCHES ASSADOS CONGELADOS, MINI LANCHE ASSADO (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	42,50	12.750,00
2	15	500	UNID.	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	4,00	2.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 238.322,50 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 59/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9F3692A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **HIDELCIA CEZIMBRA MARTINI 03780148978 – CNPJ Nº 30.969275/0001-07**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	2.000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana a milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado e galeto). Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	17,00	34.000,00
3	2	5.000	UNID.	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, molhos, carne branca e/ou vermelha, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	14,00	70.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 59/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E712D8B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 85.514.214/0001-39**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	60	CAIXA	ALFINETE DE AÇO Nº 29 C/ 680 UNIDADES	ACC	7,00	420,00
1	2	60	CAIXA	ALFINETE Nº 1 P/ MAPA C/ CABEÇA COLORIDA C/ 50 UNIDADES	ACC	6,00	360,00
1	3	50	UNID	AGENDA ANUAL CAPA DURA FORMATO 140X205 MM C/ 320 PAGINAS	SÃO DOMINGOS	32,50	1.625,00
1	4	20	UNID	ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO - AZUL, PRETA E VERMELHA - TAMPA DE METAL	PILOT	25,00	500,00
1	5	2000	UNID	APONTADOR P/ LÁPIS SIMPLES PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO	FABER CASTELL	2,10	4.200,00
1	6	60	UNID	APAGADOR P/ QUADRO VERDE EM MADEIRA C/ PORTA GIZ	SOUZA	5,30	318,00
1	7	60	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO C/ SUPORTE P/ DOIS PINCEIS	PILOT	14,80	888,00
1	8	120	PCTE	BALÕES LISOS Nº 7 EM LATEX E BORRACHA NATURAL C/ 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	8,30	996,00
1	9	50	ROLO	BARBANTE CRU DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	EUROROMA	19,50	975,00
1	10	25	ROLO	BARBANTE COLORIDO DE ALGODÃO Nº 8 C/ 457 METROS	EUROROMA	19,50	487,50
1	11	100	UNID	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38X51MM, AMARELO, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES C/ 100 FOLHAS CADA	3M	5,45	545,00
1	12	100	UNID	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X102MM, AMARELO, C/ 100 FOLHAS	3M	5,45	545,00
1	13	15	ROLO	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ ACETINADO P/ PRESENTE 60CM X 100M	V GESSELE	65,00	975,00
1	14	30	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT 80 G ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	NILPEL	104,00	3.120,00
1	15	10	CAIXA	BOBINA P/ CALCULADORA 57MM X 30M, C/ 30 UNIDADES	BRASIL FLEX	52,00	520,00
1	16	100	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 C/ 40 UNIDADES	RED BOR	15,90	1.590,00
1	17	200	UNID	CD-R 80 MINUTOS	ELGIN	1,05	210,00
1	18	100	UNID	DVD-R 4,7GB	ELGIN	1,50	150,00
1	19	40	UNID	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 8 DÍGITOS, 26 TECLAS, 9 X 12 CM	MSTERPRINT 1086	37,00	1.480,00
1	20	500	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PADRÃO EM PAPELÃO	TILIBRA	4,60	2.300,00
1	21	500	UNID	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL	POLIBRAS	5,70	2.850,00

1	22	30	CAIXA	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	12.096,00
1	23	15	CAIXA	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	6.048,00
1	24	15	CAIXA	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	6.048,00
1	25	15	CAIXA	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	TILIBRA	403,20	6.048,00
1	26	400	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA 275 X 200 MM FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS S/ SEDA	TILIBRA	5,90	2.360,00
1	27	100	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	TILIBRA	9,50	950,00
1	28	200	UNID	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FOLHAS	TILIBRA	14,30	2.860,00
1	29	5	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	ACRIMET	99,00	495,00
1	30	5	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	ACRIMET	25,90	129,50
1	31	5	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	ACRIMET	42,00	210,00
1	32	200	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	FABER CASTELL	13,40	2.680,00
1	33	100	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - AZUL	BIC	51,90	5.190,00
1	34	50	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - PRETA	BIC	51,90	2.595,00
1	35	30	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA CRISTAL C/ 50 UNID - VERMELHA	BIC	51,90	1.557,00
1	36	180	UNID	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	PILOT	3,00	540,00
1	37	60	UNID	CANETA MARCADORA P/ CD/DVD 2.0 MM MÉDIO - AZUL, VERMELHO E PRETO	PILOT	4,30	258,00
1	38	2000	UNID	CARTOLINA ESCOLAR 120 G 50 X 66 CM - BRANCA, AZUL, ROSA, AMARELA E VERDE	ALOFORM	0,69	1.380,00
1	39	800	UNID	CARTOLINA AMERCICANA LISA 48 X 66 CM - CORES VARIADAS	VMP	1,05	840,00
1	40	200	UNID	CARTOLINA AMERICANA 48X66 CM - CORES VARIADAS ESTAMPADA	VMP	1,80	360,00
1	41	15	PCTE	CAPA A-4 TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	MARES	39,00	585,00
1	42	15	PCTE	CONTRA CAPA A-4 PRETA P/ ENCADERNAÇÃO C/ 100 UNIDADES	MARES	39,00	585,00
1	43	70	CAIXA	CLIPS P/ PAPEL C/ 500 G - TAMANHOS DIVERSOS	NEW	9,80	686,00
1	44	120	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	HENKEL	26,00	3.120,00
1	45	360	UNID	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 G	FRAMA	4,50	1.620,00
1	46	30	PCTE	COLA QUENTE EM BASTÃO 30 CM FINA C/ 1 KG	RENDICOLLA	33,50	1.005,00
1	47	30	PCTE	COLA QUENTE EM BASTÃO 30 CM GROSSA C/ 1 KG	RENDICOLLA	33,50	1.005,00
1	48	48	UNID	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	ACRILEX	5,00	240,00
1	49	60	JOGO	COLA COLORIDA C/ 6 CORES C/ 23 G CADA	ACRILEX	8,40	504,00
1	50	240	UNID	COLA C/ GLITER C/ 35 G - CORES VARIADAS	ACRILEX	3,20	768,00
1	51	72	UNID	COLA P/ ISOPOR E EVA C/ 90 G	ACRILEX	5,00	360,00
1	52	48	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	FABER CASTELL	4,00	192,00
1	53	10	UNID	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, P/ FITAS DE 10 A 65 M	ACRIMET	21,90	219,00
1	54	5	CAIXA	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO C/ 1000 UNIDADES	SCRITY	89,90	449,50
1	55	10	CAIXA	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 24 X 34 CM C/ 250 UNIDADES	SCRITY	64,00	640,00
1	56	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM P/ 25 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	15,00	225,00
1	57	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM P/ 50 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	19,00	285,00
1	58	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM P/ 70 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	23,00	345,00
1	59	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM P/ 85 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	28,90	433,50
1	60	15	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM P/ 100 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	MARES	37,00	555,00
1	61	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM P/ 120 FOLHAS C/ 80 UNIDADES	MARES	37,00	370,00
1	62	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM P/ 140 FOLHAS C/ 60 UNIDADES	MARES	37,00	370,00
1	63	10	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM P/ 160 FOLHAS C/ 48 UNIDADES	MARES	37,00	370,00
1	64	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM P/ 200 FOLHAS C/ 36 UNIDADES	MARES	37,00	185,00
1	65	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM P/ 250 FOLHAS C/ 27 UNIDADES	MARES	37,00	185,00
1	66	5	PCTE	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM P/ 350 FOLHAS C/ 18 UNIDADES	MARES	36,00	180,00
1	67	36	UNID	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO	MASTERPRINT	1,50	54,00
1	68	36	UNID	ESTILETE PLÁSTICO LARGO	MASTERPRINT	2,80	100,80
1	69	40	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA A-4 / CARTA C/ 100 FOLHAS P/ IMPRESSORA	COLACRIL	46,90	1.876,00
1	70	36	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	ACC	4,00	144,00
1	71	2000	UNID	EVA LISO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	DUB-FLEX	1,95	3.900,00
1	72	500	UNID	EVA COM GLITER EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	DUB-FLEX	7,30	3.650,00
1	73	300	UNID	EVA LISTRADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	VMP	7,90	2.370,00
1	74	300	UNID	EVA ESTAMPADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	VMP	7,30	2.190,00
1	75	300	UNID	EVA ATOALHADO EM CHAPAS 40 X 60 CM X 2 MM	VMP	7,30	2.190,00
1	76	72	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	ADELBRAS	5,80	417,60
1	77	60	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM 30 M	ADELBRAS	8,70	522,00
1	78	120	ROLO	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADELBRAS	7,00	840,00
1	79	360	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	3,50	1.260,00
1	80	80	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	11,50	920,00
1	81	240	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	ADELBRAS	1,20	288,00
1	82	240	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 45 M	ADELBRAS	3,60	864,00
1	83	50	ROLO	FITA MIMOSA EM CETIM 7 MM X 100 M - CORES DIVERSAS	KIT	21,90	1.095,00
1	84	10	CAIXA	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COL 1 VIA BRANCO C/ 3000 FOLHAS	MAXXI FORM	182,90	1.829,00
1	85	300	CAIXA	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES C/ 112 G	ACRILEX	4,10	1.230,00
1	86	50	CAIXA	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 BASTÕES	DELTA	33,00	1.650,00
1	87	30	CAIXA	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 BASTÕES	DELTA	55,00	1.650,00
1	88	20	UNID	GRAMPEADOR 26/6 13,5 CM DE BASE C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	CIS	31,50	630,00
1	89	20	UNID	GRAMPEADOR 26/6 20 CM DE BASE C/ CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS	CIS	54,00	1.080,00
1	90	5	UNID	GRAMPEADOR EM METAL BASE DE 27,5 CM 1C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	66,00	330,00
1	91	5	UNID	GRAMPEADOR EM METAL BASE DE 29,5 CM C/ CAPACIDADE P/ 240 FOLHAS	KIT	186,90	934,50
1	92	200	CAIXA	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES	ACC	7,60	1.520,00
1	93	80	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL C/ 50 PARES	ACC	12,30	984,00

1	94	20	PCTE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO ESTENDIDO C/ 50 PARES	DELLO	21,50	430,00
1	95	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 20 MM	KNAUF	0,24	48,00
1	96	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 35 MM	KNAUF	0,27	54,00
1	97	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 50 MM	KNAUF	0,60	120,00
1	98	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 75 MM	KANUF	1,00	200,00
1	99	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 100 MM	KNAUF	2,40	480,00
1	100	200	UNID	ISOPOR EM BOLAS 150 MM	KNAUF	5,50	1.100,00
1	101	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 1,50 CM	ISOART	4,70	235,00
1	102	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 2,00 CM	ISOART	6,50	325,00
1	103	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 2,50 CM	ISOART	7,50	375,00
1	104	50	UNID	ISOPOR EM CHAPAS 50 X 100 X 3,00 CM	ISOART	9,50	475,00
1	105	1500	CAIXA	LÁPIS DE COR LONGO SEXTAVADO C/ 12 CORES	FABER CASTELL	18,20	27.300,00
1	106	100	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2 EM RESINA C/ 144 UNIDADES	FABER CASTELL	109,00	10.900,00
1	107	20	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 104 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	15,00	300,00
1	108	20	UNID	LIVRO PONTO OFÍCIO 4 ASSINATURAS C/ 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	14,00	280,00
1	109	50	UNID	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	16,00	800,00
1	110	50	UNID	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	9,50	475,00
1	111	300	CAIXA	MASSA DE MODELAR SOFT C/ 12 CORES C/ 180 G	ACRILEX	3,90	1.170,00
1	112	24	UNID	MOLHADOR DE DEDO EM GLICERINA C/ 12 G	RADEX	3,00	72,00
1	114	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G ROSA ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	115	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G AZUL ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	116	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G AMARELO ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	117	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G VERDE ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	118	20	RESMA	PAPEL SULFITE A-4 75 G MARFIM ALCALINO C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,50	750,00
1	119	40	PCTE	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS	OFF-PAPER	17,00	680,00
1	120	800	UNID	PAPEL CARTÃO CARTAZ 48 CM X 66 CM - CORES VARIADAS	VMP	1,20	960,00
1	121	500	UNID	PAPEL CREPOM 48 CM X 2,00 M - CORES VARAIDAS	VMP	1,10	550,00
1	122	500	UNID	PAPEL LAMINADO 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	1,10	550,00
1	123	500	UNID	PAPEL CAMURÇA 50 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,95	475,00
1	124	500	UNID	PAPEL DOBRADURA JORNAL 50 X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,38	190,00
1	125	500	UNID	PAPEL SEDA 48 CM X 60 CM - CORES VARIADAS	VMP	0,19	95,00
1	126	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO OFÍCIO	DAC	2,45	122,50
1	127	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM 1POLIPROPILENO 1,8 CM OFÍCIO	DAC	3,10	155,00
1	128	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 3,0 CM OFÍCIO	DAC	3,45	172,50
1	129	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 4,0 CM OFÍCIO	DAC	3,75	187,50
1	130	50	UNID	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO 5,5 CM OFÍCIO	DAC	4,30	215,00
1	131	40	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 50 PLÁSTICOS	DAC	14,00	560,00
1	132	40	UNID	PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 10 PLÁSTICOS	DAC	7,60	304,00
1	133	20		PASTA CATALOGO CAPA DURA EM PERCALUX C/ 100 PLÁSTICOS	DAC	20,50	410,00
1	134	1000	UNID	PASTA PLÁSTICA EM "L"	DAC	0,99	990,00
1	135	160	UNID	PASTA REGISTRADOR A/Z LE OFÍCIO	FRAMA	11,35	1.816,00
1	136	160	UNID	PASTA REGISTRADOR A/Z LL OFÍCIO	FRAMA	11,35	1.816,00
1	137	50	CAIXA	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ 50 UNIDADES	TN	135,00	6.750,00
1	138	20	UNID	PEN DRIVE 8 GB	KINGSTON	36,50	730,00
1	139	20	UNID	PEN DRIVE 16 GB	KINGSTON	40,00	800,00
1	140	20	UNID	PEN DRIVE 32 GB	KINGSTON	67,50	1.350,00
1	141	10	UNID	PERFURADOR GRANDE DOIS FUROS P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 40 FOLHAS	MASTERPRINT	44,20	442,00
1	142	10	UNID	PERFURADOR MÉDIO DOIS FUROS P/ PAPEL, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	17,50	175,00
1	143	120	UNID	PILHA PALITO "AAA" ALCALINA	ELGIN	2,35	282,00
1	144	120	UNID	PILHA PEQUENA "AA" ALCALINA	ELGIN	2,35	282,00
1	145	150	UNID	PINCEL ATÔMICO GROSSO RECARREGÁVEL - CORES DIVERSAS	PILOT 1100	4,30	645,00
1	146	150	UNID	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS	PILOT WBM 7	8,40	1.260,00
1	147	15	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA	CIS	25,00	375,00
1	148	15	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSA	CIS	33,50	502,50
1	149	15	UNID	PISTOLA P/ COLA QUENTE PROFISSIONAL	CIS	129,50	1.942,50
1	150	5	CAIXA	PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO P/ PASTA CATALOGO C/ 600 UNIDADES	DAC	118,00	590,00
1	151	20	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO EM CORES/ESTAMPADO 40 CM X 10 M	VMP	75,00	1.500,00
1	152	50	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL	94,00	4.700,00
1	153	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 0	KIT	2,05	102,50
1	154	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 2	KIT	2,10	105,00
1	155	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 4	KIT	2,40	120,00
1	156	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 6	KIT	2,50	125,00
1	157	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 8	KIT	2,90	145,00
1	158	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 10	KIT	2,95	147,50
1	159	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 12	KIT	3,25	162,50
1	160	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 14	KIT	3,65	182,50
1	161	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 16	KIT	4,00	200,00
1	162	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 18	KIT	4,50	225,00
1	163	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 20	KIT	5,70	285,00
1	164	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 22	KIT	6,60	330,00
1	165	50	UNID	PINCEL CHATO P/ PINTURA ESCOLAR CABO AMARELO Nº 24	KIT	7,50	375,00
1	166	40	UNID	PRANCHETA P/ PAPEL EM EUCATEX - TAMANHO OFÍCIO	ACRIMET	5,15	206,00
1	167	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	8,50	85,00
1	168	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	14,00	140,00
1	169	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	17,30	173,00
1	170	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	19,90	199,00
1	171	10	CAIXA	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADES	CIS	23,50	235,00
1	172	1000	UNID	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	BANDEIRANTES	0,60	600,00
1	173	50	ROLO	TECIDO TNT 40 G 1,40 M LARGURA C/ 50 METROS - CORES LISAS	AMÉRICA TNT	72,00	3.600,00
1	174	400	UNID	TESOURA ESCOLAR CABO PLÁSTICO 13 CM	TRAMONTINA	8,40	3.360,00
1	175	60	UNID	TESOURA MULTIUSO C/ 21 CM	TRAMONTINA	16,50	990,00
1	176	360	TUBO	TINTA TEMPERA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML - CORES VARIADAS	ACRILEX	6,30	2.268,00
1	177	50	UNID	TINTA SPRAY USO GERAL P/ PINTURA C/ 400 ML - CORES VARIADAS	CHEMI COLOR	23,50	1.175,00

Valor total do fornecedor: R$ 224.699,40 (Duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 60/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5D8AB3EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME – CNPJ Nº 27.320.056/0001-80**

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	113	300	CAIXA	PAPEL SULFITE A-4 75 G BRANCO ALCALINO C/ 5000 FOLHAS	GET PAPER	188,00	56.400,00

Valor total do fornecedor: R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data: 30/11/2018
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 60/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:831B59BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2018

Data: 30/11/2018
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

MÉDICO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLASSIF.
003288	JESSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1991	51,00	14,00	16,00	81,00	12º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e n° da conta no Banco do Brasil, declaração de não acumulo de cargos públicos.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 30 de Novembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:80DE0945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL												
JANEIROAOUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO												
RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.611.757,97	5.249.802,33	4.498.605,20	57.674,29	3.305.280,81	-	354.208,24	224.330,53	224.330,53	2,43	129.875,28	3.435.156,09
EXECUTIVO	2.611.757,97	5.249.802,33	4.498.605,20	57.674,29	3.305.280,81	0,00	354.208,24	224.330,53	224.330,53	2,43	129.875,28	3.435.156,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.611.757,97	5.246.122,74	4.494.925,61	57.674,29	3.305.280,81	0,00	346.177,09	216.299,38	216.299,38	2,43	129.875,28	3.435.156,09
SECR. MUN.AGRICULTURA	17.428,31	90.787,82	90.347,82	0,00	17.868,31	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	17.868,31
SECR. MUN. DAFAMÍLIAE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	89.326,34	650.170,50	502.619,04	12.993,01	223.884,79	0,00	10.758,82	10.402,92	10.402,92	0,00	355,90	224.240,69
SECR. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	131.158,37	347.111,91	139.122,94	39.815,26	299.332,08	0,00	2.120,46	2.098,50	2.098,50	0,00	21,96	299.354,04
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIAE COMUNICAÇÃO SOCIA	5.662,00	12.445,66	11.586,62	0,00	6.521,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521,04
SECRET MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE EABASTECIMENTO	82.929,35	130.721,09	104.709,89	0,00	108.940,55	0,00	54.426,19	54.426,19	54.426,19	0,00	0,00	108.940,55
SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIACOMÉRCIO E TURISMO	0,00	2.633,79	2.633,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DACRIANÇAEADOLESCÊNCIA	6.591,27	0,00	6.591,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDA	51.569,05	319.089,06	256.860,14	79,20	113.718,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.718,77
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSUNTOS JURÍDICOS	1.217,77	19.395,99	6.052,88	0,00	14.560,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.560,88
SECRETARIAMUNICIPAL DE CHEFIADE GABINETE	0,00	10.854,81	10.854,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.472.186,84	1.928.963,94	2.024.997,04	84,60	1.376.069,14	0,00	168.149,32	47.429,82	47.429,82	2,43	120.717,07	1.496.786,21
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.200,00	8.636,67	8.636,67	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.176,40	3.176,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS	282.339,64	452.093,27	374.286,46	384,14	359.762,31	0,00	41,85	0,00	0,00	0,00	41,85	359.804,16
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	422,88	422,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	467.149,03	1.259.080,72	941.488,73	4.318,08	780.422,94	0,00	109.930,45	101.191,95	101.191,95	0,00	8.738,50	789.161,44
SECRETARIAMUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	9.142,79	9.142,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	1.395,44	1.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DEALMIRANTE TAMANDARE	0,00	3.679,59	3.679,59	0,00	0,00	0,00	8.031,15	8.031,15	8.031,15	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIADO MUN. DEALM. TAMANDARÉ	0,00	3.679,59	3.679,59	0,00	0,00	0,00	8.031,15	8.031,15	8.031,15	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.177.925,18	-	4.168.312,36	9.612,82	-	-	-	-	-	-	9.612,82
EXECUTIVO	0,00	4.177.925,18	0,00	4.168.312,36	9.612,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.612,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.177.925,18	0,00	4.168.312,36	9.612,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.612,82
SECR. MUN.AGRICULTURA	0,00	22.402,68	0,00	22.402,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUN. DAFAMÍLIAE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	118.106,11	0,00	118.106,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUN. DEADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	912.581,17	0,00	912.581,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIAE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	21.642,96	0,00	21.642,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE EABASTECIMENTO	0,00	24.374,61	0,00	24.374,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAESPECIAL DEASSUNTOS ESTRATÉGICOS	0,00	25.449,52	0,00	25.449,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUN. DE INDÚSTRIACOMÉRCIO E TURISMO	0,00	7.039,62	0,00	7.039,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DAFAZENDA	0,00	35.160,75	0,00	35.160,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DEASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	3.284,75	0,00	3.284,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE CHEFIADE GABINETE	0,00	6.361,63	0,00	6.361,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	2.301.318,67	0,00	2.301.318,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	9.819,70	0,00	9.819,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	6.498,33	0,00	6.498,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS	0,00	68.023,23	0,00	58.410,41	9.612,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.612,82
SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	6.616,35	0,00	6.616,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	502.159,16	0,00	502.159,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	3.120,35	0,00	3.120,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIAMUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	103.965,59	0,00	103.965,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.177.925,18	-	4.168.312,36	9.612,82	-	-	-	-	-	-	9.612,82
EXECUTIVO	0,00	4.177.925,18	0,00	4.168.312,36	9.612,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.612,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.177.925,18	0,00	4.168.312,36	9.612,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.612,82
SECRETARIAMUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	103.965,59	0,00	103.965,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	2.611.757,97	9.427.727,51	4.498.605,20	4.225.986,65	3.314.893,63	0,00	354.208,24	224.330,53	224.330,53	2,43	129.875,28	3.444.768,91
FONTE:												

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:0CBCB5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2.358/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA**:** Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais 9394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial, a educação de jovens e adultos e a educação do campo;
III - porte, tipologia das instituições educacionais, classificadas segundo o número de alunos matriculados;
IV - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
V - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, titulares dos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, com funções de magistério;
VI - Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil;
VII - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VIII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, administração, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;
II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - valorização dos profissionais do magistério por meio de incentivos à efetiva participação no desenvolvimento de atividades educacionais;
VI - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VII - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VIII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
IX - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
X - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Art. 5o Os atuais ocupantes de cargo Monitor de Creche integram este Plano de Carreira com a alteração da denominação para Professor de Educação Infantil, mantidas as condições do edital do concurso público, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:
I - tenham ingressado por concurso público no cargo de Monitor de Creche;
II - possuam formação para o exercício do magistério nos termos do art. 62 da Lei nº 9394/96;
III - que os requisitos para ingresso no cargo de Monitor de Creche, estejam de acordo com o estabelecido para o ingresso no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do art. 18 desta Lei;
IV - que haja identidade entre as funções.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 6o Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.
VII -quadro permanente, constituído pelos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 7o A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação infantil, os anos iniciais do ensino fundamental e as modalidades de ensino.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8o Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Níveis, cada um deles composto por Classes.

Art. 9o As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).

Art. 10. Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério são:
I - Nível A - formação em nível médio, na modalidade normal;
II - Nível B - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III - Nível C - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhadas da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu* na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - Nível D - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhadas da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.
§ 1o Os cursos de formação estabelecidos neste artigo deverão estar devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.
§ 2o Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado quando realizados no exteriordeverão ser validados por instituição brasileira pública competente para este fim.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 11. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 12. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 13. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas, o campo específico do conhecimento ou componente curricular e a etapa da educação básica e/ou área de atuação.

Art. 14. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 15. O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público e provas e títulos.

Art. 16. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargo de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Seção II
Do Ingresso

Art. 17. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público e provas e títulos.
Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em curso normal superior; ou
III - em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 19. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em curso normal superior; ou
III - em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 20. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular, a formação:
I - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou
II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. O profissional do magistério, concursado para atuação multidisciplinar que possua formação conforme disposições dos incisos I e II do art. 20, terá preferência para atuação exclusiva em campos específicos do conhecimento ou componente curricular, quando os profissionais com concurso específico não tiverem carga horária disponível.
§ 1o Acarga horária ou as aulas atribuídas ao profissional de que trata o *caput*, não poderão ser contabilizadas para a definição do número de vagas em abertura de concurso público para atuação exclusiva em campos específicos do conhecimento ou componente curricular.
§ 2o A atuação de que trata o *caput* deverá ocorrer com a anuência do profissional do magistério, acompanhada de Termo de Compromisso, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe 1 (um) do respectivo cargo da Carreira e no Nível correspondente à habilitação ou titulação do candidato aprovado.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 23. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da posse.
§ 1o O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;
II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VIII do art. 2o;
III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - licença para tratamento de saúde, quando superior a 30 (trinta) dias;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - por motivo de afastamento, para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
VII - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 29.
§ 2o O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 24. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 38;
II - o exercício em regime de jornada suplementar.

Art. 25. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.

Art. 26. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 27. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 28. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.
Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 29. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Do Exercício

Art. 30. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência, na forma de:
regência de classe;
atividades auxiliares à docência.
II - suporte pedagógico, na forma de:
direção de instituição educacional;
coordenação pedagógica;
assessoria pedagógica e educacional.

Art. 31. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, campo específico do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 32. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VIII do art. 2o são exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 33. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. A função de direção nas instituições educacionais é exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta pública à comunidade escolar, nos termos de regulamento específico.

Art. 35. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.
§ 1o No exercício dafunção de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência da direção da instituição educacional.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, por meio de ato normativo, o número de profissionais para o exercício de suporte pedagógico em cada instituição educacional.
Parágrafo único. Para o estabelecimento do número de profissionais de que trata o *caput*, será observado o número de alunos e turnos de funcionamento.

Art. 37. A função de assessoria pedagógica e educacional é exercida no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino.
§ 1o No exercício dasfunções de assessoria pedagógica e educacional estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão e assessoramento pedagógico.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 38. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;
II -experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 39. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 40. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério estável, para elevação ao Nível superior.
§ 2o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, respeitando a Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 3o A promoção vertical,após a conclusão do estágio probatório, é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 41. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes, de forma cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos.

Art. 42. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.
§ 1oO primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput.*
§ 2o A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.
§ 3o As avaliações de desempenho serão sempre:
I - nos meses de fevereiro e março para os profissionais do magistério que completarem o efetivo exercício de que trata o *caput* até 30 (trinta) de abril do ano;
II -nos meses de agosto e setembro para os profissionais do magistério que completarem o efetivo exercício de que trata o *caput* até 31 (trinta e um) de outubro do ano.

Art. 43. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 42, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação, com peso 4 (quatro).

Art. 44. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.

Art. 45. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 46. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 47. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 48. Não será considerado como efetivo exercíciopara progressão na Carreira:
I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VIII do art. 2o;

II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 196 (cento e noventa e seis) dias, consecutivos ou alternados no ano.
§ 1oNão serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho ou doença laboral.
§ 2o Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 49. Conceder-se-á o avanço horizontal de forma automática, ao profissional do magistério, quando:
I - a administração municipal não efetuar o processo de avaliação;
II - estiver em exercício de mandato classista.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 50. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51. O profissional do magistério, dentro do seu dever de formação contínua, deve frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou de atualização quando designado ou convocado pelo órgão competente, preferencialmente dentro do horário de trabalho.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação oferecerá anualmente um mínimo de 32 (trinta e duas) horas de cursos de formação continuada ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 52. A qualificação profissional a que se referem os arts. 50 e 51 serão requisitos para a promoção na Carreira.
§ 1oO profissional do magistério que por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2oNão serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 3o Ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o parágrafo único do art. 51, estiver em gozo de licençaou afastamentos que por previsão legal não suspendam ou interrompam a contagem de tempo de efetivo exercício serão automaticamente computados os créditos das horas.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 53. Conceder-se-á, além da disposta nesta Lei, licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 54. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, licenciar-se do cargo efetivo com o respectivo vencimento e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, quando da participação em cursos de qualificação profissional, observado o que dispõe o art. 50 desta Lei.
§ 1oA licença para qualificação profissional de que trata o *caput*, consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, observando-se sempre o interesse do ensino da rede municipal.
§ 2oA licença de que trata o *caput* dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

§ 3º Os períodos da licença de que trata o *caput*não são acumuláveis.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 55. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor;
II - 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 56. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 57. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.

Art. 58. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo, administrativas ou cursos pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar.

Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar

Art. 59. O titular de cargo de professor poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais não podendo ultrapassar o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, para a substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender situações excepcionais, aí incluídas também aulas de reforço ou recuperação, projetos educacionais temporários, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE.
§ 1º Na jornada em regime suplementar, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser resguardado:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.
§ 2º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 60. Os critérios para a designação dos profissionais do magistério, para o exercício da docência em jornada de regime suplementar, serão objeto de regulamentação específica.

Art. 61. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado;
IV - outros critérios estabelecidos no regulamento de que trata o art. 60.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Aceitação e de Compromisso”, o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento

Art. 63. Considera-se vencimento inicial da Carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, na tabela de vencimentos, o qual deve ter como base o piso nacional previsto em Lei.

Art. 64. Considera-se vencimento inicial do Nível, o fixado para a Classe 1 (um) de cada Nível de habilitação ou titulação, na tabela de vencimentos.

Art. 65. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 66. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.

Seção II
Da Remuneração

Art. 67. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar
Art. 68. A jornada em regime suplementar será remunerada conforme o número de horas no exercício da função no respectivo regime e será baseada no vencimento inicial do Nível.
Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, da seguinte forma:
I -a contagem para os fins de concessão do 13º (décimo terceiro)salário corresponderá a 1/12 (um doze) avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente contado em fração igual ou superior a 15 (quinze|) dias de trabalho dentro do mês,como mês integral para o efeito do pagamento de cada avo;
II -a contagem para os fins de adicional de 1/3 (um terço) de férias na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 69. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço.

Art. 70. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 71. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica;
III - pelo exercício da função de assessoria pedagógica e educacional.

Art. 72. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico serão:
I - para o exercício das funções de direção, proporcionais ao número de alunos matriculados, classificadas em:
Porte I: até 100 (cem) alunos;
Porte II: de 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos;
Porte III: acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos.
II - para o exercício das funções de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional:
proporcionais à jornada de trabalho do profissional no exercício da respectiva função;

proporcionais à carga horária ou cargos de provimento efetivo, à disposição da respectiva função.
§ 1o As gratificações, observando-se as disposições deste artigo, encontram-se nos Anexos VI, VII e VIII.
§ 2o As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.
§ 3o A classificação de Porte de que trata o inciso I deste artigo, será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de maio de cada ano.

Art. 73. Os profissionais do magistério, detentores de cargos com jornadas de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, investidos das funções de direção de instituição educacional, com funcionamento em 2 (dois) ou mais turnos diários, deverão, obrigatoriamente, cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 74. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 75. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1o Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de 15 (quinze) dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no *caput*.

Art. 76. Fica garantido o direito ao gozo do período de férias, definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação

Art. 77. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.

Art. 78. Compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios para a fixação do local de exercício dos profissionais de que trata este artigo, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Seção II
Da Cedência

Art. 79. Cedência é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, por meio de termo de cooperação técnica ou convênio específico.
§ 1o A cedência será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Em casos excepcionais, a cedência poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino:
com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério, caracterizado como permuta; ou
com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
IV - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato classista, sem prejuízo de vencimentos e direitos.
§ 3o A cedência de que trata o inciso IV deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 4o A cedência para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

Seção III

Da Readaptação

Art. 80. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 81. O profissional do magistério na condição de readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.

Art. 82. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.

Art. 83. O profissional do magistério que exercer na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades relacionadas às atribuições estabelecidas nos Anexos II e III desta Lei, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.

Art. 84. A readaptação do profissional do magistério não poderá acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Seção IV
Da Remoção

Art. 85. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

Art. 86. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1o Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2o Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3o Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 87. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 92.

Art. 88. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.

Art. 89. A decisão sobre a concessão de remoção a pedido ou por permuta de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.

Art. 90.O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.
§ 1o Os pedidos de remoção serão feitos na segunda quinzena do mês de novembro.
§ 2o A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 3o A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.
§ 4o A remoção por permuta ensejará nova fixação do exercício do profissional do magistério e só poderá ocorrer por uma única vez.
§ 5oO pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.

Art. 91. O processo de remoçãodeverá sempre preceder o de exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do magistério.

Art. 92. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.

Art. 93. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I -o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional, independentemente de interrupções;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
III - o que possuir a menor habilitação ou titulação.
§ 1o Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2o Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno, quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 3o A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.
§ 4o Antes da aplicação do estabelecido neste artigo, deverá ser verificado a existência de profissionais interessados na referida remoção.
§ 5o Se houver mais de um profissional na condição estabelecida no parágrafo anterior, a concessão da remoção deverá obedecer aos critérios definidos no art. 92.

Art. 94. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar.

Art. 95. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de remoção.

CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 96. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único.A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, campo do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 97. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar suas normas reguladoras;
IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 98. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - 1 (um) representante do Setor Jurídico;
VI - 1 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
IX - 8 (oito) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.

Art. 99. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação.
§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 98, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

§ 2o Os membros correspondentes ao inciso IX do art. 98 terão mandato de 2 (dois) anos com direito à recondução.

Art. 100. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á ordinariamente em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 101. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira
Art. 102. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargo de Professor, dar-se-á:
I - nas tabelas de vencimentos, Anexo IV;
II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente ao tempo de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino do município de Capitão Leônidas Marques, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 2 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes.
§ 1o Se o novo vencimento básico do profissional do magistério de que trata este artigo, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
§ 2o Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

Art. 103. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargo de Professor de Educação Infantil, dar-se-á:
I - nas tabelas de vencimentos, Anexo V;
II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe 1 para os profissionais em estágio probatório;
IV - na Classe 2 para os profissionais estáveis.
Parágrafo único. Se o novo vencimento básico do profissional do magistério de que trata este artigo, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.

Art. 104. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, serão enquadrados conjuntamente com os profissionais que estão em efetivo exercício.

Art. 105. O profissional do magistério estável que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá direito, na ocasião da reassunção, de forma automática, aos avanços estabelecidos para o período em que esteve no referido cargo.

Art. 106. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 107. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, naquilo que não conflitar.
Art. 108. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato classista deverá, ao final deste, ser reintegrado na instituição educacional de origem ou onde houver vaga, a critério do mesmo, e não poderá ser removido até 1 (um) ano após o término do mandato, salvo em caso de remoção a pedido ou por permuta.

Art. 109. O profissional do magistério, quando designado para exercer funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, terá direito de retorno à sua instituição educacional de origem ou outra onde houver vaga, a seu critério, após cessado o motivo que originou a designação.

Art. 110. O profissional do magistério estável, detentor de cargo de Professor, com formação em nível médio na modalidade normal, enquadrado no Nível A, que na data da publicação da presente Lei estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura, de graduação plena, terá direito, quando da apresentação do documento comprobatório da nova habilitação, ao enquadramento:
I - no Nível B da tabela de vencimentos, Anexo IV;

II - na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao valor do seu vencimento básico, acrescido de 31,84% (trinta e um vírgula oitenta e quatro por cento) se possuir a formação de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 10.
Parágrafo único. O profissional de que trata este artigo, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, documento comprobatório de matrícula.

Art. 111. As tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério, compostas por Níveis, aos quais estão associados critérios de habilitação ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B, corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 20% (vinte por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 112. Os profissionais do magistério terão garantido o direito aos avanços decorrentes das disposições estabelecidas no parágrafo 2º, inciso I do art. 10,da Lei Municipal nº n**o** 1.091, de 20 de dezembro de 2005ou no parágrafo 1º do art. 15, da Lei Municipal nº 1.783, de 23 de março de 2012, que vencerem após a aprovação da presente Lei, até 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Após 31 de dezembro de 2018 os avanços seguem o que estabelece a presente Lei.

Art. 113. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.

Art. 114. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.

Art. 115. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico são fixadas, na forma dos Anexos VI, VII e VIII, observada as disposições do art. 72, não se aplicando sobre os valores da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério quaisquer percentuais.

Art. 116. As gratificações estabelecidas no art. 71 serão reajustadas na mesma data e índice dos reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério, mediante alteração dos valores constantes nos Anexos VI, VII e VIII.

Art. 117. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 118. Fica criado o cargo de Professor de Educação Infantil com as respectivas vagas e definidas as vagas para o cargo de Professor, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

Art. 119.O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 120. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 122. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei Municipal n**o** 1.091, de 20 de dezembro de 2005; a Lei Municipal n**o** 1.783, de 23 de março de 2012; o § 2o do art. 74 e o art. 161, ambos da Lei Municipal nº 1.784, de 23 de março de 2012.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO

QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	200
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas	45

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Direção de instituição educacional:

Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
Dirigir o Conselho Escolar.
Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.
Solicitar orientações a Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Assessoria pedagógica e educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:

Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional.
Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados.
Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global.
Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e ao própria Secretaria Municipal de Educação.
Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Professor de Educação Infantil

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.

Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.227,68	1.264,51	1.302,45	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19	1.601,84	1.649,90	1.699,40	1.750,38	1.802,89	1.856,98	1.912,69	1.970,07	2.029,17
B	1.473,22	1.517,41	1.562,93	1.609,82	1.658,12	1.707,86	1.759,10	1.811,87	1.866,23	1.922,21	1.979,88	2.039,28	2.100,45	2.163,47	2.228,37	2.295,22	2.364,08	2.435,00
C	1.546,88	1.593,28	1.641,08	1.690,31	1.741,02	1.793,25	1.847,05	1.902,46	1.959,54	2.018,32	2.078,87	2.141,24	2.205,48	2.271,64	2.339,79	2.409,98	2.482,28	2.556,75
D	1.593,06	1.640,85	1.690,08	1.740,78	1.793,00	1.846,79	1.902,20	1.959,26	2.018,04	2.078,58	2.140,94	2.205,17	2.271,32	2.339,46	2.409,65	2.481,94	2.556,39	2.633,09

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.841,52	1.896,77	1.953,67	2.012,28	2.072,65	2.134,83	2.198,87	2.264,84	2.332,78	2.402,77	2.474,85	2.549,09	2.625,57	2.704,33	2.785,46	2.869,03	2.955,10	3.043,75
B	2.209,82	2.276,12	2.344,40	2.414,73	2.487,18	2.561,79	2.638,65	2.717,80	2.799,34	2.883,32	2.969,82	3.058,91	3.150,68	3.245,20	3.342,56	3.442,83	3.546,12	3.652,50

C	2.320,32	2.389,92	2.461,62	2.535,47	2.611,54	2.689,88	2.770,58	2.853,70	2.939,31	3.027,49	3.118,31	3.211,86	3.308,21	3.407,46	3.509,68	3.614,98	3.723,42	3.835,13
D	2.552,35	2.628,92	2.707,78	2.789,02	2.872,69	2.958,87	3.047,64	3.139,06	3.233,24	3.330,23	3.430,14	3.533,04	3.639,04	3.748,21	3.860,65	3.976,47	4.095,77	4.218,64

ANEXO VI

GRATIFICAÇÕES - FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 de 20 horas	Porte I	325,00
		Porte II	442,00
		Porte III	650,00
30 horas semanais	1 de 30 horas	Porte I	487,00
		Porte II	663,00
		Porte III	975,00
40 horas semanais	2 de 20 horas	Porte I	650,00
		Porte II	884,00
		Porte III	1.300,00
	1 de 30 horas	Porte I	1.387,50
		Porte II	1.621,50
		Porte III	2.037,50
	1 de 20 horas	Porte I	2.125,00
		Porte II	2.359,00
		Porte III	2.775,00

ANEXO VII

GRATIFICAÇÕES - FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 de 20 horas	295,00
30 horas semanais	1 de 30 horas	442,50
40 horas semanais	2 de 20 horas	590,00
	1 de 30 horas	1.327,50
	1 de 20 horas	2.065,00

ANEXO VIII

GRATIFICAÇÕES - FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 de 20 horas	663,00
40 horas semanais	2 de 20 horas	1.326,00
	1 de 30 horas	2.063,50
	1 de 20 horas	2.801,00

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:E679A259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.017 A 10/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	11 / 2.017	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.641.513,86	2.226.458,59	2.058.394,14	1.790.924,05	1.441.601,09	1.735.856,86	1.841.732,72	1.745.563,23	1.901.603,51	1.674.408,05	1.333.419,99	1.701.474,90	21.092.950,99	23.407.373,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.166,94	68.334,98	34.320,86	30.993,99	22.361,34	37.673,19	34.627,39	15.883,50	10.588,33	53.543,86	20.386,68	17.540,11	408.421,17	486.363,00
IPTU	208,37	26.785,39	3.483,09	2.381,97	2.000,58	3.417,77	3.339,54	1.034,60	106,86	990,78	124,81	81,77	43.955,53	68.002,00
ISS	5.673,61	2.581,07	2.313,59	2.416,55	3.193,03	2.180,01	1.042,31	1.330,53	1.970,83	3.775,13	1.334,59	510,64	28.321,89	75.252,00
ITBI	0,00	4.607,70	23.850,00	1.982,77	400,00	13.238,00	12.416,94	12.780,00	7.060,00	2.220,00	2.840,00	0,00	81.395,41	178.849,00
IRRF	56.083,78	21.068,53	1.403,92	22.171,34	14.721,83	17.244,30	16.745,25	0,00	1.113,60	46.114,88	15.995,91	16.707,53	229.370,87	143.085,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201,18	13.292,29	3.270,26	2.041,36	2.045,90	1.593,11	1.083,35	738,37	337,04	443,07	91,37	240,17	25.377,47	21.175,00
Contribuições	4.418,61	6.394,48	4.417,86	3.187,60	2.999,91	3.201,08	3.402,87	4.364,68	4.489,80	4.492,15	2.347,85	1.014,53	44.731,42	55.660,00
Receita Patrimonial	-2.568,44	-2.500,67	4.117,10	3.562,08	3.237,09	3.804,03	3.524,46	3.369,33	9.445,49	6.076,60	-167,39	3.701,80	35.601,48	69.814,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	-2.568,44	-2.500,67	4.117,10	3.082,08	2.667,09	2.934,03	2.534,46	2.829,33	8.605,49	5.446,60	-557,39	3.581,80	30.171,48	69.814,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	480,00	570,00	870,00	990,00	540,00	840,00	630,00	390,00	120,00	5.430,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.844,00	5.496,00	2.154,00	1.422,00	14.916,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.860,00	0,00	420,14	275,67	256,30	13.274,13	37.143,38	14.255,78	14.811,45	10.829,75	9.775,26	6.501,36	141.403,22	13.492,00
Transferências Correntes	1.540.861,59	2.147.392,75	2.014.641,12	1.752.353,56	1.412.001,39	1.671.406,61	1.761.994,17	1.705.581,96	1.854.274,84	1.592.535,75	1.297.843,21	1.668.734,30	20.419.621,25	22.778.427,25
Cota-Parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.683.324,67	9.847.766,00
Cota-Parte do ICMS	612.230,62	561.349,74	856.631,33	517.227,40	486.005,68	575.514,57	607.584,44	432.662,64	693.905,63	598.791,98	509.343,29	722.625,11	7.173.872,43	8.774.393,00
Cota-Parte do IPVA	5.196,36	6.439,62	60.506,09	33.993,05	28.760,75	11.164,88	8.586,82	7.768,35	4.959,16	3.399,44	5.055,56	3.849,50	179.679,58	179.073,00
Cota-Parte do ITR	18.699,55	16.480,26	9.771,17	430,39	3.274,53	1.072,69	44,26	220,29	197,27	1.518,72	30.749,19	109.952,55	192.410,87	142.880,00
Transferências LC 87/1996	4.335,79	4.335,79	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	3.883,68	47.508,38	57.727,00
Transferências LC 61/1989	10.048,86	13.864,51	11.143,10	11.367,65	9.481,18	10.122,37	10.316,36	11.328,74	9.533,50	10.310,66	10.309,20	10.463,74	128.289,87	118.078,00
Transferências do FUNDEB	131.410,91	118.281,23	214.811,89	140.014,64	124.664,04	115.550,16	139.303,42	111.244,19	112.461,86	135.923,89	109.217,04	137.320,52	1.590.203,79	1.789.863,00
Outras Transferências Correntes	156.610,38	621.034,57	122.944,03	84.627,48	108.931,27	275.739,58	159.764,26	358.867,17	131.260,08	170.725,61	125.492,89	108.334,34	2.424.331,66	1.868.647,25
Outras Receitas Correntes	2.775,16	6.837,05	477,06	551,15	745,06	6.497,82	1.040,45	2.107,98	2.149,60	1.433,94	1.080,38	2.560,80	28.256,45	3.617,00
DEDUÇÕES (II)	250.568,81	281.616,05	335.377,60	305.542,73	235.681,73	256.023,84	292.585,83	247.094,63	248.394,23	257.177,89	212.627,13	284.616,49	3.207.306,96	3.648.683,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,88	0,78	0,81	0,63	0,71	0,65	0,65	0,65	0,69	0,72	0,59	0,70	8,46	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.567,93	281.615,27	335.376,79	305.542,10	235.681,02	256.023,19	292.585,18	247.093,98	248.393,54	257.177,17	212.626,54	284.615,79	3.207.298,50	3.648.683,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.390.945,05**	**1.944.842,54**	**1.723.016,54**	**1.485.381,32**	**1.205.919,36**	**1.479.833,02**	**1.549.146,89**	**1.498.468,60**	**1.653.209,28**	**1.417.230,16**	**1.120.792,86**	**1.416.858,41**	**17.885.644,03**	**19.758.690,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2018 as 15h e 14m.														

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:AC3021D0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	478.409,13	526.276,20	497.508,19	28,83	507.148,31	175.192,25	0,00	139.350,63	139.350,63	0,00	35.841,62	542.989,93
PODER EXECUTIVO	478.409,13	526.276,20	497.508,19	28,83	507.148,31	175.192,25	0,00	139.350,63	139.350,63	0,00	35.841,62	542.989,93
TOTAL (III) = (I + II)	**478.409,13**	**526.276,20**	**497.508,19**	**28,83**	**507.148,31**	**175.192,25**	**0,00**	**139.350,63**	**139.350,63**	**0,00**	**35.841,62**	**542.989,93**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 27/nov/2018 as 15h e 28m.												

MARILZA BINI
Secretária De Finanças

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSIANE PEREIRA SANTOS
Controladora Interna

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:78B82F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	522.058,34	5.298.070,45	4.935.348,32	406.979,56	477.800,91	12.358.180,05	18.080.938,17	7.641.831,31	7.638.164,46	9.656.865,18	13.144.088,58	13.621.889,49
PODER EXECUTIVO	522.058,34	5.298.070,45	4.935.348,32	406.979,56	477.800,91	12.358.180,05	18.080.938,17	7.641.831,31	7.638.164,46	9.656.865,18	13.144.088,58	13.621.889,49
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	522.058,34	5.298.070,45	4.935.348,32	406.979,56	477.800,91	12.358.180,05	18.080.938,17	7.641.831,31	7.638.164,46	9.656.865,18	13.144.088,58	13.621.889,49
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Nov/2018, 11h e 46m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3483CC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
NOVO DEMONSTRATIVO I DA LDO 2019, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1180/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2019												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2019**				**2020**				**2021**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante (a / PIB)**	**% PIB x 100**	**% RCL (a / RCL)**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante (b / PIB)**	**% PIB x 100**	**% RCL (b / RCL)**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL)**
Receita Total	25.450.286,00	23.785.314,02	-	-	27.231.596,00	25.450.089,72	-	-	28.015.100,00	26.182.336,45	-	-
Receitas Primárias (I)	25.209.380,00	23.560.168,22	-	-	26.973.827,00	25.209.184,11	-	-	27.755.100,00	25.939.345,79	-	-
Despesa Total	25.450.286,00	23.785.314,02	-	-	27.231.596,00	25.450.089,72	-	-	28.015.100,00	26.182.336,45	-	-
Despesas Primárias (II)	24.800.286,00	23.177.837,38	-	-	26.635.896,00	24.893.360,75	-	-	27.417.100,00	25.623.457,94	-	-
Resultado Primário (I - II)	409.094,00	382.330,84	-	-	337.931,00	315.823,36	-	-	338.000,00	315.887,85	-	-
Resultado Nominal	(707.200,00)	(660.934,58)	-	-	(850.000,00)	(794.392,52)	-	-	(550.000,00)	(514.018,69)	-	-
Dívida Pública Consolidada	3.915.694,00	3.659.527,10	-	-	3.365.694,00	3.145.508,41	-	-	2.815.694,00	2.631.489,72	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.715.694,00	3.472.611,21	-	-	2.865.694,00	2.678.218,69	-	-	2.315.694,00	2.164.200,00	-	-
Fonte: Contabilidade												

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

DOUGLAS INGECZAK BORGES
Contador CRC 069495/O-4

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:DD6AE664